SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4262

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NOVAS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/04/2026 até às 09h30min do dia 12/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 9h30min do dia 12/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:056E94EB

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando a AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL PARA ÁREA HOSPITALAR PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA ACISPES EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/04/2026 até às 09h30min do dia 13/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 13/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:A2D22D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ QUARTA-FEIRA (29/04) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA Nº 008/2026: ESTUDO DE REEQUILÍBRIO DA TARIFA SOCIAL DO DEMAE DE CAMPO BELO/MG

A *Consulta Pública nº 009/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Nº 008/2026: Estudo de Reequilíbrio da Tarifa Social do DEMAE de Campo Belo/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos**

usuários dos serviços prestados no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

A presente consulta pública trata da – *"Nota Técnica de Sustentabilidade Nº 008/2026: Estudo de Reequilíbrio da Tarifa Social do DEMAE de Campo Belo/MG"*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

Período: 29 de abril a 9 de maio de 2026, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 009/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Nº 008/2026: Estudo de Reequilíbrio da Tarifa Social do DEMAE de Campo Belo/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:9C9518A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.150/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.150/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa CredenciadaTRANSCARVALHO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS LTDA, com sede na Av Francisco Dias de Castro, nº 14, loja, Bairro centro, na cidade de Carmo de Minas, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 08.770.036/0001-6,doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 483.996,00 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1FD122D3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 237/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO PASSA QUATRO LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.466.236/0001-89, neste ato representada pelo Senhor(a) MAURICIO CESAR BONANI CARNEIRO , denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.384,66 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A8AB8B0D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 239/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**,, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TRANSMERLO BRITAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 20.852.612/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOÃO PAULO SEIXAS MERLO JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 107.284,80 (cento e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A6F1DECD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 240/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.121.153/0001-36, neste ato representada pelo Senhor(a) ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 117.946,12 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4D8A7E92

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 241/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 71.242.358/0001-79, neste ato representada pelo Senhor(a) EDSON ROBERTO D MARTINS, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 54.440,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:283D5916

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 244/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 60.390.034/0001-61, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO FRANÇA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.278,95 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:744BB4D8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 246/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.247,75 (trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A135CEC7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 249/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CASA DE GIRASSOIS ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, portadora do CNPJ 32.772.462/0001-13, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA CAROLINA DIAS DIORIO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.557,90 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2132B07F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 095/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 143.288,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B21BEB2B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 259/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **VIRGÍNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 11.924,50 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,24 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3A84924A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.374.667/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 266/2026, para a aquisição de MASSA ASFÁLTICA, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 010/2024 e Pregão Eletrônico de nº 007/2024. O valor total do contrato é R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de Abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:424F7E48

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ

sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 268/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 96.600,10 (noventa e seis mil e seiscentos reais e dez centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6E4F912

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 269/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 198.188,90 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5DD00880

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 270/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 483.953,81 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35154A99

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉDONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 271/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 81.664,80 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC27061D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão

gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 272/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:09E06E2D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **V.S.A. AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.300/0001-31, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 274/2026, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 145.020,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:71576C28

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 275/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D21304F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº276/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** , denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 276/2026, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS**de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 9.914,79 (nove mil novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32DC69D3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº277/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** , denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 277/2026, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor

total do contrato é R$ 1.962,50 (mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:89BA1F2E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 285/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 971,25 (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C1825EDD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 291/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: FIAT- STRADA, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AEBC5293

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 29.987.662/0001-89, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 295/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: RENAULT MASTER, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0AECD05

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 298/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido

contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 2.375,40 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A8A76E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 292/2026. Contratada: Fujitech Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.606.427/0001-26, visando a Aquisição de 01 Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível de alta definição (HD), composto por processadora de imagens, fonte de luz, monitor, videogastroscópio, videocolonoscópio e acessórios, destinado à realização de exames endoscópicos do aparelho digestivo, incluindo equipamentos, dispositivos de captura de imagem e vídeo, carro de transporte, no-break, instrumentos para biópsia e kits para limpeza e desinfecção, garantindo o funcionamento completo do sistema, para o CEM do AMVAP SAÚDE, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.403, de 03 de outubro de 2023. Valor total do contrato: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2026 – Inexigibilidade nº 11/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, testesoperacionais, treinamento dos usuários e o período de garantia contratual. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7813C36C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 330/2026. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.239.820/0001-02, para a realização de Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia). Valor total do contrato: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:99FDEC36

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 340/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Ecocardiograma Infantil. Valor total do contrato: R$ 20.945,00 (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6AB390A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 349/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:08494C80

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 350/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 1.956,85 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:19EA9EC6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2026. Contratada: Imagens Médicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.304.226/0001-50, visando a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do aditivo: R$ 45.263,79 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de

17/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F0FB30B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2026. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.094.362/0001-14, visando a realização de Exame de eletroencefalograma (EEG). Valor total do aditivo: R$ 5.544,08 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2B042864

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2026. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, visando a realização de Exame de Vectoeletronistagmografia. Valor total do aditivo: R$ 1.453,44 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5E05A277

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2026. Contratada: LUIZ FERNANDO ZOLA, inscrita no CNPJ nº 45.573.741/0001-08, visando a realização de Exame de Teste Neuropsicológico. Valor total do aditivo: R$ 8.273,52 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:10489DAE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2025. Contratada: CICOMAQ LICITACOES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.303.997/0001-97, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula segunda do contrato nº 188/2025, datado de 22 de abril de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente Aditivo fundamenta-se no Processo nº 18/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025, Cláusula Segunda do Contrato 188/2025, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art.124, II, b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. O presente aditivo terá vigência até 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:08BB7093

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2026. Contratada: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.931.027/0001-60, visando a realização de Exame de Estudo Urodinâmico. Valor total do aditivo: R$ 1.183,94 (um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:211A7A53

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2026. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, visando a realização de Exame de PROCEDIMENTO DE LASER DE ARGÔNIO PARA FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA (UNILATERAL). Valor total do aditivo: R$ 1.870,02 (um mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:02241AFE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 368/2025. Contratada: CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.578.912/0001-12, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 368/2025, datado de 22 de julho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. O presente Aditivo fundamenta-se no Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, Cláusula oitava do Contrato 368/2025, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art.124, II, b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. O presente aditivo terá vigência até 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5929AE9C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, visando a realização de Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do aditivo: R$ 7.664,65 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4FD5B279

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, visando a realização de Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia). Valor total do aditivo: R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7B0593E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 336/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 336/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a menção onde se fez constar o "Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024", passando a constar corretamente como "Processo Licitatório nº 64/2025 – Credenciamento nº 18". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DD437E74

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 337/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 337/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a menção onde se fez constar o "Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024", passando a constar corretamente como "Processo Licitatório nº 64/2025 – Credenciamento nº 18". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0CCE19FD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2025. Contratada: CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.578.912/0001-12, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 315/2025, datado de 24 de junho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. O presente Aditivo fundamenta-se no Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, Cláusula oitava do Contrato 315/2025, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art.124, II, b e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. O presente aditivo terá vigência até 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5D093CBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA FACULTATIVA Nº 08/2026. CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. Procedimento Administrativo nº 08/2026. Contratação Direta Facultativa nº 08/2026. Contrato nº 08/2026. A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP**, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, torna público que firmou o **Contrato nº 08/2026**, decorrente do Procedimento Administrativo nº 08/2026, Contratação Direta Facultativa nº 08/2026, com a empresa **MAPERIA COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ nº 37.126.529/0001-66, vencedora do certame. **Objeto:** contratação de empresa jurídica especializada para a confecção de quadros com o mapa de Minas Gerais em cortiça. **Valor total:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do edital e da legislação aplicável. **Fundamento legal:** Resolução AMVAP nº 2/2025 e demais normas pertinentes. **Data da assinatura: 15/04/2026.** O extrato é publicado para fins de publicidade e transparência, permanecendo o inteiro teor do contrato disponível no sítio eletrônico oficial da AMVAP: **www.amvapmg.org.br**.

Uberlândia/MG, 15 de abril de 2026.

Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:824142C0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2026.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 005/2026. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 61.547.462 Deivis Caue Santos, CNPJ nº 61.547.462/0001-18. **Objeto:** acréscimo de 27,98% do quantitativo original do contrato, tendo em vista a faculdade prevista na Resolução 02/2025 da AMVAP, o entendimento jurisprudencial vigente e a necessidade da perfeita prestação dos serviços. O valor pecuniário ao acréscimo de 27,98% é equivalente a **R$6.950,13 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos)**, a ser pago com o orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026. Fica acrescido o valor acima ao valor do contrato disposto na cláusula sexta do contrato nº 05/2026, passando o contrato a ter o valor total de **R$31.782,73 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Uberlândia, 23 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:162E3CB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026

No dia 22 de Abril de 2026, no(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE , inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTôNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE n° 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG neste ato legalmente representado por Selmo Alves de Souza, portador do CPF n° 491.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LABORATORIO TECNICO DE ANALISES CITOLOGICAS E HISTOPATOLOGICAS LTDA
CNPJ: 08.710.405/0001-25
Representante: GISELLE CHAMOUN VILARINHO
Telefone: (34) 3217-0228
Email: laboratoriolatech@gmail.com
Endereço: AV DOM PEDRO II, 1491 - ALTO UMUARAMA, Uberlândia - MG - 38405-280

Total: R$ 1.682.076,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/04/2027, a contar do dia 22/04/2026.

Uberlândia/MG, 22 de abril de 2026

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

LABORATORIO TECNICO DE ANALISES CITOLOGICAS E HISTOPATOLOGICAS LTDA
08.710.405/0001-25

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:1429D245

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 13/05/2026, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 04/2026 via na plataforma licitanet.com.br, visando:

Aquisição de lavadora ultrassônica, destinada à limpeza automatizada de instrumentais médicos destinada a área da saúde, especialmente pinças, em conformidade com a RDC nº 15/2012 da ANVISA, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE, visando garantir segurança, padronização e qualidade no processamento dos materiais.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FFB3F60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 23/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO: constitui objeto deste instrumento, meio de Pregão Eletrônico, a escolha da proposta mais vantajosa para processo de contratação de sistema informatizado para gestão das emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal de Arcos/MG.
DA ABERTURA DOS ENVELOPES
1.1. - A abertura da sessão eletrônica será conforme abaixo:
1.1.0. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE MAIO DE 2026.
1.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 13 DE MAIO DE 2026.
1.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00min (Horário de Brasília)
1.1.3. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (Horário de Brasília)
1.1.4. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
1.1.5. CONDUÇÃO/PREGOEIRO: Nathalia Glauce Almeida Coelho Teixeira.
1.1.6. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
1.1.7. Def. do Tipo: A referida dinâmica de critério de julgamento se desenvolve sob o prisma de apuração de MENOR PREÇO GLOBAL. Em caso de empate, onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021.
1.1.8. ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma – www.licitardigital.com.br > Edital PE N° 03/2026 > Esclarecimentos. Telefones: (37) 3351-3422. Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.
1.1.9. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Arcos, 27 de abril de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:741D2B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para a participação de 4 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Emendas Impositivas Municipais: Elaboração, Tramitação e Execução Orçamentária", a ser realizado nos dias 12 a 15 de maio de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715.0001.60
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor TOTAL: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Astolfo Dutra, 24 de abril de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:D0747A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA 011/2025 - LETREIRO GALERIA DAS VEREADORAS

AVISO DE DISPENSA
Processo Licitatório n.º 015/2026 – Modalidade Dispensa n.º 011/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna púbico que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.
As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Recebimento Proposta - 27/04/2026 -Início às 7h
Até 30/04/2026 - Até às 18h
Abertura, Exame das propostas - 04/05/2026, às 12h

Referência de horário: horário de Brasília
Link do Edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento

E-mail para o envio da proposta e toda a documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com

AVISO DE DISPENSA
Processo Licitatório n.º 015/2026 – Modalidade Dispensa n.º 011/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna púbico que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.
As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Recebimento Proposta - 27/04/2026 -Início às 7h
Até 30/04/2026 - Até às 18h
Abertura, Exame das propostas - 04/05/2026, às 12h

Referência de horário: horário de Brasília
Link do Edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento

E-mail para o envio da proposta e toda a documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com

O objeto da presente Dispensa de Licitação é aquisição de letreiro em aço inox com osdizeres "Galeria das Vereadoras", destinado à identificação institucional da referida galerianas dependências da Câmara Municipal da Campanha, conforme detalhamentos abaixo:
Letreiro em aço inox com osdizeres "Galeria das Vereadoras",contendo 20 (vinte) letras, em caixaalta, com no mínimo 20 cm dealtura e 2 cm de profundidade, compinos para fixação.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:FC85725D

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA 014/2026 - QUADRO DE LEGISLATURA

AVISO DE DISPENSA
Processo Licitatório n.º 017/2026 – Modalidade Dispensa n.º 014/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna púbico que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.
As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Recebimento Proposta - 27/04/2026 -Início às 7h
Até 30/04/2026 - Até às 18h
Abertura, Exame das propostas - 04/05/2026, às 13h

Referência de horário: horário de Brasília
Link do Edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento

E-mail para o envio da proposta e toda a documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com

OBJETO -O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de Quadro de Legislatura para a Galeria de Vereadores, com imagem digital colorida impressa em aço, medindo 40 x 50 cm, com perfil de alumínio brilhante, destinado ao registro institucional da legislatura atual nas dependências da Câmara Municipal da Campanha.

O critério de julgamento adotado é o MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:6F1B54B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 06/2026 - DISPENSA 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 04/2026, PROCESSO Nº 06/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Início de recebimento da Proposta: 28 de abrilde 2026 às 10h00min.
Data limite para envio das propostas:05 de maio de 2026 às 10h00min.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.

Cláudio, 27 de abril de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:5BB2B722

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – CONTRATO Nº 005/2026.Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03, Processo Licitatório nº 003/2026- Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2026.Contratado: **CESTRA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº47.716.651/0001-46. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em serviço de medicina do trabalho, por meio de profissional médico devidamente habilitado, para realização de exames clínicos ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego. Valor total de R$ 2.006,60 (dois mil e seis reais e sessenta centavos) o pagamento será efetuado mediante a efetiva realização do exame, devidamente comprovada por meio de documentação hábil a qual ocorrerá á conta da seguinte dotação: 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026. Validade do contrato 22(vinte e dois) de abril de 2026 a 22(vinte dois) de abril de 2027, podendo ser renovado mediante manifestação das partes e por meio de termos aditivos, de acordo com o que dita a legislação aplicável.

Dom Silvério-MG, 22/04/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:D6839527

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Processo Licitatório: N. 002/2026
Pregão Eletrônico: N. 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA

Valor Total do estimado do Contrato: R$15.888,99 (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Dotações Orçamentárias:

20.001.01.031.0001.4003-309031 - Homenagens Solenidades Recepções e Festividades

Prazo de Vigência: A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 16 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:A71C730C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Processo Administrativo n° 09/2026
Dispensa de Licitação n° 08/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros escritório/papelaria, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá/MG, a serem entregues parceladamente, mediante solicitações conforme necessidade, durante o exercício de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiá órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

Contratado: D´Tudo Presentes Ibiá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia: **D'Tudo Presentes**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 02.926.837/0001-91, com sede na Avenida José Cambraia, n° 82, Bairro: Centro, Ibiá/MG, CEP.: 38.950-000, sócio -proprietário Leandro Márcio da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n° 037.758.996-93, residente e domiciliada no Município de Ibiá/MG.

Custo: R$ 1.987,17 (mil novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:E11157C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 19/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM FACE DA EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME (W2 AUDITORIA E CONSULTORIA), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Inquérito Civil Público nº 02.16.0209.0157864.2024-92, conduzido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo/MG;

CONSIDERANDO as irregularidades verificadas na execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conduzido pela empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME (W2 Auditoria e Consultoria), inscrita no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-9;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento contratual, falhas na execução do objeto e possível violação aos princípios da Administração Pública, previstos no "caput", do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tipifica como infração administrativa o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê as sanções administrativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 157 a 159 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o descumprimento, em tese, das obrigações previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como, nas cláusulas previstas no Contrato Administrativo nº 36/2024, conforme devidamente apurado no Inquérito Civil Público nº 02.16.0209.0157864.2024-92, conduzido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo/MG, a saber:

• a ausência de comprovação da qualificação técnica dos aplicadores/fiscais responsáveis pela avaliação das provas práticas;
• a não apresentação, pela empresa executora do certame, dos laudos de correção das provas práticas de informática;

• a ausência de comprovação da inviolabilidade dos malotes contendo os cadernos de provas;
• outras inconsistências que comprometem a lisura, transparência e legalidade do certame; execução inadequada dos serviços contratados, com falhas na organização e condução do certame;
• não atendimento às exigências de acompanhamento e transparência do processo seletivo;
• descumprimento de obrigações gerais previstas no ajuste contratual;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar responsabilidades e aplicar as sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME (W2 Auditoria e Consultoria), inscrita no CNPJ sob o nº 71.358.766/0001-9, responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 36/2024.

Art. 2º O presente processo tem por objeto a apuração do descumprimento, das obrigações previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como, nas cláusulas previstas no Contrato Administrativo nº 36/2024, conforme devidamente apurado no Inquérito Civil Público nº 02.16.0209.0157864.2024-92, conduzido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo/MG, conforme descrito no preâmbulo desta.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante nos termos do § 1º, do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021 composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Érica Cristina Gomes da Silva – Diretora da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.
II – João Pedro Fernandes do Nascimento – Assessor Parlamentar.

Art. 4º - Fica determinada a notificação da empresa contratada, qual seja, para querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis d especificar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Ao final da instrução, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo, opinando, de forma fundamentada, pela aplicação ou não das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e eventual reincidência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, 24 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:192EDC18

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E RESULTADO PRELIMINAR-CLASSIFICADOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS RESULTADO PRELIMINAR LISTA DE ESPERA.

A Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 24 de abril de 2026, foram divulgados o resultado da prova de múltipla escolha e o resultado preliminar dos candidatos classificados dentro do limite de vagas, resultado preliminar- lista de espera referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos, regido pelo Edital nº 01/2025.
Os resultados encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cotec.fadenor.com.br e www.morrodagarca.cam.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.

Morro da Garça/MG, 27 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:637E4DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº27 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº27-2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará **procedimento de dispensa de licitação** nos termos do artigo 75, inciso 2, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa ou profissional especializado na **prestação de serviço de fornecimento e entrega de 650 itens alimentícios para os alunos da Escola do Legislativo "Maria da Penha Memelli" - Parlamento Jovem 2026**, **Vereadores, Vereadoras, autoridades do município e servidores da Câmara Municipal de Nova Era.**
Objeto:
Prestação de serviço de fornecimento e entrega de **650 itens alimentícios**, conforme detalhamento:
100 cigarretes;
100 coxinhas de frango com requeijão;
100 quibes;
100 pasteis de milho com requeijão;
100 mini pastéis de carne moída;
50 mini pastéis de queijo;
50 empadas de frango;
50 pedaços de bolo de cenoura com cobertura de chocolate
Os salgados deverão ser entregues **dispostos em bandejas de papelão laminadas na cor prata, emprestadas ao fornecedor vencedor, prontos para consumo**, na sede da Câmara Municipal de Nova Era, para a servidora responsável pelo Parlamento Jovem, **às 15h30 do dia 06 de maio de 2026 (quarta-feira).**
Especificações gerais:
O serviço deve ser realizado de acordo com a qualidade e quantidade solicitadas.
Entrega pontual e acondicionamento adequado dos alimentos para consumo imediato.
Prazo de execução:
Entrega única no dia **06/05/2026**, às **15h30**, na sede da Câmara Municipal de Nova Era – Praça da Matriz, 12 – Centro.
Envio das propostas:
As propostas deverão conter, no mínimo, identificação do proponente, descrição detalhada do serviço ofertado, valor total, prazo de entrega, prazo de validade da proposta e condições de pagamento.
As propostas poderão ser enviadas por meio eletrônico para o endereço compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **04/05/2026** ou entregues pessoalmente no setor da Recepção da Câmara Municipal de Nova Era até às 16h do mesmo dia.
Condições de pagamento:
Pagamento **à vista em até cinco dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do serviço, após conferência e atesto pelo setor competente.
Fundamentação legal:
Contratação realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Disposições gerais:
Podem participar **pessoas jurídicas** e **pessoas físicas**, observadas as seguintes condições:
Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente, incluindo INSS e ISS, quando aplicável.
Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.
O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **três dias úteis**, nos termos do **artigo 75, §3º, da Lei 14.133/2021**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 27 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:DD081085

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº27-2026 E AVISO DE CHAMAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº27/2026

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento e entrega de 650 salgados variados para a Escola do Legislativo "Maria da Penha Memelli" - Parlamento Jovem 2026, conforme detalhamento:
100 cigarretes;
100 coxinhas de frango com requeijão;
100 quibes;
100 pasteis de milho com requeijão;
100 mini pastéis de carne moída;
50 mini pastéis de queijo;
50 empadas de frango;
50 pedaços de bolo de cenoura com cobertura de chocolate

Justificativa da contratação:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de lanche aos participantes do Parlamento Jovem 2026, durante atividade institucional com tema voltado à inclusão da pessoa com deficiência e neurodivergência.

A programação inclui visita à **APAE** e retorno à sede da Câmara Municipal, ocasião em que será ofertado lanche aos participantes, visando garantir condições adequadas de acolhimento, alimentação e bem-estar durante a execução das atividades.

A medida contribui para o desenvolvimento das ações pedagógicas do Parlamento Jovem, promovendo a integração dos participantes e o fortalecimento das práticas de educação para cidadania e inclusão social.

Especificações técnicas mínimas:
Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, frescos, em perfeitas condições de higiene e acondicionados adequadamente para transporte.
Os itens deverão ser entregues em bandejas descartáveis adequadas (papelão laminado ou material similar na cor prata), **não sendo permitido preparo, montagem ou manipulação nas dependências da Câmara Municipal.**

Prazo e local de execução:
Entrega única no dia **06 de maio de 2026,** às 15h30 horas, na **sede da Câmara Municipal de Nova Era**, para a servidora responsável pelo Parlamento Jovem 2026.

Critérios de julgamento:
Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, prazo e condições de entrega.

Condições de pagamento:
Pagamento **à vista em até cinco dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do serviço, após conferência e atesto pelo setor competente.

Obrigações da contratada:
Cumprir integralmente as quantidades, tipos e especificações dos produtos.
Realizar a entrega no prazo e local estabelecidos.
Manter adequada conservação e acondicionamento dos alimentos até a entrega.

Fundamentação legal:
Dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso 2, da Lei 14.133/2021**.

Classificação orçamentária:
Despesa ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, classificada no elemento de despesa destinado a fornecimento de alimentos e serviços de alimentação.

Disposições gerais:
Podem participar **pessoas jurídicas** e **pessoas físicas**, observadas as seguintes condições:

Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente, incluindo INSS e ISS, quando aplicável.

Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.
O presente termo de referência integra o processo de dispensa nº 27/2026.

Participação de proponentes:
Aberto a todos os interessados que atendam às condições acima.

Nova Era, 27 de maio de 2026

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE –
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA –
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:4ECEE52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº33/2026 – DISPENSA Nº 23/2026 - CONTROLES REMOTOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº33/2026 – DISPENSA Nº 23/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLES REMOTOS PARA OS PORTÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 30/04/2026.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:F01EBAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 006/2026 – INEXIGIBILIDADE N.° 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG. CONTRATADA: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 339.925.782/0001–29, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, n° 407, Bairro São José, Município Campinas/SC, CEP

88.101–020. OBJETO: a inscrição e participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Pitangui em curso de capacitação denominado "Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa". VIGÊNCIA: 23/04/2026 à 23/04/2027. VALOR: R$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 36 Dotação 01.02.01.01.122.0013.2015.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica. FORO: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:54471DCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui /MG, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo Administrativo n.º 009/2026 - Dispensa Física 004/2026, com critério de julgamento menor preço global, para aquisição Licença de Uso de Software de Sistema Administrativo e Legislativo, junto a empresa VITURALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.476.831/0001–22, com sede a Avenida Hercílio Amante, n° 360, Bairro Próspera, CEP:35.650-000, Cidade Criciúma/SC.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:41F6FC2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026 – DISPENSA FÍSICA N° 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026 – DISPENSA FÍSICA N° 004/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição Licença de Uso de Software de Sistema Administrativo e Legislativo. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:FD4D3DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 25/2026**, **Processo nº 22/2026**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de 6 (seis) botijões de gás GLP (13kg) da Câmara Municipal de Ponte Nova. Prazo para cadastramento de Propostas: até **30/04/2026** – horário (Brasília): **09h**. Início da Sessão de Lances: **30/04/2026** - horário (Brasília): de **09h as 15h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por item**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega imediata em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme condições do termo de referência. Pagamento: O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/25** ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:AF969EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 20, DE 24.04.2026

Regulamenta o controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal, mediante registro de ponto, nos termos desta Portaria.
Art. 2º O registro de entrada do servidor observará a tolerância de 5 (cinco) minutos do horário regulamentar de entrada.
Art. 3º Na hipótese de comparecimento do servidor após o prazo previsto no *caput*, caberá ao chefe imediato do servidor relatar formalmente o ocorrido, consignando, no relatório, o horário de entrada e a justificativa apresentada pelo servidor, encaminhando referido relatório à Presidência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. Na hipótese de o atraso ser do próprio chefe imediato, este ficará responsável pela elaboração e encaminhamento do relatório de que trata o *caput*, nos mesmos termos e prazos estabelecidos.
Art. 4º Recebido o relatório, o Presidente analisará a justificativa apresentada pelo servidor.
§ 1º O período correspondente ao atraso será descontado do banco de horas do servidor ou descontado de sua remuneração, a critério da Presidência, observado o disposto no art. 47, II, da Lei Complementar nº 1.522/1990.
§ 2º Após análise do Presidente, para fins de regular controle de frequência e jornada, o setor competente providenciará a anotação da ocorrência no sistema de ponto.
§ 3º O desconto referido no § 1º será proporcional ao atraso, incluindo-se, para esse fim, o período de tolerância de 5 (cinco) minutos previsto no art. 2º desta Lei.
§ 4º Ocorrendo 3 (três) ou mais atrasos no mesmo mês, justificadas ou não, além das penalidades previstas no § 1º, perderá o direito ao auxílio-alimentação mensal.
Art. 5º O disposto nesta Portaria não se aplica às situações excepcionais, tais como:
I – alteração de horário de expediente em razão de eventos institucionais;
II – prestação de serviços em local diverso da sede da Câmara;
III – outras circunstâncias excepcionais devidamente autorizadas pela Presidência.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica aos casos em que o atraso for previamente justificado pelo servidor e devidamente deferido pela Presidência, hipótese em que será observado o disposto na Portaria nº 06/2023, que regulamenta o banco de horas no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 24 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:9020DEF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS RECURSOS PARA CREDENCIAMENTO. **Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 0001/2026**. Objeto: Credenciamento de prestação de serviço sob demanda de Engenheiro/Arquiteto/Eletricista. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **Línea Consultoria e Projetos Ltda**., em atendimento à solicitação da própria Comissão para apreciação de documentos solicitados pela Comissão no processo. Data da reunião: 29/04/2026, horário 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

***CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:370AA69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 012/2024
Dispensa nº003/2024
Contrato nº001/2024
Termo Aditivo n° 2

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo e a prorrogação do prazo de vigência da cláusula sétima do contrato n° 001/2024.

Contratada: MasterData Telecomunicações Ltda – **CNPJ**: 12.405.111/0001-67

Vigência do termo aditivo: **01/04/2026** até **31/03/2027**

Valor global estimado do aditivo: R$1.374,72 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), valor mensal de R$114,56 (cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:169597D5

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 012/2024
Dispensa nº003/2024
Contrato nº002/2024
Termo Aditivo n° 2

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo e a prorrogação do prazo de vigência da cláusula sétima do contrato n° 002/2024.

Contratada: Algar Telecom S/A - **CNPJ**: 71.208.516/0001-74

Vigência do termo aditivo: **01/04/2026** até **31/03/2027**

Valor global estimado do aditivo: R$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), valor mensal por unidade R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5230FA99

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
INCLUSÃO DE ITENS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2026

Tendo em vista as necessidades operacionais para execução dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Prata com o intuito de promover melhorias no atendimento à população Pratense.

Determino a inclusão dos itens da Tabela abaixo no Plano Anual de Contratação 2026.

Redimensionamento na quantidade dos itens					
Item	**Tipo de item**	**Subitem**	**Catmat**	**Descrição**	**Valor Total Estimado**
339	Material	Consumo	616535	Organizador de documentos para mesa de escritório	R$964,00
340	Material	Consumo	261168	Desodorizador de ambiente aerosol.	R$201,36
341	Material	Consumo	455723	Mangueira de jardim	R$148,20
342	Material	Permanente	622432	Gaveteiro volante para escritório	R$1672,44
343	Material	Consumo	437666	Patch cord UTP 1,5m cat6	R$1.710,00
344	Material	Consumo	448072	Canaleta Fechada De Pvc 20x10x2000mm Com Dupla Face	R$185,90
345	Material	Consumo	404561	Hub USB 3.0 tipo A, 4 portas	R$ 613,35
346	Material	Consumo	271239	Adaptador Ethernet 10/100/1000 - USB 3.0	R$111,42
347	Material	Consumo	245287	Toner	R$ 29.693,18

Prata – MG, 24 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata - MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5C80C740

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026, INEXIGIBILIDADE 015/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 018/2026, Inexigibilidade 015/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "A Função Fiscalizadora do Legislativo, Comunicação Institucional e as Políticas Públicas Municipais", entre os dias 28 de Abril a 01 de Maio de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 2 (duas) inscrições. **CONTRATO: 017/2026,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

***DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO* –**
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:59B60D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo administrativo acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;

CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;

CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. VIII, da Lei 14133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de transporte de 46 pessoas (43 estudantes , 2 servidores e 1 vereador) todos participantes e integrantes do Programa Parlamento Jovem, em ônibus com capacidade mínima de 47 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, com a finalidade específica de realizar o trajeto de ida e volta da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG à Fazenda da Vargem em Nova Era/MG, totalizando 147 km, conforme especificações.

Contratada: EMPRESA CARACA TRANSPORTES E TURISMO LTDA- CNPJ: 01.200.710/0001-28

Valor total da contratação: R$2.587,20.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:A5E437C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026

Dispensa Eletrônica nº 004/2026
Processo nº 009/2026
Contrato nº 003/2026
Contratada: CAIO HENRIQUE BRAGA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de lavagem do veículo oficial L200 ALL NEW TRITON GL AT 4x4 da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.
Vigência: 27/04/2026 até 26/04/2031
Valor estimado: R$ 5.231,70 (cinco mil e duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Data de assinatura: 27/04/2026

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:47780C3C

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 016/2026

PORTARIA Nº 16/2026

"Dispõe sobre a revisão do auxílio-alimentação."

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 19/2025, o qual determina que o valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.200/2026, que autoriza a concessão da revisão geral anual aos servidores do legislativo pelo índice de 3,9% já está em vigor;

CONSIDERANDO que o art. 4º da mencionada Lei Municipal determina que os efeitos financeiros da Lei serão retroativos à data de 01/01/2026;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTABÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fixar o pagamento do auxílio-alimentação em R$761,58 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A diferença entre o valor pago anteriormente e o valor previsto no artigo anterior deverá ser recolhida em favor dos servidores de forma retroativa, devendo ser considerando, para tanto, o dia 01º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 14 de Abril de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:E82E32D7

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 017/2026

PORTARIA Nº 17/2026

"Dispõe sobre a revisão do auxílio-saúde."

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 18/2025, o qual determina que o valor do auxílio-saúde será atualizado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.200/2026, que autoriza a concessão da revisão geral anual aos servidores do legislativo no índice de 3,9% já está em vigor;

CONSIDERANDO que o art. 4º da mencionada Lei Municipal determina que os efeitos financeiros da Lei serão retroativos à data de 01/01/2026;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTABÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Atribuir novos valores às faixas etárias previstas no Anexo I, da Lei Complementar nº 18/2025, de modo a considerar:

FAIXA ETÁRIA	VALOR
18 a 29 anos	R$ 498,11
30 a 39 anos	R$ 621,61
40 a 59 anos	R$ 747,18

Acima de 60	R$ 871,71

Art. 2º. A diferença entre o valor pago anteriormente e o valor previsto no artigo anterior deverá ser recolhida em favor dos servidores de forma retroativa, devendo ser considerando, para tanto, o dia 01º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 14 de Abril de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara -

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:C837A0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº05/2026.
Processo Administrativo nº 19/2026.
Dispensa nº15/2026.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **TLZ AGÊNCIA DIGITAL LTDA.**
Objeto: Implantação, operação e suporte técnico de sistema de captação e transmissão das sessões da Câmara Municipal.
CNPJ: 33.955.946/0001-60.
Valor total: R$ 32.850,00.
Vigência: 1ºde abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C865C23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 13

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0007/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0004/2026 – Contrato Administrativo 0013/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Sólid Licitações Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (MINI ESTÚDIO) DESTINADO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, PADRONIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SSPMG), CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 108/2025/IDENT/PMG, CELEBRADO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 27/04/2026 a 26/10/2026. Valor: R$3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:652560F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 14

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 0006/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0003/2026 – Contrato Administrativo 0014/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Paulo Roberto Amaral Saleme. Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação/adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Vigência: 27/04/2026 a 26/06/2026. Valor: R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:0CF48AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

Processo Administrativo nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.462/0001-80, com sede à Avenida Rondon Pacheco 345, Sala 102, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, CEP: 38400-242.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de plataforma digital para realização de procedimento licitatório na forma eletrônica (pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência eletrônica e outros), nos termos da lei n° 14.133/2021, atendendo até 31 de dezembro de 2026, as necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG).
Valor total do contrato: Não há custos diretos para a Administração.
Vigência: 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES -
Presidente da Camara Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:BE3798C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 043/2023, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BANHEIRO LOCALIZADO NO PAVIMENTO SUPERIOR DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no

sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 08 de maio de 2026, às 23h:59min, horário de Brasília.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com, ou serem entregues pessoalmente na Seção de Compras da Câmara Municipal de Viçosa, localizada à Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).

DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2026 às 13h:30min, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO:MAIOR DESCONTO e, consequentemente, o **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas todas as condições técnicas estabelecidas para a execução do objeto.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail ou presencialmente, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à reforma e ampliação do banheiro localizado no pavimento superior do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:21A7AC83

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 012/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 043/2023, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO SEDE E NO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 04 de maio de 2026, às 23h:59min, horário de Brasília

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com, ou serem entregues pessoalmente na Seção de Compras da Câmara Municipal de Viçosa, localizada à Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas).

DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2026 às 13h:30min, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO:MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO ESTE ÚNICO observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail ou presencialmente, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, no Prédio Sede e no Anexo da Câmara Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:101F1838

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA Nº. 06/2026

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados em Concurso Público da Câmara Municipal de Viçosa-MG, Edital nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, obedecida a ordem classificatória do Concurso Público 001/2025, aberto por meio do Edital nº. 001/2025 e homologado pela Portaria 001/2026, de 16 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para fins de comprovação dos requisitos para investidura no cargo, os candidatos abaixo identificados:

Cargo	Situação	Nome	Classificação no Concurso
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Aline Carneiro Coelho	1º
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Raphael de Sá e Paixão	2º
Agente legislativo	Reserva - Pessoa Preta ou Parda (PP)	Raiane Andreza de Souza	1º
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Daniel Nery Frangilo Paiva	3º
Agente legislativo	Reserva - Pessoa com Deficiência (PcD)	Thúlio Augusto Tagliate Zopelaro	1º
Contador	Ampla Concorrência	Edson Severino Leal	1º
Comunicador social	Ampla Concorrência	Ana Paula Lopes da Silva Rodrigues	1º

Art. 2º Como condição para o ato de posse, o candidato deverá providenciar e entregar todos os documentos mencionados nos itens 2.1, 2.2 e seguintes do Edital de Concurso Público 01/2025, observando-se as formas de apresentação nele previstas.

Parágrafo Único: A convocação para a posse será realizada em ato posterior, destinada aos candidatos que atenderem aos requisitos previstos nesta convocação, bem como às disposições constantes do item 15.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2025.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria na AMM (Associação Mineira de Municípios); Jornal Folha da Mata (local), no Diário Oficial Eletrônico do município de Viçosa, no mural da Câmara Municipal de Viçosa, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e no site: https://www.vicosa.mg.leg.br/, sob pena de se tornar sem efeito o ato de convocação.

Parágrafo Primeiro: No prazo estipulado, a documentação deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viçosa, situado na Praça Silviano Brandão, nº 5, Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-000, no horário das 8h00 às 12h00.

Parágrafo Segundo: O setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viçosa poderá solicitar documentos adicionais e o preenchimento dos formulários necessários no ato em que o aprovado se apresentar, conforme previsto no item 2.3. do Edital de Concurso Público 01/2025.

Art. 4º. A não apresentação ou a apresentação incorreta de quaisquer dos documentos referidos no art. 2º, *retro*, tornará sem efeito o ato de nomeação do respectivo candidato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de abril de 2026.

VEREADOR ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BE833311

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 21/2026, Dispensa 21/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30 do dia 30/04/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 24 de abril de 2026.

FRANCISO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:86FAD6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

SOMA ENGENHARIA & AVALIACAO LTDA
CNPJ: 13.270.125/0001-83

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:12DE329B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 014/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 027/2026 – P.E. SRP 014/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.Empresa Vencedora dos**lote**s **01,02,03 e 04**: L C I COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA– Valor Global: R$ 2**17.616.923,66.**

Montes Claros/MG, **27/04**/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA-
Presidente da CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:96298702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
CONTRATO DE PROGRAMA Nº16 - ARAÚJOS

CONTRATO DE PROGRAMA
PROCESSO LICITATORIO: 37/2026 - DISPENSA Nº 05/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 16/2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO,

NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SER REALIZADA PELO CIMMVI.

Pelo presente instrumento, o Município de ARAÚJOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede administrativa na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro, Araújos/MG, CEP: 35.603-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, com sede na Rua Irmã Marta Morato, 241 – Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-140, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JULLIANO LACERDA LINO, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas correlatas, firmam o presente CONTRATO DE PROGRAMA, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Contrato de Consórcio do CIMMVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 140/2011, Decreto Estadual nº 46.937/2016 e Deliberações Normativas do COPAM 213/2017, 217/2017, 219/2018, 240/2021 e por normas estaduais aplicáveis, e da Resolução nº 01, de maio de 2025 do CIMMVI.

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 – É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de programa, com fundamento no artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107/05, e artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada, de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental, em um único serviço, incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e licenciamento, abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa, com os seguintes objetivos:

I – Proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;

II – garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;

III – harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente;

IV – garantir a uniformidade da política ambiental na área de atuação do consórcio, respeitadas as peculiaridades locais;

V – propiciar o acesso ao serviço de Licenciamento Ambiental no município consorciado;

VI – organizar e gerir o serviço de Fiscalização Ambiental da forma mais ágil, eficiente e adequada à realidade do município;

VII – unificar os serviços de licenciamento, fiscalização e educação ambiental dos municípios integrantes do consórcio, que firmaram e vierem a firmar Contrato de Programa;

VIII – construir as condições técnicas e legais à assunção da competência originária dos municípios em matéria de licenciamento e fiscalização ambiental;

IX – constituir e compartilhar equipe técnica capacitada entre os municípios participantes do Contrato de Programa, possibilitando a prestação de serviços de licenciamento e fiscalização ambiental;

X – estruturar os Serviços de Licenciamento e de Fiscalização Ambiental por meio da aquisição e uso comum de bens e equipamentos e equipe técnica capacitada;

XI – compartilhar procedimentos licitatórios e de admissão de pessoal;

XII – permitir o acompanhamento dos serviços pelos municípios consorciados;

XIII – produzir informações, estudos técnicos, pesquisas ambientais no território do consórcio;

XIV – promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XV – apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVI – definir o exercício de competências pertencentes aos profissionais que atuam no Programa, nos termos de autorização ou delegação, previstos em lei, instruções normativas, decretos e outros regulamentos;

XVII – construir as condições técnicas e legais para realização de convênio com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) para delegação de competência estadual.

CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO CONSORCIADA

4.1 – A gestão consorciada deste serviço público compreende o exercício das atividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções inerentes aos Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

4.2 – Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos serviços.

4.3 – A área de atuação do consórcio corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/05.

4.4 – O CONSÓRCIO manterá página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

CLÁUSULA 5ª – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

5.1 - O Programa de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental abrange as seguintes atividades, sem prejuízo de outros previstos em normas federais, estaduais e municipais:

I – promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de fiscalização ambiental;

II – formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III – estabelecer normas para a concessão das licenças;

IV – fiscalizar as atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras de competência dos municípios signatários do Contrato de Programa ou de competência do Estado ou da União, em caso de delegação;

V – elaborar e executar um Plano de Educação Ambiental;

XVII – a classificação do estabelecimento;

XXI – a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XX – arrecadação das taxas.

5.2 – Compete ao CIMMVI no âmbito do Programa de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental:

I – conceder licenças e autorizações ambientais, no âmbito da competência dos municípios signatários do Programa, nos termos previstos na Lei Complementar 140/2011;

II – combater a poluição e a degradação ambiental, sob qualquer de suas formas, por meio de informação, orientação, fiscalização e controle;

III – promover a educação ambiental e a capacitação da comunidade para participação ativa na defesa do Meio Ambiente;

IV – propor aos Municípios signatários do programa a criação de unidades municipais de conservação, observados os requisitos da Lei Federal nº 9.985/2000;

V – propor aos Municípios signatários do programa a edição de leis e regulamentos visando o aprimoramento e a uniformização da legislação ambiental no âmbito de abrangência do consórcio;
VI – propor aos Municípios signatários do programa a realização de convênios com o Estado, com a União e com órgãos que atuem na proteção ambiental e no desenvolvimento sustentável;
VII – assessorar os Municípios signatários do programa nas questões ambientais e de desenvolvimento sustentável;
VIII – articular junto aos órgãos federais e estaduais que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições ligadas ao meio ambiente, visando à atuação coordenada, respeitadas as respectivas competências;
IX – apoiar as ações de organizações da sociedade civil cujos objetivos e princípios sejam os de preservação e recuperação do meio ambiente, bem como de educação ambiental;
X – apoiar e assessorar os órgãos dos municípios signatários do programa nas questões relativas à preservação e recuperação do meio ambiente;
XI – prestar apoio técnico e administrativo ao COREMA e/ou CODEMA;
XII – exercer a ação fiscalizadora e poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio suplementar de demais entes ambientais do Estado e da União Federal para a garantia do exercício dessa competência;
XIII – instruir e formular as propostas de normas administrativas e técnicas das atividades causadoras de impactos locais em conformidade com as atribuições e os processos de licenciamento das atividades listadas na DN COPAM nº 213/2017, e/ou outras atribuídas pelos demais entes federativos, através de ampliação de suas competências supletivas de atuação na esfera ambiental dos municípios signatários deste programa;
XIV – publicar, através dos meios disponíveis no Município, o requerimento e a concessão de licenças ambientais de competência dos municípios signatários do programa, seja competência originária, seja competência delegada do Estado ou da União;
XV – analisar e emitir parecer sobre estudos e projetos relativos a demandas da sociedade de pessoa física ou jurídica e pedidos de licenças ambientais a serem apreciadas e julgadas pelo COREMA e/ ou CODEMA;
XVI – atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
XVII – aplicar as penalidades de notificação, advertência e multa simples aos empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental, encaminhando defesa do Auto de Infração juntamente com parecer para julgamento do COREMA e/ou CODEMA;
XVIII – cobrar taxa pela análise dos estudos e relatórios ambientais exigidos para proceder o licenciamento ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos neste Programa.
5.3 – O CIMMVI, no âmbito da gestão consorciada dos serviços, executará ações, dentre outras, que visem a:
I – promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único;
II – formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III – estabelecer normas complementares, por meio de Instrução Normativa;
IV – estimular o processo educativo permanente e continuado estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de indústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica;
V – lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
VI – solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento do dever de fiscalização;
VII – suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, assim como cassar as respectivas licenças, na hipótese de atuação fora dos limites da legislação;
VIII – realizar outras atividades relacionadas ao programa indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no presente contrato.

DO PRAZO DA GESTÃO CONSORCIADA

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA
6.1 – O presente Contrato de Programa possui prazo de vigência de 32 (trinta e dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e formalizado por meio de termo aditivo.
6.2 – O MUNICÍPIO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, o que será formalizado por meio de Termo de Apostila e estar regular com os repasses de rateio para custeio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO.
6.3 – O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONSÓRCIO, nos termos do art. 13, § 4º da Lei 11.107/2005.
6.4 – A extinção do Contrato de Programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, nos termos do art. 35 do Decreto 6.017/2007.

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

CLÁUSULA 7ª – DOS OBJETIVOS E METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
7.1 – Para o cumprimento do objeto deste contrato são determinados os seguintes objetivos gerais de expansão e qualidade dos serviços:
I – Manter equipe técnica com profissionais capacitados dimensionada de acordo com a demanda a serem atendida;
II – Manter estrutura física compatível com a realização dos serviços;
III – Firmar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMAD), com a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), Instituto Estadual de Florestas (IEF), e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), visando delegação de competência ao consórcio e apoio técnico à equipe do consórcio.
7.2 – Para o cumprimento do objeto deste contrato são estipulados os objetivos específicos, indicadores e metas para 2026 e 2027 previstos no Anexo I.
7.3 – As metas para os exercícios posteriores serão estipuladas no Plano de Ação, que será revisto anualmente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 – São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO Consorciado:
I – cumprir a legislação municipal;
II – cumprir na sua jurisdição os preceitos estipulados nas normas do CONSORCIO, com a participação da sociedade organizada;
III – definir um responsável para recebimento de documentos, orientação dos produtores e relacionamento direto com o CIMMVI;
IV – disponibilizar ao CIMMVI apoio logístico e recursos humanos à execução dos serviços, quando se fizer necessário;
V – prever na Lei Orçamentária Anual – LOA os recursos necessários ao presente Contrato de Programa;
VI – repassar os recursos previstos neste contrato de programa;
VII – disponibilizar, sempre que solicitado, informações e dados, a fim de subsidiar ações do consórcio;
VIII – publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;
IX – realizar a cessão de servidores e de equipamentos ao consórcio, nos termos deste Contrato;
X – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
9.1 – São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:
I – executar os serviços nas condições estipulados no presente contrato de Programa, em especial:
a) Fortalecer o Serviço por meio da celebração de convênios de cooperação e de projetos de investimento e custeio dos serviços;
b) Constituir equipe técnica multidisciplinar para executar os Serviços;
c) Orientar projetos técnicos de estabelecimentos dentro de preceitos mínimos de construção, equipamento e práticas;

d) Emitir análise, parecer e aprovação dos estabelecimentos com finalidade de licenciamento;
e) Articular e desenvolver atividades de capacitação;
f) Elaborar instruções normativas para padronização dos serviços;
g) Desenvolver ações de educação ambiental;
h) Elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO, anualmente, relatório quanto aos serviços contratados, fazendo nele constar um resumo geral das atividades e valores;
i) Disponibilizar ao MUNICÍPIO suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segunda a legislação pertinente, relativos desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
j) Permitir o livre acesso dos representantes do município às informações quanto aos serviços contratados;
k) Fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil e demais órgãos de controle;
l) Durante a vigência deste Contrato, o CIMMVI será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na prestação de serviços, eximindo, portanto, de responsabilidade o Município Contratante de quaisquer reclamações;
m) Por adequado atendimento fica definido aquele serviço prestado em condições efetivas de atualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia no atendimento;
n) Utilizar equipamentos e instalações necessários à prestação contínua dos serviços, bem como modernizá-los, ampliar sua capacidade e expandi-los de acordo com características técnicas recomendáveis, as necessidades dos municípios e os prazos constantes do presente Contrato;
o) Arrecadar as taxas de licenciamento e fiscalização ambiental.

DA EQUIPE MÍNIMA

CLÁUSULA 10 – DA EQUIPE DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
10.1 – A equipe inicial dimensionada para os municípios que compõem o consórcio será composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL // QTDE // CARGA HORÁRIA SEMANAL //FORMA DE PROVIMENTO/VÍNCULO

Analista Jurídico // 01 // 40 // Emprego Público de confiança
Analista Técnico // 01 // 40 // Emprego Público de confiança
Coordenador Jurídico // 01 // 20 // Emprego Público de confiança
Diretor de programa // 01 // 40 // Emprego Público de confiança
Assistente Técnico // 01 // 40 // Emprego público de confiança
Assistente Jurídico // 01 // 40 // Emprego público de confiança

10.2 – A equipe poderá ser redimensionada após a realização do Plano de Ação.
10.3 – O CONSÓRCIO fará a contratação temporária e/ou concurso público para suprir as necessidades do programa.

CLÁUSULA 11 – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES
11.1 – A delegação da competência de fiscalização ambiental pelo Município ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI) fica condicionada à prévia realização de concurso público para provimento dos cargos necessários à efetivação e à expansão das atividades fiscalizatórias do Consórcio.
11.1.1 – Do Planejamento e Aferição: A viabilidade e os impactos técnico-econômicos da delegação da fiscalização para cada município consorciado serão aferidos e detalhados no âmbito do planejamento e da execução do referido concurso público. Este planejamento considerará a demanda específica de cada Município, a capacidade operacional do Consórcio e o equilíbrio financeiro da iniciativa, visando garantir a sustentabilidade e a eficiência da gestão da fiscalização compartilhada;
11.1.2 – Enquanto não houver a efetivação dos profissionais concursados e a plena assunção da competência de fiscalização pelo CIMMVI, o Município compromete-se a indicar e manter funcionário(s) próprio(s) para a realização das fiscalizações ambientais em seu território. Durante este período de transição, o Consórcio CIMMVI oferecerá o apoio técnico necessário, que incluirá, acompanhamento de vistoria *in loco*, levantamentos e avaliações, de atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213, com alterações trazidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 250/2024, lavrando-se relatório de vistoria, sugerindo, quando necessária, a adoção de dispositivos de medição, análise, controle e lavratura de auto de infração com aplicação das penalidades, pelo município, visando a padronização e a eficiência das ações fiscalizatórias municipais até que a delegação completa seja implementada. O Consórcio poderá, a critério do Município, oferecer capacitação aos servidores municipais indicados;
11.1.3 – A delegação integral da competência de fiscalização, bem como o modelo de compartilhamento de custos e benefícios decorrentes, será formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Consórcio ou instrumento jurídico similar, após a conclusão do concurso público e a efetiva avaliação de seus impactos, garantindo a transparência e a segurança jurídica de todo o processo.

DOS CUSTOS

CLÁUSULA 12 – DAS DESPESAS DO PROGRAMA CIMMVI
12.1 – Os custos iniciais do programa CIMMVI são fixadas nos seguintes valores:

ITEM // SERVIÇO // QTD. // V. UNIT. // V. TOTAL

01 // CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SER EXECUTADO PELO CIMMVI, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA. // 32 meses // R$2.049,39 // R$65.580,48

CLÁUSULA 13 – DAS RECEITAS DO PROGRAMA CIMMVI
13.1 – Os serviços serão arcados com as receitas provenientes de:
I – Arrecadação das taxas previstas na lei;
II – Multas aplicadas nos termos da legislação;
III – valores provenientes dos Contratos de Programas nos seguintes valores:

RATEIO DE DESPESAS COM INVESTIMENTO CIMMVI

MUNICÍPIO // Projeção histórica (demanda) // Despesa corrente/ano // Despesa de capital // TOTAL/ano // Valor total do contrato (9 anos)
Araújos // 46 // R$ 24.592,73 // R$ 0,00 // R$ 24.592,73 // R$ 221.334,55
Carmo do Cajuru // 75 // R$ 40.096,84 // R$ 0,00 // R$ 40.096,84 // R$ 360.871,55
Conceição do Pará // 59 // R$ 31.542,85 // R$ 0,00 // R$ 31.542,85 // R$ 283.885,62
Divinopolis // 317 // R$ 169.475,97 // R$ 0,00 // R$ 169.475,97 // R$ 1.525.283,77
Itapecerica // 79 // R$ 42.235,34 // R$ 0,00 // R$ 42.235,34 // R$ 380.118,04
Lagoa da Prata // 93 // R$ 49.720,08 // R$ 0,00 // R$ 49.720,08 // R$ 447.480,73
Pedra do Indaia // 63 // R$ 33.681,35 // R$ 0,00 // R$ 33.681,35 // R$ 303.132,11
São Gonçalo do Pará // 54 // R$ 28.869,72 // R$ 0,00 // R$ 28.869,72 // R$ 259.827,52
Carmo da Mata // 37 // R$ 19.781,11 // R$ 0,00 // R$ 19.781,11 // R$ 178.029,97
São Sebastiao do Oeste // 88 // R$ 47.046,96 // R$ 0,00 // R$ 47.046,96 // R$ 423.422,62
Pitangui // 49 // R$ 26.196,60 // R$ 0,00 // R$ 26.196,60 // R$ 235.769,42
Formiga // 156 // R$ 83.401,43 // R$ 0,00 // R$ 83.401,43 // R$ 750.612,83
Cláudio // 140 // R$ 74.847,43 // R$ 0,00 // R$ 74.847,43 // R$ 673.626,90

TOTAL // 1.281 // R$ 634.599,31 // R$ 0,00 // R$ 634.599,31 // R$ 5.711.393,79

CLÁUSULA 14 – DOS PAGAMENTOS

14.1 – O MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará ao CIMMVI o valor mensal de R$2.049,39 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), a ser depositado em conta específica indicada pelo CIMMVI, até o 5º. dia útil de cada mês, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
14.2 – O MUNICÍPIO CONTRATANTE autorizará o débito automático em conta corrente do MUNICÍPIO no valor das parcelas mensais ajustadas neste contrato.
14.3 – O VALOR TOTAL do contrato é R$65.580,48(sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA 15 – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
15.1 – Deverá ser reajustado o valor deste contrato, ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nos Anexos, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada.
15.2 – Deverá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de impacto econômico relevante, consequências retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
15.2.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de avaliação anual, observado o calendário fiscal, mediante instauração de processo administrativo específico, no qual se apurarão as variações de custos e receitas vinculadas à execução contratual;
15.2.2 – A parte interessada deverá protocolar pedido fundamentado de reequilíbrio, instruído com documentos comprobatórios da ocorrência do evento e da repercussão econômica sobre a execução contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da ciência inequívoca do fato;
15.2.3 – Recebido o pedido, a Administração instaurará comissão técnica de análise, que poderá requisitar informações adicionais, realizar diligências e emitir parecer conclusivo acerca da pertinência e extensão do reequilíbrio pleiteado;
15.2.4 – O reequilíbrio poderá se dar, conforme o caso, por:
I – alteração do valor contratual;
II – modificação da forma de execução ou da equação econômico-financeira;
III – prorrogação de prazos;
IV – compensações futuras em receitas ou encargos.
15.2.5 – O resultado da análise será submetido à homologação da autoridade competente, mediante decisão motivada, devendo constar do termo aditivo ou ajuste contratual específico;
15.2.6 – Constatada a inexistência de impacto econômico relevante ou a inadequação da documentação apresentada, a Administração poderá indeferir o pedido de reequilíbrio, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo de novo requerimento em exercício subsequente;
15.2.7 – O reequilíbrio homologado terá vigência a partir da data do evento gerador, respeitado o limite temporal de 12 (doze) meses, sendo renovável em caso de persistência dos fatores ensejadores.
15.3 – Será deliberado anualmente acerca da repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, sendo imprescindível, para tanto, a demonstração analítica de alteração dos custos por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, acompanhado das análises de natureza estatutária, contratual e trabalhistas do consórcio.
15.4 – Para tanto, serão observadas, por analogia, as disposições constantes na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e gestão/Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação dos serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 16 – HIPÓTESES DE RESCISÃO
16.1 – O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido pela Administração nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, total ou parcial, de quaisquer metas, obrigações ou encargos assumidos pelo contratado, que comprometam a consecução do objeto contratual;
II – superveniência de norma legal ou ato administrativo que torne o contrato formal ou materialmente inexequível;
III – ocorrência de fatos que caracterizem álea extraordinária e extracontratual, que inviabilizem a continuidade do ajuste, sem que haja possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
16.2 – A rescisão deverá ser precedida de procedimento administrativo próprio, no qual se assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, inclusive com direito à produção de provas, juntada de documentos e apresentação de alegações finais.
16.3 – Antes da decisão pela rescisão, a Administração deverá instruir os autos com estudo comparativo de vantajosidade entre a solução da rescisão contratual e a hipótese de saneamento do ajuste, considerando:
I – os prazos necessários à transição contratual ou à contratação de nova solução;
II – os custos diretos e indiretos associados à descontinuidade do contrato;
III – os impactos sobre a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços públicos afetados;
IV – eventuais prejuízos sociais, ambientais ou econômicos decorrentes da interrupção do objeto contratual.
16.4 – O procedimento administrativo de rescisão observará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação do contratado, contado da notificação formal, salvo nos casos de risco grave e imediato à prestação dos serviços públicos essenciais, devidamente fundamentados.
16.5 – Concluído o procedimento, a decisão final deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa da vantajosidade da solução escolhida, e será formalizada por meio de termo de rescisão contratual ou instrumento equivalente.
16.6 – Nos casos em que se verificar a possibilidade de saneamento das falhas ou irregularidades, deverá a Administração, de forma motivada e fundamentada, optar por determinar a adoção de medidas corretivas, em substituição à rescisão, desde que não seja comprovada a maior vantajosidade da rescisão contratual nos termos da cláusula 16.3.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 17 – DAS PENALIDADES
17.1 – Analisando a gravidade e o grau de instabilidade que a infração tenha sido cometida, seja pelo CONSORCIADO, seja pelo CONSÓRCIO, poderá acarretar à parte infratora a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do contrato ou, em última instância, a rescisão do contrato.
17.1.1 – Antes de se aplicar quaisquer das penalidades descritas no *caput* do artigo, a parte prejudicada deverá instaurar o contraditório, notificando, por escrito, a outra parte para apresentar as justificativas que porventura existirem em relação aos fatos a ela imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.17.2 A advertência será aplicada em caso de infração leve ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, desde que não comprometa significativamente a execução dos serviços ou cause grandes prejuízos financeiros.
17.2 – A advertência será formalizada por escrito, indicando claramente as obrigações descumpridas, com a devida fundamentação, e concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a parte infratora apresente justificativas ou tome as medidas necessárias para regularizar a situação.
a) Caso a parte infratora regularize a situação ou apresente justificativa válida dentro do prazo estabelecido, a advertência poderá ser retirada, a critério da parte notificante, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
b) O acúmulo de advertências por descumprimentos repetidos poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, como multa ou a suspensão contratual, conforme disposto neste contrato.
17.3 – Nos casos mais graves de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicada multa nos seguintes termos:
a) Multa moratória: Em caso de atraso no pagamento das obrigações devidas pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, será aplicada uma multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;

b) Multa compensatória: Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela parte infratora, será aplicada uma multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, além das demais penalidades previstas neste instrumento;
c) Multa compensatória: No caso de rescisão do contrato por culpa da parte infratora será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
17.3.1 – Os valores devidos em decorrência da aplicação de multas deverão ser pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação formal da parte infratora, sob pena de incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo;
17.3.2 – As multas aplicadas não eximem a parte infratora do cumprimento das demais obrigações contratuais, nem limitam a possibilidade de rescisão contratual em caso de infração grave ou continuada.
17.4 – A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. A parte infratora será notificada por escrito, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas.
17.5 – A aplicação reiterada da penalidade de multas contratuais poderá ensejar a aplicação da sanção de suspensão contratual.
17.6 – Não respondendo à notificação promovida, respondendo fora do prazo estabelecido ou com argumentos insuficientes para sustentar o afastamento da infração, será aplicada à parte infratora uma das penalidades previstas no *caput* do presente artigo, levando-se em conta os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
17.7 – Não será aplicada a penalidade de rescisão para infrações que possam ser resolvidas por outras vias, caracterizando-se como recurso gravíssimo, e de última instância, a ser aplicado, apenas, na ausência de quaisquer alternativas que possam preservar a gestão associada dos serviços.

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, APURAÇÃO, SOLUÇÃO DE QUEIXAS E DE RECLAMAÇÕES DOS CIDADÃOS E DEMAIS USUÁRIOS

CLÁUSULA 18 – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO
18.1 – O mecanismo utilizado para acompanhamento, avaliação, denuncias, apuração, solução de queixas e de reclamações de cidadãos e demais usuários será via telefônica, bem como através de página eletrônica do site a ser mantido pelo CIMMVI.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA 19 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA
19.1 – O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA 20 – FORO
20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Araújos/MG, 16 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Consorciado/ Contratante
Prefeito Municipal

JULIANO LACERDA LINO
Consórcio/ Contratado
Presidente do CIMMVI

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA
ANEXO I – OBJETIVOS, INDICADORES E METAS

Objetivo Geral I: Alcançar a qualidade no serviço de licenciamento, fiscalização e educação ambiental
ITEM // OBJETIVOS ESPECÍFICOS // INDICADORES // PROGRESSO
1 // Conhecer a realidade da região e dos municípios signatários do Programa // Elaboração de diagnóstico da região, descrevendo os empreendimentos e estabelecimentos sujeitos à licenciamento e fiscalização municipal, por tipo e por porte, localização
2 // Estruturar fluxo técnico de análise // 1 Plano de trabalho para definir fluxo de trabalho realizado
3 // Normatizar os serviços // N de regulamentos realizados
4 // Produzir notas e estudos técnicos // Nº de documentos técnicos produzidos
5 // Garantir a unicidade do serviço // Organização do Sistema de Informações; Controle dos Documentos e Migração dos licenciamentos existentes para o CONSÓRCIO
6 // Atender à demanda reprimida de licenciamento // Nº de estabelecimentos licenciados provisórios e definitivos a cada ano
7 // Realizar vistorias técnicas quando necessário // Nº de vistorias técnicas agendadas/ nº de vistorias técnicas realizadas
8 // Elaborar pareceres técnicos ambientais // Nº de processos encaminhados/ Nº de pareceres emitidos dentro do prazo definido no fluxograma
9 // Elaborar ofícios técnicos ambientais // Nº de ofícios e demais documentos de solicitações de informações complementares ou adicionais elaborados
10 // Apoiar na instrução de processos administrativos ambientais // Nº de processos administrativos auxiliados perante a autoridade competente
11 // Apoiar tecnicamente o órgão do município dentro das competências do Consórcio e do Contrato de Programa // Nº de demandas solicitadas/ Nº de demandas atendidas
12 // Realizar evento para divulgar primeira empresa licenciada pelo Programa // 1 evento realizado
13 // Realizar seminários ou palestras educativas (por exemplo: sensibilização dos Empreendimentos com potencial poluidor) // Nº de seminários realizados
14 // Produzir materiais educativos // Nº de postagens nas redes sociais
15 // Manter equipe técnica multidisciplinar com estrutura prevista em contrato // Nº de colaboradores previsto/ Nº de colaboradores atuantes
16 // Provisão de recursos humanos: Recrutamento e Seleção // Prever a realização de 1 processo seletivo para contratação temporária e Prever a realização de 1 concurso público para provimento dos empregos públicos necessários à execução das atividades
17 // Produzir e enviar relatórios anuais de execução do programa // Nº de relatórios enviados/ 9 relatórios
18 // Planejar e detalhar a estrutura física necessária aos serviços // Levantamento dos bens necessários às atividades
19 // Elaborar projeto para aquisição dos bens necessários // Elaboração de projetos para captação de recursos junto a órgãos públicos
20 // Assegurar a transparência, o controle social e o acesso à informação // Nº de publicações de atos (pareceres finais, licenças emitidas, arquivamentos e requerimentos); Nº de atualizações da página eletrônica do Consórcio e Nº de solicitações de informação atendidas
21 // Planejar a realização de convênio com a SEMAD para delegação de competência // Realizar reunião com a SEMAD para estabelecer alinhamento para o plano de trabalho; Firmar convênio

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:84C5CA8A

CIMMVI
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026 , DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários no âmbito do CIMMVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do processo seletivo;
CONSIDERANDO a Resolução 010/2026 que Institui o Programa de Estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do processo seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, referente ao Edital nº 001/2026, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do certame.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Vinícius Salomão Gontijo Bahia, que a presidirá;
II – Eduardo Araújo Freitas, membro;
III –Vilma Aparecida Messsias, membro.

Art. 3º -Compete à Comissão Organizadora:
I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
II – Proceder à análise curricular, com base nos critérios estabelecidos no edital;
III – Conduzir as entrevistas e atribuir pontuação aos candidatos;
IV – Elaborar e publicar os resultados preliminares e finais;
V – Julgar eventuais recursos interpostos, se for o caso;
VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VII – Praticar todos os atos necessários à regular execução do processo seletivo.

Art. 4º - Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulares, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores do CIMMVI, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de abril 2026

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:64EF5A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 23/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, para o "Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos de limpeza e higienização visando atender as necessidades do CISLAGOS e para suprir os itens desertos/fracassados no Processo Licitatório 21/2026". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:58C02FDB

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000019/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO, CNPJ n° 16.650.756/0001-16. Valor global estimado de R$ 900.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 27/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 27 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F1B06908

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC, CNPJ n° 30.728.442/0001-10. Valor global estimado de R$ 6.300,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 27/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 27 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B4B66BC5

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ n° 21.420.617/0001-36. Valor global estimado de R$ 2.126.744,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 27/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 27 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B4FB55D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 32/2022

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 32/2022 do Processo Administrativo nº 16/2022 – Credenciamento n° 02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de endoscopia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **José Maurício de Figueiredo.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/05/2026.
Assinatura: 24/04/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:514FC5ED

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 52/2022

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 52/2022 do Processo Administrativo nº 075/2022 – Credenciamento n° 07/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas e procedimentos de urologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Equilíbrio Clinica de Psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição e medicina LTDA - ME.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 06/04/2026.
Assinatura: 06/04/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D9C058B4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 61/2025

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 61/2025 do Processo Administrativo nº 085/2023 – Credenciamento n° 013/2023, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas de cardiologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Centro Médico Santa Rita LTDA - ME.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/05/2026.
Assinatura: 26/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:05EAD190

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 38/2025

Extrato do termo de apostilamento ao Contrato n° 38/2025, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Petruceli Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto é a alteração de dotação no Contrato n° 35/2025. Em virtude da alteração da dotação orçamentária no contrato, a despesa passará estar na dotação: 07005 10.302.0007 2.007 3.3.90.39.00 – Sistema Estadual de Transporte em Saúde, demais cláusula do contrato original não foram alteradas pelo presente apostilamento.
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 24/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:70C7F13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 19/2026
Dispensa Eletrônica nº 01/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de dedetização de pragas e controle de vetores, bem como higienização de caixas d'água deste Consórcio.
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Controle de Pragas e Faunas A Preventiva LTDA.**, em face do Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, insurgindo-se contra exigência constante do item 9.5 do instrumento convocatório, especificamente quanto à limitação do registro técnico exclusivamente perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV/MG.
Encaminhados os autos à Assessoria Jurídica, foi emitido parecer opinando pelo conhecimento e acolhimento da impugnação, diante da constatação de que a exigência editalícia, tal como redigida, restringe indevidamente a competitividade, ao limitar a participação apenas a empresas vinculadas ao referido conselho profissional, em desacordo com a RDC ANVISA nº 622/2022 e com a Lei Estadual nº 25.154/2025.
Conforme consignado no parecer jurídico, a legislação aplicável admite como responsável técnico profissional de nível médio profissionalizante ou superior, desde que devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e com atribuições compatíveis ao objeto contratado. Assim, não se mostra juridicamente adequada a exigência exclusiva de registro no CRMV/MG, quando outros profissionais legalmente habilitados também podem exercer a responsabilidade técnica pertinente.

Dessa forma, acolho integralmente os fundamentos constantes do parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir.
DECIDO:
• **Dar provimento à impugnação apresentada**, determinando a retificação do Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, especialmente do item 9.5 e demais dispositivos correlatos, para que passe a constar exigência de comprovação de registro perante o conselho profissional competente da categoria do responsável técnico indicado, desde que legalmente habilitado para as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
• Determinar a **republicação do edital retificado**, com a consequente devolução do prazo inicialmente estabelecido para a sessão pública, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade;

Cumpra-se.

Sete Lagoas, 27 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:ED015995

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, Registro de Preço nº 06/2023 cujo objeto é **futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade neurologia para atendimento na unidade de saúde do município de Araçaí/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia de 22 de março de 2026, findando em 21 de março de 2027. Celebrado com a contratada **NEURONUCLEO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1D242BA8

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 08/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 07/2023, Registro de Preço nº 08/2023 cujo objeto é **registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em oftalmologia**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 01 de abril de 2026, findando em 28 de março de 2027, com reajuste de 2,781900% (INPC). Celebrado com a contratada ***OFTALMOCLINICA PAMPULHA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 27 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6F328804

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2026 - CREDENCIAMENTO 04/2026.-AVX TRANSLOC LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2026 - CREDENCIAMENTO 04/2026.-AVX TRANSLOC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.416.188/0001-20.OBJETO: Locação de veículos destinados a prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rios Para-Cispará–www.cispara.mg.gov.br, Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br ,

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BBC728F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - SGA INDÚSTRIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro aditivo da ata de registro de preços nº 063/2025, empresa SGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. processo licitatório n° 26/2024, firmado aos 23 de março de 2026. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Ata de registro de preços n°63/2025) por mais 12(Doze) meses passando a vigorar de 25 de março de 2026 até 24 de março de 2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Pará de Minas 27 de abril de 2026-

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D2C863CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2025 - 3F LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA CISPARÁ, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 78/2025, fornecedor **3F LTDA**, Dispensa de licitação n° 08/2025, firmado aos 28 de abril de 2025. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 78/2025 por mais 12(Doze) meses passando a vigorar de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Pará de Minas 27 de abril de 2026

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:11179A12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2024 - CAROLINE PAULA DE SOUZA ARRUDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA CISPARÁ, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 42/2024, empresa **CAROLINE PAULA DE SOUZA ARRUDA 12921758695**, processo licitatório n° 01/2024, firmado aos 17 de abril de 2024. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 42/2024 por mais 12(Doze) meses passando a vigorar de 18 de abril de 2026 até 17 de abril de 2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Pará de Minas 27 de abril de 2026

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0DC7F36F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024, adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS(ARP) Nº 21/2023 do Cispará, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AmpliadaOeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratada:Paramed Servicos Medicos Ltda CNPJ 20.080.857/0001-76. Objeto: "Adesão ao Registro dePreços para locação de veículos (ambulância) para atendimento das necessidades do consórcio". Valoraditivado de R$1.922.040,00 (um milhão, novecentos, vinte e dois mil, quarenta reais). Vigência:29/04/2026 à 29/04/2027.

Divinópolis/MG, 22 de abril de 2026.

JOSÉ MARCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A04B3FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 005/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de e-books de educação digital e midiática, para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

Estimado de referência do Processo: R$ 152.768.000,00
Valor Homologado: R$ 119.750.400,00
Arrematante dos Lotes 01: CIENTIK TV EDUCATIVA INTERNET LTDA - CPF/CNPJ: 46.988.181/0001-07.
A Secretaria Executiva Nathália Ilce Rocha Perdigão, acolhe as razões do Agente de Contratação e do Departamento Jurídico para fins de homologação.

Belo Horizonte-MG, 27 de abril 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:72EB66E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°041/2026 com a CONSULTÓRIO MÉDICO SANTA BÁRBARA LTDA referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa de jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 59.888,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) com vigência até 24 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 27 de abril de 2026.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:799F3F3A

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°071/2026 com a empresa DESPERTAR CLÍNICA INTEGRADA, referente ao processo licitatório n°040/2023, cujo objeto é a prestação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, com o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) com vigência até 27 de abril de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 27 de abril de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6CFD45BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 14,15, 16, 17, 18 E 19/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Processo Licitatório nº 022/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e ônibus escolar, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
Fornecedor: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A – CNPJ nº 18.707.422/0001-67.
Objeto registrado: Lote 01 – Veículo sete lugares zero km.
Valor global registrado: R$ 4.682.700,00.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Fornecedor: LÍDER VEÍCULOS S.A. – CNPJ nº 02.789.552/0002-37.
Objeto registrado: Lote 02 – Veículo tipo pick-up cabine simples, tração 4x4, motor diesel.
Valor global registrado: R$ 1.750.210,00.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
Fornecedor: WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 30.936.530/0001-07.
Objeto registrado: Lote 05 – Ambulância Tipo A, modelo caminhonete médio porte com tração.
Valor global registrado: R$ 1.988.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
Fornecedor: VOLARE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 16.865.089/0001-99.
Objeto registrado:
Lote 07 – Ônibus escolar tipo ORE. Valor: R$ 6.927.780,00.
Lote 09 – Ônibus escolar tipo ORE. Valor: R$ 7.201.143,36.
Valor global registrado: R$ 14.128.923,36.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
Fornecedor: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 16.850.663/0001-35.
Objeto registrado: Lote 03 – Ambulância Tipo A, simples remoção tipo furgão.
Valor global registrado: R$ 3.990.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
Fornecedor: D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 54.977.710/0001-03.
Objeto registrado: Ambulância Tipo C, furgão ambulância UTI.
Valor global registrado: R$ 2.772.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.

São João del-Rei/MG, 27 de abril de 2026.
JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:8E11BCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa TJ MEDICINA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.327.440/0001-59, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 15/04/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:591E9A56

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-080-2026 - RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº78 QUE PRORROGOU NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO ISRAEL MARINHO COMO COORDENADOR DE CONTRATOS INTERINO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa,
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 78/2026, publicada em 24 de abril de 2026, para corrigir o nome da candidata convocada no art. 1º, onde se lê:
"Prorrogar por mais 03 (três) dias úteis, compreendidos entre os dias 22 a 24 de abril de 2026, os efeitos da Portaria nº 075/2026, mantendo o senhor Israel Marinho Aparecido no exercício das funções de Coordenador de Gestão de Contratos, em substituição à titular Geanne Carla Ripani Rodrigues"
Leia-se:
"*Prorrogar por mais 2 (dois) dias úteis, compreendidos entre os dias 22 a 23 de abril de 2026, os efeitos da Portaria nº 075/2026, mantendo o senhor Israel Marinho Aparecido no exercício das funções de Coordenador de Gestão de Contratos, em substituição à titular Geanne Carla Ripani Rodrigues"*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 24 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:0AD42788

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
DESPACHO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 002/2026
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Registro de Preços paraContratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica, com Intervenções Correlatas de Drenagem, para atendimento aos Municípios Consorciados ao CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços paraContratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica, com Intervenções Correlatas de Drenagem, para atendimento aos Municípios Consorciados ao CISREC, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.
A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 27 de abril de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:CD5F30B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 025/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 98659

Objeto: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, CONTENÇÕES, URBANIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, OBRAS COMPLEMENTARES, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISREC
Data de Publicação: 27/04/2026 15:54:20

Fim do recebimento de documentos: 19/05/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 510.246.007,81

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98659

MAX VINICIUS REIS PEREIRA –
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:03051A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE IRP CIS-VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

O **CIS-VERDE** torna público para recebimento de manifestação de interesse do **PL N°. 025/2026, PE. N.º 006/2026** – **REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026 - IRP N° 001-2026. OBJETO**: Edital de Pregão Eletrônico em sua forma de **REGISTRO DE PREÇOS** para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra, e elaboração de projetos para extensão de rede elétrica e substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, com e sem braço. Este processo destina-se exclusivamente aos municípios consorciados à Concessionária **ENERGISA.** Conforme as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DE AIRP**: Do **dia 28/04/2026** até o dia **08/05/2026** – através do E-mail **cisverdelicitacao@yahoo.com.**

Carangola, 15 de abril de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CIS-Verde

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:17437DA0

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026 – INEXIBILIDADE Nº. 006/2026

O **CIS-VERDE** torna público o **PA N.º 044/2026**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando a **visando o credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, para prestação de serviços de assistência à saúde, em atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas médicas especializada em neurocirurgia (obrigatório RQE), com fundamento nos artigos 74 e 79, da Lei n.º 14.133, de 2021, e de acordo especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos**. Recebimento de propostas: A partir 8h do dia **28/04/2026**.

Carangola, 27 de abril de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0D25FEDF

CISVERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 10º (décimo) Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º 051/2024, vinculado ao Credenciamento nº 010/2024 e à Inexigibilidade nº 012/2024, que dispõe sobre a atualização da Tabela de Procedimentos e Exames do Consórcio, conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital de Credenciamento. O presente Termo Aditivo tem por finalidade inclusão das seguintes Cirurgias: Colecistectomia, Hemorroidectomia, Herniplastia Epigastrica, Hernioplastia Incisional, Hernioplastia Inguial/Crural(Unilateral), Hernioplastia Umbilical, Hernioplastia Inguinal Videolaparoscopia, Histerectomia Subtotal, Histerectomia Total, Laqueadura Tubaria, Miomectomia, Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Anterior), Tratamento Cirúrgico de Hidrocele, Tratamento Cirurgico de Varizes (Bilateral), Tratamento Cirurgico de Varizes (Unilateral) e incremento do teto financeiro de cirurgias.

Carangola, 27 de abril de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:B434E92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 24/04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, microônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de São Geraldo do Araguaia - Pará – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 24 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 9º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, microônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 24 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 10º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, microônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Verdelândia – Minas Gerais – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:934DE9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 27/04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO RATIFICAÇÃO - Processo Administrativo N° 1.269/2026- **Dispensa de Licitação Nº** 002/2026**.** No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Processo Administrativo nº**1.269/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto**: Contratação de empresa que realize impressões e confecções de material gráfico a fim de auxiliar no processo de manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor administrativo e médico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). **Fornecedor: empresa FABIO PEREIRA 09208436624 - CNPJ: 26.668.360/0001-50 – Valor global: R$ 104.944,00 (cento e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais).** O termo de Ratificação na íntegra encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa de Licitação - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE –**

Jacinto, MG – 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:A1078913

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0029/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0027/2026

Processo Administrativo n.º 0029/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 28/04/2026 AS 08:00 hs até dia 04/05/2026 AS 09:00 hs.
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA TERMICA PORTATIL – ZEBRA ZQ-521 – DO DAE.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 28 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:CF2556D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 031/2026, artigo 3º,

onde se lê:
"competindo à Polícia Civil zelar pelo regular exercício de suas atribuições".

Leia-se:
"competindo à Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG) zelar pelo regular exercício de suas atribuições".

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Ouro Fino (MG), 27 de abril de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor/DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:93A875BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: BH BOBINAS LTDA., inscrita no CNPJ 24.899.419/0001-95, no lote ÚNICO, com valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do referido Processo Licitatório para fornecimento de BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, destinadas à emissão de faturas dos serviços de água e esgoto do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 004/2026.
Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:101E39AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: BAUMINAS QUIMICA LTDA., inscrita no CNPJ 19.525.278/0003-72, no lote ÚNICO, com valor total de R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, para tratamento de água, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:D4AE9C27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 026/2026, com a empresa **BH BOBINAS LTDA, inscrita no CNPJ 24.899.419/0001-95.**
O presente contrato decorre do processo licitatório n° 037/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, destinadas à emissão de faturas dos serviços de água e esgoto do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 004/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:3557FB8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: BH BOBINAS LTDA., inscrita no CNPJ 24.899.419/0001-95, no lote ÚNICO, com valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do referido Processo Licitatório para fornecimento de BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, destinadas à emissão de faturas dos serviços de água e esgoto do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 004/2026, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:02C8622C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: BAUMINAS QUIMICA LTDA., inscrita no CNPJ 19.525.278/0003-72, no lote ÚNICO, com valor total de R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, para tratamento de água, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:04400156

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 005/2024 – PREGÃO Nº 005/2024 – CONTRATO Nº 014/2024 - Contratada: RF3S TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 40.588.266/0001-11. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,17% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 02/2025 a 02/2026. Valor: R$ 1.203,24 (um mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 01/05/2026 a 30/04/2027.

Ponte Nova (MG), 27 de abril de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:C09C90A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 23/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026 da Prefeitura Municipal de Cambuí**. Objeto: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para AQUISIÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE A CÂMARA E O FAPEM, DESTE MUNICÍPIO. **EMPRESA CONTRATADA:** JOÃO CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ: 19.811.884/0001-92. **Valor total do contrato:** R$ 26,07 (Vinte e seis reais e sete centavos), anual. **Vigência do contrato**: 22/04/2026 vigente até 22/04/2027.

Cambuí/MG, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:32DDBA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE ATO DE CONVOCAÇÃO 07/2026 - EDITAL 007/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 07/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de Técnico em enfermagem ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 007/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 27 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2025	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
JAIR VITOR FERREIRA	8º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:B0C6E3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado, em nuvem, de gestão previdenciária com foco em RPPS, incluindo aplicativo e serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atender às necessidades do IPREM**."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 28/04/2026ao dia 13/05/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:AFA7CD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO - 251/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 251/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 056/2025, Credenciamento 011/2025. Objeto: O contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a prestação de serviços de Máquinas e equipamentos para o CONTRATANTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 011/2025 (serviços de retroescavadeira). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e MH DE ITAMONTE LTDA - CNPJ: 02.732.034/0001-04. Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 31.000,50 (trinta e um mil reais e cinquenta centavos).

Alagoa, 27 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9C71CE4E

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 2024.04.01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – ALAGOAPREV. 4º e 5º Termo Aditivo ao Contrato 2024.04.01. Processo nº 001/2024, Dispensa Eletrônica 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, AVALIAÇÃO ATUARIAL E ELABORAÇÃO DO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO SISTEMA COMPREV/MPS/INSS, VISANDO A OBTENÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (3º Termo de Aditivo - inclusão dos serviços de capacitação técnica continuada aos servidores da Unidade Gestora do RPPS, com foco na gestão, controle, análise e operacionalização da Compensação Previdenciária, por meio dos sistemas ComPrev, BGComPrev, Gerid, Gerid6 e Pronto). Das alterações:4º Termo de Aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 25/04/2026 e findando em 25/04/2027, totalizando o valor de R$ 37.813,44 (trinta e sete mil oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos); 5º Termo de Aditivo: Reajuste anual com a aplicação da variação anual do índice do IPCA (IBGE), correspondente 4,142850%, passando a vigorar a importância Anual de R$ 39.378,96 (trinta nove mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.281,58 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Alagoa/MG 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.
Superitendente Alagoa PREV.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D8B79DD6

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2026. Processo 049/2025 - Pregão Eletrônico 020/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e EMPRESAS FL LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65. Das alterações: Acréscimo de 3.200 quilômetros ao quantitativo da Linha 05 - TRANSPORTE ESCOLAR. Alagoa x Serra dos Borges x Alagoa com capacidade para no mínimo 04 (quatro) lugares, totalizando o valor de R$ 16.736,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais). O referido quantitativo destina-se à ampliação do itinerário da linha em aproximadamente 16 km diários, visando contemplar o atendimento e o deslocamento até o Bairro Machado.

Alagoa/MG 27 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:134889E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LOCITAÇÃO PE 030/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54, caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA/HORA: 14/05/2026_13:00 H
PORTAL: Licitanet
O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 27 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:1206C8CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO Nº 125/2026 INEXIGIBILIDADE Nº017/202- **CONTRATO Nº 048/2026**. **Contratada**: **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.376.746/0001-77 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de show com grupo de pagode **MENOS É MAIS ,**consagrado nacionalmente, para se apresentar durante o evento **FEXPO 2026**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos**. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 780.000,00(Setecentos e oitenta mil reais).**Dotação Orçamentária**; 02.05.03.13.695.0011.2.0051.3.3.90.39. Festividades da Feira da Comunidade. **VIGÊNCIA**: **180 (cento e oitenta) dias**. Data.: 16 de Abril de 2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AA05CF91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026- CONTRATO Nº 049/2026. Contratada: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.457.782/0001-04.OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show com GUILHERME E BENUTO, consagrados nacionalmente, para se apresentarem durante o evento FEXPO 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 380.00,00(Trezentos e oitenta mil reais).Dotação Orçamentária; 02.05.03.13.695.0011.2.0051.3.3.90.39. Festividades da Feira da Comunidade. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Data.: 23 de Abril de 2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FFDC8BF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 129/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026, **CONTRATO Nº 051/2026**. **CONTRATADA: HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS,** CNPJ nº 42.716.544/0001-02. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico, **HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS**, para a realização de apresentação artística (show) no dia **30 de abril de 2026, no evento comemorativo ao Dia do Trabalhador,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DO CONTRATO.** R$ 6.500,00. Dotação Orçamentária : 02.02.00.04.122.006.2.0027 -Apoio Social ao Servidor Público**. VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. Data da Ass.: 24/04/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FE1EDD4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 124/2025 - DISPENSA Nº 069/2025- CONTRATO Nº 050/2026. **CONTRATADA: CAL FESTAS LTDA-ME** , inscrita no CNPJ: 02.081.588/0001-80. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.540 servidores públicos municipais, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária : 02.02.00.04.122.006.2.0027 -Apoio Social ao Servidor Público**. VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias. Data da Ass.: 24/04/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:69FC2376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025, celebrado entre a : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **T L TURISMO DE PÁDUA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 28.776.804/0001-04, sediado na Av. Chaim Elias , 31-Tavares- Santo Antônio de Pádua -RJ CEP: 28470-00, que tem por objeto objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, sendo o aluguel de um ônibus com 46 lugares para transporte com o roteiro Além Paraíba x Petrópolis. Dia 13/12/2025, com saída às 7h para o Museu Imperial, Casa do Santos Dumont, Palácio de Cristal e Museu de Cera em Petrópolis e retorno previsto para às 16h, para alunos do EJA, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 01 DE MAIO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

· O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Data: Além Paraíba , 24 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:46D66B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 035/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA** , que tem por objeto determinar as condições de contratação para serviço de atendimentos através da terapia assistida por animais (TAA), via Equoterapia.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência

dentro do seguinte novo período**: 01 DE MAIO DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2027**

VALOR : O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Objeto	Quantidade/mês	Quantidade/ano	VALOR UNITARIO
Sessão de Equoterapia	100	1.200	R$ 234,00

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0012.2.0056 – Fortalecimento Média e Alta Complex, Ambulatorial e Hospitalar

Data da Assinatura: Além Paraíba, 24 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8F27DD14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 005-2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 113/2026
Concorrência Eletrônica 005/2026

Objeto: Reforma ESF Dr. Antônio Marinho Cortês, pavimento térreo, bairro Goiabal, conforme condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.

Em 27 de abril de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o item 01 à empresa **FUTURE SOLUCOES EM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n. 26.861.840/0001-32 venceu pelo valor de R$12.000,00 (doze mil reais)**.

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:0E92E6C5

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°072/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (CAPOEIRA) conforme condições e especificações contidas no termo de referência
Data da Sessão Pública: Dia 06/05/2026_18:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 27 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:7A138FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 30/04/2026 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG**, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de abril de 2026

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:10FC5987

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

Processo Licitatório nº 44/2026, Inexigibilidade 18/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ADRIANA MOREIRA GUEDES. Valor do Contrato: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL O FUNCIONAMENTO DO CMEI RAIO DE SOL NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/ ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 17/04/2026, Vigência: 17/04/2026 Até: 16/04/2027. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 17 de Abril de 2026.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:AEE9E68E

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA/CONTRATO 089/2026 À 097/2026

EXTRATOS DE ATA/CONTRATO 089/2026 À 097/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0089/2026
Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0090/2026
Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$10.733,00 (dez mil e setecentos e trinta e três reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027**.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0091/2026
Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e BIG MIX SOLUCOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$4.090,00 (quatro mil e noventa reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0092/2026
Processo Licitatório nº **0030**/2026**,** Pregão Eletrônico nº **0011**/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CAMISETA CLOTESE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027**.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0093/2026
Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027**.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0094/2026
Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTACAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$3.728,00 (três mil e setecentos e vinte e oito reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027**.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0095/2026
Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RINOTOYS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027**.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0096/2026
Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0011/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$236.257,39 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027**.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0097/2026
Processo Licitatório nº **0030**/2026**,** Pregão Eletrônico nº **0011**/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VERTEX LICITACOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor da Ata Contrato: R$270,00 (duzentos e setenta reais). Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 23/04/2026 até 23/04/2027**.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:88447253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO AO CONTRATO 046/2023 PAL 042/2023 DL 011/2023
A Prefeitura Municipal De Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 27/03/2026, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 046/2023, (prazo) firmado com Sra DJENANDA FREIRE SÁ em decorrência PAL 042/2023 – Dispensa Licitação Nº 011/2023, Alterando a 3.2, passando o valor global do contrato de R$ 199.752,48 (cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais, quarenta e oito centavos), sendo o valor de R$ 51.876,24 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) a ser pago durante 12 (doze) meses para o exercício 2026/2027, sendo o valor mensal de R$ 4.323,02 (quatro mil e trezentos e vinte e três e dois centavos), altera a cláusula 3.1 do contrato original prorrogando-se a vigência do contrato 28/03/2026 a 27/03/2027, conforme faculta a legislação vigente.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6F29700D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que firmou na data de 10/**04/2026** o **contrato nº 035/2026**, com a empresa **GRACE KELLY ARAUJO MATOS ME, inscrita no CNPJ nº 32.551.984/0001-38**, em decorrência do **PAL 063/2025 Inexigibilidade nº 018/2025**, cujo objeto é a contratação, por meio de credenciamento, de Bandas com musical variado, como Pop, Rock, Rap, Reggae, Brega, Sertanejo, Samba, Pagode e outros gêneros. A banda ou grupo musical deverá ter no minimo 06 integrantes, com capacidade de interação com o público e adaptaçãode diferentes ambientes para apresentação com duração de 02 horas, para realização de apresentações artísticas conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Araçuaí/MG.
Valor do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência do contrato: até 10/09/2026

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:2AF3443F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que firmou na data de 10/**04/2026** o **contrato nº 036/2026**, com a empresa **MARCELA COSTA SOUZA VEIGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.336.195/0001-68**, em decorrência do **PAL 063/2025 Inexigibilidade nº 018/2025**, cujo objeto é a contratação, por meio de credenciamento, de Bandas com musical variado, como Pop, Rock, Rap, Reggae, Brega, Sertanejo, Samba, Pagode e outros gêneros. A banda ou grupo musical deverá ter no minimo 06 integrantes, com capacidade de interação com o público e adaptaçãode diferentes ambientes para apresentação com duração de 02 horas, para realização de apresentações artísticas conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Araçuaí/MG.
Valor do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência do contrato: até 10/09/2026

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:6471FD1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que firmou na data de 10/**04/2026** o **contrato nº 037/2026**, com a empresa **ROCHA REALIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.103.743/0001-08**, em decorrência do **PAL 063/2025 Inexigibilidade nº 018/2025**, cujo objeto é a contratação, por meio de credenciamento, de Bandas com musical variado, como Pop, Rock, Rap, Reggae, Brega, Sertanejo, Samba, Pagode e outros gêneros. A banda ou grupo musical deverá ter no minimo 06 integrantes, com capacidade de interação com o público e adaptaçãode diferentes ambientes para apresentação com duração de 02 horas, para realização de apresentações artísticas conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Araçuaí/MG.
Valor do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência do contrato: até 10/09/2026

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:FD8241FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que firmou na data de 16/04/2026 o contrato nº 038/2026, com a empresa **ADEMIR FERREIRA DE SOUZA 03684921688, inscrita no CNPJ nº 29.964.974/0001-77**, em decorrência do PAL 063/2025 Inexigibilidade nº 018/2025, cujo objeto é a a contratação, por meio de credenciamento, de Bandas com musical variado, como Pop, Rock, Rap, Reggae, Brega, Sertanejo, Samba, Pagode e outros gêneros. A banda ou grupo musical deverá ter no minimo 06 integrantes, com capacidade de interação com o público e adaptação de diferentes ambientes para apresentação com duração de 02 horas, para realização de apresentações artísticas conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Araçuaí/MG.
Valor do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência do contrato: até 10/09/2026

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:7C7535A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que firmou na data de 16/04/2026 o contrato nº 039/2026 , com a empresa **CASA DAS ANTENAS E ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.398.568/0001-87, em decorrência do PAL 028/2026 Dispensa nº 003/2026 , cujo objeto é a aquisição, em caráter de urgência, de materiais permanentes, destinados à estruturação e melhoria das condições de funcionamento da casa de acolhimento do município de Araçuaí/mg, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da liminar nº 10473660148, especialmente quanto ao disposto no item a.2.3, visando assegurar condições dignas de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal N° 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)
Vigência do contrato: até 16 de outubro de 2026

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:D5719C68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público que firmou na data de 16/04/2026 o contrato nº 040/2026 , com a empresa **DANLIS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.273.578/0001-14** , em decorrência do PAL 028/2026 Dispensa nº 003/2026 , cujo objeto é a aquisição, em caráter de urgência, de materiais permanentes, destinados à estruturação e melhoria das condições de funcionamento da casa de acolhimento do município de Araçuaí/mg, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da liminar no 10473660148, especialmente quanto ao disposto no item a.2.3, visando assegurar condições dignas de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal N° 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 11.419,00 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais)
Vigência do contrato: até 16 de outubro de 2026

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:B866EA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 46, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **GABRIELA CÂNDIDA ELIAS FONSECA**, inscrita no CPF sob o n° 070.754.959-66, de seu respectivo cargo comissionado de Gerente de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 24 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:CE4B4418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 47, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. **GABRIELA CÂNDIDA ELIAS FONSECA**, inscrita no CPF sob o n° 070.754.959-66, para o cargo comissionado de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, produzindo efeitos retroativos a 16 de abril de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 24 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:23BF9600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 48, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação contida no Ofício de nº 220/2026 de 17 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o objetivo de apurar os fatos e eventuais responsabilidades funcionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araújos/MG:

Nellys Maria da Silva, CPF nº 024.956.716-40;
Karla Cristina Sbampato Nogueira, CPF nº 035.209.286-03;
Paulo Murilo dos Santos, CPF nº 664.835.736-34;
Fabricio José da Silva, CPF nº 007.312.726-41 – Suplente.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá acesso a todos os documentos e informações necessários à elucidação dos fatos, podendo requisitar diligências, colher depoimentos, tomar declarações e produzir as demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final, com as conclusões e recomendações cabíveis, à autoridade competente.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 27 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:4D895226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL - 339/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2024
EDITAL PREGÃO Nº 179/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
ATADEREGISTRO DEPREÇOSN.º023/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representadopelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa Health Biotecnologia Ltda - CNPJ:40.223.214/0001-41sedia naRUA ANTONIO CARLOS,1536, , JARDIM AMERICA -PARÁ DE MINAS/MG CEP: 35660-970, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 339/2024, RESOLVE prorrogar a vigência e saldo inicialda atade registro de preços, atendendoas condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DOOBJETO

O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos tais como caminhão munck, motoniveladora, máquina trator, empilhadeira dentre outros para atender as demandas da Secretaria MunicipaldeObrase
ServiçosPúblicos.,especificadosnositensdoTermode Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 175/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DAPRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 11de abril de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preçosora aditada e seu saldo inicial.
3- **DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 10 de abril de 2026

Assinaturas
WELLINGTON ROQUE PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

Biotecnologia Ltda
CNPJ:40.223.214/0001-41

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3B2EF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 057/2026

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº57/2026
Inexigibilidade nº16/2026
Contrato nº33/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de apresentação artística musical da dupla sertaneja FELIPE E RODRIGO no dia 30 de abril de 2026, como parte da programação do Festival Gastronômico 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos, instituído pela Lei Municipal nº 2.836/2017 do município de Arcos, totalizando o valor global deR$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), com a empresa: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 34.164.532/0001-86.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64CB8696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 056/2026

Processo Licitatório nº56/2026
Inexigibilidade nº15/2026
Contrato nº 032/2026
Objeto é cujo objeto é apresentação
artística musical da dupla GUILHERME e BENUTO no dia 02 de maio de 2026, como parte da programação do Festival Gastronômico 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos, instituído pela Lei Municipal nº 2.836/2017, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Vigência 90 dias
O valor do presente Termo de Contrato é de sendo o valor estimado da contratação de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**
Composição do Preço:

•
Transporte R$ 50.000,00

•
Cachê artístico R$ 220.000,00

•
Cenografia R$ 35.000,00

•
Banda e Técnicos R$ 25.000,00

•
Diárias de Alimentação R$ 7.000,00

•
Abastecimento camarins R$ 7.000,00

•
Carregadores /vans R$ 6.000,00

•
Hospedagem R$ 10.000,00

•
Pirotecnia R$ 20.000,00

com a empresa: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA , CNPJ: 34.457.782/0001-04.

Arcos/MG, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2AD62499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 072/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIONº072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
EDITALDECREDENCIAMENTONº005/2026

OBJETO:Credenciamento deempresas especializadas na ara prestação de serviços de locação de painel LED fixo.

ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS de12:00 horas as 18:00 horas a partir de 28/04/2026. Credenciamento aberto até 31/12/2026.

PRIMEIRA SESSÃO AGENDADA PARA DIA 30/04/2026 AS 13:30 HORAS

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:28870338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº074/2024
PREGÃO Nº 048/2024

TERMO ADITIVO 08 DO CONTRATO N.º 114/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME,REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO DE VALORES.

DO OBJETO:O objeto do presente instrumento é: realinhar/reequilibrar, conforme previsto no contrato origina, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.
DOSVALORES E REAJUSTE:. **REEQUILIBRAR** *o valor do contrato, a partir de 01/01/2026 equivalente ao acréscimo de* **R$ 37.699,17** (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).*Sendo assim, altera-se* a Cláusula 3 – Preço, em função da clausula 7 do presente contrato, onde trata da repactuação, revisão e reequilíbrio, baseado no aumento do salário mínimo de 2026 de 6,70%
2.2. O valor do contrato que era deR$634.137,66 (seiscentos e trinta e quatro, cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) global para 06 (meses) passa a ser de R**$ 671.836,81** (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Arcos, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA8462FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 074/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 074/2026
DISPENSA Nº 019/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e auditoria especializada no monitoramento do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme especificações:
1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DETALHAMENTO):

•
Auditoria Mensal: Monitoramento de todas as notas fiscais eletrônicas de entrada e saída das empresas do município.

•
Saneamento: Identificação de empresas com valor adicionado negativo ou discrepante da série histórica.

•
Recursos: Elaboração de impugnações contra o Índice de Participação Provisório divulgado pela SEF/MG.

•
Relatórios: Entrega de relatório mensal consolidado demonstrando a evolução do índice e as ações tomadas

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas objetivando acontratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de consultoria e auditoria especializada no monitoramento do VAF (Valor Adicionado Fiscal), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e conforme lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 04/05/2026 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 24 de abril de 2024.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2607D513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 117/ 2025
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/ 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/ 2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Brinquedos Recreativos (Cama Elástica, Carrinhos de Pipoca e Algodão Doce) e aquisição de Picolés de Fruta e ao Leite, anexo do Edital de Licitação - Pregão Nº 031/ 2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO a necessidade imediata da aquisição dos produtos licitados e estando a empresa impossibilitada de entregar e cumprir o contrato temporariamente.

RESOLVE

SUSPENDER a Ata Registro de Preços 131/ 2025 da detentora Ilha dos Bichos e Hotifruti LTDA referente ao Processo Licitatório Nº 117/ 2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/ 2025, imediatamente, para realização de um novo Processo Licitatório, devido a urgência da aquisição dos Itens.

Arcos, 27 de Abril de 2026.

_____
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A4998E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 296/ 2025
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/ 2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Aquisição de matéria-prima para a produção de Pães e Leite de Soja no Lactário e Padaria Municipal, anexo do Edital de Licitação - Pregão Nº 071/ 2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO a necessidade imediata da aquisição dos produtos licitados e estando a empresa impossibilitada de entregar e cumprir o contrato temporariamente.

RESOLVE

SUSPENDER a Ata Registro de Preços 240/ 2025 por 90 dias úteis da detentora Ilha dos Bichos e Hotifruti LTDA referente ao Processo

Licitatório Nº 296/ 2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2025, imediatamente, para realização de um novo Processo Licitatório, devido a urgência da aquisição dos Itens.

Arcos, 24 de Abril de 2026.

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EF7E5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 327/ 2025
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2025
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/ 2025 e 149/ 2025

OBJETO: As presentes Atas tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Bebidas para atender as diversas Secretarias do Município de Arcos/MG, anexo do Edital de Licitação - Pregão Nº 077/ 2025 que é parte integrante destas Atas, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO a necessidade imediata da aquisição dos produtos licitados e estando a empresa impossibilitada de entregar e cumprir o contrato temporariamente.

RESOLVE

SUSPENDER as Atas de Registro de Preços 174/ 2025 e 149/ 2025 da detentora Ilha dos Bichos e Hotifruti LTDA referente ao Processo Licitatório Nº 327/ 2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/ 2025, imediatamente, para realização de um novo Processo Licitatório, devido a urgência da aquisição dosItens.

Arcos, 24 de Abril de 2026.

_____
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B043E151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 497/2025 - EXTRATO DE E ATA

EXTRATO DE ATAS

Numero da Ata: 53/2026
Data da Ata: 27/04/2026
Data de Inicio da Ata: 27/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 27/04/2027
Processo: 497/2025
Modalidade: 127 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 12.077.342/0001-99 - Leandra Melo Magazine Eireli
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais para oficinas terapeuticas e artesanato
Valor total da Ata: 45.080,00

Numero da Ata: 54/2026
Data da Ata: 27/04/2026
Data de Inicio da Ata: 27/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 27/04/2027
Processo: 497/2025
Modalidade: 127 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 31.486.195/0001-55 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais para oficinas terapeuticas e artesanato
Valor total da Ata: 14.080,40

Numero da Ata: 55/2026
Data da Ata: 27/04/2026
Data de Inicio da Ata: 27/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 27/04/2027
Processo: 497/2025
Modalidade: 127 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 11.234.029/0001-54 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais para oficinas terapeuticas e artesanato
Valor total da Ata: 1.192,50

Numero da Ata: 56/2026
Data da Ata: 27/04/2026
Data de Inicio da Ata: 27/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 27/04/2027
Processo: 497/2025
Modalidade: 127 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 13.322.188/0001-36 - JOAO FRANCISCO DUARTE ME
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais para oficinas terapeuticas e artesanato
Valor total da Ata: 49.050,00

Numero da Ata: 57/2026
Data da Ata: 27/04/2026
Data de Inicio da Ata: 27/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 27/04/2027
Processo: 497/2025
Modalidade: 127 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 03.450.477/0001-67 - AGNES COMERCIAL LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais para oficinas terapeuticas e artesanato
Valor total da Ata: 4.966,50

Numero da Ata: 58/2026
Data da Ata: 27/04/2026
Data de Inicio da Ata: 27/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 27/04/2027
Processo: 497/2025
Modalidade: 127 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comercio Ltda
Descricao do Objeto: Aquisicao de materiais para oficinas terapeuticas e artesanato
Valor total da Ata: 1.030.218,38

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EED89432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7382/2026 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.382– 18/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte créditosuplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$21.000,00

Art. 2º - Constituirecursosà abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotaçãoconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$21.000,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.382, de 18/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E60C48A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7401/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.401–10/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàs dotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.770,80
02.01.04.182.9029.2.432.000.4.4.90.51 ..... R$ 6.263,00
Sub-total ..... R$ 9.033,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$246.000,00
02.08.15.451.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 52.500,00
Sub-total ..... R$298.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00

TOTAL: ..... R$317.033,80

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36 ..... R$ 2.770,80
02.01.04.182.9029.2.432.000.4.4.90.52 ..... R$ 6.263,00
Sub-total ..... R$ 9.033,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000 .3.3.90.30 ..... R$ 80.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$166.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 52.500,00
Sub-total ..... R$298.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

TOTAL: ..... R$317.033,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.401, de 10/04/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,10 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A088819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7402/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.402– 15/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 241, de 14/04/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficamabertosàs dotações especificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$100.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$100.525,60
02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$100.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 35.762,79
02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$236.121,37
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$144.966,56

TOTAL: ..... R$717.376,32

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor deR$717.376,32(Setecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.402, de 15/04/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº241/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F624451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7403/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.403– 15/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 242, de 14/04/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficamabertosàs dotações especificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 52.820,91
02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.30 ..... R$ 27.464,97
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$132.000,00
02.08.15.452.9019.1.213.000.4.4.90.52 ..... R$205.453,87

TOTAL: ..... R$417.739,75

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor deR$417.739,75 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.403, de 15/04/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº242/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9601EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 092/2026

PORTARIA Nº 092– 24/04/2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS,**inscrito (a)no Maspm sob o nº 6353/3, servidor(a)efetivo (a)no cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", da Função de Confiança de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** Nível III**,**nos termos da legislação vigente, a partir do dia 1º/04/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a1º/04/2026.

Arcos, 24 de abrilde2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0709F3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 093/2026

PORTARIA Nº 093– 27/04/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO REEMBOLSO DE VALORES DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD NO MUNCÍPIO DE ARCOS/MG .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 7.082 de 15/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Tratamento Fora do Domicílio do Município de Arcos/MG:

TITULAR:

I– Athaylla Alves Pimente Lima
II – Carlos Antônio da Silva
III – Aline Cristina Miranda Araújo

SUPLENTE:

I – Marilane Peixoto Nogueira
II – Sérgio José Veloso
III – Vinicius Rodrigues de Carvalho

Art. 2º -A Comissão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD deverá arquivar todos os documentos dos beneficiados por esta ajuda de custo e somente serão pagas quando aprovadas pela Comissão.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135, de 15/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C9F447E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4205/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
DATA: 27/04/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre no Município de Argirita/MG, em atendimento ao Convênio nº 1104 – TransfereGov.br nº 983246/2025, firmado com o Ministério do Esporte, conforme especificações e condições estabelecidas no processo. Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal.
CONTRATADO: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.405.254/0001-07, com sede na EST DAS CORUJAS nº 9997, Zona Rural, no município de Guanambi/BA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 77.010,00 (SETENTA E SETE MIL E DEZ REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 27/04/2026 a 27/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.07.01.27.812.0007.2.0048 1.500.000 372

Publique-se.

Argirita/MG, 27 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AFFF7296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 42/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Lixeira dupla em aço 30L - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 1.283,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	890,00	5.340,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Placa de orientação 2m x 1m - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 2.321,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.200,00	3.600,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Multiexercitador 7 funções - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 5.421,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	2.000,00	12.000,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - Simulador de cavalgada duplo - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 3.741,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.600,00	4.800,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - Bicicleta dupla simples - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 3.671,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	990,00	2.970,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0006 - Puxador costas duplo - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 3.161,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA	990,00	5.940,00	Homologado em 24/04/2026

CARNEIRO LTDA			12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0007 - Multiexercitador 6 funções - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 5.031,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.700,00	5.100,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0008 - Multiexercitador 2 funções (cavalgada + esqui) - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 4.091,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.200,00	3.600,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0009 - Twist duplo - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 1.861,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	790,00	2.370,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0010 - Giro diagonal duplo com volante - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 1.911,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	690,00	2.070,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0011 - Elíptico duplo - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 3.671,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.800,00	5.400,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0012 - Esquiador duplo - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 4.221,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.600,00	9.600,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0013 - Simulador de caminhada duplo - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 3.381,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.400,00	8.400,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0014 - Exercitador de pernas duplo - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 2.351,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	1.300,00	3.900,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0015 - Giro vertical com volante - SIGMETAL/AR LIVRE - Valor Referência: 1.701,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	640,00	1.920,00	Homologado em 24/04/2026 12:58:42 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C65FA320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de locação de imóvel nº 060/2026. Credenciamento nº 014/2023. Objeto: locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Agostinho Ludovico Neto, valor mensal R$ 450,00, vigência: 26 de abril de 2027.

Arinos, 27 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2287F8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa jurídica**:** Baia GG Mix Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, nos itens 07,08,10,19,21 e 22.

Arinos, 27 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4A1EB1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 007/2026 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à organização e realização de torneios, campeonatos e jogos estudantis promovidos pela Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de árbitros, auxiliares e demais profissionais necessários, devidamente capacitados, para atuação em diversas modalidades esportivas, conforme demanda, garantindo a condução adequada, imparcial e em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade. Abertura dia 13/05/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 28/04/2026. Informações 08001321308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1B80287F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ARP 05/2025

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu àadesão à Ata de registro de preços **ARP05/2025 - PREGÃO 05/2025**, com aditivo de prazo, com vigência até 17/03/2027 a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à Ata 05/2025, possibilita a prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em máquinas e semelhantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CNPJ: 08.753.385/0001-70**
Detentora da ARP: **AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.860.549/0001-40**
Vigência do contrato:27/04/2026 à 22/09/2026

DATA DA ADESÃO:27/04/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:835C02BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AOCONTRATO 0107/2026 PROCESSO 096/2026 ADESÃO 017/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0107/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2026 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos, máquinas e equipamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Barroso.
AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.860.549/0001-40
Valor Total:R$118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:9C689FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 095/2026 Inexigibilidade nº 013/2026- Credenciamento nº 008/2026. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - MG, para atender as necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Barroso/MG, para fins de ITBI, conforme solicitação daSecretaria Municipal de Finanças.**

Abertura: 28 de Abril de 2026

Período para recebimento da documentação: 28/04/2026 à 13/05/2026.
Retirado do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CA7B4CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 231/2025 PORCESSO 111/2025

O município de Barroso torna publico o 6º aditivo ao contrato231/2025Processo111/2025Concorrência 002/2025. Contratação de empresa especializada para realização de reforma de salas já existentes para sede do novo Laboratório Municipal no Município de Barroso, através de recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.804.951/0001-38
Vigência : 22/04/2026 a 22/05/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:64B2BBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 231/2025 PROCESSO 111/2025

O município de Barroso torna publico o 6º aditivo ao contrato231/2025Processo111/2025Concorrência 002/2025. Contratação de empresa especializada para realização de reforma de salas já existentes para sede do novo Laboratório Municipal no Município de Barroso, através de recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.804.951/0001-38
Vigência : 22/04/2026 a 01/05/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1A978747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução de eventos esportivos, compreendendo a elaboração de regulamentos de tabelas e cronogramas, fornecimento de arbitragem, disponibilização de equipe de apoio operacional (gandulas e maqueiros) e serviço de segurança, destinados à realização da Copa Serrana de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol e Campeonato Municipal de Futsal, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Berizal/MG**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: 04/05/2026, das 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:96AB47AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2026

O Pregoeiro do Município de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: **Pregão** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item,** que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Berizal/MG**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: **11/05/2026, às 09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio:https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13h00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG, 28 de abril de 2026

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:0CA4A7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 028/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 064/2026. PREGÃO nº. 014/2026. ARP nº 028/2026 Contratada: *MC MULTICENTER VENDAS LTDA*. Valor R$ 195.858,00. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0057
02.02.04.13.392.0003.2.016.339030.0182
02.02.04.20.606.0003.2.013.339030.0198
02.02.04.27.812.0003.2.015.339030.0222
02.02.05.12.361.0004.2.017.339030.0249
02.02.05.12.361.0004.2.017.339030.0250
02.02.05.12.365.0005.2.023.339030.0293
02.02.05.12.365.0005.2.025.339030.0314
02.02.06.10.301.0009.1.058.339030.0394
02.02.06.10.301.0009.2.037.339030.0421
02.02.07.08.243.0013.2.059.339030.0462
02.02.07.08.244.0010.2.049.339030.0495 - Data de assinatura: 27/04/2026. Vigência: 27/04/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7BEDBE04

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1180/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1180/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza Aquisição de Imóvel, neste Municipio para ampliação do Complexo Educacional Celso Cândido Crispim e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor João Juarez Crispim, imóvel situado no Bairro Damazios, as margens da estrada municipal que liga ao Bairro Boa Vereda de Baixo, com o Rio Espraiado e com João Juarez Crispim perfazendo-se a área total de terreno 4.297m2 (quatro mil duzentos e noventa e sete metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo em anexo que faz parte integrante da presente Lei, para compor o Complexo Educacional Celso Cândido Crispim.

§ 1º. Da área total será doado pelo pelo proprietário a área de 1.797m2 (mil setecentos e noventa e sete metros quadrados).

§ 2º. A área reamanescente, ou seja, 2.500m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), será transferido ao Municipio pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:3D7A244A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1181/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1181/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Revoga dispositivo da Lei Municipal 1.133 de 25 de abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA, COM ou SEM GARANTIA DA UNIÃO e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o § 3º do Art. 4º da Lei nº 1.133 de 25 de abril de 2025, mantidos inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:FBB16174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CASA DO MOTOR LTDA. CONTRATO nº 1; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, FORMALIZADA COM A EMPRESA CASA DO MOTOR LTDA, CNPJ:03.150.785/0001-77, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 1 / 2026 Valor Global: R$ 64.089,20 Vigência:28/01/2026 Até:27/01/2027.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e LIDER VEICULOS S. A. CONTRATO nº 9; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVE EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICADO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 8 / 2026 Valor Global: R$ 285.200,00 Vigência:27/02/2026 Até:26/02/2027.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. CONTRATO nº 10; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVE; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 2/2026 Valor Global: R$ 6.525.510,00 Vigência:09/02/2026 Até:08/02/2027.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CARMO MOTOS LTDA. CONTRATO nº 16; OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 – DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, FIRMADA COM A EMPRESA CARMO MOTOS LTDA – CNPJ: 03.815.963/0001-31, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO TRAIL, NOVAS "0" (ZERO) QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 7 / 2026 Valor Global: R$ 77.670,00 Vigência:10/04/2026 Até:10/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 6; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA SINGULAR CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, DEFESA NO TCEMG EM PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM.; LICITACAO: Inexigibilidade 2 / 2026 Valor Global: R$ 234.000,00 Vigência:06/02/2026 Até:05/02/2027.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA. CONTRATO nº 11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AMADO BATISTA, POR INTERMÉDIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 5 / 2026 Valor Global: R$ 448.000,00 Vigência:27/02/2026 Até:27/02/2027.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CIS GRAO MOGOL. CONTRATO nº 2; OBJETO: ESTABELECER AS BASES DE COOPERAÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MELHORES CONDIÇÕES NO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS ATENDIMENTOS EM SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO ESPECIALMENTE ELABORADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.; LICITACAO: Dispensa 2 / 2026 Valor Global: R$ 390.000,00 Vigência:06/02/2026 Até:31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CIS GRAO MOGOL. CONTRATO nº 3; OBJETO: A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, INTEGRANTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO MOGOL - CIS- GRÃO MOGOL.; LICITACAO: Dispensa 3 / 2026 Valor Global: R$ 3.000.000,00 Vigência:06/02/2026 Até:31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO NORTE DE MINAS. CONTRATO nº 4; OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO CISRUN DESTINADO A CUSTEIO E POTENCIALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DENTRO DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO EM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, OBSERVANDO OS PRECEITOS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO NORTE DE MINAS. ALÉM DE DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.; LICITACAO: Dispensa 1 / 2026 Valor Global: R$ 48.636,00 Vigência:06/01/2026 Até:31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA. CONTRATO nº 13; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.; LICITACAO: Dispensa 4 / 2026 Valor Global: R$ 57.799,50 Vigência:24/02/2026 Até:24/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e 27.218.124 EVANILDE MARIA DE SOUZA. CONTRATO nº 12; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG02; LICITACAO: Dispensa 7 / 2026 Valor Global: R$ 59.400,00 Vigência:26/03/2026 Até:25/03/2027.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CLINICA DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA ARACUAI LTDA. CONTRATO nº 17; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS OBRIGATÓRIOS (PGR, PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS (LTCAT, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), ELABORAÇÃO DE PPP E GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO e-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240), PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.; LICITACAO: Dispensa 8/2026 Valor Global: R$ 60.000,00 Vigência:07/04/2026 Até:06/04/2027.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:0B78C3B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 32/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 009/202**2 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, FORNECIMENTO DE VEICULOS COM E SEM CONDUTOR/OPERADOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. 4º Termo aditivo ao **CRT 048/2023**. Vigência: 31/03/2027. CONTRATADO: **A G LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.686.392/0001-22.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 18/2025 – INEXIGIBILIDADE 005/2025** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. 2º Termo aditivo ao **CRT 13/2025**. Vigência Final: 11/03/2027**,** CONTRATADO**: CONTABILIDADE FELICIO LTDA, CNPJ: 07.233.633/0001-99.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 006/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2025** - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, P13 E P45, SOB DEMANDA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. 1 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA **N°001/2025**. Vigência Final: 10/03/2027, CONTRATADO: **MIRANDA GAS JANAUBA LTDA, CNPJ: 28.523.696/0001-50.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 014/2025 – INEXIGIBILIDADE 004/2025** - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. 1 TERMO ADITIVO AO **CRT N°010/2025**.Valor do aditivo: R$11.902,80, Vigência Final: 19/02/2027, CONTRATADO: **RAMON PEREIRA ARRUDA, CPF:727.220.706-00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 032/2022 – DISPENSA POR VALOR 006/2022** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFORÇADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SINAIS DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE CANTA GALO E MEDIAÇOES NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, EM REGIME DE COMODATO. 6º Termo aditivo ao **CRT 13/2022**. Vigência Final: 01/04/2027**,** CONTRATADO**: ROMEN SANDRO OLIVEIRA CNPJ: 00.330.037/0001-88.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 001/2025- ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 001/2025** - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E INSUMOS PARA ODONTOLOGIA, SANEANTES, BENS DURÁVEIS PARA ATENÇÃO BÁSICA, BENS DURÁVEIS LABORATÓRIO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), CATÁLOGOS/TABELAS/REVISTAS CMED/ANVISA, SIMPRO HOSPITALAR, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. 1 TERMO ADITIVO ao Contrato **N°001/2025**. Vigência Final: 27/02/2027, CONTRATADO: **MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.185.158/0001-59.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 022/2025 – DISPENSA 010/2025** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS NÍVEL I., EM REGIME DE COMODATO. 1 Termo aditivo ao **CRT 17/2025**. Vigência Final: 26/03/2027**,** CONTRATADO**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, CNPJ: 21.505.692/0001-08.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 021/2025 – DISPENSA 009/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE**. 1 Termo aditivo ao **CRT 16/2025**. Vigência Final: 25/03/2027**,** CONTRATADO**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, CNPJ: 21.505.692/0001-08.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 065/2025 – DISPENSA 017/2025** - Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área pedagógica educacional, voltada para: • Atualização, sistematização e compatibilização dos planos pedagógicos municipais à educação e nas instituições de ensino; • Orientações técnicas; • Acompanhamento de seminários; • Acompanhamento dos sistemas SEMEC/PAR, SIGPC, SIGECON, SIRP, CACS, PDDE e ações agregadas; • Cadastro, acompanhamento e prestação de contas de propostas e projetos para captação de recursos financeiros; 1 º Termo aditivo ao CRT **041/2025**. Vigência Final: 07/12/2026**,** CONTRATADO**: BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 40.851.452/0001-00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 043/2025 – DISPENSA 013/2025 - Contratação de pessoas jurídicas para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE**. 1 Termo aditivo ao **CRT 27/2025**. Vigência Final: 02/04/2027**,** CONTRATADO**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE, CNPJ: 19.193.527/0001-08.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 023/2025 – INEXIGIBILIDADE 006/2025** Locação do imóvel destinado ao funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. 1 º TERMO AO **CRT N°018/2025**. Vigência Final: 01/04/2027, CONTRATADO: **LORENN XAVIER COLARES, CPF: 146.157.786-19.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 047/202021 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021** - REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. 6 Termo aditivo ao **CRT 56/2022**. Vigência Final: 30/03/2027**,** CONTRATADO**: + OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.140.901/0001-35.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL, PARA O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** ao CRT 72/2022, na data de 02/03/2026, CONTRATADO: ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ: 21.677.530/0001-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 005/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025** - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES DE 12 HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA, DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N°001/2025,** VIGÊNCIA FINAL: **20/03/2027,** CREDENCIADA**: FERNANDA C A ROCHA SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 35.918.802/0001/60. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N°002/2025,** VIGÊNCIA FINAL: **20/03/2027,** CREDENCIADA (O): **RCO PRESTACAO DE**

SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 12.621.755/0001-92. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N°003/2025, VIGÊNCIA FINAL: **20/03/2027,** CREDENCIADA (O): **SANTOS E OLIVEIRA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 58.258.186/0001-63. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N°009/2026,** VIGÊNCIA INICIAL**: 23 04/2026** E VIGÊNCIA FINAL: **22/04/2027,** CREDENCIADA (O): **NASSAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.804.261/0001-90.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 010/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 -** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. **2 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA N°002/2025,** VIGÊNCIA FINAL: **10/04/2027,** CONTRATADO (A): COMERCIO E TRANSPORTE WA LTDA**, CNPJ: 10.226.945/0001-80. 1 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA N°003/2025,** VIGÊNCIA FINAL: **10/04/2027,** CONTRATADO (A)): **MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA, CNPJ: 11.447.701/0001-90.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 003/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2026 -** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2026**. Vigência Inicial: **26/03/2026,** Vigência Final: **25/03/2027**, Valor da Ata :R$ 626.860,00, CONTRATADO (A): **COMERCIO E TRANSPORTE WA LTDA, CNPJ: 10.226.945/0001-80. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2026**. Vigência Final: **26/03/2026**, Vigência Final: **25/03/2027,** Valor da Ata: R$627.712,50**,** CONTRATADO (A) **MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA, CNPJ: 11.447.701/0001-90.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG **PROC. 012/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2026 -** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2026**. Vigência Inicial: **26/03/2026,** Vigência Final: **25/03/2027**, Valor da Ata: R$ 410.607,00, CONTRATADO (A): **OSIRES SILVA ROCHA 55695132649, CNPJ: 17.077.589/0001-29. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2026**. Vigência Inicial: **26/03/2026,** Vigência Final: **25/03/2027**, Valor da Ata: R$ 68.831,50, CONTRATADO (A): **COMERCIO E TRANSPORTE WA LTDA, CNPJ: 10.226.945/0001. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2026**. Vigência Inicial: **26/03/2026,** Vigência Final: **25/03/2027**, Valor da Ata: R$72.754,05, CONTRATADO (A): **MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA, CNPJ 11.447.701/0001-90**

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:48AEE58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 307/2026 Lorena Dias Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 16/04/2026 a 16/10/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/04/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6A4B56DA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 308/2026 Bruna Rosa Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 16/04/2026 a 16/10/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/04/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E699251E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 309/2026 Paula Maria da Silva Vaz, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto",no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 16/04/2026 a 16/10/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal**

Brasilândia de Minas, 27/04/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:17A57324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PAC Nº 025/2026 P. E. Nº 012/2026

Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG, visando o combate direto à insegurança alimentar e a redução da vulnerabilidade social das famílias assistidas, conforme solicitação. Abertura: 13/05/2026 às 09h30min. Local: www.novobbmnet.com.br,Contato: 33 3252 1130, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:D4DA30FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. TORNA PÚBLICA O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026,

PROCESSO LITIATÓRIO 013/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinada ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG. **VENCEDORES:** Ailton Admilson da Silva, CPNJ: 01.396.849/0001-99 R$ 174.950,50 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Assis e Assis Supermercados Ltda, CNPJ: 45.746.514/0001-29 R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais); Elane Almeida Jardim CNPJ: 00.490.967/0001-07, R$ 162.416,90 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos);Irlei Coelho do Carmo, CNPJ: 05.349.464/0001-21 R$ 15.379,40 (Quinze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); Teles soluções Empresariais Ltda, CNPJ: 48.566.347/0001-22 R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); WA Ribeiro, CNPJ: 10.896.566/0001-05 R$ 26.022,30 (Vinte e seis mil vinte e dois reais e trinta centavos).

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:351625B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Contrato Administrativo nº 038/2026. Celebrado entre MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO - MG, CNPJ nº 18.940.098/0001-22, Rua Afonso Pena, 225, Centro, Bueno Brandão - MG e UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.127.020/0001-23, Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 100, Pouso Alegre - MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZ-VALOR; Contrato derivado da Licitação Compartilhada, Processo n. º 014/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. Valor do Contrato: R$ 48.600,00. Prazo de vigência: 17/04/2026 até 17/08/2026. Data: 17 de abril de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:B6AAC0BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 074/2026. Concurso Público nº 01/2026. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação das melhores composições musicais, através do "8.º CANTO MÍSTICO – FESTIVAL DE MPB DE BUENO BRANDÃO". A fase classificatória e final será realizada nos dias 01.08.2026 e 02.08.2026 na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 18.000,00, mais ajuda de custo de R$ 500,00 por participante na fase classificatória. A inscrição deverá ser realizada até o dia 23.06.2026. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (035) 99714-0559 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E12FD78D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n.º 680/2021. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 084/2022. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Prestação de serviços por parte de instituição financeira de recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação. Vigência: 25-04-2026 a 25-04-2027. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339039. Data: 13/04/2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F35C056F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 680/2021. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 085/2022. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A. Objeto: Prestação de serviços por parte de instituição financeira de recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação. Vigência: 25-04-2026 a 25-04-2027. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339039. Data: 13/04/2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E80753D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório 23/2026, Concorrência Eletrônica 01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA PONTE MISTA DE 24 METROS, SOBRE O RIO CURIMATAÍ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS - MG; LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL; COM RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE - Nº 947051/2023/MIDR/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 01089177-68. A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público que a licitação restou **fracassada**.

JOSÉ ALVES -
Prefeito Municipal de Buenópolis/MG.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:AC9C3FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025– Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresa: **64.923.166 FELIPE ALVES ROCHA – CNPJ 64.923.166/0001-62** – Credenciada no iten 06 Servente de Pedreiro - DATA: 24/04/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9CCAC541

PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 004/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa nº 003/2026. **OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando à oferta de curso preparatório presencial para certificação profissional em Regime Próprio de Previdência Social (CP RPPS), destinado aos servidores e gestores, incluindo fornecimento de material didático, carga horária compatível com o conteúdo exigido, suporte técnico e emissão de certificado de participação, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB.** Contratada: **INVESTOR CURSOS LTDA – CNPJ: 05.651.928/0001-50.** Vigência: 27/05/2026. Assinatura: 27/04/2026. Valor: R$ 12.500,00**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044.

Cabeceira Grande-MG.

JOÃO PATRÍCIO HOEBERT
Presidente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2F442725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2026***. **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares de nutrição especializada, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde. A data da realização do certame será no dia 11 de maio de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 27 de abril de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EFB015D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 064/2026: GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa para "Pavimentação em piso intertravado 16 faces no trecho de estrada rural conhecido como Morro Serrinha".*
Processo Licitatório n.º 045/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2026.
Vigência: 20/04/26 a 19/09/2026.
Valor total: R$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais);

Cachoeira de Minas, 20 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F00C64EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 060/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026,*** ,através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal e interestadual, por quilômetro (km) rodado, visando atender às demandas das secretarias requisitantes.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 43.757.842/0001-03, no valor total de R$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e ***NELSON HAMILTON DE CARVALHO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.983.225/0001-33, no valor total de R$ 161.035,00 (cento e sessenta e um mil e trinta e cinco reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 532.285,00 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Cachoeira de Minas, 27 de abril de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2C07E6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 060/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal e interestadual, por quilômetro (km) rodado, visando atender às demandas das secretarias requisitantes.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA*** e o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***NELSON HAMILTON DE CARVALHO LTDA.***

Cachoeira de Minas, 27 de abril de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:60F19971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 1000, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Cachoeira Dourada – MG, 27 de abril de 2026.

OFÍCIO N.º 044/2026
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 12/2026, sendo o Projeto de Lei que ***"Autoriza alteração orçamentária entre os Orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências.***

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. Valdo Cezar Ferreira Ramos
Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 12/2026
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis
Encaminhamos para apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que ***"Autoriza alteração orçamentaria entre os Orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências"***.
O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar dotações orçamentárias entre os Poderes Executivo e Legislativo, visando assegurar o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada no exercício financeiro de 2026.
A alteração orçamentária observa o princípio da separação dos poderes, a autonomia financeira do Poder Legislativo, e está em conformidade com a legislação aplicável, em especial ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal.
O orçamento fixado para a Câmara Municipal é de R$ 2.950.000,00m enquanto o valor recalculado, conforme parâmetros constitucionais e dados atualizados corresponde a R$ 3.093.293,70, apurando-se assim a diferença de R$ 143.293,70, conforme cálculo de apuração em anexo.
As anulações propostas no âmbito do Poder Executivo não prejudicam ações prioritárias, recaindo sobre dotações cuja execução se mostra dispensável ou passível de remanejamento.
Assim, renova-se a solicitação de aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, em 27 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. Valdo Cezar Ferreira Ramos
Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira Dourada/MG
PROJETO DE LEI Nº 1000, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza alteração orçamentária entre os Orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências."

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, até o limite de **R$143.293,70 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
14	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	500	143.293,70

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de **R$143.293,70 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, à conta dos recursos provenientes das anulações tratadas no Art. 1º, conforme especificação a seguir:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
50	02.04.00.04.122.0002.2002-3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	500	93.293,70
216	02.13.00.15.452.0006.2061-3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	500	50.000,00
		Total.....		143.293,70

Art. 3º A alteração orçamentária autorizada por esta Lei será efetuada nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, bem como de demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 27 de abril de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada - MG, 27 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:13CB8EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 03/2026
REQUERIMENTO Nº 03/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

AUTOR: Vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira

ASSUNTO: Acesso ao Sistema SIAFIC — Perfis de Consulta para os Vereadores

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Aleandro Francisco da Silva**, para que, no âmbito de suas competências, determine à empresa **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.286.188/0001-

41 (sistema HELP), fornecedora do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — **SIAFIC**, a **criação de perfis individuais de mera consulta** para cada Vereador com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, concedendo-lhes acesso de leitura à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, da Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência — IMPREVICAD.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Cachoeira Dourada/MG, em cumprimento ao **Decreto Federal nº 10.540/2020**, que fixou o prazo até janeiro de 2023 para a plena implantação do SIAFIC pelos municípios brasileiros, passou a utilizar o mencionado sistema integrado. Atualmente, tanto a Prefeitura Municipal quanto a Câmara Municipal e o IMPREVICAD operam em uma única plataforma, fornecida pela empresa BRM Software de Gestão Pública Ltda (sistema HELP), reunindo o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial do ente público.

A fiscalização da gestão do Poder Executivo constitui função **precípua** do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. **31** da Constituição Federal, que atribui ao controle externo a cargo da Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas, a missão de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Tal competência, lida em conjunto com o art. **29, caput**, que trata da autonomia dos Municípios e da organização da Câmara Municipal, e com o art. **74** aplicado por simetria ao âmbito municipal, impõe que se assegure ao Legislativo Municipal condições efetivas e céleres de exercer o controle sobre as contas públicas.

A concessão de perfis individuais de **mera consulta** — sem qualquer possibilidade de alteração, inserção ou exclusão de dados — representa o instrumento mais ágil, seguro e eficiente para o exercício dessa fiscalização. Com tais perfis, cada Vereador poderá, no exercício regular de seu mandato, acessar diretamente as informações da execução orçamentária, reduzindo substancialmente a necessidade de apresentação de requerimentos formais de informações ao Executivo, o que representa ganho de tempo e de eficiência para ambos os Poderes.

Ademais, a utilização de perfis individualizados traz um relevante aspecto de segurança informacional: o sistema registra automaticamente **data, horário e usuário** de cada acesso, garantindo rastreabilidade e responsabilidade no manejo das informações públicas. Essa funcionalidade assegura o cumprimento das disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, notadamente no que toca à responsabilização e à transparência no tratamento de dados por agentes públicos, prevenindo o uso indevido de credenciais compartilhadas e preservando a integridade das informações.

Por fim, ressalte-se que a medida não importa qualquer ônus financeiro adicional ao Município, uma vez que o contrato com a empresa BRM Software já abrange os três entes (Prefeitura, Câmara e IMPREVICAD), e a criação de perfis de consulta se insere nas funcionalidades ordinárias do sistema. Trata-se, portanto, de solução que combina **transparência, eficiência, economicidade e proteção de dados**, em plena consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Fundamento legal: Constituição Federal, arts. 5º; 29, caput; 31; 37, caput; e 74 (por simetria ao âmbito municipal); Decreto Federal nº 10.540/2020; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); Lei Orgânica Municipal; e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:2530EB28

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 04/2026

REQUERIMENTO Nº 04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

AUTOR: Vereador Edimar Alves Fernandes, Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas e demais vereadores signatários.

ASSUNTO: Pontuação Detalhada por Categoria de Todos os Inscritos no Programa Municipal de Habitação Social "A Casa é Sua" — Edital de Chamamento Público n.º 01/2026

Os Vereadores que este subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Aleandro Francisco da Silva** e ao Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, determinando o fornecimento, por escrito e de forma discriminada, da **pontuação detalhada por categoria de todos os candidatos inscritos** no Programa Municipal de Habitação Social **"A Casa é Sua"**, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 — contemplando tanto a classificação resultante da avaliação inicial, quanto a classificação final após o julgamento de todos os recursos administrativos interpostos, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.1 do referido Edital.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Municipal de Habitação Social **"A Casa é Sua"**, instituído e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2026, tem por finalidade selecionar famílias em situação de vulnerabilidade habitacional para o recebimento de benefício de moradia, com lista preliminar publicada em 07/04/2026. O processo classificatório é regido pelos critérios do item 6.1 do Edital, que contemplam composição familiar, situação habitacional e tempo de residência no Município, com pontuações definidas para cada subcritério.

Ocorre que a lista publicada apresenta **apenas a pontuação total** de cada candidato, sem discriminar a pontuação atribuída em cada categoria, o que **impossibilita a verificação da regularidade da avaliação** tanto pelos próprios candidatos quanto pelo Poder Legislativo no exercício de sua função fiscalizatória. Mais grave ainda, inúmeros cidadãos inscritos no Programa têm relatado junto a esta Casa Legislativa que suas solicitações individuais de acesso à pontuação detalhada **estão sendo dificultadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, em frontal ofensa ao direito à informação e ao princípio da transparência que deve nortear toda a Administração Pública.

A fiscalização dos atos do Poder Executivo constitui função **precípua** do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. **31** da Constituição Federal, que atribui à Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, o controle externo da aplicação dos recursos e da gestão pública. Essa competência fiscalizatória, combinada com o art. **29, caput**, e com o art. **74** aplicado por simetria ao âmbito municipal, impõe ao Poder Legislativo o dever de zelar pela regularidade, legalidade e impessoalidade dos processos seletivos conduzidos pelo Executivo, mormente quando envolvem a destinação de benefícios públicos a cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, o acesso à pontuação detalhada de todos os inscritos — e não apenas de um único candidato individualmente — é medida indispensável para que o Legislativo Municipal possa aferir se os critérios do Edital foram aplicados de forma **uniforme, isonômica e impessoal** a todos os participantes. Somente com a visão completa da pontuação discriminada por categoria é possível identificar eventuais irregularidades, inconsistências ou tratamentos desiguais que possam comprometer a lisura do processo seletivo.

A exigência de transparência plena no processo encontra respaldo também na **Lei Federal n.º 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI)**, que consagra o princípio da máxima divulgação e impõe à Administração Pública o dever de fornecer informações de interesse coletivo de forma clara, objetiva e tempestiva (arts. 3º e 6º). A pontuação atribuída a candidatos de um programa público de habitação é, indubitavelmente, informação de interesse público, não se podendo cogitar de sigilo ou restrição ao seu fornecimento ao Poder Legislativo.

Ademais, a solicitação abrange expressamente **duas fases do processo**: (i) a pontuação detalhada resultante da avaliação inicial, que deu origem à lista preliminar de 07/04/2026; e (ii) a pontuação detalhada final, após o julgamento de todos os recursos administrativos interpostos, nos termos do item 7.4 do Edital. Essa distinção é essencial para que se possa verificar a regularidade tanto da avaliação originária quanto das decisões proferidas em sede recursal, garantindo-se a **integridade de todo o processo seletivo**, do início ao seu encerramento definitivo.

Fundamento legal: Constituição Federal, arts. 5º, caput e XXXIII; 29, caput; 31; 37, caput; e 74 (por simetria ao âmbito municipal); Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), arts. 3º e 6º; Edital de Chamamento Público n.º 01/2026, itens 6.1 e 7.4; Lei Orgânica Municipal; e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requerem seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Assistência Social para que:

a) Seja fornecida, por escrito e de forma discriminada por categoria (composição familiar, situação habitacional e tempo de residência no Município), a pontuação atribuída a **cada um dos candidatos inscritos** no Programa Municipal de Habitação Social "A Casa é Sua" — Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 —, referente à classificação da lista preliminar publicada em 07/04/2026;

b) Seja igualmente fornecida, após o encerramento da fase recursal, a pontuação detalhada por categoria resultante da **classificação final**, considerando todos os recursos administrativos interpostos e as eventuais alterações de pontuação deles decorrentes;

c) As informações sejam prestadas em prazo compatível com o calendário do processo seletivo, de modo a não prejudicar o exercício dos direitos dos candidatos e o acompanhamento legislativo do certame;

d) Seja determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social que cesse qualquer obstaculização ao acesso de candidatos à sua própria pontuação detalhada, assegurando o pleno cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

e) Informar se há previsão de **reanálise administrativa da lista final**, antes da homologação, em razão das controvérsias quanto à ausência de critérios expresso de renda familiar ou outro parâmetro econômico objetivo.

f) Informar se o Poder Executivo avalia a possibilidade de **suspensão temporário do processo seletivo**, até que sejam prestados os devidos esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre os critérios utilizados no edital e na lista final.

g) Encaminhar **cópia do ato de nomeação dos membros da Comissão Municipal de Seleção e acompanhamento do Programa Habitacional " A CASA É SUA", bem como atas, deliberações, relatórios, pareceres e demais documentos** que demonstrem sua efetiva atuação no processo seletivo, de acordo com o Inciso X, do art. 4º da Portaria nº 03 de 13 janeiro de 2026.

Nestes termos, pedem deferimento.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	*EDIMAR ALVES FERNANDES*
Vereadora	Vereador

Demais vereadores signatários.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F25751A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG, PARA FINS DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO REGULAR ÀS UBS

Processo n° 028/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais diversos, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri/MG, para fins de abastecimento e fornecimento regular às unidades da rede municipal de saúde e ao laboratório municipal, garantindo a execução de exames, coletas e procedimentos assistenciais, em conformidade com as prescrições médicas, protocolos de saúde pública e normas técnicas aplicáveis.

Homologação

ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52
Valor Total de R$ 4.062,90 (quatro mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)

AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45
Valor Total de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69
Valor Total de R$ 10.213,40 (dez mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos)

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/ LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 06.867.357/0001-58
Valor Total de R$ 154.892,10 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
Valor Total de R$ 11.346,60 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

LABCOMPRAS LTDA EPP - CNPJ: 15.398.703/0001-97
Valor Total de R$ 158.838,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais)

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0002-67
Valor Total de R$ 19.387,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 12.008,50 (doze mil, oito reais e cinquenta centavos)

CAJURI, 23 de Abril de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4AC41226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PUBLICAÇÃO DA ATA 12/2026

Processo n° 028/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais diversos, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri/MG, para fins de abastecimento e fornecimento regular às unidades da rede municipal de saúde e ao laboratório municipal, garantindo a execução de exames, coletas e procedimentos assistenciais, em conformidade com as prescrições médicas, protocolos de saúde pública e normas técnicas aplicáveis.

PUBLICAÇÃO DA ATA 12/2026

ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52
Valor Total de R$ 4.062,90 (quatro mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)
AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45
Valor Total de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69
Valor Total de R$ 10.213,40 (dez mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos)

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/ LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 06.867.357/0001-58
Valor Total de R$ 154.892,10 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
Valor Total de R$ 11.346,60 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

LABCOMPRAS LTDA EPP - CNPJ: 15.398.703/0001-97
Valor Total de R$ 158.838,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais)

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0002-67
Valor Total de R$ 19.387,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 12.008,50 (doze mil, oito reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026
VALIDADE: 12 MESES

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D9756040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00311/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00311/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00194/2022 – PREGÃO N° 0069/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **D & D Ambiental Ltda - CNPJ N° 03.236.115/0001-78,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Geraldo Camargo , 999 - Ipiranga - Pouso Alegre - MG - 37550-000, neste ato representada por David Augusto Rezende, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Fica alterado o valor unitário conforme:

Item	Descrição	Unidade	Valor anterior Unitário R$	Novo Valor Unitário R$
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ROLLON	TON	163,39	190,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 80/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e do Parecer Jurídico nº 128/2026, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

D & D AMBIENTAL LTDA
CNPJ N° 03.236.115/0001-78
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:936CB140

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00374/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00374/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 0005/2025 – Pregão n° 0002/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Walkiria Raimundo Campos & Cia Ltda - ME** - CNPJ n° 02.631.615/0001-41 Av. Presidente Tancredo Neves, 41 - Centro – São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, neste ato, representada por **Vicente Lúcio Campos** inscrito no CPF sob o nº 101.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
53847	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1 LITRO	UN	R$ 5,20	R$ 6,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação da contratada, e no Parecer Jurídico nº 130/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VICENTE LÚCIO CAMPOS
Walkiria Raimundo Campos & Cia LTDA- ME
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:97E8039B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0071/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0071/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 0005/2025 – Pregão n° 0002/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Walkiria Raimundo Campos & Cia Ltda - ME** - CNPJ n° 02.631.615/0001-41 Av. Presidente Tancredo Neves, 41 - Centro – São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, neste ato, representada por **Vicente Lúcio Campos** inscrito no CPF sob o nº 101.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
53847	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1 LITRO	UN	R$ 5,20	R$ 6,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação da contratada, e no Parecer Jurídico nº 130/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VICENTE LÚCIO CAMPOS
Walkiria Raimundo Campos & Cia LTDA - ME
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3A8942B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00259/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00259/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	PCT	R$ 16,59	R$ 18,24

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação da contratada, e no Parecer Jurídico nº 132/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio e Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:122BD2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00333/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00333/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	**PCT**	**R$ 16,59**	**R$ 18,24**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação da contratada, e no Parecer Jurídico nº 132/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio E Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AA67D15E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00366/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00366/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	**PCT**	**R$ 16,59**	**R$ 18,24**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação da contratada, e no Parecer Jurídico nº 132/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio e Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico:_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A690BB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00305/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00305/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	**PCT**	**R$ 16,59**	**R$ 18,24**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação da contratada, e no Parecer Jurídico nº 132/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio e Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EA69A392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 040/2025 – Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: "- Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de concreto usinado, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato e no Pregão Eletrônico nº. 025/2025.". Contrato_061/2026/DL) – **BRITAMIL - BRITA**– CNPJ 17 192 048/0006-56, com valor total de R$ 595.767,90 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. -

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:25B806BB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 081/2026 – Dispensa Eletrônica 035/2026. Objeto: "O objeto compreende a execução dos serviços especializados de engenharia destinados à finalização do piso de concreto moldado in loco da quadra poliesportiva da Escola Municipal Cônego Artur, com área aproximada de 660,00 m², abrangendo as etapas de execução relacionadas ao acabamento superficial (polimento) e ao controle de fissuração do pavimento." Contrato 062/2026/DL_– **EDSON LEITE GARCIA-ME**, CNPJ n° 05 557 073/0001-00, com valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). O presente instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3A1AF8EE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025 – DISPENSA 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Administrativo 062/2025 – Dispensa 062/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 058/2025. Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 58/2025 pelo período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,812500%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que manifestou interesse na prorrogação/renovação das apólices". **Contrato 058/2025 - GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ de n° 90 180 605/0001-02, valor do aditivo R$ 5.169,86 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.** Em decorrência do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 058/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2026**.**

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CA326256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 27/2025
Credenciamento nº 08/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

HRS EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 53.370.072/0001-97, localizada na Rua João Soares de Souza, nº 218, bairro Centro, cep: 38970-000, na cidade de Campos Altos- MG, neste instrumento representado por sua representante legal, senhor Hebert Hermogenes Soares Rocha, CPF:xx2.6xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 27/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 27/2025
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 27 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9FC5F557

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 20/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 20/2026 - Pregão Eletrônico Nº 11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratado: ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL. ARP nº 85/2026. Valor da ARP R$ 5.898,03. Contratado: WW LICITACOES LTDA. ARP nº 86/2026. Valor da ARP R$ 8.995,70. Contratado: COMERCIAL TERRA LTDA. ARP nº 87/2026. Valor da ARP R$ 27.918,30. Contratado: VERTICE LICITA LTDA. ARP nº 88/2026. Valor da ARP R$ 1.321,60, Contratado: IDEO LICITACOES E COMERCIO. ARP nº 89/2026. Valor da ARP R$ 503,65, Contratado: BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ARP nº 90/2026. Valor da ARP R$ 1.820,00 . Contratado: BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ARP nº 91/2026. Valor da ARP R$ 629,70 , Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027. Data assinatura 27/04/2026.

Campos Altos – MG, 27/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0455BA42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/202

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 05/2026 - Pregão Eletrônico Nº 05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CA. Contratado: GE SERVICES LTDA. Contrato nº. 79/2026. Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027. Data assinatura 27/04/2026. Valor Contrato: R$ 796.249,71.

Campos Altos – MG, 27/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:97D73743

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 30/2026 - DISPENSA Nº 07/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 30/2026 - Dispensa Nº 07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROJETO CORPO E MENTE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, CONFORME EMENDA DE BANCADA/PARLAMENTAR Nº 069. Contratado: MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA. Contrato nº. 75/2026. Vigência: 27/04/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 27/04/2026. Valor Contrato: R$ 4.559,34. Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. Contrato nº. 76/2026. Vigência: 27/04/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 27/04/2026. Valor Contrato: R$ 2.030,00, Contratado: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Contrato nº. 77/2026. Vigência: 27/04/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 27/04/2026. Valor Contrato: R$ 1.726,40, Contratado: HIGOR SILVA CANEDO. Contrato nº. 7. Vigência: 27/04/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 27/04/2026. Valor Contrato: R$ 8.306,30,

Campos Altos – MG, 27/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8555A26E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 40/2026 - Pregão Eletrônico Nº 20/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS CIMLAGO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇ. Contratado: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Contrato nº. 80/2026. Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027. Data assinatura 27/04/2026. Valor Contrato: R$ 77.170,00.

Campos Altos – MG, 27/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1D9FF8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 018/2026, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de maio de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:85D9B775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 242/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aplicação de cursos profissionalizantes, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: NH EMPREENDIMENTOS - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº : 33.186.334/0001-50.
VALOR DA ATA: R$ 127.020,00 (cento e vinte e sete mil e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 27 de abril de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:16C1DE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA APR 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 132/2025 – Processo Licitatório nº. 78/2025- Pregão Eletrônico nº. 31/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Guimarães Costa Produto Alimentício Ltda **- Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário dos itens 63 – (carne bovina salgada – carne de sol); 92 – (Linguiça de Frango) e 110 (Peito de Frango) da ARP nº 132/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro e Parecer Jurídico **- Data do Termo Retificação:** 27 de abril de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:638ACBA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ARP 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 54/2025 – Processo Licitatório nº. 24/2025- Pregão Presencial nº. 1/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Pedro Augusto Nogueira Varella Pinto **- Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 384 – (Cimento CP III, saco com 50kg) da ARP nº 54/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro e Parecer Jurídico **- Data do Termo Retificação:** 27 de abril de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4902A2AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 09/2026 - A(O) Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, CNPJ: 18.477.315/0001-90, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Jose Amadeu Nanayoski Tavares, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 09/2026, Processo Administrativo nº 34/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, I (Dispensa por valor - Obras e Serviços de Engenharia), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 98545 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação

de gradil e portões metálicos para fechamento do galpão da feira do mercado municipal. Data de Publicação: 25/04/2026 11:42:41 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/05/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Não Se Aplica Valor total do processo: R$ 113.516,96 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98545 Jose Amadeu Nanayoski Tavares - Autoridade competente

Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, 25 de Abril de 2026

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:06E58B4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 12/2026 - A(O) Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, CNPJ: 18.477.315/0001-90, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Jose Amadeu Nanayoski Tavares, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 12/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, I (Dispensa por valor - Obras e Serviços de Engenharia), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 98546 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto para processo de liberação de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para o evento temporário XIV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES nos dias 24 e 25.07.2026, processo cultural 025 de 2026. Data de Publicação: 25/04/2026 12:13:53 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/05/2026 11:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Não Se Aplica Valor total do processo: R$ 19.483,00 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98546 Jose Amadeu Nanayoski Tavares - Autoridade competente

Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, 25 de Abril de 2026.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B31463ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG – Chamada Pública nº. 08/2026 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 31/2026 – **Objeto**: credenciamento de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para merendar escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: ASSOCIAÇÃO CARLOSCHAGUENSE DOS AGRICULTORES FAMILIARES - ME**.** VALOR**:** R$ 272.356,40 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Data da Ratificação: 24 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AA740FC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 10/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 44/2026 – Objeto: "Contratação de empresa para organização de evento esportivo para atender corrida de rua no Município de Carlos Chagas". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Absolut Produções, Eventos, Entretenimento E Participações Ltda – CNPJ 30.174.422/0001-44. **Valor**: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais). Data da Ratificação: 10 de abril de 2026.

EVERTON LOMES RODRIGUES.
Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0A3E3446

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PRC 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Revogação. **Processo** N°. 30/2026 – Dispensa **–** Nº. 07/2026 referente a aquisição de bicicleta elétrica, a ser utilizada como prêmio em sorteio institucional destinado aos contribuintes adimplentes com o IPTU**. Data do Termo de Revogação:** 27 de abril de 2026.

POLIANA DE OLIVEIRA FRANCO.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C2830AC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ARP 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 135/2025 – Processo Licitatório nº. 78/2025- Pregão Eletrônico nº. 31/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Duvale Conveniência Ltda - **Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 108 – (óleo de soja) da ARP nº 135/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro e Parecer Jurídico - **Data do Termo Retificação:** 27 de abril de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:88FA91A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 026/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 026/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de garrafas térmicas 1,5 litros, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 04/05/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 05/05/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:284D0095

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de termo de credenciamento cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DO TERMO: **ENDOGASTRO LTDA,** CNPJ n.º 02.662.135/0001-48. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames especializados, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Carmo da Mata/MG. Data: 30/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5A13E771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026 - PERMISSAO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO DESTINADO AO DIA DA CIDADE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC ADM 056/26 – CHAMADA PÚBLICA 003/26. A Prefeitura de Cássia/MG, através da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará o Processo Administrativo nº 056/2026 por Chamada Pública nº 003/2026 para a "Permissão Administrativa temporária de uso de espaços públicos físicos para exploração e comercialização de produtos no ramo de alimentação e bebidas durante as festividades de Aniversário do Município de Cássia MG, no período de 15 a 24 de maio de 2026 ". O envelope único contendo os documentos de habilitação e a proposta deverá ser entregue na sala de Licitações e Contratos, no endereço à Rua Argentina, 150, Jardim Alvorada, Cássia - MG, CEP 37.980-000, no dia **05/05/2026** impreterivelmente até às **8h30min.**, data de abertura da Sessão Pública. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Cássia/MG (Seção de Projetos 35.3541-5725 ou e-mail leonardo.rossato@cassia.mg.gov.br) e no site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 27 de abril de 2026.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1E9116DB

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - TRITURAÇÃO, CAIAÇÃO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 057/26 – PREG ELETRÔNICO 015/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2026. Objeto: "Prestação de serviços de trituração e remoção de galhos, folhas, etc., pintura/caiação manual de meios fios e limpeza de bueiros do Município de Cássia - MG", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 13 de MEIO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Rodrigo Borges – Setor de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 27 de ABRIL de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:94512F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

PE SRP nº 13/2026, PRC 40/2026. Objeto: Aquisição de produtos de panificação, derivados, assemelhados e lanches. Sessão pública: 13/05/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 27/04/2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Sec. M. de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:27C85E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026
Processo nº 010/2026
Objeto: Aquisição e instalação de bancadas para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento afim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde por meio das ações de descentralização da Vigilância em Saúde.
Contrato nº 061/2026
Contratado: **ARMAÇÃO E SOLUÇÃO LTDA**
Valor: R$ 4.876,48 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027
Data da assinatura: 22/04/2026
Catas Altas, 27 de abril de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:99DE605F

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DA 3ª ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO DA 3ª ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Credenciamento de Barracas – Festa do Vinho

A comissão nomeada para atuar no Credenciamento de Barracas da Festa do Vinho, por meio deste ato, **RATIFICA a 3ª Ata da terceira sessão** do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026.

Considerando que foi devidamente entregue a esta comissão, na data de 27 de abril de 2026, a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, emitida em nome do CNPJ do licitante Sr. Tiago Rodrigues Mendes, documento este indispensável para a confirmação de sua classificação no certame;

Considerando o cumprimento do disposto na 3ª Ata do processo, datada de 24 de abril de 2026, esta comissão **declara o Sr. Tiago Rodrigues Mendes classificado em 5º (quinto) lugar**, com pontuação de 61 pontos, na categoria de barraca de alimentação;

Considerando que, conforme previsto em edital, item 10 e seus subitens, os valores de contrapartida financeira das barracas seriam posteriormente definidos e publicados pela Administração, torna-se neste ato a sua fixação, a saber:

•O valor da contrapartida para a barraca de chopp será de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

•O valor da contrapartida para a barraca de alimentação será de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Considerando, ainda, que conforme disposto na 3ª Ata do processo, procede-se à publicação do resultado final e à homologação do certame;

Ficam, assim, todos os classificados **convocados para assinatura do contrato de credenciamento** nos dias **29 e 30 de abril e 04 de maio de 2026**.

Fica estabelecido o prazo para **pagamento da contrapartida financeira e solicitação do alvará provisório** entre os dias **05 à 07 de maio de 2026**.

Catas Altas 27 de abril de 2026

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

LUDIMILLI APARECIDA GUERRA
Equipe de Apoio

EVANILDES LOURDES PERDIGÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EE15E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 /2026 – CMDCA

Dispõe sobre a publicação do resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG para composição do quadro de Conselheiros Tutelares – mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG — CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 847/2024 e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização da Eleição Suplementar para composição do quadro de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 26 de abril de 2026, conforme deliberação registrada em atas anteriores e Resolução nº 06/2026;
CONSIDERANDO a apuração oficial dos votos realizada nas dependências da Escola Municipal Agnes Pereira Machado, às 18h04min do dia 26 de abril de 2026, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;
CONSIDERANDO o resultado final apurado e registrado em ata pela mesa apuradora devidamente designada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado e publicado o resultado da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG, realizada em 26 de abril de 2026, para composição do quadro de Conselheiros Tutelares referente ao mandato 2024/2027.
Art. 2º O resultado da apuração foi o seguinte:

•Total de eleitores que compareceram: 176
•Total de votos válidos: 175
•Total de votos em branco: 0
•Total de votos nulos: 1

Resultado por candidata:
I – **Kellen Souza Freitas** – 152 votos
II – **Ryanne Lucia Batista dos Santos** – 23 votos
Art. 3º Fica declarada eleita como Conselheira Tutelar Titular a candidata **Kellen Souza Freitas**, por ter obtido o maior número de votos válidos, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026 e legislação vigente.
Art. 4º A candidata **Ryanne Lucia Batista dos Santos** fica classificada como suplente, observada a ordem de votação e as disposições legais aplicáveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 26 de abril de 2026.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:CC26EA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL 022/2026

AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº022/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do município de Chapada do Norte - MG. DATA DE ABERTURA: 12 de Maio de 2026 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:FE30271E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 060/2026 PE 014/2026

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.Objeto: Aquisição de massa asfática tipo CBUQ para aplicação a frio. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame à empresa: MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO- 24.374.667/0001-12,no valor total de R$ 71.700,00.

Cláudio, 27 de abril de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DEFE89E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 093/2025 - PRC 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2025, DISPENSA N° 042/2025.**Objeto: serviço de conculoria para reestruturação e modernização da gestão da Secretaria de Obras. **CONTRATO N° 093/2025**,**RS AUTOMOTIVA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**,CNPJ n° **46.234.338/0001-09**. Objeto do aditivo: Acréscimo quantitativo no valor de R$ 15.370,00.

Cláudio, **27**de **abril**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0B37D263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2024 - PRC 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2023, PREGÃO N° 040/2023.**Objeto: serviço de monitoramento eletrônico GPRS. **CONTRATO N° 014/2024**,**FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**,CNPJ n° **05.376.395/0001-45**. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual até 30/05/2027.

Cláudio, **27**de **abril**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B35AB6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 148/2023 - PRC 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUINTO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023, CREDENCIAMENTO N° 007/2023.**Objeto: Realização de Duplex Scan Venoso e Arterial. **CONTRATO N° 148/2023**,**LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.619.740/0001-12**. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual até 13/04/2027.

Cláudio, **27**de **abril**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B3472203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 063/2024 - PRC 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024, INEX N° 005/2024.**Objeto: Aluguel de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria de Esporte e Lazer. **CONTRATO N° 063/2024**,**ALCENDINO REZENDE FILHO**,CPF n° **XXX.745.996-XX**. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual até 01/03/2027.

Cláudio, **27**de **abril**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:59FB0438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMOA DITIVO - CONTRATO 128/2024 - PRC 096/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024.**Objeto: Serviços de eletricista e bombeiro hidráulico. **CONTRATO N° 128/2024**,**B&F CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.445.513/0001-02**. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual até 27/05/2027.

Cláudio, **27**de **abril**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1B8695EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 098/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em instrumentação geotécnica e monitoramento sísmico para fornecimento, instalação, configuração e operação assistida de sistema de sismógrafo de monitoramento contínuo inserida na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal do Tabuleiro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 098/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **18 de maio de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:1025212E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 030, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E

ANÁLISE DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco:

• ANA CLARA CRISPIM MOTA - NUTRICIONISTA;
• DANIEL FRAGA DE CARVALHO - ENGENHEIRO CIVIL;
• DANILO ALVES LOPES - DIRETOR ESCOLAR;
• JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES - COORDENADOR DE DIVISÃO;
• ROBSON COSTA ARAUJO - COORDENADOR DE DIVISAO
• RONALDO JESUS DA MOTA - ASG/SERVIÇOS GERAIS.
• LUANA SANTOS LOPES – COORDENADORA DE SEÇÃO.
• NEILANE ALKMIM PEREIRA SANTOS - COORDENADORA DE SEÇÃO.
• MATHEUS MENDES RIBAS NOVI – COORDENADOR DE DIVISÃO.

Art. 2º - A equipe técnica terá como responsabilidade a elaboração do ETP e análise de risco, observando as normas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Município de Cônego Marinho.

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de risco deverão ser validados e formalizados por meio da assinatura de, no mínimo, **03 (três)** membros da equipe técnica designada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0165B5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 031, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (REURB) e estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta os procedimentos da REURB e fixa as regras para levantamento do núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito da Administração Municipal, equipe técnica habilitada a conduzir os processos de regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico;

CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, técnica e social aos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados no território municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover, fiscalizar e acompanhar os processos de REURB;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, em atendimento ao Programa Minas Reurb, a Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana, responsável pela condução, coordenação e execução dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

I – Nome: **Daniel Fraga de Carvalho**, Cargo/Função: **Engenheiro Civil**, CPF nº **854.878.991-34**; Telefone: (38) 99848-7011; E-mail: cromaengenharia@hotmail.com;

II – Nome: **Robson Costa Araújo**, Cargo/Função: **Coordenador de Divisão**, CPF nº **127.118.346-38**; Telefone: (38) 99875-3217; E-mail: robsoncostaaraujo2014@gmail.com;

III – Nome: **Patricia Aparecida Brito Macedo**, Cargo/Função: **Coordenador de Divisão**, CPF nº **420.948.778-33**; Telefone: (38) 99948-0196; E-mail: cellularecia0805@gmail.com.

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica designada as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:
I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a COHAB Minas;
III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV – Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL FRAGA DE CARVALHO
Equipe Técnica

ROBSON COSTA ARAÚJO
Equipe Técnica

PATRICIA APARECIDA BRITO MACEDO
Equipe Técnica

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:A68D5F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 032, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **28/04/2026** finalizando em 28/04/2028, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 076 de 13 de agosto de 2024, ao servidor **WILLIAN GEOVANE DE LIMA**, Matrícula n° 143901, inscrito no

CPF sob nº. 047.808.386-65, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho- MG, 27 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B802257A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2026 – DISPENSA Nº 0020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0035/2026 - Processo Nº 0054/2026, Dispensa nº 0020/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Empresa ANTÔNIO DA SILVA BRITO - EPP - 25.727.629/0001-69, situada na AV. PERIMETRAL, 1210 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG. Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais. Vigência de 12(doze) meses.

Congonhal, 24 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7780E279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2026 – DISPENSA Nº 0020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0054/2026**, Dispensa nº **0020/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Contratada: ANTÔNIO DA SILVA BRITO - EPP - 25.727.629/0001-69, situada na AV. PERIMETRAL, 1210 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG Valor: **R$** 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.**

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E5137B2B

GABINETE
DECRETO Nº 03532 DE 27 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03532
de 27 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06.182.0104 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.098 - MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Adiciona: 3.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06.182.0104 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.098 - MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Reduz: 3.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 27 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CC142776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4840/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4840/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARTE DOS IMÓVEIS RURAIS DE MATRICULAS N° 446 E 692, DO CARTÓRIO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE CONQUISTA/MG PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA."

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e, ainda, considerando:

Que a gleba se destina à extração de cascalho para pavimentação de vias rurais do Município de Conquista/MG, atividade essencial para a manutenção e o desenvolvimento da infraestrutura viária municipal;

A necessidade de obtenção de matéria-prima para o Programa de Pavimentação Rural, cujo convênio se encontra firmado com o ente estadual competente;

O desenvolvimento de investimento de interesse social, com perspectiva de uso para turismo e lazer, visando o desenvolvimento socioeconômico da região de Conquista/MG, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Em suma, por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a administração pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

DECRETA:

Art.1° - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa, por via judicial ou amigável, parte dos imóveis rurais de matriculas n° 446 e 692 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Conquista/MG, para os fins de extração de cascalho para pavimentação de vias rurais do Município de Conquista/MG, em atendimento ao Programa de Pavimentação Rural firmado com o Estado de Minas Gerais, bem como a realização de investimento de interesse social, com perspectiva de uso para turismo e lazer, visando o desenvolvimento socioeconômico da região de Conquista/MG, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, conforme o seguinte memorial descritivo, também apresentado no anexo deste decreto:

"Gleba 01 – Cascalheira – Área para Extração de Cascalho de Cava. Fazenda Termópilas – Matrícula nº 446 (Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Conquista/MG). Área Total do Imóvel de Origem: 233,0507 ha (duzentos e trinta e três hectares e cinquenta e sete ares). Área a Desapropriar (Estimada): ≈ 19,00 ha (dezenove hectares) | 190.965 m² – a confirmar por levantamento topográfico georreferenciado. Coordenadas do Centroide (Google Earth): LAT: -20,000407° | LONG: -47,626636° (SIRGAS 2000).

Gleba 02 – Área Lado Cristo – Margem de Rodovia / Área de Interesse Social. Fazenda Cariocas – Matrícula nº 692 (Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Conquista/MG). Área Total do Imóvel de Origem: 101,8999 ha (cento e um hectares, oitenta e nove ares e noventa e nove centiares). Área a Desapropriar (Estimada): 2,39 ha (dois hectares e trinta e nove ares) – conforme delimitação do processo administrativo; ≈ 1,50 ha (estimativa por imagem de satélite – Google Earth, 2025) – a confirmar por levantamento topográfico georreferenciado. Coordenadas do Centroide (Google Earth): LAT: -19,933451° | LONG: -47,565884° (SIRGAS 2000)."

Art. 2° - A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a extração de cascalho para pavimentação de vias rurais do Município de Conquista/MG, em atendimento ao Programa de Pavimentação Rural firmado com o Estado de Minas Gerais, bem como a realização de investimento de interesse social, com perspectiva de uso para turismo e lazer, visando o desenvolvimento socioeconômico da região de Conquista/MG, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - Fica o Município de Conquista/MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto devendo, no momento de ingresso nas respectivas propriedades, proceder a memorial descritivo de eventuais benfeitorias e anexo fotográfico.

Art. 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:49660138

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço pra eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICÍDAS E ÓLEO MINERAL, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 035/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

01 – AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Herbicida sistêmico, pós emergente, do grupo químico Oxima ciclohexanodiona, ingrediente ativo Cletodim , formulação concentrado Emulsionável (EC), galão 5L. Composição: Cletodim 40/Gl (24%m/v) Solvente Nafta de petróleo: 532,71 g/L (53,27%m/v)	KG	40	R$ 182,00	R$ 7.280,00
4	Óleo Mineral: Galão de 20L Classe: Adjuvante e Inseticida e acaricida de contato, do grupo químico hidrocarbonetos alifáticos.Tipo de formulação: Concentrado - EC Composição: Mistura de hidrocarbonetos parafíncos, ciclo parafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilção do petróleo. Óleo mineral: 756g/L (75,6%m/v)	GL	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.920,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).					

02 – PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	Herbicida Glifosato 240KG, com o seguinte ingrediente ativo: sal de di-amônio de glifosato com concentração mínima de 792,5 g/kg (79,25% m/m), equivalente ao mínimo 720,0 g/kg (72,00%m/m de ácido.	**KG**	**48**	**R$ 27,90**	**R$ 13.392,00**
3	Herbicida seletivo e sistemico, Herbicida seletivo,Grupo químico: Sulfonilureia, ingrediente ativo: Clorimuron-etil, concentração usual: 250 g/kg (25% m/m) Formulação: Granulado dispersível .	**KG**	**6**	**R$ 138,50**	**R$ 831,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.223,00 (QUARTOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).					

VIGÊNCIA. : A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6388A2AE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **CAFÉ DUARTE LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de 2.250 KG (dois mil e duzentos e cinquenta) de café, pacotes de 500 gramas, para garantir o fornecimento de café para os servidores e autoridades recepcionadas no município, além do atendimento em eventos realizados pelo Município. O produto a ser entregue deverá ser acompanhado do respectivo certificado de qualidade na categoria gourmet do Programa de Qualidade do Café (PQC), emitido pela Associação Brasileira do Café (ABIC), ou do correspondente laudo técnico, e ter a validade dos produtos mínimo de 06 (seis) meses após a entrega,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 031/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAFÉ GOURMET**, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC) DA ABIC.	**PCT**	**4.500**	**R$ 17,89**	**R$ 80.505,00**
VALOR R$ 80.505,00 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).					

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:EA419440

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RCD RAMOS E DESENVOLVIMENTO LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO À EXECUÇÃO, COMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DAS AÇÕES CULTURAIS FINANCIADAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), REFERENTE AO SEGUNDO CICLO DA LEI ALDIR BLANC	SVS	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,27 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:1DFB85B2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação da empresa para a realização de Show Artístico com o DJ VOVÔ JAMES, para a realização das festividades alusiva aos festejos da Festa do Peão, a ser a apresentação artística efetuada no Parque de Exposição João Araújo de Souza, no dia 11 de julho de 2026, com duração de uma (01) hora.

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo: realizada em parcela única.**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até a completa execução do objeto.

CONQUISTA/MG,27 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8FBC340D

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2026

Considerando que é retificar o valor do presente contrato;

Fica retificado;

Onde SE LÊ *"*O valor da prestação de serviços é de **R$2.762,00 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais).**''

LEIA-SE *"* O valor da prestação de serviços é de **R$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais).''**

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente retificação.

CONQUISTA/MG, 27 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D7007257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 132/2026, Pregão Eletrônico nº 053/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tintas para demarcação viária.
Ata de Registro de Preços nº 068/2026
Empresa: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 86.573.904/0001-21
Valor total estimado: R$ 25.868,30
Ata de Registro de Preços nº 069/2026
Empresa: **G2 INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**
CNPJ nº 36.712.678/0001-44
Valor total estimado: R$ 13.800,00
Ata de Registro de Preços nº 070/2026
Empresa: **PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO**
CNPJ nº 57.598.558/0001-38
Valor total estimado: R$ 19.200,00
Vigência das Atas
27/04/2026 a 27/04/2027.
Fundamentação Legal
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.

Coqueiral/MG, 27 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8CF89071

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
O Município de Coqueiral – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.002/2023 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede óptica e rede wireless do Projeto Cidade Digital do Município de Coqueiral/MG, bem como a implementação, operação e suporte de link dedicado de acesso à internet, dedicado e simétrico, com velocidade de 1024 Mbps (1 Gbps) para download e 1024 Mbps (1 Gbps) para upload e no mínimo 8 (oito) endereços de ip válidos e fixos (ipv4 públicos).**
Valor estimado total: R$ 63.640,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).
Data de início da sessão: 30/04/2026 às 08h05min
Recebimento das propostas: até 30/04/2026 às 08h00min
Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital completo encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município: https://www.coqueiral.mg.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral/MG, no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, ou pelo telefone (35) 99894-6446.

Coqueiral/MG, 22 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4917F279

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 E 02/2026 (CONSOLIDADO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 e 02/2026 (CONSOLIDADO)
Contrato nº 107/2025
Processo Licitatório nº 081/2025
Inexigibilidade nº 028/2025
Contratante: Município de Coqueiral/MG
Contratada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 25.660.440/0001-04
Objeto: Alteração quantitativa e qualitativa do contrato para adequação financeira visando à liquidação de passivos de competências pretéritas, referentes à prestação de serviços especializados de saúde no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência Intelectual do SUS/MG.
Valor do Aditivo: R$ 229.396,83
Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Mantida até 30/07/2026.
Data da assinatura: 22/04/2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:96A85E75

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TRANSFERÊNCIA DE SALDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TRANSFERÊNCIA DE SALDO
Processo Licitatório nº 126/2025 – Pregão SRP nº 051/2025

Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21.

Contratadas: Compasse Papelaria e Representações Ltda. Atual Papelaria e Informática Eireli; Papelaria Ferreira Ltda. Aliança Comércio e Distribuição Ltda.

Objeto

Transferência de saldos remanescentes dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços nº 062, 063, 064, 065 e 066/2026, com redistribuição entre os fornecedores, conforme ordem de classificação do certame.

Fundamento Legal

Lei nº 14.133/2021.

Alteração

Fica estabelecida a alteração dos valores unitários dos itens transferidos, em razão da mudança de fornecedor, passando a vigorar os preços correspondentes às propostas classificadas subsequentes no certame.

Do Valor

O valor global poderá sofrer variação conforme os novos preços aplicados aos itens transferidos, respeitados os valores registrados no processo licitatório.

Da Vigência

Mantida a vigência das Atas: 17/04/2026 a 16/01/2027.

Coqueiral, 17 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0DAD52DD

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 079/2026

PORTARIA N.º 079/2026

DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, QUE, EM CONVOCAÇÃO ANTERIOR, REQUEREU REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS SOB O REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o(s) candidato(s) foi regularmente convocado em oportunidade anterior, tendo, à época, apresentado requerimento formal solicitando o seu reposicionamento para o final da lista de classificados;

CONSIDERANDO que, observada a ordem classificatória atualizada, surgiu nova necessidade de provimento do cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, em razão de reposicionamento para o final da lista, para o cargo de **Motorista III**, obedecida a ordem de classificação vigente, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Motorista III**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Leandro de Souza Neves	76927046812-4	1

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;

b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

g) PIS/PASEP;

h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;

i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;

j) Última declaração do Imposto de Renda;

k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;

l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;

m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;

o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;

p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,

q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;

s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;

t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;

x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:472DBE68

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para "Futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para atender às demandas operacionais do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG."
Recebimento das Propostas: Início às 12h30 do dia 24/04/2026, com encerramento às 08h00min do dia 11/05/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia 11/05/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$ 4.729,51 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/MG, 22 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8332034F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
DISPENSA Nº 006/2025
CONTRATANTE: Município de Coqueiral/MG
CONTRATADA: FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-56.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo nº 054/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de curso técnico em administração, exclusivamente para fins de conclusão dos serviços contratados.
PRAZO: Fica prorrogado o contrato de vigência de 28/03/2025 a 28/03/2026, passando a vigorar até 31/10/2026.
VALOR: O presente termo aditivo não implica acréscimo no valor contratual, permanecendo inalterado o valor originalmente pactuado.
ACRÉSCIMO AUTORIZADO: Fica autorizado o acréscimo de despesas operacionais e administrativas no valor de R$ 1.538,54 (mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a serem custeadas com rendimentos do projeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Coqueiral/MG, 27 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8EEEF22D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2023
MODALIDADE: DISPENSA 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2023
O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG**, por meio de sua Diretora Geral, e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98, celebram o **4º Termo Aditivo de Reajuste de Preço** ao Contrato Administrativo nº 011/2023, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile nas plataformas android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, com fornecimento de smartphone, impressora portátil e bobinas térmicas.
A partir de 05 de abril de 2026, os valores contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com acréscimo de 4,142850%, conforme apuração oficial, representando uma atualização monetária no montante de R$ 1.478,76, passando a vigorar os seguintes valores unitários:

Descrição	Unitário Atual	Unitário Novo
LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 2.974,47	R$ 3.097,70

Coqueiral/MG, 27 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:0497DB84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE, por intermédio de sua Diretora Geral, torna pública a formalização da **Ata de Registro de Preços nº 015/2026 e do Contrato nº 002/2026**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas do SAAE de Coqueiral/MG, por meio do sistema de pagamentos instantâneos – PIX, com geração de QR Code estático nas faturas, integração com o sistema comercial

da Autarquia e disponibilização de arquivos para conciliação financeira, conforme especificações do processo.

Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrito no CNPJ nº 02.038.232/0001-64**
Valor estimado: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços: 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Coqueiral/MG, 27 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:8D752456

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

DE 10 de abril de 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO DO DEPARTAMENTO QUE MENCIONA.

DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jorge Irael de Oliveira para atuar como responsável pelas liquidações das Notas de Empenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, sendo estes documentos pertencentes ao Departamento de Contabilidade desta Autarquia Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Coqueiral/MG, 10 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:5DEE8D75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/2026

DISPÕE A RESPEITO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O CARGO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010;

Considerando o resultado homologado do Concurso Público nº 01/2023, dentro do prazo de validade do certame;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, conforme homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MG), obedecida a ordem de classificação:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
77303899079-5	Jonas Machado dos Santos	3º	ENCANADOR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos ou RNE (no caso de estrangeiro);
Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito, quando for o caso);
Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
PIS/PASEP;
2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
Última declaração do Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e CPF de filhos dependentes;
Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens;
Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, caso tenha sido aprovado como PCD;
Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo, deste Edital para o cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
Comprovante do endereço por meio de entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
Exames admissionais: Exames clínicos, Hemograma
Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3º –O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos legais implicará na perda do direito à nomeação, sendo

considerado desistente, facultando à Administração a convocação do próximo candidato classificado.
Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 27 de abril de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:CD821D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Credenciamento Eletrônico Nº 04/2026 Processo Licitatório Nº 41/2026 Inexigibilidade nº 14/2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG**.

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA CREDENCIAR: 27/04/2026 à 27/04/2027.

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Munic. de Planej., Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3BEDEBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025
Extrato do 5º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 93/2025 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 94/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 52/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** fica alterada o item 02 e 03 da respectiva da ata de registro de preço em relação ao preço.

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
02	OLEO DIESEL Combustivel Comum.	Litro	R$ 7,06	R$ 7,39
03	OLEO DIESEL S 10.	Litro	R$ 7,53	R$ 7,65

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais dos combustíveis citado acima.

Coração de Jesus/MG, 24 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7B91FA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **16/2026** realizado pela pessoa jurídica **WARLEI AFONSO DOS SANTOS DURAES 08416163618.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 27/04/2026.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
2	DUPLA, ACOMPANHADA DE 01 OU DOIS INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	1260,59	10
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	3676,71	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 27 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:6FE094CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **17/2026** realizado pela pessoa jurídica INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE MONTES CLAROS LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Data do termo: 27/04/2026.

Vigência: Até 27 de Fevereiro de 2027.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
145	CONSULTA MÉDICA - NEUROLOGIA	Unidade	122,50	3000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 27 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9CDA4CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **17/2026** realizado pela pessoa jurídica **52.947.873 DIEGO TADEU GONCALVES GUIMARAES.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 27/04/2026.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	3.676,71	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 27 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:D4711534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO 027/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, através do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, o Senhor José Carlos Mota, nomeado pela Portaria nº. 01/2025 vem apresentar suas justificativas e recomendar a revogação do processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 027/2026 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 04/2026, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

II – DA SÍNTESE DA REVOGAÇÃO

Trata-se de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, instaurado com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a fase de análise mais aprofundada da solução inicialmente adotada, verificou-se, à luz do **Estudo Técnico Preliminar**, a existência de alternativa mais vantajosa à Administração, consistente na realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, capaz de ampliar a competitividade e assegurar maior economicidade.

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade".

Importante destacar que o referido dispositivo aplica-se **também às contratações diretas**, conforme §4º do mesmo artigo, permitindo o cancelamento da dispensa quando constatada a inadequação da solução adotada.

A revogação/cancelamento do procedimento encontra respaldo no **poder discricionário da Administração Pública**, pautado nos princípios da **supremacia do interesse público, eficiência e economicidade**.

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário é pacífica no sentido de que:

A Administração pode revogar procedimentos por **conveniência e oportunidade**, desde que devidamente motivada;

Trata-se de ato discricionário, não gerando direito adquirido aos interessados antes da contratação;

A motivação deve demonstrar a existência de **fato superveniente ou reavaliação do interesse público**.

Conforme entendimento consolidado a revogação é legítima quando visa **maior competitividade e melhor proposta para a Administração**. Sendo que a Administração **não está vinculada à manutenção do procedimento**, podendo revê-lo diante de melhor solução técnica ou econômica; onde a escolha da modalidade deve observar o planejamento (ETP), sendo irregular manter contratação direta quando há viabilidade de competição.

A decisão de cancelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Reavaliação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Identificou-se que o objeto comporta ampla competição no mercado, afastando a excepcionalidade que justificaria a dispensa.

Busca pela proposta mais vantajosa:

O pregão eletrônico possibilita maior competitividade, potencial redução de preços e ampliação do universo de fornecedores, atendendo ao princípio da economicidade.

Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133/2021 prioriza o planejamento e a adoção da solução mais eficiente, sendo legítima a revisão da estratégia inicialmente adotada.

Princípios administrativos:

A decisão observa os princípios da legalidade, eficiência, motivação, interesse público e autotutela administrativa (Súmula 473 do STF).

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no exercício do poder discricionário da Administração:

DECIDE-SE:

REVOGAR o procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 04/2026**;

Determinar o arquivamento do feito, com a devida motivação nos autos;

Determinar a instauração de novo procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme diretrizes do Estudo Técnico Preliminar;

Assegurar a devida publicidade do presente ato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o presente ato não decorre de ilegalidade, mas de juízo de conveniência e oportunidade, não gerando direito à contratação por parte de eventuais interessados, tratando-se de mera

expectativa de direito, conforme entendimento consolidado dos tribunais.

Coração de Jesus/MG, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:055A243C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 020/2026, Inexigibilidade nº. **010/2026**, Contrato nº 082/2026; firmado em 23/04/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **Mudesto Oliveira Viana Produções Ltda, CNPJ 21.313.475.0001-08**. Objeto: Contratação do artista Vall Sylva, representado com exclusividade pela Mudesto Oliveira Viana Produções Ltda, CNPJ 21.313.475.0001-08, que, segundo o secretário solicitante, é reconhecido pela opinião pública regional, especialmente no sudeste e nordeste, para apresentação de show no forro de Corinto/MG de 2026 no dia 20/07/2026. Valor: **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
Promoção do Tradicional Forro de Corinto
02.17.02.23.695.0596.2207.33.90.39.00 Ficha:1.321

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:3CE03653

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026, CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026 – O PREFEITO MUNICIPAL, EVALDO PAULO DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, NOS SEGUINTES TERMOS: OBJETO: Contratação de pessoa empresária para execução de substituição da pavimentação da rua Doutor Antônio Alvarenga, Centro, município de Corinto - MG; procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, "a", da lei 14.133/2021), no regime de empreitada por preço unitário (art. 6, XXVIII, da lei 14.133/2021). A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Transferências Especiais do Estado de Minas. **VALOR TOTAL: R$ 199.250,00(cento e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Pavimentação asfáltica, calçamento de rua
02.12.03.15.451.0012.3001.44905100 Ficha: 1.107

CORINTO, 27 de abril de 2026.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:EB1DE672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO ARP - PL 28/2025 (ALFALAGOS)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 28/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, INJETÁVEIS, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS CONFORME LISTA CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR SILVA" E DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ALFALAGOS LTDA**, CNPJ 05.194.502/0001-14. - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, por **12 (doze) meses**, a contar de 08 de abril de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:599D1F94

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO ARP - PL 28/2025 (REALPHARMA)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 28/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, INJETÁVEIS, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS CONFORME LISTA CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR SILVA" E DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.561.973/0001-13 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, por **12 (doze) meses**, a contar de 08 de abril de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:97B7BF1C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ARP - PL 21/2026
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório 21/2026 – Pregão Eletrônico – 06/2026.Objeto: **AQUISIÇÃO DE FITILHO RETORCIDO DE POLIPROPILENO (PP), DE ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM ROLOS, DESTINADO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".** Empresa vencedora: **SUPRAPACK SOLUCOES LTDA,** CNPJ 29.480.748/0001-10. Valor total estimado: **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B08792CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ARP - PL 26/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato das Atas de Registro de Preços- Processo Licitatório 26/2026 – Pregão Eletrônico – 09/2026.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresas vencedoras: **EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, CNPJ 47.188.112/0001-81; **61.683.754 GABRIELLA VANESSA SOARES DE MORAIS**, CNPJ 61.683.754/0001-88; **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**, CNPJ 39.906.139/0001-34; **HMINFORMATICA LTDA**, CNPJ 34.240.500/0001-12; **IVANETE APARECIDA MIRANDA**, CNPJ 31.722.206/0001-59; **29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE**, CNPJ 29.694.292/0001-91; **NT COMERCIO ONLINE LTDA**, CNPJ 24.708.774/0001-30; **MABUS EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 56.386.309/0001-16; **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 23.496.174/0001-92 e **VERTICE LICITA LTDA**, CNPJ 59.993.209/0001-46.

Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5992ECC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ARP - PL 34/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório 34/2026 – Pregão Eletrônico – 13/2026.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS EM CONTÊINER, COMPOSTOS POR, NO MÍNIMO, 07 (SETE) CABINES INDIVIDUAIS E 01 (UMA) CABINE ADAPTADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INCLUINDO TRANSPORTE E RETIRADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS E DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresa vencedora: **ANGELA MARIA VARGAS **917186**,** CNPJ 13.668.556/0001-00. Valor total estimado: **R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8CED1E6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 29/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Coronel Xavier Chaves. Processo nº 29/2026, Inexigibilidade nº 08/2026 – Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade para a realização de apresentação artística musical da dupla MUNHOZ E MARIANO, a ser realizada no âmbito da **34ª Exposição Agropecuária e 42º Torneio Leiteiro e Concurso Morfológico**, promovidos pelo Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com vistas à promoção da cultura, do turismo e do lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Empresa contratada: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 30.984.692/0001-10. Valor total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9BB21450

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo nº 33/2026 – Dispensa nº 10/2026. OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros automotivos, destinados à manutenção e ao regular funcionamento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Empresa contratada: Auto Posto Coronel Xavier Chaves LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.947.995/0001-90. Valor estimado: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A553B2C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 36/2026, Inexigibilidade – 10/2026.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação teórica e prática destinada aos profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com o objetivo de qualificar e instrumentalizar os participantes para a realização dos procedimentos inerentes à escuta especializada, nos termos da Lei nº 13.431/2017. Empresa vencedora: **HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA,** CNPJ nº 59.048.127/0001-23. Valor total: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6EE82371

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Coronel Xavier Chaves. Processo nº 39/2026, Inexigibilidade nº 12/2026 – Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla Us Agroboy®, consagrada

nacionalmente, para realização de show ao vivo durante a 34ª Exposição Agropecuária e o 42º Torneio Leiteiro e Concurso Morfológico, a ser realizada no período de 25 a 28 de junho de 2026, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com apresentação prevista para o dia 27 de junho de 2026, com a finalidade de integrar a programação cultural do evento, promover o acesso à cultura, fomentar o turismo local e valorizar as manifestações artísticas, em conformidade com as diretrizes da política cultural do Município. Empresa contratada: **US AGROBOY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.348.950/0001-02. Valor total: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:907A2EB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório 25/2026 – Pregão Eletrônico – 08/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR MESA DE MADEIRA DOBRÁVEL COM QUATRO CADEIRAS, INCLUINDO FRETE, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O 4º FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES, A SER REALIZADO DE 30 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2026, E DURANTE A 8ª MOSCOXAVES – MOSTRA CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE CORONEL XAVIER CHAVES, A SER REALIZADA DE 03 A 07 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresa vencedora: **MIDIASHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.831.809/0001-53. Valor total: **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**.

Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:35EF4B61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - PL 24/2026

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório – 24/2026, Leilão Presencial – 02/2026 - **OBJETO**: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".Vencedor:**PAPEL FORTE RECICLÁVEL LTDA**, CNPJ nº 07.267.866/0001-02**,**arrematando o lote com o lance no valor global de**R$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais),** em Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.

Coronel Xavier Chaves, 24 de abril de2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:93349942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

Registro de Preços para aquisição de acumuladores para equipamentos eletroeletrônicos, visando atender as necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73**, no(s) item(s): 16, com valor total de R$6.908,40; **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ: 25.319.229/0001-14**, no(s) item(s): 15, 17, 18, 19 e 20, com valor total de R$ 27.828,90; **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58**, no(s) item(s): 01 e 02 com valor total de R$ 21.202,00. Em 27/04/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:6892B75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$ 217.999,00** – Data: 07/04/2026 **– TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 21.613.975/0001-65.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CF05A541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agronegócio do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$ 211.450,00** – Data: 23/04/2026 **– JR DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS & CIA. LTDA - ME – CNPJ: 09.064.275/0001-63.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D851E7A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.640, DE 27 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.91.00, ficha 1047.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.91.00 1047 Sentenças Judiciais R$70.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.100,00
TOTAL: R$70.100,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00 430 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$70.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.100,00
TOTAL: R$70.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6486D3CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.641, DE 27 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.15.01.20.608.2001.2072.3.3.50.41.00, ficha 942.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.2001 Produção e Segurança Alimentar
20.608.2001.2072 Fomento à Agropecuária e Segurança Alimentar
3.3.50.41.00 942 Contribuições R$400.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
TOTAL: R$400.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$400.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9B2EF2AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.642, DE 27 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção, fonte de recursos 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), na dotação orçamentária 02.16.02.08.244.0805.2331.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Gestão e Governança do SUAS
08.244.0802.2326 Bloco de Gestão do Suas
3.3.90.33.00 793 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.800,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$2.800,00
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.33.00 1048 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.800,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$2.800,00
TOTAL: R$5.600,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Gestão e Governança do SUAS

08.244.0802.2326 Bloco de Gestão do Suas
3.3.90.39.00 794 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.800,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$2.800,00
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 835 Material de Consumo R$2.800,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$2.800,00
TOTAL: R$5.600,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:458D2F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.643, DE 27 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.49.00 – Auxílio-transporte, fonte de recurso 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.18.01.04.122.0401.2357.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2357 Gestão da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.49.00 1049 Auxílio-Transporte R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2357 Gestão da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.39.00 924 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:97722DBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Zangões – Moto Clube De Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a realização do 26º encontro nacional de motociclistas – Curvelo Motoshow 2026, nos dias 30 de abril de 2026 a 3 de maio de 2026, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 22 de junho de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 22 de julho de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:C160BE6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.013, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS RELATIVAS À PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA SANCIONADORA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a prescrição intercorrente nos processos administrativos de natureza sancionadora instaurados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Curvelo, no exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 2º Considera-se prescrição intercorrente a extinção da pretensão punitiva administrativa em razão da paralisação injustificada do processo administrativo sancionador por período superior a três anos consecutivos, sem a prática de ato efetivamente voltado à apuração da infração ou ao julgamento do feito.
§ 1º Considera-se apto a interromper o prazo prescricional o ato que, de forma fundamentada, demonstre impulso concreto e relevante ao regular andamento do processo, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º O prazo da prescrição intercorrente será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§ 3º A prescrição intercorrente será interrompida pela prática de ato apto a impulsionar regularmente o processo, reiniciando-se a contagem do prazo por inteiro.
§ 4º Reconhecida a prescrição intercorrente, extingue-se a pretensão punitiva administrativa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades funcionais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Não correrá o prazo da prescrição intercorrente durante a realização de diligências regularmente determinadas e efetivamente em curso, desde que devidamente justificadas nos autos, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação específica e na regulamentação administrativa pertinente, retomando-se a contagem pelo período remanescente após cessado o motivo suspensivo.
Art. 4º A prescrição intercorrente poderá ser reconhecida pela autoridade competente, de ofício ou mediante provocação do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. O reconhecimento da prescrição intercorrente será formalizado por decisão motivada, com indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos que embasaram a conclusão.

Art. 5º O reconhecimento da prescrição intercorrente não impede a apuração de eventual responsabilidade funcional do agente público pela paralisação indevida do processo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei não se aplica:
I – aos processos administrativos de natureza tributária;
II – aos processos administrativos disciplinares e demais procedimentos destinados à apuração de infrações funcionais de servidores públicos, que se regem por legislação própria;
III – aos processos destinados exclusivamente à recomposição ou ressarcimento ao erário, quando ausente natureza sancionadora;
IV – às hipóteses disciplinadas por legislação municipal específica que estabeleça regime prescricional próprio.

Art. 7º Esta Lei aplica-se aos processos administrativos em cursos na data de sua vigência, respeitados os atos já praticados e as situações jurídicas consolidadas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os aspectos operacionais necessários à sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:97FEF055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.427, DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE À SERVIDORA MARIA SILVÂNIA SAMPAIO FERNANDES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 5.011, de 27 de outubro de 2005, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 207/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Silvânia Sampaio Fernandes, nomeada no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9A0D3DA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.428, DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA MICHELLE SANTOS SILVA TERRINHA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 201/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelle Santos Silva Terrinha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-52, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola I, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 14.412, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:53FC6A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.429, DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CELIO AUGUSTO VAZ DE MOURA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 209/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Celio Augusto Vaz de Moura, com inscrição no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-40, no cargo em comissão de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro dos Cargos em Comissão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, conforme Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:989571FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.430, DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 211/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Junia Marilia Mendes Ferreira Silva, matrícula nº 4.501-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5A740BD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 7.306,15

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E95F6690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082A/2025

Registro de Preços para aquisição de material para construção em geral (cimento), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Assessoria de Assuntos Estratégicos no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que NEGA PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 27/04/26 –

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:709401BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Instituição Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 091/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 043/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria, cujo objeto é o Projeto da Instituição Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de

Meninas - VEM, intitulado “Lares Fortalecidos: Vidas Transformadas”, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Luís Carlos Ferreira;
II- Ozânia Joaquina dos Santos Reis;
III- Letícia de Araújo Neves Sena;
IV- Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira, e na condição de suplente, a servidora Yara Nara Souza Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6E953121

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para Credenciamento na forma eletrônica de artistas locais e regionais para apresentações na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina nas categorias de Músico Solo, Dupla Musical, Trio Musical e Grupo Musical para eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista/Grupo	Representante	*Descrição Apresentações
Forró Pedra Bruta	LEANDRO JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.

Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando apto a ser contratado, enquanto satisfazerem as condições.

Diamantina, 27 de Abrilde 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:17CEE934

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 268/2025, Chamamento Público n.º 007/2025. Processo SEI nº 25.1.000000923-7. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento, na forma eletrônica, de LEILOEIROS OFICIAIS, para realização de leilões de bens móveis inservíveis, apreendidos, abandonados ou outros cuja alienação seja autorizada pela Administração Pública Municipal de Diamantina/MG. Cadastramento dos interessados exclusivamente, na plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, no período de 28/04/2026 a 27/05/2026. Análise da habilitação: 28/05/2026, a partir das 10:00 horas. Divulgação dos nomes dos profissionais habilitados: após o término da análise e realização de sorteio para definição de ordem de contratação, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br e na plataforma (www.ammlicita.org.br). Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5674307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 259/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 061/2025. Processo SEI Nº 25.1.000001576-8 Objeto: Contratação de uma empresa especializada em atividades de Educação Física e áreas correlatas, visandogarantir a continuidade e ampliação das ações do Programa “Mexa-se Diamantina”, instituído pela Lei Municipal nº 4.280/2024. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/05/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1.

Diamantina, 27 de abril de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:86FE639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório n.º 006/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 267/2025- Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, de contratação dos serviços oftalmológicos, com foco na execução de cirurgias de catarata, consultas de pré e pós-operatório e exames complementares necessários à assistência integral aos usuários do SUS do município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento da seguinte pessoa jurídica :INSTITUTO DE OLHOS DE DIAMANTINA LTDA.
Certificoque, acredenciada, cumpriuas disposições e exigências do edital, estando aptaa sercontratada, enquanto satisfazer as condições.

Diamantina, 27de abrilde 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:604C8C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. I. Do objeto: a) O reajuste dos valores contratuais nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 2026 e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, MTE: nº MG000935/2026, para os cargos de almoxarife, atendente, assistente de eventos, auxiliar de serviços gerais e limpeza, copeiro, encarregado de serviços gerais, limpador de banheiro e manobrista. b) Fica alterada a tabela do item 1.2 do contrato para constar 8 (oito) postos de serviço de Motorista Executivo. II. O item 3. do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: 3. O valor mensal da contratação é de R$ 213.309,08 (Duzentos e treze mil trezentos e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 2.559.708,96 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos). III. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D738CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. 1. Objeto: Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, fica formalmente prorrogada a vigência do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando o termo final de vigência da prestação dos serviços contínuos a ser o dia 24 de abril de 2027. 2. Fica alterada a tabela constante no item 1.2 do contrato, com atualização dos valores do prêmio referentes a cada veículo. 3. As despesas contratuais correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Ficha 1198 – .3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. 4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB9D98C3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.698, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a isenção de taxas para concessão de alvará às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa para a obtenção ou renovação do Alvará de Localização e Funcionamento as entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Divinópolis, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos de imunidade tributária previstos na alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento dos requisitos de imunidade tributária ficará sujeita à análise e aprovação do Poder Executivo.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro de 2026.

Divinópolis, 24 de abril de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4E086BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1 – INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do artigo 1º da Resolução SES nº 9.423, de 03 de abril de 2024, torna pública a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Laboratório Central de Análises Ltda.
CNPJ: 19.152.990/0001-01
Endereço: Praça Dom Cristiano, nº 256, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Procedimento de sangria terapêutica
Data da interdição: 08 de abril de 2026
Prazo: Não passível de regularização, tendo em vista a inexistência de previsão para a execução dessa atividade na legislação sanitária aplicável aos Serviços de Exames de Análises Clínicas (EAC) tipo III.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF06CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2 – INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do artigo 1º da Resolução SES nº 9.423, de 03 de abril de 2024, torna pública a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Laboratório Central de Análises Ltda.
CNPJ: 19.152.990/0001-01
Endereço: Praça Dom Cristiano, nº 256, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Prestação de serviços de análises clínicas em material biológico de origem animal (veterinária), não prevista na legislação sanitária pertinente.
Data da interdição: 08 de abril de 2026
Prazo: Não passível de regularização, tendo em vista a inexistência de previsão para a execução dessa atividade na legislação sanitária aplicável aos Serviços de Exames de Análises Clínicas (EAC) tipo III.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D64B9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos vinte e quatro dias de abril dois mil e vinte e seis, às 10h32, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.

Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição

•
Portfólio e currículo artístico

•
Proposta de Trabalho

•
Declarações

•
Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ

•
Termo de Uso de Imagem

•
Comprovante de Endereço

•
CND's

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 31 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 31 **inscrições foram consideradas válidas** e 21 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

•

•
AUGUSTO REGIS DOS SANTOS – Documentação incompleta– Indeferida

•
VIVIAN CAMPOS - Documentação incompleta – **Indeferida.**

•
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA– (banda)**- Documentação incompleta - Indeferida**

•
MARCOS MACHADO – Documentação incompleta – **Indeferida**

•
TATIANE DUARTE– Documentação incompleta **– Indeferida**

•
FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA– (conversa com autor)Documentação incompleta **- Indeferida.**

•
VINICIUS GONZAGA DOS SANTOS - (banda) Documentação incompleta - **Deferida.**

•
JÚLIA SATIRO DE OLIVEIRA- (conversa com autor) Documentação completa – Deferida.

•
PATRICIA TERESINHA FERREIRA OLIVEIRA – (contação de histórias) - Documentação completa – Deferida.

•
PATRICIA TERESINHA FERREIRA OLIVEIRA – (conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

•
THAIS CAMPOLINA MARTINS - (conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

•
CARLOS ALVES DE ARAÚJO - (conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

•
PAMELA FERREIRA DINIZ – (Slam) **- Documentação completa – Deferida.**

•
PAMELA FERREIRA DINIZ – (Grupo musical) - Documentação completa – Deferida.

•
FREDERICO OZANAN RIBEIRO – (DJ) - **Documentação completa – Deferida.**

•
FREDERICO OZANAN RIBEIRO – (Banda) - Documentação completa – Deferida.

•
GILDÁSIO GOMES DA SILVA - (Gil Silva)- Documentação incompleta – Indeferida

•
LARA ORDONES – (contação de histórias) – Impedimento integrante do CMPC – Indeferida

•
LARA ORDONES – (conversar com autor) – Impedimento integrante do CMPC – Indeferida

•
MARCELO MARTINS CORREIA - (grupo de autores) – Documentação completa – Deferida

•
DANIEL PENIDO DIAS – (grupo musical) – inscrição em duplicidade – Indeferida

•
ENÁRIA FERREIRA – CONVERSA – (conversa com autor) - **Documentação completa – Deferida**

•
NILS PETER CHRISTER NILSSON – (banda) - **Documentação completa – Deferida**

•
AKIRA R S PRODUÇÕES LTDA – (banda) - **Documentação completa – Deferida**

•
AMANDA KHAN DOS SANTOS - (banda) - Documentação completa – Deferida

•
MOISES JOSE LEITE RIBEIRO – (banda) - **Documentação completa – Deferida**

•
DANIEL SIMÃO DE OLIVEIRA - (banda) - Documentação completa – Deferida

•
GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA – (grupo musical) - Documentação completa – Deferida

•
JULIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA - (banda) - Documentação completa – Deferida

•
JULIENE THALITA DE SOUZA – (grupo musical) - Documentação completa – Deferida

•
VITOR SILVA DE FREITAS – (artista solo c/ banda) – Documentação completa - Deferida

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
VINICIUS GONZAGA DOS SANTOS - (banda) Documentação incompleta - **Deferida.**

•
JÚLIA SATIRO DE OLIVEIRA- (conversa com autor) Documentação completa – Deferida.

•
PATRICIA TERESINHA FERREIRA OLIVEIRA – (contação de histórias) - Documentação completa – Deferida.

•
PATRICIA TERESINHA FERREIRA OLIVEIRA – (conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

•
THAIS CAMPOLINA MARTINS - (conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

•
CARLOS ALVES DE ARAÚJO - (conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

•
PAMELA FERREIRA DINIZ – (Slam) **- Documentação completa – Deferida.**

•
PAMELA FERREIRA DINIZ – (Grupo musical) - Documentação completa – Deferida.

•
FREDERICO OZANAN RIBEIRO – (DJ) - **Documentação completa – Deferida.**

•
FREDERICO OZANAN RIBEIRO – (Banda) - Documentação completa – Deferida.

•
MARCELO MARTINS CORREIA - (grupo de autores) – Documentação completa – Deferida

•
ENÁRIA FERREIRA – CONVERSA – (conversa com autor) - **Documentação completa – Deferida**

•
NILS PETER CHRISTER NILSSON – (banda) - **Documentação completa – Deferida**

•
AKIRA R S PRODUÇÕES LTDA – (banda) - **Documentação completa – Deferida**

•
AMANDA KHAN DOS SANTOS - (banda) - Documentação completa – Deferida

•
MOISES JOSE LEITE RIBEIRO – (banda) **- Documentação completa – Deferida**

•
DANIEL SIMÃO DE OLIVEIRA - (banda) - Documentação completa – Deferida

•
GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA – (grupo musical) - Documentação completa – Deferida

•
JULIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA - (banda) - Documentação completa – Deferida

•
JULIENE THALITA DE SOUZA – (grupo musical) - Documentação completa – Deferida

•
VITOR SILVA DE FREITAS – (artista solo c/ banda) – Documentação completa - Deferida

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F79043AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 03 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/ TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES.

Reunião Ordinária – Pauta: Análise Documental. Aos 24 dias do mês de abril de 2026, às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), reuniu-se a comissão constituída conforme o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026, composta pelos senhores Thiago Alvarenga do Amaral, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos e Peter Araújo Kratochwill. Registra-se a ausência do membro Vanderlei Araujo, devidamente justificada por estar em serviço externo. Verificada a existência de quórum suficiente, procedeu-se à análise da prestação de contas do Instituto Padrinho Russo, representado por Júlia Morato Oliveira, CPF nº 146.194.536-41. A referida prestação de contas refere-se à viagem realizada ao município de Bambuí/MG, onde a equipe participou do 2º Torneio de Futsal Feminino de Bambuí, custeada por meio do referido edital. Após análise da documentação apresentada, a comissão deliberou pela aprovação integral da prestação de contas, sem

ressalvas. Em seguida, determinou-se o encaminhamento da presente ata para publicação, a fim de que produza todos os efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h29. Para constar, eu, Alex de Oliveira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.
Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral
Secretário: Alex de Oliveira
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Peter Araújo Kratochwill

Divinópolis, 24 de Abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47F9B4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO JRF Nº 001/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Junta de Revisão Fiscal, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 24 do Decreto 1.147/1984 (Regulamento da Junta de Revisão Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros da Junta de Revisão Fiscal para a Sessão Ordinária 001/2026 a ser realizada no dia 05 de maio de 2026, com início às 9 horas, na sala 302 do Centro Administrativo da Prefeitura.
Art. 2º Pauta da sessão: PTA nº 0.007/2025, Recurso nº 0.001/2026, Recorrido Lana Maria Fernandes Rocha.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:970B77BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2027

O Poder Executivo do Município de Divinópolis, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, o Sr. Thiago Nunes Lemos, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todas as Associações de Bairros, Conselhos Municipais, Entidades existentes na cidade, e a todos que se interessarem a participar da audiência pública a ser realizada no dia **08/05/2026**, sexta-feira, **a partir das 14:00h**, no plenário da Câmara Municipal de Divinópolis - MG, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2027.
A LDO é uma lei de periodicidade anual que faz o enlaçamento do PPA com a LOA, ou seja, faz a conexão dos objetivos e políticas de médio prazo para as de curto prazo, pois é nela que constam as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício subsequente.
Ressaltamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes e que possam ser submetidas à análise da administração quanto à possibilidade de inclusão nos Projetos de Lei Orçamentários respectivos.

Canal de Atendimento para participação e encaminhamento de sugestões: (37) 3229-8160

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5492C64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 070/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90008/2026, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 14/05/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp).

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E83BC143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90039/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preço para aquisição de carnes congeladas, para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento aos Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 15/05/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp).

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62EB4798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	PAULA CRISTINA DA SILVA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:119A4BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 148

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
416º	ANGELA URDA DA ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D83FAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 158

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
143º	ENIA ANGELA DE MOURA CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2221F509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
49º	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2C5C349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
44º	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
41º	ANA LUCIA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
44º	ALESSANDRA SILVA DE AVELAR	Não comprovou a pontuação.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88069C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
89º	ELOÍSA APARECIDA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
91º	POLYANA ESTEVES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:373D7F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 008/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Pediatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PEDIATRA- 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	MARCO ANTONIO SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2025.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF5C25B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 189

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/05/2026 – Término: 20/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 03/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
421º	JOICE FERNANDA DA SILVA SANTOS
422º	ROSANGELA DA SILVA ARAÚJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2444EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/05/2026– Término: 29/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
50º	LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1578AA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

04 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/05/2026 – Término: 17/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026 – Término: 10/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/05/2026 – Término: 11/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 03/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
46º	ROGER LUIZ PEREIRA
47º	INÁCIO AUGUSTO PEREIRA
48º	CLAYTON MARCIO CUNHA
49º	HIGO FONSECA SOARES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47º	ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU
48º	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES
49º	IVANEA DAS GRAÇAS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58C6C145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
92º	LEANDRO SANTOS FERREIRA
93º	ELIDIANI MICHELI TAVARES FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57B82FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.329/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000018050/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Juliana Siqueira Tavares Peixoto, matrícula nº 990442851, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11.04.2026.

Divinópolis, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60E3D2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Divinópolis, COLOCAR A DATA

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A70D126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO CONTRATO 007/2026 – PL 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

– CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional para revisar, implantar, desenvolver e realizar os programas e atividades de gestão de saúde e segurança ocupacional com disponibilização de profissionais do SESMT (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho e auxiliar ou técnico em enfermagem do trabalho), in loco, com atribuições e carga horária conforme determinação da Norma Regulamentadora NR-04. Prazo: 12 meses. Valor global: RS 330.000,00. Ass: 16/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E0D67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 036/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO, MARCA MARGUI, CAPACIDADE NOMINAL DE 20/40 TONELADAS/HORA, CONFORME NECESSIDADES DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/05/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 18/05/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 24 de abril de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79EBA443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2026

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas vias no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: PIOTOR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 43.109.678/0001-10 -

Divinópolis, 24 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA.
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:771A46BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 086/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudos, emitida pela servidora **MARIA APARECIDA FELICIO SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está regularmente matriculada no **1º (primeiro)** período do curso de Pedagogia – Habilitação em Licenciatura, na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **no período de 09/03/2026 a 18/07/2026**, devendo cumprir estágio curricular supervisionado obrigatório **no período de 16/04/2026 a 16/07/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **MARIA APARECIDA FELICIO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 97037397, lotada na Gerência de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em razão do estágio, o horário destinado aos estudos ocorrerá às quintas-feiras, das 07h às 11h, **nos dias 16, 23 e 30/04/2026 e 07, 14, 21 e 28/05/2026.**
Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias de estágio será das 12h às 18h. Nosdemais dias em que não houver o estágio, cumprirá o horário normal.
Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (as horas faltas serão compensadas da seguinte forma: 01 (uma) hora adicional de trabalho nos dias 28 e 29/04/2026 e 05,06,08,12,13,15,19,20,22,26,27 e 29/05/2026)**.**
Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual esta se encontra lotada.
Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E401107C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 345/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre mudança de endereço residencial de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de mudança de endereço, devido a aquisição de casa própria, formalizada pelo servidor MARINEUSA ALVES MARTINS, matrícula nº 99022705, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, adstrito à ESF Djalma Dutra;

CONSIDERANDO que o Artigo 6º da Lei Municipal 7008/2009, dispõe que estão sujeitos às penas disciplinares previstas no referido normativo: "deixar de residir na área da comunidade em que atuar, exceto na hipótese de existência de vaga na área em que passar a residir e desde que não existam aprovados em Seleção Pública em vigor (...)";

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal 11.350/2006, dispõe:Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I docaputdeste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a alteração de endereço residencial da servidora MARINEUSA ALVES MARTINS, ocorrida em partir de 20 de agosto de 2024, encontrando dentro da legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de abril de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D45F2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 255

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Camila Paul Ferreira, matrícula 99043574/2, que ocupará a função de Referência Técnica da Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF	
Classificação	**Nome**
146º	THAYSE RAQUEL PANTALEÃO MONTEIRO EUZÉBIO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86DA1377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0552/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-51838-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de

Insalubridade/Periculosidade nº 0547/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GABRIELA FERNANDES RESENDE,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99044557/1, **com efeitos retroativos a 13/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(AssinaDo Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AFFA164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0553/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-51838-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0548/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LIVIA APARECIDA DE ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99044692/1, **com efeitos retroativos a 13/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC8901DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0554/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-51838-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0552 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO,** contratada para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99031928/2, **com efeitos retroativos a 13/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8945F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000019974/2026, solicitado em 17/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **TIAGO MELLO RIGO**, matriculado sob o nº 99042065/6, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 17/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2A2C32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000017396/2026, solicitado em 06/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **PRISCILLA MEIRIELLE ASSIS SILVA E SOUSA**, matriculada sob o nº 99022852/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 06/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA979CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000018746/2026, solicitado em 13/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**, matriculado sob o nº 99044257/1, detentor do cargo efetivo de Agente Funerário, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 21/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1A393AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000019761/2026, solicitado em 16/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **NAYARA HENRIQUES DE SOUSA MENEZES**, matriculada sob o nº 99044248/1, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 16/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FA9FE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000020111/2026, solicitado em 19/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **TAIS RODRIGUES FONSECA VARGAS**, matriculada sob o nº 99043777/3, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 19/04/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D248FF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 04 de março de 2026 até a presente data, do servidor **ADELMO DA SILVA GONCALVES**, matrícula 99014608, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, inscrito no CPF 044.XXX.XXX-43, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D502322C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026

ABANDONO DE CARGO
A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 04 de março de 2026 até a presente data, do servidor **ADELMO DA SILVA GONCALVES**, matrícula 99014608, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, inscrito no CPF 044.XXX.XXX-43, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6C7BF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 804/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marina Aparecida Duarte**. Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 55º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Jardinópolis I**. Período:** 27/04/2026 a 23/10/2026**. Total:** R$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 27/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:920C2549

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1687/2025

Contratado (a): Esther Bento de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **04/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68CFDE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1698/2025

Contratado (a): Thais Alessandra Cardoso Miras. **Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em **05/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D11A9AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1700/2025

Contratado (a): Mayara Vieira Rodrigues. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em **18/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3553782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1703/2025

Contratado (a): Thais Stefany Alves. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em **05/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A5F4525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1708/2025

Contratado (a): Karolina Fonseca Correa. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em **04/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:054902B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1741/2025

Contratado (a): Maria Claudia Camargos. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em **11/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67825090

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1774/2025

Contratado (a): Alexandre Rodrigues da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **09/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9CA0D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1775/2025

Contratado (a): Carolina Henriques Machado Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **12/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25DFAC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1779/2025

Contratado (a): Beatriz Felix Santos Paulino. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em **12/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EA34309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1780/2025

Contratado (a): Marlon Willian da Silva. **Cargo:** Dentista**.** Término de contrato em **19/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1494374C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1788/2025

Contratado (a): Eliane Cristina da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em **14/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93F64CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1789/2025

Contratado (a): Genilda Machado dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **14/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9EADD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1792/2025

Contratado (a): Marli Conceição Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **18/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED894B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1826/2025

Contratado (a): Sophya Vilela Ferreira dos Prazeres. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em **21/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5954301B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1827/2025

Contratado (a): Daniela Aparecida Sousa Damas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em **20/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BD184D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1828/2025

Contratado (a): Andreia da Cruz dos Santos Correa. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. Término de contrato em **20/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B850E77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1837/2025

Contratado (a): Iara Cecilia Bernardes. **Cargo:** Dentista – PSF**.** Término de contrato em **25/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6236EAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1855/2025

Contratado (a): Maria Izabel Divino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **26/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A5E9031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1857/2025

Contratado (a): Ana Paula Ribeiro de Araújo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **28/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D00A517C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1859/2025

Contratado (a): Jonathan Fernandes de Lima. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em **27/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80ADB881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1860/2025

Contratado (a): Eliazaro de Oliveira Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **01/06/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E708BC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1864/2025

Contratado (a): Mariana Luiza da Fonseca. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em **01/06/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24DB8E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1872/2025

Contratado (a): Vanessa Domingues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **30/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1E8C9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2408/2025

Contratado (a): Renato Nogueira Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **02/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:527E82F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2409/2025

Contratado (a): Camila Almeida Sousa Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em **09/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:352BF10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2415/2025

Contratado (a): Josiane Rodrigues Camargos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **09/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E0A4AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2417/2025

Contratado (a): Lucas Gontijo Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**.** Término de contrato em **03/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4E6BC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2421/2025

Contratado (a): Fabiane Aparecida Evangelista Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **03/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:197A3ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2440/2025

Contratado (a): Edmeia de Oliveira Rodrigues. **Cargo:** Terapeuta Ocupacional. Término de contrato em **02/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5DC9439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2470/2025

Contratado (a): Thais Novaes de Britto Santos. **Cargo:** Atendente de Consultório**.** Término de contrato em **23/05/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:468AB195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 56/2026 – PL 82/2026 – INEXIGIBILIDADE 9/2026.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO MINEIRA DE KICKBOXING – FMKB, CNPJ 05.129.195/0001-98. Objeto: Realização do 31º Campeonato Mineiro de Kickboxing, evento oficial e seletiva para o certame nacional, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2026, no Ginásio Poliesportivo central da cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 35.000,00. Dot. Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2.420.3.3.90.39.00 Ficha 529. Ass: 24/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61B38582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 352/2026 – DANIELLY APARECIDA BATISTA RODRIGUES, UEMG, FISIOTERAPIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/06/2026 até o dia 23/10/2026. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:157349CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 557/2026 – VINICIUS CANEDO MORAES MARTINS, UNA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 14/04/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AF3D09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 570/2026 – LILIANE MARTINS DA SILVA, UNA EAD, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 04/05/2026 até o dia 15/05/2026. Ass: 22/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82F28C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 624/2026 – LUIZ DAVID DE PAULA SILVA RODRIGUES, UFSJ, FARMÁCIA

– Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E78015CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 631/2026 – MARCELA MENEZES, UEMG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/05/2026 até o dia 12/06/2026. Ass: 13/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94BE4071

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 647/2026 – TALITA BATISTA SILVA, ANHANGUERA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/05/2026 a 08/05/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4303393B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 648/2026 – SONARA ROMÃO DOS SANTOS, ANHANGUERA, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 a 02/06/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F5AE755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 658/2026 – SELMA APARECIDA MAIA, UEMG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 05/05/2026 a 15/07/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64A1D9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 659/2026 – ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA, ANHANGUERA, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 30/04/2026 a 02/06/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7357B023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 661/2026 – LETICIA MENDONÇA FARIA, UNIFENAS, ODONTOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/04/2026 a 03/07/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1829C8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 662/2026 – JÚLIA NEVES RODRIGUES, UNIFENAS, ODONTOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 29/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FB76DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 664/2026 – JULIA MARIA LEMOS, UEMG, LETRAS

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/05/2026 a 29/05/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3888CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 665/2026 – LAYS SOUZA DE OLIVEIRA, UNIFENAS, FARMÁCIA

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/05/2026 a 05/06/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283064EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 623/2026.

Isadora Cristina Moreira de Barros. Objeto: Altera os dias semanais a serem estagiados, passando de segunda a sexta-feira, para as segundas, quartas e quintas-feiras. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35FA2762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 160/2026.

Larissa Vasconcelos Silva. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49799D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): FILLIP WILL DE OLIVEIRA AMARAL, TCE Nº 167/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 01/05/2026. Ass.: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49F259ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): MATHEUS VINÍCIUS GOMES CONCEIÇÃO, TCE Nº 331/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 07/05/2026. Ass.: 27/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5757148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA - CT 199/2025 – PL 196/2025.

Contratada: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, em razão da adequação do projeto à realidade da obra, para o Lote 1, fica acrescido o valor de R$ 1.284,87, equivalente a aproximadamente 1,43%; para o Lote 2, fica acrescido o valor de R$ 18.059,95, equivalente a aproximadamente 11,32%. Prorrogação até 27/06/2026.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFD5F8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 711/2026 - SEMED

CONTRATADO: ONEIDIA MARIA VIEIRA, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 045.XXX.XXX-60, residente na Avenida Limeira 1250, Jardinópolis, Divinópolis/MG CEP: 35501-588.Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 711/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de MAIO de 2026 até 31 de maio de 2026, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A DANIELA MEDEIROS DE SOUZA MATRÍCULA 99044363/1 – LICENÇA MEDICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B56451A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 120/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 120/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Juliana Teixeira de Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 107.073.436-58 e CI 2.969.028 PC/DF, residente e domiciliada a Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, nº 263, Alto da Boa Vista - Dom Bosco(MG), designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 120/2025, de 11/07/2025, e seu Termo Aditivo de 24/12/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes encerrando-se 27/04/2026, para ser novamente contratada ao dia seguinte pelo processo seletivo 001/2026 desta administração, na mesma função, consequentemente não tendo qualquer prejuízo legal.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** do processo seletivo 001/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 120/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 27 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:277365FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a reabertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, através do maior percentual de desconto referente a taxa de administração**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação com senha individual, com o gerenciamento, emissão, recarga e manutenção dos cartões, a serem fornecidos aos servidores do Município de Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica Corrigidos os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 28 de abril de 2026, às 09:00 do dia 13 de maio de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 13 de maio de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 27 de abril de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9839C3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 035/2026, Concorrência Eletrônica n. º 002/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO TRIÂNGULO, "UBS TRIÂNGULO", SITUADA NA ALAMEDA DR. GUSTAVO DRUMOND TOSTES, n.º 277, BAIRRO TRIÂNGULO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 035/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – Contratada: Amauri Gomes da Cruz, CNPJ nº 41.755.568/0001-08, no valor de R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:32D2E761

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 035/2026, Concorrência Eletrônica n. º 002/2026. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO TRIÂNGULO, "UBS TRIÂNGULO", SITUADA NA ALAMEDA DR. GUSTAVO DRUMOND TOSTES, n.º 277, BAIRRO TRIÂNGULO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna pública a assinatura do contrato administrativo nº 049/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – Contratada: Amauri Gomes da Cruz, CNPJ nº 41.755.568/0001-08, no valor de R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:241D1624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 056/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº: 004/2026, Registro de Preços n°: 018/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL "CAIXAS D'ÁGUA" EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 031/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA - CNPJ 37.376.669/0001-92. Total estimado para este fornecedor R$ 10.670,00 (dez mil e seiscentos e setenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FBFA6E46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2026

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ, Processo Licitatório n°: 001/2026, Inexigibilidade de Licitação n°: 001/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ-FUNDOPREI, GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS"**. O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ torna pública a assinatura do contrato n°: 001/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ 05.824.462/0001-47. No valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FAEE597D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO Nº 33/2026

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/05/2026 ÀS 09:00H

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13/05/2026 ÀS 09:10H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 07/05/2026 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REGIONALIZADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, CEP: 38.525-000

PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR
A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:524172F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:55C119D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.104, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

II – Luís Henrique Silva Soares - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Apoio a Inovação Tecnológica ao Empreendedorismo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ACC0D0B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 059/2023.Processo Licitatório nº: 179/2022 – Concorrência nº: 008/2022.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada:**Salt Tecnologia Ltda.**Da Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em**15/05/2026**fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**15/05/2027**, com previsão em sua Cláusula Oitava, conforme documentos constantes de fls. 1256/1280, do processo licitatório, fundamentado no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações, bem como no parecer jurídico emitido.**Data do Documento:**15/04/2026.**Data de Assinatura:**24/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD8AFBEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2026– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDAS DE FORMIGA - APROMID. Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, através do FUNDEB,para pagamento de funcionários de seu quadro pessoal e encargos sociais que decorrem, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.544, de 25/03/2026.Dotação:12.002.12.365.0000.0029.3.3.50.43 – Subvenção Social.Valor:R$ 380.000,00.Vigência:23/04/2026 a 31/01/2027.Data assinatura:27/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D9009BB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 046/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 046/2026.Processo Licitatório nº: 076/2026 – Inexigibilidade

nº: 028/2026.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**19.974.215 Henrique Júnior Tomé Cunha– C.N.P.J.:19.974.215/0001-31.**Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor "Zé Henrique", para 01 (um) show musical, no estilo sertanejo, a ser realizado na "Festa do Trabalhador", no dia 1º de maio de 2026, em Formiga – MG.**Valor:**R$5.000,00 (cinco mil reais).**Dotação orçamentária:*** 11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Vigência:**01/06/2026.**Data:**24/04/2026.**Data de assinatura**: 24/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CD5332AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº. 054/2023.Processo Licitatório n°. 028/2023 – Pregão Eletrônico nº. 008/2023.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**:L.M. Transporte e Locação Ltda. - C.N.P.J.: nº: 14.177.608/001-09.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em**05/05/2026**, fica prorrogada por mais**12 (doze) meses**, sendo até**05/05/2027**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**27/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:790AD264

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº. 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2023(Processo Licitatório nº. 011/2023 – Pregão Eletrônico nº. 001/2023.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Telefônica Brasil S/A**–**C.N.P.J.: 02.558.157/0001-62, representada pela filial: Telefônica Brasil S/A**–**C.N.P.J: 02.558.157/0009-10**.Da Inclusão da Empresa Filial:**Conforme documentos de fls. 2559/2627, constantes no processo licitatório, fica incluída no contrato a representatividade do contrato à filial:TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.**02.558.157/0009-10**, estabelecida na Rua Levindo Lopes, nº. 258, CEP: 30.140-170, Bairro: Savassi, na cidade de Belo Horizonte – MG.**).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data do Documento:**27/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E416EA6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 045/2023.Processo Licitatório nº: 050/2023 – Inexigibilidade nº: 021/2023.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial de Registro do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Formiga – MG.**Da Vigência**: A vigência do contrato original com vencimento em 28/04/2026 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 28/04/2027, com fundamentado no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.**Da Fiscalização**: Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser:Márcia Cristina Beirigo Arantes; Luís Henrique Silva Soares; Talitha Faria Lamounier Oliveira; Sérgio Augusto Carvalho Vignoli; Isadora Vilela Assunção; Patrícia Rodrigues; Natália de Castro Cruz; sendo designados através da Portaria nº.: 6.379, de 27 de março de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**15/04/2026.**Data de Assinatura:**27/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:72846A02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLAGAÇÃO DE PROCESSOS

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **OFICINA WALDIESEL LTDA** , para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$1.499.462,50 (um milhão , quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **MAURO BREDA DE MELO & CIA LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$2.099.169,00 (dois milhões, noventa e nove mil, cento e sessenta e nove reais).

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **JOÃO SILVERIO PEREIRA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$2.608.118,60 (dois milhões, seiscentos e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos).

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **HIDRAUMAC LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **TORNIMINAS SERVIÇO DE TORNO E SOLDAS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$1.910.745,40 (um milhão, novecentos e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA UNION**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$838.938,80 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **AUTO MOLAS MOREIRA LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$528.411,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais).

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

***LAERCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:254E1629

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Em conformidade com o item 4.3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, apresenta-se a relação dos profissionais inscritos que protocolaram a documentação dentro do prazo estabelecido:

- ANDRÉ LUÍS DA CRUZ
- BRENDA MOTA VILELA
- DAYSIANE GONÇALVES SILVA
- JOSÉ RANGEL SANTANA DE FREITAS
- LEANDRO DE LIMA DAMASCENO
- LORENE SILVA PEDROSA
- MANOEL GANDRA FONSECA
- MARIA APARECIDA LEAL
- THAIS DE PAULA PARREIRA
- THIAGO VILELA ROCHA

A Diretoria de Comunicação constatou que os interessados **ANDRÉ LUÍS DA CRUZ, DAYSIANE GONÇALVES SILVA, JOSÉ RANGEL SANTANA DE FREITAS e THAIS DE PAULA PARREIRA** *mantém vínculo funcional* direto com a Prefeitura Municipal de Formiga/MG e que os interessados: **BRENDA MOTA VILELA, LEANDRO DE LIMA DAMASCENO, LORENE SILVA PEDROSA, MANOEL GANDRA FONSECA, MARIA APARECIDA LEAL e THIAGO VILELA ROCHA** *não mantém vínculo funcional* com a Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia **14/05/2026** às 9h horas, na Diretoria de Compras Públicas, pela equipe da Comissão de Contratação, acompanhada pela Diretoria de Comunicação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Dessa forma, ficam todos os interessados devidamente informados, assegurando-se a transparência, a legalidade e a ampla possibilidade de acompanhamento do processo por quaisquer cidadãos.

MARIA CAROLINA OLIVEIRA VALADÃO
Diretora de Comunicação

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9361E239

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REPUBLICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de reforma do Centro de Educação Infantil Dercy Alves Praça, localizada na rua Alda Caetano, nº 797, bairro Nossa Senhora de Lourdes, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI`s (equipamentos de proteção individual), mão de obra qualificada e demais despesas, vinculadas ao convênio de saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes atendendo as necessidades do Município. A abertura da sessão será no dia 10/06/2026 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DE4077D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

REPUBLICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho, localizada na avenida Ramiro Corrêa nº 185, bairro Areias Brancas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual), mão de obra qualificada e demais despesas, vinculadas ao convênio de saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação de Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes atendendo as necessidades do Município. A abertura da sessão será no dia 11/06/2026 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4CBC3119

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1735/2026

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, para substituir Millena Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no período de suas férias regulamentares, de 23/04/2026 a 26/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D3745B91

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.411, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente - Codema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, Lei Orgânica do Município e considerando a Ata nº 01/2025 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente – Codema:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
a) Titular: Dênio Garcia Silva de Oliveira;
b) Suplente: Lorena Michele Nunes Cunha;

II) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
a) Titular: Jean Gustavo dos Santos;
b) Suplente: João Paulo de Sant'Ana;

III) Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
a) Titular: Tainara Silveira Leal Chicri;
b) Suplente: Flávio Leonildo de Melo;

IV) Representantes do Instituto Estadual de Florestas - IEF:
a) Titular: Saulo Almeida Faria;
b) Suplente: Maria Luzia Gomes;

V) Representantes da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:
a) Titular: Aduilio Souto Ferreira;
b) Suplente: Saimon Rodrigues Miranda;

VI) Representantes do Poder Legislativo:
a) Titular: Orton Marcos Alves Couto;

VII) Representantes da Polícia Militar Ambiental:
a) Titular: Douglas Rodrigo Borges;
b) Suplente: Michel Vinicius Campos Resende;

VIII) Representantes da Procuradoria Municipal:
a) Titular: Vithor Henrique Figueiredo Costa;
b) Suplente: Bianca Reis Freire;

IX) Representantes das Entidades Classistas Autônomas:
a) Titular: Marcelo José Paim;
b) Suplente: Sabrine Pedrosa de Morais Costa;

X) Representantes das Instituições Educacionais Privadas:
a) Titular: Adriano Alves Silva;

XI) Representantes das Entidades Classistas Patronais:
Titular: Ricardo Santos Monteiro;
Suplente: Adriana de Oliveira Nascimento;

XII) Representantes de Entidades Rurais:
a) Titular: Eduardo Nunes Nogueira;
b) Suplente: Rosa Gontijo de Faria;

XIII) Representantes das Entidades Classistas dos Trabalhadores:
Titular: Maria Inês Macedo Couto;
Suplente: Lucimar Vitória Sousa;

XIV) Representantes de Clubes de Serviço:
Titular: Anna Carolina Vitor Gonçalves;
Suplente: Patrícia dos Reis de Castro Silva;

XV) Representantes das Entidades Ambientalistas Privadas voltadas à Defesa do Meio Ambiente:
Titular: Mariana Rosa Oliveira;
Suplente: Renata Mesquita Batista Soares;

XVI) Representantes das Entidades de Moradores:
Titular: Márcia Beatriz dos Santos;
Suplente: Adriana de Oliveira Duarte.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Proteção e de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA não será remunerada, sendo considerada relevante serviço público.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5.980, de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FEA729B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Considerando que foram necessárias retificações no Termo de Referência e no Edital do certame, torna-se necessário a presente republicação do edital, e consequentemente remarcação da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas. OBJETO: **Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, destinados a suprir as demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. NOVA DATA: **12 DE MAIO DE 2026** (terça-feira), às 09:00 horas. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 27 de abril de 2026.

JUSSARA ROSA ALVES DE JESUS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:416BFE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL REPUBLICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia27 de abril de 2026 (segunda-feira), às 09h00min, licitação na modalidadePregão Eletrônico, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

O edital completo, bem como o envio e recebimento das propostas e documentos de habilitação, estarão disponíveis exclusivamente por meio do site:https://ammlicita.org.br/.

Data limite para envio das propostas:até às08h59min do dia 12/05/2026.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances:às09h00min do dia 12/05/2026.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:CC24A4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

LICITACAO: PAL 023/2025 – Adesão: 002/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Contratada: CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES.

Objeto: acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento), no quantitativo de quilometros nas **rotas/ linhas nº 04, 05, 10, 18, 23, 29, 30 e 31**, acréscimo de **20%** (vinte por cento), no quantitativo de quilometros rodados nas rotas/ linhas nº **19, 20 e 33**, o acréscimo de **15%** (quinze por cento), no quantitativo nas rotas/ linhas nº **12, 22, 24 e 25**

Vigência: 03/03/2025 Até: 31/12/2026

ALEX SANDER R.AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:4916CE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

LICITACAO: PAL 023/2025 – Adesão: 002/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Contratada: CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES.

Objeto: Objeto: decréscimo no quantitativo de quilômetros nas rotas/ linhas nº 01, 03, 07, 08, 09, 13, 16, 21 e 34.

Vigência: 03/03/2025 Até: 31/12/2026

ALEX SANDER R.AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F3CA7F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Licitação: PAL 026/2026 - Concorrência 001/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
Contratada: CR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA TIPO 3, EM ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DA SILVA - ESTRADA VICINAL QUE LIGA AS COMUNIDADES DE CORREGO DO CHARQUINHO E POCINHOS - FRANCISCO SÁ / MG - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor Global: R$ 708.400,00 (setecentos e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 06/04/2026 Até: 05/03/2027

ALEX SANDER R. AGUIAR –
Agente De Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6DF781CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Contratada: 59.585.819 BRUNO ROCHA ALVES SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPITANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO 4º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FRANCISCO SÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, TURISMO E LAZER.

LICITACAO: P.A.L. Nº 044/2026 - Inexigibilidade Nº 016/2026

Valor Global: R$ 5.000,00

Vigência: 22/04/2026 Até: 22/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, Lei 14133/21

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:15F6B6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – **044/2026**.
INEXIGIBILIDADE – **016/2026**.

CONTRATADO:

59.585.819 BRUNO ROCHA ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.585.819/0001-00, sediada na sediada na 10A Rua Teodozino Pereira da Silva, nº 114, bairro Morada do Sol, na cidade de São João do Paraiso/MG, CEP: 39.540-000.

Valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DA BANDA CAPITANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO 4º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FRANCISCO SÁ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0950

14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos

Francisco Sá/MG, 22 de abril de 2026.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AA55B5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 549, DE 23 DE ABRIL 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 549, DE 23 DE ABRIL 2026.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA RESENDE DE ANDRADE GONÇALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", do inciso I, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a servidora **FERNANDA RESENDE DE ANDRADE GONÇALVES**, protocolou pedido de exoneração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Grão Mogol, na presente data, requerendo sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora **Fernanda Resende de Andrade Gonçalves**, inscrita no CPF/MF nº 084.953.447-00, matrícula funcional nº 2238, exonerada do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 23 de abril de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:98794A11

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 031 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2026-RETIF PUBLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 031/2026-Pregão 008/2026-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 24/04/2026, p. 136, Código Identificador:3ED7B417-Onde se lê: Proc. 031/2026-Pregão 009/2026-Leia-se: Proc. 031/2026-Pregão 008/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:651270F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 152/2025. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº006/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n°46.400.507/0001-33.**Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor contratual em decorrência de ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO ao contrato n° 012/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários Unidade Básica de Saúde do Café (UBS CAFÉ) no Município de Guaraciaba/MG.
Do valor: A alteração corresponde a um acréscimo total de **R$15.647,86** (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Fundamentação: Artigo 124, inciso I alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 25/04/2026

Guaraciaba/MG, 27 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:6777738D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	042/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo Licitatório nº 037/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**27/04/2026** a **27/04/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.05.04.10.305.0016.2.0061
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA Procurador

Guarani-MG, 27 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:C9A5958C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	044/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**SEGUROS SURA S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo Licitatório nº 037/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**27/04/2026** a **27/04/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 3.647,03 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.05.04.10.305.0016.2.0061
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA Procuradora

Guarani-MG, 27 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:61CCFF92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

BENEFICIÁRIO: TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI.
CNPJ: 07.101.836/0001-21.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto liberar recurso financeiro proveniente de Subvenção Social bem como de Emendas Impositivas para o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI, Associação Civil Beneficente, regularmente constituída e sem fins lucrativos, destinada a promover atividades ligadas a cultura no município de Guarani/MG.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, se houver interesse e conveniência da administração municipal.

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor de **R$ 24.910,00 (vinte e quatro mil novecentos e dez reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RICARDO DA COSTA MARIGO.

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B9AEC6CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***EMERSON PATRICK VIEIRA***, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é liberar recurso financeiro proveniente de Subvenção Social bem como de Emendas Impositivas para o TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI, Associação Civil Beneficente, regularmente constituída e sem fins lucrativos, destinada a promover atividades ligadas a cultura no município de Guarani/MG, da seguinte forma:

TEATRO DE CÂMARA DE GUARANI – CNPJ: 07.101.836/0001-21: R$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente de subvenção social e **R$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)** proveniente de emendas impositivas. O valor total do repasse é de **R$ 24.910,00 (vinte e quatro mil novecentos e dez reais)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor da instituição acima citada.

Guarani-MG, 27 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DFF8F3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 Processo licitatório nº 36/2026. Através de seu Agente de Contratação – HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:00 às 09h00 do dia 05 de maio de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM OBJETO **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLEIRAS EM GRANITO E ARDÓSIA, COM MEDIDAS VARIADAS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (42) 3026-4550 (41)3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 27 de abril de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:45F8BFB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: A G O C MEDIC LTDA
CNPJ sob o n.º 64.648.927/0001-15

VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 189
02.05.01.10.302.1003.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 191

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D77ECBC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 02/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N.**º:** 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 02/2025

DOTAÇÕES:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 121
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191

Data da Adjudicação: 24 de abril de 2026
Data da Homologação: 24 de abril de 2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

A G O C MEDIC LTDA
CNPJ sob o n.º 64.648.927/0001-15

VALOR ESTIMADO R$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 24 de abril de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:39FC6579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - EDIÇÃO 4201 - 28/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA de publicação da Edição 4201 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 28/01/2026, referente ao **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2025,** originado da Concorrência nº 008/2025. **Onde se lê:** "**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025**" **Leia-se:** "**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025"**

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E8CDAFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2026, firmado com a empresa **HOTEL MARAMBAIA LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de

empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem/hotelaria, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 208.065,00.

Guaxupé, MG, 28/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:67D725EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2025, originado da Dispensa nº 018/2025, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Objeto:** O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 09 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027. **Valor:** R$ 8.521,20. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 27/04/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0C4EF309

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2025, originado da Concorrência nº 008/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de R$ 130.359,73 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), que corresponde a 29,20% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da E. M. E. I. Prof. Alice Smargiassi Silva, localizada no bairro Santa Cruz, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 130.359,73. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "d" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 31/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1A725F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 080/2026, originado do Credenciamento nº 015/2025, firmado com a empresa **REALMED SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Anestesista (Avaliação anestésica), Ortopedia, Cirurgia Geral para realização de consultas e pequenas cirurgias ambulatoriais e Pediatria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 231.384,00.

Guaxupé, MG, 27/04/026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:522F8784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 081/2026, originado da Concorrência nº 001/2026, firmado com a empresa **RLG CONSTRUTORA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de obra pavimentação em bloco sextavado intertravado do estacionamento da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 126.998,51.

Guaxupé, MG, 27/04/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:85239AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 102/2026, **Inexigibilidade nº 044/2026 Objeto: Pagamento defranquia de seguro veicular referente aos danos ocasionados no farol esquerdo, faroldireito e vidro lateral dianteiro esquerdo do veículo tipo caminhão basculante, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, placa RNZ-7B82,marca/modelo Iveco Tector 240E28, ano/modelo 2021/2022. O pagamento será realizado em favor da empresa PARABRISA SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORESLTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.927/0001-06 (P&B Cia), sediada no municípiode Passos/MG, em decorrência da execução do contrato de seguro firmado entre oMunicípio de Guaxupé/MG e a empresa Gente Seguradora S.A. Valor R$1.500,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 27 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:27142499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026 - CREDENCIAMENTO 008/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026 - CREDENCIAMENTO 008/2026.
Proponente:

TÉRCIO MEDEIROS DE QUEIROZ

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, (INSTRUTOR DE JIU-JITSU E INSTRUTORA DE BALÉ), PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS VOLTADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDOS POR PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Às 14h00min do dia 23 (vinte e três) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 034/2026 - Credenciamento 008/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a pessoa física **TÉRCIO MEDEIROS DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.437.266-82, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação do interessado, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que o interessado **TÉRCIO MEDEIROS DE QUEIROZ** estava HABILITADO nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, credenciado no Processo Licitatório 034/2026 - Credenciamento 008/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da pessoa física **TÉRCIO MEDEIROS DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.437.266-82, que estava HABILITADO observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:411388D8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 008/2026, que objetiva: Credenciamento de profissionais especializados, (instrutor de jiu-jitsu e instrutora de balé), para realização de oficinas socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes, atendidos por programas e projetos vinculados à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, financiados com recursos do fundo da infância e adolescência (FIA); HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:
TÉRCIO MEDEIROS DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o n° 015.437.266-82.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Instrutor de aulas de jiu-jitsu	SE	9	2.000,00	18.000,00

Gurinhatã-MG, 23 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:FCFB851A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DA MESA Nº 4 DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento de apresentação e protocolo de atestados médicos dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que todo atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal de Indianópolis/MG deverá ser obrigatoriamente protocolado, em via física, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, mediante recebimento de protocolo devidamente assinado pelo servidor responsável.
Art. 2º O atestado médico deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua emissão, sob pena de não reconhecimento da justificativa de ausência, salvo motivo devidamente comprovado.
Art. 3º O setor responsável pelo protocolo deverá encaminhar o atestado ao setor de recursos humanos para análise e registro funcional do servidor, bem como, arquivamento na pasta própria do servidor.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indianópolis, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

DANIEL ALVES MIRANDA
Vice Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:84F04829

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 20/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**DO PAPEL À AÇÃO: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM RESPONSABILIDADE**", a ser realizado nos dias 28 de abril a 01 de maio 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Contratado: Instituto Conecta Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:14A66729

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº. 30, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias regulamentares à servidora Rosangela dos Santos Silva e autoriza a conversão em pecúnia de 1/3 das férias a que tem direito a servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno.

RESOLVE
Art. 1° Concede férias regulamentares à servidora Rosangela dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Parlamentar, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, correspondentes a 15 (quinze) dias úteis, a serem gozadas a partir de 11 de maio de 2026, relativas ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2° Autoriza a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço**)** das férias regulamentares a que faz jus a servidora.

Art. 3° A conversão em pecúnia de que trata o art. 2º abrangerá o vencimento base e as demais vantagens do cargo exercido pela servidora, nos termos do § 1º do art. 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 4° O pagamento do abono pecuniário e da remuneração das férias, acrescida dos adicionais pertinentes, será efetuado na folha de pagamento referente ao mês de abril de 2026.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:5985F06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o aprimoramento das políticas públicas, fortalecimento das equipes e a melhoria dos serviços, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), nos termos da Dispensa n° 007/2026, tendo como contratada a empresa **RODRIGO FRANCISCO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 65.311.681/0001-54, nas dotações orçamentárias: FICHA: 268/01.0500.0000.0001–02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:534BA83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação por inexigibilidade de licitação de Show com os artistas REISAN, a ser realizado no dia 29 de maio de 2026, na Praça Urias José da Silva em Indianópolis/MG, com duração de 2h00min e previsão de início às 23:00 horas, nos termos da Inexigibilidade n° 009/2026, tendo como credenciada a empresa **REISAN MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.191.728/0001-90, nas dotações orçamentárias: FICHA: 478/01.0500.0000.0000–02.11.13.392.002.2.031.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros–Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e se encerrará após o término da apresentação.

Indianópolis-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9922BE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

O Município de Inhaúma, inscrito no CNPJ n°18.116.152/0001-10, torna público aos interessados que, tendo em vista a análise da documentação apresentada, a empresa *THIP TRANSPORTES LTDA*, inscrita no CNPJ n° 13.217.537/0001-50, foi devidamente habilitada nos itens 3 - Serviços temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, e 4 - Serviços temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - do Credenciamento 03/2026, Processo Licitatório n° 16/2026, inexigibilidade 09/2026. Fica, a partir desta data, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, encerrando-se no dia 05/05. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Publique-se e cumpra-se.

Inhaúma, 27 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:AC0F9FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 058/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ARANHA PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO PARDO E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 092/2026** à empresa COMCAP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 61.026.955/0001-02, pelo valor total de R$ 23.430,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D66E4DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 057/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 091/2026 à empresa AUTO PEÇAS BRAESPA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.815.135/0001-36, pelo valor total de R$ 7.380,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:24377BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 165/2026. **Contratada:** FIORELLA HORTIFRUTI LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios – produtos de mercearia; hortifruti e outros em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgão conveniados e vinculados com o Município de Itaguara-MG. Processo nº 124/2025; Pregão nº 31/2025. **Valor:** R$ 104.296,76. **Vigência:** 27/04/2026 a 19/08/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 27/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7B35EC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 166/2026.**Contratada:**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:**O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios – produtos de mercearia; hortifruti e outros em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgão conveniados e vinculados com o Município de Itaguara-MG. Processo nº 124/2025; Pregão nº 31/2025.**Valor:**R$ 7.490,00.**Vigência:**27/04/2026 a 19/08/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 27/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0881169F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 167/2026.**Contratada:**EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:**O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios – produtos de mercearia; hortifruti e outros em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgão conveniados e vinculados com o Município de Itaguara-MG. Processo nº 124/2025; Pregão nº 31/2025.**Valor:**R$ 2.592,84.**Vigência:**27/04/2026 a 19/08/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 27/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D682B0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2025. **Contratada:** MONTANA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de reforma parcial da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, localizada à Rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, envolvendo o remanescente das obras de instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, CFTV, e sonorização; e obras de implantação de sistema de proteção contra incêndio e pânico. Processo nº 194/2025; Concorrência nº 13/2025. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R$ 161.196,83. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 27/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0288554A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024. **Contratada:** M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES, Tipo I Alvenaria, na Rua Nair Edith de Carvalho Lima, nº 107, Bairro Retiro, conforme o Termo de Compromisso nº 366/9082 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itaguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 28/2024; Concorrência nº 03/2024. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 29/04/2026 a 28/10/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 27/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:9AB4DA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 157/2026. **Contratada:** CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de internet e intranet, por meio de infraestrutura de rede de fibra óptica para todos os setores da Prefeitura Municipal de Itaguara-MG. Processo nº 35/2026. Pregão nº 11/2026. **Valor:** R$ 60.000,00.**Vigência**: 28/04/2026 a 27/04/2027.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B9DCA910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 163/2026. **Contratada:**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP.**Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual para a organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução de Processo Seletivo Público, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Itaguara/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ETP, DFD e no instrumento contratual. Processo nº 56/2026. Dispensa nº 10/2026.**Valor:** R$ 20.000,00. **Vigência**: 28/04/2026 a 27/04/2027.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4B48D1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 30/2026 - PREGÃO 10/2026 - AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 30/2026 Pregão Eletrônico SRP 10/2026, Extrato de homologação a favor da empresa Cozinha da Rici Ltda, valor total R$91.170,41. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5D217A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 49/2026 Pregão Eletrônico 18/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026 – Retificação de Edital – Objeto: Aquisição de Agregado Siderúrgico (escória) destinada à manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras do Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a retificação do Edital principalmente na Etapa de Habilitação Técnica. Edital, retificação na íntegra e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br . Altera-se também a sessão de abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços para às 09h00min do dia 12/05/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 27/04/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:24696122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – COMUNICADO – 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – Objeto: Concessão de serviço público para exploração e prestação dos serviços funerários no Município de Itanhandu/MG. Comunica-se aos interessados a realização de retificação no edital, abrangendo: (I) ajuste no rol de anexos, com inclusão e adequada identificação dos documentos; (II) substituição integral da minuta contratual (Anexo III); (III) atualização da tabela de referência da ABREDIF para o período 2026/2027; e (IV) reabertura do prazo para realização do certame. Nova data da sessão pública: 22 de junho de 2026, às 09h30. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Informações pelo telefone (35) 3361-4522. Retificação disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br

***MERCEDES CORREA DE LIMA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1092E0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Concorrência Eletrônica 02/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação poliédrica (calçamento), incluindo serviços de regularização de subleito e instalação de meios-fios, em diversas estradas vicinais localizadas no Município de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 13/05/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

***CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:67BDE647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Edital de Convocação.

Prezados Conselheiros,

A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu - COMDEC, nesse ato representada pela Sra. Patrícia Cristina dos Santos, nos termos da Lei nº 1.455 de 10 de novembro de 2022 e do Decreto nº 4.637, de 26 de março de 2026, convoca para reunião extraordinária, que realizar-se-á no dia 07/05/2026, às 09:00hs, à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 18, Centro, Itatiaiuçu/MG, para deliberarmos sobre as seguintes pautas:

• Análise e deliberações dos pedidos de solicitação do Programa Conecta Juros Zero.
• Outros assuntos.

Atenciosamente;

_____
PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS

Itatiaiuçu/MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:34A0BDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 18/2026, referente ao Processo n° 38/2026, Dispensa nº 12/2026 – contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS - CINSC,** CNPJ: 01.243.423/0001-03. Valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Objeto**: contratação de procedimentos médicos, consultas especializadas e exames diversos, para os pacientes do município, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS. **Vigência**: 27/04/2026 a 27/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5BFD0D6E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí - MG. Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo Qualitativo ao Contrato n° 25/2023 - Pregão nº 30/2023 - Processo nº 61/2023 – Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo consistente na implementação de nova ferramenta de Inteligência Artificial (IA) integrada ao software já contratado, com finalidade de otimizar os processos administrativos relacionados às aquisições públicas, conferir maior celeridade às rotinas de compras governamentais; auxiliar os servidores na execução de tarefas operacionais e repetitivas, fornecer mecanismos ágeis de pesquisa de preço junto com os órgãos oficiais de pesquisa nos termos da alínea 'a' do Inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:EBABDACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 231/2022 INEXIGIBILIDADE NO 013/2022 CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo financeiro referente ao Credenciamento de Profissional pessoa Jurídica na área de Fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais da população de Japaraíba, e também para realizar o teste de orelhinha e linguinha em recém-nascidos, para manter a continuidade dos serviços ofertados aos pacientes até a data limite do contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: CLINICA FONOAUDIOLOGICA E TO LTDA

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao Contrato nº 131/2022, o valor de R$ 14.376,00 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 23 de abril de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:69A384F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 106/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA/MG, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando execução junto a entidade que oferta serviços, programas, projetos para pessoas com deficiência intelectual, múltipla/autismo e suas famílias, de forma continuada, permanente e planejada, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA/MG

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 27 de abril de 2026

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5A651FDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REABERTURA DE CERTAME PROCESSO Nº 024/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Objeto: Aquisição de tapetes de grama natural Esmeralda (Zoysia japônica), com fornecimento e plantio inclusos, compreendendo a entrega do material, preparação do terreno, nivelamento, correção e adubação do solo, assentamento dos tapetes, compactação e irrigação inicial, destinados à implantação e revitalização da área externa no entorno da quadra poliesportiva e do playground da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O Município de Japaraíba torna público, para conhecimento de todos, a reabertura do certame, tendo em vista que a empresa anteriormente vencedora não prestou os serviços conforme pactuado, motivo pelo qual será realizada a retomada da convocação dos licitantes classificados, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A sessão para continuidade do certame será realizada no sistema eletrônico provido pela plataforma Licitanet, através do endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, no dia 05/05/2026, às 10 horas.

O processo e demais informações permanecem disponíveis nos sites: https://licitanet.com.br/, https://www.japaraiba.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

Informações pelo telefone (37) 3354-1112 ou e-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

Japaraíba/MG, 27 de abril de 2026.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:B4A94A82

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITARIO,** no **dia 14 de maio de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, emissão de laudos técnicos e realização de pequenos reparos em equipamentos médicos, com fornecimento de peças, destinados ao Centro de Saúde de Japaraíba e PSF do Capoeirão". OS interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de abril de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4C614CDE

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 25 de Maio de 2026 às 09:00 horas,** na sede da prefeitura localizada na rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29 - centro. Cujo objeto é "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de abril de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:580DE87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao termo aditivo ao contrato administrativo nº 42/2022, referente ao processo licitatório nº 007/2022 –Pregão Presencial nº 002/2022.Objeto: ´´**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FREQUENCIA DE FUNCIONARIOS**´´. Ficam a partir de 19/04/2026, concedido o reajuste inflacionário correspondente aos últimos 12(doze)meses de 4,14% segundo ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, passando o valor para R$490,62 inclusive prorrogados por mais 12(doze)meses para o prazo de prestação de serviços, findando-se pois em 19/04/2027 .A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:56D1D538

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 045, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 045, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA DESEMNHO DAS FUNÇÕES DE PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 DE ABRIL DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados atuarem como Pregoeiros nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Willian. Wanderson Lopes de Almeida

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses.

Jequitibá/MG, 1º de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:61D5A410

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 052, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 052, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE E CONTRATAÇAÕ E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Willian Wanderson Lopes de Almeida.

Art. 2° - Ficam nomeados para atuarem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I- Cátia Soares Fonseca Guimarães;
II – Larissa Ferreira da Silva;
III – Adriane Cibele Rocha Gonçalves.

Art. 3°° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses.

Jequitibá/MG, 1º de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4DC46499

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no art. 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil apta a firmar parceria com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I- Douglas Soares Rodrigues;
II- Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III- Vanessa Machado Saturnino Souza;

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o Chamamento Público poderá ser dispensado ou inexigível.
II - Elaborar editais de Chamamento Público;
III - Conduzir o Certame de Chamamento Público;
IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
V - Proceder a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização de Sociedade Civil selecionada dos requisitos da Lei e do Edital;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14.
VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Decreto Municipal nº 030/2017.

Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:88E26042

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 59/2026

PORTARIA Nº 59/2026

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Elaine Cristina de Assis Pinheiro;
II – Adriane Cibele Rocha Gonçalves;
III – Antônio de Souza Santana.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no Termo de Parceria;
II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;

i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 030/17, referente à avaliação e monitoramento de Organizações da Sociedade Civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, aos menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá/MG, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:49C2ACF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 17/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESP PSS 02/2026

PORTARIA Nº 17/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E TÉCNICO DE ESPORTES E LAZER**.**

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº01/2026, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de Psicólogo e Técnico de Esportes e Lazer**.**

Heládio José da Silveira
Lorena Guimarães da Silva
Miriam Virgínia Campos Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 17 de abril 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê- Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo sétimo dia do mês de abril de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:F3AB1801

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 06/2026**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 218/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 069/2026, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:**Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do Município ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba mediante a delegação parcial do exercício das competências e funções administrativas de assessoria e consultoria ao Município na área de serviços e obras civis de engenharia ".**

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACICABA
CNPJ: 21.325.226/0001-32
Valor Global: R$ 515.396,88 (quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0200701.041224012.034, 33723900000, Ficha 125, Fonte de Recurso 15000000000.

João Monlevade, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3428F6E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 74/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior prazo para que os interessados possam protocolar os pedidos de instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E);
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do acesso à regularização fundiária no Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, o prazo previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 20/2026.
Parágrafo único. O prazo para protocolo dos pedidos de instauração de regularização fundiária (Reurb-E) de iniciativa privada passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Decreto nº 20/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 20/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3496389D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Órgão Responsável:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto:Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade espaço físico seguro, acessível e adequado para a realização de atividades físicas, esportivas, terapêuticas, culturais e recreativas, por meio da implantação de cobertura metálica lateral da quadra poliesportiva, cobertura de duas rampas de acesso, instalação de tela metálica de sustentação e confecção de novo piso em concreto com nivelamento e polimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria.

Vigência:10(dez) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado em parcela única.

Dotação orçamentária a ser utilizada:020110020824508032081– 33504300000 – FONTE2670000000– FICHA298

Fundamentação Jurídica:Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data:24/04/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:09CB58F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 44/2026 – FEIRA IRMÃOS LAMAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), BEM COMO AOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA EÀS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DIANTE DA INEXECUÇÃO DO FORNECIMENTO REGULAR, nos termos do Dispensa de Licitação nº. 05/2026, Processo Administrativo de Contratação nº. 60/2026 - **Vigência:** 3 meses - **Valor:R$ 177.688,89** - **Dotações Orçamentárias:**
Secretaria Municipal de Educação: 1230612012054, Elemento da Despesa 339030, Ficha 190, Fonte de Recurso 1552000000.
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 02010001.2781227012.068, Elemento da Despesa 339030, Ficha 240, Fonte de Recurso 1500000000.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 0201100208244508032.082, Elemento da Despesa 339030, Ficha 308, Fonte de Recurso 1500000000**. - Data:**16/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:44DBE83E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2791/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade a Abertura Oficial do Campeonato de Motocross, a ser realizada anualmente no mês de abril.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade a Abertura Oficial do Campeonato de Motocross, a ser realizada anualmente no mês de abril

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial do Município, podendo o Poder Executivo por meio dos órgãos competentes, apoiar sua realização, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 3º O evento tem como finalidade incentivar a prática esportiva, promover o lazer, fomentar o turismo local e valorizar o motociclismo esportivo no Município.

Art. 4º A organização do evento poderá contar com a participação de associações esportivas, entidades privadas, patrocinadores e demais parceiros interessados na promoção da modalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7B8B6CC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 246/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **02 de Abril de 2026,** licença sem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, no cargo efetivo de Assistente Social do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Kênia Mara Da Silva Capilupi - Matrícula 008804.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 2 de Abril de 2026.

João Monlevade, em 16 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D7C4D58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 247/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença com remuneração à servidora abaixo mencionada, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 75, § 2° da Lei 402/75, cargo **Assistente Social**, com vencimento integral até 01 (um) mês, e após com seguintes descontos:

I - de um terço, quando exceder 1 (um) mês e prolongar-se até 3 três meses;
II - de dois terços, quando exceder de 3 (três) meses e prolongar-se até 6 (seis) meses;
III - sem vencimentos a partir do sétimo mês, até o máximo de dois anos.

Kênia Mara da Silva Capilupi, Matrícula 8804.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2026.

João Monlevade, em 22 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B0A142B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 248/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA -PMPI DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor Intersetorial para coordenar o Plano Municipal para a Primeira Infância - PMPI, para garantir a implementação harmoniosa e integrada das políticas públicas voltadas para a primeira infância.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanise Pena Guimarães
Suplente: Carla Maria de Abreu

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lilian Soares de Sá Borges
Suplente: Renata Caroline Braulio de Moura

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Tatiana Meireles Siqueira
Suplente: Cássia Rocha de Araújo Soares

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Jhonatan Figueiredo
Suplente: Geraldo Miguel

Fundação Municipal CRÊ-SER:

Titular: alessandra Margarida Alves
Suplente: Cláudia Márcia Paiva de Castro

Fundação Casa de Cultura:

Titular: Rosália Cristiana de Oliveira
Suplemento: Nadja Lírio Furtado

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente:
Titular: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Suplente: Girlene Martins Ribeiro e Martins

Representantes do Ministério Público para a Infância e Juventude:
Titular: Dr Gabriel Costa de Jesus

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Emerson Junio Araújo Barbosa
Suplente: Aimeé Brumane

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 22 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6A44633

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 249/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ENGENHEIRO E ARQUITETO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Análise, Julgamento e Classificação do Processo Seletivo de Engenheiro e Arquiteto, com objetivo de organizar, coordenar, analisar e acompanhar todas as etapas necessárias, assegurando sua legalidade, transparência e eficiência do Processo Seletivo do Município de João Monlevade com os seguintes membros:

Deise Rodrigues Cruz
Thainara Fernanda da Silva
Geisiane de Lourdes Almeida
Renata Aparecida de Freitas Vitor
Tamara Cristina Martins

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 199/2026.

João Monlevade, em 24 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:825EC1E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 250/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA CRM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 10/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **CRM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços n° 159/2025, relativas ao fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas, locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviços de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmitex, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce, destinados aos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura no qual a licitante **CRM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 53.029.729/0001-57, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5038E0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 251/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026X

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 17 de Abril de 2026**, Eva de Freitas Oliveira, Matrícula 2492, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Abril de 2026.

João Monlevade, em 27 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6227EE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000014/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000014/2026**, Processo Administrativo nº **000055/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS, destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Básicas de Saúde do município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 99809-0583	135.424,5200
ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14 editais@alfalagos.com.br - (35) 3701-0450	64.368,8000
AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 64.117.995/0001-58 amanutraceutica@gmail.com - (54) 3164-0028	5.555,7500
BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26 pregaoeletronico@bhfarma.com.br - (31) 2122-9400	106.880,0000
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.537.890/0001-09 LICITACOES@COFARMINAS.COM.BR - (33) 3277-9200	22.376,6000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - 67.729.178/0002-20 alessandra.rigo@rioclarense.com.br - (19) 3522-5800	109.188,0000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86 licitacao@cristalia.com.br - (19) 98214-0141	131.080,5000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 licitacao@dimaster.com.br - (54) 3523-2600	67.788,0000
Drogafonte LTDA - 08.778.201/0001-26 pregaoeletronico@drogafonte.com.br - (81) 2102-1819	22.786,8000
ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	25.101,9800
inovamed hospitalar ltda - 12.889.035/0002-93 pregao@inovamedhospitalar.com - (54) 2106-7930	264.969,9400
MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 peletronico@medcentercomercial.com.br - (35) 3449-1950	85.646,9000
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 licitacao@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	99.591,2000
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57 licitacao2@multifarma.com.br - (31) 2522-8170	97.093,0000
PRATI, DONADUZZI - 73.856.593/0001-66 licitacao@pratidonaduzzi.com.br - (45) 2103-1267	96.240,0000
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 81.706.251/0001-98 empenhos4@promefarma.com.br - (41) 3165-7900	13.948,5000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67 supervisor1.mg@somahospitalar.com.br - (35) 3435-7750	46.199,0000
SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68 licitacao4@sulmedic.com - (47) 99145-2801	7.272,5000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26 topnorte1@gmail.com - (54) 3523-2028	79.680,0000
Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. - 26.401.571/0001-21 licitacao3p@trespharma.com.br - (31) 3347-9444	182.922,0000
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - 60.146.737/0001-49 farmaceutica01.vertice@gmail.com - (46) 2601-1397	64.237,3000
VIVA FARMACÊUTICA S/A - 10.447.355/0001-87 licitacao@vivafarmaceutica.com.br - (31) 2516-7976	207.505,4400
Totais	**1.935.856,7300**

João Monlevade, 27 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C26922C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000014/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000014/2026**, Processo Administrativo nº **000055/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS, destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Básicas de Saúde do município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 99809-0583	135.424,5200
ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14 editais@alfalagos.com.br - (35) 3701-0450	64.368,8000
AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 64.117.995/0001-58 amanutraceutica@gmail.com - (54) 3164-0028	5.555,7500
BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26 pregaoeletronico@bhfarma.com.br - (31) 2122-9400	106.880,0000
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.537.890/0001-09 LICITACOES@COFARMINAS.COM.BR - (33) 3277-9200	22.376,6000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - 67.729.178/0002-20 alessandra.rigo@rioclarense.com.br - (19) 3522-5800	109.188,0000
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86 licitacao@cristalia.com.br - (19) 98214-0141	131.080,5000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 licitacao@dimaster.com.br - (54) 3523-2600	67.788,0000
Drogafonte LTDA - 08.778.201/0001-26 pregaoeletronico@drogafonte.com.br - (81) 2102-1819	22.786,8000
ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	25.101,9800
inovamed hospitalar ltda - 12.889.035/0002-93 pregao@inovamedhospitalar.com - (54) 2106-7930	264.969,9400
MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 peletronico@medcentercomercial.com.br - (35) 3449-1950	85.646,9000
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 licitacao@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	99.591,2000
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57 licitacao2@multifarma.com.br - (31) 2522-8170	97.093,0000
PRATI, DONADUZZI - 73.856.593/0001-66 licitacao@pratidonaduzzi.com.br - (45) 2103-1267	96.240,0000
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 81.706.251/0001-98 empenhos4@promefarma.com.br - (41) 3165-7900	13.948,5000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67 supervisor1.mg@somahospitalar.com.br - (35) 3435-7750	46.199,0000
SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68 licitacao4@sulmedic.com - (47) 99145-2801	7.272,5000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26 topnorte1@gmail.com - (54) 3523-2028	79.680,0000
Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. - 26.401.571/0001-21 licitacao3p@trespharma.com.br - (31) 3347-9444	182.922,0000
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - 60.146.737/0001-49 farmaceutica01.vertice@gmail.com - (46) 2601-1397	64.237,3000
VIVA FARMACÊUTICA S/A - 10.447.355/0001-87 licitacao@vivafarmaceutica.com.br - (31) 2516-7976	207.505,4400
Totais	**1.935.856,7300**

João Monlevade, 27 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F404F941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0012/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.476 de 25 de março de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Rotary Club de João Pinheiro, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.582.805/0001-06, com endereço na Rua Ulisses Guimarães, nº 846, Bairro Divinópolis, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros destinados a reforma na sede e aquisição de materiais de consumo para produção de fraldas, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.000 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.476 de 25 de março de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com o Rotary Club de João Pinheiro, para fins de repasse de recursos financeiros, com destinação específica e valores previamente definidos.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:23E21D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.490 de 10 de abril de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e a Tina Sorriso que Cura Associação de Apoio às Pessoas com Câncer, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 43.973.944/0001-58, com endereço na Rua Manoel Luiz, 22, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de ações de apoio a pacientes oncológicos, compreendendo, dentre outras, despesas tais como: exames não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS; aquisição de medicamentos; auxílio para deslocamento a centros de tratamento; fornecimento de suplementação alimentar; aquisição de fraldas e cestas básicas e despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas da entidade, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 50.000 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.490 de 10 de abril de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com a Tina Sorriso que Cura Associação de Apoio às Pessoas com Câncer, para fins de repasse de recursos financeiros, com destinação específica e valores previamente definidos.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FCAAD3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.491 de 10 de abril de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e a Casa de Apoio Danielle, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.183.163/0001-08 com endereço na Rua Governador Valadares, nº 438, Bairro Centro- Uberaba-MG, CEP: 38.065-065; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao apoio, fortalecimento e custeio das atividades de acolhimento institucional de pacientes em tratamento oncológico fora do domicílio, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 60.000 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.491 de 10 de abril de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com a Casa de Apoio Danielle, para fins de repasse de recursos financeiros, com destinação específica e valores previamente definidos.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 23 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B8A7A52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 006/2026

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-**, entidade civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 70.918.834/0001-66, com sede na Rua Jose Carlos Uchoa, nº 331, Bairro Jardim Bela Vista em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Max Fernando Pereira Monteiro,** brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.468 de 03 de março de 2026, para custeio e fortalecimento das ações em prol dos usuários com deficiência intelectual e múltipla em regime de externato, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, o senhor Max Fernando Pereira Monteiro, brasileiro, casado, empresário logístico de máquinas, portador do CPF nº 117.xxx.xxx-42, residente na Rua Avenida do Lago, Condomínio Rio da Prata, nº 411, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Sra. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

3.1 São obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) efetuadas parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária 756, conta corrente nº 9263-0, agência 3135, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.2 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretária Municipal Do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 006/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 17 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

MAX FERNANDO PEREIRA MONTEIRO
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES
Secretária Municipal Do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C91C1E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. O presente instrumento tem por objeto acrescentar o valor estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à previsão de repasse para os 12 (doze) meses de vigência do Convênio nº 013/2025, alterando o item 2.1.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA-DOS RECURSOS FINANCEIROS: 2.1.2- A previsão de repasse do valor estimado de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) atenderá as despesas do período compreendido entre 12/06/2025 e 11/06/2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses. DATA: 16/04/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:ABB1BB5D

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o período de vigência do Convênio nº 013/2025 (de 12/06/2026 à 11/06/2027). DATA: 23/04/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2481DF88

PORTARIAS
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA No 116/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 119/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, informa a ausência de comparecimento de 05 (cinco) candidatos no prazo disposto no Edital nº 05/2025 e a rescisão contratual de 01 (uma) candidata; e
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Governo solicita a emissão do ato normativo correspondente as nomeações dos próximos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Educação - Edital 05/2025, para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

31º APROVADO	CLARA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
32º APROVADO	FRANCIELE CRISTINA SILVÉRIO	Ampla Concorrência
33º APROVADO	KELY CRISTINA	Ampla Concorrência
34º APROVADO	ROSELY MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
35º APROVADO	CAMILA FERREIRA	Ampla Concorrência
36º APROVADO	SINDI EMANUELE SANTOS RESENDE	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:31EC1A1C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA No 117/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 125/2026/SMAG, informa a vacância de 01 (uma) vaga para Professor no quadro de servidores efetivos do Município (em razão de rescisão de Contrato de Trabalho) e solicita a nomeação de novo candidato aprovado;
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Governo informou que o Sr. Igor Gabriel da Costa, nomeado para o cargo de Professor I, ocupante da 72ª vaga de Ampla Concorrência, conforme Portaria nº 004/2026, formalizou pedido de rescisão contratual e a Secretaria Municipal de Educação solicitou a nomeação do próximo candidato aprovado em razão da necessidade de substituição do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:
PROFESSOR I

134º APROVADO	CLAUDIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DA465D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, para uso no CEMEI Professor Mourão em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – CNPJ 11.708.655/0001-35
BURANO MÓVEIS LTDA – CNPJ 40.729.290/0001-23
GF DISTRIBUÍDORA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 49.014.354/0001-84

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:9EE60131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público o Extrato dos Primeiros Termos Aditivos aos Termos de Credenciamento oriundos do Processo Administrativo nº 018/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2025, Edital nº 009/2025.
Objeto: Prorrogação de prazo dos contratos de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de plantões médicos para atendimento de urgências e emergências no Município de Lagoa dos Patos/MG.
Credenciadas e Termos Aditivos:

• Termo de Credenciamento nº 006/2025 – João Victor Fernandes Rocha – Atividades Médicas – CNPJ: 41.836.426/0001-67
• Termo de Credenciamento nº 007/2025 – Prevmedic Cardoso Ltda – CNPJ: 45.280.259/0001-71
• Termo de Credenciamento nº 008/2025 – Ornelas Fernandes Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 46.282.621/0001-06
• Termo de Credenciamento nº 009/2025 – JESUS'S HEART MEDICAL CENTER LTDA– CNPJ: 44.249.421/0001-26
• Termo de Credenciamento nº 011/2025 – N.B. Prestação de Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 41.568.088/0001-20

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Vigência: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência até 24 de abril de 2027.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de abril de 2026,

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4493E193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.511 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA**para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Segmentação Turística, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F88B0FBD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.512 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO,LUIZ FELIPE MIRANDA LOURO** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D64EADC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.513 DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAREBECCA CRISTIENE SILVA MENDES MARTINS** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.**NOMEIAREBECCA CRISTIENE SILVA MENDES MARTINS** para o cargo de provimento em comissão **de AGENTE DE PLANEJAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:4CA1FF04

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.514 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DISPENSAPOLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU**do encargo de responder, interinamente, pela Coordenação de Cargos, Carreiras e Desempenho, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:92D052DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.515 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, THAIANE LARISSA DE ALMEIDA BRAGA**do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:DB899912

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.516 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA POLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU**do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO. **NOMEIA POLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU**para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Cargos, Carreiras e Desempenho, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:EC55EFA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.517 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DESIGNAGEYCIELE SIQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Fazendário,para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:E205058A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.518 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DESIGNAFERNANDA CORREA VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Fazendário,para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:03639D78

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.519 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJOÃO VICTOR BELCHIOR DA SILVA**parao cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:54D4C4C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.520 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAPEDRO HENRIQUE NUNES LANA**parao cargo de provimento em comissão de **GESTOR OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5181B426

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.521 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAZILMA ADELIA SOARES LOPES**do cargo deprovimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:01EE53D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.522 DE 17 DE ABRIL DE 202

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIASAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS**parao cargo de provimento em comissão de **GESTOR OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:7109D1D1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.523 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DESIGNARAQUEL LUZIA DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Fazendário**,** para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:95986807

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.524 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAPATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BB75AC0C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.525 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DISPENSAGUSTAVO DAHER VALOIS FERREIRA DE OLIVEIRA**do encargo de responder, interinamente, pelo Departamento de Cobrança Judicial da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A0EABCD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.526 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAGUSTAVO DAHER VALOIS FERREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO**.NOMEIAGUSTAVO DAHER VALOIS FERREIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cobrança Judicial, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9AE77547

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.527 DE 22 DE ABRIL DE 202

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ADALBERTO BATISTA DE PAULA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I, interinamente**, no período de 22 de abril de 2026 a 02 de agosto de 2026, com lotação no Gabinete do Prefeito.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:60B19BCC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC Nº 03/2026 – CIDADE EM RITMO – VIVA O ARRAIÁ: FOMENTO, FORMAÇÃO E INCUBAÇÃO CULTURAL – QUADRILHAS JUNINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC Nº 03/2026 – CIDADE EM RITMO – VIVA O ARRAIÁ: FOMENTO, FORMAÇÃO E INCUBAÇÃO CULTURAL – QUADRILHAS JUNINAS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015, da Lei Federal 14.903, de 27 de junho de 2024 e da Lei Federal nº 14.900, de 21 de junho de 2024, torna público Chamamento

Público para seleção de projetos de fomento a grupos de Quadrilhas Juninas – Festa Junina 2026.
O presente Edital tem como objeto a **seleção de 6 (seis) projetos culturais de Quadrilhas Juninas**, com sede e atuação comprovada no município de Lagoa Santa - MG, para concessão de apoio financeiro destinado exclusivamente para fomentar a produção cultural local e valorizar as manifestações populares de quadrilhas juninas.
As inscrições poderão ser realizadas até as **23:59 do dia 20/05/2026**, por meio da PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE LAGOA SANTA:
https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidades/edita/80/
O edital em sua íntegra estará disponível em: www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, lj 28, Santos Dumont, no horário de 09h as 16.

DÉBORA CRUZ FIGUEIREDO
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA SMDETC Nº03 , DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Institui e nomeia membros para a Comissão Especial de Habilitação do Edital de Chamamento Público SMDETC nº03/2026 – Cidade em Ritmo – Viva o Arraiá: fomento, formação e incubação cultural – Quadrilhas Juninas

A DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições legais, torna público Chamamento Público de Fomento Cultural, intitulado Chamamento Público SMDETC nº03/2026 – Cidade em Ritmo – Viva o Arraiá: fomento, formação e incubação cultural – Quadrilhas Juninas.
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de acompanhamento de inscritos no Edital de Chamamento Público SMDETC nº03/2026 – Cidade em Ritmo – Viva o Arraiá: fomento, formação e incubação cultural – Quadrilhas Juninas.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:
a) Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;
b) Adma Bedran, matrícula nº 310;
Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555.
Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra
Prado.

Art. 3º A Comissão de Avaliação ficará encarregada da seleção das propostas inscritas no concurso do Chamamento Público SMDETC nº03/2026 – Cidade em Ritmo – Viva o Arraiá: Fomento, Formação e Incubação Cultural – Quadrilhas Juninas, conforme os critérios de avaliação pré-estabelecidos.
Art. 5º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, 27 de abril de 2026.

DÉBORA CRUZ FIGUEIREDO
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:6876AF90

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **JVX COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **33.524.142/0001-07 –** Ata de Registro de Preços Nº 094/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **227/2026.** Em 27/04/2026**.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:74A76245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de um sistema informatizado de gestão hospitalar integrado, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, abrangendo os módulos administrativos, assistenciais e de gestão hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA
CNPJ: 45.215.106/0001-40
RUA PRINCESA ISABEL, Nº 482, NOSSA SENHORA DE FATIMA, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP: 39.260-000
Valor Global Total R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 10/04/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0FC998EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2026. Objeto: Contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas artísticas (música, dança e teatro), destinadas aos usuários dos serviços da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) do Município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 18/05/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 18/05/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4EF1EBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 28/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: R1 ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS DE ALVENARIA DO PROGRAMA FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 989873/2026/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Limeira do Oeste – MG, 17 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:B8BAF5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO TIPO "BOCA DE LOBO", EM CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NO LOTEAMENTO NOVA MAR DE ESPANHA E EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG,** conforme informações constantes deste edital e seus anexos.
A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 13 de maio de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**
Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 24 de abril de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:794B82FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N° 183/2025 INEXIGIBILIDADE N° 072/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo n° 183/2025 Inexigibilidade n° 072/2025
Município de Mar de Espanha/MG, CNPJ nº 18.535.658/0001-63.
Objeto: Prorrogação do benefício de Aluguel Social conforme relatório social 028/2026 por 05 (cinco) meses. Valor: R$ 550,00 mensais, total de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais). Locadora: Maria do Carmo Barbosa, CPF nº 176.529.607-20.
Ratificam-se as demais cláusulas.

Mar de Espanha, 26/09/2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EE6ED5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº048/2025 - Processo Administrativo 2026/2025 – Pregão Eletrônico 011/2025. Contratado:**NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrição no CNPJ 41.926.487/0001-15,com sede na Rua Jota Santana nº 129,Bairro Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 15 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,357470% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AA276ECD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº061/2025 - Processo Administrativo 030/2025 – Credenciamento 03/2025. Contratado:**jose orivan da silva 52694941672**, inscrita no CNPJ n° 48.443.939/0001-57, com sede à Rua Pedro Martins,44 Bairro Moacir Flávio, nº44 em Matutina/MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e

Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 22 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,768810% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor das diárias.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AE57A5E5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº062/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº062/2025 - Processo Administrativo 030/2025 – Credenciamento 03/2025. Contratado:**KAIQUE LEONARDO BELO DE SOUZA 148.149.386-83**, inscrita no CNPJ n°42.945.869/0001-59, com sede à Travessa Beco do Rosário, 24 Alto do Rosário em Matutina/MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 22 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,768810% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor das diárias.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E3584B2B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº063/2025 - Processo Administrativo 030/2025 – Credenciamento 03/2025. Contratado:**LEONARDO RODRIGUES DO AMARAL 037.969.056-09**, inscrita no CNPJ n°41.808.677/0001-38, com sede à Rua Odon Ayalla Stygaribia, 427 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 22 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,768810% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor das diárias.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:16006D3F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº064/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº064/2025 - Processo Administrativo 030/2025 – Credenciamento 03/2025. Contratado:**JURACI ALVES PEREIRA 232.699.526-00**, inscrita no CNPJ n°19.594.908/0001-07, com sede à Fazenda Bebedouro, 01,Zona Rural em Matutina/MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 22 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,768810% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor das diárias.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:565E592A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº066/2025 - Processo Administrativo 030/2025 – Credenciamento 03/2025. Contratado:**JOSAMARO SOARES DE SOUSA 58291440697**, inscrita no CNPJ n° 42.946.209/0001-92, com sede Rua Major Olímpio Franco, 558 Bairro Alto do Rosário centro e em Matutina/MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de abril de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,768810% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor das diárias.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3EFCE872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.272, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento de exoneração formulado pela servidora concursada Ana Paula Soares Dias,

DECRETA:

Art. 1º.Fica exonerada, a pedido, a Sra.ANA PAULA SOARES DIAS, portador do CPF n° 081.854.316-71, do cargo de provimento efetivo deProfessor Especialista em Educação Básica - Letras, para o qual foi nomeada em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2024.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de administração

Praça Benedito Quintino, nº 15, centro, Mendes Pimentel/MG – Telefone: (33) 3246.1280
Visite o site oficial: www.mendespimentel.mg.gov.br

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C354BF8E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a organização da jornada de trabalho e a fixação da lotação da servidora Marcelle Verusca Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Enfermeira II, após o deferimento da interrupção de

sua Licença para Tratar de Interesses Particulares, estabelecendo cessão parcial de carga horária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, Sr. Edson Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que a servidora Marcelle Verusca Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira II, encontrava-se em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), com término inicialmente previsto para 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora solicitando a interrupção da referida licença e o seu consequente deferimento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, em observância ao direito subjetivo de retorno da servidora às suas funções públicas;

CONSIDERANDO a competência do Secretário Municipal de Saúde para organizar, coordenar e distribuir a força de trabalho no âmbito das unidades de saúde do município, visando ao atendimento do interesse público e à eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a rede municipal de saúde e a Fundação Hospitalar Mendes Pimentel, entidade filantrópica de notória relevância para o atendimento da população local;

CONSIDERANDO que a Lei nº 996/1993 prevê a possibilidade de cessão de servidores a outros órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, notadamente no caso de celebração de Termo de Cooperação, já providenciado entre as partes envolvidas,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora **MARCELLE VERUSCA RODRIGUES GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira II, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da interrupção de sua Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais da referida servidora fica organizada e distribuída da seguinte forma:

I – 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas em 03 (três) dias da semana, a serem cumpridas mediante a prestação de serviços diretos nas unidades de saúde sob a gestão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 16 (dezesseis) horas semanais a serem cumpridas mediante cessão à Fundação Hospitalar Mendes Pimentel, entidade filantrópica sediada neste Município, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º A chefia imediata da unidade de saúde municipal e a direção da Fundação Hospitalar Mendes Pimentel deverão, em conjunto com a servidora, estipular os dias e horários específicos de atuação em cada local, de modo a não haver conflito de horários, garantindo o cumprimento integral da jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O controle de frequência da servidora será realizado de forma fracionada, nos seguintes moldes:

I – A carga horária prevista no inciso I do Art. 2º será controlada pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

II – A carga horária prevista no inciso II do Art. 2º será atestada mensalmente pela direção da Fundação Hospitalar Mendes Pimentel, que deverá encaminhar o respectivo relatório de frequência, preferencialmente eletrônico, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até o dia 20 de cada mês, para fins de fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá e implementará mecanismos próprios e robustos de fiscalização da frequência e das atividades da servidora na Fundação, não se limitando ao relatório da entidade externa, podendo incluir visitas periódicas, contato direto com a chefia da Fundação e análise crítica dos relatórios recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, MG, 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

EDSON MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DA4528EC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, organização, execução de ornamentação, decoração e ambientação de palco e demais espaços, com fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliários e mão de obra necessários, destinados às comemorações, festividades e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala de Licitações, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendes Pimentel, MG, CEP: 35.270-000, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação está disponível no Site Oficial do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". A documentação da empresa detentora da proposta mais vantajosa será verificada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração. Esclarecimentos adicional na sala de licitações, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel – MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C4670191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO: DELCLIDES DE OLIVEIRA PEIXOTO, CNPJ: 29.508.089/0001-83.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS**

EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. DATA: 24/04/2026. VIGÊNCIA: 27/04/2026 Á 16/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:EF1BA6E4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO: TAUANA MIRELLE PINHEIRO SOUSA, CNPJ: 64.120.600/0001-76.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. DATA: 27/04/2026. VIGÊNCIA: 27/04/2026 Á 16/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:865A75B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLACAS, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO E LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.**
EXTRATO DE ARP n° 098/2026, Detentora: **CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.525.549/0001-74, no valor de **R$19.540,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 099/2026, Detentora: **DISTRIBUIDORA FXO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.149.559/0001-49, no valor de **R$ 3.840,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 101/2026, Detentora: **JCC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.010.668/0001-70, no valor de **R$ 4.950,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 102/2026, Detentora: **MARCELO SIMONI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33, no valor de **R$ 16.730,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 103/2026, Detentora: **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, no valor de **R$ 1.990,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 104/2026, Detentora: **SHARK DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.024.084/0001-67, no valor de **R$ 4.400,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela/MG –
JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9326464B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Cancelamento Unilateral a Ata de Registro de Preço nº 095/2026. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa**LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.857.966/0001-15. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E REAGENTES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Mirabela, 27 de abril de 2026**.**

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO -
Secretario Municipal de Trasportes

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D5A5B21B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 016/2026 – Processo nº 063/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "ZEZÉ DI CAMARGO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratadas: **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.163.862/0001-54, no valor de R$ 600.000,00.

Mirabela, 27 de abril de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F8368927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2026. Dispensa N.º 004/2026. EMPRESA: **SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA -** VALOR: R$ 60.160,56 (sessenta mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material para a Merenda Escolar em caráter emergencial.Vigência: 27/04/2026 a 27/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C538C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal. Abertura dia 19/05/2026, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 07/05/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C7B34E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Musicalização para Alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Anos Finais na Zona Rural e Urbana. Abertura dia 20/05/2026, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 08/05/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D0EE77D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, firmado entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: prorrogação de prazo até 28/06/2026 e renovação do valor da ata em R$50.940,34 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). Data de assinatura 27/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 27/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E583605B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2025, firmado entre o Município de Moema e Ricart Jonas Ferreira Ltda, CNPJ nº 00.838.977/0001-82. Objeto: prorrogação de prazo até 28/06/2026 e renovação do valor da ata em R$35.774,36 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura 27/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 27/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:58282528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.176, DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 4704/2026;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **TATIANE GOMES TEODORO**, Monitor de Oficina Terapêutica**,** Masp 003237-002**,** o Adicional por Qualificação no importe de 05% (cinco por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Terapia Ocupacional na Reabilitação Neuropediátrica,realizada na Faculdade Sudamérica, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei 4.182/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4021B48C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 27 de Abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 28/04/2026
Horário:15h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 04/05/2026 a
EJA (Itamuri)	Mult.	Noturno	09/10/2026
EJA (Bom Jesus da Cachoeria)	Mult.	Noturno	09/10/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E576957C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Cessão de servidor para a Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido para a Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, com ônus para o cessionário, o servidor público, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO
RAFAEL SEXTO FINTELMAN	7954-001	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de abril de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A761D1E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desligamento de estagiária do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Educação do Município, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDOo Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o encerramento contratual do estágio, conforme termo de compromisso de estágio;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada, a partir de 05 de abril de 2026, a estagiária abaixo relacionada, do Programa de Estágio de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Educação do Município, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
PRISCILA DE ANDRADE TORRES	05/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 24 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6AA49294

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ MINAS GERAIS – CMAS MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 20 de março de 2026 de ata 257,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social de 2026;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de março de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DB744BCB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 - SRP CONCRETO USINADO (ME E EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **14/05/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/04/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:4F98F408

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA A 41ª CORRIDA DO TRABALHADOR, NO DIA 1º DE MAIO, REALIZADA PELA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA FUNDARTE – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO II DO ARTIGO Nº 75 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: CHRONOMASTER CRONOMETRAGEM LTDA – VALOR: R$ 5.250,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D0A2C397

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO PARA OS EMPRESÁRIOS OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DE PROCESSOS E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRATOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO GASTRONOMIA NA SERRA, APOIADO PELO SEBRAE EM PARCEIRA COM FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, CONSIDERANDO A VALORIZAÇÃO DE INGREDIENTES LOCAIS E A PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA NO TERRITÓRIO - CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE MG - VALOR: R$ 38.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/04/2026 E ENCERRA-SE EM 07/07/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2047, DOTAÇÃO 04.01.04-3339039-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FE1E7647

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Credenciamento de Estabelecimentos do ramo alimentício para comercialização de pratos gastronômicos e bebidas no 14º Festival Gastronomia na Serra Pirapanema, Muriaé – MG.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a seleção de candidatos do *Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Credenciamento;*

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Credenciamento de estabelecimentos do ramo alimentício, para comercialização de pratos gastronômicos e bebidas no 14º Festival Gastronomia na Serra Pirapanema, Muriaé – MG.

Art. 2º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I – Luna Machado Gonçalves
II – Elisângela Maria da Fonseca
III – Fernando Paixão Duarte
IV – Maicon Aurélio Teixeira da Silva
V – Luiz Fernando Silveira Firmino
VI – Raquel Cazedei

Art. 3º - São de responsabilidade da referida Comissão a análise dos requisitos e documentos necessários ao credenciamento, bem como a classificação dos candidatos.

Art. 4º - A Comissão tem prazo determinado até o dia 08 de junho de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F222B8D9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Bruno Monteiro Barcellos Guedes no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Bruno Monteiro Barcellos Guedes	*044.446.026-86*	1.4.1.7 - Música	Banda (Titulado(a) como "Banda Austera"

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 27 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4FD5DB96

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 31, DE 27 DE MAIO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Kerollen Aparecida Soares no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Kerollen Aparecida Soares	*128.717.116-82*	1.4.1.7 - Música	Banda (Titulado(a) como "Rock Bits"

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 27 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FCF7031D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2026

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica* JOHN MARK MC CLELLAND 11231993618, *neste ato representado por John Mark MC Clelland no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
John Mark MC Clelland 11231993618	47.895.357/0001-49	John Mark Mc Clelland	1.4.1.7 - Música	Banda (Denominado de "Banda Fáia")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 27 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FEC0D6A4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO – 14º FESTIVAL GASTRONOMIA NA SERRA – PIRAPANEMA – MURIAÉ – MG.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento – 14º Festival Gastronomia na Serra;

RESOLVE

Art.1º Ficam retificadas as alíneas "b" e "c" do item 3, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento para o 14º Festival Gastronomia na Serra, Pirapanema, Muriaé – MG, nos seguintes termos:

Onde se Lê:
b) Biombos: 13 (treze) vagas voltadas para operações gastronômicas de menor porte ou produtos específicos;

Leia-se:
b) Biombos: 11 (onze) vagas voltadas para operações gastronômicas de menor porte ou produtos específicos;

Onde se Lê:
c) Beer Trucks: 07 (sete) vagas exclusivas para a comercialização de cervejas artesanais e bebidas correlatas.

Leia-se:
c) Beer Trucks: 06 (seis) vagas exclusivas para a comercialização de cervejas artesanais e bebidas correlatas.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo final destinado à realização das inscrições e ao envio da documentação técnica e jurídica, até o dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:90892CEF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-E/2026 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-E/2026 com validade até 27/04/2028 ao ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04, Instituição Financeira – Administradora/Custodiante de Fundos de Investimentos, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.

Muriaé, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DFA8E137

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-F/2026 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-F/2026 com validade até 27/04/2028 ao ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA. CNPJ: 40.430.971/0001-96, Instituição Financeira – Gestora de Fundos de Investimentos, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.

Muriaé, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A03B4F6A

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização do trecho 03 da estrada de ligação entre os distritos de Itamuri e Belisário, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos conforme especificações constantes no projeto básico, edital e anexos. Retificação: Onde se lê: Fica marcada a sessão de licitação para o dia 08/05/2026 às 13:00 horas – Leia-se: Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/05/2026 às 13:00 horas, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F4347275

LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2022 – DISPENSA Nº 020/2022 – OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CORREIO NO DISTRITO DE

VERMELHO - LOCADOR: MARIA REGINA MEDEIROS DALA PAULA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 26/04/2026 A 26/05/2026.

MURIAÉ/MG, 27/04/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:5485A0BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 004/2026. OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de despachante veicular para regularização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa AMARILDO VAZ OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.409/0001-99 – Valor Global: R$ 24.720,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 05/03/2026.

Natalândia/MG, 27 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C49425D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 013/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa UNAFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.691.803/0001-78– Valor Global R$ 14.762,00, Vigência: até 31 de dezembro de 2025 – Data da assinatura: 16/04/2026.

Natalândia/MG, 27 de abril de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:0CD253E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 0004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 020/2026, Credenciamento nº 004/2026, Inexigibilidades nº 005/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: ITEM 01 (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DENTRO DO MUNICÍPIO) – VALOR: R$ 2.750,00; ITEM 02 (TRANSFERÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO COM PLACAS) – VALOR: R$ 4.250,00; ITEM 03 (PRIMEIRO EMPLACAMENTO COM PLACAS) VALOR: R$ 4.250,00; ITEM 04 (ALTERAÇÃO DE DADOS) VALOR: R$ 2.750,00; ITEM 05 (2ª VIA DE CRV-DUT/REGISTRO DE VEÍCULO) VALOR: R$ 2.750,00; ITEM 06 (BAIXA DE VEÍCULO) VALOR: R$ 4.250,00; ITEM 07 (VISTORIA DE VEÍCULO COM TAXA DO ESTADO) VALOR: R$ 2.750,00; ITEM 08 (2ª VIA DE CRLV - LICENCIAMENTO) VAOR: R$ 750,00; ITEM 09 (LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS) VALOR: R$ 750,00; ITEM 10 (PAR DE PLACA MERCOSUL) VALOR R$ 1.525,00; ITEM 11 (UNIDADE DE PLACA MERCOSUL) VALOR: 900,00; ITEM 12 (PLACA P/ MOTOCICLETA) VALOR: 1.050,00; ITEM 13 (PLACA DIANTEIRA AVULSA CINZA) VALOR: R$ 1.425,00, ITEM 14 (REGISTRAR A INTENÇÃO DE VENDA E GERAR ATPVE) VALOR: R$ 750,00, VERTICE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 61.799.816/0001-11 – **VALOR GLOBAL: R$ 30.900,00.** Objeto credenciamento de empresa para prestação de serviços de despachante veicular para regularização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Natalândia/MG.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 27 de abril de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:73AB667B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bicicletas, incluindo o fornecimento de peças necessárias á execução dos serviços. As peças utilizadas deverão ser comprovadamente novas, genuínas ou originais, não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de peças de segunda linha, recondicionadas ou reutilizadas, cuja entrega será realizada pela empresa **CARLOS VARGAS BRAZ, inscrita no CNPJ: 22.613.582/0001-14, com sede à Avenida Governador Valadares, nº 453, Bairro: Centro, em Unaí/MG, pelo valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 27 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:99417561

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 016/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 016/2025", cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria para avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare para o Município de Natalândia, conforme a disposição contida no artigo 3° da Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019, publicada no DOU da seção 1. As informações devem refletir um valor médio por aptidão agrícola de VTN por hectare. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 27 de Abril de 2026.

ALCIDES RIBEIROS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:43AB6FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ADESÃO N° 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância tipo B (dotada de equipamentos e materiais) com acompanhamento de técnico de enfermagem, de acordo com as normas estipuladas pela resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **H.L SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 59.691.874/0001-85, referente à Ata de Registro de Preços nº 156/2025, oriunda do Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 004/2025, gerenciada pela CONVALES. Valor Global Estimado de R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Natalândia - MG, 27 de abril de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:77949A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 008/2026, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de moldagem, e confecções de prótese dentaria com fornecimento de todo material e mão de obra e em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **NEILON JULIANO COSTA FREITAS ME – NORTE PROTESE ODONTOLOGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.982/0001-34, referente à Ata de Registro de Preços nº 169/2024, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 013/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 009/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES. Valor Global Estimado de R$ **137.250,00** (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Natalândia - MG, 27 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A7B6D103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0013/2026. Processo Administrativo n° 0051/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para revestimento e pintura para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 11 de maio de 2026.

Natércia (MG), 27 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D7F2A62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 010/2026. Processo Licitatório nº 111/2025. Pregão Eletrônico nº 044/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de higiene e limpeza, destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais de Nepomuceno, durante um período de 12 (Doze) meses, conforme as

condições e especificações constantes no Termo de Referência.. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 01, ao valor unitário de R$ 45,90 (Quarenta e cinco reais e noventa centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e 3R Alimentos Ltda.

Nepomuceno, 09/04/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7E4B6A6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE REPASSE Nº 003/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS Objeto: a concessão de subvenção/contribuição social tem por objeto a manutenção e custeio das necessidades básicas da educação, nutrição e saúde para as crianças, auxiliando-as em sua formação intelectual, física, cognitiva, social e moral, visando seu desenvolvimento harmônico, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO. Ficando o Valor global: R$1.107.424,43 (Um milhão cento e sete mil quatrocentos e vinte e quatro mil e quarenta e três centavos). Vigência: 19/02/2026 a 31/01/2027. Data: 24/04/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

FERNANDA VILAS BOAS BARBOSA –
Presidente do Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D128BA7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Contrato de Repasse nº 012/2026. Partes: Município de Nepomuceno e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e GRUPO DAS SAMARITANA DE NEPOMUCENO. Objeto: Concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades da instituição para atender as internas e realizar a intergeracionalidade, uma relação cíclica de amor, carinho, afeto e atenção entre pessoas de gerações diferentes com ou sem vinculo familiar,contribuindo assim para o desenvolvimento das potencialidade da pessoa idosa. Para promover o bem-estar das internas são necessário diversas aquisições com finalidade de melhor estrutura o ambiente no qual elas residem e dependem, conforme detalhado no Plano de trabalho. Valor global: R$80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 13/04/2026 a 31/01/2027. Data: 13/04/2026. Secretária de Desenvolvimento Social, Flávia Cíntia de Oliveira Castro. Grupo das Samaritanas de Nepomuceno.

EDERSON RODOLFO RODRIGUES,
Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CC5CE7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 038/2026 - DISPENSA N.º 006/2026.
AVISO.

O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 038/2026, Dispensa de Licitação n.º 006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MANTAS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CIDADÃOS DE POPULAÇÃO DE RUA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.Data limite para apresentação de propostas: 04/05/2026 às 08h30. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte/MG, 27 de abril de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D7B016A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 004/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 30/03/2026, foi ratificado o objeto da dispensa de Licitação n° 004/2025. Licitantes: 65.850.461 JOSE ALMIR DE LACERDA e 65.816.922 LUCIANO ALVES DE ALMEIDA. Tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação musical, ao vivo, por meio de cantor amador, destinado ao público da terceira idade e outros, a ser realizado quinzenalmente. CONTRATADA: 65.816.922 LUCIANO ALVES DE ALMEIDA. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação musical, ao vivo, por meio de cantor amador, destinado ao público da terceira idade e outros, a ser realizado quinzenalmente. CONTRATADA: 65.850.461 JOSE ALMIR DE LACERDA. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 005/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 15/04/2026, foi ratificado o objeto da dispensa de Licitação n° 005/2026, a empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, sendo tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit “brincar” destinado ao atendimento de atividades pedagógicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Ponte/MG. CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA. Valor: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 15/04/2026 a 14/06/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 16/04/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial Nº 014/2026 os licitantes: RENOVVA SERVICOS & TRANSPORTES LTDA; REYS TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES LTDA; AJS LOCACOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para locação de máquinas e caminhões com disponibilização de mão-de-obra (operadores). CONTRATADA: AJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. Valor: R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para locação de máquinas e caminhões com disponibilização de mão-de-obra (operadores). CONTRATADA: REYS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA. Valor: R$ 4.150.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil reais). Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027. EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para locação de máquinas e caminhões com disponibilização de mão-de-obra (operadores). CONTRATADA: RENOVVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME. Valor: R$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027. CONTRATO

Nº 416/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2025. Foi firmado em 07/04/2026 o 2º Termo Aditivo, referente à alteração da planilha quantitativa do objeto e à alteração da planilha relativa ao instrumento de origem. Acréscimo quantitativo**:** R$ 141.796,95 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 24,26% do valor total do contrato. Supressão quantitativa**:** R$ 42.598,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), equivalente a 7,29% do valor total do contrato. Contratada: ELIEL ARAUJO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:1FDBA75D

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 029, DE 01 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA CONSIGNAR O ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO COMO CONDOMÍNIO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 282/2024, bem como a necessidade de adequação técnica para fins de registro imobiliário,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º do Decreto nº 209, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de Condomínio de Lotes, nos termos do Art. 1.358-A do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 4.591/64 e da Lei Complementar Municipal nº 282/2024, denominado BELA VISTA LOTEAMENTO SPE LTDA., situado na Macrozona de Interesse Turístico – MZEIT localizado no Prolongamento da Avenida Carlene Rodovalho Pereira, no município de Nova Ponte – MG, com área total de 179.050,00 m² (cento e setenta e nove mil e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 22.176, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte/MG., de propriedade de **BELA VISTA LOTEAMENTO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.711.540/0001-40, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 635, Sala 109, CEP 38.400-242, Bairro Tabajaras, município de Uberlândia/MG, pertencente aos seguintes sócios:

JOEL ROGÉRIO HEITOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-6.243.513 SSP/MG e CPF nº 123.453.426-68, nascido em 29/05/1949, em Uberlândia/MG, filho de Oduvaldo Heitor de Queiroz e Olinda da Mata Heitor, residente e domiciliado na Rua Raimundo Paulino de Carvalho, nº 28, casa, CEP 38.408-450, Bairro Vigilato Pereira, Uberlândia/MG; **JOEL ROGÉRIO HEITOR FILHO**, brasileiro, divorciado, médico e empresário, portador da carteira de identidade nº M-6.243.512 SSP/MG e CPF nº 024.236.756-90, nascido em 06/03/1975, em Uberlândia/MG, filho de Joel Rogério Heitor e Marta Spini Heitor, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 1.500, Condomínio Genova, Alameda dos Bouganvilles, nº 401, CEP 38.412-639, Bairro Nova Uberlândia, Uberlândia/MG; **BRUNO SPINI HEITOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-6.243.511 SSP/MG e CPF nº 033.222.166-08, nascido em 16/11/1976, em Uberlândia/MG, filho de Joel Rogério Heitor e Marta Spini Heitor, residente e domiciliado na Rua Tobias Inácio, nº 280, Apto. 702, CEP 38.400-150, Bairro Lídice, Uberlândia/MG e **DANIELLA SPINI HEITOR**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-6.290.677 SSP/MG e CPF nº 047.256.266-51, nascida em 19/10/1978, em Uberlândia/MG, filha de Joel Rogério Heitor e Marta Spini Heitor, residente e domiciliada na Rua Raimundo Paulino de Carvalho, nº 28, casa, CEP 38.408-450, Bairro Vigilato Pereira, Uberlândia/MG, todos representados por seu bastante procurador **JOÃO GABRIEL SPINI DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-15.245.008 SSP/SP, inscrito na OAB/MG sob o nº 168.061, residente e domiciliado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 4.550, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG".

Art. 2º Em todas as passagens do Decreto nº 209/2025 onde se lê "Chacreamento Urbano", passe-se a ler "**Condomínio de Lotes**", para todos os efeitos legais e registrais.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições, incluindo a caução real e as obrigações de infraestrutura já estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 01 de abril de 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:486057BB

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 309, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CRIAR OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, ADEQUAR ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Ponte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela 1 do Anexo II da Lei Complementar nº 258/2023, que passa a contar com 02 (duas) vagas.

Art. 2° Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Ponte o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAI III (ou conforme tabela vigente), de livre nomeação e exoneração, conforme as seguintes especificações:

Cargo	Requisito	Carga Horária	Símbolo	Vencimento	Vaga
Assessor Jurídico	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB	30 horas semanais	DAI III	R$ 6.500,00	01

Parágrafo único: As atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, de natureza de assessoramento jurídico estratégico e chefia, são:

1. Prestar assessoramento jurídico direto e imediato à Presidência, à Mesa Diretora e à Diretoria Geral, subsidiando a tomada de decisões em temas jurídicos e administrativos;
2. Atuar na representação extrajudicial e institucional do Poder Legislativo, quando designado pela Presidência;
3. Emitir orientações e notas de assessoramento sobre a interpretação de normas constitucionais e legais que impactem a gestão política e administrativa da Câmara;
4. Definir a linha de orientação jurídica a ser seguida pelas demais unidades administrativas da Casa em temas sensíveis ao interesse do Legislativo;
5. Supervisionar e orientar a elaboração de minutas de convênios, consórcios e termos de cooperação de interesse direto da Mesa Diretora, garantindo a conformidade com as diretrizes da gestão.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Comunicação, de livre nomeação e exoneração, com símbolo DAI III e vencimento base de R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais), a ser incluído na Tabela 2, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI), do Anexo I da Lei Complementar nº 258, de 11 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Ficam acrescidas ao Anexo Único da Lei Complementar nº 283, de 20 de agosto de 2024, as seguintes atribuições do cargo de Chefe do Setor de Comunicação:

1. Formular e gerir as diretrizes da política de comunicação social e institucional da Câmara Municipal, coordenando a equipe lotada no setor e supervisionando a gestão técnica dos canais oficiais, das redes sociais e do portal da transparência;
2. Prestar assessoramento direto e imediato à Presidência e à Mesa Diretora em matérias de comunicação e relacionamento com os meios de comunicação de massa, inclusive no planejamento de pronunciamentos oficiais e na gestão de crises de imagem institucional;
3. Planejar, coordenar e autorizar a execução de campanhas de publicidade institucional e de utilidade pública do Poder Legislativo, zelando pela observância do caráter informativo, educativo e de orientação social, nos termos dos preceitos constitucionais;
4. Definir a linha editorial e o plano de comunicação dos boletins informativos, publicações oficiais e transmissões ao vivo, bem como coordenar a cobertura jornalística e de relações públicas das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas;
5. Representar a unidade de comunicação perante outros órgãos e poderes, estabelecendo parcerias e fluxos de informação que garantam a transparência e o fortalecimento da imagem do Legislativo Municipal perante a sociedade;
6. Gerenciar o arquivo fotográfico, audiovisual e documental de interesse comunicacional da Câmara Municipal;
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência, de coordenação, chefia e assessoramento.

Art. 4º O cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, constante da Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 258, de 11 de agosto de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar nº 259, de 31 de agosto de 2023, passa a ser identificado pelo símbolo DAI III, com vencimento base de R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais), ficando o Anexo III da Lei Complementar nº 258/2023 alterado em conformidade.

Art. 5º Ficam acrescidas ao Anexo Único da Lei Complementar nº 283, de 20 de agosto de 2024, as seguintes atribuições específicas do cargo em comissão de Diretor da Controladoria Interna, complementares às já previstas no Art. 3º, item 3º, daquela Lei:

1. Exercer a direção superior da Controladoria Interna, estabelecendo as diretrizes administrativas e aprovando o Plano Anual de Auditoria e Fiscalização, em consonância com as metas de gestão da Câmara Municipal;
2. Prestar assessoramento estratégico e consultivo direto à Mesa Diretora e à Presidência em temas relacionados à transparência pública, governança administrativa e conformidade legal dos atos do Poder Legislativo;
3. Representar a Controladoria Interna em reuniões de planejamento estratégico, audiências públicas e perante órgãos de controle externo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e o Ministério Público;
4. Coordenar a tramitação interna de processos e expedientes no âmbito da Controladoria, decidindo sobre a priorização de auditorias e aprovando o cronograma de trabalho da equipe técnica;
5. Supervisionar a implementação das recomendações expedidas pelo controle interno nos demais departamentos da Câmara, avaliando a eficácia das medidas adotadas e reportando o desempenho à Presidência;
6. Propor e coordenar a elaboração de Instruções Normativas e manuais de procedimentos que visem à padronização e ao fortalecimento do sistema de controle interno da Casa Legislativa.

Art. 6º Ficam adequadas as atribuições do cargo efetivo de Controlador Interno constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 283, de 20 de agosto de 2024, que passam a ter a seguinte redação, no que diz respeito às atividades técnicas de sua exclusiva competência:

O cargo efetivo de Controlador Interno tem como foco a execução técnica e operacional do controle interno, cabendo-lhe, além das demais atribuições já previstas em lei:
1. Realizar auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais, emitindo relatórios técnicos com conclusões e recomendações;
2. Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, registrando formalmente as inconformidades identificadas;
3. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
4. Elaborar os pareceres técnicos e notas de conformidade que subsidiarão as decisões do Diretor da Controladoria Interna e da Presidência;
5. Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício, auxiliando o processo decisório da Câmara Municipal;
6. Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal, promovendo iniciativas de orientação e educação para a transparência.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo o Presidente solicitar a abertura de créditos suplementares necessários para cobrir as despesas dela decorrentes.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 27 de abril de 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8E02C96B

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 07 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – PREV NOVA PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 294, de 07 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Presidente	01	CC-10	R$ 9.500,00
Diretor Financeiro	01	CC-05	R$ 3.081,68
Diretor Secretário de Seguridade	01	CC-05	R$ 3.081,68

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A4A598BF

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 02 DE MARÇO DE 2026, QUE ACRESCENTOU DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 188/2018, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 305, de 02 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

CARGOS	*Nº DE VAGAS*	*JORNADA DE TRABALHO SEMANAL*	*VENCIMENTO INICIAL*	
			NÍVEL	*GRAU*
Fiscal Municipal Tributário	*3*	*40h*	*XI*	*A"*

Art. 2º Fica alterada a escolaridade do cargo de Fiscal Municipal Tributário constante no art. 2º da Lei Complementar nº 305, de 02 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FISCAL MUNICIPAL TRIBUTÁRIO
Requisito: Curso superior completo nas áreas de Direito, Contabilidade, Administração ou Tecnologia em Processos Gerenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6655570D

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À INCLUSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO POLO INDUSTRIAL, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 213/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão das áreas públicas municipais descritas a seguir, conforme croquis constantes do Anexo I desta Lei Complementar, no Polo Industrial e no Programa de Incentivo à Implantação/Ampliação de Empresas/Indústrias, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 213, de 11 de dezembro de 2019, totalizando a área de 3.963,50 m²:

I – Área Remanescente de 2.115,50 m², localizada na Quadra 539A - Lotes 01 e 02; Quadra 515A – Lote 01, Bairro São Miguel, integrante da Matrícula nº 11.413 do CRI de Nova Ponte/MG;

II – Área de 1.500,00 m², localizada na Quadra 515 – Lotes 01,03,05,07,09 e 11, Bairro São Miguel, integrante das Matrículas nº 11.943, 11.945, 11.947, 11.949, 11.951 e 11.953 do CRI de Nova Ponte/MG;

III – Área de 348,00 m², localizada na Quadra 150, Lote 35, Bairro Medalha Milagrosa, integrante das Matrículas nºs 6.124 e 21.896 do CRI de Nova Ponte/MG.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a efetivação das averbações pertinentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, de 27 de abril de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA
Secret. Mun. de Ind., Com. e Turismo

JOÃO VITOR DE SOUSA NETO
Eng. Civil

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:970F3B59

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.157, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA "PRAÇA JAIME CALDEIRA BRAZÃO NETO" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Praça Jaime Caldeira Brazão Neto" o logradouro público localizado na Rua Orcalino Costa, em frente à Escola Municipal Professor Rosemir Carlos de Medeiros Ramos, no Bairro Amélia Benevides de Resende, no Município de Nova Ponte/MG, com área total de 532,00 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a instalação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial do logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 27 de abril de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

HORCILEI DE FREITAS VICENTE
Engenheiro Civil

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5A7715A7

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.158, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONSIDERA DE INTERESSE PÚBLICO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO A 21ª EXPONOVA DE NOVA PONTE, E AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PONTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de interesse público e econômico do Município a 21ª EXPONOVA – Evento Agropecuário de natureza regional, a ser realizada sob a responsabilidade do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte, no Parque de Exposição, com a cooperação e assistência do Município.

Art. 2º Fica o Município de Nova Ponte autorizado a cooperar com o Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte, entidade sem fins lucrativos, na promoção do evento de que trata o art. 1º, mediante ajuda financeira até o valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 3º Em razão da cooperação e assistência a que se refere o art. 2º desta lei caberão às partes as seguintes ações:

Ao Sindicato de Produtores Rurais de Nova Ponte:

a) Abertura à comunidade, dos portões do Sindicato em um dia de evento artístico, sem cobrança de ingressos e com prévio aviso ao Município;
b) Venda antecipada de passaporte para os demais dias do evento, a preço único facilitado e módico;
c) Organização completa do evento com aporte dos recursos que se fizerem necessários, podendo para tanto angariar patrocínios de expositores, receber doações e contribuições de qualquer natureza, em espécie ou in natura.

Ao Município de Nova Ponte, por intermédio do Poder Executivo, mediante contratação direta ou repasse de recursos:

Fornecimento de recursos financeiros, mediante repasse ao Sindicato para atender ao evento;
Contratação direta de pessoal, show artístico, locução, maquinário, banheiros, hospedagem, alimentação, transporte, fogos, grades para fechamento, segurança, materiais para realização de pequenos reparos e limpezas na sede do Parque de Exposição, e outros serviços congêneres;

§ 1º Para atender às demais despesas do evento, a receita advinda de venda de ingressos, exploração de bares, restaurantes, camarotes e outros locais passíveis de exploração durante o evento, será apropriada pelo Sindicato como receita própria, para este fim.

§2º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos repassados por contribuição deverá oferecer às exigências legais, constantes do decreto Municipal nº 093/2005.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei relativo ao repasse, descrito no caput do art. 2º, correrão à conta da Dotação Orçamentária 02.15.20.606.0016.2145.3.3.50.41.00.

§ único – As despesas executadas diretamente pelo Poder Executivo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município no corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, de 27 de abril de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3EF4DA9E

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.159, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS VEÍCULOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC 4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor BRANCA, placa RTE 8183, chassi n.º 9BWAG45U7NTO70738, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

II-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MP I, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H80, chassi n.º 9BWAG45UOPTO86850, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. As alienações serão realizadas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 27 de abril de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:76161D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 062/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 019/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: A contratação do show musical da dupla Edson e Hudson, por intermédio da empresa E & H Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.974.438/0001-57, para compor a programação da II Expo Ouro Rodeio Festival, que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 045/2026 – Contratado: E & H

Produções Artísticas ltda – Valor R$ 400.000,00 Data: 15/04/2026 – Validade: 06(seis)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D65C9C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **031/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **010/2026**, cujo objeto é o **Contratação de empresa para locação de 01 (um) Trator de esteira de ferro com lâmina frontal, peso 9.8 toneladas, com cabine aberta, 86 CV de potência, incluindo fornecimento de combustível, destinado à execução de serviços de limpeza, manejo, compactação e organização de resíduos sólidos na área do lixão municipal do Município de Paineiras/MG**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 29/04/2026 às 12h00min do dia 14/05/2026
Limite para Esclarecimento/Impugnação	29/04/2026 às 23h59min
Data da Sessão	14/05/2026 às 12h01min

Paineiras, 27 de abril de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:6CABF732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.145, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar o repasse de recursos para a Associação de Gestão e Assistência à Saúde – AGAS, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o repasse de recursos ao orçamento do exercício de 2026 – Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2026 – para Associação de Gestão e Assistência à Saúde – AGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.572.343/0001-61, a título de subvenções sociais, no valor de até R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos através de crédito suplementar em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na funcional programática 02.13.01.04.122.0028.2058 elemento de despesa 3.3.50.43.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados, observada a necessidade, recursos provenientes de anulação parcial das funcionais programáticas constantes do Anexo Único desta Lei, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:472F0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4458/2026. OBJETO: Realização de oficinas de Maculelê nas escolas da rede pública. PROPONENTE: Associação Cultural Axé Dendê Capoeira de Paracatu-MG.JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Cultural Axé Dendê Capoeira de Paracatu-MG, inscrita no CNPJ n° 26.729.114/0001-60, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §3º do art. 6º e 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Paracatu-MG, 27 de abril de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2A06EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esportiva Zap Zap Açaí Futebol Clube**, **CNPJ nº: 54.690.320/0001-40**. DATA**:** 27/04/2026. Nome do Parlamentar: Vereador Alex Vinicius Sousa Santos, Emenda 149/2026 – LOA 2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 1385/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Execução de ações voltadas à promoção da prática esportiva por meio do futebol, com foco na inclusão social e no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 985, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 341005045, AG nº: 1, Banco: C6BANK. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/09/2026**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esportes, convenente, e, Álvaro Junio Mendes dos Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:068BDBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esporte Clube AMABAP**, **CNPJ nº: 07.969.400/0001-59**. DATA**:** 15/04/2026. Nome do Parlamentar: Vereador Manoel Alves Moreira, Emenda 107/2026 – LOA 2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4725/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Execução de projeto esportivo voltado à participação da equipe na Série A das competições oficiais promovidas pela Liga Paracatuense de Esportes, em parceria com a Secretaria de Esportes (Campeonato Municipal e Taça Dário Alegria), com vistas ao fomento da prática do futebol de campo no município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 985, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 273.653-5, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2027**. **VALOR**: **R$56.988,90. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esportes, convenente, e, Junio Antônio de Barros, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:18B4347C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026**. Processo de Compras Nº 49/2026 – Menor Preço (Global), objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**. Novas datas: As propostas serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **28/04/2026** até às 8h59min do dia **15/05/2026** com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital e Anexos, à disposição no Departamento de Licitações e nos site da Prefeitura: ***www.paracatu.mg.gov.br***, PNCP: ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e, BBMNET: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 27 de Abril de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D91C3C0E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022

Processo Financeiro: 16.428/2022

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 16.428/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS S/A. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS CLÍNICOS E GESTÃO DE INDICADORES PARA UTI GERAL DO HOSPITAL DE PARACATU-MG. **FINALIDADE:** Acréscimo de 25%. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 65, inciso da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e MÁRCIO SOARES, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BBDEE617

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

Processo Financeiro: 4.472/2023

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 4.472/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e GOMES & MORAES CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, IML E DETRAN CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. FINALIDADE:** Prorrogação de Prazo. **DATA: 01/05/2026 - VENCIMENTO: 31/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR pela Contratante e TÚLIO RENAN GOMES MENDES, pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2A7738FF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 69/2025

Processo: 15672/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL HERZOG LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 13.897,36.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **COMERCIAL HERZOG LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$**

193.417,21. ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **COMERCIAL DENA PEREIRA DE SOUZA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 90.648,38.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OPMUSIC PRODUCOES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 713.202,28.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **OPMUSIC PRODUCOES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 126.844,50.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 9.897,7730.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 1.084,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 27.717,90.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 40.250,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$**

174.520,59. ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **METALURGICA VITHORY LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 61.800,00.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **METALURGICA VITHORY LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 15672/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** DATA**: 10/04/2026.** VENCIMENTO**: 28/04/2027.** VALOR: **R$ 278.102,40.** ASSINATURAS**: ANA MARIA ANDRADE SILVA, FABRICIO JORDAO BOTELHO, LEANDRO REIS DE MELO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SA E WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela contratante e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8EDCF1F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026

Processo: 2855/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n° 14.133/2021**. PROCESSO**: 2855/2026.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS DO TIPO ROOFTOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** DATA**: 22/04/2026.** VENCIMENTO**: 27/02/2027.** VALOR**: R$ 12.352,50.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6FBD3003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 055/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores (PCs), notebooks e periféricos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dessas pastas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório as empresas **Alex Rodrigues Pereira 05159795626, CNPJ/MF nº 39.621.849/0001-18,** o valor total da contratação será de R$ 389.016,29 (Trezentos e oitenta e nove mil e dezesseis reais e vinte e nove centavos), **AZUL TEC Licitações em Informática e Suprimentos Ltda., CNPJ/MF nº 58.149.730/0001-39**, o valor total da contratação será de R$ R$ 85.201,36 (Oitenta e cinco mil e duzentos e um real e trinta e seis centavos), **Gold Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 45.523.823/0001-30**, o valor total da contratação será de R$ 428.123,44 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) e **Gabriella Vanessa Soares de Morais, CNPJ/MF nº 61.683.754/0001-88**, o valor total da contratação será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 24 de abril de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4F8053C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2025, PROCESSO Nº. 028/2025, PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ARCO SOLUÇÕES EM SOLDAGEM LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 49.867.232/0001-30.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município;

Termo Aditivo referente o acréscimo de 25% ao quantitativo do item 5 – "Prestação de serviços de solda comum com eletrodo, aplicação diversas.", equivalente a 125 (Cento e vinte e cinco) horas.

Pedra do Indaiá, 06 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3646EE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2025, PROCESSO Nº. 056/2025, PREGÃO/ADESÃO Nº. 006/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **IVG BRASIL LTDA (nova razão social On-Highway Brasil Ltda).,** - CNPJ sob o nº. 36.519.422/0001-15.

Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ORE 2, destinados ao transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino;

Termo Aditivo referente equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicitado pela empresa contratada passando o valor total do contrato para R$ 425.911,33.

Pedra do Indaiá, 23 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D3A0B079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022, PROCESSO Nº. 011/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BNP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 32.255.664/0001-98.

Objeto: Prestação de serviços de médico pediatra para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pedra do Indaiá, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/04/2027, e fica aplicado, a título de reajuste o índice INPC de 3,35%, que corresponde ao valor de R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos), passando o valor da hora a ser pago para R$ 258,38 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).;

Pedra do Indaiá, 31 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AB91462C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022, PROCESSO Nº. 012/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **IDEUSMAR JUNIOR NASCIMENTO ME.,** - CNPJ sob o nº. 45.964.633/0001-58.

Objeto: Prestação de serviços de médico veterinário, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 27/04/2027, e fica aplicado, a título de reajuste o índice INPC de 3,35%, que corresponde ao valor de R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos), passando o valor do procedimentos de castração em animais de pequeno porte a R$ 258,38 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);

Pedra do Indaiá, 24 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:40638C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 055/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores (PCs), notebooks e periféricos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dessas pastas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 27 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:829732D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – 024/2026
O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do ***Processo licitatório nº 024/2026 – concorrência eletrônica nº 006/2026***, objeto: ***contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para execução e construção de travessia de córrego por ponte pré-moldada, acesso à zona rural – bahia blanca, no município de Pedrinópolis-mg, para atender a resolução segov nº 16, de 29 de abril de 2025, convênio: 9464843 - transferência especial, nº indicação: 163944, nº do plano sigcon: 1053864, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos*.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 14/05/2026 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br – pelo sitio www.jornalminasgerais.mg.gov.br **a partir do dia 29/04/2026.**

Pedrinópolis-MG, 27 de Abril de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3169D518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 043

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 043/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**
CNPJ Nº:	**24.687.803/0001-24**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PARTE DA RUA 02 NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024 – 065399 – PROGRAMA Nº 09032024, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 E SEUS ANEXOS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA COM TÉRMINO EM 31/07/2026.**
PROCESSO Nº:	**018/2026**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**
VALOR:	**R$123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).**
CONTRATO Nº:	**043/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**22/04/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E29F0DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 044

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 044/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**
CNPJ Nº:	**24.687.803/0001-24**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA NO ENTORNO DA PRAÇA FRANCISCO GOMES, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032023 – 037471 – PROGRAMA Nº 09032023, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 E SEUS ANEXOS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA COM TÉRMINO EM 31/07/2026.**
PROCESSO Nº:	**018/2026**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**
VALOR:	**R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**
CONTRATO Nº:	**044/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**22/04/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:15881369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°82/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Concede Adicional de Insalubridade aos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, os servidores listados abaixo, detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo efeitos a 01 de abril de 2026.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
1	3729	CLAUDIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
2	1800	DEBORA LORRAINE DURAES BUENO	AGENTE DE SAUDE
3	3212	ROSILENE APARECIDA CORREA MOREIRA	AGENTE DE SAUDE
4	4323	PRISCILLA EZIA E SILVA	AGENTE DE SAUDE
5	1793	DEUVAS TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
6	4324	YASMIM FAGUNDES MARTINS RAIMUNDO	AGENTE DE SAUDE
7	4112	LAURA CAROLINA PINTO SILVA	AGENTE DE SAUDE
8	2344	NILZA DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE SAUDE
9	4292	EDNA DINIZ SANTOS SOUSA	AGENTE DE SAUDE
10	2853	ROSANA MARIA ELIAS AMARAL	AGENTE DE SAUDE
11	4295	SELMA APARECIDA DE MESQUITA	AGENTE DE SAUDE
12	3484	ROSANGELA ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
13	4311	LETICIA JACKSON SILVA MAIA	AGENTE DE SAUDE
14	2688	MARGARETH FERREIRA DA COSTA SANTOS	AGENTE DE SAUDE
15	2704	ADRIANA OLIVEIRA MAIA	AGENTE DE SAUDE
16	3866	CARLA GERALDA GOMES RAMOS	AGENTE DE SAUDE
17	3080	DIONE CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
18	3082	LEYDIANE CAROLINE FELICIO	AGENTE DE SAUDE
19	3937	YASMIN NICOLLE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SAUDE
20	4457	LIZANDRA LORRAYNE SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
21	3504	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
22	3777	LARISSA SANTOS RAMOS	AGENTE DE SAUDE
23	3824	MAGNO MEIRELES SANTOS	AGENTE DE SAUDE
24	3864	GABRIEL ALVES PACHECO	AGENTE DE SAUDE
25	3867	CLEBER JOSE DA COSTA SANTOS	AGENTE DE SAUDE
26	4200	NIRIVANIA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE
27	4456	DAVI CALEBE CESAR DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
28	4460	MARIA LUCIA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE

Perdigão, 24 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:4EF55C98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO ATA N° 42/2025 - MTS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço N° 42/2025, do Processo Licitatório nº: 0021/2025, Pregão Eletrônico nº: 003/2025, Registro de Preço n°: 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:77589494

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO A ATA R.P. 43/2025 - PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço N° 43/2025, do Processo Licitatório nº: 0021/2025, Pregão Eletrônico nº: 003/2025, Registro de Preço n°: 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C62A36F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO N° 005/2025 - REIS E REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo de Prorrogação de Vigência do Contrato N°005/2025 do Processo Licitatório nº: 00004/2025, Inexigibilidade nº: 0003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AUDITORIA E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REALIZANDO O INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E OTIMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo de Prorrogação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5328E6CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO- CONTRATO N°60-2024 - QUALY MAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000060/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BA06549F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº:00035/2026, Adesão nº:0007/2026. OBJETO: ADESÃO EM ATA de Registro de Preço nº 035/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2024, Pregão Eletrônico n. 020/2024, realizado pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, PARA aquisição de 02 (dois) veícuLOS TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, em conformidade com a Resolução SES/MG nº10.726/2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG. Em favor da empresa: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A - CNPJ**: **18.707.422/0001-67**. **Contrato n°:034/2026**, no valor total de R$305.209,22. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:838627CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº:00035/2026, Adesão nº:0007/2026. Objeto: ADESÃO EM ATA de Registro de Preço nº 035/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2024, Pregão Eletrônico n. 020/2024, realizado pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, PARA aquisição de 02 (dois) veícuLOS TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, em conformidade com a Resolução SES/MG nº10.726/2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG. Em favor da empresa: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A - CNPJ**: **18.707.422/0001-67**, no valor total de R$305.209,22. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B667854C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.469/2026

LEI Nº 2.469/2026
DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI O MÊS "JUNHO VERDE' E O DIA MUNICIPAL DA ESCOLIOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Perdizes:

I – O mês "Junho Verde", destinado à realização de ações de conscientização, prevenção e tratamento da escoliose, especialmente voltadas a crianças e adolescentes;

II – O Dia Municipal da Escoliose, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

§ 1º - Durante o período referido no inciso I, poderão ser intensificadas as ações relacionadas à conscientização e prevenção da escoliose.

Art. 2º - As ações de conscientização, prevenção e tratamento da escoliose poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – Realização de palestras educativas em escolas da rede pública e privada;

II – Campanhas informativas sobre identificação precoce da escoliose;

III – Orientação a pais, responsáveis, professores e profissionais da educação;

IV – Capacitação de profissionais da saúde e da educação para identificação de sinais da escoliose;

V – Encaminhamento para avaliação médica e acompanhamento especializado, quando necessário;

VI – Distribuição de materiais informativos impressos e digitais;

VII – promoção de atividades integradas entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

VIII – Outras ações que contribuam para a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da escoliose.

Art. 3º - O mês "Junho Verde" e o Dia Municipal da Escoliose passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Perdizes.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e profissionais das áreas da saúde e educação, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:1082E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 181/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,40 (quarenta centavos) no km rodado, o que equivale a 7,25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 181/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,52(Cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 5,92 (Cinco reais e noventa e dois centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Pedro Luciano de Oliveira Júnior.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:25F273C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 138/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,40 (quarenta centavos) no km rodado, o que equivale a 7,03 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 138/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21 Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,69(Cinco reais e sessenta e nove centavos) para R$6,09 (Seis reais e nove centavos)CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Ivaldo José da Silva.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7735632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 129/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,40 (Quarenta centavos) no km rodado, o que equivale a 5,7% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 129/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 6,97(Seis reais e noventa e sete centavos) para R$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Adenir Angelo Ferreira

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:73084EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 131/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$ 0,08 (oito centavos) no km rodado, o que equivale a 1,27 % do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 131/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 6,29(Seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Ailton Donizete Duarte

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:59036AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 132/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,41(Quarenta e um centavos) por km rodado, o que equivale a 7,77% do valor inicial do Contrato nº 132/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,28(Cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Armando Batista Alves.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:137A6353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 133/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,06(Seis centavos) no km rodado, o que equivale a 1,30 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 133/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 4,61(quatro reais e sessenta e um centavos) para R$ 4,67(quatro reais e sessenta e sete centavos)CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: José Eustaquio Resende.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CFF76B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 134/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,26(Vinte e seis centavos) no km rodado, o que equivale a 6,22 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 134/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 4,18(Quatro reais e dezoito centavos) para R$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos)CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Ana Claúdia Martins Barbosa.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AADDE8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 135/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,40(Quarenta centavos) no km rodado, o que equivale a 6,50 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 135/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21 Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,75(cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Jussiê Eustaquio Da Silva.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:01B641D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 136/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,40 (quarenta centavos)no km rodado, o que equivale a 6,60 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 136/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21 Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 6,06(Seis reais e seis centavos) para R$ 6,46 (Seis reais e quarenta e seis centavos)CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Nasser Raimundo Honorio Gontijo.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B51D0FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 140/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,08 (Oito centavos) por km rodado, o que equivale a 2,05 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 140/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 3,91(três reais e noventa e um centavos) para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Getulio Silva.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E63866BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 151/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,17 (dezessete centavos) por km rodado, o que equivale a 4,35% do valor inicial atualizado do Contrato nº 151/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$3,91(três reais e noventa e um centavos) para R$ 4,08 (Quatro reais e oito centavos) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Denis Roberto Vaz.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4F1625A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 154/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,40 (quarenta centavos) no km rodado, o que equivale a 6,93% do valor unitario do Contrato nº 154/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,77(Cinco reais e setenta e sete centavos) para R$ 6,17 (Seis reais e dezessete centavos) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: BENICIO DE CARVALHO.

Perdizes - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:64F05B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 130/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,25 (vinte e cinco centavos) no km rodado, o que equivale a 5,87% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 130/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 4,26(Quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Adilson Vitor Da Costa - MG, 06 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2F940101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 141/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 141/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,24 (Vinte e quatro centavos) no km rodado, o que equivale a 5,56% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 141/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 4,32(quatro reais e trinta e dois centavos) para R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: SANTANA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B26B5287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 141/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,20 (Vinte centavos) no km rodado, o que equivale a 4,54% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 142/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 4,41(quatro reais e quarenta e um centavos) para R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Aristides Antônio De Carvalho, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5F524361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 147/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,05 (Cinco centavos) no km rodado, o que equivale a 1,29% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 147/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 3,88(Três reais e oitenta e oito centavos) para R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Lussandre Batista Dos Reis, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA –
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8D23CD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 149/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,22 (Vinte e dois centavos) no km rodado, o que equivale a 5,18% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 149/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 4,25(Quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Transil Locar Transportes LTDA, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D3980DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 157/2025 ORIGEM:

PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,08 (oito centavos) no km rodado, o que equivale a 2,06% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 157/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 3,89(três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: FERNANDO MARCONDES SILVA, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BB5DEA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 152/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,03 (três centavos) no km rodado, o que equivale a 0,77% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 152/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 6,97(Seis reais e noventa e sete centavos) para R$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: EDSON FERREIRA DE ALMEIDA, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:73A5185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 153/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,15 (quinze centavos) no km rodado, o que equivale a 2,61% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 153/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,75(Cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: ELI FRANCISCO DA SILVA, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D871B809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 144/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,04 (quatro centavos) no km rodado da linha 17, o que equivale a 0,93% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 144/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Acréscimo consistente em R$0,25 (vinte e cinco centavos) no km rodado da linha 18, o que equivale a 5,97% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 144/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da linha 17 da contratação passará de R$ 4,31(quatro reais e trinta e um centavos) para R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e o valor unitário por km rodado da linha 18 da contratação passará de R$ 4,19(Quatro reais e dezenove centavos) para R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Moises Augusto dos Reis, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:ABE82F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 146/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,21 (vinte e um centavos) no km rodado, o que equivale a 5,01% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 146/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 4,19(Quatro reais e dezenove centavos) para R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: José Antônio Alves De Almeida, 10 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FCD43247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 137/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$0,08 (oito centavos) no km rodado, o que equivale a 1,55% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 137/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, "D", da Lei 14.133/21.Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,17(Cinco reais e dezessete centavos) para R$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;CONTRATADO: Alda Maria De Alvarenga Perdizes -

MG, 14 de Abril de 2026.

MARIA VIRGINIA DA CUNHA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:150C0D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 040/2026 – DISPENSA Nº 014/2026 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva para caminhão Iveco caçamba placa: RNE-1194 com fornecimento de peças, de uso da Secretaria Municipal de Transporte, Máquinas e Serviços Rurais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Posto de Molas Patrocinio Ltda. Valor Global de R$ 49.030,00 (Quarenta e nove mil e trinta reais). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato por 06(seis) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4549CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2026 PROCESSO Nº 040/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva para caminhão Iveco caçamba — placa: RNE-1I94 com fornecimento de peças, de uso da Secretaria Municipal de Transporte, Máquinas e Serviços Rurais. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: Posto de Molas Patrocinio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.147.078/0001-76, pelo valor total de R$ 49.030,00 (Quarenta e nove mil e trinta reais); PRAZO DE VIGENCIA 06 (seis) meses, tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Perdizes – MG, 18 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7BF46663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E CASA DE APOIO RENASCER – CAAPRE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

Partes: Município de Perdões/MG e Casa de Apoio Renascer – CAAPRE.
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a promoção de ações articuladas nas áreas de assistência social e saúde, visando o amparo a pessoas em tratamento oncológico e seus familiares, com foco na defesa de direitos, melhoria da qualidade de vida, inclusão social e exercício da cidadania, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.244.2723.2091.33.50.43 – FR 1.500.000.0000.

Forma de Repasse: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), com início ao final de março de 2026 e término em 30/12/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.660/2025.

Signatários:
Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal
Lauanda Santos Salvador Eva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Patrícia Guimarães Rosa Bernardes – Presidente da CAAPRE
Data de Assinatura: 15/04/2026.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:8720AB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.963/26 DE 24 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPA LGILMAR SABINO DA SILVA

PORTARIA Nº 10.963/26 de 24 de abril de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPA L*GILMAR SABINO DA SILVA*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal***GILMAR SABINO DA SILVA,***<u>parte</u>de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 01/04/2002 A 31/03/2012 que serão gozadas no período de<u>27/04/2026 a 25/05/2026</u>, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a anterior conter erro no período aquisitivo.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA8215AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 034/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 48.016.964/0001-54.
Valor do Contrato: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
A vigência é até o dia 22 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:864E65BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada ADRIANA GOMES APOLINÁRIO, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 068/2026, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº. 004/2026 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor remanescente cancelado: R$ 24.707,27 (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos)

Piranga/MG, 27/04/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1DE78ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132/2025 - EDITAL DE PREGÃO 001/2026, NA FORMA PRESENCIAL.
DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 hs (dez horas) do dia 14/05/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA A PUNÇÃO E APARELHOS LEITOR COMPATÍVEIS A FIM DE ATENDER AS DEMNDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E PROCESSOS DE PACIENTES PORTADORES DE DIABESTES NO MUNICÍPIO.
LOCAL DA LICITAÇÃO: A licitação será realizada no dia 14 de maio de 2026, ás 10h. (horário de Brasília/ DF), na sala de reuniões no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Ou pelo site:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2263?exercicio=2025
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Agente de Contratação responsável Sr. Rogério Lessa Vieira, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, ou através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 28 de Abril de 2026.

Publique-se

ROGÉRIO LESSA VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria Nº 99/2026
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DB5223B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132/2025 - EDITAL DE PREGÃO 001/2026, NA FORMA PRESENCIAL.
DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 hs (dez horas) do dia 14/05/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, LANCETAS PARA A PUNÇÃO E APARELHOS LEITOR COMPATÍVEIS A FIM DE ATENDER AS DEMNDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E PROCESSOS DE PACIENTES PORTADORES DE DIABESTES NO MUNICÍPIO.
LOCAL DA LICITAÇÃO: A licitação será realizada no dia 14 de maio de 2026, ás 10h. (horário de Brasília/ DF), na sala de reuniões no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Ou pelo site:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2263?exercicio=2025
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Agente de Contratação responsável Sr. Rogério Lessa Vieira, no Departamento de Licitação, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, ou através do e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 28 de Abril de 2026.

Publique-se

ROGÉRIO LESSA VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria Nº 99/2026
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6290A974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 – TRECHO 01 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 – TRECHO 01

PROCESSO N° 156/2023
CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses é de R$ 248.494,09 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 27/08/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079.832-45 SICONV: 920144/2021, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2026.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:12E53065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE PIRAPORA– HOMOLOGAÇÃO – Credenciamento nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 093/2022. Objeto: credenciamento de empresas especialistas para o fornecimento/comercialização de uniformes e acessórios profissionais diretamente para os Guardas Municipais de Pirapora-MG. Ratifico/homologoeste processo em favor da empresa Força e Honra Artigos Policiais Ltda – CNPJ 43.641.253/0001-57, participante do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 27/04/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito de Pirapora.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:21A5B2D9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2026.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre os vencimentos básicos vigentes na data imediatamente anterior à entrada em vigor desta Lei.

§ 2º O percentual de reajuste aplica-se também às funções gratificadas e demais vantagens calculadas com base no vencimento básico, quando couber.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE de Pirapora, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:03FF9691

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

Nomeia Diretora de Regularização Fundiária.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Miriam Aparecida Soares** para o cargo comissionado de Diretora de Regularização Fundiária.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Pirapora, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C946707B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: Ideal Locações Ltda.
Processo Licitatório nº:117/2025
Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 12 de maio de 2026 e 11 de maio de 2027.
Os valores pagos pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, ficam reajustados pelo índice IPCA no percentual de 4,142850%, passando de R$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais) para R$ 2.238,03 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e três centavos).
O reajuste passa a vigorar a partir de 12 de maio de 2026, mediante parecer jurídico, nos termos da legislação vigente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:DF9AAC08

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026_PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para locação de palco, sonorização, iluminação, telões, geradores e demais equipamentos para realização de eventos com intuito de atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/05/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 11/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:6FE85319

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de plotagem veicular com vinil, impressão em vinil adesivo branco calandrado de alta qualidade, para atendimento a todas as Secretarias Municipais e Entes Conveniados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/05/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 12/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:6B2F8F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0037/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Contratado: CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n° 06.036.417/0001-90. Valor global estimado de R$ 203.485,10. Data da assinatura: 16/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 16 de abril de 2026 até 16 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000062/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0037/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL (CAPS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Contratado: PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ n° 62.234.516/0001-58. Valor global estimado de R$ 46.077,00. Data da assinatura: 16/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 16 de abril de 2026 até 16 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AECD20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000063/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0038/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: IDOADSON ANGELO DE LIMA, CNPJ n° 07.528.750/0001-80. Valor global estimado de R$ 44.550,00. Data da assinatura: 17/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 17 de abril de 2026 até 17 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:65E6779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000068/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0042/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AUISIÇÕES DE APARELHOS GLICOSIMETRO E TIRAS REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE ATENDIDAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 03.945.035/0001-91. Valor global estimado de R$ 66.950,00. Data da assinatura: 22/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de abril de 2026 até 22 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CA2A6899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/26
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 08/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME O DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ANDERSON DE SOUZA VIEIRA, CNPJ n° 14.907.165/0001-56.
Valor global estimado de R$ 2.843.014,70.
Data da assinatura: 23/04/2026.
Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 23 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
244 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
245 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
246 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
247 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
673 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
674 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
553 2026 020901 08.244.2005.2036.0000 3.3.90.39.00
283 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
284 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
285 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
648 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
324 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
325 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
326 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
661 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
372 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00
373 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00
374 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00
603 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00
614 2026 021002 23.695.2007.2031.0000 3.3.90.39.00
060 2026 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00
044 2026 020101 04.122.2001.2001.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0278E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/26
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000023/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, CNPJ n° 21.347.742/0001-68.
Valor global estimado de R$ 4.207.108,50.
Data da assinatura: 23/04/2026.

Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 23 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
244 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
245 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
246 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
247 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
673 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
674 2026 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00
553 2026 020901 08.244.2005.2036.0000 3.3.90.39.00
283 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
284 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
285 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
648 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00
324 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
325 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
326 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
661 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
372 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00
373 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00
374 2026 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00
603 2026 021001 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00
614 2026 021002 23.695.2007.2031.0000 3.3.90.39.00
060 2026 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00
044 2026 020101 04.122.2001.2001.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:56002C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 151/2025
PRC 74/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, empresa privada, com sede à R TREZE DE MAIO, nº 229, CENTRO, CABO VERDE, MG, 37880-000, CNPJ n° 97.529.364/0001-03, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência contratual até dia 22 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica a dotação orçamentária para o ano de 2026:
02090408482201020430000339039001.500.000 F589
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,14 % conforme IPCA desta data, o valor global que fica acrescido em R$ 58.110,12 (cinquenta e oito mil, cento e dez reais e doze centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 4.842,51 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 17 de abril de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

REGINALDO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:989477A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
PRC 23/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E JOÃO ACÁSSIO BATISTA LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e JOAO ACASSIO BATISTA EIRELI, empresa privada, com sede à AV SENADOR ROBERT KENNEDY, nº 270, JARDIM SANTA CECILIA, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, SP, 13990-000, CNPJ n° 21.347.742/0001-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 1.051.777,13 (um milhão, cinquenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e treze centavos), correspondente à 25% do valor do contrato, passando o valor global do contrato a ser R$ 5.258.885,63 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme Planilha em anexo à este documento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 24 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO ACÁSSIO BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C0A800FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
PRC 22/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ANDERSON DE SOUZA VIEIRA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ANDERSON DE SOUZA VIEIRA, empresa privada, com sede à R BELO HORIZONTE, 214, JARDIM NOVA MACHADO, Machado, MG, 37750-000, CNPJ n° 14.907.165/0001-56, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 710.753,68 (setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente à 25% do valor do contrato, passando o valor global do contrato a ser R$ 3.553.768,38 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Planilha em anexo à este documento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 24 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDERSON DE SOUZA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BBF6A715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2025
PRC 218/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E MATEUS EUGENIO DE PAIVA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e a empresa MATEUS EUGENIO DE PAIVA, empresa privada, com sede à R PROFESSOR ORQUISIA DE PAIVA, nº 153, NOVA GIRIRIM, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 51.911.813/0001-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 60,87 (sessenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente à 0,0225% do valor global contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 28 de abril de 2026

Pela Contratante:
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

MATEUS EUGÊNIO DE PAIVA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D5C27FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025
PRC 230/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ENFOCO ENGENHARIA LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ENFOCO ENGENHARIA LTDA, empresa privada, com sede à R CURITIBA, nº 778, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG, 30170-124, CNPJ n° 26.164.872/0001-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 223.171,19 (duzentos e vinte três mil, cento e setenta e um reais e dezenove centavos), correspondente a 19,40619 % do valor global
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido o valor de R$ 12.940,13 (doze mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos), correspondente a 1,12523 % do valor global.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO ENTRE ADIÇÃO E SUPRESSÃO
Considerando que o presente termo aditivo trata-se de acréscimo de 19,40619 % e supressão de 1,12523 %, e que não encontra-se descaracterizado ou desnaturalizado o objeto contratado, como também não foi identificado "jogo de planilhas", logo, ficam compensados os percentuais entre acréscimo e supressão, totalizando o percentual de 20,53142 % de acréscimo, referente ao valor final de positivo de R$ 210.231,06 (duzentos e dez mil, duzentos e trinta e um reais e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 24 de abril de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal -

TIAGO ALESSANDRETTI
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:150A012B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.381, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre outorga do direito de uso de espaço público à pessoa jurídica Alexandre Maciel Ribeiro.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos das Leis Municipais nº 3.391, de 22 de dezembro de 1997, e nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no processo digital sob o nº 55896/2025, por meio do qual a pessoa jurídica Alexandre Maciel Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 55.031.609/0001-10, pleiteia a autorização de uso de espaço público;
CONSIDERANDO que a autorização de uso de bem público encontra amparo no art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, no art. 3º da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 1997, e no art. 63 da Lei nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 55896/2025 foi regularmente instruído, contando com manifestação favorável dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que, conforme o citado expediente, o estabelecimento possui alvará de localização e funcionamento e alvará sanitário regularmente expedidos;
CONSIDERANDO que a autorização está condicionada ao pagamento mensal de preço público, nos termos do Decreto nº 4.400, de 22 de julho de 2015, decreta:
Art. 1º. Fica outorgado à pessoa jurídica Alexandre Maciel Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 55.031.609/0001-10, o direito de uso de espaço público para instalação de mesas e cadeiras, em área correspondente a 6,55m (seis vírgula cinquenta e cinco metros) x 10,05m (dez vírgula zero cinco metros), situada em frente ao estabelecimento localizado na Avenida Vicente Simões, nº 825, bairro Nova Pouso Alegre, nesta cidade.
§ 1º O uso autorizado restringe-se à área frontal do estabelecimento, sendo vedada sua ampliação ou alteração sem prévia autorização do Poder Executivo.
§ 2º A outorga de que trata este artigo é conferida a título precário e oneroso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada, a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições que a ensejaram.
§ 3º Deverá ser observada a largura mínima de pelo menos 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para faixa destinada a livre circulação de pedestres.
§ 4º A utilização do espaço público fica condicionada ao pagamento mensal do respectivo preço público, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto nº 4.400, de 22 de julho de 2015.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EB20ED48

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 6.190, de 20 de dezembro de 2019, para ampliar as finalidades de aplicação dos recursos destinados ao incentivo às atividades desportivas e paradesportivas no Município de Pouso Alegre.

Autoria: Ver. Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 6.190, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Superintendência Municipal de Esportes, autorizado a conceder apoio financeiro e material a atletas profissionais, amadores, entidades esportivas e projetos sociais esportivos, para participarem de eventos desportivos e paradesportivos representando o Município de Pouso Alegre, bem como para promoverem campeonatos e atividades esportivas no território do município."

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 1º da Lei nº 6.190, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 3º O apoio financeiro também poderá ser destinado à realização de campeonatos, torneios, festivais e eventos esportivos de caráter social, educativo ou de integração comunitária, desde que realizados no município de Pouso Alegre, mediante apresentação de projeto técnico, conforme art. 2º desta Lei."

Art. 3º O § 1º do art. 2º da Lei nº 6.190, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º Os recursos fornecidos pelo Município poderão custear despesas dos atletas, equipes, técnicos, treinadores, entidades e organizadores de projetos sociais ou competições esportivas com alimentação, hospedagem, transporte, material esportivo, premiações, passagens ou combustível, locação de espaços, diárias e outros custos necessários à participação ou realização de eventos e atividades previstas nesta Lei. (...)."

Art. 4º O inciso V do § 2º do art. 2º da Lei nº 6.190, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 2º (...)

V - custear traslado, hospedagem e alimentação na cidade de Pouso Alegre, salvo nos casos de projetos, campeonatos ou atividades realizados no município que envolvam participação de atletas ou equipes de outras cidades. (...)."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista incorreção no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • AMM, Edição Nº 4149, página 165, em 12/11/2025.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8C82A23C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 09/04/2026. Aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião presencialmente na Secretária de Finanças em Pouso Alegre, na Rua Dionísio Machado, 96, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.332, de 11 de Março de 2026. Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Leandro de Oliveira e os suplentes Jessica Suellen Narciso e Marcus Vinicius Alves Mendes. Aberta a quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento, o Presidente iniciou sua manifestação ressaltando a importância do cumprimento do Regimento Interno, destacando que o não pautamento de processos configura uma das hipóteses passíveis de exclusão de conselheiro. Enfatizou que os conselheiros são indicados por suas respectivas instituições para representá- las no âmbito do Conselho, devendo, contudo, atuar com observância à autonomia do órgão e às normas regimentais. Nesse sentido, reforçou que é dever de cada conselheiro incluir processos em pauta para julgamento, ainda que em quantidade mínima, de modo a garantir a regularidade dos trabalhos e o atendimento à finalidade do Conselho. Destacou que a ausência reiterada de pautamento compromete o

andamento das atividades e pode ensejar as medidas previstas no Regimento. Por fim, conclamou todos os conselheiros a intensificarem o pautamento de processos, visando assegurar maior eficiência e a prestação de um serviço público de qualidade à sociedade. Em seguida procedeu-se ao apregoamento dos processos, sendo retirados de pauta os seguintes processos: Nº processo Requerente Advogado CPF/ CNPJ Conselheiro 106227/2025 Associação de caridade de Pouso Alegre - **.953.***/0003- ** Camilo de Soares de Oliveira O processo 106227/2025 foi retirado de pauta pelo conselheiro relator Camilo Soares de Oliveira em razão de seu encaminhamento ao departamento responsável, para cumprimento das diligências por ele solicitadas. Em seguida observou-se a ordem previamente fixada na pauta, cuja sequência de relatorias e respectivos votos passam a integrar a presente ata. Nº processo Requerente Advogado CPF/ CNPJ Conselheiro 19017/2025 Setpar Parque Real Aristeu Franco Rios - ***.062.***/0001- ** Leandro de Oliveira (Vistas Alexandre de Castro Laraia) 27501/2025 Centro Comum Batista de Pouso Alegre - **.083.***/0001- ** Alexandre de Castro Laraia 5443/2023 Aristeu Franco Rios - ***.985.***-72 Alexandre de Castro Laraia 98109/2025 Criu Empreendimentos e Participações Ltda Epp - **.428.***/0001- ** Camilo Soares de Oliveira 81482/2025 Qualita Multiagencia Ltda - **.490.***/0001- ** Camilo Soares de Oliveira 100439/2025 Baroli Investimentos e Participações Ltda - **.769.***/0001- ** Camilo Soares de Oliveira 100412/2025 Baroli Investimentos e Participações Ltda - **.769.***/0001- ** Camilo Soares de Oliveira 100426/2025 Baroli Investimentos e Participações Ltda - **.769.***/0001- ** Camilo Soares de Oliveira 100433/2025 Baroli Investimentos e Participações Ltda - **.769.***/0001- ** Camilo Soares de Oliveira 100440/2025 Baroli Investimentos e Participações Ltda - **.769.***/0001- ** Camilo Soares de Oliveira 85139/2024 Ana Maria da Silva - ***.729.***-68 Leandro de Oliveira 217950/2021 Bemvindo do Prado Bueno (Espólio) - ***.286.***-04 Leandro de Oliveira 49212/2023 Antonio V. Ferreira dos Santos - ***.781.***-99 Leandro de Oliveira 100786/2024 Iraci Arantes Pereira da Silva - ***.604.***-53 Leandro de Oliveira 6586/2024 Rosana Lopes de Oliveira Fadoni - ***.624.***-53 Alexandre da Mata 56391/2025 Joao Paulo Silva Olimpio Maia - ***.585.***-61 Alexandre da Mata 103216/2024 Hamilton Moreira Franco - ***.724.***-04 Jessica Suellen Narciso No processo nº 19017/2025, da SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator para NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, revogando a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0032/2025 e, por consequência, MANTENHO INTEGRALMENTE o referido auto, que se encontra regular e amparado na legislação vigente. O conselheiro Alexandre de Castro Laraia apresentou voto divergente, por CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO PARA, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0032/2025 diante da comprovada manutenção voluntária do lote. Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. No processo nº 27501/2025, do CENTRO COMUM BATISTA DE POUSO ALEGRE, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a decisão de primeira instância, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 5443/2023, do ARISTEU FRANCO RIOS, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, DAR-LHE PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, com o consequente cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 5443/2023, o conselheiro Camilo Soares de Oliveira se declarou impedido, os demais presentes acompanharam o voto do relator. No processo nº 98109/2025, da CRIU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso e, no mérito, por seu desprovimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que preservou a base de cálculo do ITBI em R$ 250.000,00, sendo solicitado vistas pelo conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes. No processo nº 81482/2025, da QUALITA MULTIAGENCIA LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, negar-lhe provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 100439/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar- lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 100412/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar- lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 100426/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar- lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 100433/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar- lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 100440/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar- lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 85139/2024, da ANA MARIA DA SILVA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 302, inciso III, e demais disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo e a inexistência de qualquer vício capaz de anular o auto de infração, conheço do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO ao apelo interposto por Ana Maria da Silva, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 78655/2024, bem como a decisão de primeira instância que o julgou procedente, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 217950/2021, da BEMVINDO DO PRADO BUENO (ESPÓLIO), de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 49212/2023, do ANTONIO V. FERREIRA DOS SANTOS, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso XVII, 276, 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023, com todas as suas penalidades e efeitos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 100786/2024, da IRACI ARANTES PEREIRA DA SILVA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, com fundamento nos artigos 152, 153 e 218 da Lei

Municipal nº 6.543/2021, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019, conhecer do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 6586/2024, da ROSANA LOPES DE OLIVEIRA FADONI, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, votar pelo PROVIMENTO do recurso, para ANULAR o Auto de Infração e Multa nº 00485/2023, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 56391/2025, do JOAO PAUTLO SILVA OLIMPIO MAIA de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, votar pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0195/2025, o conselheiro Alexandre de Castro Laraia se declaro u impedido, os demais presentes acompanharam o voto do relator. No processo nº 103216/2024, da HAMILTON MOREIRA FRANCO, de relatoria da conselheira JESSICA SUELLEN NARCISO, foi proferido voto pe la relatora por diante do exposto, e à luz da legislação municipal de regência e dos princípios que norteiam a atuação administrativa, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar- lhe provimento, mantendo-se incólume, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que confirmou a penalidade aplicada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes. ARAUJO :7 29 7 63 0 66 7 2 LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS QUADRAGÉSSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão presencial – Secretária de Finanças em Pouso Alegre, na Rua Dionísio Machado, 96. Pouso Alegre, 09 de Abril de 2026. Alexandre da Mata Alexandre de Castro Laraia CAMILO SOARES DE Dados: OLIVEIRA:075367 2026.04.13 Assinado digitalmente por DIMAS DIAS DE ARAUJO:72976306672 ND: C=BR, CN=DIMAS DIAS DE 96633 09:11 :24 -03'00' 1698A6RA3U3J2O0:07 029172673 06 6 72 , O=ICP-Bra s il, OU= Data: 2026.04.10 15:05:23-03'00' Camilo Soares de Oliveira Dimas Dias de Araújo JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES Assinado digitalmente por JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR:02680541693 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=presencial, CN= JESSICA SUELLEN Assinado digitalmente por JESSICA SUELLEN NARCISO:11548882666 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTDATA, OU=Presencial, OU=16986332000127, JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR:02680541693 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.13 14:02:04-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0 CN=JESSICA SUELLEN NARCISO:11548882666 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.13 10:54:17-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0 Jose Luiz Paiva Fagundes Junior Jessica Suellen Narciso MARCUS Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES MENDES:06698 MENDES:06698227609 227609 Dados: 2026.04.14 14:14:03 -03'00' Leandro de Oliveira Marcus Vinicius Alves Mendes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BB8CA722

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 2161/2023 (apensado ao principal nº 217950/2021) RECORRENTE: ESPÓLIO DE BENVINDO DO PRADO BUENO INVENTARIANTE: VANUZA BUENO FLORIANO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (CONFECÇÃO DE PASSEIO). NULIDADE POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. PROPRIETÁRIOS FALECIDOS À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DIRIGIDA A PESSOA FALECIDA. AUSÊNCIA DE CIÊNCIA AO ESPÓLIO OU À INVENTARIANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DA OBRA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício interposto nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, em razão de decisão de primeira instância proferida pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 217950/2021, lavrado contra o contribuinte Benvindo do Prado Bueno (já falecido), considerando que o valor da autuação excede 150 (cento e cinquenta) UFMs. O AIM (fl. 13) foi lavrado em 14 de dezembro de 2022 pela fiscalização municipal, imputando ao contribuinte a infração prevista no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 107, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente no não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização, especificamente, a não execução de pavimentação do passeio fronteiriço ao imóvel localizado na Rua F, Lote 09, Quadra M, Bairro Presidente Juscelino, em Pouso Alegre/MG. A penalidade aplicada foi de 250 UFMs. O contribuinte foi advertido por meio de Auto de Advertência (fl. 8) datado de 09 de maio de 2022, com prazo de 30 dias para regularização. Diante da ausência de manifestação, foi realizada notificação por edital (fls. 10-11) em 22 de agosto de 2022, Página 2 de 3 publicada em 01 de setembro de 2022. Em vistoria realizada em 14 de dezembro de 2022, a fiscalização constatou a persistência da irregularidade, lavrando-se o AIM. Em 10 de janeiro de 2023, a Sra. Vanuza Bueno Floriano, na qualidade de inventariante nomeada nos autos do Inventário Judicial (Processo nº 5001064-09.2021.8.13.0091, Comarca de Bueno Brandão/MG), protocolou defesa administrativa, alegando, em síntese: que os falecidos proprietários sempre residiram na zona rural de Bueno Brandão/MG; que jamais chegaram a eles, à inventariante ou aos herdeiros, qualquer notificação; que o boleto de IPTU de 2022 já indicava a condição de espólio; que, tão logo tomou ciência da irregularidade, providenciou a confecção do passeio, regularizando a obra; e que a ausência de notificação válida configura cerceamento de defesa. A defesa foi instruída com certidões de óbito, termo de inventariante, comprovante de atualização cadastral e fotografias da obra realizada. Em decisão de 15 de outubro de 2024, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras julgou procedente a defesa, cancelando o AIM, com fundamento na nulidade da notificação dirigida a pessoa falecida e na regularização posterior da obra. Em 16 de junho de 2025, diante do valor da autuação (superior a 150 UFMs), os autos foram remetidos a este Conselho para reexame necessário, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o processo foi encaminhado a este Conselho nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971, estando apto ao julgamento. No mérito, os fatos estão devidamente comprovados nos autos. O Sr. Benvindo do Prado Bueno faleceu em 29 de setembro de 2014, conforme certidão de óbito anexada (fl.16). O Auto de Advertência foi lavrado em 09 de maio de 2022, mais de 7 anos após o falecimento. A notificação por edital também foi dirigida exclusivamente ao de cujus, sem qualquer menção ao espólio ou à inventariante. Página 3 de 3 No caso concreto, restou configurado o cerceamento de defesa, pois a inventariante somente tomou ciência da autuação por iniciativa própria. Cumpre destacar, ainda, a conduta da inventariante, que, tão logo teve conhecimento da irregularidade, adotou as providências necessárias para saná-la, realizando a confecção do passeio, conforme comprovado por nova vistoria da fiscalização. Regularizada a situação, e inexistindo prejuízo ao interesse público, a manutenção da penalidade revela-se desarrazoada e desproporcional. A decisão de primeira instância, ao acolher a defesa e julgar improcedente o Auto de Infração, agiu com acerto. Fundamentou-se em elementos probatórios robustos (certidões de óbito, comprovante de regularização da obra, atualização cadastral) e observou o princípio da verdade material, que rege o processo administrativo fiscal. Diante do exposto, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou

IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0FA409C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 100786/2024 (apensado nº 45312/2025) RECORRENTE: IRACI ARANTES PEREIRA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE USO DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. COMPROVAÇÃO DE QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE LICENCIADO E EM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARA MANTER A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 (cento e cinquenta) UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0304/2024, lavrado contra a contribuinte Iraci Arantes Pereira da Silva. O Auto de Infração nº 0304/2024 (fl. 11), recebido pela contribuinte em 11 de abril de 2025, através de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 13), aplicou penalidade de 166,66 UFMs (R$ 1.135,02) pela suposta infração de "Abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular, dos locais, serviços e equipamentos públicos – veículo em estado de abandono na via pública", conforme constatação fiscal de 30 de setembro de 2024. A autuação baseou-se nos artigos 126-A, 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), tendo como origem a Notificação Preliminar (NP) nº 0148/2024, recebida pela contribuinte em 12 de abril de 2024, que concedia prazo de 30 dias para a regularização da situação do veículo FIAT/80 (caminhão), cor branca, placa GSW-9091, estacionado na Rua Alberto Luiz Coutinho, altura do nº 40, Jardim Redentor. Inconformada, a contribuinte protocolou defesa administrativa em 23 de abril de 2025 (Processo nº 45312/2025, apensado ao principal nº 100786/2024). Em sua Página 2 de 5 defesa, alegou, em síntese: que o veículo não se encontra em estado de abandono, estando devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/MG, com os pagamentos em dia e documentação regularizada; que o veículo é utilizado para o transporte de materiais recicláveis, sendo abastecido com os materiais e, quando cheio, conduzido aos postos de recebimento; que o veículo permanece estacionado no local enquanto aguarda a coleta de materiais, não havendo impossibilidade de se deslocar por seus próprios meios; que não recebeu a Notificação Preliminar, tendo ciência apenas do Auto de Infração e Multa, o que, em sua avaliação, tornaria nula a autuação. A defesa foi instruída com documentos, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e registros fotográficos do veículo em local diverso da constatação, demonstrando suas condições de uso. A autoridade fiscal, em parecer de 14 de julho de 2025 (fls. 27-28), manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa. Fundamentou sua decisão nos seguintes pontos: Tempestividade e regularidade formal: reconheceu que a defesa foi protocolada dentro do prazo legal de 20 dias e atendeu aos requisitos do artigo 222 da Lei nº 6.543/2021. Mérito: Após análise minuciosa, verificou que o veículo, embora aparentemente em estado de abandono devido ao ano de fabricação (1980) e à sujeira decorrente dos materiais recicláveis, encontra-se com documentação regularizada e em plenas condições de se deslocar, conforme demonstrado pelas fotografias anexadas pela própria defesa. Concluiu, portanto, que não restaram caracterizadas as situações previstas no artigo 152 da Lei nº 6.543/2021 para configuração do abandono. Acatando o parecer fiscal, a decisão de primeira instância, proferida em 14 de julho de 2025 (fl. 29), julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, tornando sem efeito as penalidades aplicadas. Considerando que o valor da autuação excede 150 UFMs, o processo foi submetido a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. É o relatório. Página 3 de 5 VOTO O presente recurso de ofício é conhecido, uma vez que preenchidos os requisitos legais para submissão da decisão de primeira instância a esta instância superior, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida, por seus próprios fundamentos, os quais passo a corroborar. A controvérsia analisa a ocorrência da infração prevista nos artigos 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que assim dispõem: Art. 152. A condição de abandono dos veículos de propulsão humana, animal, motorizado ou não, e em condições de visível estado de abandono, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações: *I - Aquele estacionado em via pública por prazo superior à 30 (trinta) dias consecutivos;* *II - Aquele que, por tempo superior a 48 horas, estiver em via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilitados de se deslocar com segurança por seus próprios meios; ou,* III - As carcaças de veículos, com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição, chassis e outras partes. Parágrafo único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo. Art. 153. Os proprietários de veículos encontrados em vias públicas, identificados pelo mau estado de conservação e abandono, conforme descrito no caput do artigo anterior, serão notificados para a regularização da infração sob pena Página 4 de 5 de remoção compulsória pelo órgão municipal responsável pelo trânsito. Embora a fiscalização tenha constatado, em um primeiro momento, que o veículo apresentava sinais exteriores de possível abandono (ano de fabricação antigo, sujeira aparente decorrente do transporte de recicláveis), a defesa apresentada pela recorrente demonstrou, de forma cabal, que o veículo não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de abandono. Isso porque a recorrente juntou aos autos o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, comprovando que o veículo está devidamente licenciado e com a documentação regularizada. Além disso, apresentou registros fotográficos do veículo em local diverso do da constatação original, demonstrando que ele possui plenas condições de se deslocar por seus próprios meios. A própria natureza da atividade exercida pela recorrente – transporte de materiais recicláveis – justifica que o veículo permaneça estacionado por longos períodos no mesmo local, enquanto aguarda a coleta de material para completar a carga. O ano de fabricação (1980) e a sujeira inerente ao transporte de recicláveis contribuíram para o aparente estado de abandono, mas tais fatores, isoladamente, não são suficientes para caracterizar a infração, ante a inexistência dos requisitos objetivos do artigo 152. Não restou comprovado que o veículo se encontra impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios, tampouco que se trata de carcaça ou que apresenta os sinais de depredação ou destruição descritos no inciso III do artigo 152. Do mesmo modo, a penalidade aplicada por violação ao artigo 126-A (abuso do exercício dos direitos individuais) tem sua sustentação fática e jurídica esvaziada, uma vez que não há abuso quando o veículo é regularmente utilizado para o transporte de recicláveis. Quanto à alegação de falta de Notificação Preliminar, verifica-se nos autos que a NP nº 0148/2024 foi entregue à recorrente em 12/04/2024, conforme comprovante de recebimento (AR) anexado à folha 9. Assim, não há irregularidade formal, ficando sem efeito a alegação de defesa. Além disso, ainda que houvesse alguma falha nesse ponto, essa discussão perderia o sentido diante da decisão favorável à recorrente com base no mérito, já que o motivo da autuação foi afastado pelas provas apresentadas. Página 5 de 5 Assim, assiste razão à decisão de primeira instância, que, em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, reconheceu a improcedência do Auto de Infração e Multa. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 152, 153 e 218 da Lei Municipal nº 6.543/2021, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019, conheço do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira

instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9E50BE6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 85139/2024 (128172/2024) RECORRENTE: ANA MARIA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO POR INICIAR/EXECUTAR OBRA SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO. ART. 272, §4º, INCISO II DA LEI 6.570/2022. AMPLIAÇÃO COMPROVADA POR BIC E PROJETO DE LEGALIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS AFASTADA PELA PROVA TÉCNICA. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Ana Maria da Silva contra decisão do Departamento de Fiscalização de Obras que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 78655/2024, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras). Conforme consta nos autos, em fiscalização realizada no imóvel situado na Rua Raimundo Alves Chaves, nº 17, Bairro Conjunto Residencial Santa Lúcia, foi constatado que a recorrente iniciou e executou obra de ampliação sem o devido licenciamento e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. O Auto de Infração e Multa nº 78655/2024 foi lavrado em 19/08/2024 (fl. 10). Tempestivamente, em 23/08/2024, a recorrente apresentou defesa administrativa em primeira instância, alegando, em suma, que adquiriu o imóvel em 08/02/2011 e que, desde então, o imóvel não sofreu nenhuma intervenção ou obra. A defesa foi analisada pela Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 05/12/2024 (fls. 12-13), INDEFERINDO o pedido e julgando PROCEDENTE o auto de infração, sob o fundamento de que a própria Página 2 de 3 recorrente, ao dar entrada no processo de legalização de ampliação, demonstrou a existência de acréscimo de área não licenciado. Inconformada, a recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes (Segunda Instância) em 16/12/2024, protocolado sob o mesmo processo nº 85139/2024. Em suas razões recursais (fls. 15-19), reiterou que não houve nenhuma obra na edificação desde a compra do imóvel. O órgão de primeira instância, ao preparar o recurso para julgamento, emitiu parecer conclusivo (fls. 22-24) opinando pelo não provimento do recurso, destacando que: A recorrente deu entrada em processo de "Legalização de Ampliação"; o Cadastro Técnico Municipal (BIC) do imóvel (fls. 3-4) registrava área construída original de 122,00 m²; no pedido de legalização, a recorrente pretendia regularizar 44,81 m² de acréscimo, totalizando 166,81 m². Tal fato comprova, inequivocamente, a execução de obra de ampliação sem o devido alvará de construção, caracterizando a infração ao art. 272, §4º, inciso II da Lei 6.570/2022. É o Relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi enviada por e-mail em 05/12/2024, o recurso foi protocolado em 16/12/2024 e o Aviso de Recebimento (AR) só foi entregue em 06/01/2025. Portanto, conheço do recurso por tempestivo. No mérito, a controvérsia central reside em saber se houve ou não execução de obra sem licenciamento, apta a ensejar a multa aplicada com fundamento no artigo 272, §4º, inciso II c/c artigo 302, inciso III, ambos da Lei 6.570/2022. Examinando os autos, verifico que a própria recorrente, ao ingressar com o pedido de legalização de ampliação, em 02/08/2024, sob o Processo 78655/2024, forneceu a prova da infração. O artigo 272, §4º, inciso II da Lei 6.570/2022 é claro ao tipificar como infração: "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". Página 3 de 3 O BIC do imóvel (fl. 05): demonstra que o imóvel possuía, em seu histórico, área edificada de 122,00 m². O Projeto de Legalização de Ampliação (mencionado à fl. 45): demonstra que a recorrente buscou regularizar 44,81 m² adicionais, resultando em 166,81 m². A diferença de 44,81 m² entre a área originalmente cadastrada (122,00 m²) e a área que a própria recorrente buscou legalizar (166,81 m²) só pode ser explicada pela execução de obra de ampliação. Se não houvesse obra nova, não haveria o que "legalizar". A penalidade aplicada – multa no valor de 250 UFM (infração gravíssima, art. 278, IV c/c art. 279, I, considerada a área até 500 m²), está em perfeita consonância com o artigo 302, inciso III da referida lei, que prevê o auto de infração e imposição de multa para os casos de dispensa de advertência (art. 276), exatamente por se tratar de infração gravíssima (iniciar obra sem licenciamento). Não se desconhece o direito de defesa, mas a prova documental produzida pela própria recorrente (o pedido de legalização) é incontornável. A fiscalização agiu dentro de seu poder de polícia administrativa (art. 9º, §2º da Lei 6.570/2022) e a decisão de primeira instância foi devidamente motivada e fundamentada. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 302, inciso III, e demais disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo e a inexistência de qualquer vício capaz de anular o auto de infração, conheço do recurso para NEGAR PROVIMENTO ao apelo interposto por Ana Maria da Silva, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 78655/2024, bem como a decisão de primeira instância que o julgou procedente. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7634290D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 49212/2023 (54197/2023 e 87371/2023) RECORRENTE: ANTONIO WALTER FERREIRA DOS SANTOS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO XVII, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. EXECUÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E CIMENTO NA VIA PÚBLICA SEM CONTENÇÕES. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DISPENSADA PELO ART. 276 DA LEI. ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Antonio Walter Ferreira dos Santos contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 49212/2023, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras e Edificações de Pouso Alegre). Conforme consta nos autos, no dia 12 de maio de 2023, a fiscalização de obras do Município compareceu ao imóvel localizado na Rua João Silvério Rosa, nº 138, Bairro Jardim Esplanada, Lote 24, Quadra 7, e constatou a execução de masseiros, massa de concreto e cimento diretamente na via pública, sem qualquer contenção que evitasse a conspurcação do logradouro (fls. 5 dos autos). Diante da constatação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023 (fl. 6), com fundamento no artigo 302, inciso III, c/c artigo 278, inciso IV, ambos da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa de 250 UFM (infração gravíssima), no valor de R$ 1.703,80 (um mil setecentos e três reais e oitenta centavos), considerando o valor da UFM vigente à época. O recorrente foi cientificado, em 18/05/2023, por meio de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 6-v), tendo apresentado defesa tempestiva (Protocolo nº 54197/2023) Página 2 de 4 (fl.7), na qual alegou, em síntese: que jamais executou masseiro em via pública; que a notificação se deu por conta de sobras de massa e resíduos que estavam na calçada e parte da rua, os quais foram prontamente limpos;

que não houve notificação prévia, razão pela qual a multa deveria ser convertida em advertência; que a prática não é recorrente. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 21 de agosto de 2023 (fl. 15-16), indeferindo os pedidos e julgando procedente o auto de infração, sob os seguintes fundamentos: a infração do art. 272, §4º, XVII dispensa a emissão de advertência prévia, nos termos do art. 276 da Lei nº 6.570/2022; os registros fotográficos anexados aos autos comprovam, de forma inequívoca, a execução de masseiros na via pública sem contenções; a alegação de limpeza posterior não elide a ocorrência da infração no momento da fiscalização. Inconformado, o recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes, sob o processo 87371/2023 (fl. 18-26) em 04 de setembro de 2023, reiterando os argumentos da defesa e acrescentando que: a prefeitura teria realizado obras no local, o que poderia justificar a presença de masseiros; jamais foi notificado previamente; requereu o cancelamento da multa ou, subsidiariamente, sua conversão em advertência. O recurso foi encaminhado a esta instância superior para análise. É o relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a o Aviso de Recebimento (AR) com a decisão de primeira instância foi recebida em 31/08/2023 (fl. 29-v), e o recurso foi protocolado em 04/09/2023 (fl. 18). Dessa forma, conheço do recurso. No mérito, a controvérsia versa sobre à ocorrência da infração prevista no artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, assim redigido: *Art. 272, §4º - São infrações gravíssimas:* [...] XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via. Página 3 de 4 A infração foi devidamente comprovada por meio de auto de constatação e registros fotográficos juntados aos autos, os quais demonstram, de forma clara e inequívoca, a execução de massa de cimento/concreto diretamente sobre o leito da via pública, sem qualquer dispositivo de contenção (tapumes, canaletas, lonas ou similares). O recorrente alega que não executou o masseiro, mas sim que havia apenas resíduos e sobras de massa sendo retirados da residência. Tal alegação não encontra amparo nas provas carreadas aos autos, tampouco afasta a materialidade da infração, uma vez que o tipo normativo abrange qualquer atividade que resulte em execução de massas na via pública sem as devidas contenções, independentemente de se tratar de preparo, uso ou descarte. Quanto à alegação de ausência de notificação prévia, esta não merece acolhida. O artigo 276 da Lei nº 6.570/2022 é expresso ao dispor que: Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código. A infração em questão é classificada como gravíssima (art. 272, §4º), razão pela qual a lavratura imediata do Auto de Infração e Multa é medida que se impõe, sendo dispensável qualquer notificação ou advertência prévia. Ademais, o fato de o recorrente ter promovido a limpeza do local posteriormente, ainda que reconhecível como boa prática, não afasta a infração já consumada no momento da fiscalização. Por fim, a alegação de que o Município teria realizado obras no local é desprovida de qualquer prova documental nos autos, tratando-se de argumento meramente especulativo, incapaz de anular a autuação regularmente lavrada. Diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Página 4 de 4 Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso XVII, 276, 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023, com todas as suas penalidades e efeitos. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8C60DD67

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 2161/2023 (apensado ao principal nº 217950/2021) RECORRENTE: ESPÓLIO DE BENVINDO DO PRADO BUENO INVENTARIANTE: VANUZA BUENO FLORIANO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (CONFECÇÃO DE PASSEIO). NULIDADE POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. PROPRIETÁRIOS FALECIDOS À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DIRIGIDA A PESSOA FALECIDA. AUSÊNCIA DE CIÊNCIA AO ESPÓLIO OU À INVENTARIANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DA OBRA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suellen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício interposto nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, em razão de decisão de primeira instância proferida pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 217950/2021, lavrado contra o contribuinte Benvindo do Prado Bueno (já falecido), considerando que o valor da autuação excede 150 (cento e cinquenta) UFMs. O AIM (fl. 13) foi lavrado em 14 de dezembro de 2022 pela fiscalização municipal, imputando ao contribuinte a infração prevista no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 107, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente no não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização, especificamente, a não execução de pavimentação do passeio fronteiriço ao imóvel localizado na Rua F, Lote 09, Quadra M, Bairro Presidente Juscelino, em Pouso Alegre/MG. A penalidade aplicada foi de 250 UFMs. O contribuinte foi advertido por meio de Auto de Advertência (fl. 8) datado de 09 de maio de 2022, com prazo de 30 dias para regularização. Diante da ausência de manifestação, foi realizada notificação por edital (fls. 10-11) em 22 de agosto de 2022, publicada em 01 de setembro de 2022. Em vistoria realizada em 14 de dezembro de 2022, a fiscalização constatou a persistência da irregularidade, lavrando-se o AIM. Em 10 de janeiro de 2023, a Sra. Vanuza Bueno Floriano, na qualidade de inventariante nomeada nos autos do Inventário Judicial (Processo nº 5001064-09.2021.8.13.0091, Comarca de Bueno Brandão/MG), protocolou defesa administrativa, alegando, em síntese: que os falecidos proprietários sempre residiram na zona rural de Bueno Brandão/MG; que jamais chegaram a eles, à inventariante ou aos herdeiros, qualquer notificação; que o boleto de IPTU de 2022 já indicava a condição de espólio; que, tão logo tomou ciência da irregularidade, providenciou a confecção do passeio, regularizando a obra; e que a ausência de notificação válida configura cerceamento de defesa. A defesa foi instruída com certidões de óbito, termo de inventariante, comprovante de atualização cadastral e fotografias da obra realizada. Página 3 de 4 Em decisão de 15 de outubro de 2024, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras julgou procedente a defesa, cancelando o AIM, com fundamento na nulidade da notificação dirigida a pessoa falecida e na regularização posterior da obra. Em 16 de junho de 2025, diante do valor da autuação (superior a 150 UFMs), os autos foram remetidos a este Conselho para reexame necessário, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o processo foi encaminhado a este Conselho nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971, estando apto ao julgamento. No mérito, os fatos estão devidamente comprovados nos autos. O Sr. Benvindo do Prado Bueno faleceu em 29 de setembro de 2014, conforme certidão de óbito

anexada (fl.16). O Auto de Advertência foi lavrado em 09 de maio de 2022, mais de 7 anos após o falecimento. A notificação por edital também foi dirigida exclusivamente ao de cujus, sem qualquer menção ao espólio ou à inventariante. No caso concreto, restou configurado o cerceamento de defesa, pois a inventariante somente tomou ciência da autuação por iniciativa própria. Cumpre destacar, ainda, a conduta da inventariante, que, tão logo teve conhecimento da irregularidade, adotou as providências necessárias para saná-la, realizando a confecção do passeio, conforme comprovado por nova vistoria da fiscalização. Regularizada a situação, e inexistindo prejuízo ao interesse público, a manutenção da penalidade revela-se desarrazoada e desproporcional. A decisão de primeira instância, ao acolher a defesa e julgar improcedente o Auto de Infração, agiu com acerto. Fundamentou-se em elementos probatórios robustos (certidões de óbito, comprovante de regularização da obra, atualização cadastral) e observou o princípio da verdade material, que rege o processo administrativo fiscal. Página 4 de 4 Diante do exposto, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:41ADF18F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 100786/2024 (apensado nº 45312/2025) RECORRENTE: IRACI ARANTES PEREIRA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE USO DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. COMPROVAÇÃO DE QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE LICENCIADO E EM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARA MANTER A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suellen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 5 RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 (cento e cinquenta) UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0304/2024, lavrado contra a contribuinte Iraci Arantes Pereira da Silva. O Auto de Infração nº 0304/2024 (fl. 11), recebido pela contribuinte em 11 de abril de 2025, através de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 13), aplicou penalidade de 166,66 UFMs (R$ 1.135,02) pela suposta infração de "Abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular, dos locais, serviços e equipamentos públicos – veículo em estado de abandono na via pública", conforme constatação fiscal de 30 de setembro de 2024. A autuação baseou-se nos artigos 126-A, 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), tendo como origem a Notificação Preliminar (NP) nº 0148/2024, recebida pela contribuinte em 12 de abril de 2024, que concedia prazo de 30 dias para a regularização da situação do veículo FIAT/80 (caminhão), cor branca, placa GSW-9091, estacionado na Rua Alberto Luiz Coutinho, altura do nº 40, Jardim Redentor. Inconformada, a contribuinte protocolou defesa administrativa em 23 de abril de 2025 (Processo nº 45312/2025, apensado ao principal nº 100786/2024). Em sua defesa, alegou, em síntese: que o veículo não se encontra em estado de abandono, estando devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/MG, com os pagamentos em dia e documentação regularizada; que o veículo é utilizado para o transporte de materiais recicláveis, sendo abastecido com os materiais e, quando cheio, conduzido aos postos de recebimento; que o veículo permanece estacionado no local enquanto aguarda a coleta de materiais, não havendo impossibilidade de se deslocar por seus próprios meios; que não recebeu a Notificação Preliminar, tendo ciência apenas do Auto de Infração e Multa, o que, em sua avaliação, tornaria nula a autuação. A defesa foi instruída com documentos, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e registros fotográficos do veículo em local diverso da constatação, demonstrando suas condições de uso. A autoridade fiscal, em parecer de 14 de julho de 2025 (fls. 27-28), manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa. Fundamentou sua decisão nos seguintes pontos: Página 3 de 5 Tempestividade e regularidade formal: reconheceu que a defesa foi protocolada dentro do prazo legal de 20 dias e atendeu aos requisitos do artigo 222 da Lei nº 6.543/2021. Mérito: Após análise minuciosa, verificou que o veículo, embora aparentemente em estado de abandono devido ao ano de fabricação (1980) e à sujeira decorrente dos materiais recicláveis, encontra-se com documentação regularizada e em plenas condições de se deslocar, conforme demonstrado pelas fotografias anexadas pela própria defesa. Concluiu, portanto, que não restaram caracterizadas as situações previstas no artigo 152 da Lei nº 6.543/2021 para configuração do abandono. Acatando o parecer fiscal, a decisão de primeira instância, proferida em 14 de julho de 2025 (fl. 29), julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, tornando sem efeito as penalidades aplicadas. Considerando que o valor da autuação excede 150 UFMs, o processo foi submetido a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. É o relatório. VOTO O presente recurso de ofício é conhecido, uma vez que preenchidos os requisitos legais para submissão da decisão de primeira instância a esta instância superior, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida, por seus próprios fundamentos, os quais passo a corroborar. A controvérsia analisa a ocorrência da infração prevista nos artigos 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que assim dispõem: Art. 152. A condição de abandono dos veículos de propulsão humana, animal, motorizado ou não, e em condições de visível estado de abandono, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações: *I - Aquele estacionado em via pública por prazo superior à 30 (trinta) dias consecutivos;* Página 4 de 5 *II - Aquele que, por tempo superior a 48 horas, estiver em via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilitados de se deslocar com segurança por seus próprios meios; ou,* III - As carcaças de veículos, com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição, chassis e outras partes. Parágrafo único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo. Art. 153. Os proprietários de veículos encontrados em vias públicas, identificados pelo mau estado de conservação e abandono, conforme descrito no caput do artigo anterior, serão notificados para a regularização da infração sob pena de remoção compulsória pelo órgão municipal responsável pelo trânsito. Embora a fiscalização tenha constatado, em um primeiro momento, que o veículo apresentava sinais exteriores de possível abandono (ano de fabricação antigo, sujeira aparente decorrente do transporte de recicláveis), a defesa apresentada pela recorrente demonstrou, de forma cabal, que o veículo não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de abandono. Isso porque a recorrente juntou aos autos o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, comprovando que o veículo está devidamente licenciado e com a documentação regularizada. Além disso, apresentou registros fotográficos do veículo em local diverso do

da constatação original, demonstrando que ele possui plenas condições de se deslocar por seus próprios meios. A própria natureza da atividade exercida pela recorrente – transporte de materiais recicláveis – justifica que o veículo permaneça estacionado por longos períodos no mesmo local, enquanto aguarda a coleta de material para completar a carga. O ano de Página 5 de 5 fabricação (1980) e a sujeira inerente ao transporte de recicláveis contribuíram para o aparente estado de abandono, mas tais fatores, isoladamente, não são suficientes para caracterizar a infração, ante a inexistência dos requisitos objetivos do artigo 152. Não restou comprovado que o veículo se encontra impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios, tampouco que se trata de carcaça ou que apresenta os sinais de depredação ou destruição descritos no inciso III do artigo 152. Do mesmo modo, a penalidade aplicada por violação ao artigo 126-A (abuso do exercício dos direitos individuais) tem sua sustentação fática e jurídica esvaziada, uma vez que não há abuso quando o veículo é regularmente utilizado para o transporte de recicláveis. Quanto à alegação de falta de Notificação Preliminar, verifica-se nos autos que a NP nº 0148/2024 foi entregue à recorrente em 12/04/2024, conforme comprovante de recebimento (AR) anexado à folha 9. Assim, não há irregularidade formal, ficando sem efeito a alegação de defesa. Além disso, ainda que houvesse alguma falha nesse ponto, essa discussão perderia o sentido diante da decisão favorável à recorrente com base no mérito, já que o motivo da autuação foi afastado pelas provas apresentadas. Assim, assiste razão à decisão de primeira instância, que, em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, reconheceu a improcedência do Auto de Infração e Multa. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 152, 153 e 218 da Lei Municipal nº 6.543/2021, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019, conheço do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:99DA21F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 85139/2024 (128172/2024) RECORRENTE: ANA MARIA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO POR INICIAR/EXECUTAR OBRA SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO. ART. 272, §4º, INCISO II DA LEI 6.570/2022. AMPLIAÇÃO COMPROVADA POR BIC E PROJETO DE LEGALIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS AFASTADA PELA PROVA TÉCNICA. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suellen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a decisão de primeira instância. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Ana Maria da Silva contra decisão do Departamento de Fiscalização de Obras que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 78655/2024, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras). Conforme consta nos autos, em fiscalização realizada no imóvel situado na Rua Raimundo Alves Chaves, nº 17, Bairro Conjunto Residencial Santa Lúcia, foi constatado que a recorrente iniciou e executou obra de ampliação sem o devido licenciamento e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. O Auto de Infração e Multa nº 78655/2024 foi lavrado em 19/08/2024 (fl. 10). Tempestivamente, em 23/08/2024, a recorrente apresentou defesa administrativa em primeira instância, alegando, em suma, que adquiriu o imóvel em 08/02/2011 e que, desde então, o imóvel não sofreu nenhuma intervenção ou obra. A defesa foi analisada pela Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 05/12/2024 (fls. 12-13), INDEFERINDO o pedido e julgando PROCEDENTE o auto de infração, sob o fundamento de que a própria recorrente, ao dar entrada no processo de legalização de ampliação, demonstrou a existência de acréscimo de área não licenciado. Inconformada, a recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes (Segunda Instância) em 16/12/2024, protocolado sob o mesmo processo nº 85139/2024. Em suas razões recursais (fls. 15-19), reiterou que não houve nenhuma obra na edificação desde a compra do imóvel. O órgão de primeira instância, ao preparar o recurso para julgamento, emitiu parecer conclusivo (fls. 22-24) opinando pelo não provimento do recurso, destacando que: A recorrente deu entrada em processo de "Legalização de Ampliação"; o Cadastro Técnico Municipal (BIC) do imóvel (fls. 3-4) registrava área construída original de 122,00 m²; no pedido de legalização, a recorrente pretendia regularizar 44,81 m² de acréscimo, totalizando 166,81 m². Página 3 de 4 Tal fato comprova, inequivocamente, a execução de obra de ampliação sem o devido alvará de construção, caracterizando a infração ao art. 272, §4º, inciso II da Lei 6.570/2022. É o Relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi enviada por e-mail em 05/12/2024, o recurso foi protocolado em 16/12/2024 e o Aviso de Recebimento (AR) só foi entregue em 06/01/2025. Portanto, conheço do recurso por tempestivo. No mérito, a controvérsia central reside em saber se houve ou não execução de obra sem licenciamento, apta a ensejar a multa aplicada com fundamento no artigo 272, §4º, inciso II c/c artigo 302, inciso III, ambos da Lei 6.570/2022. Examinando os autos, verifico que a própria recorrente, ao ingressar com o pedido de legalização de ampliação, em 02/08/2024, sob o Processo 78655/2024, forneceu a prova da infração. O artigo 272, §4º, inciso II da Lei 6.570/2022 é claro ao tipificar como infração: "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". O BIC do imóvel (fl. 05): demonstra que o imóvel possuía, em seu histórico, área edificada de 122,00 m². O Projeto de Legalização de Ampliação (mencionado à fl. 45): demonstra que a recorrente buscou regularizar 44,81 m² adicionais, resultando em 166,81 m². A diferença de 44,81 m² entre a área originalmente cadastrada (122,00 m²) e a área que a própria recorrente buscou legalizar (166,81 m²) só pode ser explicada pela execução de obra de ampliação. Se não houvesse obra nova, não haveria o que "legalizar". A penalidade aplicada – multa no valor de 250 UFM (infração gravíssima, art. 278, IV c/c art. 279, I, considerada a área até 500 m²), está em perfeita consonância com o artigo 302, inciso III da referida lei, que prevê o auto de infração e imposição de multa para os casos de dispensa de advertência (art. 276), exatamente por se tratar de infração gravíssima (iniciar obra sem licenciamento). Página 4 de 4 Não se desconhece o direito de defesa, mas a prova documental produzida pela própria recorrente (o pedido de legalização) é incontornável. A fiscalização agiu dentro de seu poder de polícia administrativa (art. 9º, §2º da Lei 6.570/2022) e a decisão de primeira instância foi devidamente motivada e fundamentada. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 302, inciso III, e demais disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo e a inexistência de qualquer vício capaz de anular o auto de infração, conheço do recurso para NEGAR PROVIMENTO ao apelo interposto por Ana Maria da Silva, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 78655/2024, bem como a decisão de primeira instância que o julgou procedente. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA CONSELHEIRO
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:33AB0173

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 49212/2023 (54197/2023 e 87371/2023) RECORRENTE: ANTONIO WALTER FERREIRA DOS SANTOS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO XVII, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. EXECUÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E CIMENTO NA VIA PÚBLICA SEM CONTENÇÕES. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DISPENSADA PELO ART. 276 DA LEI. ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suellen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023,com todas as suas penalidades e efeitos. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Antonio Walter Ferreira dos Santos contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 49212/2023, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras e Edificações de Pouso Alegre). Conforme consta nos autos, no dia 12 de maio de 2023, a fiscalização de obras do Município compareceu ao imóvel localizado na Rua João Silvério Rosa, nº 138, Bairro Jardim Esplanada, Lote 24, Quadra 7, e constatou a execução de masseiros, massa de concreto e cimento diretamente na via pública, sem qualquer contenção que evitasse a conspurcação do logradouro (fls. 5 dos autos). Diante da constatação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023 (fl. 6), com fundamento no artigo 302, inciso III, c/c artigo 278, inciso IV, ambos da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa de 250 UFM (infração gravíssima), no valor de R$ 1.703,80 (um mil setecentos e três reais e oitenta centavos), considerando o valor da UFM vigente à época. O recorrente foi cientificado, em 18/05/2023, por meio de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 6-v), tendo apresentado defesa tempestiva (Protocolo nº 54197/2023) (fl.7), na qual alegou, em síntese: que jamais executou masseiro em via pública; que a notificação se deu por conta de sobras de massa e resíduos que estavam na calçada e parte da rua, os quais foram prontamente limpos; que não houve notificação prévia, razão pela qual a multa deveria ser convertida em advertência; que a prática não é recorrente. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 21 de agosto de 2023 (fl. 15-16), indeferindo os pedidos e julgando procedente o auto de infração, sob os seguintes fundamentos: a infração do art. 272, §4º, XVII dispensa a emissão de advertência prévia, nos termos do art. 276 da Lei nº 6.570/2022; os registros fotográficos anexados aos autos comprovam, de forma inequívoca, a execução de masseiros na via pública sem contenções; a alegação de limpeza posterior não elide a ocorrência da infração no momento da fiscalização. Página 3 de 4 Inconformado, o recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes, sob o processo 87371/2023 (fl. 18-26) em 04 de setembro de 2023, reiterando os argumentos da defesa e acrescentando que: a prefeitura teria realizado obras no local, o que poderia justificar a presença de masseiros; jamais foi notificado previamente; requereu o cancelamento da multa ou, subsidiariamente, sua conversão em advertência. O recurso foi encaminhado a esta instância superior para análise. É o relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a o Aviso de Recebimento (AR) com a decisão de primeira instância foi recebida em 31/08/2023 (fl. 29-v), e o recurso foi protocolado em 04/09/2023 (fl. 18). Dessa forma, conheço do recurso. No mérito, a controvérsia versa sobre à ocorrência da infração prevista no artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, assim redigido: *Art. 272, §4º - São infrações gravíssimas:* [...] XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via. A infração foi devidamente comprovada por meio de auto de constatação e registros fotográficos juntados aos autos, os quais demonstram, de forma clara e inequívoca, a execução de massa de cimento/concreto diretamente sobre o leito da via pública, sem qualquer dispositivo de contenção (tapumes, canaletas, lonas ou similares). O recorrente alega que não executou o masseiro, mas sim que havia apenas resíduos e sobras de massa sendo retirados da residência. Tal alegação não encontra amparo nas provas carreadas aos autos, tampouco afasta a materialidade da infração, uma vez que o tipo normativo abrange qualquer atividade que resulte em execução de massas na via pública sem as devidas contenções, independentemente de se tratar de preparo, uso ou descarte. Página 4 de 4 Quanto à alegação de ausência de notificação prévia, esta não merece acolhida. O artigo 276 da Lei nº 6.570/2022 é expresso ao dispor que: Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código. A infração em questão é classificada como gravíssima (art. 272, §4º), razão pela qual a lavratura imediata do Auto de Infração e Multa é medida que se impõe, sendo dispensável qualquer notificação ou advertência prévia. Ademais, o fato de o recorrente ter promovido a limpeza do local posteriormente, ainda que reconhecível como boa prática, não afasta a infração já consumada no momento da fiscalização. Por fim, a alegação de que o Município teria realizado obras no local é desprovida de qualquer prova documental nos autos, tratando-se de argumento meramente especulativo, incapaz de anular a autuação regularmente lavrada. Diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso XVII, 276, 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023, com todas as suas penalidades e efeitos. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FB32855F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 40500/2023 (apensado aos nº 1223/2024 e 103216/2024) RECORRENTE: HAMILTON MOREIRA FRANCO CPF: ***.724.496-** RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: CONSELHEIRA JÉSSICA SUELLEN NARCISO EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO URBANÍSTICA. AUTO DE ADVERTÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO LEGAL. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE CONSTATADA PELA FISCALIZAÇÃO. REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE PROCAS SUFICIENTES PARA AFASTAR A INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre –

MG, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 09 de abril de 2026, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para determinar a manutenção do Auto de Infração e Multa nº 40500/2023, nos termos do voto da relatora. Pouso Alegre, 14 de abril de 2026. Jéssica Suellen Narciso Dimas Dias de Araújo Conselheira Relatora Presidente do Conselho Página 2 de 3 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por HAMILTON MOREIRA FRANCO, contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 40500/2023, aplicado em decorrência da infração aos artigos 107, 110 e 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras), pela falta da construção e conservação de muro e passeio entorno do terreno situado na Avenida Cel. Armando Rubens Storino, Lote 04, Quadra "H", Residencial Santa Rita II (fl. 08) e pelo não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização. Conforme consta dos autos, foram efetuadas diversas tentativas de notificação do recorrente por A.R., sobre o auto de advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização, até que houve a publicação por edital em 17 de novembro de 2023. Em 18 de dezembro de 2023, a Fiscalização de Posturas lavrou o AIM nº 40500/2023, sob a alegação do não cumprimento da notificação, após constatação in loco. Em sua defesa, o recorrente alegou que se encontrava doente e fora da Comarca deste Município à época do Auto de Advertência, e que não teve acesso ao auto, motivo pelo qual requerer a anulação do documento lavrado pelos fiscais por suposta violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Além disso, comunicou que não efetuou a construção do muro e do passeio devido a alta demanda comunicada pelo prestador de serviço que pretendia contratar para o serviço. A autoridade fiscal e a instância decisória mantiveram a penalidade, uma vez que foram demonstradas as diversas tentativas de notificação do recorrente antes e após o período indicado por ele em sua internação hospitalar. No mais, é fato notório que o Município dispõe de diversas empresas aptas à prestação de serviços de construção civil, inexistindo qualquer imposição que vinculasse o Recorrente à agenda do prestador por ele unilateralmente escolhido. Em apertada síntese é o Relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o recurso foi interposto no prazo legal. Página 3 de 3 Em que pese os argumentos do recorrente, restou evidenciado o cumprimento do devido processo legal, mediante a comprovação das diversas tentativas de notificação do recorrente pelos correios, com aviso de recebimento, antes do acometimento da doença, e considerando que a notificação por edital foi realizada mais de um mês após a alta médica. Diante da notificação válida por edital e decorrido o prazo de 30 dias para que o recorrente sanasse a irregularidade apurada pelos fiscais foi constatada que essa não foi observada, sendo os registros fotográficos e a descrição detalhada dos fatos pelos fiscais suficientes para a caracterização de infração gravíssima. Assim, diante do não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização foi emitido o Auto de Infração e Multa, com fulcro no artigo 272, §4º, inciso X, da Lei 6.570/2022. Assim, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, para determinar a MANUTENÇÃO do AIM nº 40500/2023, considerando os fundamentos acima delineados. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 14 de abril de 2026.

JÉSSICA SUELLEN NARCISO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4F166F2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO PRINCIPAL: 40500/2023 (Apenso 1223/2024) PROCESSO RECURSAL: 103216/2024 RECORRENTE: HAMILTON MOREIRA FRANCO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: JÉSSICA SUELLEN NARCISO EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO URBANÍSTICA. AUTO DE ADVERTÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO LEGAL. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE CONSTATADA PELA FISCALIZAÇÃO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA AFASTAR A INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por HAMILTON MOREIRA FRANCO em face da decisão de primeira instância (fls. 23/25), a qual manteve a penalidade administrativa imposta em razão do descumprimento de determinação emanada pela Administração Pública Municipal, consistente na obrigação de execução de pavimentação/passeio público e/ou adequada manutenção da limpeza do lote. Depreende-se dos autos que o recorrente foi regularmente cientificado por meio de Auto de Advertência, publicado por edital (fls.07), uma vez que restaram infrutíferas diversas tentativas de notificação por A.R., no qual lhe foi assinalado o prazo de 30 (trinta) dias para a adoção das providências necessárias à regularização da situação constatada pela fiscalização de posturas, em estrita observância ao devido processo administrativo/legal. Transcorrido o prazo concedido sem a comprovação do integral cumprimento das exigências impostas, procedeu a fiscalização à realização de nova vistoria in loco, ocasião em que restou verificada a persistência da irregularidade anteriormente apontada (falta de calçamento, muro de fechamento e limpeza de lote), circunstância que ensejou a manutenção da autuação. O recorrente apresentou defesa administrativa em 05/01/2024, aduzindo que se encontrava doente à época e fora da comarca deste município, argumento o qual foi devidamente apreciado pela autoridade competente, sendo rejeitado frente a ausência de elementos probatórios idôneos capazes de demonstrar a efetiva regularização da situação fática dentro do prazo legalmente estabelecido. Irresignado com a decisão administrativa, o Recorrente interpôs o presente recurso, limitando-se, em síntese, à reiteração dos argumentos anteriormente deduzidos, sem, contudo, infirmar os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. É o breve relato. VOTO O recurso preenche os pressupostos de admissibilidade, notadamente quanto à sua tempestividade, razão pela qual dele conheço. Página 2 de 2 No mérito, contudo, não merece prosperar. Da análise detida dos autos, verifica-se que a Administração Pública observou rigorosamente o devido processo administrativo, tendo promovido a regular notificação prévia do administrado por meio de Auto de Advertência e posteriormente por edital (fls.07), no qual lhe foi concedido prazo razoável (30 dias) para a adoção das providências necessárias à integral regularização do imóvel, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa. Não obstante a oportunidade conferida, a fiscalização municipal, em diligência ulterior, constatou a persistência da irregularidade anteriormente apontada, evidenciando o inequívoco descumprimento da obrigação imposta. Com efeito, as alegações deduzidas na peça recursal não se fazem acompanhar de substrato probatório apto a demonstrar a efetiva regularização da situação fática dentro do prazo assinalado (30 dias), tampouco, evidenciam a ocorrência de qualquer vício capaz de macular a higidez do procedimento administrativo. Constata-se, outrossim, que ao Recorrente era plenamente facultado, no curso do prazo defensivo, formular requerimento administrativo junto ao Poder Executivo visando à prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação, especialmente diante da patologia então alegada, o que não foi feito em tempo e modo. Ademais, não prospera eventual alegação de impossibilidade material de cumprimento, porquanto é fato notório que o Município dispõe de diversas empresas aptas à prestação de serviços de construção civil, inexistindo qualquer imposição que vinculasse o Recorrente à agenda do prestador por ele unilateralmente escolhido. Portanto, a decisão de primeira instância enfrentou de forma fundamentada as teses defensivas, inclusive a parte da patologia, que foi posterior a notificação, concluindo, com acerto, pela manutenção da penalidade aplicada. CONCLUSÃO Diante do exposto, e à luz da legislação municipal de regência e dos princípios que norteiam a atuação administrativa, conheço do recurso interposto e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se incólume, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que confirmou a penalidade aplicada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. É como voto. Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

JÉSSICA SUELLEN NARCISO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CB05C18C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTROIBUINTES PROCESSO Nº 96363/2025 APENSOS: - RECORRENTE: QUALITÁ MULTIAGÊNCIA LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA MUNICIPAL. NÃO ACOLHIMENTO. O REGIME DO SIMPLES NACIONAL NÃO EXCLUI A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISS, NEM DISPENSA A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto por QUALITÁ MULTIAGÊNCIA LTDA., para manter integralmente a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo em segunda instância interposto por Qualitá Multiagência Ltda. contra decisão administrativa de primeira instância que manteve a exigência de ISSQN lançado por estimativa em relação ao evento denominado "Festa Junina do Colégio Anglo – Baileão". A recorrente sustenta, em síntese, que, por se encontrar enquadrada no regime do Simples Nacional, a cobrança municipal seria indevida e incompatível com a sistemática de recolhimento do ISS por meio do DAS. Determinada diligência para saneamento da instrução, a Fazenda Pública Municipal apresentou contrarrazões formais, sustentando que o Simples Nacional não afasta a competência municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, nem exonera a contribuinte da emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços, pugnando, ao final, pela manutenção da decisão recorrida. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que o enquadramento da contribuinte no regime do Simples Nacional não afasta a competência do Município para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, tampouco a desonera do cumprimento das obrigações acessórias legalmente exigíveis, inclusive a emissão do documento fiscal correspondente à prestação do serviço. Assentou-se, ainda, que a sistemática unificada de arrecadação não se confunde com supressão da competência administrativa e fiscalizatória do Município, nem com dispensa do contribuinte quanto à regular documentação fiscal das operações sujeitas ao imposto. Reconheceu-se, assim, a improcedência da tese recursal, razão pela qual foi mantida integralmente a decisão de primeira instância. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR PROCESSO Nº 96363/2025 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 81482/2025 RECORRENTE: Qualitá Multiagência Ltda. RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA MUNICIPAL. NÃO ACOLHIMENTO. O REGIME DO SIMPLES NACIONAL NÃO EXCLUI A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISS, NEM DISPENSA A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Qualitá Multiagência Ltda. contra decisão administrativa de primeira instância que manteve a exigência de ISSQN lançado por estimativa em relação ao evento denominado "Festa Junina do Colégio Anglo – Baileão". A própria peça fazendária registra que o recurso é previsto no art. 132 do CTM e foi apresentado no prazo legal. Em sede recursal, a insurgência foi deduzida sob fundamento específico de que a cobrança municipal seria juridicamente incompatível com o regime do Simples Nacional, por entender a recorrente que o recolhimento do ISS deveria ocorrer exclusivamente na sistemática do DAS. Tal ponto foi expressamente identificado pela Fazenda em suas contrarrazões e no parecer fiscal. Determinada diligência para saneamento da instrução, a Fazenda apresentou contrarrazões formais, sustentando, em síntese, que o Simples Nacional não afasta a competência municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, nem exonera a contribuinte da emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços, razão pela qual pugnou pela manutenção da decisão recorrida. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo. No mérito, não assiste razão à recorrente. A alegação de que o enquadramento da contribuinte no Simples Nacional torna, por si só, indevida a cobrança municipal não encontra amparo jurídico. O regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 não subtrai do Município a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS quando se tratar de prestação de serviços inserida em sua esfera de competência. Do mesmo modo, a opção pelo Simples Nacional não exonera a contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias legalmente exigíveis. Permanece hígido o dever de emissão do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, na forma da legislação aplicável e da regulamentação editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. A manifestação fazendária enfrentou adequadamente a irresignação recursal ao consignar que a recorrente, embora optante do Simples Nacional, permanece sujeita à fiscalização municipal quanto ao ISS e à observância das obrigações acessórias correlatas. Assinalou, ainda, que não constava, até a data da realização do evento, emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em valores compatíveis com a operação analisada, circunstância que, segundo a Fazenda, afasta a alegação de incompatibilidade jurídica da atuação municipal. Não procede, portanto, a premissa de que o recolhimento do ISS no âmbito do Simples Nacional impede, de forma absoluta, a atuação fiscal do ente municipal. A sistemática unificada de arrecadação não se confunde com supressão da competência administrativa e fiscalizatória do Município, nem com dispensa do contribuinte quanto à regular documentação fiscal das operações sujeitas ao imposto. A documentação constante dos autos, ademais, evidencia a vinculação da recorrente à realização do evento, tendo a própria empresa figurado perante a Administração como responsável pela promoção e organização da atividade, circunstância que reforça a pertinência da atuação fiscal municipal no caso examinado. Dessa forma, a tese recursal não se sustenta, devendo ser preservada a decisão de primeira instância. Diante do exposto, voto por negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida.

É como voto Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0D3C5310

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal nº 100412/2025 Apensos: 104477/2025 e 113771/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100412/2025 Apensos: 104477/2025 e 113771/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100412/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0211, lote 001, quadra H, com área de 487,79 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0438/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104477/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113771/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0438/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de "queimada em terreno particular". A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0211, com área de 487,79 m², e o AIM nº 0438/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve "falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada". Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, "mato alto" ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:883F2E87

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal nº 100426/2025 Apensos: 104489/2025 e 113773/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100426/2025 Apensos: 104489/2025 e 113773/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100426/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0153, lote 003, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0440/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104489/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113773/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0440/2025. Além disso, a própria controvérsia foi integralmente devolvida ao Conselho, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de "queimada em terreno particular". A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0153, com área de 465,00 m², e o AIM nº 0440/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve "falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada". Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, "mato alto" ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. As imagens das páginas 5 e 6 evidenciam o terreno já queimado, inserido em contexto de lotes vizinhos com padrão visual semelhante, sem demonstração segura de abandono anterior específico do imóvel autuado. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:12332C93

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal nº 100433/2025 Apensos: 104193/2025 e 113765/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100433/2025 Apensos: 104193/2025 e 113765/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100433/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0108, lote 006, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0443/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104193/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113765/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0443/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controvérsia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel e o AIM nº 0443/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da

penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4C1E4C4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal nº 100439/2025 Apensos: 104197/2025 e 113769/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100439/2025 Apensos: 104197/2025 e 113769/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100439/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0050, lote 009, quadra H, com área de 634,19 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0446/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 350 UFM, no valor total de R$ 2.478,98. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104197/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113769/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0446/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0050, com área de 634,19 m², e o AIM nº 0446/2025 aplicou multa de 350 UFM, no valor total de R$ 2.478,98. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato

constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:11CE629A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal nº 100440/2025 Apensos: 104198/2025 e 113770/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100440/2025 Apensos: 104198/2025 e 113770/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100440/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0364, com área de 319,30 m², situado no Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0447/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 250 UFM, no valor total de R$ 1.770,70. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104198/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113770/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0447/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controvérsia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no lote e o AIM nº 0447/2025 aplicou multa de 250 UFM, no valor total de R$ 1.770,70. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. A fotografia juntada aos autos comprova a ocorrência da queimada, mas não permite concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não

revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E195EADB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 96363/2025 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 81482/2025 RECORRENTE: Qualitá Multiagência Ltda. RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA MUNICIPAL. NÃO ACOLHIMENTO. O REGIME DO SIMPLES NACIONAL NÃO EXCLUI A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISS, NEM DISPENSA A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Qualitá Multiagência Ltda. contra decisão administrativa de primeira instância que manteve a exigência de ISSQN lançado por estimativa em relação ao evento denominado “Festa Junina do Colégio Anglo – Baileão”. A própria peça fazendária registra que o recurso é previsto no art. 132 do CTM e foi apresentado no prazo legal. Em sede recursal, a insurgência foi deduzida sob fundamento específico de que a cobrança municipal seria juridicamente incompatível com o regime do Simples Nacional, por entender a recorrente que o recolhimento do ISS deveria ocorrer exclusivamente na sistemática do DAS. Tal ponto foi expressamente identificado pela Fazenda em suas contrarrazões e no parecer fiscal. Determinada diligência para saneamento da instrução, a Fazenda apresentou contrarrazões formais, sustentando, em síntese, que o Simples Nacional não afasta a competência municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, nem exonera a contribuinte da emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços, razão pela qual pugnou pela manutenção da decisão recorrida. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo. No mérito, não assiste razão à recorrente. A alegação de que o enquadramento da contribuinte no Simples Nacional torna, por si só, indevida a cobrança municipal não encontra amparo jurídico. O regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 não subtrai do Município a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS quando se tratar de prestação de serviços inserida em sua esfera de competência. Do mesmo modo, a opção pelo Simples Nacional não exonera a contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias legalmente exigíveis. Permanece hígido o dever de emissão do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, na forma da legislação aplicável e da regulamentação editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. A manifestação fazendária enfrentou adequadamente a irresignação recursal ao consignar que a recorrente, embora optante do Simples Nacional, permanece sujeita à fiscalização municipal quanto ao ISS e à observância das obrigações acessórias correlatas. Assinalou, ainda, que não constava, até a data da realização do evento, emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em valores compatíveis com a operação analisada, circunstância que, segundo a Fazenda, afasta a alegação de incompatibilidade jurídica da atuação municipal. Não procede, portanto, a premissa de que o recolhimento do ISS no âmbito do Simples Nacional impede, de forma absoluta, a atuação fiscal do ente municipal. A sistemática unificada de arrecadação não se confunde com supressão da competência administrativa e fiscalizatória do Município, nem com dispensa do contribuinte quanto à regular documentação fiscal das operações sujeitas ao imposto. A documentação constante dos autos, ademais, evidencia a vinculação da recorrente à realização do evento, tendo a própria empresa figurado perante a Administração como responsável pela promoção e organização da atividade, circunstância que reforça a pertinência da atuação fiscal municipal no caso examinado. Dessa forma, a tese recursal não se sustenta, devendo ser preservada a decisão de primeira instância. Diante do exposto, voto por negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida.

É como voto Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3DFF1FBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 83590/2025 PROCESSO DE REAVALIAÇÃO: 88614/2025 PROCESSO RECURSAL: 98109/2025 RECORRENTE: CRIU Empreendimentos e Participações Ltda. EPP RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: TRIBUTÁRIO. ITBI. RECURSO VOLUNTÁRIO. BASE DE CÁLCULO. VALOR DECLARADO DE R$ 200.000,00. VALOR VENAL FIXADO EM R$ 250.000,00. PAGAMENTO SUPERVENIENTE. INOCORRÊNCIA DE PERDA DE OBJETO. PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. TERMO DE REAVALIAÇÃO. PESQUISA DE MERCADO COM AMOSTRAS DO MESMO EDIFÍCIO. MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por CRIU Empreendimentos e Participações Ltda. EPP contra a decisão de primeira instância proferida no processo de reavaliação de ITBI nº 88614/2025, vinculado ao processo principal nº 83590/2025, que manteve a base de cálculo do imposto em R$ 250.000,00, apesar do valor declarado pela contribuinte de R$ 200.000,00. O imóvel objeto da transmissão é o Studio 307, situado na Rua São Pedro, nº 422, Bairro Chácara Primavera I, em Pouso Alegre/MG. Consta que a Fiscalização Tributária fixou inicialmente a base de cálculo em R$ 250.000,00, o que ensejou pedido de reavaliação pela contribuinte. Em seguida, foi lavrado Termo de Reavaliação, no qual a Fiscalização concluiu pela manutenção do valor, afirmando ter considerado pesquisas de mercado, dados do imóvel e a infraestrutura do local. Sobreveio, então, decisão de primeira instância julgando improcedente o pedido de reavaliação e facultando à interessada o recolhimento da guia ou a interposição de recurso ao Conselho, no prazo legal. No recurso, a recorrente sustenta, em síntese, que a avaliação teria sido realizada com base em valor de referência unilateral, sem procedimento regular apto a afastar a presunção do valor declarado, invocando o Tema 1.113 do STJ. Após diligência, foram juntadas contrarrazões, parecer fiscal e os Anexos I, II e III. A Fazenda defende a regularidade do procedimento, a existência de pesquisa individualizada com imóveis do mesmo edifício e suscita, ainda, perda superveniente do objeto em razão do pagamento do tributo. O Anexo III comprova que o ITBI foi pago em 30/10/2025, com baixa em 31/10/2025. É o relatório. VOTO A preliminar de perda superveniente do objeto não merece acolhida. Embora o pagamento extinga o crédito

tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN, o próprio CTN assegura a restituição do tributo pago indevidamente ou em valor maior que o devido, independentemente de prévio protesto, nos casos do art. 165, com prazo de cinco anos para pleiteá-la, nos termos do art. 168. Assim, o pagamento posterior não afasta, por si só, o interesse na definição administrativa da base de cálculo correta. No exame da regularidade procedimental, verifico que houve processo administrativo próprio para apuração do ITBI, com lançamento inicial, pedido de reavaliação, Termo de Reavaliação, decisão de primeira instância e recurso voluntário ao Conselho. Também se extrai dos autos que o recurso foi interposto na forma do art. 132 do CTM, no prazo de 20 dias. Não procede, portanto, a alegação de ausência de procedimento administrativo apto a afastar o valor declarado. No mérito, a base de cálculo do ITBI é o valor venal do bem transmitido, nos termos do art. 38 do CTN. O Tema 1.113 do STJ, igualmente invocado nos autos, admite o afastamento do valor declarado pelo contribuinte mediante regular procedimento administrativo, vedado apenas o arbitramento prévio com base em valor de referência genérico e unilateral. No caso concreto, a juntada dos anexos complementares conferiu lastro suficiente à avaliação fiscal. O Anexo I trouxe as pesquisas de mercado utilizadas, com amostras de unidades do mesmo empreendimento. O Anexo II explicitou a metodologia aplicada, com adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, fator de correção de oferta de 5%, homogeneização das amostras e apuração de média final de R$ 7.712,66/m². Ao final, foi apurado valor médio estimado de R$ 259.685,26, tendo a Administração optado por fixar a base em R$ 250.000,00, correspondente ao limite inferior do intervalo encontrado. Desse modo, não se verifica, no caso, arbitramento por valor de referência abstrato. Ao contrário, o conjunto probatório demonstra avaliação individualizada, fundada em amostras do mesmo edifício e em metodologia comparativa expressamente indicada. Inexistindo vício formal relevante e estando a decisão de primeira instância amparada em elementos técnicos suficientes, não há razão para sua reforma. Assim, voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu desprovimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que preservou a base de cálculo do ITBI em R$ 250.000,00. É como voto.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:17C69514

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo principal nº 100412/2025 Apensos: 104477/2025 e 113771/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100412/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0211, lote 001, quadra H, com área de 487,79 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0438/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104477/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113771/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0438/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de "queimada em terreno particular". A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0211, com área de 487,79 m², e o AIM nº 0438/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve "falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada". Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, "mato alto" ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para

reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D597F146

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo principal nº 100426/2025 Apensos: 104489/2025 e 113773/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100426/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0153, lote 003, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0440/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104489/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113773/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0440/2025. Além disso, a própria controvérsia foi integralmente devolvida ao Conselho, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de "queimada em terreno particular". A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0153, com área de 465,00 m², e o AIM nº 0440/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve "falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada". Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, "mato alto" ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. As imagens das páginas 5 e 6 evidenciam o terreno já queimado, inserido em contexto de lotes vizinhos com padrão visual semelhante, sem demonstração segura de abandono anterior específico do imóvel autuado. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:160E0300

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo principal nº 100433/2025 Apensos: 104193/2025 e 113765/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100433/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de

Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0108, lote 006, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0443/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104193/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113765/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0443/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controvérsia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de "queimada em terreno particular". A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel e o AIM nº 0443/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve "falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada". Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, "mato alto" ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:90B7078E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo principal nº 100439/2025 Apensos: 104197/2025 e 113769/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100439/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0050, lote 009, quadra H, com área de 634,19 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0446/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 350 UFM, no valor total de R$ 2.478,98. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104197/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113769/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0446/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de "queimada em terreno particular". A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição

cadastral 003.0766.0050, com área de 634,19 m², e o AIM nº 0446/2025 aplicou multa de 350 UFM, no valor total de R$ 2.478,98. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve "falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada". Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, "mato alto" ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:52883A53

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo principal nº 100440/2025 Apensos: 104198/2025 e 113770/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100440/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0364, com área de 319,30 m², situado no Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0447/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 250 UFM, no valor total de R$ 1.770,70. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104198/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113770/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0447/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controvérsia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de "queimada em terreno particular". A Constatação Fiscal registrou ocorrência no lote e o AIM nº 0447/2025 aplicou multa de 250 UFM, no valor total de R$ 1.770,70. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve "falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada". Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. A fotografia juntada aos autos comprova a ocorrência da queimada, mas não permite concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, "mato alto" ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato

alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto.

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2F94AA16

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024/SMPS/CMDCA

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024/SMPS/CMDCA

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2024/SMPS/CMDCA decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO n° 03/2024/SMPS/CMDCA. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, inscrita no CNPJ sob nº 42.481.770/0001-43.
OBJETO: Resgatar as manifestações culturais através da dança popular com o objetivo de promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através do Projeto "Troca de Saberes da Dança Popular" em conformidade com o (EIXO 4).
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais).
PERÍODO ANALISADO: 09/07/2024 a 08/07/2025.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:08B28413

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 05/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 05/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora Gisele Patrícia Paiva, Matrícula nº. 19.263, da função de gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, referentes às **Políticas de Assistência Social de Proteção Social Especial**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 40/2025 de 10 de julho de 2025.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:4EE1898E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 06/2026/SMPS DE 27 DE ABRIL DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 06/2026/SMPS DE 27 DE ABRIL DE 2026
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora Ana Clara Barrigana, matrícula nº. 17.079, da função de gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, com **recurso proveniente dos Fundos Municipais, mas especificamente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA),** Lei Ordinária nº. 5.564/2015 e **Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI)**, Lei Ordinária nº. 6.235/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 20/2025/SMPS de 07 de maio de 2025.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:252D4DCC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 07/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 07/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Aline Cristina Ferreira e Pereira, matrícula nº. 17.661, portadora do CPF nº. 089.415.316-16 e RG nº. 15.076.481 SSP/MG, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e inciso VII do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 6.159/2025, que se enquadrem nas **Políticas de Assistência Social de Proteção Social Básica**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/09; e para função de auxiliar à gestão de parcerias da **Proteção Social Especial e dos Fundos Municipais,** mais especificamente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), Lei Ordinária nº. 5.564/2015 e Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMI), Lei Ordinária nº. 6.235/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 19/2025 de 07 de maio de 2025.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:6D67E263

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 24/2026 – Objeto: Execução de serviços com concreto usinado FCK, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 14 de maio de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:0D2530CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2026:
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Aos 27 dias do mês de abril do corrente ano, na cidade de Prata – MG, reuniu-se em sessão entre os membros da Comissão de Seleção, na Procuradoria do Município, onde os membros da Comissão de Seleção, encarregados, nos termos do Chamamento Público 001/2026, de dirigir e julgar este certame, destinado **à seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Prata – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital**., por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), reuniram-se para deliberar sobre o procedimento. Em sessão, contatou apenas uma entidade interessada em receber os recursos financeiros para fomento do objeto. Recebida a documentação necessária, deu-se início a análise ocasionando a seleção da proposta apresentada pela entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA – CNPJ 25.136.868/0001-44**, que obedeceu todas as exigências do edital, tais como prazos, documentação necessária e seleção, objetivando a pontuação necessária para atingir a etapa 3 do edital de Chamamento Público nº 001-2026. Desse modo, satisfeitas todas as exigências determinadas em edital, fica selecionada proposta da entidade **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA – CNPJ 25.136.868/0001-44**, atingindo o item 4 do edital, como única interessada e habilitada a passar por todas as etapas restantes do referido Chamamento Público. Abre-se prazo para interposição de recursos pelo prazo de **29/04/2026 A 05/05/2026** horas da última data, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Prata, no setor de protocolo e encaminhado junto à Comissão de Seleção das Parcerias ao 3º Setor do Município de Prata/MG, na Procuradoria Geral.

Prata/MG, 27 abril de 2026.

MARTA OLIVEIRA DE FREIRAS – MAT 0390-0
Membro da Comissão de Seleção

JOÃO UELTON ALVES DE OLIVEIRA – MAT 0360-6
Membro da Comissão de Seleção

LIANE VOIGT KLIBEI – MAT 0351-4
Membro da Comissão de Seleção

HELEN EVELIN QUERINO SILVA – 0874-5
Membro da Comissão de Seleção

SAMARA AISSA SILVA – MAT 0920-1
Coordenadora da Comissão de Seleção

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BB29A26A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025.

Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA COM ATENDIMENTO BENEFICIÁRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA"**.
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$81.788,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de vigência: de 28/04/2026 a 27/04/2027.
Data da assinatura: 27/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:36B07E29

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ N° 18.475.731/0001- 59

Objeto: Custear as despesas com veículos , alimentos, serviços de terceiros, materiais de expediente/consumo, materiais lúdicos/ pedagógico e capacitações/cursos repasse de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Impositiva Deputado Arnaldo Silva.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo de vigência do termo: de 27/04/2026 a 27/04/2027.
Data da Assinatura: 27/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:70F20325

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - A

Processo Licitatório nº 100/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2025.
Objeto: **CANCELAR** a partir de **27/04/2026**, o fornecimento do **ITEM 05 - CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA - Executiva, com braço, braços digitador com regulagem de altura em polipropileno, sistema back system; confeccionado em espuma injetada, espessura mínima de 45 mm, revestimento em courino, base back system com pistão á gás, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto com sistema de inclinação do encosto através de alavanca. Encosto com corte ergonômico cervical. Medidas mínimas do assento 43 x 46cm e encosto 50 x 43cm. Densidade 45, altura mínima total 97cm. Acabamento em perfil de PVC. Conformidade com a NR-17;** pelas razões ratificadas aos autos do Processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICONADOS E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **16.802.563/0001-33.**
Valor do cancelamento: **R$153.010,00** (cinto e cinquenta e três mil e dez reais).
Fundamento legal: art. 137, V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 29, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Data da assinatura: 27/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F4AC1034

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 020/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 12/05/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PRATA/MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 984335/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR E O MUNICÍPIO DE PRATA. CONTA CORRENTE: 573479092-0 - CEF**. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br ou** pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:E01BB33F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 053/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 017/2026.
Objeto: Contratação de entidade especializada para prestação de ações e serviços de habilitação, reabilitação, apoio e fortalecimento da rede de cuidado à pessoa com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), através dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e do Programa de Interversão Precoce – PIPA, a serem executados pela APAE de Prata-MG, com recursos financeiros vinculados às Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e aos Recursos do Governo Federal Federais**.**
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.475.731./0001-59.**
Valor Total Global: **R$409.072,81 (quatrocentos e nove mil setenta e dois reais e oitenta e um centavos).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 22/04/2026.
Data da Assinatura: 24/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:492B1B41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 050/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 016/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com "DJ Jiraya Uai", para o evento Festa do Peão 2026, a ser realizar no dia 09 de agosto de 2026, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 21h00 e duração de 60 minutos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **SAM BUSINESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 22.644.513/0001-78.**
Valor Total Global: **R$200.000,00 (duzentos mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 22/04/2026.
Data da Assinatura: 24/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A2FD8811

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 060/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 021/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de esquetes teatrais, sendo: "Mágico da Proteção e Saúde Mental" e "Caipira Dona Benta", a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, no Parque Municipal do Jatobá "Natan Prado Mantelli", localizado na Rua Tenente Reis, n° 701, Bairro Edna, no município do Prata/MG, com início às 15h00 e duração de 60 minutos, em comemoração ao dia do trabalhador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CARLOS MOREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.482.835/0001-41.**
Valor Total Global: **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 24/04/2026.
Data da Assinatura: 27/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:67E43644

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 047/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 013/2026.**
Objeto: Contratação, por Dispensa de Licitação, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/MG, para implantação do Programa de Apoio a Transformação Econômica da classe empresarial por meio da implantação de um conjunto de ações estratégicas que visam aumentar o nível de conhecimento do público participante.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.589.137/0025-30**.
Valor Total Global: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Ratificação: 16/04/2026
Data da Assinatura: 27/04/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AFF7D6F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
27/04/2026

Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 0055/2026-1 – e Compras. AM - oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 784/25-CSC, Órgão Gerenciador Centro de Serviços Compartilhados - CSC, cujo objeto é: "Contratação, pelo menor preço global por menor taxa de administração, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação - ticket refeição/alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela Legislação Pertinente", para atender as necessidades dos Servidores da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F67B8E96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal do Prata/MG - Processo Licitatório nº 061/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, AVISO DE EDITAL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de abril de 2026, Ano XVIII / Nº 4261, páginas 221. **Onde se lê** " ... no dia 13/05/2026, às 08 horas ...", **leia-se** " ... no dia 20/05/2026 às 08 horas ...".

Prata-MG, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:A3F98648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº026 /2024 DISPENSA Nº 14/2024 CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**Processo nº026 /2024Dispensa nº 14/2024Contrato nº 023/2024OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL FORNECIDA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG, EM ATENDIMENTO AS NORMAS EM VIGENTES.CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura MunicipalCONTRATADA (o):** Araxá Ambiental Testes e Analises LTDAVALOR MENSAL R$ 325,75(trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA**: 22/04/2026 A 22/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 27 de abril de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:14AA4D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. – ADESÃO Nº: 012/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2025 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO Nº: 012/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2025 – CIMINAS - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Prefeitura Municipal De Pratinha/Mg. – Adesão nº: 012/2025. Ata de Registro de Preços nº: 029/2025 Prorrogação de Vigência da Ata de Registro De Preços. Adesão nº: 012/2025. Ata de Registro de Preços nº: 029/2025 – CIMINAS - Órgão Gerenciador da Ata: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - Aderente:

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, passando a vigência de 27/03/2026 para 06/02/2027 conforme o processo original. Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, especificado (s) termo de referência, anexo do pregão nº 014/2025. Visando à contratação da empresa Prodoeste Veículos e Serviços LTDA CNPJ nº 20.495.149/0001-04 para fornecimento de veículo conforme condições estabelecidas na ata original, a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1DA92F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 139/2024
Pregão Eletrônico Nº 034/2024
Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato/credenciamento originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
1261-02.40.12.361.0020.2.0118.33.90.39- Manutenção Construção Prédios do Ensino 25% Fundamental. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: 0500 0000 0000.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.

Pratinha/MG, 23 de Abril de 2026.

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Testemunhas:

Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira
CPF: 087.542.016-83

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:68F16D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 88/2026, PROCESSO 133/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 1.233,74 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Tres Reais e Setenta e Quatro Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7067F14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 089/2026, PROCESSO 0134/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 04/05/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **27 de abril de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:75C60F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 25/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025.

Extrato 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 25/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço do produto contratado passando para:

Item	Especificação	Unidade	Preço Aceito p/ reajuste
272	00000037951 - Papel sulfite branco, A4 medindo: 210 mm x 29	Pacote	25,00

Data da assinatura: 27/04/2026.

Queluzito, 27 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E9C9E4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 Nº DO CONTRATO: 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

Nº DO CONTRATO: 026/2026
PARTES: Município de Recreio, e ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do sítio eletrônico institucional, assim como das contas de correio eletrônico institucionais em quantidade ilimitada, com espaço de armazenamento em disco de no mínimo 400 GB (quatrocentos gigabytes), compreendendo, ainda, a migração integral de todo o conteúdo preexistente do sítio e das contas de correio eletrônico atualmente utilizados pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 23/04/2026 á 22/04/2026
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Natureza da Despesa: Especificação: Serviços de Tecnologia, informação e Comunicação; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00; Ficha: 53 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 031/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação 005/2026
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e NAIANA ABRAHAO LIMA, ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:4EAEC33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), em regime de mutirão, com uso de unidade móvel (castramóvel) para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL. Empresa: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.990.111/0001-20, valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipa

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9FC3820C

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026, cujo objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO II EXCLUSIVO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratado: UELITO RIBEIRO DE MATOS
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:CF57CE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 12091/2025
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 12091/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Extinto processo, por falta de prova com fulcro no art. 171, §1º, I e §2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 23/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FE237ABD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2088/2026

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 2088/2026

SERVIDOR (A) – M. A. M. A.
Autos sobrestados até resultado de perícia médica nos autos 3341/2026, conforme art. 180, VII, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:54FE75A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 020° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1623	4038	197	27/04/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1624	1041	198	27/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:70F8A657

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4905/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação Promotora de Assistência Social - APAS.
Objeto: As ações passam a ser as definidas no plano de trabalho, constantes as fls. 235/242.
Período de vigência: 8 (meses) iniciando em 26 de Fevereiro de 2026 a 25 de Outubro de 2026
Data da Assinatura: 13 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84D242F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROCESSO 7620/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROCESSO 7620/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 038/2026.

Objeto: Alocação de Servidor Dell R720 (ou equivalente): 2x Intel Xeon E5-2620 2.00GHz, 128GB RAM, 8x SAS 1.2TB 10K, RAID, iDRAC, Fonte Redundante, sem S.O.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa **EMPRESA EMC TECNOLOGIA LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:810898A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 108/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 108/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 01/04/2026**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE RENATO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 922.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.050.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, 54, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS), JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 47*** *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "***Art. 48*** *Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais,*** *inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios e calçadas****."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47: imediato Art. 48: 03 horas	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, AO LADO Nº 42, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS), JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM (Art. 47) E 30 UFM (Art. 48) TOTAL DE 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 1153/2025. (NOVA VISTORIA NO LOCAL NA DATA 01/04/26)		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:482C775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 122 / 2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 122 / 2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23 /04 / 2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Leticia de Figueredo Carlos e Oliveira		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 036.822.886-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO : rua Deodoro Edson de Oliveira, 149, São Pedro – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33805-530		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: executar terraplanagem, limpeza do lote e permitir o lançamento de terra e poeira para a via publica sujando totalmente a via..		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 49É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos: III - atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar o pagamento de multa pecuniária no valor de 15 ufms.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 49° - Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 49º -** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: rua Deodoro Edson de Oliveira ,São Pedro ,RIBEIRÃO DAS NEVES. Lote 022 H da Quadra 009 do mesmo bairro		
PENALIDADE PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO . Multa não inferior a 15 UFMs, de acordo com o Decreto Municipal 061/25.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26654**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7EB7BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 263/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 263/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): HAMILTON ALVES NESTOR		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 134.XXX.XXX- 91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0126.005.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA TURFA, 471, FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33822005		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 11*** *- § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios****."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ONZE, SN, SEVERINA CEP: 33927035**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC76AD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 264/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 264/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SUELY APARECIDA SOUZA PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 003.XXX.XXX- 07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0126.005.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA GERALDO FERREIRA TELES, 97, MANTIQUEIRA, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31660290		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 11*** *- § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios****."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ONZE, SN, SEVERINA CEP: 33927035**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B2CD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 288 /2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 288 /2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 15/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA SOLEDADE PINHEIRO LOPES DE MIRANDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 869***.***.-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 0082.066.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Galileu Mesquita, 28 Santinho Ribeirão das Neves/ Cep 33840-750		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Galileu Mesquita, 28 Santinho - Ribeirão das Neves		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:550F981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 292/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 292/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 17/04/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COMUNIDADE EVANGELICA PENTECOSTAL O CAMINHO E JESUS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: X6.2X1.3X3/000X-X6	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0125.046.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Aparecida nº 133, bairro Maria Goreti, Cep 31930-750, Belo Horizonte - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em*		

perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Capinar o imóvel.**

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ISAIAS GUIMARAES (Jardim s. Judas), SN CEP: 33903-450, BAIRRO: JARDIM SAO JUDAS TADEU JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00046, LOTE: 0013
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTA 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
Fiscal De Obras E Posturas
Matrícula: 501021

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97699DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.277/2026

LEI Nº 1.277/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com farmácias privadas para o fornecimento de medicamentos aos munícipes de Rodeiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com farmácias e drogarias privadas estabelecidas no município de Rodeiro, visando ao fornecimento de medicamentos aos munícipes.

Art. 2º O convênio de que trata o Art. 1º terá como finalidade assegurar o acesso a medicamentos que não estejam disponíveis na Farmácia Municipal, desde que sejam prescritos por médicos do Programa Saúde da Família (PSF) ou de outras unidades de saúde da rede pública municipal.

Art. 3º Para a aquisição dos medicamentos nas farmácias conveniadas, o paciente deverá apresentar a receita médica emitida pelos profissionais de saúde mencionados no Art. 2º, acompanhada de autorização expressa do responsável técnico da Farmácia Municipal ou de servidor por ele designado.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo deverá atestar a indisponibilidade do medicamento na Farmácia Municipal e a conformidade da prescrição com as diretrizes e protocolos de saúde do município.

Art. 4º As farmácias e drogarias interessadas em celebrar os convênios previstos nesta Lei deverão atender aos requisitos de habilitação e credenciamento estabelecidos em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação pertinente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trintas) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:49B69F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

Processo nº: 053/2026.
Pregão Eletrônico nº: 022/2026.
Ata de Registro de Preços nº: 109/2026.
Promitente Fornecedora: FRUTFICA COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 50.353.688/0001-61.

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 228.165,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 24/04/2026 a 24/04/2027.

Datade Assinatura: 24 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:EE5E479C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA

Processo nº: 056/2025.
Dispensa Eletrônica nº: 021/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 036/2025.

1° Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2025.

Contratada: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 06.880.466/0001-05.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2025.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 30/04/2027.

Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:500B4F19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locomoção, montagem e desmontagem de stands e demais itens pertinentes para a Prefeitura Municipal, na 27.ª Feira Multissetorial, a realizar-se entre os dias 21 a 23 de maio de 2026, em Santa Bárbara- MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **13/05/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 27/04/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6E89A426

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

Processo: 54/2026.
Pregão Eletrônico:023/2026.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como a contratação de empresa especializada na respectiva instalação, destinados à Central do Projeto Olho Vivo e à Torre de Transmissão de Televisão do Município de Santa Bárbara.

Fornecedor: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - 20.481.118/0001-96					
Lote único- Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bem como a contratação de empresa especializada na respectiva instalação.					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 01 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MODELO SPLIT) INVERTER/40488 Marca/Modelo: ELGIN|ECO INVERTER II	40488	4	UNIDADE	R$3.571,43	R$14.285,72
Lote 02 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	40489	4	SERVIÇOS	R$1.907,57	R$7.630,28

TOTAL DO PROCESSO:R$21.916,00 (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais).

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:39F315EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 016/2026, Processo n.º 033/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/04/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 48º TORNEIO LEITEIRO E 32ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 09 a 12 de julho de 2026 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD e demais condições descritas neste instrumento, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MF Eventos Ltda - 07.783.659/0001-00					
Lote único - Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 48º TORNEIO LEITEIRO E 32ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA - MG.					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 48º TORNEIO LEITEIRO E 32ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 10 a 13 de julho de 2025 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura,gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD.	29519	01	SV	R$2.250.000,00	R$2.250.000,00

TOTAL DO PROCESSO:R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9F3757FA

CONTABILIDADE
DECRETO 6581/2026

UF: MINAS GERAIS

DECRETO No:06581 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025.
Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 851,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 851,72
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 85.457,01
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 85.457,01
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.94.00 558 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.267,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.267,72
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 1.484,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.484,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSÍDIOS
3.1.90.94.00 981 Indenizações e Restituições Trabalhistas 13.582,68
116643,131.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.582,68
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 116.643,13

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS
3.1.90.16.00 205 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 851,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 851,72
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 454 Contratação por Tempo Determinado 85.457,01
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 85.457,01
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.267,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.267,72
15.451.0097 REGULACAO URBANA
15.451.0097.2327 MANUT DAS ATIV DO DEP DE REGULAÇÃO URB
3.1.90.11.00 561 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.582,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.582,68
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.13.00 761 Obrigações Patronais 1.484,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.484,00

TOTAL: R$ 116.643,13

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SANTA BARBARA, 27 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam atender folha de pagamento dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.233.539,24
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 116.643,13
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.350.182,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 19.601.700,25
Percentual utilizado	0,52%
Atualizado em 27/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:CDA83F81

CONTABILIDADE
DECRETO 6582/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06582 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 34.319,76
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 34.319,76
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 704.953,94
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 704.953,94
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 138.916,68
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 138.916,68
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 22.497,73
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 39,71
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 22.458,02
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.963,18
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 3.963,18
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.174,99
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.174,99
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.321,06
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.321,06
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.16.00 809 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 660,53
2.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 660,53

TOTAL: R$ 907.807,87
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 907.807,87

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 27 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam atender folha de pagamento de servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 15.383.069,29
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 907.807,87
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 16.290.877,16
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 4.661.005,46
Percentual utilizado	6,22%
Atualizado em 27/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:0F1A78C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6580/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º.Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE SETOR - GUARDA CIVIL MUNICIPAL** a Sra. **CAROLINA RAMOS MOREIRA SILVA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:DD92CB92

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 374 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 03/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para

manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 374

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
FERNANDA PAULA NOGUEIRA	03/2025	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4FD8EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 16, alínea "e" da Lei Municipal nº 1711/2013, prevê que matrícula de beneficiárias do Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada em decorrência de abandono das atividades ou faltas reiteradas. Considerando que a assiduidade das beneficiárias se faz de extrema importância para manutenção do programa e de suas atividades, determino o desligamento da beneficiária **Sra.Jaqueline Dias - CPF137.***.306-**, devido a ausência injustificada por mais de 15 (quinze) dias consecutivos,** ocasionando, assim, o abandono do programa e consequentemente o desligamento do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher de Modalidade I. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara,27 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:BDFE2187

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 016/2026/SMMAA

"Dispõe sobre a substituição de fiscal do Contrato nº 0106/2022, firmado entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Contrato nº 106/2022 firmado com a empresa NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA, cujo objeto é prestação de serviço de jardinagem, paisagismo e manutenção em praças, jardins e demais áreas verdes na sede do Município de Santa Bárbara, seus Distritos e Subdistritos, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição;

Considerando o período de férias da servidora Maria de Fátima Lopes Carneiro, matrícula 12375, compreendido entre os dias 04 de maio de 2026 e 02 de junho de 2026;

Considerando a necessidade da observância das boas práticas no processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Lucas Silva Magalhães, matrícula: 12844, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 106/2022, durante o período mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:DEE97E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 39/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 09/2026.
Contratados:
EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 46.422.275/0001-14, com sede a Rua Tupis, 1158, Jardim São Francisco, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP. 13.456-032
Valor da contratação: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)
Plantiun Distribuidora Ltda Epp. inscrita no CNPJ n° 09.590.203/0001-50, com sede a José Bonifácio, nº547 – Vila São José - Santo Antônio da Platina – Paraná
Valor da contratação: R$ 2.188,78 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)
GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.979.792/0001-09 com sede a ESTRADA RIO BONITO, BARRACÃO 02 PROPRIDADE ROMEU GERHARDT, DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE, CEP: 85823000 – CASCAVEL/PR.
Valor da contratação: R$ 376,60 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Valor Total das Contratações: R$ 5.535,38 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)
Objeto: "Dispensa Eletrônica para aquisição de herbicidas e produtos afins, destinados exclusivamente à manutenção das atividades de controle de vegetação (capina química) em estradas vicinais (zona rural) do Município de Santana da Vargem/MG."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AFFAA2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2026
PREGÃO ELETRONICO: 12/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDAS NO CRAS
CONTRATO Nº 51/2026
VALOR: R$133.416,00
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2026 A 27/04/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 27 DE ABRIL DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:48A0CD61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO CANCELADA

LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026, PROCESSO 33/2026. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRONICO 11/2026, PUBLICADA 23/03/2026, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4D48D0FB, EDIÇÃO 4238. LICITAÇÃO FRACASSADA PELO FATO DE EMPRESA IDENTIFICAR ANTES DA FASE DE DISPUTA, DOCUMENTOS AUSENTES E ALGUNS VENCIDOS. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE CANCELADO.

SANTANA DE CATAGUASES, 27 DE ABRIL DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:93B44B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de móvel planejado para a exposição da padroeira Senhora Sant'Ana, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:247EB856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 53/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Encerra o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 53/2026, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo por meio da Portaria nº 53/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução contratual atribuídas a prestador de serviços contratado por esta Municipalidade;
CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados ao(s) investigado(s) no curso do processo;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar observou o devido processo legal;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que analisou detidamente os fatos, provas, alegações e defesas apresentadas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 53/2026, em face da empresa MINASSEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 52.213.686/0001-00, com imputação das penalidades que constam nos autos do processo.

Art. 2º Devolva-se os autos do Processo Administrativo à Comissão Processante para cientificação da empresa, bem como deverá ser cientificada a Subsecretaria de Finanças sobre os seus termos e medidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Registre -se, publique -se, comunique -se e cumpra -se.

Santana de Cataguases/MG, 24 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:B83CF8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026
Partes: Município de Santana de Cataguases/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0046-65.
Objeto: Celebração de parceria para execução do Programa de Aprimoramento da Qualidade do Leite, com foco na melhoria genética do rebanho leiteiro do município e seus distritos, visando o fortalecimento da cadeia produtiva e o desenvolvimento econômico local.

Valor: O Município repassará à CONVENENTE o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Contrapartida: O SEBRAE/MG aportará o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando o projeto em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: Até 30 de abril de 2027, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Dotação Orçamentária: 02.002.005.20.606.0011.2.150.3.3.90.39.00.
Data do Convênio: 24 de março de 2026.
Data da última assinatura: 27 de abril de 2026.
Signatários: Marcos Antônio Ferreira – Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG e João Roberto Marques Lobo – Representante do SEBRAE/MG.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2C0DC18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA E DÁ AMPLO CONHECIMENTO AO REGULAMENTO DO II CONCURSO MUNICIPAL DE MARCHA DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 308, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Homologa e dá amplo conhecimento ao Regulamento do II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases-MG, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 298, de 09 de março de 2026, que dispõe sobre o II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases, e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º Fica homologado, conforme anexo, o Regulamento do II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases, elaborado pela Comissão Especial Organizadora, ao qual deverá ser dada ampla divulgação aos participantes e aos interessados de modo geral.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 27 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3FEAA1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E ELÉTRICAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS, LIMPEZA URBANA, JARDINAGEM E ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 11/05/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A Prefeitura de Santana dos Montes, através do seu Prefeito, o Sr. Aloisio Viana da Silva torna público que irá realizar no prédio da Prefeitura Municipal licitação na modalidade Credenciamento nº 001/2026, Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DOS MONTES, abertura a partir do dia 04/05/2026às 09:00 horas no seguinte endereço: Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, Santana dos Montes-MG, ou por email:licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, MANILHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,ABERTURA DIA 12/05/2026 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:29C992FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 030/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa JARBAS DELFINO PEREIRA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Brigadista, visando atender às demandas de segurança e prevenção do Município de Santa Rita de Caldas, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 27.04.2026.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D15B7B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 154, 155, 156, 157/2025

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 154, 155, 156, 157/2025, Processo Licitatório nº 111/2025, Inexigibilidade nº 028/2025 - procedente do CR nº 013/2025 Processo Licitatório nº 084/2025. As partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: JClínica Ltda | CNPJ nº 43.889.398/0001-71; Madre Care Serviços Médicos Ltda | CNPJ nº 42.794.417/0001-13; Neomedic Liga da Saúde Ltda | CNPJ nº 28.454.128/0001-44; Pro Cardio Clínica Ltda | CNPJ nº 48.236.001/0001-66. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 13/04/2026 a 13/10/2026. Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DF8B8D94

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2025

2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 020/2025; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 012/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa JVP Serviços e Locações Ltda. | CNPJ nº 27.175.877/0001-70. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para fins de liquidação e pagamento. Vigência: 15/04/2025 a 15/06/2026. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:12E1B9D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato Contrato nº 017/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, CNPJ nº 73.634.958/0001-08. Contratado: SANTA VITORIA LOCAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº: 33.062.009/0001-86. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA AS ÁREAS VERDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, COMPREENDENDO INTERVENÇÃO CORRETIVA E A MANUTENÇÃO PERIÓDICA. Valor: R$ 11.897,50. Vigência: 17/04/2026 a 17/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 11-01.01.01.01.031.0059.2297.3.3.9039 -Câmara Municipal de Santa Vitória/MG. Publicação em acatamento à lei.

JÚNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:02ECFA0C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 077 E 078/2026.

Extrato Contratos nº 077 e 078/2026, Processo Licitatório nº 036/2026, Inexigibilidade nº 015/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 48.127.652/0001-18 | ORTOPEDIA PROVER LTDA., CNPJ nº 50.064.805/0001-77. Objeto do contrato: Prestação de serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por CIRURGIAS ELETIVAS, AMBULATORIAIS e procedimentos correlatos, incluindo, consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória-MG. Valores: R$ 152.872,48 e R$ 154.283,42. Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 396 FR 1.500 e 1.621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:4B30A51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 004/2026, DISPENSA Nº 004/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, CNPJ Nº 19.774.777/0001-31.

CONTRATADA: JULIANO ROBSON COSTA AVELINO/ME - CNPJ Nº 37.009.381/0001-80.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA***. CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO INCLUSO ATÉ A ENTRADA DO LINK, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E NO DECORRER DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG. **PONTO DE INTERNET:** SERVIÇO DE CONEXÃO DEDICADA A CIRCUITOS DE INTERNET PONTO A PONTO INDIVIDUAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA. ***VELOCIDADE LINK DE INTERNET DEDICADOS NO MÍNIMO DE 100 MBS. (CEM MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO),*** DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA.

VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) ANUAIS.

VIGÊNCIA – PERÍODO: 27/04/2026 A 27/04/2027 (12 MESES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2.0003 – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2026.

SIGNATÁRIOS:

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE.

JULIANO ROBSON COSTA AVELINO – REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:4AC1D837

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 059/2026 proveniente do Processo Licitatório nº 115/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026 pelo Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de banheiros químicos portáteis, para utilização nos eventos do Município, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: M S SERRA SERVICOS LTDA. inscrita noCNPJ sob o nº 16.784.818/0001-82.

Santo Antonio do Aventureiro, 27/04/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:36AD2CF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 026/2024. Dispensa de Licitação nº 014/2024. Termo Aditivo 024/TA02/2026 (2º Termo Aditivo ao Contrato 024/2024). Contratada: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 14 RAMAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, além da correção pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 33.600,00 + valor apurado após conhecimento do IPCA/IBGE do período. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 107 e art. 136, I, ambos da Lei Federal nº 14133/2021. 23/04/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C3595A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BENICIO PNEUS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 832.212,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e doze reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 —**Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6469D33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 40.258,80 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).Objeto:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:30/04/2025 —Vigência:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8A133A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 2.537,94 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 —**Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:340BDE5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES.**Ata no valor Total de:**R$ 25.952,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS

DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 —**Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5ED0494A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MAGBA E-COMMERCE LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 58.091,72 (cinquenta e oito mil e noventa e um reais e setenta e dois centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 —**Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A80E9E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SME

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.845 de 25/03/2026.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em Reunião Ordinária realizada aos 26/03/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, e Associação Fonte da Vida, CNPJ 12.123.694/0001-33.

OBJETO: Apoio na manutenção da Casa da Língua Portuguesa, mantida pela Associação Fonte da Vida, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 2.566 de 09/05/2022, que atua nas áreas educacional e cultural, prestando serviços de relevância social e interesse público na promoção de eventos para crianças, jovens e adultos, proporcionando cultura, educação e lazer especialmente às pessoas carentes. A instituição é responsável pela manutenção da Casa da Língua Portuguesa, cuja sede é localizada à Av. Cel. Amâncio Bernardes, nº 536, Centro, neste município, espaço que tem como objetivo retratar a história da língua portuguesa aos cidadãos santoantonienses, com aulas sobre o tema, além de disponibilizar ainda aulas de artesanato e atividades com brincadeiras antigas. São desenvolvidos também os projetos denominados Flash Dance e Manhãzinha & Tardezinha Cultural. Há ainda previsão de apresentações em atividades do calendário do Município, como no Dia das Crianças, Independência do Brasil, Aniversário da Cidade e outros eventos.

VALOR TOTAL: R$ 21.073,00 (vinte e um mil e setenta e três reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 27 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:6482C024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO 42/2026 - ADESÃO 05/2026

EXTRATO PROCESSO 042/2026 - ADESÃO 005/2026

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.**

Entidade detentora da Ata: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Entidade Aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000, CNPJ 16.870.974/0001-66.

Signatário da Ata: Friovix Comércio de Refrigeração Ltda com sede na Rua Rio Jaguarao, nº 996, bairro Vila Buriti, Manaus AM – CEP 69072-055, CNPJ 09.316.105/0018-77.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 025/2025, pregão eletrônico nº 90002/2025, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos por estados, distrito federal e municípios especificado no item 1.1 do termo de referência, anexo i do edital de licitação nº 90002/2025, que é parte integrante da ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Validade: 23 de setembro de 2026.

Valor: R$193.856,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 27 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BD1BA878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025, QUE ENTRE

SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E EMPRESA SANPETRO SOLUCOES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

O Município de SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, CEP 37.407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Enéias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.xxx.xxx-08, portador do RG MG 13xxx280, residente e domiciliado, na cidade de São Bento Abade/MG, e a empresa **SANPETRO SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.405.781/0001-06, com sede na ROD BR 265, S/N - KM 412 - CENTRO – CEP: 37195-000, SANTANA DA VARGEM - MG, neste ato representada pela Sr (a). ENIO BRIT0, representante legal nº do CPF 524.xxx.xxx-04, documento de identidade 37xxx87, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão da baixa dos valores por parte da Petrobras no itenm 22467 (ÓLEO DIESEL S10.), se faz necessário o reajuste econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
● **ÓLEO DIESEL S10.** (Item 22467 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$ 7,97** (sete reias e novetenta e sete centavos), para **R$ 6,55** (seis reais e cinquenta e e cinco centavos) a partir do dia 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, nº 684898 com data de 14/03/2026, e nota fiscal nº 690869 com data de 23/04/2026 **Óleo Diesel S10** , respectivamente, constantes do processo, que prevê a possibilidade de revisão de preços mediante comprovação de fato superveniente, bem como a necessidade de preservação do equilibrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, em 23 de abril de 2026.

Municipio de São Bento Abade-MG
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sanpetro Soluções LTDA
ENIO BRITO
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome
Assinatura
CPF

Nome
Assinatura
CPF

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:65629889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LICITANTES ARREMATANTES: **JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** pelo item: 004; **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens: 002, 007, 008; **FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJN LTDA** pelos itens: 005 e 006; **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** pelos itens: 009 e 010; **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** pelos itens: 001 e 003.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2026.

Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:2A866304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 167/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA.

Processo Licitatório nº 091/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2022
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, com endereço na Avenida Montes Claros nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado, inscrita no CPF sob o Nº 840.018.366-53, RG: 6.315.388, residente e domiciliado na Av. Brasília de Minas nº 1095, Bairro Jardim Regalito no Município de São Francisco/MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **30 (Trinta) de junho de 2026**, justifica-se em razão de que esses serviços poderão ser executados de forma continua com vista a obtenção de preços e condição mais vantajosas a administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Informamos que a referida locação de imóvel, apartir do presente momento, passará a ser de competência da secretaria Municipal de Saúde onde abrigará o Posto de Saúde Central.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Dezembro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF sob o Nº 840.018.366-53
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:AA596C39

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, que como órgão participante **utilizará as Atas de Registro de Preço nº 06/2025 e nº 040/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025 Processo administrativo nº 061/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene), tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículo diverso 0km, novos, primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/MG. Empresas Contratadas: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 13.426.763/0001 – 40 pelo valor global de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) e AUTOMAX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.994.976/0004-87 R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)).**

São Francisco/MG. 27 de abril de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:05CCB6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 23/2026*A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: K.J.G.M SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Processo nº 18/2026 Pregão Eletrônico Nº 07/2026 Objeto: A contratada se compromete a prestar o fornecimento de serviços técnicos e licença de uso de solução integrada de software para gestão corporativo (ECM-Enterprise Content Management), GED, workflow, para visualização, captura, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de documentos digitais contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, desenvolvimento de adaptações para integração do produto ao ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, com garantia e suporte técnico, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação de diversas secretarias municipais. Vigência: será de 12 meses partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00 FICHA (78) -Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 108.599,99 (Cento e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 16/04/2026.

São Francisco de Sales-MG, 16 de abril de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA -
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 25/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: SEGURO SURA S.A. Processo nº 24/2026 Pregão Eletrônico Nº 10/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguros de auto para veículos da frota municipal, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: será de 12 meses contados partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.39.00 FICHA (384) -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 16/04/2026.
São Francisco de Sales-MG, 16 de abril de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:88E110C1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2.026. Processo n.º 29/2.026. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 08-2026, visando a contratação de empresa visando prestação de serviços de exame laboratorial painel para síndrome nefrótica (NGS), para o cliente Gael Augusto Silva Souza para melhor avaliação do seu quadro clinico conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: CNPJ: 17.778.754/0001-70, LABORATORIO SANTA LUCILIA LTDA End.: Av. Santos Dumont, Nº1106, Bairro: São Sebastião, Uberaba-MG, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 13 de abril 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL N º 22/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: LABORATORIO SANTA LUCILIA LTDA. Processo nº 29/2026 DISPENSA Nº 08/2026Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa visando prestação de serviços de exame laboratorial painel para síndrome nefrótica (NGS) para o cliente Gael Augusto Silva Souza para melhor avaliação do seu quadro clínico, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Art. 75, II, §3º da LEI 14.133 de 01/04/2021; Vigência: O presente contrato Administrativo Emergencial terá vigência de prazo de 262 dias, contados da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.39.00-FR 1.500.000 Ficha (384) Valor Total: R$2.100,00 (Dois mil e cem reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 13/04/2026.

São Francisco de Sales-MG, 13 de abril de 2.026.

JUCIANA LOPÉS DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:CA8D0CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 035/2026 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 035/2026

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra**. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA,** inscrita sob o CPF de nº 134.032.476-86, **EXONERADA** do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 005/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:76840B9B

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 036/2026 "EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 036/2026

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c as Leis Municipais nº 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **LAYSA APARECIDA DA SILVA ZEFERINO,** inscrita sob o CPF de nº 128.692.986-50, do cargo em comissão de **COORDENADOR III** para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 122/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica **NOMEADA** a Sra. **LAYSA APARECIDA DA SILVA ZEFERINO,** inscrita sob o CPF de nº 128.692.986-50, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 06 de maio de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos anteriores.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 27 de abril de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F13555CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2026

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2026, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, equipe de apoio e serviços de segurança devidamente autorizados pela Polícia Federal, destinados ao atendimento de eventos e atividades promovidas pelo Município, conforme especificações constantes no Edital nº 035 e seus anexos.

Considerando a identificação de inconsistências e erros materiais no instrumento convocatório (edital), que podem comprometer a adequada formulação das propostas pelos licitantes, bem como a lisura, a competitividade e a legalidade do certame;
Considerando que tais falhas podem ocasionar prejuízos à Administração Pública e aos participantes, ferindo os princípios da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021;
Considerando o dever da Administração de revisar e corrigir seus atos quando constatados vícios que possam comprometer sua validade;
Fica justificado o **cancelamento da presente licitação**, a fim de que sejam promovidas as devidas correções no edital e seus anexos, com posterior republicação do certame, garantindo-se a observância dos princípios legais e a ampla competitividade.
.

São Francisco do Glória, 27 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C8989675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL PRG LTDA CNPJ: 60.520.733/0001-89	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de abril de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5E66391F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL PRG LTDA CNPJ: 60.520.733/0001-89	CLASSIFICADA 1º LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 221.000,00)
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	CLASSIFICADA 2º LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 221.350,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de abril de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:28F10B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA TIRADENTES, 185 - Bairro CENTRO - CEP 38800000 - São Gotardo - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADORES"

SEI nº 0000015-62.2026.6.13.8254

Cartório Eleitoral da 254ª Zona Eleitoral de São Gotardo

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral do Foro de São Gotardo/MG, Dr. Miller Freire de Carvalho, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e o Município de São Gotardo-MG, CNPJ nº 18.602.037/0001-55, com sede em São Gotardo/MG, na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, doravante denominada(o) Prefeitura de São Gotardo, neste ato representada(o) por seu prefeito, Makoto Edison Sekita, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou quesejam delas decorrentes;
caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho docartório eleitoral para a prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a) entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo; b) durante a revisão do eleitorado;
c) durante esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura de São Gotardo disponibilizará colaborador(es), de acordo com a requisição do Juiz do Foro Eleitoral, que atenda(m) às condições:
ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgãocooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.
Parágrafo Único. Será conferido à(s) ao(s) colaboradora(as)/colaborador(es) nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se a partir de sua publicação e encerra-se em 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de 2026).
Parágrafo Único. O prazo de vigência acima compreende o período entre os 2 (dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo ou, no caso de revisão do eleitorado, todo o período de revisão, ou, ainda, durante o esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para fins de execução deste Acordo de
Cooperação Técnica;
assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e na Portaria nº 103, de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorososprincípios de integridade e de boa-fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma dediscriminação ou constrangimento, relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, a Prefeitura de São Gotardo e o TRE-MG indicam, respectivamente, como suas(seus)representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(este) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os);
caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnica formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios eAjustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

São Gotardo, 09 de abril de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
MILLER FREIRE DE CARVALHO
Juiz Eleitoral

Município de São Gotardo
MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Viviane Lima Alves de Souza Lopes
Chefe de Cartório

Thalita Giovanna Mendes Santos
Técnico Judiciário

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
Será disponibilizado ao cartório, **pelo prazo de 10 dias**, o servidor MARCELINO PEDROSO, ora requisitado pela Câmara Municipal de São Gotardo.
O servidor será disponibilizado no período que antecede o fechamento do cadastro eleitoral, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:B7813340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 08/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA 08/2026

Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2025
Interessado: José Francisco de Oliveira
Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

•
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar infração funcional atribuída ao servidor José Francisco de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Os fatos que motivaram a instauração do presente feito ocorreram em 30/03/2025, ocasião em que o servidor foi abordado pela equipe da Polícia Militar durante fiscalização de trânsito realizada na rodovia BR-352, km 183, no Município de Patos de Minas/MG, enquanto conduzia veículo oficial desta municipalidade, transportando pacientes vinculados ao programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
Conforme consta da documentação acostada aos autos, o servidor realizou manobra irregular de ultrapassagem em local proibido, circunstância que motivou a abordagem policial. Durante a fiscalização, foi constatado odor etílico emanado do condutor, o qual, na sequência, confessou espontaneamente a ingestão de bebida alcoólica. Ademais, recusou-se a se submeter ao teste de alcoolemia em aparelho oficial, fatos devidamente registrados no Boletim de Ocorrência Policial/REDS nº 2025-014740320-001, bem como nos autos de infração correspondentes.
Registre-se que o procedimento foi inicialmente instaurado sob o nº 018/2025, tendo sido posteriormente anulado por vício formal, em estrita observância ao Princípio da Autotutela Administrativa, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, sendo regularmente reinstaurado sob o nº 032/2025, por meio de portaria válida e devidamente motivada.
No curso da instrução processual, foram integralmente assegurados ao servidor os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com sua regular citação, apresentação de defesa escrita e acompanhamento dos atos processuais, não se verificando qualquer irregularidade capaz de comprometer a higidez do procedimento.
Ao final, a Comissão Processante reconheceu a materialidade e a autoria da infração disciplinar, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão. Todavia, a Corregedoria Municipal, por meio da Nota Técnica nº 24/2026, lavrada pelo Corregedor Dr. Alderico Kleber de Borba, manifestou-se pela aplicação da penalidade de demissão, entendimento posteriormente acolhido pela Procuradoria-Geral do Município, conforme Parecer Jurídico nº 078/2026.
Registre-se, por fim, que, após a prolação da Decisão Administrativa nº 06/2026 proferida pelo Chefe do Poder Executivo que acolheu integralmente as manifestações da Corregedoria Municipal e da Procuradoria-Geral do Município para aplicação da penalidade de demissão ao servidor, este foi devidamente notificado da decisão.
Inconformado, o servidor interpôs Recurso de Reconsideração, protocolado em 10/04/2026, no qual suscita, em síntese, a nulidade do processo administrativo disciplinar sob alegação de cerceamento de defesa em razão da não oitiva de testemunha por ele indicada, bem como a desproporcionalidade da penalidade aplicada, sob o argumento de ausência de dano ao erário, existência de boa-fé e histórico funcional favorável, além de suposta violação ao Princípio da Congruência.
Sustenta, ainda, que a penalidade de demissão seria excessiva diante das circunstâncias do caso concreto, requerendo, ao final, a anulação da decisão administrativa ou, subsidiariamente, a sua reforma para aplicação de sanção mais branda.
Diante disso, vieram os autos conclusos para análise e julgamento do recurso de reconsideração.

É o relatório.

•
DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre reconhecer a tempestividade do recurso, tendo em vista que o recorrente foi cientificado da decisão em 27/03/2026, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 30/03/2026, com termo final em 13/04/2026, sendo o protocolo efetivado em 10/04/2026. Presentes, ademais, os pressupostos de admissibilidade previstos na legislação municipal e nos princípios gerais do processo administrativo, especialmente aqueles consagrados na Lei Federal nº 9.784/1999, conhece-se do recurso.

•
DA PRELIMINAR DE NULIDADE

A preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente, fundada em alegado cerceamento de defesa pela não oitiva de testemunha indicada na fase inicial do procedimento, não merece acolhimento.

Da análise dos autos, verifica-se que, embora o servidor tenha mencionado o nome de uma testemunha em sua defesa prévia apresentada em 10/10/2025, não formulou pedido expresso para sua oitiva no momento processual oportuno. Na notificação para apresentação da defesa expedida em 06/08/2025 e recebida pelo investigado por meio de AR em 21/08/2025, constava, de forma clara, a orientação de que o investigado deveria indicar as provas que pretendia produzir. Contudo, o servidor limitou-se à apresentação de defesa escrita, sem especificar qualquer requerimento probatório. Ressalte-se que a condução do Processo Administrativo Disciplinar observa o Princípio da Iniciativa das Partes no tocante à produção de provas, competindo ao interessado requerer, de maneira clara e objetiva, os meios probatórios que deseja ver apreciados, o que não ocorreu no presente caso.

O processo observou o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF/1988, art. 2º, Lei 9.784/1999), a citação pessoal, acesso aos autos, defesa escrita e prorrogações motivadas.

Ademais, não se verifica qualquer demonstração de prejuízo concreto decorrente da ausência da referida oitiva, circunstância indispensável para o reconhecimento de nulidade no âmbito do processo administrativo, conforme consagrado pelo Princípio da Instrumentalidade das Formas. Nesse sentido, a jurisprudência é pacífica ao afirmar que não há nulidade sem comprovação de efetivo prejuízo à parte, sendo insuficiente a mera alegação genérica de cerceamento de defesa.

Ressalte-se, ainda, que o conjunto probatório constante dos autos mostra-se suficiente, consistente e plenamente apto para a formação do convencimento do Chefe do Poder Executivo, sendo composto por Boletim de Ocorrência Policial n.º 2025-014740320-001, autos de infração, registros da abordagem, elementos técnicos de constatação de ingestão alcoólica, bem como pela confissão espontânea do próprio servidor, o que evidencia a desnecessidade de produção de prova adicional para elucidação dos fatos.

Importa destacar, por fim, que foram integralmente assegurados ao recorrente os direitos ao contraditório e à ampla defesa, com regular citação, acesso irrestrito aos autos, possibilidade de manifestação e acompanhamento de todos os atos processuais, inexistindo qualquer vício que comprometa a validade do procedimento.

Diante do exposto, rejeito a preliminar de nulidade.

•

DO MÉRITO

No mérito, o Recurso de Reconsideração Interposto pelo servidor não apresenta elementos capazes de infirmar a decisão anteriormente proferida, limitando-se, em grande medida, à repetição de argumentos já analisados e devidamente afastados no curso do Processo Administrativo Disciplinar.

A materialidade e a autoria da infração disciplinar encontram-se devidamente comprovadas por meio de um conjunto probatório consistente e harmônico. Consta do boletim de ocorrência que o recorrente foi abordado após realizar manobra de ultrapassagem em faixa dupla contínua, em trecho de curva, evidenciando condução imprudente. No momento da abordagem, foi constatado odor etílico, tendo o próprio servidor admitido a ingestão de três latas de cerveja. Além disso, o teste realizado por meio de etilômetro portátil indicou sinais de ingestão de bebida alcoólica, sendo que o recorrente se recusou a se submeter ao exame oficial de alcoolemia.

A tentativa posterior de afastar tais elementos, por meio de alegação de consumo em momento diverso, não encontra respaldo no conjunto probatório dos autos, especialmente diante da confissão inicial, que possui relevante valor jurídico e se mostra coerente com os demais elementos colhidos.

A gravidade da conduta praticada é inequívoca. O recorrente, na qualidade de motorista de veículo oficial, encontrava-se no exercício de suas funções, transportando pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, atividade que exige elevado grau de zelo, responsabilidade, cautela e compromisso com a segurança dos usuários do serviço público. Ao conduzir o veículo sob influência de álcool, realizar manobra proibida em local de risco e descumprir normas básicas de segurança, o servidor expôs de forma concreta a integridade física dos passageiros e de terceiros, violando deveres funcionais elementares.

Tal conduta afronta diretamente os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da Moralidade, Eficiência e Probidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de caracterizar quebra irreparável do vínculo de confiança que deve nortear a relação entre o servidor e a Administração.

No que se refere à alegação de desproporcionalidade da penalidade, não assiste razão ao recorrente. A aplicação da sanção de demissão decorre do enquadramento da conduta nas hipóteses legais previstas na no art. 170, XV, Lei Complementar Municipal nº 239/2024, que impõem a penalidade máxima em situações que atentem contra a probidade administrativa e a segurança do serviço público. Nesses casos, a atuação da Administração Pública é vinculada, não havendo margem para a aplicação de penalidade mais branda com base em critérios subjetivos.

A eventual divergência em relação à penalidade sugerida pela Comissão Processante não configura violação ao Princípio da Congruência, uma vez que a autoridade julgadora não está adstrita à conclusão da comissão quanto à dosimetria da sanção, podendo, de forma motivada, adotar entendimento diverso, com fundamento nos elementos constantes dos autos e nas manifestações técnicas da Corregedoria e da Procuradoria.

A alegação de inexistência de dano ao erário igualmente não prospera, porquanto a configuração da infração disciplinar independe da ocorrência de

prejuízo material, sendo suficiente a demonstração de conduta que exponha a risco bens jurídicos relevantes, como a vida, a segurança e a integridade física dos administrados.

Por fim, embora o histórico funcional do servidor possa ser considerado em hipóteses ordinárias, tal circunstância não tem o condão de afastar a aplicação de penalidade legalmente prevista diante de conduta de extrema gravidade, como a verificada nos autos, a qual revela manifesta incompatibilidade com o exercício da função pública exercida.

Diante disso, a medida cabível não é a leniência, mas a demissão imediata do servidor, a fim de resguardar a sociedade e restaurar a confiança na gestão pública. Qualquer hesitação equivaleria a conivência com o perigo, incompatível com o múnus público, vez que envolve risco direto à coletividade, especialmente considerando que o veículo era oficial, havia passageiros sendo transportados e o servidor exercia função sensível (motorista).

A Administração Pública não pode tolerar condutas que coloquem vidas em risco, sob pena de violar seu dever de proteção ao interesse público.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a decisão recorrida encontra-se devidamente fundamentada, amparada no conjunto probatório dos autos e em estrita observância à legislação aplicável, não havendo qualquer elemento que justifique sua reforma.

•

DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, à vista dos elementos constantes dos autos e em consonância com os fundamentos jurídicos e fáticos acima delineados, CONHEÇO do recurso de reconsideração interposto por José Francisco de Oliveira, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa nº 06/2026, que aplicou ao servidor a penalidade de demissão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 239/2024.

A manutenção da penalidade imposta revela-se medida que se impõe por força do Princípio da Legalidade, diante do enquadramento da conduta nas hipóteses legais que determinam a aplicação da sanção máxima, bem como em razão da gravidade concreta dos fatos apurados, que evidenciam violação aos deveres funcionais e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da moralidade, eficiência, probidade administrativa e a ética no serviço público, conforme elencado no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalte-se que eventual aplicação de penalidade diversa implicaria indevida mitigação da norma legal, em afronta ao interesse público e à necessária preservação da confiança institucional, sobretudo em se tratando de servidor incumbido de atividade diretamente relacionada à saúde e à segurança de terceiros.

DETERMINO, por conseguinte, o regular prosseguimento das medidas administrativas decorrentes da penalidade aplicada, inclusive

com a devida a expedição da respectiva Portaria de Demissão, a notificação pessoal do servidor exclusão do servidor do quadro do serviço público municipal, nos termos do art. 170, §3º, inciso I e o registro na ficha funcional do servidor e comunicação aos setores competentes para as providências cabíveis.
Certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 27 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:AC340E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 44 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N°. 44 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica e art. 164, inciso VI, art. 170 e art. 176, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/2024 e,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2025, instaurado para apurar conduta funcional atribuída ao servidor José Francisco de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, foram integralmente observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com regular instrução processual;
CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor, consistente na condução de veículo oficial sob efeito de álcool, durante o exercício de suas funções, em afronta aos deveres funcionais previstos no art. 153, incisos XIV e XVIII, bem como nas hipóteses sancionatórias previstas no art. 170, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, sem prejuízo das infrações de trânsito correlatas;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 06/2026, por meio da qual foram acolhidas as manifestações da Corregedoria Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, culminando na aplicação da penalidade de demissão;
CONSIDERANDO o Recurso de Reconsideração interposto pelo servidor, no qual requereu a anulação da decisão administrativa ou, subsidiariamente, sua reforma para aplicação de penalidade mais branda;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 106/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela manutenção da Decisão Administrativa nº 06/2026, por considerá-la medida legal, adequada e proporcional à gravidade da infração disciplinar praticada pelo servidor.
CONSIDERANDO que o recurso interposto foi regularmente analisado e julgado improcedente, inexistindo qualquer elemento novo capaz de modificar a decisão anteriormente proferida;

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar pena de DEMISSÃO, com base no artigo 164, inciso VI c/c art. 170, inciso IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, a bem do serviço público, ao servidor JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, cargo Motorista, matrícula 21.129, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de Abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:3A59973B

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16-2026- ASSOC. DESENV. COMUN. DE VILA FUNCHAL

Retificação à minuta de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2026 , *inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil* ***"ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL" ,*** *tem por objeto solicitar a indicação de recursos financeiros para fins de execução do X Encontro de Carros de Boi em homenagem a São Sebastião, a ser realizado na referida comunidade. Terão a finalidade de custear as atividades culturais e tradicionais do evento, incluindo despesas com estrutura, organização, apoio logístico, alimentação, divulgação e demais custos necessários à realização do encontro.*

CLÁUSULA 4 – DOS RECURSOS
Fica ratificada a cláusula 4 – dos Recursos :
Onde se lê : Conta 49873-4 / Agência 0483-9 / Banco do Brasil
Leia-se : Conta 49.895-5/ Agência 0483-9 / Banco do Brasil

DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 24 de abril de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:1AA8DA96

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16-2026- ASSOC. DESENV. COMUN. DE VILA FUNCHAL

Retificação à minuta do Termo de Fomento nº 16/2026 , *inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil* **"ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL" ,** *tem por objeto solicitar a indicação de recursos financeiros para fins de execução do X Encontro de Carros de Boi em homenagem a São Sebastião, a ser realizado na referida comunidade. Terão a finalidade de custear as atividades culturais e tradicionais do evento, incluindo despesas com estrutura, organização, apoio logístico, alimentação, divulgação e demais custos necessários à realização do encontro.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Fica ratificada a cláusula 3 – da Movimentação dos Recursos Financeiros
Onde se lê : Conta 49873-4 / Agência 0483-9 / Banco do Brasil
Leia-se : Conta 49.895-5/ Agência 0483-9 / Banco do Brasil

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Fomento nº 16/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 24 de abril de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:66E30E37

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 20-2026- CONSEP - LEI 2932- POL. MILITAR - 180.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é o aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP. Investimento em infraestrutura logística para a Segurança Pública , com vistas à aquisição de materiais e serviços essenciais ao fortalecimento do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no município de São Gotardo e no Distrito de Guarda dos Ferreiros .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 20/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é o aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP. Investimento em infraestrutura logística para a Segurança Pública , com vistas à aquisição de materiais e serviços essenciais ao fortalecimento do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no município de São Gotardo e no Distrito de Guarda dos Ferreiros .

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.800-X, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 60.000,00 Abril/2026
2 R$ 60.000,00 Junho/2026
3 R$ 60.000,00 Outubro/2026
Valor Total R$ 180.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 122 - Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500
Conta nº 46.375-2 – AG; 0483-9- Banco do Brasil S/A

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações

estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.
8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item
13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 27 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:396E7A63

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 21-2026- CONSEP - LEI 2932- POL. CIVIL - 50.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO , cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 21/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos

recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.804-2 - Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 20.000,00 Abril/2026
2 R$ 15.000,00 Junho/2026
3 R$ 15.000,00 Outubro/2026
Valor Total R$ 50.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 122 - Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500
Conta Corrente nº 46.375-2- Agência 0483-9- Banco do Brasil S/A

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas

estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 27 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:C12867AE

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 22-2026- CONSEP - LEI 2932- OLHO VIVO - 381.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO , cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Sistema Olho Vivo, garantindo a continuidade e expansão do monitoramento de segurança pública no município de São Gotardo .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 22/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC : CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Sistema Olho Vivo, garantindo a continuidade e expansão do monitoramento de segurança pública no município de São Gotardo /MG.

O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.801-8, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação

de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 190.500,00 abril/2026
2 R$ 190.500,00 Julho/2026
Valor Total R$ 381.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 122 Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500
Conta Corrente nº 46.375-2- Agência 0483-9- Banco do Brasil S/A

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com

relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 27 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:26B02C38

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 23-2026- CONSEP - LEI 2932- POL. AMBIENTAL - 9000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO , cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão

Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 23/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.803-4, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 3.000,00 Abril/2026
2 R$ 3.000,00 Junho/2026
3 R$ 3.000,00 Outubro/2026
Valor Total R$ 9.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 122 - Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500
Conta Corrente nº 46.375-2- Agência 0483-9- Banco do Brasil S/A

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 27 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 27 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:32BEDD9D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ACESSO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO TIPO UTILIZADA EM CENTROS COMERCIAIS (SHOPPING CENTERS), COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DURANTE O EXPEDIENTE E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA FORA DO EXPEDIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA. CONTRATADA: JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.100,00 (VINTE E QUARO MIL E CEM REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5262D2DE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO AJUIZAMENTO E CONDUÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO FEDERAL E DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), VISANDO AO REENQUADRAMENTO DO COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), PASSANDO DO ÍNDICE ATUAL DE 1,8 PARA O COEFICIENTE 2,2. CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.689.013,86 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C0FA73FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 060/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE ACESSO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO TIPO UTILIZADA EM CENTROS COMERCIAIS (SHOPPING CENTERS), COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DURANTE O EXPEDIENTE E CONTROLE DE ACESSO POR SENHA FORA DO EXPEDIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E GARANTIA. CONTRATADA: JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.100,00 (VINTE E QUARO MIL E CEM REAIS). DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026. VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 13/07/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F6BFD6B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO AJUIZAMENTO E CONDUÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO FEDERAL E DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), VISANDO AO REENQUADRAMENTO DO COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), PASSANDO DO ÍNDICE ATUAL DE 1,8 PARA O COEFICIENTE 2,2. CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.689.013,86 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. VIGÊNCIA: 20/04/2026 A 20/04/2028.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

CAMILA RODRIGUES DA SILVA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B40D90D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA SETE MARES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL BARRIFOLIA, NA COMUNIDADE DE BARRIGUDAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **SETE MARES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL BARRIFOLIA, NA COMUNIDADE DE BARRIGUDAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026,** para um público aproximado de 501 á 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG,23 de Abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B10E2CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR DINIZIO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM UMA TRADICIONAL CAVALGADA, QUE SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DE TIRIRICA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de **CONVOCAÇÃO DO CANTOR DINIZIO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL EM UMA TRADICIONAL CAVALGADA, QUE SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DE TIRIRICA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026,** para um público aproximadamente de 501 a 1000 pessoas (Evento de PEQUENO PORTE) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura,Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 07 de abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:64A0453B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DELVONY MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO EXPEDITO, NA COMUNIDADE DE TANQUE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **banda DELVONY MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO EXPEDITO, NA COMUNIDADE DE TANQUE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura,Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 09 de Abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E182A64E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA DA AMIZADE, NA COMUNIDADE DE ARARUBA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA DA AMIZADE, NA COMUNIDADE DE ARARUBA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 16 de abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E74E6C0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro

de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE para **prestação de serviços de exames laboratoriais**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, combinado com a Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **13/04/2026 à 13/04/2027**

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9D185EE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE para **prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, combinado com a Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **13/04/2026 à 13/04/2027**

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1522EB81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 208/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 036/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024, referente ao **fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e serviços de serralheria**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratada: João Batista Ferreira Almeida 12261087683, inscrita no CNPJ nº 34.238.100/0001-72.
Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 13 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:905BE8B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 310/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 130/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente a **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG, bem como para execução do Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: K2 Construtora e Comercio Eirelli, inscrita no CNPJ nº 25.098.477/0001-82.
Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 10 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5479C89B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical do artista "Pisadinha do Vaqueiro" através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no 10° Team Penning em São João da Ponte no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 17 de julho de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: PISADINHA DO VAQUEIRO
VALOR GLOBAL: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 06 de abril de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1CAC6951

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 046/2026 – Dispensa de Licitação Nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE para **prestação de serviços de exames laboratoriais**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, combinado com a Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **13/04/2026 à 13/04/2027**

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8EE2B1CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 047/2026 – Dispensa de Licitação Nº 006/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE para **prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, combinado com a Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **13/04/2026 à 13/04/2027**

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4AF13D7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 040/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista "**Pisadinha do Vaqueiro"** através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **10° Team Penning em São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 17 de julho de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: PISADINHA DO VAQUEIRO
VALOR GLOBAL: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 31 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:730EE611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM 021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 034/2025

O Prefeito Municipal Fábio Luiz Fernandes Cordeiro; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 – CNPJ: 19.193.529/0001-05** com sede na **RUA MAZZAROPI, 91 BAIRRO TANCREDO NEVES – MONTES CLAROS - MG**; por seu representante legal, Sra. **Francyele Lucia Camara Dias**, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão** Administrativa **Unilateral do do item 021 Ata de Registro de Preços Nº 034/2025**, referente a execução do objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 22, 29, 42, 63, 69 e 77, que serão abertos para ampla competitividade para o fornecimento de material permanente, mobiliário e/ou equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos e outros,** a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias deste munícipio, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no Art. 138. A extinção do contrato poderá ser;

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. Considerando a solicitação da empresa de cancelamento do item 21 (cadeira de polipropileno), feito no dia 01 de abril de 2026.

Fica, a partir dessa data, rescindida o item 21 da **Ata de Registro de Preços Nº 034/2025**, assinada em 07 de outubro de 2025, confome parecer em anexo, proveniente do procedimento de licitação realizada na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP N.° 015/2025, sendo o presente termo amparado nos artigos 138, I, todos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

São João da Ponte (MG), 27 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO	***CHARLES CORRÊA AGUIAR***
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico da Licitação
	OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8491808E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 081/2026, Concorrência Eletrônico Nº 002/2026, tendo objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia compreendendo a perfuração de poços artesianos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de serviços e/ou fornecimento de materiais para implantação, ampliação ou manutenção do cemitério municipal, para atender Plano de Ação do Ministério da Saúde Nº 044/2025, referente ao Programa de Saúde do Rio Doce. As propostas serão recebidas até dia 13/05/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 10:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 27 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:8C14C21B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 070-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***072-2026***
Dispensa nº ***030-2026***
Contrato nº ***070-2026***
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: **AQUILA PRICILA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.790.385/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet
Valor: R$ 61.997,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publica-se, 27 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:4FB61FB9

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 016-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2026, Objeto contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema de gestão púbica municipal integrado em plataforma web, visando o atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020, que trata do padrão mínimo do SIAFIC, em atendimento a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 13/05/2025 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 27 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:F86E718D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4031 - ERRATA

Onde se Lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.031 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÃO JUS A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 103 E 107-B DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011.
Inteiro teor.

Leia se:

PORTARIA Nº. 4.031
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

PORTARIA Nº. 4.031
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.932 de 14/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Eliane Maria Ramos dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 562.051.987-20, portador do RG nº. 04.618.124-4, residente à Al. Vivalde Ferreira, 85 – Santa Mônica II, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Praça Ismael de Souza (Praça da Estação), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Bazar Beneficente", no dia 18 de abril de 2026, das 07h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade beneficente, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.031
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BA52B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.681 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁ

DECRETO Nº. 9.681

Designa Gerente de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro Imobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 03/06/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal
ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2FA69F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - PORTARIA Nº. 4.007

PORTARIA Nº. 4.007

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

Onde se lê:
Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento da Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Leia se:
Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento da Praça João Lage e Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a serem delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo.

PORTARIA Nº. 4.007

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.450 de 23/03/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 24/03/2026; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento da Praça João Lage e Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a serem delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Projeto 100 anos são Lourenço", dos dias 04 a 07 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura e o turismo local, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.007

Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.450 de 23/03/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 24/03/2026; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento da Praça João Lage e Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a serem delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Projeto 100 anos são Lourenço", dos dias 04 a 07 de junho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura e o turismo local, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.007
Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:283F78E2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXGIBILIDADE Nº 001/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Rádio Estância Ltda. – CNPJ: 16.918.542/0001-88
Valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 009/2026**, **Inexigibilidade nº 001/2026**, que tem como objeto **o credenciamento, sem exclusividade, de emissoras comerciais de rádio com canal aberto, que sejam geradoras com abrangência de frequência FM no município de São Lourenço/MG**.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 27/04/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0940D488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 036/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5975/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 036/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de testes rápidos de Influenza A e B, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre participação e item de cota reservada para Me, Epp e Mei. As propostas serão recebidas até o dia 18/05/2026 e o horário para início da sessão será às 10h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FEF5B4B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 038/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 6099/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 038/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para fornecimento de artigos de limpeza e higienização (água sanitária, limpa forno, saco de lixo 20l e vassoura de pelo), destinados a atender as necessidades das Secretarias e seus diversos setores, com entrega parcelada, por um período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 19/05/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FE12550E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 039/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 6122/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 039/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de verduras, destinadas a atender diversos setores da administração, com entrega parcelada por um período de doze , itens exclusivos para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 21/05/2026 e o horário para início da sessão será às 9h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C3FB87FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRAO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA 451/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Cancelamento de Item Registrado.** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 451/2025, Pregão Eletrônico nº 078/2025, Processo nº 14539/2025. **Objeto do processo:** Registro de preços objetivando à aquisição de medicamentos para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses, livre participação. **Cancelamento de Item Registrado**: Nos termos do inciso VI, do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.468/2024, c/c inciso II, artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 451/2025, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, fica cancelado o item registrado abaixo:

Cód.	Descrição
57246	COLAGENASE COM CLORAFENICOL

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 451/2025: **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:47FE8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº43/2026 - INEXIGIBILIDADE 19/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato 43/2026. Inexigibilidade Nº 19/2026. Processo: 5729/2026 – Objeto: Contratação da empresa Clínica Médica Rubens Duarte para prestação de serviços de consultas de pediatria, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso. Vigência: 23/04/2026 a 22/04/2027. Contratada: CLINICA MEDICA RUBENS DUARTE LTDA. Valor total: R$ 147.840,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal:

Marcelo de Morais. 27/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:84E26E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº5729/2026
Inexigibilidade nº19/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação da empresa Clínica Médica Rubens Duarte para prestação de serviços de consultas de pediatria, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso,decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), CLINICA MEDICA RUBENS DUARTE LTDA CNPJ nº 49.001.080/0001-99, no valor de R$ 147.840,00 (Cento e qurenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 27 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8451BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº5729/2026
Inexigibilidade nº19/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação da empresa Clínica Médica Rubens Duarte para prestação de serviços de consultas de pediatria, com execução contínua e parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da área de saúde da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) CLINICA MEDICA RUBENS DUARTE LTDA CNPJ nº 49.001.080/0001-99, no valor de R$ 147.840,00 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 27 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:DF509675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CONCORRENCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O Município de São Tomé das Letras torna público o Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de ampliação da

Escola Municipal Portal das Letras, localizada na Rua Helena Jefferson de Souza, nº 40, Centro, São Tomé das Letras/MG.
As visitas técnicas poderão ser realizadas no período de 04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026, nos horários de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.
O certame ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico, por meio do site www.licitardigital.com.br, no dia 19 de maio de 2026, a partir das 09h00.
O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
Mais informações pelo telefone: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:084966FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2026

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 005/2026.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.
Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **RATIFICA** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 005/2026, cujo objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG; à empresa **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30.
Valor global: R$4.486,63 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Sem-Peixe, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:E9BC26DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2026

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 006/2026.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **RATIFICA** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 006/2026, cujo objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; à empresa **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30.
Valor global: R$ 2.367,09 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

Sem-Peixe, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:EC336C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 005/2026, Contrato nº005/2026.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.
Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.
Valor global:R$4.486,63 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Sem-Peixe, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:AE6D33BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 006/2026, Contrato nº006/2026.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.
Valor global: R$ R$ 2.367,09 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

Sem-Peixe, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:ABDDE926

DIVISÃO DE COMPRAS
1° TERMO ADITIVO DO PRC 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo 077/2023, Dispensa Nº 0045/2023, Contrato 071/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transportes conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **ECO DYNAMIC SOLUÇOES E INSPEÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.152.941/0001-98, que tem sede na AV dos Bandeirantes, nº 970 - Comiteco, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.315-382.
Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 03 de maio de 2027.

Sem Peixe, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9B682B9A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PRC 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 008/2024. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Maria Domingues Rosa, n° 14, Centro, Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **CAMILA OLIVEIRA PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 136.510.516-41, residente e domiciliada na Rua Maria Domingues Rosa, nº 10, Bairro Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 27 de maio de 2027.

Sem Peixe, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7087EAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço global, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SENADOR CORTES.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 05/05/2026 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 05/05/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 27/04/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3473A184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 35/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Dispensa de Licitação nº. 12/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina tipo esteira, com operador/motorista, destinada a atender as demandas do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Empresa: Otavio Henrique Rodrigues Bastos CNPJ nº 34.324.433/0001-14. Aditiva o valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5033E69D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços n.º 093/2026. Processo licitatório n.º 34/2025. Pregão n.º 13/2025. Objeto**:** registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, conserto, rebobinagem de motores elétricos e bombas das estações de tratamento de esgoto e atividades do Departamento de Infraestrutura do Município de Serrania/MG. Empresa: Osmar Reis Moreira (Mm Eletricista), CNPJ sob nº.17.800.534/0001-03. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 06 de Maio de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1658508E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 08/2026. Processo Administrativo nº 11/2026. Dispensa de Licitação nº. 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento pré marcação aplicação mecanizada de Pintura viária com tinta de resina acrílica a base de solvente com aplicação de micro esferas de vidro tipo ll-A conforme norma ABNT 11.862. Incluso do material, ferramentas, maquinário necessário a execução da obra. Empresa: Soma Sinalização Viária Ltda CNPJ n.º 60.135.793/0001-88. Aditiva o valor de R$ 22.499,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5F991D49

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 24/2025, Processo nº. 44/2025. Objeto: Aquisição de conjuntos de refeitório escolar e kit sirene musical escolar, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresas vencedoras: Prime Distribuidora Ltda-ME CNPJ nº 29.153.321/0001-08 valor R$ 18.024,00 e Dinamara Menezes CNPJ n.º 28.038.231/0001-03 valor R$ 14.094,00.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D8178803

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. /2026. Processo n.º 43/2026. Dispensa de licitação n.º 23/20026. Objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro

de PVC e logomarca no Paço Municipal de Serrania/MG. Empresa: Jeferson Epifânio Silva Ltda CNPJ/MF sob o nº 31.064.711/00001-53. Valor: R$ 14.990,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:519BD94F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 53/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 13/2026. Processo nº. 45/2026. Objeto: Contratação da Banda Filhos da Cuca para apresentação artística de show musical no evento "3° Weekend Motofest" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Andreza Sampaio Cunha Batista CNPJ n.º 65.915.394/001-53. Vigência: 90 dias a partir da assinatura.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FF889EE7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 54/2026. Processo interno n.º 46/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 03/2024, referente ao Processo nº 10/2024, Pregão Eletrônico Nº 04/2024, objeto é aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná – CIEDEPAR, CNPJ/MF no 37.584.276/0001-74. Objeto: aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais. Contratado: WPB Comercio, Serviços e Assessoria Ltda CNPJ sob o nº: 28.610.644/0001-10. Valor R$ 152.160,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43E7379A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 24/2026, Processo nº. 44/2026. Objeto Aquisição de conjuntos de refeitório escolar e kit sirene musical escolar, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. A prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto as empresas Prime Distribuidora Ltda-ME CNPJ nº 29.153.321/0001-08 valor R$ 18.024,00 e Dinamara Menezes CNPJ n.º 28.038.231/0001-03 valor R$ 14.094,00.

Serrania, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1142009C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 039/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SINTALIGA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Debora Fernandes Palermo, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.203.180/0001-32, com endereço na Rua Principal nº S/N, Bairro São João da Sapucai, Laranjal-MG, CEP: 36.760-000, para a **EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA SINTALIGA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Pagamento de Artistas, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a equipe técnica, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o transporte (combustível, deslocamento e pedágios), R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para alimentação, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para hospedagem e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os custos operacionais e administrativos.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A014535F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 040/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **MARCIO GONÇALVES EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.221.330/0001-66, com endereço na Rua Mario Hugo Ladeira nº 256, Altos dos Pinheiros, Cidade de São João Nepomuceno – MG, CEP: 36.686-300, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para Transporte, R$ 800,00 (oitocentos reais) Para Alimentação, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Impostos, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Equipe Artística (4 integrantes), R$ 3.000,00 (três mil reais) para Cachê do artista e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o Lucro Líquido.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 27 de abril de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:815172F3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 041/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA TULIO & GUSTAVO PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Debora Fernandes Palermo, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a TGW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.449.452/0001-23, com endereço na Rua São Geraldo nº 452, Bairro Centro, Ewbank da Câmara, CEP: 36.108.000, para a **EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA TULIO & GUSTAVO PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais) referentes ao valor dos músicos, R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) destinados à produção, R$ 900,00 (novecentos reais) para o transporte, R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para a hospedagem e R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) para Contador (Nota Fiscal).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Em 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D13976BF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 042/2026 CUJO O OBJETO E A

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva , Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G , Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDÕES DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS MÃES NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) para Transporte, R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Alimentação, R$ 1.080,00 (mil oitenta reais) para Nota Fiscal, R$ 800,00 (oitocentos reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) para cache do Artistas e Banda.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Em 27 de abril de 2026

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:49E26FB6

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 053/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SINTALIGA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	053/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA**
Objeto	EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SINTALIGA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 1.500.000 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 27 de abril de 2026 a 26 de setembro de 2026
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	27 de abril de 2026.
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Raquel de Souza Oliveira Vieira, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D2A95340

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 054/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	054/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	MARCIO GONÇALVES EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 1.500.000 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 27 de abril de 2026 a 26 de agosto de 2026
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	27 de abril de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Marcio Gonçalves, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F9ADE5B3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 036/2022
Número	Oitavo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA-EPP
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 - 1.500.000–MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Vigência	De 19/04/2026 a 19/04/2027
Data de assinatura	19 de abril de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Tiago Simões da Rocha Pinto, Representante Legal

Simão Pereira, 19 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C4CD6ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONVOCAÇÃO - CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 30 de abril de 2026, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua Exaltino Amaral Fontoura, s/n, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Publicado por:
Isabella de Souza Luiz
Código Identificador:0C45CC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 15:00 (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Karen Tavares Centro de Neuropsicopedagogia LTDA-CNPJ nº 66.244.008/0001-01 no dia 24/04/2026 às 16:00 h. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Karen Tavares Centro de Neuropsicopedagogia LTDA-CNPJ nº 66.244.008/0001-01, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:30 min. (quinze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:0B2ED73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 11h:30 min. (onze horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: YASMIN TEIXEIRA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 63.445.278/0001-92, no dia 22/04/2026 às 11:00 h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: YASMIN TEIXEIRA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 63.445.278/0001-92, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:40 min. (onze horas e quarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DC0DFFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 13h:00 min. (treze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: Varejão Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 47.188.648/0001-05 do dia 20/04/2026 ás 12:00h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Varejão Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 47.188.648/0001-05, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:25 min. (quatorze horas e vinte e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:094416F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO** - **Referência:** Processo Licitatório nº 001/2023, Credenciamento nº 001/2023. **Data da Assinatura:** 30/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 013/2023**. Do prazo:** Contrato nº 013/2023 fica prorrogado por 30 (trinta) dias contados a partir de 01 de abril de 2026, findando em 30 de abril de 2026. **Do Valor:** O Contrato n° 013/2023 possui o valor atual de R$ 43.109.033,83 (quarenta e três milhões cento e nove mil, trinta e três reais e oitenta e três centavos) devido a uma supressão sofrida anteriormente, sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 3.560.295,62, praticados conforme quadro abaixo.

ITEM	PERÍODO	FICHA	FONTE	VALOR
1. ORCAMENTO PRÉ FIXADO				
1.1 Média complexidade (SIH+AS) 075.0078	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 377.165,84
1.2 Integra SUS-Incentivo de integração ao Sistema Único de Saúde	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 5.303,19
1.3 Incentivo 100% SUS	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 116.026,83
1.4 IGH-Incentivo de qualificação da gestão hospitalar (Portaria MS nº 142/2014)	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 41.357,92
1.5. PNE- Pacientes com necessidades especiais	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 7.083,33
1,6. Qualificação de 06(seis)leitos de UTI adulto RUE (Rede de Urgência e Emergência) II	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 52.770,24
1.7 Serviços de Odontologia em oncologia	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 188.208,33
1.8. Serviços de oncologia	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 731.121,74
VALOR				**R$ 1.519.037,42**
2. ALTA COMPLEXIDADE (PÓS FIXADO) – MAC/ FAEC E INCENTIVO ESTADUAL				
2.1. Cirurgia oncologia Portaria 1940/2016	01 de fevereiro a 31 de março	977	1600	R$ 330.865,75
2.2. Tratamento Clinico em oncologia Portaria 1940/2016	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 429.860,09
2.3. Qualificação Leitos UTI	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 104.107,20
2.4. UTI Adulto	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 262.877,37
2.5. Valora Minas	01 de abril a 30 de abril	969	1621	R$ 452.354,67
2.6. Órtese e prótese -MAC	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 106.274,61
2.6.1 Órtese e prótese -FAEC	01 de abril a 30 de abril	981	1600	R$ 44.125,00
2.7 SADT pós fixado	01 de abril a 30 de abril	977	1600	R$ 53.561,65
2.8. Serviços de radioterapia de complexo hospitalar	01 de abril a 30 de abril	981	1600	R$ 257.231,86
VALOR				**R$ 2.041.368,20**
VALOR TOTAL				**R$ 3.560.295,62**

Teófilo Otoni/MG, 27 de abril de 2026.

***CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA* –**
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1C08A7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO - Referência:** Processo Licitatório nº 279/2023, Credenciamento nº 017/2023. **Data da Assinatura:** 24/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento e prazo** ao Contrato n.º 022/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato nº 022/2024 fica prorrogado por 30 (trinta) dias contado a partir do dia 26 de março de 2026, findando em 25 de abril de 2026 de 2026. **Do Valor:** O presente credenciamento possui valor total de R$ 21.756.927,60 (vinte e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 1.688.077,30 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil setenta e sete reais e trinta centavos)),

Teófilo Otoni/MG. 27 de abril de 2026.

***CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6106965B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.942.819/0003-47 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 012/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2023. **Data de Assinatura:** 24/03/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 020/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 020/2023 prorrogado por 30 (trinta) dias contados a partir de 26 de março de 2026, findando em 25 de abril de 2026. **Do Valor:** O valor global do contrato é de R$ 2.407.142,88 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 200.595,24 (duzentos mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quaro centavos), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPORCIONAL A 30 DIAS
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A 09 (NOVE) LEITOS DE UNIDADES DE	R$ 147.825,00

	TERAPIA INTENSIVA ADULTO TIPO II (UTI) PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.	
02	QUALIFICAÇÃO DE 06 (SEIS) LEITOS DE UTI ADULTO RUE (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) TIPO II.	R$ 52.770,24
TOTAL		**R$ 200.595,24**

Teófilo Otoni/MG, 27 de abril de 2026.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F3467F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 003/2026. PROCESSO N.° 0207/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 003/2026. Processo n.° 0207/2026. Objeto: curso de formação e atualização dos agentes de trânsito. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 30/04/2026, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5A0B7A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 036/2026. PROCESSO N.° 085/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 036/2026. Processo n.° 085/2026. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás, cargas p13 e p45 e vasilhames. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:04050233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 041/2026. PROCESSO N.° 0191/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 041/2026. Processo n.° 0191/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra exclusiva, com fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (epi), equipamentos de proteção coletiva (epc), ferramentas e demais materiais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/05/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:351804E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/202

Prefeitura municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 026/2026. objeto: Aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, estado de Minas Gerais, município de Três Corações e Mercosul). termo: nº 125/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x N. F. Grande e Cia Ltda Epp. valor: r$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais). publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 24/04/2026.

Três Corações, 24 de Abril de 2026.

JORGE VITOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B9309C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato de contrato da concorrência eletrônica nº 02/2026. objeto: Contratação de empresa para a construção do anexo do Cemei Joana Branca do Nascimento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

contrato: nº 140/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda. valor: r$681.980,00(seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 15/04/2026.

Três Corações, 15 de Abril de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B3FD4E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato de contrato da concorrência eletrônica nº 07/2026. objeto: Contratação de empresa para a implementação do projeto de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal Zilah Rezende Pinto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra contrato: nº 120/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Natalia Banhos. valor: r$28.407,08(vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 08/04/2026.

Três corações, 08 de abril de 2026.
DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D9E1BB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 10/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato de contrato da dispensa nº 10/2026. objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para assessoria integral para viabilização de recursos junto à Cpr Furnas/Eletrobras. contrato: nº 136/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Leticia Daniele Puras. valor: r$5.000,00(cinco mil reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/04/2026.

Três Corações, 14 de Abril de 2026.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5EFD8C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 002/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de equipamento permanente e material de consumo. Visando proporcionar melhores condições de trabalho e garantir continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Três Marias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Lote 01: ALTA FREQUÊNCIA LTDA - 29.920.016/0001-02 licitaaf@gmail.com - (47) 3363-9457 valor: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Lote 02: Estação da Música Ltda - 20.971.821/0001-82 alexandre@estacaomusicalbh.com.br - (31) 3271-1516 valor: R$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Lote 03: GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67 grafenocomercio@gmail.com - (31) 99766-4035 valor: 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)

Valor Total: 20.590,00 (vinte mil quinhentos e noventa reais)

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:3980813E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026 - PROCESSO N.º 062/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio do Decreto Municipal n.º 13.644/2025, **AUTORIZA**o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a finalidade de contratar a empresa **BAMAQ BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.209.965/0004-05**, concessionária autorizada NEW HOLLAND, para realização da revisão das 250 horas da retroescavadeira B110C, chassi HBZN110CCSAH37371, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
O valor total da contratação é de R$ 1.072,45 (um mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçamento anexo aos autos, acompanhado dos demais documentos pertinentes à formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao disposto no art. 72 c/c art. 75, inciso IValínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.
Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Encaminham-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 27 de abril de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal Deadministração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D5564CC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 010/2026 – PROCESSO N.º 054/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Agente de Contratação, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **a aquisição de 01 (uma) roda destinada à motoniveladora New Holland RG-170B EVO, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 05/05/2026. Início do

recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 28/04/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:541225E8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 014/2026 – PROCESSO N.º 051/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Agente de Contratação, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **aquisição de tecidos e aviamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II, visando à realização de oficinas, atividades socioeducativas e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 05/05/2026. Início do recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 28/04/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:040D46EB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 58.283.794/0001-28. **OBJETO: rescisão do Item 73 do contrato 053/2025: VALVULA RETENCAO DN 400 MM TIPO WAFER, PORTINHOLA DUPLA, PN 25. CORPO FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A 536, MOLA EM ACO INOX AISI 302, VEDACAO (O'RING) BUNA-N. FACE SEM RESSALTO.**

Três Pontas – MG, 24 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6C562287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025

Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 092/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 36.941.956/0001-35, com sede na cidade de Santa Vitória/MG na Avenida Acre nº. 1444, bairro Centro, CEP 38.320/000, neste ato representada pela **Sra. Samara Pinheiro Santos e Queiroz,** brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade nº. MG 14.334.807 SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 089.631.386-74, residente e domiciliada em Santa Vitória na Avenida Padre Francisco Breyner nº. 1853, bairro Morumbi, CEP 38.320/000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e cláusula segunda do instrumento contratual resolvem aditar o contrato administrativo nº. 092/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência contratual para 11/04/2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021 e cláusula segunda do instrumento contratual, justificativa e parecer jurídico.
1.2. Fica incluído a quantia de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao valor do contrato inicial.
Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
2.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 10 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:55FA9EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 040/2026 celebrado com a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 20.994.976/0004-87**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Nº. 02.12.00.04.121.0002.10005.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 522, Fontes de Recurso de nº 01.0710.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 27 de Abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AEAA48E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 212/2025 celebrado com a empresa **VOLCANO DO BRASIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 26.802.941/0001-32**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 151 – 02.0546.0000-0000 - Transferência do FUNDEB - Educação em Tempo Integral – ETI (CRECHE)
02.03.02.12.365.0004.2.0031.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 160 – 02.0546.0000-0000 - Transferência do FUNDEB - Educação em Tempo Integral – ETI (PRÉ)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 27 de Abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A2859C71

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 677 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 677 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público, descrito no parágrafo único, deste artigo, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo único. Um terreno situado no Distrito Industrial desta cidade de Tupaciguara-MG, com a área superficial de 10.350,00 m² com as seguintes medidas e confrontações:
I-**UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua Lady Fidelis dos Santos, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, designado por **LOTE 16**, da **QUADRA 03**, de forma retangular, com a área superficial de **10.350,00 m²** medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 90,00 metros com a Rua Lady Fidelis dos Santos; pela **DIREITA**, 115,00 metros com o lote 22; pela **ESQUERDA**, 115,00 metros com o lote 15; e pelos **FUNDOS**, 90,00 metros com Faixa Verde. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula n° 30.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.
Art.2º O imóvel descrito no inciso I, do parágrafo único do art. 1º, desta Lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:
I– participar de processo licitatório, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III– a empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo.
IV– Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo;
V– emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;
VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome do donatário;
VII– geração de no mínimo 14 (quatorze) empregos diretos;
VIII– edificar no mínimo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
IX– investimento mínimo total de R$800.000,00 (oitocentos mil reais);
X- cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado;
XI- efetuar, anualmente, o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel objeto da doação, a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.
Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pelo Donatário serão incorporados ao patrimônio público, sem que o Donatário possa pleitear qualquer indenização.
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no caput, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 15 (quinze) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§4º Deverá constar na escritura pública, que o imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos

encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos.
§5º O inadimplemento, pelo donatário, da obrigação prevista no inciso XI, do art. 2º, desta Lei Complementar, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, implicará na reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto n.º 141, de 12 de março de 2026, avalia o terreno descrito no inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, desta Lei Complementar, no importe total de R$ 1.966.500,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Fica revogada a Lei Complementar nº 304 de 17 de outubro de 2013.
Art.7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 24 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D5E7F30E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.418 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 3.418 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"DÁ NOME A PRAÇA ENTRE OS BAIRROS NOVA ESPERANÇA E JARDIM EUROPA."

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado ***"Aroldo José Cachêta"*** a Praça localizada entre os Bairros Nova Esperança e Jardim Europa, entre as ruas José Gonçalves de Amorim, Manoel Alves da Silva e a Rua Francisco Menezes Borges (Rua 30), no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 24 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E8E4D192

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.419 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 3.419 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, O DIA DA GUARDA MIRIM, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 1º DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Tupaciguara, o Dia da Guarda Mirim, a ser comemorado, anualmente, em 1º de maio.
Art.2º A data de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar a contribuição social, educativa, formativa e cidadã da Guarda Mirim no Município de Tupaciguara.
Art.3º A instituição da data comemorativa prevista nesta Lei não implica criação de feriado civil, ponto facultativo, obrigação de realização de eventos pelo Poder Executivo, nem autorização automática de despesa pública.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 24 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DA33EBFD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 57/2026

PORTARIA Nº 57/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO E CULTURAL DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO E CULTURAL** o Sr. **RYAN OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, capaz, solteiro, inscrito no Registo Geral- CPF nº *** *** ***-00, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CC663003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026** - Menor Preço por Item. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 MT³, SEM TOMBADOR DE CONTAINER, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**. INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/04/2026 DÀS 2026 ATÉ 14/05/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2026 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 27 de ABRIL de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:140BCCE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 20/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 20/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 27/04/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/05/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/05/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 27 de ABRIL de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A075B36F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 21/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 21/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 28/04/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/05/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13/05/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 27 de ABRIL de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:160DBFD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- FLAVIANA DE CAIRES

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Lei nº 14.133/2021)

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2024, que promove o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, em face da empresa FLAVIANA DE CAIRES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DISTRATANTE
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.051.819/0001-40, com sede administrativa na Avenida Cinco, nº 1.137, Centro, União de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

DISTRATADA
A empresa **FLAVIANA DE CAIRES,** inscrita no CNPJ sob nº 53.545.269/0001-10, com sede na Avenida 07, nº 846, Centro, União de Minas/MG, CEP 38288-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Flaviana de Caires, portadora do RG nº 44.613.549-5 SSP/SP e CPF nº 386.896.098-81, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO
O presente distrato refere-se ao **Contrato Administrativo nº 038/2024, decorrente do Credenciamento nº 05/2024 – Processo Licitatório nº 062/2024**, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de clínica de pilates para ampliação dos serviços terapêuticos oferecidos pelo Centro de Saúde Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL
O MUNICÍPIO, no exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso IV, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promove a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato acima identificado, por razões supervenientes de interesse público, decorrentes da necessidade de contenção de despesas públicas, reorganização administrativa e cumprimento das medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.912/2026, conforme motivação constante no Processo Administrativo anexo ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente extinção unilateral encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

• Art. 104, inciso IV – prerrogativa da Administração para extinguir contratos administrativos;
• Art. 137 – hipóteses legais de extinção contratual;
• Art. 138, inciso I – extinção unilateral por ato da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento exclusivamente dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual, desde que:

• devidamente comprovados;
• atestados pela Administração;
• e regularmente processados nos autos administrativos.

Parágrafo único. Não será devida qualquer indenização relativa a:

• lucros cessantes;
• expectativa de faturamento futuro;
• perdas indiretas;
• ou qualquer compensação adicional,

uma vez que a presente extinção decorre exclusivamente de interesse público superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE SANÇÃO
A presente extinção contratual possui natureza exclusivamente administrativa, não possuindo caráter sancionatório, não implicando aplicação de penalidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA DA CONTRATADA
A CONTRATADA fica formalmente notificada e cientificada da presente extinção unilateral, reconhecendo que o encerramento decorre exclusivamente de decisão administrativa fundada no

interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.912/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO
Após a apuração e eventual pagamento dos valores previstos na cláusula quarta, a CONTRATADA concede ao MUNICÍPIO plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, em relação ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e jurídicos imediatos a partir dessa data.

União de Minas/MG, 27 de abril de 2026.

Município de União de Minas
GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:196DE4EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- MARINEZ DE PAULA QUEIROZ
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Lei nº 14.133/2021)

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 03/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG e a empresa MARINEZ DE PAULA QUEIROZ, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DISTRATANTE
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.051.819/0001-40, com sede administrativa na Avenida Cinco, nº 1.137, Centro, União de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

DISTRATADA
A empresa **MARINEZ DE PAULA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.105/0001-34, com sede na RUA AUGUSTO FRANÇA, nº 180, NA CIDADE DE ITURAMA - MG, , neste ato representada pelo Sr, Marinez de Paula Queiroz, portador dá cédula de identidade nº MG-2.233.774, e do CPF sob o nº 266.691.886-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO
O presente distrato refere-se ao **Contrato Administrativo nº 03/2024, decorrente do processo licitatório n.º 09/2024, dispensa de licitação n.º 03/2024,** cujo objeto consiste na prestação de serviços de APOIO TÉCNICO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS REFERENTES AO PROGRAMA DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP Nº 01/2021 E PORTARIA IEPHA Nº 47/2023, E DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL
O MUNICÍPIO, no exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso IV, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promove a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato acima identificado, por razões supervenientes de interesse público, decorrentes da necessidade de contenção de despesas públicas, reorganização administrativa e cumprimento das medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.912/2026, conforme motivação constante no Processo Administrativo anexo ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente extinção unilateral encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

• Art. 104, inciso IV – prerrogativa da Administração para extinguir contratos administrativos;
• Art. 137 – hipóteses legais de extinção contratual;
• Art. 138, inciso I – extinção unilateral por ato da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento exclusivamente dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual, desde que:

• devidamente comprovados;
• atestados pela Administração;
• e regularmente processados nos autos administrativos.

Parágrafo único. Não será devida qualquer indenização relativa a:

• lucros cessantes;
• expectativa de faturamento futuro;
• perdas indiretas;
• ou qualquer compensação adicional,
uma vez que a presente extinção decorre exclusivamente de interesse público superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE SANÇÃO
A presente extinção contratual possui natureza exclusivamente administrativa, não possuindo caráter sancionatório, não implicando aplicação de penalidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA DA CONTRATADA
A CONTRATADA fica formalmente notificada e cientificada da presente extinção unilateral, reconhecendo que o encerramento decorre exclusivamente de decisão administrativa fundada no interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.912/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO
Após a apuração e eventual pagamento dos valores previstos na cláusula quarta, a CONTRATADA concede ao MUNICÍPIO plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, em relação ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e jurídicos imediatos a partir dessa data.

União de Minas/MG, 27 de abril de 2026.

Município de União de Minas
GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:52791A33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- MTA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Lei nº 14.133/2021)

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG e a empresa **MTA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DISTRATANTE
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.051.819/0001-40, com sede administrativa na Avenida Cinco, nº 1.137, Centro, União de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

DISTRATADA
A empresa **MTA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.169.061/0001-33, com sede na cidade de Iturama/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marco Tulio de Agustini, portador do CPF nº 888.454.008-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO
O presente distrato refere-se ao **Contrato Administrativo nº 053/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2025, Processo Licitatório nº 062/2025**, cujo objeto consiste na prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL
O MUNICÍPIO, no exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso IV, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promove a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato acima identificado, por razões supervenientes de interesse público, decorrentes da necessidade de contenção de despesas públicas, reorganização administrativa e cumprimento das medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.912/2026, conforme motivação constante no Processo Administrativo anexo ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente extinção unilateral encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

• Art. 104, inciso IV – prerrogativa da Administração para extinguir contratos administrativos;
• Art. 137 – hipóteses legais de extinção contratual;
• Art. 138, inciso I – extinção unilateral por ato da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento exclusivamente dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual, desde que:

• devidamente comprovados;
• atestados pela Administração;
• e regularmente processados nos autos administrativos.

Parágrafo único. Não será devida qualquer indenização relativa a:

• lucros cessantes;
• expectativa de faturamento futuro;
• perdas indiretas;
• ou qualquer compensação adicional,

uma vez que a presente extinção decorre exclusivamente de interesse público superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE SANÇÃO
A presente extinção contratual possui natureza exclusivamente administrativa, não possuindo caráter sancionatório, não implicando aplicação de penalidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA DA CONTRATADA
A CONTRATADA fica formalmente notificada e cientificada da presente extinção unilateral, reconhecendo que o encerramento decorre exclusivamente de decisão administrativa fundada no interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.912/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO
Após a apuração e eventual pagamento dos valores previstos na cláusula quarta, a CONTRATADA concede ao MUNICÍPIO plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, em relação ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e jurídicos imediatos a partir dessa data.

União de Minas/MG, 27 de abril de 2026.

Município de União de Minas
GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EC28A4C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- VITÓRIA TREINAMENTOS TRIBUTÁRIOS LTDA - ME

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Lei nº 14.133/2021)

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 073/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG e a empresa **VITÓRIA TREINAMENTOS TRIBUTÁRIOS LTDA – ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DISTRATANTE
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.051.819/0001-40, com sede administrativa na Avenida Cinco, nº 1.137, Centro, União de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

DISTRATADA
A empresa **VITÓRIA TREINAMENTOS TRIBUTÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.593.286/0001-08**, com sede na cidade de Ituiutaba/MG, sendo neste ato representada por Helio Correa Faria, brasileiro, casado, inscrito na CPF sob o nº 350.781.116-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O presente distrato refere-se ao **Contrato Administrativo nº 073/2025, decorrente do processo licitatório n.º 096/2025, inexigibilidade n.º 13/2025,** cujo objeto consiste na prestação de serviços de especializada em procedimentos administrativos/fiscais, exclusivamente quanto à tributação, técnicos especializados em arrecadação e fiscalização de tributos municipais decorrentes de receita própria (issqn, itbi e iptu).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL
O MUNICÍPIO, no exercício da prerrogativa prevista no art. 104, inciso IV, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promove a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato acima identificado, por razões supervenientes de interesse público, decorrentes da necessidade de contenção de despesas públicas, reorganização administrativa e cumprimento das medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.912/2026, conforme motivação constante no Processo Administrativo anexo ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente extinção unilateral encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

• Art. 104, inciso IV – prerrogativa da Administração para extinguir contratos administrativos;
• Art. 137 – hipóteses legais de extinção contratual;
• Art. 138, inciso I – extinção unilateral por ato da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento exclusivamente dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção contratual, desde que:

• devidamente comprovados;
• atestados pela Administração;
• e regularmente processados nos autos administrativos.

Parágrafo único. Não será devida qualquer indenização relativa a:
• lucros cessantes;
• expectativa de faturamento futuro;
• perdas indiretas;
• ou qualquer compensação adicional,

uma vez que a presente extinção decorre exclusivamente de interesse público superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE SANÇÃO
A presente extinção contratual possui natureza exclusivamente administrativa, não possuindo caráter sancionatório, não implicando aplicação de penalidade à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA DA CONTRATADA
A CONTRATADA fica formalmente notificada e cientificada da presente extinção unilateral, reconhecendo que o encerramento decorre exclusivamente de decisão administrativa fundada no interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.912/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO
Após a apuração e eventual pagamento dos valores previstos na cláusula quarta, a CONTRATADA concede ao MUNICÍPIO plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, em relação ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para produção de seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e jurídicos imediatos a partir dessa data.

União de Minas/MG, 27 de abril de 2026.

Município de União de Minas
GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9A13B184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 022/2025 – P.L. 009/2025 – ADES. 004/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de aquisição de cestas básicas, visando a continuidade dos fornecimentos mensais aos funcionários da prefeitura. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 129 e 163.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A82E0DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2026-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O Município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes torna público o Processo de Inexigibilidade nº 001/2026 para parceria pública de Termo de Fomento entre o Município e a Liga Municipal de Desportos de Vespasiano, para gestão de diversas atividades desportivas no Município,conforme Plano de Trabalho apresentado , até 31 de Janeiro de 2027, nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014 e suas alterações, justificando a inexigibilidade deste Termo, o ofício circular nº 64/19-SFAI da Federação Mineira de Futebol, onde declara a exclusividade da Liga Municipal de Desportos de Vespasiano no Município.Valor Total do repasse R$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil Reais).Dotação Orçamentária:02.18.01.08.122.0003.2056-3.3.90.41.00 Ficha:498 Fonte:1.500.000. Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se .

DIEGO LARA DE OLIVEIRA-
Secretário Interino Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:1535866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -8ª CHAMADA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 29/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

8ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 29/04/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
69	NÃO	MARCOS PAULO LIMA ROCHA
70	NÃO	RAYANE ALVES DA SILVA
71	NÃO	IASMIM MARTINS SANTOS PEGO
72	NÃO	EMILLY GABRIELE DUARTE OLIVEIRA
73	NÃO	MARIA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO
74	NÃO	ALINE ROCHA DE LIMA
75	NÃO	KARENN GABRIELY BARROSO

76	NÃO	JOSIMEIRE FIGUEIREDO ROCHA PEIXOTO
77	NÃO	ADENIZIA CRISTINA VIEIRA SANTOS
78	NÃO	GLEICE KELE ARLINDA DOS SANTOS
79	NÃO	SARAH GABRIELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:481C470B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 034/2026. Dispensa de Licitação Nº 017/2026. O Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, ratifica o resultado do Processo Licitatório nº 034/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA, VISANDO O TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, DISPONIBILIZANDO MATERIAL DIDÁTICO E UM EQUIPAMENTO (COMPUTADOR) POR ALUNO, ALÉM DE DISPOR DE LOCAL (SALA) ADEQUADO PARA DAR AS AULAS LOCALIZADO DENTRO DA SEDE MUNICIPAL, o foi declarado fracassado, em virtude da empresa que apresentou o menor preço não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica.

Volta Grande, 37/04/2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BBBC7D45

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. Nº 037/2026, DISP. Nº 019/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: **MATERIAL DE LIMPEZA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 04 de maio de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 27 de abril de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:8DB97C5A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 077/2022. Concorrência nº 001/2022. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 098/2022. Contratada: VG TURISMO LTDA.. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 098/2022, firmado em 13 de setembro de 2022, visando a recomposição do valor da subvenção realizada pela Contratante a Concessão da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, motivado pela variação extraordinária e imprevisível nos custos dos insumos, como combustíveis (óleo diesel), pneus, lubrificantes, peças e manutenção, além do motorista. Valor Mensal: R$ 8.124,00. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. 01/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A57BFD6F

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA COM VASSOURA AUXILIAR LATERAL E TANQUE ESPARGIDOR PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 29/04/2026, às 10h00min. do dia 13/05/2026**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 13/05/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 27 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D374947A

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 108/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 108/2025. Favorecido: ORBE SOLUÇÕES LTDA. objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro do valor do COMPUTADOR COMPLETO MONTADO E CONFIGURADO, conforme fica demonstrado no Requerimento de Reequilíbrio apresentado pela Contratada, o qual demonstra a composição integral do custo do equipamento contratado, a representatividade do percentual de insumo do valor global do contrato, a repercussão efetiva do aumento na margem de execução contratual e a caracterização de onerosidade excessiva superveniente. Valor Total Acrescido: R$ 10.800,00. Vigência do Termo Aditivo: 27/04/2026 a 24/11/2026. Justificativa: cláusula dezesseis do contrato ora aditado e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14133/2021. 27/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C5343016

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 068/2025. Contratada: DIONATA MELLO MALAQUIAS - ME. Objeto: Aumento da quilometragem inicialmente prevista de 129,5Km./dia para 153,5 Km./dia, ou seja, um acréscimo diário de 24Km./dia no trajeto (Linha 6) Trimonte x Volta Grande, em face da necessidade de aumentar o percurso em 24Km./dia para adequar o Itinerário ao trajeto atualmente percorrido. Justificativa: Art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021. 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DC18AE89

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 073/2025. Contratada: JORGE FRANCISCO XAVIER/MEI. Objeto: Aumento da quilometragem inicialmente prevista no trajeto Fazenda Chiquinho Abreu, Lúcio Viana (Mercadinho), Fazenda Luar da Serra (Mellen Davi), Ybitirama. Figueirão, Bonsucesso, Godoy, Tiburcio, Rosário x Volta Grande, até o seu limite máximo de 25% do objeto inicialmente contratado, em face da necessidade de aumentar o percurso em 57,4Km./dia para adequar o Itinerário ao trajeto atualmente percorrido. Justificativa: Art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021. 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:16CB4DC4

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 113/2024. Pregão Presencial nº 009/2024. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 070/2024. Contratada: THIAGO COUTINHO FARIA - MEI. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 070/2024, firmado em 30 de setembro de 2024, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para a APAE, na cidade de Além Paraíba, ida e volta, totalizando 132Km. por dia, incluindo serviço de motorista/condutor habilitado e veículo de 15 a 17 lugares, visando a recomposição do preço unitário do quilômetro rodado, motivado pela variação extraordinária e imprevisível nos custos dos combustíveis (óleo diesel). Valor do Km. Rodado: de R$ 4,40 para R$ 4,88. Justificativa: Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14133/2021. 01/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:86466856

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 113/2024. Pregão Presencial nº 009/2024. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 071/2024. Contratada: JORGE MEDEIROS/MEI. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 071/2024, firmado em 30 de setembro de 2024, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para a Faculdade na cidade de Além Paraíba, ida e volta, totalizando 58Km. por dia, incluindo serviço de motorista/condutor habilitado e veículo de 42 a 50 lugares, visando a recomposição do preço unitário do quilômetro rodado, motivado pela variação extraordinária e imprevisível nos custos dos combustíveis (óleo diesel). Valor do Km. Rodado: de R$ 6,50 para R$ 7,09. Justificativa: Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14133/2021. 01/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:90B76F8F

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2026

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2026

Partes: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e o Município de Volta Grande.

Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando apoiar o funcionamento da Unidade da DPMG em Além Paraíba/MG, através da disponibilização, pelo Município de Volta Grande, de 01 (uma/um) servidora ou servidor público para exercer a função de auxiliar administrativo.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

Signatários: Pela DPMG, Caroline Loureiro Goulart Teixeira - Defensora Pública-Geral; pelo Município, Ivan Soares Pullig - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:7C2BBB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PRORROGAÇÃO

"Prorroga vigência da Portaria nº 406/2026/SMA que instituiu Comissão de Processo Administrativo."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação regente, e

Considerando que o prazo para conclusão do Processo Administrativo, realizado nos termos da Portaria nº 406/2026/SMA, encerrou-se no dia 24 de abril de 2026;

Considerando que, pelo que se observa, o processo demandará um trabalho mais duradouro, tendo em vista que ainda não foi possível ouvir todos os depoimentos;

DECIDE:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 406/2026/SMA que instaurou procedimento administrativo, por 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DB6EE70A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ABAETE/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FBD5CDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 033/2026, Pregão Eletrônico n° 019/2026. Objeto: Contratação de serviço de castração de cães e gatos com a finalidade de controlar a população de animais, reduzir o abandono e prevenir doenças, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/05/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:706AD6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES REMANESCENTES
NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO N° 184/2025, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTES DIZERES:
"FOLHA **DE DESPACHO**
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 184/2025 - Pregão Presencial nº 42 /2025 Ao Setor de Compras,
1. Trata-se da análise de amostra descrito no Processo Licitatório nº 184/2025 e Pregão Presencial nº 42/2025 – **(MATERIAL DE LIMPEZA),** para avaliação dos itens de fornecedor remanescente em decorrência de pedido de desistência dos itens 20,21 e 22 (copos descartáveis) do referido processo de licitação.
2. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise das referidas amostras.
3. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 16 de abril de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025 – MATERIAL DE LIMPEZA - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026, às 08h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Joaquim José Terra, nº 13, no município de Alterosa/MG, os membros da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo, a saber: as representantes técnicas da Secretaria Municipal

de Educação, Sra. Regiane Machado e Sra. Andréia Helena Rocha; a representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira; o representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Renato dos Reis Martins; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Juliana Rodrigues da Silva; e as representantes das Escolas Municipais, Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e Sra. Suely Maria Moreira. A reunião teve como finalidade a análise e o julgamento das amostras referentes aos itens de material de limpeza, apresentadas pelo fornecedor remanescente **Coperlimp Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários LTDA,** inscrito no CNPJ nº 36.367.694/0001-47, em razão do cancelamento dos itens 20, 21 e 22 (copos descartáveis) do referido processo licitatório. Registra-se que os itens anteriormente mencionados estavam adjudicados à empresa **DF Astolpho LTDA,** a qual formalizou pedido de desistência por meio de documento, fundamentando-se na elevação significativa e contínua dos custos das matérias-primas, especialmente dos insumos plásticos, o que comprometeu a viabilidade do fornecimento nas condições inicialmente pactuadas. O pedido foi analisado pela Pregoeira, Sra. Simone Aparecida Nogueira, juntamente com sua equipe de apoio, em reunião realizada no dia 13/04/2026, sendo acolhido diante das justificativas apresentadas. Destaca-se que o cancelamento da ata de registro de preços ocorreu a pedido da empresa detentora, devidamente motivado por fato superveniente, sem indícios de dolo ou má-fé, não havendo aplicação de penalidades e tampouco prejuízo ao erário. Diante da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos materiais, bem como assegurar a regular prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa, a Administração procedeu à convocação do fornecedor remanescente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. As amostras apresentadas pela empresa remanescente foram analisadas conforme as especificações constantes no edital e seus anexos, sendo submetidas a testes e avaliação técnica pela comissão competente. Ressalta-se que o fornecedor deverá cumprir integralmente as exigências editalícias quanto às especificações, qualidade e prazos de entrega dos produtos.Após a devida análise, as amostras apresentadas foram consideradas **APROVADAS**, conforme descrito a seguir:

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE LIMPEZA
Coperlimp Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários LTDA, CNPJ nº 36.367.694/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
20	Copo descartável para água em poliestireno atóxico 300 ml com 100 unidades, de acordo com NBR 14865	FOMPLAST	APROVADO
21	Copo descartável para água, 200 ml, em poliestireno, pct com 100 unidades	FOMPLAST	APROVADO
22	Copo descartável para café 50 ml, com 100 unidades de acordo com a NBR 14865	FOMPLAST	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo de Material de Limpeza a ser adquirido para o exercício 2026, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 16 de abril de 2026.

Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo

Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.
ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DA CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR, DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO.

ALTEROSA, 24 DE ABRIL DE 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C6D4ACDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PORTARIA 168/2026

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310
CNPJ 18.243.238/0001-03

PORTARIA Nº 168/2026.

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Alterosa, **MARCELO NUNES DE SOUZA**, nos termos da Lei Ordinária nº 2.233 de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

A) – Cristian Mara Aparecida Vieira – Coordenador Executivo;
B) – Juliana de Almeida Soares – Secretária Administrativa;
C) – João Batista Cabral – Diretor do Setor Operacional;
D) – Vanda Helena Alves Martins – Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alterosa, 10 de abril de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Mara Terra
Código Identificador:7626E895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 10/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: DAVID EDSON CAETANO DE SOUZA - PADARIA CAFE MIX.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios -Padaria para atender as demandas das Secretarias Municipais por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 13/03/2026 a 12/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 26/2025 – Pregão Eletrônico: nº 10/2025.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
David Edson Caetano de Souza - DAVID EDSON CAETANO DE SOUZA - PADARIA CAFE MIX.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EBBEA6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 15/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2025
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Lycia Lippi Laroca
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Hipólito, nº 50, Centro, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para utilização pela SME de suas dependências e seu Setor de estoque por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 1º/04/2026 a 31/03/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 77/2025, Inexigibilidade nº 15/2025 e Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Lycia Lippi Laroca

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6BC5176A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 30/2022

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LVR Serviços e Transportes Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato original, pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de ônibus para o transporte escolar de Astolfo Dutra para até 13/03/2027.
Assinatura: 13/03/2026
Vigência: 14/03/2026 a 13/03/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 64/2022 – Pregão Presencial: nº 30/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária M. de Educação
Leonardo Costa Fernandes – LVR Serviços e Transportes Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:67F6EA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Extrato de Ata nº 32/2026 do Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo Licitatório nº 22/2026. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de CONTENTOR DE LIXO, destinados às ações de limpeza pública, organização do descarte de resíduos sólidos, eventos públicos e manutenção de vias e espaços públicos do Município de Bela Vista de Minas. Valor R$99.500,00 Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 27 de abril de 2026.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:E9066DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº12/2026, Processo nº31/2026. EMPRESA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**. Objeto: Contratação de serviços especializados de saúde por meio do**Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, visando a complementação da rede de saúde municipal. Vigência:12 meses. Valor: R$1.000.000,00.

Bela Vista de Minas,27 de abril de 2026.

***SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:EA6CEED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1
O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Tratamento e Destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021
3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

O levantamento da quantidade foi feito através da análise do profissional responsável junto a Secretária de Saúde, em conformidade com a demanda e em possíveis eventualidades em alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.
A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

-Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. - Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações do profissional responsável e da estimativa do gasto de acordo com o número de alunos matriculados:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.
	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos GRUPOS "A", "B" e "E".		

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Para o serviço a ser contratado neste estudo, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados por entes públicos e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do serviço a ser prestado e de uma demanda eventual, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com outros entes públicos, conforme detalhado no Mapa de Preços.

O valor estimado para o objeto deste estudo é de R$ 18.759,90 (dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender ao Município e o Fundo Municipal de Saúde por meio de Pregão Eletrônico. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos hospitalares, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento à Secretaria de Saúde, o que implicará em empenhos e solicitações de serviços parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, a Secretária de Saúde pode programar-se, para que a coleta seja feita por completa de acordo com demandas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Os resultados pretendidos ao implementar soluções para lidar com a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são os seguintes:
1. **Redução de Riscos à Saúde Pública**: A coleta adequada de lixo hospitalar ajuda a reduzir os riscos de contaminação e infecção para profissionais de saúde, funcionários de limpeza, catadores de lixo e o público em geral. Isso leva a uma melhoria geral da saúde pública, reduzindo a propagação de doenças infecciosas e outros problemas de saúde relacionados à exposição a resíduos perigosos.
2. **Proteção do Meio Ambiente**: Uma gestão adequada de resíduos hospitalares contribui para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo, da água e do ar. Isso ajuda a proteger ecossistemas sensíveis e a biodiversidade, bem como a prevenir danos ambientais que possam afetar negativamente a qualidade de vida das comunidades locais.

3. **Conformidade com Regulamentações**: Implementar soluções eficazes para a coleta de lixo hospitalar garante conformidade com regulamentações e normas ambientais e de saúde. Isso evita penalidades legais e ajuda a promover a responsabilidade social e ambiental das instituições de saúde e autoridades governamentais.

4. **Melhoria da Imagem Institucional**: Hospitais e instituições de saúde que demonstram um compromisso com a gestão responsável de resíduos hospitalares geralmente desfrutam de uma melhor reputação e imagem institucional. Isso pode aumentar a confiança da comunidade e dos pacientes nos serviços prestados pela instituição.

5. **Eficiência Operacional**: Um sistema eficaz de coleta de lixo hospitalar pode melhorar a eficiência operacional de hospitais e instalações de saúde, reduzindo o tempo e os recursos necessários para

lidar com problemas relacionados ao manejo inadequado de resíduos. Isso permite que as instituições se concentrem em suas principais atividades de prestação de cuidados de saúde.

6. **Desenvolvimento de Parcerias e Colaborações**: Ao abordar o problema da coleta de lixo hospitalar, são criadas oportunidades para o desenvolvimento de parcerias e colaborações entre instituições de saúde, autoridades governamentais, empresas privadas e organizações da sociedade civil. Isso promove o compartilhamento de recursos, conhecimentos e experiências para resolver desafios comuns relacionados à gestão de resíduos.

Em suma, os resultados pretendidos da implementação de soluções para a falta de coleta de lixo hospitalar em ambientes públicos são multifacetados, abrangendo benefícios para a saúde pública, o meio ambiente, a conformidade regulatória, a reputação institucional e a eficiência operacional. Esses resultados contribuem para uma comunidade mais saudável, sustentável e resiliente.

13 .PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

____

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Existe processo licitatório vigente para a prestação de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” de n.º 06/2025, que já está esgotando a quantidade licitada e precisa que seja feito um novo processo para que tal serviço não pare.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. A necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

16 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Edson Ely da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 22 de abril de 2026

____

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

EDSON ELY DA SILVA
Secretário de Saúde

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTISNA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:18FB05AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Licitatório nº 00039 / 2026, Inexigibilidade 000005 / 2026 que objetiva a contratação de ONG ou OSC para execução de projetos para crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente . Contratada: MAP MOVIMENTO ARTISTICO PRO CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MARECHAL DEODORO, n° 512 , CENTRO, Abaeté de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 34.787.602/0001-52. Valor global de R$ 251.372,0000 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais). Dotação Orçamentária: 02.08.02.08.244.0014.2040.33903900. Vigência: 24 de Abril de 2026 até 23 de Fevereiro de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:664B659B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.946/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.946/2026

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como o que estabelece a Lei Municipal nº 3.281/2007 - Código Tributário do Município de Bocaiuva-MG, e

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal Municipal - UFM, foi instituída pela Lei Municipal de nº 3.585, de 24 de maio de 2013, que acrescentou o art. 350-A à Lei Municipal de nº 3.281/2007 - Código Tributário do Município de Bocaiuva-MG;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal Municipal - UFM tem a finalidade de servir como referência na cobrança e fixação de preços referentes a tributos, multas, ou limites de faixas para efeito de tributação;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 350-A do Código Tributário Municipal prevê a atualização anual da Unidade Fiscal Municipal - UFM pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo IBGE;

CONSIDERANDO que o INPC publicado pelo IBGE, sofreu variação de 4,18% no período compreendido entre dezembro de 2024 a novembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 114/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de Decreto para fins de atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício fiscal de 2026 no Município de Bocaiúva, com base na variação de 4,18%(*quatro vírgula dezoito por cento)* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme apurado no período compreendido entre Dezembro de 2024 à Novembro de 2025.

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2026, fica fixado em R$ 3,89 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir da data de vigência deste Decreto, para efeitos de cálculos de tributos, taxas, contribuições e outros encargos de competência do Município de Bocaiúva-MG.

Art. 3º - A atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM estabelecida neste Decreto será utilizada para o cálculo das obrigações tributárias e financeiras de competência do Município de Bocaiúva-MG.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Bocaiuva-MG, 27 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:AD956A29

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.572/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.572/2026

"Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público, localizado nesta cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**RUA MARIA DO ROSÁRIO ALVES DOS SANTOS**", a antiga Rua "B", localizada no bairro Esplanada, nesta cidade de Bocaiúva-MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 27 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4761586E

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.573/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.573/2026

Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Sônia de Lourdes Santos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Sra. Sônia de Lourdes Santos**,** pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 27 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:81F86624

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 226/2025 – Pregão Eletrônico: 119/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA.
Ata nº 58/2026. Fornecedor: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R$ 16.605,20.
Ata nº 59/2026. Fornecedor: DENTAL IPO LTDA. Valor total: R$ 4.690,40
Ata nº 60/2026. Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA - ME. Valor total: R$ 7.582,50
Ata nº 61/2026. Fornecedor: DIABETICOS LTDA. Valor total: R$ 43.192,40
Ata nº 62/2026. Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. Valor total: R$ 10.392,30
Ata nº 63/2026. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R$ 24.248,00
Ata nº 64/2026. Fornecedor: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA. Valor total: R$ 25.175,00
Ata nº 65/2026. Fornecedor: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor total: R$ 1.422,00
Ata nº 66/2026. Fornecedor: LIGHT BRASIL LTDA. Valor total: R$ 5.335,50
Ata nº 67/2026. Fornecedor: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor total: R$ 34.794,00
Ata nº 68/2026. Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total: R$ 6.867,20
Vigência da(s) ata(s): 08/04/2026 até 07/04/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:97D31648

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e TEXAS MUSIC EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 125; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 11/ 2026. Valor Global: R$ 300.000,00. Vigência:23/04/2026 até:22/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:EC86E069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº.74/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 PULVERIZADOR/JATO MANUAL, 01 CARRETA BASCULANTE E 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/04/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **15/05/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **15/05/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:82F8B474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 391/2025

EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 391/2025
Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 267/2025. Pregão Presencial nº 055/2025. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: POUSO FARMA HOSPITALA LTDA. Reequilíbrio no valor do item: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG de R$ 0,03 (três centavos) para R$ 0,07 (sete centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir de 27/04/2026.

Borda da Mata/MG, 27 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C823376E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 047/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TREVO NA RODOVIA MG-290, KM 20 + 876,20M (LE) QUE DARÁ ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO DER-30.019/22, CONVÊNIO Nº 1301002183/2022 – SEINFRA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **CONTRATADA: RDA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.500.978/0001-79. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 29 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2025.

Borda da Mata/MG, 27 de junho de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7470C3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 074/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE DENOMINADA "SÍTIO MANDÚ", LOCALIZADO NO BAIRRO RIBEIRÃO BONITO DE PROPRIEDADE DO SENHOR VIVALDE GABRIEL DO COUTO, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PARA RETIRADA E EXPLORAÇÃO DE CASCALHO. **CONTRATADA: VIVALDE GABRIEL DO COUTO,** inscrita no CPF sob nº 609.887.116-72. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor de R$ 2.905,75 (Dois mil novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), com vigência e execução de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2026.

Borda da Mata/MG, 22 de abril de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:48A37AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 078/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE DENOMINADA "SITIO ESTRELA", CONFORME MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 17.400, LOCALIZADO NA BAIRRO PONTILHÃO, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, DE PROPRIEDADE DE IVAN SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, PARA MANEJO DE SOLO E EXTRAÇÃO DE TERRA NUA SEM SUPRESSÃO VEGETAL OU DESTOCA, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS, ATERRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A) CONFORME DN COPAM 217/2017 – F-05-18-0 E ÁREA DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E / OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, CONFORME DN COPAM 217/2017 – F -05-18-1. **CONTRATADA: IVAN SEBASTIÃO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 395.683.696-00. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor de R$ 2.803,50 (Dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos), com vigência e execução de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2026.

Borda da Mata/MG, 27 de abril de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D10071D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATO Nº 047/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE
CONTRATO Nº 047/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** RDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.500.978/0001-79. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO TREVO NA RODOVIA MG-290, KM 20 + 876,20M (LE) QUE DARÁ ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO DER-30.019/22, CONVÊNIO Nº 1301002183/2022 – SEINFRA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **DA ALTERAÇÃO: REAJUSTE DE** R$ 2.202.098,27 (dois milhões, duzentos e dois mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos) e REEQUILÍBRIO R$ 2.207.897,52 (Dois milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. ASSINATURA:** 24 de abril de 2026.

Borda da Mata/MG, 26 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:866662BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90015/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INSUMOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 12/05/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 27 de abril de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3F46EEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

FATOR GESTAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais). RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais). TEX TEXTIL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais). MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.835,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais). LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). LIRIO GIFT PERSONALIZADOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). LIMARI - BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). FABIANO BRAGHETTO BIANO - 52.098.237. Perfazendo o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). C6M BRINDES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais). BIDS CENTER LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais). ATITUDE SABER E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). ANA CLARA SILVA MACHADO-54.103.731. Perfazendo o valor total de R$ 83.930,33 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos). ADMILSON DE JESUS LUZ-51.019.707. Perfazendo o valor total de R$ 15.465,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). ACSUL COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 13.385,00 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). GAIA EDITORA GRAFICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.372,50 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). MARIA ZAINE PEREIRA DE OLIVEIRA. Perfazendo o valor total de R$ 18.562,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 316.507,33 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 036/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**

Borda da Mata/MG, 16 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 036/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:823C3AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 E 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS- MG – Torna público a **retificação das Atas de Registro de Preços nº 004/2026 e nº 018/2026 -** Processo Licitatório nº 158/2025 - Pregão Eletrônico nº 047/2025, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Após pedido de desistência da empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, acerca do item 124 "Tira teste para glicemia para glicosímetro accucheck", mediante informação de entendimento equivocado acerca da especificação e exigência de marca no Termo de Referência do Edital, solicitação e desistência da empresa e análise junto de Parecer Jurídico e Despacho Administrativo, informamos que o item foi retirado da ARP 004/2026 e convocado a proposta remanescente (2º lugar). Logo, retifica-se o valor global estimado da ARP nº 004/2026, de **R$ 262.096,57** (duzentos e sessenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 70.096,57** (setenta mil e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). Mediante aceite da empresa segunda colocada, fora retificada a ARP 018/2026 junto à empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, onde fora acrescido o item 124 "Tira teste para glicemia para glicosímetro accucheck". Alterando-se o valor global estimado de **R$ 189.909,00** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e nove reais) para **R$ 502.709,00** (quinhentos e dois mil, setecentos e nove reais), em conformidade a valores obtidos no certame do referido processo licitatório. Mais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pelo WhatsApp (35) 98421-9093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br -

Brazópolis, 20/01/2026.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F5A534A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITAÓRIO 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 074/2026 – Pregão Eletrônico 033/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULOS COLETIVOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN) E EM VEÍCULOS DE PEQEUNO PORTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E COMPLEMENTAR À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO QUAL FOI FRACASSADO/DESERTO EM PROCESSO ANTERIOR,** Abertura: 22/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 28/05/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3D34035C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 DISPENSA Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 024/2026 Processo Licitatório nº 073/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO COMPLETO DA TRANSMISSÃO REFERENTE A PATROL 120K CATERPILAR ANO FAB./MOD.: 2014 CHASSI CAT0120KAJAP05201 – Contratado: VALDINEI LOPES VILELA 03685713335, inscrita no CNPJ: 27.509.927/0001-08, localizada Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 5255, Parque Real, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre/MG, nesse ato representado pelo senhor Valdinei Lopes Vilela, portador do CPF: 087.021.026-25, identidade MG15343154 SSP/MG.

Brazópolis, 27/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 – Dispensa nº 024/2026 Processo Licitatório nº 073/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO COMPLETO DA TRANSMISSÃO REFERENTE A PATROL 120K CATERPILAR ANO FAB./MOD.: 2014 CHASSI CAT0120KAJAP05201 – Contratado: VALDINEI LOPES VILELA 03685713335, inscrita no CNPJ: 27.509.927/0001-08, localizada Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 5255, Parque Real, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre/MG, nesse ato representado pelo senhor Valdinei Lopes Vilela, portador do CPF: 087.021.026-25, identidade MG15343154 SSP/MG. O valor global estimado de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) – Vigência: 27/04/2026 a 27/06/2026 – Assinado em 27/04/2026.
Brazópolis, 27/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7A6660EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0125/2026 – CONCORRÊNCIA nº 04/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO EM SANTANA DE CALDAS, MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.
Data: 14/05/2026 – 09h00min.
-- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 28 de abril de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A2868995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO W.SS-CONCORRÊNCIA 03-2026

EXTRATO DO 9º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº 120 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 - PROCESSO 143/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO**: W. SS CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE – UBS PADRÃO ALVENARIA – TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.**
RENOVAÇÃO DE PERÍODO A PARTIR DE: 01/04/2026 a 15/05/2026
_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:DD6B0C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Processo nº 024/2026
Dispensa Eletrônica nº 015/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Maria Filomena de Azevedo, CPF nº 440.444.886-49 - Valor Total: R$ 2.080,00.

OBJETO: Aquisição de contratação de prestação de serviços de encadernação, em capa dura, com gravação na capa, de livros legislativos e administrativos, desta Câmara Municipal.

Cambuí-MG, 27 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:379C4867

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 026/2026 – Ata de Registro de Preços nº 027/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 010/2026. Objeto: Aquisição de panificação em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Casa das Coxinhas Cambuí Ltda. Valor: R$ 1.799,10. Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027. Assinatura: 27/04/2026.

PRC nº 026/2026 – Ata de Registro de Preços nº 026/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 011/2026. Objeto: Aquisição de panificação em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Delícias da Dona Chiquinha Ltda. Valor: R$ 1.999,60. Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027. Assinatura: 27/04/2026.

PRC nº 026/2026 – Ata de Registro de Preços nº 024/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 012/2026. Objeto: Aquisição de panificação em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Lanchonete e Mercearia Dona Lia Ltda. Valor: R$ 19.437,80. Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027. Assinatura: 27/04/2026.

PRC nº 026/2026 – Ata de Registro de Preços nº 025/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 013/2026. Objeto: Aquisição de panificação em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Ponto dos Pães Ltda. Valor: R$ 3.089,70. Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027. Assinatura: 27/04/2026.

Publique-se.

Cambuí, 27 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:37E61A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO "VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA", PARA DOIS SERVIDORES A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO "VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA", PARA DOIS SERVIDORES A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 2.630,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:16CB64AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 072/2026

"Retifica o Decreto n.º 051/2025 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 051/2025, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 051/2025 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Yvone Maria Santos da Silva.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível IX-B*", lê-se "*Nível IX-E",* em conformidade com o PRC n.º 5003936-44.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CA63EDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 073/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, à Servidora Municipal Marta Aparecida da Silva Santos, matrícula n.º 1947, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:17AE4F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 088/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Érica Andrade Rocha, Cargo de Psicóloga, a partir de 27 de abril de 2026, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:80ED3A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 089/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 002/2026, para as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais I, Educador Físico, Educador Social e Motorista.

- Gilsimar de Oliveira

- Cilza Figueiredo Batista

- Ricardo Silva Duarte Dal Bom

- Sandro Cleomar de Moura

- Marlene Fróes Bruno

- José Emílio Lambert Martins

- Laisa Fernandes Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5178FD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 Processo Adm: Nº 039/2026

Objeto: Aquisição de materiais de informática, permanentes e de consumo, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias de Administração e Finanças e de Governo e Planejamento, mediante inscrição em Ata de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.459,00(vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais):**SANDRO VILMAR PIRES ME**(09253952000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 20.853,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e três reais).**GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**(39906139000134) com o lote: 6 no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**(36521392000262) com o lote: 7 no valor total de R$ 136,24 (cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**(49867859000191) com o lote: 5 no valor total de R$ 674,95 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**(31768037000198) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.394,94 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**HM INFORMATICA LTDA**(34240500000112) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 2.629,87 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 25 de abril de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:B088A047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 27 04 2026

PAL 094/2026 – Pregão Eletrônico 050/2026 – **AQUISIÇÃO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de consumo interno, bem como

a realização de atividades institucionais, tais como reuniões, oficinas, eventos socioassistenciais e demais ações promovidas pela Secretaria. Data para apresentação das propostas até: 13.05.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cambuquira, 27/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:B3FFF0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026.

Objeto: Inexigibilidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atuário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cambuquira.

Contratada: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 07.374.237/0001-81. Valor Total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).*Secretária Responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago***.**

Cambuquira, 27 de abril de 2026.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:94804810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Adm: Nº 071/2026

Objeto: Aquisição de bica corrida a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 200.000,00(duzentos mil reais):**FAMOI NABENI SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**(21587651000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de abril de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:B66EAB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
Processo Adm: Nº 136/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro à ARP 313/2025 para atualização do valor do feijão carioca de R$ 4,30 para R$ 7,80. Empresa: **THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 47.861.572/0001-29**.** Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e com parecer jurídico favorável. *Secretária responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 27 de abril de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
Processo Adm: Nº 136/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro à ARP 317/2025 para atualização do valor do Leite Integral de R$ 4,22 para R$ 5,65. Empresa: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 25.836.495/0001-14. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e com parecer jurídico favorável. *Secretária responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 27 de abril de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:6F53A563

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Dispensa Eletrônica 024/2026 PAL 96/2026 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para pessoas de ambos os sexos, para idosos com Grau I, II ou III de dependência, em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Contratada: Dorvalina Fernandes Eugênio 4245560634. Valor: R$ 30.000,00

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:9069C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através da autoridade competente, vem por meio deste, **REVOGAR** o procedimento licitatório de número **PAL 080 Pregão Eletrônico 041**, do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos (Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA, Holter 24 horas, Ultrassonografia de Carótidas e Vertebrais, Teste Ergométrico e Ecocardiograma), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A íntegra da revogação pode ser acessada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:EF5BB8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA PROCESSO Nº 104 2026 , DISPENSA Nº 7 2 2026 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de DISPESNA , regida pela Lei n° 14.133/21 , cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo para o laboratório municipal . DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 24 04/2026 à30/04/2026 ATÉ às 09 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações , site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693

CAMPO DO MEIO, 24 de Abril de 2026

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1492D3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 105 2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7 2026 . A Prefeitura Municipal de Campo do Meio MG, comunica a todos os interessados do ra mo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO , regida pela Lei n° 14.133/21 , cujo objeto é: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, conforme as especificações descritas no Termo de Referência . Abertura: 13 de maio de 2026 . O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações , site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693

CAMPO DO MEIO, 27 de Abril de 2026

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BE7279F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Canaã - MG torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, sob o tipo menor preço por item e modo de disputa aberto, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, com sessão pública agendada para o dia 12/05/2026 às 09h00min no Portal de Compras Públicas; o edital na íntegra encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no sítio eletrônico oficial do município (http://canaa.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EF79D82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 027/2026, Dispensa Eletrônica Nº 010/2026, Contrato: 051/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Reforma e Adequação de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), visando a regularização do Laboratório Municipal de Canaã/MG perante a Vigilância Sanitária Estadual, contemplando: levantamento métrico, projeto arquitetônico (com layout de fluxos), projetos complementares de instalações, memoriais descritivos e plano de gerenciamento de resíduos (PGRSS), em estrita observância à RDC/ANVISA nº 50/2002 e às exigências do Relatório de Vistoria Sanitária nº 003/2026 - SES/URSPNO-NUVISA.** Contratada: **MDT ENGENHARIA, CONSULTORIA, REPRESENTACOES E INTERMEDIACO COMERCIAIS LTDA inscrito(a)** no CNPJ/MF sob o nº 45.683.888/0001-42. R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Data de assinatura: 24/04/2026. Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AA158172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2026 – PREGÃO: 029/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e implementação de um tanque novo, capacidade de 9.000 (nove mil) litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 14/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 27 de abril de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A31E810B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo licitatório acima referenciado, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (QUÍMICO). *O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 14/05/2026, às 09:00, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG*, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 27/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C741FCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo licitatório acima referenciado, tipo menor preço global, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITAS, VIELAS E REDES DE ESGOTO, COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E PASTOSOS.** *O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 12/05/2026, às 09:00, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 27/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A66D16C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresas através da modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, além do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034-FONTE- 1.500.000-REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

VALOR ESTIMADO R$ 1.114.000,45 (um milhão, cento e quatorze mil, e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:30/04/2026, ÀS 08:00 HS
ATÉ:13/05/2026, ÀS 08:00 HS

DATA DE JULGAMENTO:13/05/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D67F373A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registros de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURAVEIS ,HOSPITALARES E LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS,A QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO,QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ– CIMASP.AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2025,DO PREGÃO ELETRÕNICO N°012/2025,PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2025.ATRAVÉS DA EMPRESA MA SANDOVAL LTDA,CNPJ:SOB O Nº 34.357.265/0001-63. SENDO BENS DURÁVEIS HOSPITARES- VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),BENS DURÁVEIS ODONTOLÓGICOS-VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) ,EQUIPAMENTOS MÉDICOS-VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR DE R$100.000,00(CEM MIL REAIS).CONSOANTES E VERIFICAM NOS AUTOS.

Conceição das Pedras,27 de abril 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:C8634AC0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG –Processo Licitatório nº56/2026, na modalidade Pregão Presencial nº16/2026 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Credenciamento ás 08:00 h do dia 13/05/2026 e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 13/05/2026.Informações:(35)34040073 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6353F907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) N° 002/2026
MODALIDADE EXCECÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL

Considerando, a Lei Federal no 13.019 de 2014 e suas alteraçaes, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 976/2019;
Considerando, que o Município de Confins-MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Batista Bem Viver/Recanto Vida, inscrita no CNPJ sob n° 03.014.790/0001-52, associação civil sem fins lucrativos, detêm o interesse público e reciproco na formalização de parceria prevista na Lei Federal n° 13.019/14, na modalidade Termo de Fomento, cujo objeto é à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três milreais) oriundos doFundoMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, provenientes de captação direta realizada pela própria OSC, pormeio de incentivo fiscal do Imposto de Renda, destinados exclusivamente a Associação Batista Bem Viver - CNPJ 03.014.790/0001-52,comdestinação previamente vinculada ao plano de trabalhoapresentadoe aprovado;
Considerando, que foi juntada e analisada a documentação de habilitação juridica e fiscal da Organização da Sociedade Civil em tese, estando esta devidamente regular, nos termos do art. 34 da Lei 13.019/14; e ainda, que foram verificados os requisitos exigidos para habilitação técnica e operacional constantes no art. 33 da Lei 13.019/14, de maneira a comprovar a habilitação técnica para desenvolVimento do Plano de Trabalho ora apresentado e aprovado;
Considerando, que em cumprimento ao § 4º, do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/14 foi apresentado pela ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER em 13/02/2026oPlano de Trabalho (fls. 07/09dos autos), constando a descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividadesa serem desenvolvidos, a metodologia, as metas a serem atingidas, proposta estádevidamente analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Des. Social conforme Parecer Técnico emitido em 09/03/2026, constante em fls. 12/16do Processo de Parceria (MROSC) no 002/2026, modalidade Exceção de Chamamento Público n° 002/2026.
Considerando que em atendimento ao inciso VI, do art. 35 da Lei 13.019/14 foi emitido pelo órgão de assessoria jurídica parecer acerca da possibilidade de celebração de parceria considerando sem nenhum óbice o prosseguimento do Processo de Exceção de Chamamento Público n° 002/2026, constante em fls. 091/105.
Trata-se de celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento, uma vez que a proposta foi de iniciativa da organização da sociedade civil, na qual aplica-se a excecão da aplicabilidade da regra do chamamento público, contida nos dispositivos legais vigentes a nível federal e municipal e, especificamente no inciso VIII-A, do art. 2º, art. 31, inciso II, ambos da Lei Federal n° 13.019/2014, e art. 2°, inciso I c/c art. 12º do Decreto Municipal n° 976/2019, que asseveram que:
Á nível Federal:
"Art. 2º - VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)
Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"
Á nível Municipal
"Art. 2 - As parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de:
I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando houvertransferência de recurso financeiro;
§1° - O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizasões da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.
Art. 16 - Não se realizará chamamento público:
IV- Não se realizará chamamentopúblico nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.;
Art. 12 - A celebração de termo de colaboração e termo de fomento serão celebrados sem chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pela Lei Federal n° 13.019/2014, nos termos do art. 29, alterado pela Lei Federal n° 13.204/15."
Ante ao exposto, e em cumprimento ao § 2º, do art. 16 do Decreto Municipal 976/2019 c/c art. 32, §1° da Lei 13.019/14, dar-se por justificada a exceção chamamento público, emite-se o presente extrato de justificativa e determina-se sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, que o extrato da iustificativa seja publicado, no sítio eletrônico da Prefeitura de Confins e/ou no Diário Eletrônico Oficial do Município - AMM e quadro de Avisos, afim de garantir a ampla e efetiva transparência.
Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto 976/2019 c/c parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de protocolo, no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, rua Gustavo Rodrigues, n° 275, Centro, Confins/MG, durante o horário de 08:00h às 12:00h e 13.00h às 16:00hs, com destinação à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Des. Socia ou via e-mail licitacao@confins.mg.gov.br.

Confins, 27de abrilde 2026.

RAQUEL ANDREZA DE JESUS
Sec. Municipal de Des. Social

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Gabrielle Vieira da Silva
Código Identificador:8B33CE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 043/2025. PROCESSO N° 045/2025. Modalidade: Dispensa nº 016/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA FORMA DA LEI FEDERAL 12.527/2011 (LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES), INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DE AMBOS, A MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, A INSERÇÃO DE DADOS, A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, E AINDA, DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SCANNERS 60PPM, INDEXAÇÃO E HOSPEDAGEM NAS NUVENS COM GESTÃO PELO GED DIGITALIZA, COM TREINAMENTO INCLUSO. Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Divinolândia de Minas – MG, 27 de abril de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:62D0A6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2026. Torna público o extrato do contrato N° 047/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ N° 27.221.155/0001-04. Objeto: **Contratação de Show Artístico Musical a ser realizado no 47° Jubileu de Nossa Senhora Aparecida**. Inexigibilidade: 016/2026. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 13/04/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 27 de abril de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:D05D6192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 017/2026

Extrato de Contrato nº 136/2026. Contratado: Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, CNPJ nº 02.974.519/0001-04. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com alcance em todo o território do Município de Florestal e região, para a ampla divulgação de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total: R$ 6.048,00. Vigência: 12 meses. 01/04/2026.

***WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:9EA17A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de serviço de fretamento de material agropecuário – fertilizante agrosilício – doado pela Secretaria Estadual de Agricultura/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
ONDE LÊ-SE:
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 14/04/2026 às 07:00h
Até 16/04/2026 às 23:59h
LEIA-SE:
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 28/04/2026 às 07:00h
Até 30/04/2026 às 23:59h

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:4D841880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, CNPJ nº 01.613.394/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilton dos Santos Coimbra.
CONTRATADA: ISAC MELQUIADES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 39.573.008/0001-82.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão do contrato de prestação de serviços especializados em advocacia, assessoria e consultoria jurídica pública municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se no **Artigo 79, inciso I**, da Federal nº 8.666/93, e na **Cláusula Décima, item 10.1.1** do contrato original. A medida é tomada por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas na certidão técnica n.º 01/2026 da controladoria interna.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO
A Administração Pública de Franciscópolis motiva este ato com fundamento no interesse público superveniente e na necessidade de adequação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

• À CONTRATADA caberá receber o valor proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data da assinatura deste termo.
• O pagamento ficará condicionado à apuração definitiva de inexistência de perdas, danos ou multas pendentes, conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.2 do instrumento original.
• Eventuais créditos serão pagos mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, após atesto da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica ratificado o Foro da Comarca de Malacacheta/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

Franciscópolis (MG), 24 de abril de 2026.

Município De Franciscópolis	***ISAC MELQUIADES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***
NILTON DOS SANTOS COIMBRA –	Representante Legal
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: Flaviano Gomes Ferreira	_____ Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 090.***.***-97	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F494F16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Eletrônico n° 005/2026. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 11 de maio de 2026, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: Registro de Preço para Aquisição futura e eventual de medicamentos éticos, genéricos e similares necessários para o atendimento das demandas do município de Guarará, garantindo o suprimento da Farmácia Básica Municipal, atendimentos de demandas Judiciais ou necessidades imediatas e pontuais da população atendidas por esta Secretaria, Maior desconto na tabela do Banco de Preços da Saúde (BPS), pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 27 de abril 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:9F5BFC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 358/2026

DECRETO Nº 358, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Inimutaba/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, I, art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;
CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Inimutaba/MG;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Inimutaba.
Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
V – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 01 (um) representante da Associação Comunitária São Geraldo;
IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X – 01 (um) representante que seja pai ou mãe de criança menor de 6 (seis) anos.
§1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto ou portaria do Poder Executivo.
§3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.
§4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.
§8º O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:
I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;
III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
IV – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.
Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:0389A5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 031/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha-MG.
Início de Recebimento de Propostas: 29 de abril de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 14 de maio de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de maio de 2026 às 09h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 27 de abril de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DA650567

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MASTER A & C LTDA - CNPJ: 51.675.724/0001-76
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnostico, elaboração de instrumentos necessários à operacionalização integral e implementação da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc.
Data da Homologação: 09 de abril de 2026.
Vigência do Contrato: nº 023/2026: 27/04/2026 à 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3859E7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

DISPENSA 004/2025
Processo Licitatório nº 031/2025. Objeto Contratação de solução tecnológica disponibilizada em plataforma online, com acesso por dispositivos móveis, destinada ao monitoramento, avaliação e gestão das ações da Atenção Primária à Saúde (APS), com integração ao sistema e-SUS PEC, visando apoiar o município de Jequitinhonha/MG na qualificação dos processos de trabalho das equipes de saúde, aprimoramento do acompanhamento dos cadastros individuais, monitoramento dos indicadores de desempenho da APS e melhoria da gestão territorial em saúde.Firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 030/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027.

Jequitinhonha/MG, 27 de abril de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:563B36DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que à partir do dia **28 DE ABRIL DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE KITS PERSONALIZADOS (LEMBRANCINHAS INSTITUCIONAIS), INCLUINDO MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA**. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9320CB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Município de Lassance/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 029/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2026, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, a serem prestados por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS

Fundamento legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Lassance/MG, 23 de Abril de 2026.

HOMOLOGÁ-LO.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 032/2026.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, sediado a Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Processo Administrativo nº. 029/2026, DISPENSA Nº. 014/2026.

Vigência: 25/03/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: **R$ 35.397,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais).**

Lassance, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AF0DACF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 527/2026

DECRETO Nº 527/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DAS EQUIDADES NO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA / MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LEANDRO FERREIRA localizado no Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso VI, e

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021 que "Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

CONSIDERANDO que, dentre as Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida, tem-se a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de LEANDRO FERREIRA/MG o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único - A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de LEANDRO FERREIRA/MG, com os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO / CARGO
Alessandra Pereira dos Santos Mendes	Representante da Equipe de Atenção Primária (EAP) – Agente de Comunitária de Saúde (ACS) - Zona Rural Gentios
Marcelo Libério Vítor Santos	Representante da Saúde – Fiscal Sanitário
Stefhanie Antônia Alves Silva	Representante da Gestão em Saúde -Secretária Municipal de Saúde
Elisa Pereira Santos	Representante do Centro de Saúde (Plantão) - Enfermeira
Pollyana Rodrigues Silva Camargos	Representante da Equipe de Saúde da Família (ESF) - Enfermeira
Natacha Aparecida Rodrigues Amaro	Representante da Equipe de Saúde da Família (ESF) – Agente Comunitária de Saúde (ACS) – Área Urbana
Ana Carolina de Lacerda	Representante da Gestão de Desenvolvimento Social – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Romário de Sousa Ricardo	Representante da Administração Municipal - Chefe de Gabinete
Tereza Maria da Cruz Dias	Representante da População Rural - Zona Rural Moinhos
Beatriz Olinda Lacerda Faria	Representante da população LGBTQI+
Maria Aparecida Ferreira	Representante da população negra

Art. 3º - Compete ao Comitê:
São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:
- acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;
- propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

- definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

- identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnostico apresentado;
- apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;
- acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

- validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:
– 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de LEANDRO FERREIRA / MG;
– 06 (seis) Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema.

§ 1º - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

§ 2º - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente referente a mesma representação.

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de LEANDRO FERREIRA/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10 - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 11 - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus

membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.
Art. 12 - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.
Art. 13 – A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, 27 de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:85B74D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 36/2026 INEXEGIBILIDADE 14/2026

Processo Licitatório nº 36/2026, Inexigibilidade nº 14/2026. Objeto – **Credenciamento de pessoas jurídica especializada para a prestação de serviços de operação de máquinas pesadas, incluindo mão de obra qualificada para condução e execução de atividades com equipamentos pertencentes à frota municipal, tais como retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e demais máquinas correlatas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG**. Período do Credenciamento 17/04/2026 até o dia 17/04/2027 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24/04/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:4A65D9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado torno público o termo de ADJUDICAÇÃO de licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para os (as) Credenciados (os): - MICHELLE MARIA LOURENCO LINO DORNELAS LTDA, inscrito no CNPJ 59.054.293/0001-32, global de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais.); - MARCIANA ANDRADE ZORZAN, inscrito no CPF 082.521.956-60, global de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais.); - MS TAVARES LTDA, inscrito no 60.287.458/0001-03, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.); - THAMIRIS FERREIRA FIALHO, inscrito no 60.309.418/0001-07, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.); - SERVICOS MEDICOS RENATA REIS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 10.297.498/0001-50, global de R$ 464.940,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)., referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUISBURGO/MG,

Luisburgo/MG, 27 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:BD8849AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado torno público o termo de HOMOLOGAÇÃO de licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para os (as) Credenciados (os): - - MICHELLE MARIA LOURENCO LINO DORNELAS LTDA, inscrito no CNPJ 59.054.293/0001-32, global de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais.); - MARCIANA ANDRADE ZORZAN, inscrito no CPF 082.521.956-60, global de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais.); - MS TAVARES LTDA, inscrito no 60.287.458/0001-03, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.); - THAMIRIS FERREIRA FIALHO, inscrito no 60.309.418/0001-07, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.); - SERVICOS MEDICOS RENATA REIS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 10.297.498/0001-50, global de R$ 464.940,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)., referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUISBURGO/MG,

Luisburgo/MG, 27 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:277C2D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 032/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fórmula Infantil, para a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. FORNECEDORES: - CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.838.265/0001-39, com o valor de R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta.) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026; - DML DISTRIBUIÇÃO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.858.842/0001-04, com o valor de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais.) - ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 049/2026; - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.343/0001-15, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.)- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026; - LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.021.146/0001-38, com o valor de R$ 340.599,50 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026; - N M LICITACOES LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.339.425/0001-23, com o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais.), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026; - NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.220.279/0001-68, com o valor de R$ 131.130,50 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos.) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Sebastião Braga de Souza-Secretário Municipal De Saúde. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:A4469F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 023/2026 – PROCESSO 023/2026

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 023/2026 – PROCESSO 023/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa trata-se do fornecimento de vestuário adequado para utilização em eventos escolares, horas cívicas e apresentações diversas da Escola Municipal Francisco Diniz, visando proporcionar melhor organização, padronização e qualidade na participação dos alunos nas atividades pedagógicas, culturais e institucionais, contribuindo para o fortalecimento da identidade escolar e o desenvolvimento educacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.465,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 29/04/2026 – 09 (nove) horas
Data final: 08/05/2026 – 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 08/05/2026 - 09 (nove) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: GLOBAL
PROTOCOLO: FÍSICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D63ECCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - PROCESSO 046/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, com sede na Rua Major Querino, nº135, Bairro: Residencial Santa Rita, na Cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-735, representada neste ato pelo Sra. Leticia Leone Simões, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-81 e portadora da cédula de identidade MG-7.xxx.718 SSP/MG**, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 042/2025, a partir do dia 2 de abril de 2026 e término previsto para 1.º de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Dieta Enteral e suplemento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias-MG", justifica-se para garantir a continuidade do fornecimento do produto supracitado tendo em vista a necessidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra dentro do valor de mercado diante da manutenção do valor constante na ata de registro de preços 043/2025 pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 1.º de abril de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

LETICIA LEONE SIMÕES
Leone e Salles Comercio e Distribuicao de Produtos Nutricionais LTDA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:2460678B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 - PROCESSO 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA EMBACOM LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº47.156.456/0001-09, com sede na Rua dos Caetes, nº55, Loja 109, Bairro: Iguaçu na cidade de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-038, neste ato representado pelo Sra. Camila Fabiana Silva Nunes, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nºMG-16.856.702 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº102.214.226-76**, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 055/2025, a partir do dia 15 de abril de 2026 e término previsto para 14 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de impressos destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando descontinuidade administrativa. Destaca-se que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificação atual, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata. Ademais, permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Por fim, ressalta-se que a renovação mantém as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 055/2025, firmada com a empresa, preservando a regularidade da contratação e a estabilidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 14 de abril de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

CAMILA FABIANA SILVA NUNES
Embacom LTDA
Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B5197DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.074/2026 - Processo nº.032/2026 – Dispensa n°.010/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais – (SESI/MG.) – CNPJ.: 03.773.834/0001-28. Objeto: Serviços de implantação do Sistema de Ensino SESIMINAS, destinada aos gestores educacionais e docentes da Rede Municipal e material didático para alunos e professores, bem como acesso a plataforma educacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$189.540,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência: 13/03/2026 à 13/03/2027.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:3217634F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.075/2026 - Processo nº.033/2026 – Dispensa n°.011/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais – (SESI/MG.) – CNPJ.: 03.773.834/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de ***CONSULTORIA PEDAGOGICA SESIMINAS, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*** que tem por objetivo principal aprimorar e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município através da rede pública municipal. Valor: R$131.226,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e vinte e seis reais). Vigência: 13/03/2026 à 13/03/2027.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:77311E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
017/2026

v**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – Extrato do contrato nº.081/2026 - Processo nº.037/2026 – Inexigibilidade n°.017/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda. – CNPJ.: 08.582.479/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de software com licença de Uso de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do "SUAS" em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Valor: R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 31/03/2026 à 31/03/2027.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:C51A8482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.084/2026 - Processo nº.044/2026 – Inexigibilidade n°.018/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Valdimara

Dornelas de Souza XXX73939XXX. – CNPJ.: 19.910.273/0001-00. Objeto: Contratação de show artístico (Val Dornellas) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 30/04/2026, às 22h:00min., com duração de 01h:30min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 10/04/2026 à 01/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:80029F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.087/2026 - Processo nº.046/2026 – Inexigibilidade n°.019/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Marco Antônio Lacerda Lima XXX713836XXX. – CNPJ.: 44.315.506/0001-65. Objeto: Contratação de show artístico (Os Boiadeiros) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 03/05/2026, às 18h:00min., com duração de 03h:00min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 16/04/2026 à 04/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:E2A376AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.088/2026 - Processo nº.047/2026 – Inexigibilidade n°.020/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e H & A Soluções Ltda. - ME. – CNPJ.: 43.772.485/0001-44. Objeto: Contratação de show artístico (Hugo e Alex) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 30/04/2026, às 23h:55min., com duração de 02h:00min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 16/04/2026 à 01/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:8311301D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.089/2026 - Processo nº.048/2026 – Inexigibilidade n°.021/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e 51.936.302 Gilson Silvestre Carneiro. – CNPJ.: 51.936.302/0001-07. Objeto: Contratação de apresentação artística (DJ Scooby) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 30/04/2026, às 23h:00min., com duração de 02h:30min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$4.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Vigência: 16/04/2026 à 01/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:BB1C20BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.090/2026 - Processo nº.049/2026 – Inexigibilidade n°.022/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Bravus Produções Artísticas Ltda. - ME. – CNPJ.: 21.948.794/0001-90. Objeto: Contratação de show artístico (Glauco Zulo) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 01/05/2026, às 22h:30min., com duração de 01h:40min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 16/04/2026 à 02/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:72A88A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.091/2026 - Processo nº.050/2026 – Inexigibilidade n°.023/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Clodoaldo Paiva Ltda. - ME. – CNPJ.: 43.564.968/0001-53. Objeto: Contratação de show artístico (BANDAHALLS DO BRASIL) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 02/05/2026, às 23h:55min., com duração de 02h:00min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: 17/04/2026 à 03/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:D39107CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.092/2026 - Processo nº.051/2026 – Inexigibilidade n°.024/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e 20.914.709 Richard Mota Campos. – CNPJ.: 20.914.709/0001-00. Objeto: Contratação de apresentação artística (DJ Ryder) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 02/05/2026, às 23h:00min., com duração de 01h:30min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 17/04/2026 à 03/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:09133BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.093/2026 - Processo nº.052/2026 – Inexigibilidade n°.025/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e Rafael de Aquino Morais Ltda. - ME. – CNPJ.: 44.794.786/0001-31. Objeto: Contratação de show artístico (Ligeirinho Sanfoneiro) para

apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 02/05/2026, às 22h:30min., com duração de 02h:30min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 17/04/2026 à 03/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:1A15DFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Extrato do contrato nº.094/2026 - Processo nº.053/2026 – Inexigibilidade n°.026/2026 – Partes: Município de Maripá de Minas e 18.330.596 Alex Batista Borges Pereira. – CNPJ.: 18.330.596/0001-53. Objeto: Contratação de apresentação artística (DJ Lekão) para apresentação na XLVª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, a ser realizado no dia 01/05/2026, às 23h:00min., com duração de 02h:30min., no Complexo Municipal de Eventos "Prefeito Renato Manoel (Irio)", no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 17/04/2026 à 02/05/2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:A42A1C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2026;

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

Ata de Registro de Preços nº 0056/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA, GARANTINDO O ADEQUADO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS EM CONDIÇÕES CONTROLADAS DE TEMPERATURA.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0016 / 2026;

Valor Global: R$ 51.996,00;

Vigência: 23/04/2026 Até:23/04/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 23 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:1C8E3E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2026;

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 62.775.821 JOSE ALEXANDRE SOUZA DE PAULO.

Ata de Registro de Preços nº 0057/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LUBRIFICANTES E FLÚIDOS OPERACIONAIS, COMPREENDENDO ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUIDOS DE TRANSMISSÃO E FREIO, AGENTES DESENGRIPANTES E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0012 / 2026;

Valor Global: R$ 396,00;

Vigência: 23/04/2026 Até:23/04/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 23 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:EBF0B305

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2026;

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0058/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LUBRIFICANTES E FLÚIDOS OPERACIONAIS, COMPREENDENDO ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUIDOS DE TRANSMISSÃO E FREIO, AGENTES DESENGRIPANTES E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0012 / 2026;

Valor Global: R$ 14.300,00;

Vigência: 23/04/2026 Até:23/04/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 23 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:6321D42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2026;

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MAXLUBRI LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 0059/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LUBRIFICANTES E FLÚIDOS OPERACIONAIS, COMPREENDENDO ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUIDOS DE TRANSMISSÃO E FREIO, AGENTES DESENGRIPANTES E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG.;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0012 / 2026;

Valor Global: R$ 118.831,00;

Vigência: 23/04/2026 Até:23/04/2027.

Moeda/MG, Quinta-feira , 23 de Abril de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:CA11B528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 010/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 0017/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 010/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 0017/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Concorrência Eletrônica 002/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **15/05/2026 às 09 h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA VILA COCO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MOEDA – MG** , cujo valor Global é cujo valor Estimado é de **R$ 90.936,38 (noventa mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)** em conformidade especificações contidas no **Edital 010/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 27 de abril de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:424ED548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2026
TERMO DE FOMENTO: 017/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 017/2026 entre o Município de Nova Resende e a Esportiva Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.316/0001-20, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 405, Centro município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*, com vigência de 27/04/2026 a 31/12/2026, destinado ao custeio de serviços de manutenção e mão de obra para a Esportiva Nova Resende, o repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.569/2026 e atende ao interesse público ao assegurar a adequada conservação da infraestrutura do espaço esportivo, garantindo melhores condições de uso, segurança e funcionamento. A iniciativa contribui para a continuidade das atividades esportivas, incentiva a prática de exercícios físicos e fortalece a inclusão social de crianças, jovens e adultos, além de promover a integração comunitária, a qualidade de vida e a valorização do esporte no Município.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Esportiva Nova Resende.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:AFB9BAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de Oratórios torna público o seu interesse em aderir (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 058/2025**, cujo objeto é a implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, incluindo os serviços de regularização e compactação de base, pintura de ligação, aplicação e compactação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital, seus anexos e na proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A referida ata é oriunda do **Processo Administrativo nº 070/2025**, **Pregão Eletrônico nº 028/2025** e **Registro de Preços nº 024/2025**.
Órgão gerenciador/detentor da ata: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.926/0001-10, com sede na Rua São José, nº 730, Centro, São Miguel do Anta/MG, CEP: 36.590-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente Patrício de Souza Júnior.
Empresa detentora do registro: KORRES PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.544.877/0001-70, com sede na Rua Mato Grosso, nº 539, sala 1505, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Vitor Korres Santana.
A adesão observará o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tabajara, nº 297, Centro, ou pelo telefone (31) 3876-9101, ou ainda pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br.

Oratórios/MG, 27 de abril de 2026.

MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:E53CCA3B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 038/2026 - LEILÃO 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2026
LEILÃO Nº. 1/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade leilão, Nº 1/2026, Processo Administrativo nº 38/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, IV, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 98558
Objeto: LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO AGROFEST 2026.
Data de Publicação: 27/04/2026 13:28:20
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 20/05/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Maior Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 126.000,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98558

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 27 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9500EBF4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 041/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2026
PREGÃO Nº. 17/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 17/2026, Processo Administrativo nº 41/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 98557
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pães, salgados, lanches e outros diversos itens de padaria, pelo sistema de Registro de Preços. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e eficiente das aquisições, garantindo o fornecimento adequado para o café da manhã dos funcionários das Secretarias Municipais, além de atender às demandas alimentícias durante eventos institucionais.
Data de Publicação: 27/04/2026 13:31:37
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/05/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 379.141,60
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98557

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 27 de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:40B3F73E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2925 23 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 23 de abril de 2026, a servidora **CRISLEY PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, para o qual foi nomeada por ato administrativo anterior.

Art. 2º Fica nomeada, a partir de 23 de abril de 2026, a servidora **CÁSSIA MARTINS TERTULIANO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 23 de abril de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:58B3389D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 083/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 039/2026 – Adesão n.º 005/2026, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TUCANO – ESTADO DA BAHIA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG. Contratada: MANUPA COM., EXP. IMP., DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA; CNPJ: 03.093.776/0011-63; Valor: R R$1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais). Data de assinatura: 18/03/2026, vigência de 18/03/2026 até 18/03/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:4EFFCA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 163, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único à Portaria nº 126, de 16 de março de 2026, que determina a instauração de procedimento administrativo disciplinar, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
Parágrafo único: Fica designada a servidora pública municipal Maria Rita dos Santos Leite como suplente da Comissão do Processo Administrativo, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 27 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:26CA4852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

Referência: Parceria com Terceiro Setor.
Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017 e Lei Municipal n° 5.899, de 25 de março de 2026.
Organização da Sociedade Civil: Clube Atlética Patrocinense - CAP
CNPJ: 20.267.027/0001-52
Objeto: Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e o Clube Atlético Patrocinense, cujo objeto é a execução do Programa Municipal de Apoio ao Futebol (PAF-Patrocínio), visando a promoção da inclusão social, educacional e cidadã de crianças e adolescentes, mediante o fortalecimento das categorias de base e ações de visibilidade institucional do Município de Patrocínio/MG, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 5.899/2026.
Dotações Orçamentárias:

Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$600.000,00 (seiscentos mil reais)
Período:.
Modalidade de parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA:
Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando a Lei Municipal nº 5.899, de 25 de março de 2026, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Futebol (PAF-Patrocínio) como política pública de interesse social destinada a promover a inclusão social, educacional e a valorização institucional do Município;
Considerando que o Clube Atlético Patrocinense (CAP) demonstra "capacidade técnica, estrutura organizacional e histórico comprovado de execução de projetos esportivos com impacto social relevante no Município", conforme exigido pelo Art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.899/2026;
Considerando que a referida entidade é a única representante do município em competições de alto rendimento que permitem a "visibilidade institucional do Município em âmbito regional, estadual ou nacional", conforme objetivo traçado no Art. 5º da lei autorizadora local;
Considerando que a Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 31, caput e inciso II, e a Lei Municipal 4.976/2017, em seu art. 4°, §§ 3° e 5°, inciso II, prevêem ser considerado inexigível o chamamento público para formalização de parceria com OSCs na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária; e
Considerando, por fim, que a parceria visa o fortalecimento da identidade territorial e do sentimento de pertencimento da população patrocinense;
Por todo o exposto, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4°, §§ 3° e 5°, inciso II da Lei Municipal 4.976/2017, estas são as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Patrocínio e o Clube Atlético Patrocinense - CAP.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 24 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7947DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 60/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 35/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 60/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 35/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 18 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 27 de abril de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7562BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 69/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 69/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 41/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO NÃO TRATADA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A4EDE95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 17/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 17/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 03/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, BOMBEIRO/ENCANADOR, ELETRICISTA, MARCENEIRO, SOLDADOR, CALHEIRO E CARPINTEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa MARCUS VINÍCIUS ROCHA SILVA, CNPJ 49.824.744/0001-10, no valor global de R$ 32.746,56 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para serviços de eletricista. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Item	Qtde estimada	Un	Especificação	Valor unitário por hora trabalhada	Valor total
03	1.056	HORAS	PRESTACAO DE SERVICO DE **ELETRICISTA**, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSPENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO SEGURO E EFICIENTE DAS REDES ELÉTRICAS, PROPORCIONANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO, MÁQUINAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DENTRO DO MUNICÍPIO E USO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIO ADEQUADOS.	R$ 31,01	R$ 32.746,56

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5875582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 265/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 53/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 265/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº: 53/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISCINA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa ESCOLA DE NATAÇÃO AQUAMANIA LTDA, CNPJ 52.835.310/0001-20, no valor global estimado de R$ 308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 3 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Item	Qtd	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	2.500	Horas	Prestação de serviços de locação de piscina, com fornecimento de todo material para prática de atividades corporais, serviços por hora/aula.	R$ 123,44	R$ 308.600,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:585E0D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 67/2026 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 67/2026
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 51/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL DE FLORA E LEVANTAMENTO DA FAUNA DE FUTURA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO GAVIÃO, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

Partes: O Município de Patrocínio e a empresa SANTOS E RODRIGUES CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.984.970/0001-19, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 90(noventa) dias. Data: 15 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A55A6B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO PROCESSO Nº: 026/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 026/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 15/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DESFILES CÍVICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação/Pregão nº 15/2026 a favor das empresas: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 03.218.455/0001-76, no valor global de R$ 13.755,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), TECIDOS BRAZ LTDA, com CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, no valor global de R$ 52.330,00 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Trinta Reais), VESTEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS E EPI S LTDA, com CNPJ sob o nº 00.937.462/0001-30, no valor global de R$ 20.159,00 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74, no valor global de R$ 1.452,00 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais), LIMIT COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 50.429.806/0001-78, no valor global de R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), 53.896.598 JULIO CESAR CABRAL, com CNPJ sob o nº 53.896.598/0001-05, no valor global de R$ 99.233,00 (Noventa e Nove mil Duzentos e Trinta e Três Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2F566EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 222/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 142/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 222/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 142/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A MANUTENÇAO E AS NOVAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 20 de Abril de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimentos de Materiais **nº 134400, nº 134404 e nº 136023** firmado com a empresa fornecedora **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.231.746/0001-90**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
Foram encaminhadas ao fornecedor, por meio de correspondência eletrônica, as Autorizações de Fornecimento nº 134389, nº 134390, nº 134400 e nº 134404, em 12 de dezembro de 2025. Paralelamente, manteve-se contato por meio do aplicativo WhatsApp. Considerando o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega, fixou-se como data limite o dia 28 de dezembro de 2025.
Decorrido o referido prazo sem o cumprimento da obrigação, a empresa foi notificada em 30 de janeiro de 2026, por meio da Notificação nº 0001/2026, referente às Autorizações de Fornecimento nº 134390, nº 134400 e nº 134404. Na ocasião, foi concedido prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para regularização, estabelecendo-se como data final o dia 6 de fevereiro de 2026. Em resposta, o fornecedor solicitou prorrogação, requerendo mais 15 (quinze) dias para a entrega dos itens vinculados às referidas autorizações.
Posteriormente, em 9 de fevereiro de 2026, foi encaminhada, também por meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento nº 136023, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega, fixando-se como data limite o dia 24 de fevereiro de 2026.
Registra-se que a Autorização de Fornecimento nº 134389 foi liquidada no sistema em 2 de fevereiro de 2026. Ademais, em 26 de fevereiro de 2026, foi confirmada, por meio de contato via WhatsApp, a entrega do item referente à Autorização de Fornecimento nº 134390.
Contudo, diante da não entrega dos demais itens, o fornecedor foi advertido por meio da Notificação de Advertência nº 003/2026, em 13 de março de 2026, sendo-lhe concedido novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para cumprimento da obrigação, com data final fixada em 20 de março de 2026. Na referida data, o fornecedor informou, por mensagem de texto, que um dos itens havia sido enviado, alegando, ainda, estar levantando recursos financeiros para viabilizar o envio do restante do pedido.
Ressalta-se, entretanto, que, até a presente data, não houve a entrega dos itens remanescentes.
Diante do reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos, foi elaborado relatório e encaminhado a esta Secretaria em 15 de abril de 2026, com solicitação de cancelamento da empresa na Ata de Registro de Preços.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava, item 8.1, 8.1.1 e 8.3 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do
Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades,
na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
15.1.1. advertência;
15.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
15.1.3. impedimento de licitar e contratar;
15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimentos de Materiais **nº 134400, nº 134404 e nº 136023** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 20 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BB39AE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 17/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 17/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 03/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, BOMBEIRO/ENCANADOR, ELETRICISTA, MARCENEIRO, SOLDADOR, CALHEIRO E CARPINTEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 17/2026, a favor de empresas credenciadas, nos termos e condições do julgamento efetuado pelo setor de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documentações para credenciamento de empresas serão recebidas até o dia 27/02/2027, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia do edital e demais documentações estão disponíveis no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/ptbr ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 22 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C19F2778

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 265/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 53/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 265/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 53/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISCINA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 265/2025 a favor da empresa credenciada ESCOLA DE NATAÇÃO AQUAMANIA LTDA, com CNPJ sob o nº 52.835.310/0001-20, no valor global estimado de R$ 308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documentações para credenciamento de empresas interessadas serão recebidas até o dia 15/01/2027, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia do edital estão disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7BDF7BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 59/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 59/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COLO DE DEUS NA SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO CELEBRAR EM PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 16/2026 a favor da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.352.122/0001-42, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 14 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4909E997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 67/2026 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 51/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 67/2026
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 51/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL DE FLORA E LEVANTAMENTO DA FAUNA DE FUTURA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO GAVIÃO, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 67/2026 a favor da empresa SANTOS E RODRIGUES CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.984.970/0001-19, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3EE32309

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 68/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 68/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 17/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 68/2026, a favor de empresas credenciadas, nos termos e condições do julgamento efetuado pelo setor de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documentações para credenciamento de empresas serão recebidas até o dia 23/04/2027, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia do edital e demais documentações estão disponíveis no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/ptbr ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5BB07655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14.375/2026

PORTARIA Nº 14.375/2026

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º e § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, artigo esse alterado pela Lei Complementar nº 262 de 08/10/2025 e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 3.252/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
04055	LILLIAN DE CASSIA RIBEIRO	PEB - Regente de Turma Fundamental I	08/04 a 17/12/2026	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BF1CB34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.377/2026

PORTARIA Nº 14.377/2026

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARILENE APARECIDA DE FREITAS PIRES**, do cargo em comissão de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 27/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:79BA7F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 019/2026 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Contratada: DROGARIA GLOBER LTDA, CNPJ n° 01.996.634/0001-09, Contrato nº 031/2026, Valor: R$ 100.000,00. Prazo: iniciando-se em 27/04/2026 e encerrando-se em 26/06/2026. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.00.10.301.0175.2.0984, 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024 e 3.3.90.30.00.2.04.03.10.301.0017.2.0023. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

Patrocínio do Muriaé, 27 de abril de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:8AEC2E20

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 021/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio do Muriaé, em um até 30 km viários do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 29/04/2026 até às 09h00min do dia 05/05/2026. Data da Sessão: 05/05/2026, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BE2488D2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 020/2026 - Contratação de empresa para a FIAT ARGO DRIVE 1.0 (PASSAGEIRO), (adquirida através do Processo número 143/2025 – RESOLUÇÃO 10.268/2025) e FIAT SCUDO JI MO (Passageiro/Mini-van), (adquirida através do Processo número 033/2025 – P.E. 012/2025). Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 3.344,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea “a”.

Patrocínio do Muriaé, 27 de abril de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:29EB70C6

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PORTARIA N°032/2026

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, no uso de suas Atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 778 de 08 maio de 2014, art.8°

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil Municipal de Patrocínio do Muriaé – MG:
Sr. Goldstein Agostini da Matta, CPF N° 756.699.866-87, Prefeito Municipal, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.
Sra. Jussara Damasceno Portes, CPF N° 068.897.856-81, Secretaria Municipal de desenvolvimento social, que exercerá o cargo de vice-Presidente do Conselho.
Sr. Delacy Zanon Costa, CPF N° 123.517.676-24, Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, que exercerá o cargo de Secretário do Conselho.
Sr. Geferson Pereira dos Santos, CPF N° 105.065.996-12, Secretário de Infraestrutura e urbanismo (obras), que exercerá a função de membro do Conselho.
Sra. Silvana Correa Clemente Daer, CPF N°684.152.656-20, Secretária de desenvolvimento educacional, que exercerá a função de membro do Conselho.
Sra. Cassiana Leite de Souza, CPF N° 035.253.536-93, Secretária de desenvolvimento educacional, que exercerá a função de membro do Conselho.

Sr. Rogério de Souza Rocha, CPF N° 041.849.467-39, Secretário de Agricultura, que exercerá a função de membro do Conselho.
3° Sargento PM. Sr. Maykon de Souza Silva, CPF N°092.049.257-60, Comandante da Polícia Militar em Patrocínio do Muriaé, que exercerá a função de membro do Conselho.
Sr. Pedro da Silva Soares, CPF N° 030.185.326-60, representante de entidades e associações comunitárias, que exercerá a função de membro do Conselho.
Sra. Fabiana Francisca Cortes Pereira, CPF N° 089.783.197-77, representante das igrejas evangélicas, que exercerá a função de membro do Conselho.
Sr. Jessé Pinheiro Salustiano, CPF N° 583.284.757-15, representante dos comerciantes locais e morador de área de risco, que exercerá a função de membro do Conselho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e compra-se.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, 24 DE ABRIL DE 2026

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:33937419

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PORTARIA Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Goldstein Agostini da Matta, no uso de Atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 778/2014, regulamentada pelo Decreto nº: 027/2017,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os membros que constituirão as funções abaixo descritas na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC:

Sr. Delacy Zanon Costa – CPF:123.517.676-24 Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil	Coordenador
Lucas Ávila de Paula – CPF: 102.609.166-76 Técnico Administrativo	Secretário Administrativo
Douglas Moura Amancio – CPF: 019.617.696-46 Agente de Proteção e Defesa Civil Alexsandro Quilesi – CPF: 051.988.006-43 Gerente de Departamento	Setor Operacional

Art. 2º- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé –MG, 24 de abril de 2026

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Certidão

Para os devidos fins legais, certifico que no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, foi fixada no mural de publicação, localizada no hall da Prefeitura Municipal, a **Portaria 033/2026**, que nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Patrocinio do Muriaé-MG.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Patrocínio do Muriaé –MG, 24 de abril de 2026.

FERNANDO HASSEN FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:BEC0B143

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 034/26 – Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de software especializado para auxílio na formação e elaboração de cesta de preços em procedimentos de compras públicas, visando atender às demandas do Município no planejamento e condução de processos licitatórios, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2026 e solicitação da secretaria demandante do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lote Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 13/05/26. Início da Sessão: 13/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3279EE06

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 035/26 – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara conservadora para armazenamento e conservação de vacinas e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com Itens Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/05/26. Início da Sessão: 11/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:91F5EC9D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 036/26 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo zero quilômetros sanitário com acessibilidade e caminhonete pick-up cabine dupla 4x4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/05/26. Início da Sessão: 11/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5E4088D8

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 037/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Serralheria para a manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/05/26. Início da Sessão: 12/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DDFE021C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 35-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **24/04/2026, resultado do Processo Administrativo 032/2026, Inexigibilidade n° 014/2026,Contrato n° 035/2026**, com a empresa:**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ 21.650.715/0001-60, no valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE A APLICAÇÃO DO CURSO AVANÇADO EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (PRÁTICA COM IA) NO FORMATO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Pedra Azul Em 24/04/2026–

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:04C4018E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a **RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação N° 014/2026, resultado do Processo Administrativo N°. 032/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE A APLICAÇÃO DO CURSO AVANÇADO EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (PRÁTICA COM IA) NO FORMATO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL,** a ser pago em favor da empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ/CPF 21.650.715/0001-60, no valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).**

Pedra Azul Em 24/04/2026–

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C68EBA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia **20/05/2026 às 09:00 horas**, objetivando a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS "FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026, NOS DIAS DIAS 30/05 A 01/06 DE 2026**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações.

ICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:483D9544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Pedra do Anta, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público a todos os interessados que não houve proposta cadastrada na sessão pública do Pregão Eletrônico n° 020/2026, tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, foi considerado FRACASSADA, na sessão pública, realizado no dia 27/04/2025 às 08:00hs.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:4AAF8624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025 em favor do credenciamento de BETEL SUPER DIESEL MANUTENCAO E REPARACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.443.739/0001-27, para prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas da frota do Município de Pedra do Anta/MG. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:28E47B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"EMENDA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022 PARA ACRESCER VAGAS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o A**NEXO I DO QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGA E HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** para acrescer vagas no cargo de **MEDIADOR AEE**, nos termos da tabela abaixo:

Grupo ocupacional IV (Artigo 4º, inciso IV)	Mediador Escolar	15	Formação de Magistério
	Mediador AEE	**15**	Graduação de licenciatura plena em educação especial ou graduação em educação afins neste último caso, sendo necessário a Pós-graduação em Inclusão Especial, ou Psicopedagogia, ou similar
	Servente Escolar	30	Ensino fundamental Incompleto
	Monitor de Transporte Escolar	06	Ensino fundamental Incompleto
	Monitor de Creche	06	Ensino fundamental Incompleto

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de fevereiro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:33C8F24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Emenda a Lei Complementar Municipal nº. 001/2022 para Fixar o Piso de Vencimento dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal efetivos e temporários do município de Pedra Dourada, e dá outras providências."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2022 passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 25.** Em acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008 e com a Medida Provisória nº. 1.334/2026, fica o Piso Inicial de Vencimento dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal efetivos e temporários, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, fixado no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais; para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, fixado no valor de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais; e para a jornada de 27 (vinte e sete) horas semanais, fixado no valor de R$ 3.760,45 (três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) mensais."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais parágrafos do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 25 de fevereiro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:17EBBE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"EMENDA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2024 PARA ACRESCER VAGA AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO DE SERVIDORES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida **01 (uma) vaga** ao cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, integrante do quadro de servidores da estrutura administrativa da Administração Pública do Município de Pedra Dourada/MG, previsto na Lei Complementar Municipal nº 003/2024.

Art. 2º. O quantitativo total de vagas do cargo em comissão de Assessor Jurídico passa a ser aquele constante do Anexo III correspondente da Lei Complementar Municipal nº 003/2024, com a alteração promovida por esta Lei Complementar.

COMISSÃO CC-I - RECRUTAMENTO AMPLO				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**CÓDIGO DE CLASSE**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR**
Procurador Geral	001	CC-1	AMPLO	4.128,65
Controle Interno	001	CC-1	AMPLO	4.128,65
Chefe de Gabinete	001	CC-1	AMPLO	4.128,65
Assessor Jurídico	**002**	CC-1	AMPLO	4.128,65
Subsecretário Municipal	003	CC – 1.1	AMPLO	2.997,99

Art. 3º. As atribuições, requisitos de investidura, vencimentos e carga horária permanecem inalterados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 24 de março de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:151422AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Concede revisão geral no exercício financeiro de 2026 no percentual de 6,79% aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Pedra Dourada/MG, integrantes do quadro da estrutura administrativa previsto na Lei Complementar Municipal nº 003/2024, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral no exercício financeiro de 2026 no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre os vencimentos básicos dos cargos integrantes do quadro de servidores da estrutura administrativa da Administração Pública do Município de Pedra Dourada/MG, previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2024.
§ 1º. A revisão de que trata o caput incidirá sobre os valores constantes dos Anexos II, II-A, II-A1, II-B e III da Lei Complementar Municipal nº 003/2024, atualizando-se as respectivas tabelas remuneratórias, nos termos do anexo único deste projeto de lei.
§ 2º. A revisão geral de que trata esta Lei não se aplica à gratificação dos Conselheiros Tutelares, nem aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, bem como aos servidores cujos vencimentos tenham sido atualizados em razão do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. A revisão geral prevista nesta Lei Complementar aplica-se, no mesmo percentual, aos servidores inativos que possuam direito à paridade remuneratória com os servidores em atividade, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. A implementação da revisão geral no exercício financeiro de 2026 observa a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de abril de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:365F03B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de quinquênio e licença-prêmio aos servidores públicos do Município de Pedra Dourada/MG, sem efeitos financeiros retroativos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município, o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como tempo de efetivo exercício, exclusivamente para fins de aquisição de:
I – quinquênio;
II – licença-prêmio.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores que mantiveram vínculo efetivo funcional regular no período referido, observada a legislação municipal vigente.

Art. 3º. O reconhecimento do período referido nesta Lei Complementar produzirá efeitos exclusivamente para:
I - aquisição do direito funcional correspondente;
II - contagem de tempo para fins administrativos;
III - implementação futura do direito, quando preenchidos os requisitos legais.

Art. 4º. A aplicação desta Lei Complementar não autoriza o pagamento de parcelas pretéritas, diferenças remuneratórias, indenizações, reflexos financeiros anteriores ou quaisquer valores retroativos referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. A apuração dos servidores alcançados por esta Lei Complementar será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado, com base:
I – no requerimento administrativo formalizado pelo servidor;
II – nos assentamentos funcionais;
III – na legislação municipal aplicável;
IV – na data em que teria ocorrido a aquisição do direito, caso não houvesse a suspensão anteriormente imposta pela legislação federal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de abril de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:9792D178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pedra Dourada/MG, o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), destinado à oferta de procedimentos odontológicos especializados, complementares às ações da Atenção Primária em Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O SESB integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS), sendo referência municipal e/ou microrregional para atendimento em níveis de maior complexidade.

Art. 3º. A implantação do SESB tem como finalidade garantir:

I - ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde bucal;
II - integralidade da atenção odontológica;
III - redução das filas de espera;
IV - equidade na oferta e organização dos fluxos assistenciais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO SESB
Art. 4º. São objetivos do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal:
I - realizar procedimentos odontológicos especializados de média complexidade;
II - apoiar tecnicamente as equipes de Atenção Primária em Saúde;
III - ofertar avaliação especializada, diagnóstico e tratamento conforme normas do SUS;
IV - assegurar contrarreferência adequada ao serviço de origem;
V - promover ações de educação em saúde, prevenção e acompanhamento clínico especializado.

CAPÍTULO III – DAS ESPECIALIDADES OFERTADAS
Art. 5º. O SESB ofertará, conforme capacidade instalada, as seguintes especialidades:
I - Periodontia;
II - Odontopediatria especializada.
§ 1º. Os cargos descritos no caput deste artigo serão criados por Projeto de Lei Municipal específico.
§ 2º. A ampliação ou alteração das especialidades poderá ocorrer por ato do Executivo, observada a necessidade epidemiológica e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. Nenhum profissional componente do SESB poderá ter Carga Horária Semanal inferior a 10 (dez) horas de trabalho.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º. O SESB funcionará de forma regulada, obedecendo fluxos e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Para atendimento no SESB serão utilizados instrumentos padronizados:
I - Ficha de Referência (encaminhamento pela Atenção Primária);
II - Ficha de Contrarreferência (retorno ao serviço de origem);
III - Prontuário odontológico único municipal.

Art. 9º. O acesso ao SESB será regulado pela Central Municipal de Regulação junto a Coordenação Municipal de Saúde Bucal, que avaliará:
I - critérios de prioridade clínica;
II - disponibilidade de vagas;
III - critérios administrativos e territoriais.

CAPÍTULO V – DA EQUIPE DO SESB
Art. 10. O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal contará com equipe composta por:
I - cirurgiões-dentistas, preferencialmente especialistas;
II - técnico ou auxiliar em saúde bucal;
III - profissionais administrativos;
IV - outros profissionais necessários à execução dos serviços.

Art. 11. As cargas horárias, formas de contratação e número de profissionais serão definidos segundo necessidade do serviço, podendo ser realizados por:
I - concurso público;
II - processo seletivo simplificado;
III - convênios intermunicipais;
IV - contratação conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO SESB
Art. 12. São atribuições do SESB:
I - executar procedimentos especializados odontológicos;
II - realizar diagnósticos diferenciais e exames complementares;
III - estabelecer plano terapêutico especializado;
IV - registrar integralmente os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico;
V - realizar contrarreferência à APS após conclusão do tratamento;
VI - apoiar capacitações e interconsultas com a rede municipal;
VII - manter indicadores atualizados para monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do SESB, incluindo:
I - taxa de aproveitamento das vagas;
II - tempo médio de espera;
III - taxa de resolutividade;
IV - número de altas e contrarreferências;
V - indicadores epidemiológicos odontológicos.

Art. 14. Os relatórios de desempenho do SESB serão apresentados quadrimestralmente em Audiência Pública no RDQA e ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO
Art. 15. O SESB será financiado por:
I - transferências federais do SUS;
I - transferências estaduais do SUS, quando couber;
III - recursos próprios municipais;
IV - emendas parlamentares;
V - outras fontes legalmente permitidas.

Art. 16. O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e parcerias para manutenção, ampliação ou modernização do SESB.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de fevereiro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:FD5C4860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 996 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA FORMALIZAÇÃO DE PACTUAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRAS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA. - CIMERP."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2026 no valor de **R$ 39.529,98 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**, objetivando o repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA** a título de Contrato de Consórcio CIMERP administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e os códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração.

Função: 04 – Administração.
Subfunção: Administração Geral.
Programa: 2.182 – Execução de Contrato de Rateio – CIMERP Administrativos.

NATUREZA DE DESPESAS		VALOR - R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.635,30
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.449,54
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	165,14
TOTAL		22.249,98

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.
Unidade: 10 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 0001 - Serviço de Inspeção Municipal.
Programa: 2.182 – Execução de Contrato de Rateio – CIMERP Administrativos.

NATUREZA DE DESPESAS		VALOR - R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.341,22
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.387,76
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	551,02
TOTAL		8.280,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no Artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total da **ficha 1.235- Manutenção de Realizações de Festas Municipais e recursos próprios de arrecadação não vinculados de Impostos – fonte 1.500.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 25 de fevereiro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:4AFA1418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 606, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado, deliberativo e controlador das ações da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com composição paritária entre governo e sociedade civil, integrante da estrutura administrativa do Município, assegurada sua autonomia deliberativa."

Art. 2º. Ficam acrescidos ao art. 5º da Lei Municipal nº 606/2007 os seguintes incisos:
"**Art. 5º (...)**
XXI – elaborar diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município;
XXII – elaborar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXIII – elaborar e aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA;
XXIV – promover a realização periódica da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXV – registrar entidades não governamentais e inscrever programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização dessas atividades;
XXVI – acompanhar e avaliar as políticas públicas destinadas à infância e adolescência."

Art. 3º. O art. 6º da Lei Municipal nº 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil."

Art. 4º. O art. 7º da Lei Municipal nº 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º.** Os representantes do Poder Público no CMDCA serão indicados pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente, sendo designados por ato do Prefeito Municipal."

Art. 5º. O art. 8º da Lei Municipal nº 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º.** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia pública convocada por edital, garantida ampla divulgação e participação das entidades e segmentos da sociedade civil que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A convocação da primeira assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, até a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."

Art. 6º. Fica acrescido o art. 8º-A à Lei Municipal nº 606/2007:
"**Art. 8º-A.** O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida recondução, nos termos do Regimento Interno."

Art. 7º. O art. 15 da Lei Municipal nº 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 15.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Permanentes;
IV – Comissões Temporárias."

Art. 8º. Ficam acrescid**o**s os arts. 15-A, 15-B e 15-C à Lei Municipal nº 606/2007:
"**Art. 15-A.** O CMDCA reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente conforme disposto em seu Regimento Interno.
Art. 15-B. As deliberações do CMDCA serão formalizadas por meio de resoluções.
Art. 15-C. O Município realizará, periodicamente, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e propor diretrizes para sua implementação.
Parágrafo único. A Conferência Municipal será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, podendo ocorrer em conjunto com o Poder Executivo Municipal."

Art. 9º. Fica acrescido o art. 22-A à Lei Municipal nº 606/2007:
"**Art. 22-A.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com Secretaria Executiva responsável pelo apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atividades."

Art. 10. O art. 23 da Lei Municipal nº 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 23.** Fica instituído o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente."

Art. 11. Fica acrescido o art. 23-A à Lei Municipal nº 606/2007:
"**Art. 23-A.** O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, competindo-lhe deliberar sobre a aplicação dos recursos."

Art. 12. O Poder Executivo garantirá suporte administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de abril de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:3943A1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a vinculação administrativa e financeira do Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Tutelar do Município de Pedra Dourada passa a ter sua vinculação administrativa e financeira à Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente para fins de suporte logístico, organização estrutural, gestão administrativa, execução orçamentária e manutenção operacional.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo, dentre outros:
I – custeio das despesas de funcionamento;
II – manutenção da sede, mobiliário e equipamentos;
III – fornecimento de materiais de consumo;
IV – apoio logístico e administrativo;
V – gestão administrativa relativa aos conselheiros tutelares, incluindo folha de pagamento, diárias, capacitações e demais procedimentos administrativos.

Art. 3º. A vinculação administrativa prevista nesta Lei não implica subordinação funcional, devendo ser integralmente preservada a autonomia do Conselho Tutelar no exercício de suas atribuições, conforme previsto no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especialmente no que se refere ao controle social, fiscalização e deliberação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de abril de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:F71BE03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 999 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Concede revisão geral no exercício financeiro de 2026 no percentual de 4,26% aos subsídios dos agentes políticos do Município de Pedra Dourada/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral no exercício financeiro de 2026 no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Pedra Dourada/MG.
§ 1º. A revisão de que trata o caput corresponde à recomposição do índice inflacionário referente ao exercício de 2025, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
§ 2º. O percentual de revisão previsto nesta Lei possui natureza estritamente inflacionária, não implicando aumento real dos subsídios.

Art. 2º. Em decorrência da aplicação do percentual previsto no art. 1º desta Lei, os subsídios passam a vigorar com os seguintes valores:
I - Prefeito Municipal: R$ 17.724,20 (dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);
II - Vice-Prefeito: R$ 5.734,30 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);
III - Secretários Municipais: R$ 5.734,30 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 3º. A revisão geral anual prevista nesta Lei observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o art. 5º da Lei Municipal nº 972/2024, que assegura a revisão periódica dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. A implementação da presente revisão observa a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de abril de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:FA081C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: Registro de preços para contratação de entidade especializada na Prestação de Serviços de Locação de Minigeração Distribuída de Energia Elétrica de Fonte

Fotovoltaica, por Meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade Geração Compartilhada Via Consórcio de Geração de Energia, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – Data de Assinatura: 09/12/2025 - Vigência: 01/01/2026 à 01/01/2027. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025 -** CONTRATADO: VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA, percentual de desconto 35% (trinta e cinco por cento).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos e ferramentas diversas e outros, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Data de Assinatura: 05/12/2025 - Vigência: 05/12/2025 à 05/12/2026. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 -** CONTRATADO: **MULTI AGRO MARTINS SILVA LTDA**, com o valor total de R$ 163.756,40. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 -** CONTRATADO: **TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME**, com o valor total de R$ 10.056,15.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center. Data de Assinatura: 05/12/2025 - Vigência: 05/12/2025 à 05/12/2026 - **CONTRATO Nº 266/2025 -** CONTRATADO: **IPM SISTEMA LTDA**, com o valor total de R$ 695.064,00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: aquisição de materiais de limpeza geral, copa cozinha, higiene, descartáveis e outros, de acordo com as especificações e condições do edital e seus anexos. Data de Assinatura: 09/12/2025 - Vigência: 09/12/2025 à 09/12/2026 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 -** CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA**, com o valor total de R$ 420.852,20 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 -** CONTRATADO: **MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** com o valor total de R$ 29.671,40 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 -** CONTRATADO: **VERONICA MURILLO OLIVEIRA LTDA,** com o valor total de R$ 32.248,70.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: aquisição de matérias diversos ¨Papelaria e Expediente, Brinquedos, EPI, Copa, Cozinha, Mesa e Banho, Esportes, Equipamentos e outros matéria de consumo, para atender as necessidades da escola em tempo integral - ETI, Lei nº 14.640/2023, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Data de Assinatura: 10/12/2025 - Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026 - **ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 271/2025 -** CONTRATADO: **3 ANJOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, no valor total de R$ 57.903,95**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 -** CONTRATADO: **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA**, no valor total de R$ 32.030,76. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 -** CONTRATADO: **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA**, no valor total de R$ 146.491,30.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução e implantação do projeto de proteção e combate a incêndio e pânico, nas edificações prediais das escolas municipais, bem como, o fornecimento de mão de obra, equipamentos, transporte e movimentações, material e demais insumos necessários, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Data da Assinatura: 12/12/2025 - Vigência: 12/12/2025 a 12/05/2026 - **CONTRATO Nº 275/2025 -** CONTRATADA: **N V H MONTEIRO LTDA**, no valor total de R$ 343.980,00.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil, visando a realização de pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Planura - MG, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Data da Assinatura: 17/12/2025 - Vigência 17/12/2025 a 17/04/2026. **CONTRATO Nº 277/2025 -** CONTRATADO - **WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA -** Valor Total R$ 249.799,97.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: aquisição de veículo tipo hatch, novo, zero km, de acordo com a Proposta FNS nº 11642955000125001/2025 ¨Fundo Nacional de Saúde¨, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Data da Assinatura: 17/12/2025 - Vigência: 17/12/2025 a 31/03/2026. **CONTRATO Nº 278/2025** – CONTRATADA: **VENTURE VEICULOS LTDA –** Valor total R$ 79.900,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos diversos de acordo com a resolução SES/MG nº 10.041/2025, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Data da Assinatura: 23/12/2025 – Vigência: 23/12/2025 a 31/03/2026. **CONTRATO Nº ----283/2025** - CONTRATADA: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - Valor Total R$ 1.734,00. **CONTRATO Nº 284/2025** - CONTRATADA: **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** - Valor Total R$ 28.360,00. **CONTRATO Nº 285/2025** - CONTRATADA: **BD INFORMATICA LTDA** - Valor Total R$ 3.690,00. **CONTRATO Nº 286/2025** - CONTRATADA: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA** - Valor Total R$ 3.395,00. **CONTRATO Nº 287/2025** - CONTRATADA: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** - Valor Total R$ 2.205,00. **CONTRATO Nº ----288/2025** - CONTRATADA: **CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP** - Valor Total R$ 81.844,47. **CONTRATO Nº ----289/2025** - CONTRATADA: **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** - Valor Total R$ 7.071,47. **CONTRATO Nº ----290/2025** - CONTRATADA: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** - Valor Total R$ 2.230,00. **CONTRATO Nº ----291/2025** - CONTRATADA: **MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME** - Valor Total R$ 17.675,00.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil, visando a realização de recapeamento asfáltico em vias públicas do município de planura – MG, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Data da Assinatura: 29/12/2025 - Vigência: 29/12/2025 a 29/03/2026. **CONTRATO Nº 296/2025** - CONTRATADA: **PAVINI ENGENHARIA LTDA -** Valor Total R$ 265.143,29

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:11B3189E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14678

DECRETO Nº 14.678/2026

Altera o Decreto Municipal n. 14.009/2025, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 14.009/2025:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 14.009/2025, que passa vigorar com a seguinte redação, exclusão do Item VII e XVI e inclusão dos itens VII.1 e XVI.1:

Art. 1º. *O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):*

ENTIDADES PÚBLICAS
(...)
VII.1 - Emater/ MG
Titular: Kamila de Almeida Castro
Suplente: Ana Paula Sérvulo de Andrade

ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
(...)
XVI.1 -Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova- COORPNOVA
Titular: Geralda Loredo de Paula
Suplente: Isabele Loredo de Paula
(...)
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:13B82BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14681

DECRETO No 14.681/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o Servidor Ismael Marinho, para substituir o Servidor Clóvis Alves Júnior, na Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Monitoramento- durante o período de férias (02/05/2026 a 31/05/2026).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2026.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2F86E3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 139/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 139/2026 – Inexigibilidade nº 031/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 139/2026 – Inexigibilidade nº 031/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor. Locadora: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE NOVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.426.172/0001-24, no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:77C69434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTICATIVA DE DISPENSA - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - ASSOCIAÇÃO VIVER COM ARTE

Parceiro: Associação Cultural e Artística Viver Com Arte, inscrito no CNPJ sob o nº 37.717.392/0001-14
Objeto: Aquisição de itens e infraestrutura do evento " XIII FESTPON - Festival de Teatro Ponte Nova", custos de pessoal e gastos com fornecedores.
Valor Global: R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelos vereadors Sr. Emersanio Pinheiro de Carvalho, Sr. Guilherme Belmiro do Couto, Sr. Wagner Luiz Tavares Gomides, Sr. Thaffarel Jorge Pereira e Sra. Fernanda Fèlix Bitencourt com destinação específica a Associação Cultural e Artística Viver Com Arte;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2026, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Associação Cultural e Artística Viver Com Arte desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos

recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **Associação Cultural e Artística Viver Com Arte**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 24 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:8EF14EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 015/2026 - Credenciada: OLIVER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 14.770.884/0001-78. Valor unitário: R$ 8.762,72 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7ED528D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - VIVER COM ARTE

Parceiro: Associação Cultural e Artística Viver Com Arte, inscrito no CNPJ sob o nº 37.717.392/0001-14
Objeto: Promoção de humanização por meio de experiências artísticas sensíveis, inclusivas e acolhedoras, utilizando a música instrumental, artes cênicas e artes visuais como ferramentas de cuidado.
Valor Global: R$10.000,00 (dez mil reais).
CONSIDERANDO a emenda orçamentaria impositiva ao orçamento do ano de 2026, direcionada pelo vereador Sr. Fabiano Souza da Cruz com destinação específica a Associação Cultural e Artística Viver Com Arte;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2026, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Associação Cultural e Artística Viver Com Arte desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **Associação Cultural e Artística Viver Com Arte**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 24 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:0C21D2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA168

PORTARIA Nº 168/2026

Altera a Portaria nº 163/2025, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 163/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 134/2025, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI, através de contrato de programa faça a gestão da execução de obra de contenção e recomposição de vias no município de Ponte Nova, os seguintes servidores;"
b) Gestor de Contrato:
Luiz Felipe Sarti Neves- semob@pontenova.mg.gov.br, 31-3817-4239

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0232E8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA169

PORTARIA Nº169/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 097/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de serviço de locação de barraca, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
● Fábio Januário Cremonezi, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 99828-3213
b) Gestor do Contrato:
● Matheus de Oliveira: cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 99828-3213

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5D06D045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 003/2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 001/2026, NO QUE TANGE AOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2026, de 27 de abril de 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 001/2026, NO QUE TANGE AOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve:

Art. 1º – Altera os membros, da Comissão Especial Para Avaliação de Desempenho de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde em Estágio Probatório e Homologação do Resultado de Avaliação de Estágio Probatório no Âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, que será composta pelos seguintes membros:

I – Gleicilane Lopes Estarlino - Presidente
II – Fernanda Quaresma Soares Maia – Membro
III – Anna Christina de Paiva Goncalves - Membro
IV - Bethânia Castro- Membro- Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:73704FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Inexigibilidade de Chamamento**

Público, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC selecionada: Associação de Turismo e Empreendedorismo de Bichinho (ASTEBI)
CNPJ: 49.520.165/0001-83
Objeto da parceria: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando recursos para viabilizar a orientação do trânsito ao longo do calendário de feriados e grandes eventos do ano de 2026, dados os recorrentes episódios de engarrafamento ocasionados pelo desrespeito às regras de trânsito, devido à ausência de agentes de rua.
Valor total do repasse: R$ 42.180 (quarenta e dois mil cento e oitenta reais)
Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Inexigibilidade: Conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área de Cultura e Turismo com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.006.001 13 392 0015 2.318 3.3.90.43.00 Ficha: 153 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prados – MG, 27 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:AE9D3039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC selecionada: Associação de Turismo e Empreendedorismo de Bichinho (ASTEBI)
CNPJ: 49.520.165/0001-83
Objeto da parceria: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando recursos para o custeamento referente ao aluguel e manutenção do espaço que será destinado à sede da Associação.
Valor total do repasse: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Inexigibilidade: Conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área de Cultura e Turismo com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.006.001 13 392 0015 2.318 3.3.90.43.00 Ficha: 153 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prados – MG, 27 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:F0FE6F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2026**, fundamentada nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC selecionada: Associação de Turismo e Empreendedorismo de Bichinho (ASTEBI)
CNPJ: 49.520.165/0001-83
Objeto da parceria: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando recursos para viabilizar a orientação do trânsito ao longo do calendário de feriados e grandes eventos do ano de 2026, dados os recorrentes episódios de engarrafamento ocasionados pelo desrespeito às regras de trânsito, devido à ausência de agentes de rua.
Valor total do repasse: R$ 42.180 (quarenta e dois mil cento e oitenta reais)
Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.

Prados – MG, 27 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:7A61A415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026**, fundamentada nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC selecionada: Associação de Turismo e Empreendedorismo de Bichinho (ASTEBI)
CNPJ: 49.520.165/0001-83
Objeto da parceria: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando recursos para o custeamento referente ao aluguel e manutenção do espaço que será destinado à sede da Associação.
Valor total do repasse: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.

Prados – MG, 27 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:C0CB8386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N.º 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 21/2026, Credenciamento n.º 08/2026, torna público que celebrou contrato para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PROFISSIONAL MÉDICO, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL TEREZA NUNES, NO MUNICÍPIO DE**

PRATÁPOLIS/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.778/201.com **FRANCISCO EUSTAQUIO DE ASSIS GOMES.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:33502724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N.º 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 60/2026, Credenciamento n.º 13/2026, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de médico para prestação de serviços relacionados à Autorização de Internação Hospitalar (AIH), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pratápolis/MG**.com **FRANCISCO EUSTAQUIO DE ASSIS GOMES.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D1BC0F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
Processo Licitatório nº 59/2025
Partes: Município de Prudente de Morais/MG e Luana da Silva Pinheiro, inscrita no CNPJ nº 50.177.103/0001-08.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 77/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para captação de recursos por meio do ICMS Esportivo, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Prudente de Morais/MG.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2027.
Valor: Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.
Signatários: Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal; Luana da Silva Pinheiro – Sócia Administradora.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:B50C036B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, portadora do CNPJ : 18.314.625/0001-93, com sede na rua Prefeitura João Dias Jeunnon, 56, centro CEP 35738-000, por seu prefeito Municipal Jocimar Cesar Brandão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11/06/2026, às 10hs (horário oficial de Brasília), leilão público online pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, bens moveis inservíveis, nas condições estabelecidas no presente edital, o mesmo encontra-se disponível completo no site https://www.prudentedemorais.mg.gov.br/, dúvidas:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:CFF4FA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2026EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2026
Processo Licitatório 055/2026 Dispensa 015/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: RICARDO HENRIQUE RIBEIRO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 038.632.306-20, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Henrique Ribeiro Guimaraes.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços técnicos de engenharia/avaliação, visando à elaboração de laude de avaliação mercadológica de imóvel, referente a uma área de aproximadamente 1,7 hectares (17.000m²), situada no município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 1 (um) mês.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 24 de abril de 2026.

Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Ricardo Henrique Ribeiro Guimaraes - Representante legal da empresa
contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:E3F1B686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 EDITAL DISPENSA FÍSICA 022/2026
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 EDITAL DISPENSA FÍSICA 020/2026, cujo Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, e instalação de modulo habitavel termo-acustico em contêiner, destinado a sanitário, ambulatório e almoxarifado, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

● Início de recebimento de documentação/propostas: 27/04/2026 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas: 04/05/2026- 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 04/05/2026 - 09:00h
Valor total estimado: R$ 63.666,66 (sessenta e três mil reais seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prudente de Morais/MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:4CEE9B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº85/2025
CREDENCIAMENTO Nº 029/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço de roçador, por meio de seu Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO do CREDENCIAMENTO nº 029/2025, em razão de necessidade de alteração do critério de julgamento e adequação do instrumento convocatório às disposições do Decreto Federal nº 21.981/1932 (arts. 24 e 42), conforme Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.
A revogação tem por objetivo o edital atualmente em vigor contém exigências técnicas, as quais tem dificuldade de adesão de prestadores locais e gerando desinteresse na participação do certame, comprometendo a continuidade da manutenção urbana. Determina-se, ainda, que o edital seja retificado e republicado oportunamente, com a reabertura dos prazos legais.

Prudente de Morais/MG, 27 de abril de 2026.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:BD7F9491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº09/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte preteando a frota Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO do CREDENCIAMENTO nº 002/2023, em razão de necessidade de alteração do critério de julgamento e adequação do instrumento convocatório às disposições do Decreto Federal nº 21.981/1932 (arts. 24 e 42), conforme Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.
A revogação tem por objetivo abandono dos credenciados alegando a defasagem dos valores pactuados no credenciamento. Determina-se, ainda, que o edital seja retificado e republicado oportunamente, com a reabertura dos prazos legais.

Prudente de Morais/MG, 27 de abril de 2026.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:112E3F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 013/2026 - Proc. 052/2026. Obj.: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de silagem, prestação de serviços de transporte de animais e disponibilização de serviços veterinários, destinados ao atendimento das necessidades do torneio leiteiro a ser realizado durante a 20º Exposição Agropecuária de Ressaquinha, promovida pelo Município de Ressaquinha. Total de itens licitados: 03 (três) itens. O Edital estará disponível a partir de 28/04/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 13/05/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO –
Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:144397B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 12 de maio de 2026 às 08:00h, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos em geral e ventiladores para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 27 de abril de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no **dia 23 de junho de 2026 às 08:30h,** para Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico, incluindo cadastro técnico, para implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Vista Alegre, Município de Rio Casca/MG. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ .Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 27 de abril de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:5B193788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 012/26

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 067/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e Sindicatos dos Produtores Rurais de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.743.626/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 05, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 32.544,72 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, e setenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2026 a 15/03/2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 15/03/2027.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JOSÉ ALFREDO QUINTÃO FURTADO
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A7BB2110

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº11/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº11/2026
PROCESSO Nº 068/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba/MG – ACIRP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.952.397/0001-37, com sede na Rua Padre Manoel, nº 63, Loja 12 – Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JAIME ANTÔNIO VARGAS JÚNIOR
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:D9BCBEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Prestação de serviços de assessoria ICMS patrimônio cultural e ICMS turismo.** Período de propostas: de 29/04/2026 às 08:00h até 05/05/2026 às 07:59h. Período de lances: 05/05/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 27 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:AA2EDAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais.** Data da sessão pública: 12/05/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 27 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:0535730A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
111º JULIANE DAS MERCES CARVALHO
112º ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA
113º ALEÇANDRA MARIA DE ASSIS
114º DEISIANE SANTOS SILVA
115º ALEXANDRO GOMES BENTO
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:39CFF1FD

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA O SERVIDOR JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 120/2026

Designa o servidor João Carlos Batista Cancela para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse da Administração Pública na otimização da gestão e na adequação de seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Lei nº 2.070/2025, de 03/12/2025, em lugar do cargo antes ocupado de Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º. A presente designação terá vigência a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Abril 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9BEF31FF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 116/2026

*Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica do Município**,**

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 07/04/2026, o Sr. **PEDRO MARCOS CAMPOS SENRA** do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.467/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 054/2026, de 20/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/04/2026.

Rio Pomba, 10 de Abril 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A3283384

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 122/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DORGIVAL DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do inciso I, do art. 1º da Lei nº 2.056/2025, de 06/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 17 de Abril de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1FCD1FBC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 123/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, Conservação e Iluminação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 17 de Abril de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3416E850

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS CASOS PREVISTOS PELA LEI NACIONAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.318/2026, de 10 de Abril de 2026

Regulamenta os processos de contratação direta, nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA – MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Município de Rio Pomba/MG;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta os processos de contratação direta no âmbito do Poder Executivo de Rio Pomba/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Nas contratações diretas previstas no parágrafo anterior deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto e, ainda, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos,

ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º Não se subordinam ao regime deste Decreto as contratações com execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, às quais deverão observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações posteriores, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I – Eletrônico sem disputa de lance: contratação direta decorrente de inexigibilidade enquadrada no art. 74 e dispensas de licitação enquadradas nos incisos I (no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) e III ao XVIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II – Eletrônico com disputa: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III – Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Incorre em fracionamento da despesa, aquisição de objetos de mesma natureza, de forma reiterada, dentro do exercício financeiro, que ultrapasse os limites contidos no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/21.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento de dispensa eletrônica com disputa de preços deve ser justificada nos autos, pela autoridade competente, com exceção da dispensa pelo rito simplificado, a qual não dependerá de justificativa, dado o baixo valor envolvido.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO

Art. 3º Os processos de contratação direta pelo rito eletrônico (com disputa), serão formalizados com base neste Decreto e serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei, consolidada em mapa comparativo;

III - parecer jurídico e parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - aviso de contratação direta, com publicação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - razão da escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço;

IX - autorização da autoridade competente.

§1º As dispensas pelo rito eletrônico serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º É dispensada a realização de estudo técnico preliminar na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos ou prorrogação de vigência de ata de registro de preços.
§ 3º É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O processo de contratação direta pelo rito eletrônico sem disputa e pelo rito simplificado serão formalizados com base neste Decreto e serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei, consolidada em mapa comparativo;

III - parecer jurídico e parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

§ 1º O disposto no inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 2º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar é dispensado.

§ 3º Nos casos de credenciamento, contratação direta por inexigibilidade de licitação e adesão à Ata de Registro de Preços, o estudo técnico preliminar será obrigatório.

§ 4º Fica dispensada a análise jurídica nas compras diretas realizadas pelo rito simplificado, podendo ser solicitada a orientação jurídica pelo agente de contratação quando houver dúvida na formalização do

instrumento contratual distinto do modelo padronizado ou quando entender necessário.

§ 5º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial utilizado pela administração do Município de Rio Pomba.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Art. 5º Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O rol de documentos de habilitação deverá constar, expressamente, no termo de referência ou no aviso de contratação direta.

§ 2º A documentação referida no caput poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo município;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 4º, o fornecedor será habilitado.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 7º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

CAPÍTULO VI
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 8º Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto e autorização do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 9º No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo de 01 (um) dia útil para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo de 01 (um) dia útil para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço e, em caso de impossibilidade, observando-se as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto e desde que atendidas as demais condições deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10 Os fornecedores ou contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX
REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 12. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

§ 2º Na hipótese de registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento congênere.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Municipal.

Art. 14 As disposições desse Decreto não se aplicam às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as quais possuem regulamentação própria.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.042/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Rio Pomba, 10 de Abril de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F1941A75

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 118/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 10/04/2026, o Contrato de nº 025/2026, com vigência até 31/12/2026, firmado com **MARLENE LOPES DE SOUZA XAVIER**, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 13 de Abril 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:57F564AB

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 119/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 232/2025, com vigência até 08/12/2026, firmado com **RAFAELA NICOLATINO STARCK**, como Médico Especialista em Psiquiatria, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Abril 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A427CF85

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 404/2025.

PORTARIA Nº 121/2026

Revoga a Portaria nº 404/2025.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 404/2025, de 17/12/2025, que nomeou o Sr. **JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA**, Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, para exercer as atribuições atinentes ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Abril 2026; 259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CD5A1ED0

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO AVALIADORA PARA O DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO POMBA, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1 - CAPS 1 – DR. EDILBERTO GUILHERMINO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 011/2026.

PORTARIA Nº 117/2026

Substitui membro integrante da Comissão Avaliadora para o desempenho de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Rio Pomba, do Centro de Atenção Psicossocial 1 - CAPS 1 – Dr. Edilberto Guilhermino, nomeada pela Portaria nº 011/2026, de 29/04/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ABIGAIL MARTINS DE MATTOS** em substituição à servidora Gleise Assis Ferreira, para compor a Comissão Avaliadora para o desempenho de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais, nomeados para cargos de provimento efetivo, em virtude de concurso público, composta pelos membros integrantes do Centro de Atenção Psicossocial 1 - CAPS 1 – Dr. Edilberto Guilhermino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições previstas na Portaria nº 011/2026, de 29/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Abril 2026; 259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0A793E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura será às 09h00min do dia 12/05/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:F85D4295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2026 – PROCESSO N. 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2026 – PROCESSO N. 044/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa 54.683.422 LARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.683.422/0001-38, para apresentação de show artístico musical da artista "Lara Drummond", para compor a programação da XXXVIII Cavalgada de Santa Maria de Itabira, a ser realizada no período de 01 a 03 de maio de 2026, no Parque de Exposições "Prefeito Gerson de Ramos Gonçalves" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 026/2026. Valor Global R$ 15.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/05/2026.

SMI 27/04/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:CE0660F0

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PROCESSO Nº. 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PROCESSO Nº. 025/2026. Extrato de adjudicação, homologação em 10/04/2026 e Atas de Registro de Preços em 14/04/2026 - Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (0 KM), destinados à renovação e ampliação da frota oficial das diversas Secretarias Municipais de Santa Maria de Itabira /MG. Ata de Registro de Preço n.039/2026, empresa Lider Veiculos S.A. - CNPJ: 02.789.552/0002-37. Valor Global: R$ 432.000,00; Ata de Registro de Preço n.040/2026, empresa Saint Emilion Automoveis Peças e Serviços Ltda - CNPJ: 12.579.490/0001-01. Valor Global: R$ 402.000,00; Ata de Registro de Preço n.041/2026, empresa Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda - CNPJ: 59.104.422/0024-46. Valor Global: R$ 540.000,00. Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027. S.M.I. 14/04/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:462FDD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo 31/2026 - Concorrência Eletrônica 03/2026 - Objeto: Execução de uma quadra poliesportiva em piso de concreto, uma quadra de areia, bem como as obras complementares de pavimentação, meio-fio, passeios e paisagismo, a serem implantadas na praça do Migliano, localizada no bairro Migliano, Santana do Deserto/MG. Transferegov 981722/2025 Local: www.bll.org.br – Propostas 28/04/2026 (09h) à 20/05/2026 (09h) - Data sessão: 20/05/2026 às 10h. Informações: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:4A9725EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 023/2026 – Pregão Presencial 013/2026 – Tipo: Menor Preço por Lote – Lei Federal 14.133/2024, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Confecção de Próteses Dentárias II – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de maio de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:5B0D8F05

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Ratificação de Inexigibilidade – Ref.: Processo 019/2026 Inexigibilidade 006/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021), ratifico a Inexigibilidade em favor da Vila Vicentina Dr. Olindo Fonseca ao valor de 70.596,00 (setenta mil quinhentos e noventa e seis reais). Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra disponível no site oficial: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:5C7E78A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - PRORROGAÇÃO MONTEIRO E MONTEIRO

DESPACHO

Trata-se de análise quanto à necessidade de termo aditivo de prazo do Contrato nº 001.038/2025.
Verifica-se que o instrumento contratual prevê prorrogação automática da vigência até a conclusão do objeto, não sendo

necessária a formalização de termo aditivo, conforme também respaldado por parecer jurídico.
Dessa forma, determina-se o regular prosseguimento da execução contratual.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de abril de 2026.

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Administrativo
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B03C5D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2026, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, arquitetura e urbanismo para prestação de serviços técnicos consistentes na elaboração de projetos, estudos, orçamentos, acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e apoio técnico-administrativo de obras públicas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.**VALOR ESTIMADO:** R$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**Início: 27/04/2026 às 08h00min. Término: 30/04/2026 às 16h00min.**FORMA DE ENVIO:** As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail:**compraselicitacaograma@gmail.com**fazendo referência ao número do processo e da dispensa.**ACESSO AO EDITAL:** O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município:https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail compraselicitacaograma@gmail.com ou pelo telefone (31) 3872-5005. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de abril de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:507EF0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
DISPENSA Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representante legal o Sr (a) ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador do CPF sob o nº ...802...-99..

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$1.541,92(um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 27 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BDCC7F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
NOTIFICAÇÃO

Santo Antônio do Grama, 13 de abril de 2026.

Ref.: Notificação – Descumprimento Contratual – Entrega de Mercadoria de Material de Limpeza e Material de Copa e Cozinha.

À
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Rua Jacson Passos, n° 88-LJ 01, Bairro Goiânia, Belo Horizonte /MG

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, respeitosamente, NOTIFICAR a empresa acima identificada acerca do descumprimento das obrigações contratuais relativas às Ordens de Fornecimento nº 008 e nº 009, encaminhadas em 15 de janeiro de 2026, bem como às Ordens de Fornecimento nº 0507 e nº 0508, encaminhadas em 23 de fevereiro de 2026, todas no âmbito do **Processo Licitatório nº 106/2025 e do Contrato nº 01/106/2025.**

Registra-se que já foram expedidas duas notificações à empresa. A primeira, enviada em **26 de março de 2026**, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega da mercadoria, o qual não foi cumprido, tampouco houve qualquer manifestação por parte da contratada. Diante da inércia, o Município reiterou a notificação em **31 de março de 2026**, sem que, novamente, houvesse o cumprimento das obrigações assumidas.

Desse modo, verifica-se a conduta desidiosa da empresa **Wtrade Intermediação de Negocio LTDA,** deixando de atender à finalidade para a qual foi contratada, em afronta direta às cláusulas contratuais que estabelecem a responsabilidade da contratada quanto ao prazo de entrega do produto ao município.

Tal conduta caracteriza **inadimplemento contratual**, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no instrumento contratual firmado, especialmente no que se refere às sanções de **advertência**, **multa, suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.**

Diante de todo o exposto, e considerando o reiterado descumprimento das obrigações contratuais, bem como o inequívoco prejuízo causado à Administração Pública e ao regular funcionamento dos serviços municipais, **fica a empresa NOTIFICADA, em caráter improrrogável e derradeiro, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta, **proceda à entrega integral dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento supracitadas ou apresente justificativa formal devidamente fundamentada**.

Adverte-se que o não atendimento da presente notificação no prazo estipulado ensejará a **imediata rescisão unilateral do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive **multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública**, além da adoção das medidas legais pertinentes para resguardar o interesse público e reparar os danos eventualmente causados ao erário.

Certos de sua compreensão, reiteramos nossos votos de consideração.

Atenciosamente,

DANIEL LEAL JANUÁRIO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:35BAEA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PRORROGAÇÃO - PATRICIA DA SILVA PEREIRA

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.035.2025
Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20. Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG. Contratada: Patrícia da Silva Pereira, CNPJ nº 33.510.083/0001-18.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente ao Processo de Licitação nº 035/2025 – Dispensa nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de serviços médicos veterinários de grande porte, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Vigência: Fica prorrogada pelo período de 30/04/2026 a 29/04/2027.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2207FC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 42

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 014/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representante legal o Sr (a) ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador do CPF sob o nº ...802...-99.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.541,92(um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 27 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EC186A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER PARA ATUARCOMO USUÁRIO RESPONSÁVEL NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (SINIR).

PORTARIA Nº. 30/2026, de 27 de abril de 2026

Designa representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer para atuar como usuário responsável no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 7.404/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ARIANE KELLY DE CAMPOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, inscrita na matrícula nº0079360, e-mail meioambiente@santosdumont.mg.gov.br como representante titular oficial desta Secretaria junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, a representante fica autorizada a realizar o cadastramento, atualização e acompanhamento das informações no âmbito do SINIR, conforme as competências da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º Compete a representante designada:

I - Efetuar o cadastro e a atualização da Secretaria no SINIR;
II - Fornecer, anualmente, as informações sobre a gestão de resíduos sólidos sob responsabilidade deste ente federativo, até o prazo estipulado pelo Ministério do Meio Ambiente (Portaria MMA nº 280/2020);
III - Emitir e gerenciar Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
IV - Validar os dados técnicos inseridos no sistema, garantindo a veracidade das informações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santos Dumont, 27 de abril de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D341AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN. Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Município de Santos Dumont – MG

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Rene Ferreira Barreto	AG10318287	RJX-0H34	604-12	31/12/2025	17:58
Claudiomar Quirino Ferreira	AG10318296	PUR-7A48	556-80	08/01/2026	12:46
Alycia Freitas E Paula	AG10318297	RJA-8A02	554-14	08/01/2026	16:10
Vitor Jose Augusto	AG10318298	KUS-3G21	545-22	08/01/2026	16:50
Elisangela Aparecida R. Pereira	AG10318299	QUO-0A64	554-14	09/01/2026	14:55
Sonia Aparecida De Oliveira	AG10318300	RTS-1C69	734-00	09/01/2026	18:46
Flavio Aparecido Campos	AG10318301	PUU-9H47	762-51	09/01/2026	17:38
Wesley Pontes Da Costa	AG10318302	RUQ-7B17	762-52	09/01/2026	17:31
Valcrivia Mauricio Medeiros	AG10318303	LMF-9J30	762-52	09/01/2026	17:26
Rayan Aparecido Campos	AG10318304	HFT-9237	556-80	12/01/2026	11:20
Claudinei Aparecido G Pereira	AG10318305	HNX-2808	736-62	12/01/2026	11:12
Luiz Antonio De Souza	AG10318306	KZT-0262	545-22	12/01/2026	16:20
Adenilce Aparecida Silva Souza	AG10318308	HFT-2338	552-50	13/01/2026	15:53
Jose Carlos Guimaraes Maia	AG10318309	HJT-5617	548-70	13/01/2026	16:55
Matheus Simoes Davi	AG10318311	GVL-0J23	556-80	13/01/2026	17:19
Wesley Pontes Da Costa	AG10318312	RUQ-7B17	545-26	14/01/2026	15:13
Fernando Jose Dias	AG10318313	OLR-5824	556-80	14/01/2026	15:25
Magno Rafael Venancio	AG10318314	LPL-0556	554-14	14/01/2026	15:26
Movida Participacoes Sa	AG10318316	TDS-3G94	550-90	14/01/2026	15:47
Marcus Vinicius Ferreira Justino	AG10318318	LSU-6B03	599-10	14/01/2026	13:54
Alexandre Da Silva Amorim	AG10318319	GUH-8G89	556-80	14/01/2026	16:35
Luiz Paulo Dos Santos Lauriano	AG10318320	QPW-4J72	550-90	15/01/2026	11:18
Localiza Rent A Car S.a.	AG10318321	TER-0A25	554-13	15/01/2026	12:53
Angelo Miguel Mendes	AG10318322	QXR-6D01	554-14	15/01/2026	14:30
Pref.municipal De Santos Dumont	AG10318323	HMG-3081	554-14	15/01/2026	14:30
Fabio Jose De Castro	AG10318324	DUA-3F90	554-14	15/01/2026	14:15

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont – MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:B8864921

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 -PROCESSO Nº 026/2022

Pregão Presencial nº 012/2022
Processo nº 026/2022
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n° 022/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: JUNGLE Consultoria e Soluções Sociais LTDA - ME – CNPJ – 08.582.479/0001-23
Objeto: Prorrogação da Vigência com reajuste de valor mensal com índice IPCA: 4,14% passando a R$ 2.761,35
Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65 § 1da Lei nº. 8.666/93.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:05659ACE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 31/2026 - CREDENCIAMENTO 03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026
Processo nº 31/2026
CREDENCIAMENTO 03/2026
Contrato nº: 94/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Águia Diesel Ltda –CNPJ: 02.474.901/0001-40
Valor global: R$ 2.426.395,59 (Dois milhões, e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 24 de abril de 2026.
Ratificação em: 30 de Março de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B95EE853

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 055/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo nº 055/2026
Contrato nº 087/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Valter Jorge Moreira
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículo próprio, com motorista para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor global: R$ 97.600,00
Vigência: até 26/04/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2BABD21B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO: 042/2025

Concorrência nº 001/2025 - Processo: 042/2025 - 2º T.A ao Contrato nº 088/2025 - Construção de UBS Tipo 1 – no Bairro Cabangu
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Alves e Freitas Engenharia Ltda
Objeto: Acréscimo de R$64.596,87 ao valor inicial do contrato elevando o valor para R$ 2.158.569,67.
Assinatura em 27/04/2026
Fundamento Legal: Art. 125§ 1 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4CC54573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 46/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL, EXPRESSÃO CORPORAL, INFORMÁTICA, TEATRO, AULAS DE BALÉ, E FLAUTA DOCE E MUSICALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 27/04/2026 ÀS 14:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 13/05/2026 ÀS 14:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 13/05/2026 ÀS 14:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F8EC882F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 79/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, E PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 22 A 24 DE MAIO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM TODOS OS RECURSOS, LICENÇAS E ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 27/04/2026 ÀS 17:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 13/05/2026 ÀS 08:30HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 13/05/2026 ÀS 08:30HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A6FB95D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 47/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ANTÔNIO DOS REIS SILVA FILHO
ENDEREÇO : RUA SÃO PEDRO, N.º: 468, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.517.416 -XX

DATA ADMISSÃO : 27/04/2026
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : AJUDANTE GERAL
SALÁRIO : R$1.680,22 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AJUDANTE GERAL, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Ajudante Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.680,22 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 27 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA
É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego

público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 27 de Abril de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANTÕNIO DOS REIS SILVA FILHO
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:149D2A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 48/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : RAÍ JÚNIOR PEREIRA
ENDEREÇO : RUA DONA CHIQUINHA, N.º: 464, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.380.666 -XX

DATA ADMISSÃO : 27/04/2026
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : AJUDANTE GERAL
SALÁRIO : R$1.680,22 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AJUDANTE GERAL, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Ajudante Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.680,22 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 27 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.
CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 27 de Abril de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

RAÍ JÚNIOR PEREIRA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:30FDA429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

PRC 43/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL ENTRE BIGUATINGA E BR 146, ENTRONCAMENTO NO SENTIDO BAIRRO RURAL CARNEIROS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 55.305.490/0001-26
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 509.024,95 (Quinhentos e nove mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 23/04/2027

São Pedro da União-MG, 27 de abril de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:89A5FF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE
O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001 32, com sede na Rua Coronel Ferrão , nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA
POSTO PALMITAL LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 11.404.749/0001 10 com sede na RUA 21 DE OUTUBRO, CENTRO, PALMITAL DOS CARVALHOS, SENHORA DOS
REMEDIOS/MG, CEP: 36.275 000, represen tada neste ato por seu representante legal, AILTON DE SOUZA DUTRA inscrito no CPF sob o 373.771.676 53 e no RG sob o nº M1622935 doravante denominada simplesmente CONTRATADA , endereço eletrônico : postocaran aiba@hotmail.com e telefone de contato nº (31) 9987-6534.
REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.
Objeto: Fornecimento de combustível (óleo diesel)
ASSUNTO
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL A NOTIFICANTE , pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juri dicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar lhes ciência de seu propósito... NOTIFICA a empresa POSTO PALMITAL LTDA , pelos seguintes fatos e argumentos: O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por meio da presente, vem formalmente NOTIFICAR essa empresa contratada, em razão do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.870/0001-32
2
descumprimento das obrigações contratuais assumidas, conforme os fatos a seguir expostos:
Conforme Memorando Interno datado de 23 de abril de 2026, subscrito pelo Encarregado de Estradas, Sr. Armando Miguel da Silva Filho, foi relatado que há aproximadamente 30 (trinta) dias não está ocorrendo o fornecimento de óleo diesel no Distrito de Palmital dos Carvalhos, em razão da indisponibilidade do produto no posto contratado.
Tal situação configura grave falha na execução contratual, uma vez que compromete diretamente o abastecimento dos veículos oficiais, especialmente aqueles vinculados à manutenção de estradas vicinais e serviços essenciais, gerando prejuízos à Administração Pública e à coletividade.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às obrigações do contratado e à execução contratual, o inadimplemento injustificado sujeita a empresa às penalidades cabíveis, inclusive: aplicação de sanções administrativas; rescisão contratual; E eventual responsabilização por perdas e danos.
Diante disso, fica essa empresa NOTIFICADA para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta:
1. Regularizar imediatamente o fornecimento de óleo diesel, conforme pactuado;
2. Apresentar justificativa formal acerca da interrupção do serviço;
3. Informar as medidas adotadas para evitar a reincidência do problema.
O não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato, nos termos da legislação vigente.
Sem mais para o momento, renova-se protestos de consideração.

Senhora dos Remédios, 24 de abril de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2E7E042B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.

NOTIFICADA: VTL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.180.135/0001-23, com sede na Rua Domingos Giovaninni, nº 144, Residencial Jardim Aeroporto, São João Del Rei/MG.

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo de Contratação nº 004/2026.

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – ENTREGA ATRASADA

A NOTIFICANTE, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; "...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..." NOTIFICA a empresa VTL ATACADISTA LTDA, pelos seguintes fatos e argumentos:

I – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS firmou com a empresa NOTIFICADA a Ata de Registro de Preços nº 012/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis destinados à manutenção das atividades administrativas.
Nos termos do Termo de Referência do Edital, parte integrante da referida Ata, ficou estabelecido que: "O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal."
Ocorre que foi encaminhada Ordem de Fornecimento à empresa NOTIFICADA em 23/03/2026, sendo que, até a presente data (27/04/2026), não houve a entrega dos materiais solicitados, configurando atraso superior a 30 (trinta) dias.
Tal conduta caracteriza descumprimento contratual grave.
II – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
Nos termos da Ata de Registro de Preços: o atraso na entrega dos materiais enseja aplicação de multa diária e demais penalidades cabíveis; o descumprimento das obrigações pode caracterizar inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas; e o registro de preços poderá ser cancelado caso o fornecedor não cumpra as exigências estabelecidas.
Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 137, o inadimplemento contratual autoriza a adoção de medidas como rescisão e aplicação de sanções administrativas.
III – DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, o MUNICÍPIO NOTIFICANTE vem, por meio desta, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa VTL ATACADISTA LTDA para que:
1. Proceda à entrega IMEDIATA dos bens constantes da Ordem de Fornecimento emitida em 23/03/2026, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação;
2. Apresente justificativa formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca do atraso injustificado na entrega;
3. Informe as providências adotadas para cumprimento integral das obrigações assumidas.
IV – DAS CONSEQUÊNCIAS
O não atendimento desta notificação ensejará, independentemente de nova comunicação: aplicação de multa por atraso, conforme previsto na Ata; instauração de processo administrativo sancionador; cancelamento do registro de preços; aplicação de penalidades como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se que o atraso já ultrapassa o limite contratual, podendo ser caracterizada, inclusive, inexecução total do objeto, conforme avaliação da Administração.
V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica a empresa NOTIFICADA advertida de que esta notificação constitui medida administrativa preliminar, sendo oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Solicita-se a confirmação do recebimento desta notificação.

Senhora dos Remédios, 27 de abril de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:35912A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CHAM. PUBL. 01/2026; (AGR. FAMILIAR)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR
O Município de Sericita torna público a realização da Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em conformidade com as normas estabelecidas pelo FNDE. Os interessados deverão apresentar-se no período de 28/04/2026 até as 13:30 horas do dia 18/05/2026 para credenciamento e participação. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:606A801E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 03/2026; (REVOGAÇÃO / TINTAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 03/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, que teve como objeto promover Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de tintas e outros produtos destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes.

Arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Sericita/MG, 27/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:AB6F7AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20 /2026
O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ /MG publica o Extrato de Contrato Objeto**:** credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas especializadas voltadas ao atendimento de crianças diagnosticadas com transtornos do desenvolvimento, atendidas pela rede municipal de saúde; Valor Total: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reis). Vigência: até 11/05/2027.

Tapiraí/ MG, 27 de abril de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:764EF2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphones destinados ao atendimento das demandas dos setores Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 12 de maio de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br–

VERA LUCIA ALVES
(Diretora do Departamento de Administração e Fazenda).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A2676C95

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA, Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ R$ 10.722,00 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais),Vigência: 27/04/2026 até 26/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E6CFD4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 021/2026, Processo 038/2026, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL DE TOLEDO/MG. Data da Sessão: 04/05/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo/MG, 27 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:FCBE1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 020/2026, Processo 037/2026, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG. Data da Sessão: 05/05/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo/MG, 27 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:9454E228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 09/2026 - DISPENSA N.º 09/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 09/2026 - DISPENSA n.º 09/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, valor: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Tombos – MG, 24 de abril de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:9175780F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, Objeto: Registro de Preços para eventual seleção de empresa no ramo para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes, carnes, e produtos de padaria, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e de seus diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h30 min do dia 12/05/2026. Data e horário do início da disputa: 08h00 min do dia 12/05/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas, 27 de abril de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:184F40FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2026, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, Objeto: Registro de Preços para eventual seleção de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e de seus diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h30 min do dia 13/05/2026. Data e horário do início da disputa:

08h00 min do dia 13/05/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas, 27 de abril de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:BC4CE2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 038/2025, oriundo do Processo Licitatório 085/2025, Pregão 021/2025 **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficina de teatro, dança na modalidade moderna e artesanato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **:** pessoa fisica **MARKILA DA SILVA LIMA VALADARES,** inscrito no CPF sob o nº 120.133.416-01**.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **: MARKILA DA SILVA LIMA VALADARES**.

Prefeitura de Urucânia/MG, 27 de Abril 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:85F4A989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Processo Licitatório nº44/2026, Pregão Eletrônico nº16/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e equipamentos diversos (jogos, acessórios esportivos e afins), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer; Educação e Desenvolvimento Social e do Trabalho. Altera-se o descritivos dos itens 03, 04 e 05. Conforme documentos anexos ao processo, os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 13/05/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 13/05/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante/MG, 27/04/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA-
Agente de Contratação – Portaria 67/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D85710F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 158/2025
Contratada:**LIFETEC HOSPITALAR LTDA.**
Processo Licitatório nº 64/2025
Pregão Eletrônico: 32/2025
Objeto: alteração quantitativa e qualitativa do contrato consistente na prestação de serviços no ramo de engenharia clínica em equipamentos médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibrações, treinamento de operadores, gestão de parque tecnológico, fornecimento de peças e acessórios e qualificações, que estão instalados no Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas de Vazante, o que equivale a 23% (vinte e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme indicado no item 02 da tabela.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:F16631EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 76/2025,
Processo Administrativo nº 22/2025
Dispensa n.º 22/2025

Contratada:**SONDAGEM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 46.945.749/0001-67
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 03/04/2026 até 03/04/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8963168E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 5º Termo aditivo ao Contrato nº 202/2024
Processo Licitatórionº 406/2023
Pregão Eletrônicon º 76/2023

Contratada:MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA.
Objeto:a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:83E8015C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

-1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 210/2024
Contratada: ROTAS TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Processo Licitatório nº. 61/2024
Dispensa n.º 07/2024
Objeto: Registro do saldo remanescente do lançamento quantitativo realizado ao contrato n.º 210/2024, referente à prorrogação da vigência contratual renovado por meio do Quarto Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:CADBF18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 70/2026
Processo De Licitação Nº 26/2026.
Pregão Eletrônico Nº 08/2026

Contratada: **60.315.996 EDUARDO DOS SANTOS MARIANO**
CNPJ:60.315.996/0001- 56

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de regência e coordenação artística da Banda Municipal de Vazante, incluindo a condução de ensaios e apresentações em eventos oficiais, culturais e institucionais.
Valor:R$97.776,00
Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:08558B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

-TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
Processo Administrativo N° 37/2025
Pregão Eletrônico N° 16/2025
Objeto: Contratação de empresa paraconfecção/fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, resolve CANCELAR o registro de preços constante da Ata de Registro de Preços nº 38/2025, oriunda do Processo nº 37/2025 – Pregão Eletrônico n.º 16/2025, firmada com o fornecedor **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.420.626/0001-69,no que tange ao fornecimento dos lotes 04-MATERIAS DE EXPEDIENTEe 05-PLOTAGEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 05, de 2024.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:807E77EF

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 14ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026 - RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 DA 14ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- EDITAL NORMATIVO N° 01/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação torna pública a Retificação 01 da 14ª convocação do edital de processo seletivo simplificado 01/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2026, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1- A candidata Maria Clara Vieira Duarte Alves exercera suas funções no CMEI Proinfância Ana Caixeta no período Vespertino.
2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas da 14ª convocação do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2026, da Secretaria Municipal da Educação.

Vazante, 24 de abril de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4C7887B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00054/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00364
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.352 - MANUT. PROGR. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00594

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00307

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.04.27 10:05:38 -03'00'

, 31 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:3009418B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 053/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADALGISA MARA DE SOUZA TARTAGLIA MOREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **053/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 066/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DENNIS CÂNDIDO MAFALDA 11072299607 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **066/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 052/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DEOLIRA GERALDA APARECIDA DE FREITAS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **052/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 067/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EVERTON BRÁULIO SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **067/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 057/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JÉSSICA FERREIRA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **057/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**

****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 060/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: REINALDO JÚNIOR DA SILVA 05548622633 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **060/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 055/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RILMA DO ROSÁRIO BARROS ANTONUCCI – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **055/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 03 AO CONTRATO N° 061/2023 - PROCESSO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ROSEMEIRE CARDOSO 06895064656 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **061/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 24/04/2026 – Vigência: 24/04/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:48B6ABDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO PRC 21-25

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025 - PROCESSO Nº 021/2025 – PREGÃO N° 011/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **044/2025**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para as Secretarias Municipais. **Data: 02/04/2026 – Vigência: 02/04/2027.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025 - PROCESSO Nº 021/2025 – PREGÃO N° 011/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL PRIME LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **045/2025**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para as Secretarias Municipais. **Data: 02/04/2026 – Vigência: 02/04/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025 - PROCESSO Nº 021/2025 – PREGÃO N° 011/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FJ DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº **048/2025**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de

Expediente e Papelaria, para as Secretarias Municipais. **Data: 02/04/2026 – Vigência: 02/04/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025 - PROCESSO Nº 021/2025 – PREGÃO N° 011/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços n**º 050/2025**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para as Secretarias Municipais. **Data: 02/04/2026 – Vigência: 02/04/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025 - PROCESSO Nº 021/2025 – PREGÃO N° 011/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços n**º 051/2025**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para as Secretarias Municipais. **Data: 02/04/2026 – Vigência: 02/04/2027.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025 - PROCESSO Nº 021/2025 – PREGÃO N° 011/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços n**º 052/2025**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para as Secretarias Municipais. **Data: 02/04/2026 – Vigência: 02/04/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3C1E485D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0047/2026

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 27 de abril de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:2EE4C353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO PROC 052-2026

EXTRATO AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA.
EXTRATO PROCESSO 053/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026.

O município de São Tiago torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública da Dispensa supracitada, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 KVA, para o palco e camarim incluindo transporte, instalação, documentação, operação e retirada do equipamento, destinado ao fornecimento de energia durante a realização das Festividade da Festa do Produtor Rural que irá ocorrer nos dias 04 a 07 de junho de 2026, funcionamento cerca de 16h/dia, nas dependências do Sindicato Rural de São Tiago/MG e durante a XXVI Festa do Café com Biscoito, que irá ocorrer de 10 a 13 de setembro de 2026. **NOVA DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 à 04/05/2026 e SESSÃO: dia 04/05/2026 às 09h30m**. O adiamento ocorre em razão de ausência de publicação do aviso de dispensa no D.O.U. Inf.: (32) 3376 2800 e o Aviso de Dispensa está disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/.

São Tiago, 27/04/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:A6B96A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Carmo de Minas torna público que homologou no dia 24 de abril de 2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Processo Licitatório nº. 013/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2026 sobre o Sistema de Registro de Preços nº. 003/2026 para a Aquisição de Materiais de Construção Brutos e Insumos Estruturais para a Manutenção e Composição de Estoque do SAAE de Carmo de Minas - MG.

Empresas Contratadas:

Alpha Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ: 51.422.133/0001-97
Valor: R$ 677.760,50 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Comercial Vanguardeira Eireli. CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor: R$ 7.053,00 (sete mil e cinquenta e três reais).

Dipar Ferragens Eireli - EPP. CNPJ: 16.868.674/0001-42
Valor: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor: R$ 5.099,60 (cinco mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

Jonathan Pereira Crabi Eireli - EPP. CNPJ: 09.070.645/0001-75
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

MPM Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 39.473.291/0001-70
Valor: R$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais).

R&S Construcenter Comercial Ltda. CNPJ: 62.603.625/0001-03
Valor: R$ 98.187,30 (noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 866.220,40 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

Carmo de Minas, MG - 27 de abril de 2026.

KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:AFBD8EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 015/2026 - PRC Nº 034/2026.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha durante o período de 01(um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital. A abertura será dia 11 de maio de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:AB53D71B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 016/2026 - PRC Nº 023/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização em locais diversos, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG. A abertura será dia 13 de maio de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:9D7AF357

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extratode contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0012/2026 – pregão presencial Nº013/2026
Objeto: Aquisição de motobombas centrífugas e conjuntos de bombas submersas de diversos modelos e potências, conforme especificações técnicas detalhadas, para recomposição do estoque estratégico de equipamentos e substituição de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 015/2026 – COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36.
No valor total estimado de R$ 30.977,00 (Trinta mil, novecentos e setenta e sete reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 27 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:B5A47B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3° ADITIVO DO CONTRATO 006/2026

Torna público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a empresa PETROLAGO LTDA, referente ao decréscimo de valor do contrato no item de ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 no qual o novo valor/litro passa a ser de R$ 8,19 para R$ 7,54 no item Óleo Diesel Comum e R$ 8,24 para R$ 7,59 no item Óleo Diesel S10 . Valor total restante de R$ 84.058,92. Data de assinatura do termo aditivo: 27/04/2026
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:8BE50665

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório n.º 022/2026 - Pregão Eletrônico n.º 012/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando atender às demandas dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraisópolis/MG, que atuam na Estação de Tratamento de Água (ETA) e nas atividades de manutenção em campo, garantindo condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho, formalizada pelo SAAE de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: A&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 37.216.387/0001-28
VALOR GLOBAL: R$465,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 24/04/2026 À 24/04/2027

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:2CB53ACB

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório n.º 022/2026 - Pregão Eletrônico n.º 012/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando atender às

demandas dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraisópolis/MG, que atuam na Estação de Tratamento de Água (ETA) e nas atividades de manutenção em campo, garantindo condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho, formalizada pelo SAAE de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: REINALDO DE REZENDE
CNPJ: 43.445.500/0001-40
VALOR GLOBAL: R$19.969,60 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 24/04/2026 À 24/04/2027

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:0120CD0A

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório n.º 022/2026 - Pregão Eletrônico n.º 012/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando atender às demandas dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraisópolis/MG, que atuam na Estação de Tratamento de Água (ETA) e nas atividades de manutenção em campo, garantindo condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho, formalizada pelo SAAE de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: COMERCIAL J & C COMEX LTDA. CNPJ: 46.687.136/0001-12
VALOR GLOBAL: R$9.680,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 24/04/2026 À 24/04/2027

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:B2968C68

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2025

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna publico o extrato de termo aditivo oriundo do Processo Licitatório n.º 026/2025 - Pregão Eletrônico 015/2025, Contrato Administrativo 034/2025, para prestação de serviços de execução de meio-fio de concreto pré moldado e execução de pavimentação em bloquete/piso intertravado e execução de pavimentação em paralelepípedo para pavimentação de vias urbanas em atendimento ao SAAE de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA - ME
CNPJ: 21.313.838/0001-05
Vigência: 09/05/2026 à 09/05/2027.
Data de assinatura: 24/04/2026

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:DE442951

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DO BANCO DO BRASIL

Extrato de termo de adesão às cláusulas gerais do contrato único de prestação de serviços do Banco do Brasil- Ref: Ao contrato firmado em 15/04/2026, Convenente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Banco: Banco do Brasil S/A. Objetivo: prestação de serviço de recebimento de conta de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE. Valor: R$ 1,31 (Um real e trinta e um centavos) por conta arrecadada. Vigência do contrato: de 01/05/2026 a 30/04/2027; Dot. Orç. 17.122.0121.6001.3.3.90.39.99.

Raul Soares-MG, 27 de abril de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:2F542E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2026 - DISPENSA Nª 08/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 031//2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 08/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso IV da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a contratação de empresa para revisão de dois anos da aquisição dos veículos do SAAE fiat strada endurance, placas QXO8C54 e QXO8C59, no valor de R$ 1.590,16 (Um mil, quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 08/2026.
Lagoa da Prata, 24 de abril de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7258632C

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

O SAAE-LAGOA DA PRATA-MG, representado por sua Pregoeira, designado pela Portaria N.º 004/2026, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresa Blue Tech - CNPJ sob o nº 18.293.129/0001-09, analisar suas razões para, ao final, decidir motivadamente a respeito conforme segue:

1. RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 06 de abril de 2026. Participaram do processo licitatório, 07 (sete) empresas, conforme apresentado na Ata de propostas, juntada ao processo e

disponibilizada na plataforma www.licitardigital.com.br. Após a etapa de negociações, abertura de diligência para demonstração da exequibilidade da proposta, declaração do vencedor, e abertura da oportunidade para manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo, a empresa Blue Tech Tecnologia e Facilites Ltda., CNPJ nº 40.070.122/0001-79, se manifestou. O recurso foi apresentado pela empresa, e as contrarrazões apresentada pela empresa Persona Ampla Facilites Ltda., CNPJ nº 42.490.158/0001-37, ambas nos prazos e condições previstos no edital, sendo assim tempestivas.

2. DOS MEMORIAIS DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa Blue Tech Tecnologia e Facilites Ltda., argumentou que "...a Recorrente cometeu equívocos insanáveis em sua proposta, tendo ofertado proposta inexequível...", que, "... os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias da semana (item 1, anexo I do edital), as licitantes tinham a obrigação de prever o custo do intervalo intrajornada…". Apresenta ainda, ...pela leitura da planilha da licitante PERSONA verifica-se que ela apresentou o custo do intervalo para repouso e alimentação no submódulo 4.2 da planilha. Porém, o cálculo apresentado está totalmente equivocado e inexequível…", e, "...Cotar o custo do intervalo intrajornada no submódulo 4.2 como indenização de 50% sobre a hora normal de trabalho viola os direitos dos trabalhadores, seja do vigia titular do posto, que não receberia a incidência dos encargos sociais devidos sobre a hora extra de intervalo, seja do folguista, que seria compelido a trabalhar todos os dias, por pelo menos 30 minutos sem receber benefícios, como por exemplo, o vale transporte e sem receber os encargos devidos sobre a sua remuneração.". Ainda, "...o valor diário do vale- transporte é R$ 4,50. Todavia, a licitante PERSONA cotou em sua proposta o valor diário de R$ 4,00. Ou seja, o valor cotado por ela está em desconformidade com a legislação municipal e tarifa vigente, tornando seu preço errado e inexequível.".

3. DOS MEMORIAIS DA CONTRARRAZÃO

Por sua vez, a empresa Persona Ampla Facilites Ltda., sustenta que, "a planilha apresentada não se baseia em premissas aleatórias ou desconectadas do objeto licitado, tampouco em metodologia improvisada, mas, ao contrário, observa rigorosamente o enquadramento funcional definido pela Administração, a norma coletiva vigente e os referenciais técnicos adotados em âmbito federal, evidenciando a plena regularidade da proposta.". Apresenta ainda que, "... a proposta da Recorrida foi estruturada para posto ininterrupto, com prestação dos serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana, em 1 posto fixo, exatamente como exigido pelo edital e reafirmado nos esclarecimentos oficiais do certame. Nessa realidade operacional, a preservação da continuidade do posto durante o intervalo do empregado conduz, metodologicamente, à utilização do Submódulo 4.2 – substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação.". Ainda, "... o vale-transporte foi devidamente considerado na memória de cálculo, tendo resultado, no cenário adotado, em custo patronal líquido nulo — hipótese juridicamente possível, à luz da legislação aplicável. A Recorrente desconsidera elemento fático relevante e determinante para a adequada formação do custo, qual seja, a existência de transporte público gratuito no âmbito do município[3], circunstância que impacta diretamente a necessidade — e, por conseguinte, a extensão — da concessão de vale-transporte aos colaboradores.". Ainda apresenta que, "...não houve omissão da rubrica pela Recorrida. O benefício foi expressamente considerado na memória de cálculo/quadro de benefícios, em observância à Cláusula Décima Quinta da CCT aplicável, que trata o VT como "Benefício de Transporte"....".

4. DO JULGAMENTO

Analisando as razões recursais da empresa Blue Tech Tecnologia e Facilites Ltda., observou-se que a argumentação principal foi a de que a proposta da empresa vencedora se apresentava inexequível, em relação ao cálculo da remuneração da mão de obra (custos reposição de profissional ausente) e custo com transporte (benefícios mensais), apresentado na planilha de custo disponibilizada na plataforma onde ocorreu a sessão. Em contrapartida, a empresa Persona Ampla Facilites Ltda., defendeu que a classificação foi correta e amparada na CCT 2026/2026 MG 00811/2026, e ainda que, o transporte coletivo do município é gratuito, e, o benefício foi cotado na memória, tendo-se apurado custo patronal líquido nulo na hipótese originalmente considerada, razão pela qual a rubrica foi lançada com valor zero nas planilhas de custo unitário. Não houve omissão de custo obrigatório, mas resultado da própria memória de cálculo adotada pela licitante. A Pregoeira, informa que, a planilha de composição de custos e formação de preços do envolvido na contratação e os atestados apresentados, foram encaminhados ao setor solicitante para avaliação, e, este apresentou parecer atestando que foi demonstrado que o valor ofertado é suficiente para arcar com todos os custos da Contratação, e, que os atestados apresentados demonstram que a empresa vencedora possui condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração, assim, entendo que, não assiste razão à impugnante, motivo pelo qual não acolho o recurso administrativo interposto pela Blue Tech Tecnologia e Facilites Ltda.

5. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que, julgou o processo com isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, quando classificou a empresa Persona Ampla Facilites Ltda. Assim, a Pregoeira, mantém-se, a decisão de declarar vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 a empresa Persona Ampla Facilites Ltda., CNPJ nº 42.490.158/0001-37.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para sua Decisão.

Publique-se.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2026.

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:98472375

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação das faturas de água, esgoto e demais receitas do SEMASA – Carangola/MG, por meio do sistema de pagamentos instantâneos PIX, no padrão QR Code estático, incluindo a correspondente prestação de contas e conciliação dos valores arrecadados. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 14/05/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 25/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:D0768C79

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026, Processo nº 013/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA. OBJETO: contratação a prestação de serviços especializados de implantação e disponibilização de sistema de monitoramento por videovigilância, em regime de comodato, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das necessidades de segurança patrimonial e monitoramento das dependências do SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor MENSAL: R$ 2.600,00. VIGÊNCIA: de 23/04/2026 a 22/04/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 23/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:1C87DF71

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2024, firmado em 26/04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002–3.3.90.39.00. Vigência: de 14/05/2026 a 13/05/2027. VALOR trimestral DE R$ 2.065,93. Assinatura do Termo Aditivo: 27/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C754EC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício, tipo padaria, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 27 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10
Representante:PEDRO IVO BORGES DA CRUZ
Telefone:(22) 8169-6060
E-mail: jmpdistribuidora26@gmail.com
Endereço:RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	27.000,00	KG	PÃO FRANCÊS (UNIDADE COM 50 G). - Pão francês com sal, peso unitário de 50 g (cinquenta gramas), obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, elaborado com ingredientes básicos: farinha de trigo, água, sal e fermento. O pão deve ser fresco, com casca crocante e miolo macio. Isento de impurezas e materiais estranhos, em perfeitas condições de higiene. Embalagem em plástico atóxico, resistente, transparente e íntegro. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de entrega.	PADARIA	PADARIA	R$ 20,44	R$ 551.880,00
Total R$ 551.880,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4C8534F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de banheiros químicos portáteis, para utilização nos eventos do Município, conforme condições e especificações contidas neste termo.

DATA: Além Paraíba, 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: M S SERRA SERVICOS LTDACNPJ: 16.784.818/0001-82							
Representante:MATHEUS PIMENTEL DUARTE							
Telefone:(22) 2551-0125							
E-mail: MATHEUSSARDINHA@HOTMAIL.COM							
Endereço:ROD RJ 116, 134 - CONDOMINIO INDUSTRIAL, Macuco - Rio de Janeiro - 28545-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	50,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Banheiros químicos para pessoas com deficiência (PCD), contendo vaso sanitário e mictório com dimensões aproximadas: Altura 2,20m, Largura 1,10m, Profundidade 1,20m. Reservatório de dejetos com capacidade mínima de 200 litros. Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos. Ventilação adequada com grelhas de ventilação para evitar odores desagradáveis. Piso antiderrapante para maior segurança. Com rampa de acesso e barras de apoio internas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 105,80	R$ 5.290,00
1	310,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Banheiro químico tipo standard: cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 270,00	R$ 83.700,00
Total R$ 88.990,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:2BA6F5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 497/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 497/2025

EDITAL PREGÃO Nº 127/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais para oficinas terapêuticas e artesanato, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
Leandra Melo Magazine Eireli	123	123	45.080,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	131	131	1.566,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	201	202	11.600,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	234	235	914,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	3.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	3.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	6.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	528,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	721,8000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	212,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	480,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	480,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10	10	522,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	11	11	324,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	1.215,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	340,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	1.275,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	207,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	220,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	330,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	225,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	245,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	232,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	279,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	306,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	342,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	525,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	548,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	411,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	28	28	1.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	29	29	1.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	1.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	31	31	2.955,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	875,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	33	33	1.084,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	34	34	754,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35	35	758,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	24.264,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	4.088,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	1.320,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	2.473,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	3.892,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	41	41	38.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42	42	38.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	43	43	4.252,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	481,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	494,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	405,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	405,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	690,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	49	49	1.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	3.615,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	51	51	3.980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	52	52	1.449,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53	53	1.449,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	54	54	1.449,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	55	55	8.685,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57	57	580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	3.190,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	59	59	1.460,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	60	60	1.240,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	61	61	1.960,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	62	62	2.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	1.036,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	2.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	3.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	25.710,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	13.783,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	1.848,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	69	69	867,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	70	70	870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	471,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	2.070,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	21.420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	1.419,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	75	75	132,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	2.847,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	917,7000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	78	78	606,4500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	79	79	792,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	2.910,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	387,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	2.430,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	2.634,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	12.843,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	2.388,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	3.471,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	12.645,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	12.280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	514,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	90	90	2.644,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	1.386,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	1.278,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93	93	19.241,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	1.319,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	51.615,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	3.177,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	4.846,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	5.200,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	339,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	511,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	4.053,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	102	102	287,7000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	326,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	490,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	637,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	741,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	878,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	2.229,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	5.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	8.394,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	1.695,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	112	112	912,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	8.610,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	114	114	2.976,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	115	115	2.988,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	116	116	946,8500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	117	117	1.459,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	10.504,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	119	119	472,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	3.503,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	1.137,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	9.261,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	30.874,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	4.560,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	127	127	8.380,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	128	128	1.562,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	129	129	149,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	130	130	1.562,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	132	132	1.514,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	133	133	1.562,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	134	134	1.860,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	135	136	1.910,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	136	137	6.165,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	137	138	14.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	139	5.145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	139	140	5.895,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	141	9.510,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	142	8.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	142	143	810,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	143	144	4.620,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	145	23.463,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	145	146	8.694,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	146	147	3.014,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	147	148	3.014,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	148	149	5.033,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	149	150	5.761,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	150	151	259,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	151	152	259,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	152	153	5.625,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	153	154	1.980,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	154	155	438,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	155	156	811,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	156	157	916,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	157	158	1.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	158	159	1.716,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	159	160	2.064,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	160	161	4.134,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	161	162	4.704,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	162	163	145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	163	164	3.484,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	164	165	12.958,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	165	166	3.096,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	166	167	1.296,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	167	168	1.197,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	168	169	3.906,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	169	170	2.598,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	170	171	3.468,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	171	172	3.726,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	172	173	179,8500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	174	179,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	174	175	179,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	176	179,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	176	177	4.785,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177	178	3.187,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	178	179	3.303,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	179	180	1.980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	180	181	3.168,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	182	3.476,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	183	5.580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	183	184	3.168,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	184	185	1.665,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	185	186	2.049,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	186	187	2.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	187	188	1.416,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	188	189	544,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	189	190	3.432,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	190	191	3.456,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	191	192	420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	192	193	442,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	193	194	474,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	194	195	972,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	195	196	1.059,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	196	197	1.740,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	197	198	1.736,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	198	199	225,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	199	200	13.856,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	200	201	1.737,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	202	203	432,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	203	204	1.120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	204	205	7.770,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	205	206	3.217,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	206	207	10.900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	211	212	325,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	212	213	5.440,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	213	214	1.724,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	214	215	2.704,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	215	216	2.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	217	218	20.940,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	218	219	1.160,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	219	220	2.828,5200
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	220	221	1.100,6100
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	222	223	15.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	224	225	17.172,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	225	226	3.948,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	226	227	1.292,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	227	228	12.852,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	228	229	6.655,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	229	230	2.277,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	230	231	2.925,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	231	232	7.920,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	233	234	1.959,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	235	236	786,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	236	237	8.595,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	237	238	10.027,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	238	239	6.532,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	239	240	3.078,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	240	241	247,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	241	242	10.412,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	242	243	15.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	243	244	9.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	244	245	4.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	245	246	4.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	246	247	7.665,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	249	250	3.080,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	254	255	2.170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	255	256	4.100,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	256	257	4.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	257	258	7.560,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	258	259	2.550,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	259	260	7.350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	260	261	2.052,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	261	262	7.350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	262	263	2.450,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	263	264	2.455,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	264	265	702,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	265	266	982,0000
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	232	233	1.192,5000
JOÃO FRANCISCO DUARTE ME	253	254	49.050,0000
AGNES COMERCIAL LTDA	56	56	4.966,5000

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
Leandra Melo Magazine Eireli	45.080,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	14.080,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1.030.218,3800
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	1.192,5000
JOÃO FRANCISCO DUARTE ME	49.050,0000
AGNES COMERCIAL LTDA	4.966,5000
Valor Total Adjudicado	**1.144.587,78**

Arcos, 12 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 497/2025

EDITAL PREGÃO Nº 127/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

Objeto: Aquisição de materiais para oficinas terapêuticas e artesanato
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 497/2025 Pregão nº 127/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Leandra Melo Magazine Eireli	123	123	360,6400	45.080,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	131	131	39,1500	1.566,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	201	202	29,0000	11.600,0000
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	234	235	5,0800	914,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	3,4000	3.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	3,4000	3.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	6,5000	6.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	5,2800	528,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	8,0200	721,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	4,2500	212,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	4,0000	480,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	4,0000	480,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10	10	4,3500	522,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	11	11	4,0500	324,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	4,0500	1.215,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	4,2500	340,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	4,2500	1.275,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	4,1500	207,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	4,4100	220,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	6,6000	330,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	4,5000	225,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	4,9000	245,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	4,6500	232,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	4,6500	279,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	5,1000	306,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	5,7000	342,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	10,5000	525,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	6,8500	548,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	6,8500	411,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	28	28	12,9000	1.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	29	29	12,9000	1.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	8,2000	1.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	31	31	19,7000	2.955,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	10,9400	875,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	33	33	10,8400	1.084,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	34	34	10,7800	754,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35	35	10,8300	758,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	134,8000	24.264,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	29,2000	4.088,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	11,0000	1.320,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	14,5500	2.473,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	13,9000	3.892,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	41	41	24,3000	38.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42	42	24,3000	38.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	43	43	24,3000	4.252,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	7,4000	481,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	7,6000	494,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	5,4000	405,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	5,4000	405,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	11,5000	690,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	49	49	19,9000	1.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	36,1500	3.615,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	51	51	39,8000	3.980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	52	52	24,1500	1.449,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53	53	24,1500	1.449,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	54	54	24,1500	1.449,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	55	55	57,9000	8.685,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57	57	2,9000	580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	5,8000	3.190,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	59	59	7,3000	1.460,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	60	60	6,2000	1.240,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	61	61	9,8000	1.960,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	62	62	12,5000	2.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	9,6000	1.036,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	14,4000	2.880,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	19,8500	3.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	85,7000	25.710,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	91,8900	13.783,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	12,3200	1.848,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	69	69	28,9000	867,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	70	70	29,0000	870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	15,7000	471,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	4,9300	2.070,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	119,0000	21.420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	23,6500	1.419,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	75	75	1,0600	132,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	94,9000	2.847,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	4,8300	917,7000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	78	78	9,3300	606,4500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	79	79	4,4000	792,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	9,7000	2.910,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	12,1000	387,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	8,1000	2.430,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	4,3900	2.634,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	75,5500	12.843,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	19,9000	2.388,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	28,9300	3.471,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	87	87	42,1500	12.645,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	30,7000	12.280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	6,4300	514,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	90	90	146,9000	2.644,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	15,4000	1.386,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	31,9500	1.278,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93	93	349,8500	19.241,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	329,9000	1.319,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	114,7000	51.615,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	3,5300	3.177,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	97	97	24,2300	4.846,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	26,0000	5.200,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	3,0900	339,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	4,2600	511,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	57,9000	4.053,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	102	102	4,1100	287,7000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	2,5100	326,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	3,5000	490,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	4,2500	637,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	5,7000	741,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	9,7600	878,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	17,1500	2.229,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	39,8000	5.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	139,9000	8.394,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	11,3000	1.695,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	112	112	5,7000	912,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	57,4000	8.610,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	114	114	49,6000	2.976,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	115	115	8,3000	2.988,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	116	116	6,5300	946,8500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	117	117	13,9000	1.459,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	20,2000	10.504,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	119	119	11,8000	472,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	3,8500	3.503,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	1,2500	1.137,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	102,9000	9.261,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	35,9000	30.874,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	5,7000	4.560,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	127	127	41,9000	8.380,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	128	128	39,0500	1.562,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	129	129	3,7300	149,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	130	130	39,0500	1.562,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	132	132	37,8500	1.514,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	133	133	39,0500	1.562,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	134	134	46,5000	1.860,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	135	136	47,7500	1.910,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	136	137	13,7000	6.165,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	137	138	48,8000	14.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	139	17,1500	5.145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	139	140	19,6500	5.895,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	141	15,8500	9.510,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	142	13,4000	8.040,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	142	143	4,0500	810,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	143	144	23,1000	4.620,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	145	86,9000	23.463,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	145	146	144,9000	8.694,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	146	147	13,7000	3.014,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	147	148	13,7000	3.014,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	148	149	35,9500	5.033,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	149	150	41,1500	5.761,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	150	151	21,6500	259,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	151	152	21,6500	259,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	152	153	18,7500	5.625,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	153	154	18,8600	1.980,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	154	155	2,9200	438,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	155	156	3,3800	811,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	156	157	3,8200	916,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	157	158	4,2500	1.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	158	159	7,1500	1.716,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	159	160	8,6000	2.064,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	160	161	34,4500	4.134,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	161	162	3,9200	4.704,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	162	163	2,9000	145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	163	164	26,8000	3.484,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	164	165	64,7900	12.958,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	165	166	5,1600	3.096,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	166	167	14,4000	1.296,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	167	168	29,9400	1.197,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	168	169	43,4000	3.906,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	169	170	21,6500	2.598,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	170	171	28,9000	3.468,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	171	172	31,0500	3.726,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	172	173	59,9500	179,8500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	174	59,8000	179,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	174	175	59,8000	179,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	176	59,8000	179,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	176	177	31,9000	4.785,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177	178	42,5000	3.187,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	178	179	44,0500	3.303,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	179	180	44,0000	1.980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	180	181	14,4000	3.168,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	182	15,8000	3.476,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	183	18,6000	5.580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	183	184	14,4000	3.168,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	184	185	2,2200	1.665,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	185	186	2,4400	2.049,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	186	187	2,8000	2.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	187	188	2,9500	1.416,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	188	189	4,5400	544,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	189	190	7,1500	3.432,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	190	191	14,4000	3.456,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	191	192	2,8000	420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	192	193	2,9500	442,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	193	194	3,1600	474,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	194	195	3,2400	972,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	195	196	3,5300	1.059,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	196	197	43,5100	1.740,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	197	198	43,4000	1.736,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	198	199	1,5000	225,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	199	200	21,6500	13.856,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	200	201	57,9000	1.737,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	202	203	14,4000	432,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	203	204	2,8000	1.120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	204	205	25,9000	7.770,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	205	206	42,9000	3.217,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	206	207	109,0000	10.900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	211	212	3,2500	325,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	212	213	120,9000	5.440,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	213	214	10,7800	1.724,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	214	215	16,9000	2.704,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	215	216	99,0000	2.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	217	218	13,9600	20.940,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	218	219	290,0000	1.160,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	219	220	17,4600	2.828,5200
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	220	221	17,4700	1.100,6100
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	222	223	25,0000	15.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	224	225	318,0000	17.172,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	225	226	7,0500	3.948,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	226	227	7,1800	1.292,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	227	228	12,2400	12.852,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	228	229	23,7700	6.655,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	229	230	25,3000	2.277,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	230	231	45,0000	2.925,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	231	232	99,0000	7.920,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	233	234	9,3300	1.959,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	235	236	8,7400	786,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	236	237	9,5500	8.595,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	237	238	9,5500	10.027,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	238	239	10,0500	6.532,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	239	240	9,3300	3.078,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	240	241	9,9000	247,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	241	242	12,2500	10.412,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	242	243	10,0000	15.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	243	244	4,0000	9.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	244	245	13,6000	4.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	245	246	13,6000	4.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	246	247	21,9000	7.665,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	249	250	22,0000	3.080,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	254	255	21,7000	2.170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	255	256	41,0000	4.100,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	256	257	45,0000	4.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	257	258	21,0000	7.560,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	258	259	8,5000	2.550,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	259	260	105,0000	7.350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	260	261	22,8000	2.052,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	261	262	105,0000	7.350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	262	263	24,5000	2.450,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	263	264	24,5500	2.455,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	264	265	17,5500	702,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	265	266	24,5500	982,0000
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	232	233	7,9500	1.192,5000
JOÃO FRANCISCO DUARTE ME	253	254	32,7000	49.050,0000
AGNES COMERCIAL LTDA	56	56	47,3000	4.966,5000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Leandra Melo Magazine Eireli	45.080,00

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	14.080,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1.030.218,38
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	1.192,50
JOÃO FRANCISCO DUARTE ME	49.050,00
AGNES COMERCIAL LTDA	4.966,50

Arcos, 27 de abril de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5465B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 546/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2025

EDITAL PREGÃO Nº 142/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos personalizados e comunicação visual para diversas secretarias da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	1	5.235,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	2	2	5.235,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	5	5	5.235,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	29	29	1.300,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	4	4	5.835,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	57	57	990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	12.999,0000
EMBACOM LTDA	11	11	11.460,0000
EMBACOM LTDA	12	12	3.110,0000
EMBACOM LTDA	13	13	8.175,0000
EMBACOM LTDA	14	14	12.985,0000
EMBACOM LTDA	15	15	17.500,0000
EMBACOM LTDA	16	16	5.015,0000
EMBACOM LTDA	18	18	3.500,0000
EMBACOM LTDA	19	19	6.930,0000
EMBACOM LTDA	20	20	3.544,0000
EMBACOM LTDA	23	23	3.715,0000
EMBACOM LTDA	25	25	1.990,0000
EMBACOM LTDA	32	32	799,9000
EMBACOM LTDA	41	41	580,0000
EMBACOM LTDA	42	42	580,0000
EMBACOM LTDA	43	43	810,0000
EMBACOM LTDA	44	44	1.950,0000
EMBACOM LTDA	48	48	540,0000
EMBACOM LTDA	50	50	2.120,0000
EMBACOM LTDA	51	51	3.435,0000
EMBACOM LTDA	52	52	1.140,0000
EMBACOM LTDA	53	53	1.098,0000
EMBACOM LTDA	55	55	4.180,0000
EMBACOM LTDA	56	56	2.540,0000
EMBACOM LTDA	58	58	945,0000
EMBACOM LTDA	66	66	15.900,0000
EMBACOM LTDA	67	67	6.900,0000
EMBACOM LTDA	73	73	2.700,0000
EMBACOM LTDA	74	74	3.450,0000
EMBACOM LTDA	87	87	26.104,0000
EMBACOM LTDA	88	88	28.260,0000
EMBACOM LTDA	91	91	37.337,5000
EMBACOM LTDA	93	93	92.852,5000
A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	86	86	15.480,0000
A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	94	94	72.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	6	6	2.400,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	37	37	2.250,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	38	38	2.250,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	39	39	2.800,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	40	40	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	45	45	1.750,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	54	54	1.275,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	71	71	2.900,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	72	72	4.350,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	75	75	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	76	76	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	77	77	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	78	78	1.500,0000

ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	79	79	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	80	80	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	81	81	2.800,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	82	82	6.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	83	83	20.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	84	84	14.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	85	85	3.200,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	89	89	27.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	92	92	12.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	3	3	5.833,5000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	7	7	18.360,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	8	8	9.500,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	9	9	7.584,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	10	10	9.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	17	17	6.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	24	24	2.792,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	26	26	16.800,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	46	46	3.660,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	63	63	6.900,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	65	65	9.750,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	69	69	20.995,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	90	90	35.908,2000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	21	21	2.000,0000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	22	22	1.600,0000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	47	47	2.820,0000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	70	70	900,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	59	59	3.000,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	60	60	4.000,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	61	61	2.700,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	62	62	21.000,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	64	64	13.500,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	68	68	18.000,0000
INNOVA BIDDING LTDA	96	96	24.960,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	27	27	949,5000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	28	28	1.249,5000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	30	30	2.248,5000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	31	31	1.074,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	34	34	736,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	35	35	1.800,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	36	36	690,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	17.005,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	6.825,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12.999,00
EMBACOM LTDA	312.145,90
A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	87.480,00
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	115.975,00
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	153.082,70
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	7.320,00
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	62.200,00
INNOVA BIDDING LTDA	24.960,00
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	8.747,50

Valor Total Adjudicado	**808.740,10**

Arcos, 10 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2025
EDITAL PREGÃO Nº 142/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Objeto: aquisição de materiais gráficos personalizados e comunicação visual para diversas secretarias da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 546/2025 Pregão nº 142/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	1	34,9000	5.235,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	2	2	34,9000	5.235,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	5	5	34,9000	5.235,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	29	29	26,0000	1.300,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	4	4	38,9000	5.835,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	57	57	3,3000	990,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	129,9900	12.999,0000
EMBACOM LTDA	11	11	22,9200	11.460,0000
EMBACOM LTDA	12	12	6,2200	3.110,0000
EMBACOM LTDA	13	13	16,3500	8.175,0000
EMBACOM LTDA	14	14	25,9700	12.985,0000
EMBACOM LTDA	15	15	5,0000	17.500,0000
EMBACOM LTDA	16	16	10,0300	5.015,0000
EMBACOM LTDA	18	18	5,0000	3.500,0000
EMBACOM LTDA	19	19	9,9000	6.930,0000
EMBACOM LTDA	20	20	4,4300	3.544,0000
EMBACOM LTDA	23	23	7,4300	3.715,0000
EMBACOM LTDA	25	25	1,9900	1.990,0000
EMBACOM LTDA	32	32	79,9900	799,9000
EMBACOM LTDA	41	41	0,2900	580,0000
EMBACOM LTDA	42	42	0,2900	580,0000
EMBACOM LTDA	43	43	0,2700	810,0000
EMBACOM LTDA	44	44	0,3900	1.950,0000
EMBACOM LTDA	48	48	0,5400	540,0000
EMBACOM LTDA	50	50	1,0600	2.120,0000
EMBACOM LTDA	51	51	2,2900	3.435,0000
EMBACOM LTDA	52	52	1,1400	1.140,0000
EMBACOM LTDA	53	53	1,8300	1.098,0000
EMBACOM LTDA	55	55	2,0900	4.180,0000
EMBACOM LTDA	56	56	1,2700	2.540,0000
EMBACOM LTDA	58	58	1,8900	945,0000
EMBACOM LTDA	66	66	0,5300	15.900,0000
EMBACOM LTDA	67	67	0,6900	6.900,0000
EMBACOM LTDA	73	73	0,2700	2.700,0000
EMBACOM LTDA	74	74	0,2300	3.450,0000
EMBACOM LTDA	87	87	65,2600	26.104,0000
EMBACOM LTDA	88	88	70,6500	28.260,0000
EMBACOM LTDA	91	91	746,7500	37.337,5000
EMBACOM LTDA	93	93	371,4100	92.852,5000
A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	86	86	7,7400	15.480,0000
A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	94	94	4,8000	72.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	6	6	0,2400	2.400,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	37	37	0,1500	2.250,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	38	38	0,1500	2.250,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	39	39	0,1400	2.800,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	40	40	0,1500	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	45	45	0,3500	1.750,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	54	54	0,8500	1.275,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	71	71	0,2900	2.900,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	72	72	0,2900	4.350,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	75	75	0,1500	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	76	76	0,1500	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	77	77	0,1000	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	78	78	0,1000	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	79	79	0,1000	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	80	80	0,1000	1.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	81	81	2,8000	2.800,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	82	82	0,6000	6.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	83	83	0,4000	20.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	84	84	0,3500	14.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	85	85	0,8000	3.200,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	89	89	0,5500	27.500,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	92	92	1,5000	12.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	3	3	38,8900	5.833,5000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	7	7	9,1800	18.360,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	8	8	19,0000	9.500,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	9	9	9,4800	7.584,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	10	10	18,0000	9.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	17	17	15,0000	6.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	24	24	6,9800	2.792,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	26	26	2,4000	16.800,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	46	46	2,4400	3.660,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	63	63	0,6900	6.900,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	65	65	0,6500	9.750,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	69	69	41,9900	20.995,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	90	90	1.196,9400	35.908,2000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	21	21	4,0000	2.000,0000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	22	22	4,0000	1.600,0000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	47	47	1,8800	2.820,0000
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	70	70	0,3000	900,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	59	59	0,6000	3.000,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	60	60	0,8000	4.000,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	61	61	0,9000	2.700,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	62	62	1,4000	21.000,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	64	64	0,9000	13.500,0000
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	68	68	1,2000	18.000,0000
INNOVA BIDDING LTDA	96	96	208,0000	24.960,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	27	27	18,9900	949,5000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	28	28	24,9900	1.249,5000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	30	30	14,9900	2.248,5000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	31	31	17,9000	1.074,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	34	34	46,0000	736,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	35	35	60,0000	1.800,0000
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	36	36	69,0000	690,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	17.005,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	6.825,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12.999,00
EMBACOM LTDA	312.145,90
A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	87.480,00
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	115.975,00
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	153.082,70
EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	7.320,00
J.D.GOMES GRAFICA LTDA	62.200,00
INNOVA BIDDING LTDA	24.960,00
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	8.747,5000

Arcos, 15 de abril de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F94911F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 042/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 42/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Lixeira dupla em aço 30L - Valor Referência: R$ 1.283,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	6	5.340,00
Item: 0002 - Placa de orientação 2m x 1m - Valor Referência: R$ 2.321,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	3.600,00
Item: 0003 - Multiexercitador 7 funções - Valor Referência: R$ 5.421,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	6	12.000,00
Item: 0004 - Simulador de cavalgada duplo - Valor Referência: R$ 3.741,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	4.800,00
Item: 0005 - Bicicleta dupla simples - Valor Referência: R$ 3.671,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	2.970,00
Item: 0006 - Puxador costas duplo - Valor Referência: R$ 3.161,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	6	5.940,00
Item: 0007 - Multiexercitador 6 funções - Valor Referência: R$ 5.031,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	5.100,00
Item: 0008 - Multiexercitador 2 funções (cavalgada + esqui) - Valor Referência: R$ 4.091,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	3.600,00
Item: 0009 - Twist duplo - Valor Referência: R$ 1.861,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	2.370,00
Item: 0010 - Giro diagonal duplo com volante - Valor Referência: R$ 1.911,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	2.070,00
Item: 0011 - Elíptico duplo - Valor Referência: R$ 3.671,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	5.400,00
Item: 0012 - Esquiador duplo - Valor Referência: R$ 4.221,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	6	9.600,00
Item: 0013 - Simulador de caminhada duplo - Valor Referência: R$ 3.381,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	6	8.400,00
Item: 0014 - Exercitador de pernas duplo - Valor Referência: R$ 2.351,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	3.900,00

(57.405.254/0001- 07)	Miranda Cortácio Simas				
Item: 0015 - Giro vertical com volante - Valor Referência: R$ 1.701,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA (57.405.254/0001- 07)	Adjudicado em: 24/04/2026 - 12:58:36 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SIGMETAL/AR LIVRE	SIGMETAL/AR LIVRE	3	1.920,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:07D2C528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG, PARA FINS DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO REGULAR ÀS UNI

Processo n° 028/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais diversos, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri/MG, para fins de abastecimento e fornecimento regular às unidades da rede municipal de saúde e ao laboratório municipal, garantindo a execução de exames, coletas e procedimentos assistenciais, em conformidade com as prescrições médicas, protocolos de saúde pública e normas técnicas aplicáveis.

Adjudicação

ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
53	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 23G SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 23G	DESCARPACK - 23	UN	20.000,0000	0,1800	-	3.600,00
72	TUBO DE PLÁSTICO TRANSPORTE DE SANGUE TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4ML COM 100 UNIDADES TUBO DE PLÁSTICO TRANSPORTE DE SANGUE TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 4ML COM 100 UNIDADES	NEOVACCUM - PLÁ	PC	10,0000	46,2900	-	462,90

Valor Total Adjudicado R$ 4.062,90

AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	CAIXAS TÉRMICAS 5 LITROS COM TERMOMETRO ACOPLADO CAIXAS TÉRMICAS 5 LITROS COM TERMOMETRO ACOPLADO	AUTOM - ATM CTT	UN	10,0000	157,0000	-	1.570,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.570,00

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO 1000 ML ÁLCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO 1000 ML	SUL ALCOOL - SU	FR	600,0000	7,0000	-	4.200,00
13	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO 7,5 CM DE COMPRIMENTO COM 5 DOBRAS DE 9 FIOS/CM2, SEM FALHAS OU FIAPOS, PACOTE COM 500 UNIDADES COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO 7,5 CM DE COMPRIMENTO COM 5 DOBRAS DE 9 FIOS/CM2, SEM FALHAS OU FIAPOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	POLAR FIX - POL	PC	30,0000	40,0000	-	1.200,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX - MEDIX	CX	80,0000	18,9300	-	1.514,40
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO – PACOTE COM 1.000 UNIDADES PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO – PACOTE COM 1.000 UNIDADES	BELIPEL - BELIP	PC	60,0000	30,0000	-	1.800,00
62	SUPORTE PARA COLETOR PÉRFURO-CORTANTE COMPATÍVEL COM 13 LITROS SUPORTE PARA COLETOR PÉRFURO-CORTANTE COMPATÍVEL COM 13 LITROS	LABOR - LABOR	UN	8,0000	45,0000	-	360,00
65	TOUCA DESCATÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA DESCATÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE - NOBRE	PC	100,0000	11,3900	-	1.139,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.213,40

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/ LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 06.867.357/0001-58

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ABSORVENTE ADESIVO (BANDAGEM) PARA COLETA DE SANGUE (ADULTO) ABSORVENTE ADESIVO (BANDAGEM) PARA COLETA DE SANGUE (ADULTO)	DESCARPACK - AB	UN	50.000,0000	0,0300	-	1.500,00
3	AGULHA 25X0.8MM CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA 25X0.8MM CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR - AGULH	CX	500,0000	8,5000	-	4.250,00
15	ESCALPES DE 23X0.8MM ESCALPES DE 23X0.8MM	VACUPLAST - ESC	UN	2.000,0000	0,2000	-	400,00
16	FATOR REUMATOIDE 4ML 200 TESTES. FATOR REUMATOIDE 4ML 200 TESTES.	WAMA - FATOR	CX	20,0000	54,0000	-	1.080,00
18	FRASCOS REAGENTE PRONTO PARA USO DE VDRL 5,5 ML COM REGISTRO NA ANVISA FRASCOS REAGENTE PRONTO PARA USO DE VDRL 5,5 ML COM REGISTRO NA ANVISA	WAMA - FRASCOS	FR	10,0000	28,5000	-	285,00
20	KIT COLESTEROL HDL 200 PRECIPITAÇOES COM REGISTRO NA ANVISA OBS: O REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL E COLESTEROL HDL TÊM QUE SER DA MESMA MARCA. KIT COLESTEROL HDL 200 PRECIPITAÇOES COM REGISTRO NA ANVISA OBS: O REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL E COLESTEROL HDL TÊM QUE SER DA MESMA MARCA.	BIOCLIN - KIT C	KT	200,0000	15,0000	-	3.000,00
21	KIT COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: O REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL E KITCOLESTEROL HDL TÊM QUE SER DA MESMA MARCA. KIT COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: O REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL E KITCOLESTEROL HDL TÊM QUE SER DA MESMA MARCA.	BIOCLIN - KIT C	KT	200,0000	88,0000	-	17.600,00
25	KIT RÁPIDO PARA LÂMINA DE MICROSCÓPIO(CORANTES PARA USO HEMATOLÓGICO) COM REGISTRO NA ANVISA KIT RÁPIDO PARA LÂMINA DE MICROSCÓPIO(CORANTES PARA USO HEMATOLÓGICO) COM REGISTRO NA ANVISA	RENYLAB - KIT R	KT	20,0000	27,9000	-	558,00
27	KIT TESTE RÁPIDO HIV (CASSETE) 300 DETERMINAÇOES COM REGISTRO NA ANVISA KIT TESTE RÁPIDO HIV (CASSETE) 300 DETERMINAÇOES COM REGISTRO NA ANVISA	WAMA - KIT TEST	KT	300,0000	50,0000	-	15.000,00
31	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK - LU	CX	80,0000	22,0000	-	1.760,00
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK - LU	CX	80,0000	22,0000	-	1.760,00
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK - LU	CX	80,0000	22,0000	-	1.760,00
36	MÁSCARA TIPO N95 MÁSCARA TIPO N95	DESCARPACK - MÁ	UN	500,0000	0,7800	-	390,00
43	PENEIRA PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE PLASTICO PENEIRA PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE PLASTICO	DESKARPLAS - PE	UN	100,0000	0,7500	-	75,00
45	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 2ML	RONI ALZI - PIP	UND	10,0000	7,0000	-	70,00
46	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 A 100 MICROLITROS COM 1000 UNIDADES PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 A 100 MICROLITROS COM 1000 UNIDADES	CRAL - PONTEIRA	CX	15,0000	12,0000	-	180,00
48	POTE COM TAMPA DE ROSCA PARA EXAME FEZES E URINA ESTERELIZADO	FIRSTLAB - POTE	UND	20.000,0000	0,3400	-	6.800,00
49	POTES DE 600 GRAMAS PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE COM SABOR POTES DE 600 GRAMAS PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE COM SABOR	RENYLAB - POTES	UN	10,0000	25,0000	-	250,00
51	REAGENTE PARA ANTI ESTREPTOLISINA O LATEX FRACO 2 ML	BIOCLIN - REAGE	UND	10,0000	25,0000	-	250,00
52	SACO DE LIXO LEITOSO/BRANCO 15 LITROS REFORÇADO – PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO LEITOSO/BRANCO 15 LITROS REFORÇADO – PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCARBOX - SAC	PC	50,0000	10,4900	-	524,50
54	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 10 ML SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 10 ML	DESCARPACK - SE	UN	50.000,0000	0,2800	-	14.000,00
55	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 20 ML SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 20 ML	MEDIX - SERINGA	UN	10.000,0000	0,3800	-	3.800,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 5 ML SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 5 ML	DESCARPACK - SE	UN	50.000,0000	0,2200	-	11.000,00
64	TIRA REAGENTE DE URINA COM 10 PARAMETROS COM 100 UND (IN VITRO) COM REGISTRO NA ANVISA TIRA REAGENTE DE URINA COM 10 PARAMETROS COM 100 UND (IN VITRO) COM REGISTRO NA ANVISA	WAMA - TIRA REA	CX	80,0000	16,5000	-	1.320,00
66	TUBO A VÁCUO CAPACIDADE 3,5 ML COM CITRATO PARA COLETA SANGUÍNEA COM 50 UNIDADES (CITRATO DE SÓDIO 3,2%) (COMPATIVEL COM VACUETTE) COM REGISTRO NA ANVISA TUBO A VÁCUO CAPACIDADE 3,5 ML COM CITRATO PARA COLETA SANGUÍNEA COM 50 UNIDADES (CITRATO DE SÓDIO 3,2%) (COMPATIVEL COM VACUETTE) COM REGISTRO NA ANVISA	LABOR IMPORT -	PC	25,0000	29,4200	-	735,50
67	TUBO A VÁCUO CAPACIDADE 4 ML COM EDTA PARA COLETA SANGUÍNEA COM 50 UNIDADES (COMPATIVEL COM VACUETTE) COM REGISTRO NA ANVISA TUBO A VÁCUO CAPACIDADE 4 ML COM EDTA PARA COLETA SANGUÍNEA COM 50 UNIDADES (COMPATIVEL COM VACUETTE) COM REGISTRO NA ANVISA	ASPY - TUBO A V	PC	400,0000	22,0000	-	8.800,00
69	TUBO CONICO DE VIDRO GRADUADO 10 ML – PACOTE COM 10 UNIDADES (COMPATIVEL COM VACUETTE) TUBO CONICO DE VIDRO GRADUADO 10 ML – PACOTE COM 10 UNIDADES (COMPATIVEL COM VACUETTE)	CRAL - Tubo Côn	PC	10,0000	40,9500	-	409,50
70	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE PLÁSTICO 10 ML COM 50 UNIDADES (COMPATIVEL COM VACUETTE) COM REGISTRO NA ANVISA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE PLÁSTICO 10 ML COM 50 UNIDADES (COMPATIVEL COM VACUETTE) COM REGISTRO NA ANVISA	VACUPLAST - TUB	PC	500,0000	60,0000	-	30.000,00

71	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE PLÁSTICO 4 ML COM 50 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA (COMPATIVEL COM VACUETTE) TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE PLÁSTICO 4 ML COM 50 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA (COMPATIVEL COM VACUETTE)	VACUPLAST - TUB	PC	500,0000	36,0000	-	18.000,00
73	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM CAIXA COM 250 UNIDADES TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM CAIXA COM 250 UNIDADES	PRECISION - TUB	CX	10,0000	34,0500	-	340,50
74	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM CAIXA COM 250 UNIDADES TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM CAIXA COM 250 UNIDADES	PRECISION - TUB	CX	10,0000	68,9800	-	689,80
75	UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 1000 MICROLITROS UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 1000 MICROLITROS	PEGUEPET - MICR	UN	5,0000	79,6200	-	398,10
76	UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 100 MICROLITROS (PEGUEPET) UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 100 MICROLITROS (PEGUEPET)	PEGUEPET - MICR	UN	5,0000	79,6400	-	398,20
77	UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 10 MICROLITROS UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 10 MICROLITROS	PEGUEPET - MICR	UN	5,0000	79,5200	-	397,60
78	UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 200 MICROLITROS UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 200 MICROLITROS	PEGUEPET - MICR	UN	5,0000	78,1000	-	390,50
79	UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 20 MICROLITROS UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 20 MICROLITROS	PEGUEPET - MICR	UN	5,0000	77,0300	-	385,15
80	UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 250 MICROLITROS UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 250 MICROLITROS	PEGUEPET - MICR	UN	5,0000	78,0900	-	390,45
83	UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 50 MICROLITROS UNIDADES MICROPIPETA CAPACIDADE 50 MICROLITROS	PEGUEPET - MICR	UN	5,0000	81,9000	-	409,50
84	URÉIA ENZIMÁTICA 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA URÉIA ENZIMÁTICA 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA	BIOCLIN - URÉIA	UN	100,0000	50,8700	-	5.087,00
85	VIDRO 10 ML PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI A COM REGISTRO NA ANVISA VIDRO 10 ML PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI A COM REGISTRO NA ANVISA	EBRAM - VIDRO 1	UN	20,0000	22,3900	-	447,80

Valor Total Adjudicado R$ 154.892,10

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ABSORVENTE ADESIVO (BANDAGEM) PARA COLETA DE SANGUE (INFANTIL) (com 500) ABSORVENTE ADESIVO (BANDAGEM) PARA COLETA DE SANGUE (INFANTIL)	STOPPER - STOPP	CX	20,0000	13,0500	-	261,00
10	CALÍCE SEDIMENTO FEZES CALÍCE SEDIMENTO FEZES	DESKARPLAS - DE	UN	30,0000	4,9000	-	147,00
11	COLETOR DE URINA DE 24 HORAS 2 LITROS, SEM ALÇA E TRANSLUCIDO COLETOR DE URINA DE 24 HORAS 2 LITROS, SEM ALÇA E TRANSLUCIDO	CRAL - CRAL	UN	100,0000	4,1900	-	419,00
35	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX - MEDIX	CX	500,0000	6,8400	-	3.420,00
39	MICROPIPETA CAPACIDADE 25 MICROLITROS . MICROPIPETA CAPACIDADE 25 MICROLITROS.	PEGUEPET - PEGU	UN	5,0000	69,9900	-	349,95
40	MICROPIPETA CAPACIDADE 500 MICROLITROS. MICROPIPETA CAPACIDADE 500 MICROLITROS.	PEGUEPET - PEGU	UN	5,0000	74,9900	-	374,95
41	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	RENYLAB - RENYL	LT	10,0000	21,7900	-	217,90
44	PIPETA GRADUADA WESTERGREEN OU VHS PIPETA GRADUADA WESTERGREEN OU VHS	CRAL - CRAL	UN	5,0000	4,8400	-	24,20
47	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 250 A 1000 MICROLITROS COM 1000 UNIDADES PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 250 A 1000 MICROLITROS COM 1000 UNIDADES	FIRSTLAB - FIRS	CX	10,0000	31,9900	-	319,90
50	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA (PCR) PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA (PCR)	VIDA 50ML - VID	UN	20,0000	289,9000	-	5.798,00
68	Tubo Cônico 12 Ml Pp. 1000 Un/Pct MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) CAPACIDADE DE 12 ML SEM TAMPA Tubo Cônico 12 Ml Pp. 1000 Un/Pct MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) CAPACIDADE DE 12 ML SEM TAMPA	CRAL - CRAL	UN	30,0000	0,4900	-	14,70

Valor Total Adjudicado R$ 11.346,60

LABCOMPRAS LTDA EPP - CNPJ: 15.398.703/0001-97

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
19	KIT ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 250 ML	VIDA - VIDA	KT	100,0000	68,0000	-	6.800,00
22	KIT CREATININA CINÉTICA 250 ML COM REGISTRO NA ANVISA KIT CREATININA CINÉTICA 250 ML COM REGISTRO NA ANVISA	VIDA - VIDA	KT	100,0000	46,0000	-	4.600,00
23	KIT GAMA GT CINÉTICO 120 DETERMINAÇÕES COM REGISTRO NA ANVISA KIT GAMA GT CINÉTICO 120 DETERMINAÇÕES COM REGISTRO NA ANVISA	VIDA - VIDA	KT	100,0000	68,0000	-	6.800,00
24	KIT GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA KIT GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA	VIDA - VIDA	KT	200,0000	49,0000	-	9.800,00
26	KITS FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100 ML COM REGISTRO NA ANVISA KITS FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100 ML COM REGISTRO NA ANVISA	VIDA - VIDA	KT	100,0000	56,9800	-	5.698,00
28	KIT TGO CINÉTICO UV 100 ML	VIDA - VIDA	KT	100,0000	54,0000	-	5.400,00
29	KIT TGP CINÉTICO UV 100 ML	VIDA - VIDA	KT	100,0000	54,0000	-	5.400,00
30	KIT TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS 1X250ML (250 DETERMINAÇÕES) COM REGISTRO NA ANVISA KIT TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS 1X250ML (250 DETERMINAÇÕES) COM REGISTRO NA ANVISA	VIDA - VIDA	KT	200,0000	142,0000	-	28.400,00

59	SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS FRASCO COM 50 ML CAIXA COM 50 FRASCOS COM REGISTRO NA ANVISA	LS - LS	CX	1.000,0000	85,9400	-	85.940,00

Valor Total Adjudicado R$ 158.838,00

LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0002-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	COLETOR PÉRFURO-CORTANTES DE 13 LITROS COLETOR PÉRFURO-CORTANTES DE 13 LITROS	DESCARBOX - CAT	UN	200,0000	7,0100	-	1.402,00
56	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 3 ML SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 3 ML	SR - CAT.13515	UN	15.000,0000	0,1900	-	2.850,00
58	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO MICRO60 CAPACIDADE 1 LITRO (COMPATIVEL COM ABX OU DIAGOM) COM REGISTRO NA ANVISA SOLUÇÃO DETERGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO MICRO60 CAPACIDADE 1 LITRO (COMPATIVEL COM ABX OU DIAGOM) COM REGISTRO NA ANVISA	HORIBA - CAT.31	LT	20,0000	76,6500	-	1.533,00
60	SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPÃO PARA CONTAGEM DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO MICRO 60 GALÃO DE 20 LITROS (COMPATIVEL COM ABX OU DIAGOM) COM REGISTRO NA ANVISA SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPÃO PARA CONTAGEM DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA O APARELHO MICRO 60 GALÃO DE 20 LITROS (COMPATIVEL COM ABX OU DIAGOM) COM REGISTRO NA ANVISA	HORIBA - CAT.02	GL	20,0000	283,5000	-	5.670,00
61	SOLUÇÃO LISANTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO MICRO 60 CAPACIDADE 1 LITRO (COMPATIVEL COM ABX OU DIAGOM) COM REGISTRO NA ANVISA SOLUÇÃO LISANTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO MICRO 60 CAPACIDADE 1 LITRO (COMPATIVEL COM ABX OU DIAGOM) COM REGISTRO NA ANVISA	HORIBA - CAT.98	LT	20,0000	317,5000	-	6.350,00
63	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS PARA DETECÇÃO DA FRAÇÃO BETA-GCH CAIXA COM 50 TIRAS COM REGISTRO NA ANVISA TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS PARA DETECÇÃO DA FRAÇÃO BETA-GCH CAIXA COM 50 TIRAS COM REGISTRO NA ANVISA	ANALISA - CAT.7	CX	20,0000	21,9000	-	438,00
86	VIDRO 10 ML PRA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI B COM REGISTRO NA ANVISA VIDRO 10 ML PRA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI B COM REGISTRO NA ANVISA	IMUNOSCAN - CAT	UN	20,0000	22,6000	-	452,00
87	VIDRO 10 ML PRA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI D COM REGISTRO NA ANVISA VIDRO 10 ML PRA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI D COM REGISTRO NA ANVISA	IMUNOSCAN - CAT	UN	20,0000	34,6000	-	692,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.387,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 100 GRAMAS ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 100 GRAMAS	POLAX - algodão	PC	1.000,0000	6,5500	-	6.550,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS	MEDIX - algodão	RL	50,0000	23,4900	-	1.174,50
8	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 40 MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 40 MANGA LONGA	MEDIX - avental	UN	1.000,0000	3,6000	-	3.600,00
17	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	CIEX - fita ade	RL	100,0000	6,8400	-	684,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.008,50

CAJURI, 23 de Abril de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9CBDF234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00050/2026 - Pregão Eletrônico nº 00017/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Grafica Magnifico Ltda –** CNPJ N° 38.330.785/0001-33 - Av Doutor Edmar Soares da Silva, 52 - Doutor Luiz Tinoco Da Fon - Cachoeiro de Itapemirim - ES - 29313-222, doravante

denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Edmar Moreira**, inscrito no CPF sob o nº 394.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO À PRODUÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO MÉDICO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	RECEITUÁRIO MÉDICO B: COR AZUL - TAMANHO 21 X 7,5CM - COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CONFORME NUMERAÇÃO ENVIADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS	500	BL	própria	2,99	1.495,00
2	RECEITUÁRIO MÉDICO B2: TALONÁRIO AZUL - TAMANHO 21 X 7,5CM, COM 50 FOLHAS NUMERADAS- NUMERAÇÃO FORNECIDA PELA VISA MUNICIPAL	20	BL	própria	11,26	225,20
4	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, RECEITA A: TALONÁRIO AMARELO - TAMANHO 21 X 7,5CM, COM 20 FOLHAS NUMERADAS - NUMERAÇÃO FORNECIDA PELA VISA MUNICIPAL PAPEL OFFSET OU SUPER BOND (75G/M²), CANHOTO COM PICOTE/SERRILHA. DEVE S	200	BL	própria	2,35	470,00
5	RECEITUÁRIO MÉDICO: DE NOTIFICAÇÃO DE ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50 X 2 MEDIDA 21X7,5CM, CANHOTO COM PICOTE / SERRILHA. DEVE SER COLADA E GRAMPEADA. COR AMARELO (UMA FOLHA COM TOM MAIS FORTE E OUTRO MAIS CLARO), ACABAMENTO CO	20	BL	própria	16,53	330,60
6	RECEITUÁRIO MÉDICO: CONTROLE ESPECIAL C - AUTOCOPIATIVO - TAMANHO 15 X 21CM, PAPEL SULFITE 75G, EM DOIS TONS DE AMARELO - CLARO E MAIS ESCURO, APRESENTADO EM BLOCO DE 50 JOGOS COM 2 VIAS COM CARBONO	500	BL	própria	7,40	3.700,00

Valor Total da Ata R$ 6.220,80
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

EDMAR MOREIRA
Grafica Magnifico LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:74A39C29

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00050/2026 - Pregão Eletrônico nº 00017/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **RB Comunicacao Visual Eireli** CNPJ n° 27.232.288/0001-86, Av Segismundo Pereira, 2133 - Santa Monica - Uberlandia - MG - 38408-170- 29313-222, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Renato Augusto de Assunção Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 113.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO À PRODUÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO MÉDICO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO: TAMANHO 15 X 21CM, FOLHA SULFITE 75G, COR BRANCO, COM 100 FOLHAS.	1.000	BL	PROPRIA	3,89	3.890,00

Valor Total da Ata R$ 3.890,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
RB Comunicacao Visual EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:01517A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00439/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00439/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00155/2021 - PREGÃO Nº 00050/2021

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A –** CNPJ n° 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Charmeca S/N, Zona Rural, Nepomuceno – MG, representado pelo Sr. JOSÉ OSWALDO FURLANETTO, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Fica alterado o valor unitário conforme:

Item	Descrição	Unidade	Valor anterior Unitário R$	Novo Valor Unitário R$
1	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS.	TON	141,98	153,11

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 59/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e do Parecer Jurídico nº 126/2026, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A
CNPJ: 18.294.284/0001-31
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:45D878B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0308/2023 – CONCORRÊNCIA N° 0009/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO, 154 Bairro Regina Coeli – Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **26.472.461/0001-50**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 072.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a inclusão de novos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ITENS
2.1 – Acrescenta os seguintes itens qualitativos:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
176	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	431,1400	4,34	1.871,14
177	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	431,1400	32,23	13.895,64
178	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", INCLUSIVE FERROLHO, PORTA CADEADO E DOBRADIÇAS (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	M2	8,0000	335,73	2.685,84
179	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	UN	1,0000	53,44	53,44
180	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR PARA BANHEIRO - REF. VENTOKIT DIAMETRO 100 MM - INCLUSO FURO EM LAJE, LIGAÇÃO EM PONTO ELÉTRICO	UN	1,0000	572,83	572,83
181	PINTURA DE COM TINTA ACRÍLICA TOQUE FOSCO COMPLETO OU EQUIVALENTE (PREMIUM), APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, COR CARAVELA, TRÊS DEMÃOS.	M2	1,0000	27,14	27,14
182	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARTES PARA COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME PADRÃO DA POLICIA CIVIL - BRASÃO EM 3D (220X2920CM), PLACA FACHADA COM BRASÃO EM 3D (250X80CM), PLACA PARA IDENFICIAÇÃO DAS SALAS (39X10CM - CHEFIA DE CARTÓRIO, CARTÓRIO, INSPETO	VB	1,0000	12.853,95	12.853,95
183	PINTURA DE COM TINTA ACRÍLICA TOQUE FOSCO COMPLETO OU EQUIVALENTE (PREMIUM), APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, COR LILÁS, TRÊS DEMÃOS.	M2	50,2000	49,82	2.500,96
184	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	1,0000	6,59	6,59
185	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL....	UN	2,0000	53,44	106,88
186	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	14,8200	3,32	49,20
187	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DIAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICOE E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA PVA	M2	1,6500	18,95	31,26
188	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020..	M2	8,0000	36,83	294,64
189	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	8,0000	15,88	127,04
190	PLACA 4"X2" CEGA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE	UN	20,0000	6,30	126,00

191	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023..	M2	96,7500	15,50	1.499,62
Valor qualitativo R$:					R$ 36.702,17 (Trinta e seis mil, setecentos e dois reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no Memorando 34/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 131/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 27 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AGV Construtora e Eventos LTDA
CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50
GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 072.960.086-60

Visto Jurídico:_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome :_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0934ED5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ALFALAGOS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DIÁRIAS.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Documento de Formalização de Demanda;
1.2.2. Estudo Técnico Preliminar
1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: Os preços, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DRAMIM B6 DL -10 ML	AM	600	R$ 8,5615	R$ 5.136,90
VALOR TOTAL R$ 5.136,90 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

CONQUISTA/MG,27 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:29F9B36F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DIÁRIAS.**

VALOR: Os preços, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1 G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	50	R$ 5,18	R$ 259,00
3	ESCETAMINA 50MG/ML – AMPOLA COM 2 ML	AM	50	R$ 15,42	R$ 771,00
4	OCITOCINA 4UI/ML – AMPOLA COM 1ML	AM	50	R$ 4,51	R$ 225,50
VALOR TOTAL R$ 1.255,50 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

CONQUISTA/MG,27 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9277E69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Finanças TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (Contratação da imprensa oficial do Estado e da União, para prestação de serviços de publicação dos atos de licitações deste Município, nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG) e o Diário Oficial da União (DOU), de forma continuada para atender as demandas da Administração), na forma a seguir:

1 – O Município de Coração de Jesus/MG torna público ALTERAÇÃO do objeto da licitação ficando: "Contratação da imprensa oficial do Estado, União e jornal de grande circulação, para prestação de serviços de publicação dos atos de licitações deste Município, nos jornais Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG), Diário Oficial da União (DOU) e jornal de grande circulação, de forma continuada para atender as demandas da Administração"**.**

2 – O Município de Coração de Jesus/MG torna público ALTERAÇÃO no Anexo I – Termo de Referência no item 10.1:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	Publicacao em Jornal de Grande circulacao impresso e portal eletrônico no Estado de Minas Gerais, com tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares. O jornal deverá comercializar assinaturas em formato digital ou impresso; o jornal deverá possuir versão digital e ter presença diária na internet, com certificado digital de autenticidade. Não serão admitidos jornais de associações, jornais de bairro, de sindicatos, de clubes esportivos, e direcionados a nicho específico ou de circulação gratuita.	centimetro/coluna	590,00	110,00		
2	Publicação no Diário Oficial da União – DOU	centimetro/coluna	200,00	180,00		
3	Publicação no Diário Oficial de Minas - DOE	centimetro/coluna	600,00	164,75		

3 - O Município de Coração de Jesus/MG torna público **REDESIGNAR a sessão pública para o dia 11/05/2026, às 08:00 horas.**

No mais, ficam mantidas as demais disposições e exigências do edital e dos seus repectivos anexos.

Em decorrência da alteração supracitada, será publicado o extrato de RETIFICAÇÃO. O presente termo estará disponível integra para download no Portal Nacional de Compras Publicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, Licitar Digital https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 27 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:56AB5B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **04/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **027/2026**

Às **07:59** do dia **30/03/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **25/03/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **30/03/2026 às 07:59**

Lote 1 **Publicacao em Jornal Regional de Grande circulacao**			
Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA	**CNPJ/CPF** 01.527.405/0001-45		
Data/hora de envio 27/03/2026 19:35:03	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - Publicacao em Jornal Regional de Grande circulacao:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Publicacao em Jornal Regional de Grande circulacao:	590,00	centimetro/coluna	15,00
Marca: Fabricante: Modelo:			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	W&M PUBLICIDADE LTDA 01.527.405/0001-45	15,00	30/03/2026 09:58:15
Lote 1	Aberta	Jornal Panorama LTDA-EPP 08.560.398/0001-22	18,00	30/03/2026 09:58:47
Lote 1	Aberta	VEIGA PUBLICACOES E MARKETING LTDA 09.172.129/0001-51	109,00	30/03/2026 08:16:35
Lote 1	***Negociação***	***W&M PUBLICIDADE LTDA*** ***01.527.405/0001-45***	***15,00***	***30/03/2026 10:02:38***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
	Bom dia a todos!	30/03/2026 08:07:15
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	30/03/2026 08:07:25
	Fornecedor 05, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	30/03/2026 10:04:25
Fornecedor 5	Bom dia! Estou verificando	30/03/2026 10:07:55
Fornecedor 4	Vai ser solicitada a comprovação de exequibilidade? Mais de 86% de desconto.	30/03/2026 10:08:36
Fornecedor 5	Esse é o melhor valor	30/03/2026 10:18:20
Fornecedor 3	Qual jornal está sendo ofertado pelo fornecedor 05?	30/03/2026 10:20:46
	Prezados Senhores, No curso da análise da proposta apresentada por essa empresa no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, verificou-se que o valor ofertado apresenta indícios de inexequibilidade, por situar-se significativamente abaixo do valor estimado pela Administração e/ou dos preços praticados no mercado para o objeto licitado. Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, concede-se a essa licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, antes de eventual decisão quanto à sua aceitabilidade.	30/03/2026 10:20:53
	Dessa forma, solicita-se o encaminhamento, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento desta solicitação, dos documentos e esclarecimentos abaixo relacionados, de forma objetiva e compatível com o valor ofertado: 1. Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, demonstrando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo insumos, materiais, mão de obra, encargos, tributos, despesas operacionais e margem de lucro; 2. Notas fiscais, contratos de fornecimento ou documentos equivalentes, capazes de comprovar os preços praticados e a viabilidade econômica da proposta; 3. Declaração formal de exequibilidade, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que o preço ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as especificações do edital e sem prejuízo da qualidade ou do cumprimento das obrigações contratuais.	30/03/2026 10:21:20
	Ressalta-se que a ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, ou a apresentação de documentos insuficientes ou incompatíveis com o valor ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, devidamente motivada, conforme prevê a legislação vigente e o entendimento consolidado dos órgãos de controle. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, ficando registrados nos autos do processo administrativo.	30/03/2026 10:21:46
	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 31/03/2026 10:30 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/03/2026 10:22:10
Fornecedor 5	Jornal O Tempo	30/03/2026 10:24:15
	A sessão será SUSPENSA e retornaremos amanhã 31/03/22026 as 11 (onze) horas.	30/03/2026 10:24:20
	Ficam cientes e intimados todos os fornecedores do reinicio da sessão.	30/03/2026 10:24:42
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	30/03/2026 10:24:59

Sistema	O fornecedor **5** realizou o envio de documentos complementares	31/03/2026 08:31:42
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/03/2026 09:38:38
	Bom dia a todos!	31/03/2026 11:00:09
	Sessão reiniciada.	31/03/2026 11:00:19
Fornecedor 1	Bom dia!	31/03/2026 11:00:46
Fornecedor 1	Sr. Pregoeiro, solicito diligência na proposta da W&M PUBLICIDADE devido à grave divergência de valores entre os documentos: a Carta de Representação oficial do Jornal O TEMPO fixa o valor bruto em R$ 14,00 cm/col , enquanto a planilha de custos da licitante baseia sua receita em R$ 15,00 cm/col (valor ganho na licitação). Esta inconsistência demonstra que a agência declarou um valor de repasse ao jornal inferior ao formalmente autorizado pelo veículo que representa , o que compromete a transparência da composição de custos e a veracidade do lucro	31/03/2026 11:01:01

	líquido declarado de 20,62%. Diante da incerteza sobre o custo real da publicação e a exequibilidade da proposta, peço que a licitante apresente a tabela oficial atualizada do Jornal O TEMPO para validar os valores indicados.	
Agente de Contratação	Fornecedor 01: Conforme planilha de composição de preço apresenta; sobre o valor bruto (R$ 14,00) tem um desconto de 20% perfazendo um valor liquido de R$ 11,20.	31/03/2026 11:10:38
Fornecedor 5	Bom dia! Cabe esclarecer que a negociação entre particulares é livre, razão pela qual o valor ajustado com o jornal não precisa, necessariamente, coincidir com aquele ofertado ao cliente. Além do mais a planilha evidencia o montante a ser pago ao veículo, os custos operacionais e a existência de margem de lucro, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária.	31/03/2026 11:23:16
Sistema	O fornecedor **W&M PUBLICIDADE LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	31/03/2026 11:40:57
Sistema	O fornecedor **W&M PUBLICIDADE LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	31/03/2026 11:41:17
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 31/03/2026 11:42:00, Prazo final: 31/03/2026 11:57:00)*.	31/03/2026 11:41:28
Agente de Contratação	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	31/03/2026 12:33:34
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	31/03/2026 12:33:39

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	W&M PUBLICIDADE LTDA	01.527.405/0001-45	15,00
2	Jornal Panorama LTDA-EPP	08.560.398/0001-22	18,00
3	INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES	18.553.210/0001-72	89,00
4	VEIGA PUBLICACOES E MARKETING LTDA	09.172.129/0001-51	109,00
5	ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA	23.406.760/0001-07	120,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
24/04/2026	**Equipe de apoio:** ~~JOSE CARLOS MOTA, MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA~~
07:55:59	~~PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates →~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA
	PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
	Adjudicação		**Homologação**	
Lotes	**Usuário**	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Abril de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe De Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe De Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe De Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C6E13E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CURVELO; REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o inciso V do art. 84 da Lei Complementar nº 135, de 4 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84. (...)
(...)
V – Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH);"

Art. 2º Altera o **caput** do art. 98 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 98. Serão delimitadas como ZEIS II os lotes e glebas não edificados localizados na Zona Adensada (ZA), Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), Zona de Adensamento Controlado (ZAC) ou Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH), onde houver o interesse de construção de Habitação de Interesse Social (HIS)."

Art. 3º Altera a nomenclatura da Seção V do Capítulo IV do Título III e o art. 99 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO III

(...)

CAPÍTULO IV

(...)

Seção V

Da Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH)

Art. 99. Considera-se Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH) aquela que contempla áreas destinadas à implantação de empreendimentos de uso não residencial ou uso misto, que estruturem a atividade econômica devido à sua dimensão, à infraestrutura existente e à localização estratégica."
Art. 4º Altera o **caput** do art. 100 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 100. São diretrizes da ZMDEH:"

Art. 5º Altera o inciso III do art. 117 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 117. (...)
(...)
III – Área de Diretrizes Especiais do Eixo da BR 135 (ADE BR 135), que se sobrepõe a trechos da Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH), da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), da Zona de Adensamento Controlado (ZAC) e da Zona Econômica de Porte (ZEP);"

Art. 6º Altera o inciso I do art. 157 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 157. (...)
I – Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH);"

Art. 7º Altera o inciso II do art. 172 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 172. (...)
(...)
II – Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH);"

Art. 8º Altera o inciso II do § 4º do art. 203 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 203. (...)
§ 4º (...)
(...)
II – indicação dos respectivos segmentos, no caso dos representantes da sociedade civil."

Art. 9º Dá nova redação ao art. 210 da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 210. A Conferência Municipal de Política Urbana tem os seguintes objetivos:
I – avaliar a condução e os impactos da implementação das normas contidas nesta Lei;
II – sugerir alterações nesta Lei, a serem consideradas no processo de sua revisão e aprovadas por lei;
III – sugerir alteração no cronograma de investimentos prioritários em obras.
Parágrafo único. Todas as propostas de alteração deste Plano Diretor devem ser debatidas integralmente e de forma prévia na Conferência Municipal de Política Urbana."

Art. 10. Altera a nomenclatura da Zona ZMDHE no Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas, da Lei Complementar nº 135, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XIII: PARÂMETROS URBANÍSTICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ZONAS URBANAS

Zona	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ZMDEH	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6E5B9A39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso V do art. 6º da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º (...)
(...)
V – Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH);"

Art. 2º Altera o caput do art. 20 da Lei Complementar nº 149, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. Serão delimitadas como ZEIS II os lotes e glebas não edificados localizados na Zona Adensada (ZA), Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), Zona de Adensamento Controlado (ZAC) ou Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH), onde houver o interesse de construção de Habitação de Interesse Social (HIS)."

Art. 3º Altera a nomenclatura da Seção V do Capítulo I do Título II e o art. 21 da Lei Complementar nº 149, de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO II

(...)

CAPÍTULO I

(...)

Seção V

Da Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH)

Art. 21. Considera-se Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH) aquela que contempla áreas destinadas à implantação de empreendimentos de uso não residencial ou uso misto, que estruturem a atividade econômica devido à sua dimensão, à infraestrutura existente e à localização estratégica."

Art. 4º Altera o caput do art. 22 da Lei Complementar nº 149, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. São diretrizes da ZMDEH:"

Art. 5º Altera o inciso III do art. 39 da Lei Complementar nº 149, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39. (...)
(...)
III – Área de Diretrizes Especiais do Eixo da BR 135 (ADE BR 135), que se sobrepõe a trechos da Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDEH), da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), da Zona de Adensamento Controlado (ZAC) e da Zona Econômica de Porte (ZEP);"

Art. 6º Altera a nomenclatura da Zona ZMDHE no Anexo IV: Localização Admissível dos Usos por Categorias, Quadros A e B da Lei Complementar nº 149, de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

LOCALIZAÇÃO ADMISSÍVEL DOS USOS POR CATEGORIAS

Quadro A - Localização admissível de usos residenciais

LOCALIZAÇÃO	CATEGORIAS DE USOS RESIDENCIAIS		
ZONA	Unifamiliar	Multifamiliar horizontal	Multifamiliar vertical
(...)	(...)	(...)	(...)
ZMDEH	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

(...)

** O uso residencial na ZMDEH é admitido desde que na tipologia mista.

Quadro B - Localização admissível de usos não residenciais

LOCALIZAÇÃO	CATEGORIAS DE USOS NÃO RESIDENCIAIS						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ZMDEH	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Art. 7º Altera o inciso II do § 1º do art. 137 da Lei Complementar nº 149, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 137.(...)
(...)
§ 1º (...)
(...)
II – estar localizado na face de quadra cuja soma das fachadas dos imóveis já existentes, construídos com afastamento zero, corresponda ao percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) de toda sua extensão."
Art. 8º Fica revogado o art. 240 da Lei Complementar nº 149, de 2020.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB292E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003					
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Dívinópolis					
Pagamentos Orçamentários no período de 01/01/2026 a 31/03/2026					
Mês	Nº Empenho/ Liquidação	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
NÃO HOUVE PAGAMENTO DE EMPENHOS NO PERÍODO.					
TOTAL MÊS				R$ -	-
Restos a Pagar 2023 - Pagos no 1º Trimestre 2024					
Mês	Nº Empenho/ Resto	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
MARÇO	3854/2026	P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PLACA COM ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO 20X30 MM, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA.FRENTE EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ADESIVADO, COM ADESIVO AUTOCOLANTE IMPRESSO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE.	R$ 7.488,60	-
Restos a Pagar 2024 - Pagos no 2º Trimestre 2025					
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Histórico do Empenho	Valor	Anulação
NÃO HOUVE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO PERÍODO.					
TOTAL MÊS				R$ 7.488,60	-
TOTAL NO TRIMESTRE				R$ 7.488,60	

Divinópolis/MG, abril de 2026

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS –
Diretora Contábil

JANETE APARECIDA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:924551E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 087/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-33821-2026 e OFÍCIO SEMDS-DIR ADM Nº 175/2026	99020694	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Casa dos Conselhos	22/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDBDA644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2026 – SEMUSA:

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	5	0	5
2	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA CASTRO	02/04/1991	0	0	5	0	5
3	NATÁLIA MARTINS ALMEIDA	09/02/1994	0	0	0	0	0

MÉDICO MASTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS
MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	0	15	10	0	25

Divinópolis, 27 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA654E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 32/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 32/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AFN9293	DA00090357	18/04/2026	5541/4	19/06/2026
ART4327	DA00091862	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
DJP3A38	DA00083020	15/04/2026	6866/1	15/06/2026
DJP3A38	DA00089366	15/04/2026	6742/0	15/06/2026
DKA1662	DA00091270	17/04/2026	7625/1	19/06/2026
DXF3008	DA00090762	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
EBE1A18	DA00091127	14/04/2026	7633/1	15/06/2026
EFB1J24	DA00091126	14/04/2026	7633/1	15/06/2026
EXY4F76	DA00092048	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
FOE4H65	DA00091479	14/04/2026	5452/2	15/06/2026
GBX1E00	DA00091534	17/04/2026	5452/3	19/06/2026
GRQ4C01	DA00090670	15/04/2026	6050/1	15/06/2026
GUW0A89	DA00090765	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
GVW8A97	DA00090780	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
GWL7J82	DA00092043	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
GWL7J82	DA00092064	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
GYH8C05	DA00088817	15/04/2026	5541/4	15/06/2026
GZB6912	DA00091267	16/04/2026	7633/1	19/06/2026
GZJ7209	DA00087526	14/04/2026	6564/0	15/06/2026
HAG0420	DA00090672	16/04/2026	5738/0	19/06/2026
HAT0A50	DA00091850	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
HBC2609	DA00089367	15/04/2026	6050/1	15/06/2026
HBJ5G20	DA00090676	17/04/2026	6050/1	19/06/2026
HBL0J27	DA00091535	17/04/2026	5452/3	19/06/2026
HDN6984	DA00091125	14/04/2026	7633/1	15/06/2026
HDR6366	DA00092046	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
HDX5F24	DA00091493	17/04/2026	7340/0	19/06/2026
HGM0F25	DA00092059	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
HGZ3164	DA00092334	16/04/2026	5592/0	19/06/2026
HHS3531	DA00090862	17/04/2026	5541/4	19/06/2026
HHX8G89	DA00091149	14/04/2026	6548/0	16/06/2026
HII9009	DA00089979	17/04/2026	5541/4	19/06/2026
HIO8592	DA00091263	14/04/2026	7633/2	15/06/2026
HJL5006	DA00082095	17/04/2026	6050/1	19/06/2026
HJR7C19	DA00091533	15/04/2026	7633/1	15/06/2026
HKC5H05	DA00087177	17/04/2026	7633/1	19/06/2026
HKK1319	DA00091132	16/04/2026	7633/1	19/06/2026
HMH4H39	DA00091131	16/04/2026	7633/1	19/06/2026
HMR9944	DA00091488	16/04/2026	5487/0	16/06/2026
HNB3I98	DA00091863	16/04/2026	5487/0	16/06/2026
HNP1141	DA00092057	15/04/2026	6050/1	15/06/2026
HNZ3A66	DA00092044	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
HOI4183	DA00091667	16/04/2026	5452/2	19/06/2026
JIM2G14	DA00092068	17/04/2026	5452/1	19/06/2026
KKO2104	DA00091491	17/04/2026	6530/0	19/06/2026
LMF6H12	DA00090353	14/04/2026	7633/2	15/06/2026
LTH5586	DA00091117	14/04/2026	7633/2	15/06/2026
NWK4G98	DA00090671	15/04/2026	6050/1	15/06/2026
OMH3818	DA00091857	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
OPB0C83	DA00089967	14/04/2026	7633/1	15/06/2026
OPD4E52	DA00091347	15/04/2026	5541/1	15/06/2026
OPP3H14	DA00089978	17/04/2026	7633/1	19/06/2026
OQC8474	DA00090675	17/04/2026	5487/0	19/06/2026
OQF5604	DA00091849	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
OQF9280	DA00089969	14/04/2026	7633/1	15/06/2026
OXB9A59	DA00092053	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
OYE3F87	DA00090777	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
PGB3F82	DA00091673	18/04/2026	6050/1	19/06/2026
PJG8H00	DA00091490	17/04/2026	5452/1	19/06/2026
PKK2I60	DA00086030	15/04/2026	5592/0	15/06/2026
PME8F81	DA00092051	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
PQD0E05	DA00089971	15/04/2026	7633/1	16/06/2026
PUY4032	DA00091148	14/04/2026	5185/1	16/06/2026
PVN0252	DA00091346	14/04/2026	5592/0	15/06/2026
PVQ3699	DA00082094	17/04/2026	6050/1	19/06/2026
PVU0999	DA00090665	14/04/2026	5460/0	15/06/2026
PWD3795	DA00091268	17/04/2026	7625/2	19/06/2026
PWJ6250	DA00091152	15/04/2026	7633/1	16/06/2026
PXA5849	DA00091128	14/04/2026	7633/1	15/06/2026
PXG1G37	DA00090773	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
PXS6303	DA00092056	14/04/2026	7633/1	15/06/2026
PYC0C40	DA00090858	15/04/2026	6050/1	15/06/2026
PYH2H99	DA00092055	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
PYY0686	DA00092061	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
PZT7346	DA00090763	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
QAB7B58	DA00089972	15/04/2026	7633/1	15/06/2026
QJY7616	DA00091262	14/04/2026	5380/0	15/06/2026
QON1H67	DA00090860	17/04/2026	5592/0	19/06/2026
QOS8I35	DA00091344	14/04/2026	6637/1	15/06/2026
QPN5E90	DA00091851	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
QQV2H83	DA00087524	14/04/2026	6041/2	15/06/2026
QQY9J34	DA00087525	14/04/2026	7340/0	15/06/2026
QTW3J27	DA00090783	17/04/2026	5541/3	19/06/2026
QXO8B59	DA00091752	15/04/2026	5541/7	15/06/2026
REP8H81	DA00089975	16/04/2026	6068/1	16/06/2026
RFA2F38	DA00090782	16/04/2026	6050/1	16/06/2026
RFO9C86	DA00090781	16/04/2026	5541/2	16/06/2026

RME8F27	DA00090552	17/04/2026	5401/0	19/06/2026
RMJ2J59	DA00083022	17/04/2026	6050/1	19/06/2026
ROF6A27	DA00091151	14/04/2026	5185/1	16/06/2026
RTM3A06	DA00092067	17/04/2026	7633/2	19/06/2026
RTV9I27	DA00091859	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
RUA3I80	DA00090667	14/04/2026	5738/0	15/06/2026
RUA3I80	DA00090668	14/04/2026	6599/2	15/06/2026
RUR9G38	DA00091486	16/04/2026	5592/0	16/06/2026
RVI3H44	DA00087174	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
RVK4A26	DA00091483	15/04/2026	7625/2	16/06/2026
RVO9G17	DA00089977	17/04/2026	5460/0	19/06/2026
SBX2A53	DA00090669	14/04/2026	5738/0	15/06/2026
SUN3E22	DA00092335	16/04/2026	5550/0	19/06/2026
SXR1J82	DA00092042	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
SYA6H51	DA00091666	15/04/2026	5487/0	15/06/2026
SYL2E16	DA00092337	16/04/2026	5487/0	19/06/2026
TCC3B79	DA00090775	16/04/2026	5541/2	16/06/2026
TDS4B72	DA00092336	16/04/2026	7633/1	19/06/2026
TDZ3F19	DA00090772	14/04/2026	5541/2	15/06/2026
TDZ7I47	DA00091854	14/04/2026	7633/2	15/06/2026
TEJ7H98	DA00091481	14/04/2026	5401/0	15/06/2026
TEQ7D75	DA00091669	17/04/2026	5592/0	19/06/2026
TXA3J31	DA00091480	16/04/2026	5487/0	16/06/2026
TYD9D76	DA00091484	16/04/2026	5401/0	16/06/2026
TYM6I68	DA00091264	14/04/2026	5665/0	15/06/2026
UAB5J09	DA00090778	16/04/2026	5541/2	16/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5AECF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de abril de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BDZ6J43	DA00087115	10/01/2026	6050/2	R$293,47	01/06/2026
BEP6C97	DA00088435	12/01/2026	5592/0	R$130,16	04/06/2026
CDZ6313	DA00082067	14/01/2026	5720/0	R$195,23	05/06/2026
CDZ6313	DA00082068	14/01/2026	6599/2	R$293,47	05/06/2026
CIT1158	DA00088150	06/01/2026	7633/2	R$293,47	01/06/2026
DPA3388	DA00088278	15/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
DPF5H85	DA00087744	14/01/2026	6050/1	R$293,47	05/06/2026
DQZ3G77	DA00082019	16/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
EGX4G91	DA00087726	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
EJL3D16	DA00088185	16/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
EUD1I81	DA00085776	13/01/2026	5460/0	R$130,16	05/06/2026
FKW2B53	DA00087436	06/01/2026	5550/0	R$130,16	01/06/2026
FRL4B22	DA00081426	16/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
GAH9421	DA00087717	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
GDF6I11	DA00087729	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
GKT1492	DA00087685	09/01/2026	5185/1	R$195,23	04/06/2026
GLC8698	DA00087100	07/01/2026	7633/2	R$293,47	01/06/2026
GLC8698	DA00087101	07/01/2026	6599/2	R$293,47	01/06/2026
GLI9864	DA00088877	23/01/2026	6050/1	R$293,47	04/06/2026
GMD8C23	DA00088099	09/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
GPG1E67	DA00088283	15/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
GPR4D58	DA00081687	05/01/2026	5550/0	R$130,16	01/06/2026
GQL6450	DA00088249	12/01/2026	6599/2	R$293,47	04/06/2026
GQQ3431	DA00088333	07/01/2026	5541/2	R$195,23	01/06/2026
GQR3280	DA00084627	10/01/2026	5541/4	R$195,23	01/06/2026
GRN3G37	DA00087723	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
GRY3968	DA00080503	15/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
GSD8085	DA00087750	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
GTX2062	DA00085318	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026

GUJ6G15	DA00081691	12/01/2026	5550/0	R$130,16	04/06/2026
GUP1823	DA00088258	13/01/2026	5185/1	R$195,23	04/06/2026
GUS7G93	DA00086769	15/01/2026	6050/1	R$293,47	05/06/2026
GVU5105	DA00088280	15/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
GVX6J63	DA00087693	09/01/2026	5460/0	R$130,16	01/06/2026
GWB5250	DA00083332	12/01/2026	5193/0	R$293,47	04/06/2026
GWB5250	DA00087933	12/01/2026	6599/2	R$293,47	05/06/2026
GWH0756	DA00080502	15/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
GWS0F21	DA00088287	16/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
GWS4488	DA00082987	16/01/2026	5541/3	R$195,23	05/06/2026
GWS4488	DA00085780	16/01/2026	5541/3	R$195,23	05/06/2026
GWT5J87	DA00088145	05/01/2026	5550/0	R$130,16	01/06/2026
GXA6I47	DA00085704	06/01/2026	5550/0	R$130,16	01/06/2026
GXR0F90	DA00088253	12/01/2026	7340/0	R$130,16	04/06/2026
GXR6D48	DA00087942	15/01/2026	5541/1	R$195,23	05/06/2026
GXT2800	DA00087730	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
GXT2800	DA00087731	15/01/2026	6599/2	R$293,47	05/06/2026
GXU5448	DA00082012	13/01/2026	7633/1	R$293,47	04/06/2026
GYB7H56	DA00088193	16/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
GYM2J67	DA00086106	12/01/2026	5550/0	R$130,16	04/06/2026
GZA6583	DA00088266	13/01/2026	6599/2	R$293,47	05/06/2026
GZJ7441	DA00086763	13/01/2026	7633/1	R$293,47	04/06/2026
GZL0807	DA00088238	06/01/2026	5738/0	R$293,47	01/06/2026
GZL0807	DA00088239	06/01/2026	6599/2	R$293,47	01/06/2026
GZL0J77	DA00087691	09/01/2026	6068/1	R$195,23	04/06/2026
HAB3675	DA00086109	15/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
HAG5938	DA00081423	15/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
HAK7600	DA00088154	07/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
HAM2359	DA00086110	16/01/2026	5452/1	R$195,23	05/06/2026
HAN7052	DA00087123	15/01/2026	5460/0	R$130,16	05/06/2026
HBJ1194	DA00081420	08/01/2026	5460/0	R$130,16	01/06/2026
HBR1060	DA00085124	05/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
HBW7519	DA00088148	06/01/2026	6050/1	R$293,47	01/06/2026
HCI0199	DA00087709	15/01/2026	5487/0	R$195,23	05/06/2026
HCO7161	DA00088242	08/01/2026	6599/2	R$293,47	01/06/2026
HCU0538	DA00087759	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
HCX9D10	DA00088082	03/01/2026	7340/0	R$130,16	01/06/2026
HDI8D24	DA00088080	03/01/2026	7340/0	R$130,16	01/06/2026
HDR6384	DA00085703	05/01/2026	5452/2	R$195,23	01/06/2026
HEA1450	DA00088203	17/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
HEJ4B73	DA00088174	16/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
HFA1I95	DA00085710	14/01/2026	7340/0	R$130,16	05/06/2026
HFC0884	DA00089143	28/01/2026	6050/1	R$293,47	04/06/2026
HFK5811	DA00086598	13/01/2026	5592/0	R$130,16	05/06/2026
HFL9C99	DA00085707	12/01/2026	7625/2	R$293,47	04/06/2026
HFN0805	DA00086101	07/01/2026	5622/2	R$88,38	01/06/2026
HGG9A76	DA00087706	13/01/2026	7625/2	R$293,47	05/06/2026
HGK6F25	DA00088085	03/01/2026	7340/0	R$130,16	01/06/2026
HGM9960	DA00088094	07/01/2026	7340/0	R$130,16	05/06/2026
HHE7282	DA00087438	06/01/2026	5592/0	R$130,16	01/06/2026
HHV4E00	DA00083326	05/01/2026	5541/4	R$195,23	01/06/2026
HIO3557	DA00088170	16/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
HIP0613	DA00085129	07/01/2026	5541/2	R$195,23	01/06/2026
HJI1I45	DA00086771	15/01/2026	6050/1	R$293,47	05/06/2026
HJO5E23	DA00088268	13/01/2026	5819/2	R$880,41	05/06/2026
HJO5E23	DA00088269	13/01/2026	6599/2	R$293,47	05/06/2026
HKC4244	DA00084628	10/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
HKC4244	DA00084629	10/01/2026	6599/2	R$293,47	01/06/2026
HKL2B74	DA00088267	13/01/2026	5819/2	R$880,41	04/06/2026
HKT2293	DA00085777	14/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
HKW3C77	DA00087638	09/01/2026	5487/0	R$195,23	01/06/2026
HLB0314	DA00087298	16/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
HLE0050	DA00087713	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
HLF7C79	DA00087704	13/01/2026	5541/7	R$195,23	05/06/2026
HLO3495	DA00088248	12/01/2026	6599/2	R$293,47	04/06/2026
HLO4453	DA00086765	15/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
HLS8C74	DA00086595	05/01/2026	5738/0	R$293,47	01/06/2026
HLY6649	DA00087919	02/01/2026	7633/2	R$293,47	01/06/2026
HLZ3I73	DA00085775	09/01/2026	5452/3	R$195,23	01/06/2026
HMA5729	DA00082013	13/01/2026	5185/1	R$195,23	04/06/2026
HMK9896	DA00087291	09/01/2026	6050/1	R$293,47	01/06/2026
HMQ3467	DA00087442	12/01/2026	5738/0	R$293,47	04/06/2026
HMQ5B48	DA00081425	16/01/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
HMQ7A75	DA00087551	15/01/2026	6050/1	R$293,47	05/06/2026
HNF2A02	DA00088252	12/01/2026	6599/2	R$293,47	04/06/2026
HNY8E98	DA00086963	17/01/2026	5452/2	R$195,23	05/06/2026
HOC6060	DA00088100	09/01/2026	6530/0	R$195,23	05/06/2026
JGD7665	DA00084631	10/01/2026	5452/2	R$195,23	01/06/2026
JOD8680	DA00082015	14/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
JUL1J75	DA00088265	13/01/2026	6599/2	R$293,47	04/06/2026
KIE0570	DA00087441	10/01/2026	6050/1	R$293,47	01/06/2026
KKX5636	DA00081690	12/01/2026	5550/0	R$130,16	04/06/2026
LAZ5D85	DA00081419	08/01/2026	5460/0	R$130,16	01/06/2026
LLV8A64	DA00088337	08/01/2026	5592/0	R$130,16	01/06/2026
LRY4F61	DA00087122	15/01/2026	5452/1	R$195,23	05/06/2026
LTZ4227	DA00087699	13/01/2026	7633/2	R$293,47	04/06/2026
LTZ4227	DA00087700	13/01/2026	6599/2	R$293,47	04/06/2026
NFV1F91	DA00087935	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
NMN5F50	DA00088340	08/01/2026	5452/2	R$195,23	01/06/2026

NYB2186	DA00088205	17/01/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
OLO8235	DA00087300	16/01/2026	6041/2	R$195,23	05/06/2026
ONZ8700	DA00088163	12/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
OOY0D68	DA00082984	13/01/2026	5541/4	R$195,23	04/06/2026
OOY7G75	DA00087676	05/01/2026	6050/1	R$293,47	01/06/2026
OPF4789	DA00085126	06/01/2026	5622/2	R$88,38	01/06/2026
OPN3391	DA00087751	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
OPO3133	DA00088288	16/01/2026	5487/0	R$195,23	05/06/2026
OPP8I46	DA00087681	08/01/2026	7633/2	R$293,47	01/06/2026
OPQ0153	DA00087754	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
OPQ0J47	DA00088262	13/01/2026	5207/0	R$88,38	04/06/2026
OPQ0J47	DA00088263	13/01/2026	6599/2	R$293,47	04/06/2026
OPQ0J47	DA00088264	13/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
OPX6G04	DA00087711	15/01/2026	5487/0	R$195,23	05/06/2026
OPY3033	DA00087689	09/01/2026	6068/1	R$195,23	04/06/2026
OQB5859	DA00087721	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
OQD3641	DA00087687	09/01/2026	6068/1	R$195,23	04/06/2026
OQH6G10	DA00087121	15/01/2026	5452/2	R$195,23	05/06/2026
OQK9323	DA00085321	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
ORB4C77	DA00086766	15/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
OTO4154	DA00087663	30/12/2025	5550/0	R$130,16	01/06/2026
OWI8124	DA00087677	06/01/2026	5193/0	R$293,47	01/06/2026
OWL9A37	DA00086112	16/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
PBQ7C17	DA00088156	07/01/2026	5541/2	R$195,23	01/06/2026
PHY6H19	DA00087540	02/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
PKA3G50	DA00088236	05/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
PNF0994	DA00087108	08/01/2026	5452/2	R$195,23	01/06/2026
PPJ6J82	DA00085327	17/01/2026	5487/0	R$195,23	05/06/2026
PPJ6J82	DA00086604	17/01/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
PRA7A31	DA00086104	08/01/2026	5479/0	R$130,16	01/06/2026
PRQ9I12	DA00087553	16/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
PRQ9I12	DA00087554	16/01/2026	6599/2	R$293,47	05/06/2026
PUE2A66	DA00085121	05/01/2026	5550/0	R$130,16	01/06/2026
PUW5F34	DA00086522	07/01/2026	6050/2	R$293,47	01/06/2026
PVI4F67	DA00063796	15/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
PVO5170	DA00088241	07/01/2026	6050/1	R$293,47	01/06/2026
PVQ4H85	DA00088200	16/01/2026	5541/1	R$195,23	05/06/2026
PVU0528	DA00088158	07/01/2026	6068/1	R$195,23	01/06/2026
PVW1394	DA00085122	05/01/2026	5452/6	R$195,23	01/06/2026
PWE5J31	DA00085709	14/01/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
PWK4F50	DA00088179	16/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
PWT1F99	DA00086525	13/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
PWZ2473	DA00085317	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
PXO3509	DA00088161	12/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
PYN8F05	DA00085131	07/01/2026	5541/2	R$195,23	01/06/2026
PYR0141	DA00081692	13/01/2026	5541/4	R$195,23	05/06/2026
PYR6958	DA00088101	09/01/2026	5185/2	R$195,23	05/06/2026
PYX9C66	DA00088162	12/01/2026	5592/0	R$130,16	05/06/2026
PZC6F80	DA00081424	15/01/2026	5185/1	R$195,23	05/06/2026
QFL7594	DA00087940	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
QMZ1G75	DA00086351	29/12/2025	7633/1	R$293,47	01/06/2026
QNQ4H15	DA00087550	13/01/2026	6050/1	R$293,47	04/06/2026
QOE2191	DA00087724	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
QPF6993	DA00086757	08/01/2026	7633/2	R$293,47	01/06/2026
QPQ3A53	DA00085125	05/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
QQL5I63	DA00087688	09/01/2026	6068/1	R$195,23	04/06/2026
QQV5E75	DA00087716	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
QUF1J34	DA00087119	14/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
QUR3C30	DA00087661	28/12/2025	5991/0	R$293,47	01/06/2026
QXH8F30	DA00088335	07/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
QXN3E12	DA00088160	12/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
QXQ2C18	DA00087936	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
RDE6F46	DA00084624	08/01/2026	5991/0	R$293,47	01/06/2026
RFK6D67	DA00087820	27/01/2026	5541/2	R$195,23	04/06/2026
RME0I65	DA00087732	15/01/2026	5541/7	R$195,23	05/06/2026
RME4D11	DA00087934	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
RMH4H13	DA00085120	31/12/2025	6041/2	R$195,23	01/06/2026
RMM5B88	DA00087762	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
RUG7H53	DA00081421	08/01/2026	7340/0	R$130,16	04/06/2026
RUH3F69	DA00088259	13/01/2026	7340/0	R$130,16	04/06/2026
RUH3F69	DA00088260	13/01/2026	6599/2	R$293,47	04/06/2026
RUL3H63	DA00088079	03/01/2026	7340/0	R$130,16	01/06/2026
RUS3I83	DA00078695	13/01/2026	7633/2	R$293,47	04/06/2026
RUX3G27	DA00088279	15/01/2026	7340/0	R$130,16	05/06/2026
RVN0C27	DA00086768	15/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
SGT4J46	DA00082024	21/01/2026	7633/1	R$293,47	04/06/2026
SHC2F20	DA00088149	06/01/2026	6050/1	R$293,47	01/06/2026
SHR7F80	DA00087753	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
SHU5B84	DA00087125	16/01/2026	6050/1	R$293,47	05/06/2026
SIA5I56	DA00082069	14/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
SIF2H89	DA00087295	12/01/2026	7633/2	R$293,47	04/06/2026
SIM7B91	DA00088176	16/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
SIQ5F44	DA00082066	14/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
SIZ8H95	DA00087443	12/01/2026	5550/0	R$130,16	04/06/2026
SJD1B67	DA00087718	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
SJD1B67	DA00088197	16/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
SSH0I71	DA00082983	13/01/2026	5550/0	R$130,16	04/06/2026
SYF7E96	DA00087673	30/12/2025	7633/2	R$293,47	01/06/2026
SYO6D72	DA00088164	12/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026

TCM6D42	DA00069221	08/01/2026	5550/0	R$130,16	01/06/2026
TCR8A50	DA00087129	22/01/2026	5541/4	R$195,23	01/06/2026
TEA4H79	DA00088261	13/01/2026	7340/0	R$130,16	05/06/2026
TEI0J98	DA00088147	05/01/2026	7633/1	R$293,47	01/06/2026
TEJ0E39	DA00088181	16/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
TEY0I05	DA00088206	17/01/2026	7340/0	R$130,16	05/06/2026
TGE5H93	DA00088284	15/01/2026	7340/0	R$130,16	05/06/2026
TXJ8F26	DA00088169	16/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
TXO6F95	DA00088285	16/01/2026	7072/1	R$293,47	05/06/2026
TXQ8F31	DA00087097	06/01/2026	6050/2	R$293,47	01/06/2026
TYH2E32	DA00085319	15/01/2026	5541/2	R$195,23	05/06/2026
TZA3A24	DA00088240	06/01/2026	5991/0	R$293,47	01/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21A2E353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA "2ª CORRIDA FAÇA BONITO: PROTEGENDO INFÂNCIAS, VALORIZANDO VIDAS", A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, EM ALUSÃO À CAMPANHA MAIO LARANJA, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2026 **DISPENSA Nº:** 018/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 04/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/04//2026 às 7h
Até 04/05/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA "2ª CORRIDA FAÇA BONITO: PROTEGENDO INFÂNCIAS, VALORIZANDO VIDAS", A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, EM ALUSÃO À CAMPANHA MAIO LARANJA, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de organização de corrida de rua com cronometragem e apuração eletrônica completa, para 100 atletas. Deverá conter números de identificação de peito, chip eletrônico, Kit (Camisetas, envelopes e alfinetes), pórtico inflável, relógio dupla face, corrente de contenção, pódio até 5 lugares, cones de sinalização, Tenda 5 x 3 para cronometragem, cerimônia de premiação com troféus e medalhas, regulamento e inscrições.	SE	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

2.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à serviço de organização de corrida de rua, sendo que o fornecimento de materiais, produtos e insumos necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
2.5. Em hipótese alguma serão pagos insumos e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aqueles que constituem caráter intrínseco do serviço.
2.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais/produtos empregados.
2.7. As camisetas e identificação de peito deverão ser confeccionadas de acordo com o seguinte layout:
2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme prévia de preços apurados pelo Departamento Municipal de Compras e anexada ao processo, disponível para consulta de qualquer interessado.
2.12. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data do evento previsto, conforme ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
2.13. LOCAL DA EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
2.14. PRAZO PARA INÍCIO: em até 24(vinte e quatro) horas após ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
2.15. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 30/06/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 27 de Abril de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA "2ª CORRIDA FAÇA BONITO: PROTEGENDO INFÂNCIAS, VALORIZANDO VIDAS", A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, EM ALUSÃO À CAMPANHA MAIO LARANJA, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

A execução do evento demanda estrutura técnica especializada, incluindo organização logística, fornecimento de sistema de cronometragem e apuração eletrônica de resultados, bem como toda a infraestrutura necessária para garantir segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, o que não pode ser atendido de forma adequada pelos meios próprios da Administração. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa técnica:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da 2ª Corrida "Faça Bonito: Protegendo infâncias, valorizando vidas", a ser realizada no dia 02 de maio de 2026, marcando o início da campanha Maio Laranja no município, tradicionalmente desenvolvida ao longo de todo o mês de maio, com foco na conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

A ação é promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando mobilizar a comunidade, fortalecer a rede de proteção e ampliar o alcance das ações socioeducativas por meio de atividade esportiva de caráter educativo e participativo.

Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, considerando a complexidade dos serviços envolvidos, especialmente no que se refere à organização, logística, cronometragem eletrônica e apuração de resultados, garantindo segurança, precisão e qualidade na realização da corrida.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e pessoal qualificado suficientes para a execução integral dos serviços, o que justifica a necessidade de contratação externa.

Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar a realização do evento, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes no município.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de organização de corrida de rua com cronometragem e apuração eletrônica completa, para 100 atletas. Deverá conter números de identificação de peito, chip eletrônico, Kit (Camisetas, envelopes e alfinetes), pórtico inflável, relógio dupla face, corrente de contenção, pódio até 5 lugares, cones de sinalização, Tenda 5 x 3 para cronometragem, cerimônia de premiação com troféus e medalhas, regulamento e inscrições.	SE	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

3.2.3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à serviço de organização de corrida de rua, sendo que o fornecimento de materiais, produtos e insumos necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.

3.2.4. Em hipótese alguma serão pagos insumos e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aqueles que constituem caráter intrínseco do serviço.

3.2.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais/produtos empregados.

3.2.6. As camisetas e identificação de peito deverão ser confeccionadas de acordo com o seguinte layout:

3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.

3.2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

3.2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme prévia de preços apurados pelo Departamento Municipal de Compras e anexada ao processo, disponível para consulta de qualquer interessado.

3.2.11. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data do evento previsto, conforme ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

3.2.12. LOCAL DA EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

3.2.13. PRAZO PARA INÍCIO: em até 24(vinte e quatro) horas após ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

3.2.14. GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 conjuntamente com as disposições do Código Civil Brasileiro.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil

quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de até 30/06/2026, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: em até 24(vinte e quatro) horas após ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar o Departamento de Assistência Social o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratado acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
382	1501	02.60.03.08.243.0804.2093.3.3.90.39.000.1501.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Departamento de Assistência Social.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;
Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA "2ª CORRIDA FAÇA BONITO: PROTEGENDO INFÂNCIAS, VALORIZANDO VIDAS", A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, EM ALUSÃO À CAMPANHA MAIO LARANJA, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data do evento previsto, conforme ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Ação Social, Sra. MARIELLE ELISENE SILVA, doravante*

*denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 061/2026, Dispensa de Licitação nº 018/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA "2ª CORRIDA FAÇA BONITO: PROTEGENDO INFÂNCIAS, VALORIZANDO VIDAS", A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2026, EM ALUSÃO À CAMPANHA MAIO LARANJA, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS., conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de organização de corrida de rua com cronometragem e apuração eletrônica completa, para 100 atletas. Deverá conter números de identificação de peito, chip eletrônico, Kit (Camisetas, envelopes e alfinetes), pórtico inflável, relógio dupla face, corrente de contenção, pódio até 5 lugares, cones de sinalização, Tenda 5 x 3 para cronometragem, cerimônia de premiação com troféus e medalhas, regulamento e inscrições.	SE	01		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
1.4. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à serviço de organização de corrida de rua, sendo que o fornecimento de materiais, produtos e insumos necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
1.5. Em hipótese alguma serão pagos insumos e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aqueles que constituem caráter intrínseco do serviço.
1.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais/produtos empregados.
1.7. As camisetas e identificação de peito deverão ser confeccionadas de acordo com o seguinte layout:
1.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.10. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.12. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.13. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.14. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.15. Prazo para início da prestação de serviço: em até 24(vinte e quatro) horas após ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
1.16. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica MARIELLE ELISENE SILVA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.

b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.

L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
382	1501	02.60.03.08.243.0804.2093.3.3.90.39.000.1501.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30/06/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

MARIELLE ELISENE SILVA
Diretora de Departamento de Ação Social

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EE73C2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijão de 13kg, à base de troca, bem como aquisição de vasilhames, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: DEPOSITO DO EDMAR LTDA
CNPJ/MF: 20.546.628/0001-02
ASSINATURA: 23/04/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GAS GLP 13KG**. Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP acondicionado em botijão de 13 kg (P13), mediante sistema de troca. Botijão para gás, uso doméstico, capacidade de cerca de 13 kg, acessórios com válvula e mecanismo de segurança. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, altamente inflamável, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, em conformidade com a Portaria ANP nº 47, de 24/03/1999, e normas técnicas da ABNT.	SUPER GÁS BRAZ	UND	430	R$ 120,64	R$ 51.875,20
2	**VASILHAME COM GÁS** - Vasilhame (botijão) P13 para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, capacidade de 13 kg, fornecido com carga inicial de gás, Vasilhame/botijão 13 kg para acondicionar Gás GLP 13Kg.	SUPER GÁS BRAZ	UND	31	R$ 310,25	R$ 9.617,75

Guaraciaba/MG, 27 de abril de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:64CBB1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	043/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo Licitatório nº 037/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**27/04/2026** a **27/04/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 6.698,00 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025 3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0032 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057 3.3.90.39.00.2.05.04.10.305.0016.2.0061
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	JULIANO SCARMELOTO LARIZZA CAMILA DE PAULO HIRATSUKA Procuradores

Guarani-MG, 27 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:379EAF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 023/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.080.763/0001-44.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	142.000	UN	Bloco de concreto estrutural ou vasado 14 x 19 x 390	CONCEITO	5,89	836.380,00
02	142.000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL OU VASADO 9 X 19 X 39	CONCEITO	4,29	609.180,00
03	820	UN	TELHA FIBRACIMENTO 244 X 110 X 5	BRASILIT	92,30	75.686,00
04	94.000	UN	TIJOLO 8 FUROS CERAMICO 9 X 19 X 29	CRUZEIRO	1,27	119.380,00
TOTAL					R$ **1.640.626,00**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9562A92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.596.918/0001-65.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70	UN	FLUIDO DE FREIO DOT3 (EMBALAGEM COM 500ML)	DULUB	16,40	1.148,00
02	94	UN	FLUIDO DE FREIO DOT4(EMBALAGEM COM 500ML)	DULUB	18,90	1.776,60
03	100	LT	FLUIDO PARA RADIADORES DE ÁGUA 1L	ORBI QUIMICA	10,90	1.090,00
04	2	BD	GRAXA LUBRIFICANTE AZUL (ROLAMENTO) BALDE DE 20KG (NÃO RECICLADO).	DULUB	455,00	910,00
05	74	LT	OLEO DIREÇÃO ATF (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	DULUB	21,90	1.620,60
06	272	LT	OLEO LUBRIFICANTE 05W40 MOTOR FLEX 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)	DULUB	29,90	8.132,80
07	390	LT	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 MOTOR FLEX 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)	DULUB	29,90	11.661,00
08	48	LT	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 MOTOR DIESEL 01 LT (NÃO RECICLADO)	DULUB	37,00	1.776,00
09	70	BD	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL 20 LITROS (NÃO RECICLADO)	V-MAX	348,00	24.360,00
10	30	BD	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR FLEX EMBALAGEM 20LT (NAO RECICLADO)	DULUB	449,00	13.470,00
11	370	LT	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR FLEX EMBALAGEM DE 1LT (NAO RECICLADO)	DULUB	21,90	8.103,00
12	168	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR FLEX 01 LITRO SINTETICO (NÃO RECICLADO)	DULUB	28,30	4.754,40
13	10	BD	OLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 50, 20 LITROS - SINTÉTICO (NÃO RECICLADO)	DULUB	450,00	4.500,00
TOTAL						R$83.302,40

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:81CF906B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 023/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **CONSTRUIND MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.521.392/0001-38.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.160	SC	CAL CHI 15KG	ICAL	17,150	19.894,000
02	11.600	SC	CIMENTO CPII-32 50KG	UAU	31,300	363.080,000
03	940	UN	COLUNA ARMADA AÇO 8MM, 7 X 14, 6M	CARMELITANA FERRO E AÇO	93,700	88.078,000
04	940	UN	COLUNA ARMADA AÇO,medidas aproximadas 8MM 15X15,6M	CARMELITANA FERRO E AÇO	121,900	114.586,000
05	940	PÇ	CUMEEIRA - NORMAL 15 G 1,10M, FIBROCIMENTO	CERAMICA CARMELITANA	54,200	50.948,000
06	940	UN	LAJE TRILIÇADA H8 BARRA DE 6 MT	REIS LAJES	71,700	67.398,000
07	1.960	UN	TELHA FIBRACIMENTO 3,66 X110 X 6	BRASILIT	114,300	224.028,000
08	114.000	UN	TIJOLO 08 FUROS CERAMICO 11,5 X 19 X 29	CERAMICA TAGUARA	1,690	192.660,000
09	94.000	UN	TIJOLO 8 FUROS CERAMICO 14 X 19 X 29	CERAMICA TAGUARA	1,930	181.420,000
10	800	BR	VERGALHÃO 10.0MM 3/8 C/12MT COMPRIMENTO	CARMELITANA FERRO E AÇO	58,800	47.040,000
TOTAL					R$**1.349.132,00**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A1C90D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **AUTO POSTO RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	137.000	LT	DIESEL COMUM	PETROBRAS	7,79	1.067.230,00
02	195.000	LT	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	6,42	1.251.900,00
03	240	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR	DULUB	30,00	7.200,00

			DIESEL 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)			
TOTAL					R$2.326.330,00	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F692C6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 023/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **UBERCOM MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.085.328/0001-04.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	860	UN	CAL LIQUIDO 1,0 L	SIKA	19,85	17.071,00
02	8.400	SC	CIMENTO CPIV-32 50KG	CAMPEAO	30,75	258.300,00
03	6.400	UN	HASTE TELHA 1/4 X 30CM	SISANFIX	2,95	18.880,00
04	800	UN	TELHA FIBRACIMENTO 244 X 050 X 4	ETERNIT	36,50	29.200,00
05	820	UN	TELHA FIBRACIMENTO 305 X 110 X 6	ETERNIT	98,90	81.098,00
06	960	UN	TRELIÇA TG8 - 6M	BELGO	42,00	40.320,00
07	960	BR	VERGALHÃO 4.2MM C/12MT COMPRIMENTO	BELGO	15,92	15.283,20
08	860	BR	VERGALHÃO 6,3MM CA 50 3/4	BELGO	26,45	22.747,00
09	960	BR	VERGALHÃO 8,0MM CA 50 5/16	BELGO	43,50	41.760,00
TOTAL					R$**524.659,20**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EA72625F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.880/0001-08.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	BD	ARLA 32(BALDE DE 20 LITROS)	ARLATEX	89,00	4.450,00
02	181.000	LT	DIESEL S10	BB	7,50	1.357.500,00
03	102.000	LT	ETANOL	BB	4,60	469.200,00
TOTAL					R$1.831.150,00	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D214F1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 023/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **58.172.134 ALINE RAQUEL DA SILVA BORGES**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.172.134/0001-70.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	M3	AREIA LAVADA FINA M3	PROPRIA	184,00	276.000,00
02	1.300	M3	AREIA LAVADA GROSSA M3	PROPRIO	197,00	256.100,00
03	2.100	M3	AREIA LAVADA MEDIA M3	PROPRIA	184,00	386.400,00
04	820	M3	BRITA 0 M³	PROPRIA	184,00	150.880,00
05	860	M3	BRITA Nº 02 M³	PROPRIA	193,00	165.980,00
06	860	M3	BRITA Nº1 M³	PROPRIA	184,00	158.240,00
07	3.200	PÇ	CUMEEIRA CERAMICA LARGA RESINADA	CERMINAS	6,17	19.744,00
08	1.700	UN	ISOPOR PARA LAJE H8 40CM X 1M	TRIANGULO	26,74	45.458,00
09	84.000	UN	TELHA CERAMICA AMERICANA RESINADA	CERMINAS	2,73	229.320,00
10	50.000	UN	TIJOLO PRENSADO 05 X 10 X 20	TAGUARA	0,95	47.500,00
TOTAL						R$**1.735.622,00**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BA8DD4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades das secretarias municipais - Data da assinatura: 22/04/2026. Parte: **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	BD	GRAXA A BASE DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLG1-2 INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO (20 LITROS)	SIVA SIRO	481,00	4.810,00
02	5	BD	OLEO DE CAMBIO 140 (EMBALAGEM DE 20 LT)	VR	469,00	2.345,00
03	30	BD	OLEO DE CAMBIO 90 (EMBALAGEM DE 20 LITRO)	VR	459,00	13.770,00
04	50	BD	OLEO HIDRAULICO 68 (BALDE DE 20 LITROS)	VR	290,00	14.500,00
05	20	BD	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 MOTOR A DIESEL 20 LT (NÃO RECICLADO)	VR	359,00	7.180,00
06	10	BD	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 MOTOR DIESEL 20 LT (NÃO RECICLADO)	GTOIL	469,00	4.690,00
07	272	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W20 MOTOR FLEX 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)	GTOIL	28,56	7.768,32
08	120	LT	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 1 LITRO PARA TRANSMISSÃO SEMISSINTETICO (NÃO RECICLADO)	GTOIL	50,00	6.000,00
09	7	BD	OLEO MINERAL TURBO DIESEL 20W-50 CH 4-20I , 20 LITROS (NÃO RECICLADO)	GTOIL	396,00	2.772,00
10	100	UN	OLEO MOTOR 02 TEMPOS 500ML	VR	15,00	1.500,00
TOTAL						R$**65.335,32**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E9042828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.

TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a adesão/participação do **Pregão Eletrônico nº 018/2025,** referente **Ata de Registro de Preços 196/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DONOROESTE DE MINAS - CONVALES,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n°06.070.075/0001-25, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, n°375, Bairro Primavera I, Arinos/MG, CEP: 38.680-000 - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, mediante ata, conforme especificações previstas no edital 18/2025", empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.798.469/0007-64, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6250, Loja 1, Indaiá, CEP: 31270-122, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	VEÍCULO SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDANANO/MOD 2025. MOTOR FLEX A PARTIRDE 3 CILINDROS INJEÇÃOELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARAC TERÍSTICAS: 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃOHIDRÁULICA / ´ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MA NUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.	Unidade	01	R$ 102.844,00	R$ 102.844,00
2	VEÍCULO SEDAN 1.0 TURBO OU 1.3 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDANANO/ MOD 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5PORTAS ALARME CONTROLE DETRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRIC A, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA.	Unidade	01	R$ 116.000,00	R$ 116.000,00

O valor total de R$ 218.844,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

João Pinheiro, 27 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:99704CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
79ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/04/2026 ÀS 9:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
357	LORRAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	Servente Escolar	27/04/2026	
359	TÂMARA DE SOUZA SOARES	Servente Escolar	27/04/2026	
360	CRISTYANE MARTINS BERNARDO	Servente Escolar	27/04/2026	
364	TALITA SOARES DA SILVA	Servente Escolar	27/04/2026	
368	JULIANA SOARES RODRIGUES	Servente Escolar	27/04/2026	
370	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA NETA	Servente Escolar	27/04/2026	
371	LEONARDO RIBEIRO MARTINS	Servente Escolar	27/04/2026	
372	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	27/04/2026	
373	ELISANGELA MATIAS ALVES	Servente Escolar	27/04/2026	
376	LUCILEIDE SANTOS CARVALHO	Servente Escolar	27/04/2026	
377	ROSE SANTOS SANTANA	Servente Escolar	27/04/2026	
378	LARISSA NERI DE MOURA SANTOS	Servente Escolar	27/04/2026	
379	ARIANY GONÇALVES DE SOUZA LAGES	Servente Escolar	27/04/2026	
381	EDIMARIA LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	Servente Escolar	27/04/2026	
384	LUANA DA SILVA FERREIRA	Servente Escolar	27/04/2026	
388	SONETE SILVA COSTA	Servente Escolar	27/04/2026	
391	REINALDO DOS SANTOS NUNES	Servente Escolar	27/04/2026	
394	WESLEY ELVES DA CONCEICAO	Servente Escolar	27/04/2026	
396	EDILENE. DO CARMO CARVALHO	Servente Escolar	27/04/2026	
397	ROSILENE FERREIRA SANTOS	Servente Escolar	27/04/2026	
401	RAFAELY STEFANY DE FREITAS	Servente Escolar	27/04/2026	
402	THAYNA RODRIGUES DE ABREU	Servente Escolar	27/04/2026	
407	ANDREZZA GOMES DE JESUS	Servente Escolar	27/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1F73A7C7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA Nº 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 10ª Convocação referente ao PSS 003/2025:

ONDE SE LÊ:

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
13	LUANA SOARES LEMOS	Auxiliar de Saúde Bucal	23/04/2026	
16	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
17	EDIRLEY ALVES FERREIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
18	MICHELLE ALVES FURTADO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
19	LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
9	ALINE BORGES	Fonoaudiólogo	23/04/2026	
3	CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO	Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	23/04/2026	
13	ALEXANDER JIMENEZ OCANA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	23/04/2026	
22	DAYANNE GLORIA DE SOUZA SILVA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
23	AMALIA ASSIS DE FREITAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
24	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
25	THALITA SIBELI SOUZA SILVA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
26	ITAIR JESUS DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
2	FLAVIA OLIVEIRA LOPES	Médico de Família e Comunidade Pediatra	23/04/2026	
4	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	Nutricionista	23/04/2026	
28	ARIANE GABIELLE NEVES FERREINAG	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	23/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

LEIA-SE:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	LUANA SOARES LEMOS	Auxiliar de Saúde Bucal	23/04/2026	
16	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
17	EDIRLEY ALVES FERREIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
18	MICHELLE ALVES FURTADO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
19	LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
9	ALINE BORGES	Fonoaudiólogo	23/04/2026	
3	CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO	Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	23/04/2026	
13	ALEXANDER JIMENEZ OCANA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	23/04/2026	
22	DAYANNE GLORIA DE SOUZA SILVA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
23	AMALIA ASSIS DE FREITAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
24	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
25	THALITA SIBELI SOUZA SILVA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
26	ITAIR JESUS DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
4	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	Nutricionista	23/04/2026	
28	ARIANE GABIELLE NEVES FERREINAG	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	23/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:45AE8154

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que as empresas abaixo listadas, solicitaram a Licença Ambiental:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
Atex Euroinjet Industria e Comercio de Plasticos e Acessorios Ltda	06.912.701/0001-83	Rua Vargem do lobo, s/nº, Zona Rural, Lagoa Santa/MG	LAS RAS	B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado.	5778-26-LST-LIC

Lagoa Santa 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:5E4C7E4B

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 011/2026 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 5.895, de 27 de janeiro de 2026, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	N° BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
023027-2026	ACR GESTAO FINANCEIRA LTDA	TFF	327971854	10	230,45	25/06/2026
023316-2026	ACRD EQUIPAMENTOS CFTV LTDA	TFF	327997794	100	230,45	25/06/2026
022496-2025	CARDOSO & SILVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	TLLF	328028480	46,50	230,45	25/06/2026
			328028479		230,45	25/06/2026
			328028478		230,45	25/06/2026
			328028470		230,45	25/06/2026
			328028469		230,45	25/06/2026
			328028468		230,45	25/06/2026
023141-2026	DEE BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA	TLLF	327984162	217,93	921,80	25/06/2026
			327981461		921,80	25/06/2026
021880-2025	FIBO NA VEIA TREINAMENTO LTDA	TLLF	328017063	60	230,45	25/06/2026
			328017064		230,45	25/06/2026
022554-2025	JURACY MARTINS DE OLIVEIRA 05471571690	TLLF	328041723	10	230,45	25/06/2026
			328041722		230,45	25/06/2026
			328041721		230,45	25/06/2026
022615-2025	LEDA & MARIA PARTICIPACOES LTDA	TFF	328030352	20,09	230,45	25/06/2026
			328030350		230,45	25/06/2026
			328030348		230,45	25/06/2026
			328030345		230,45	25/06/2026
014035-2021	MANFRINI FERNANDES GARCIA 10361503644	TLLF	327985673	360	1.382,70	25/06/2026
			327985672		1.382,70	25/06/2026
			327985619		1.382,70	25/06/2026
			327985618		1.382,70	25/06/2026
			32798566		1.382,70	25/06/2026
			32798565		1.382,70	25/06/2026

023198-2026	PELO MUNDO VIAGENS LTDA	TLLF	327976572	100	230,45	25/06/2026
			327976571		230,45	25/06/2026
022799-2025	PICARDI DELFINOPOLIS LTDA	TLLF	327019067	5	230,45	25/06/2026
			327019065		230,45	25/06/2026
022924-2026	RETRATOS E MOMENTOS ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA	TLLF	327886702	31	230,45	25/06/2026
023067-2026	SPE BALBI E AQUINO EMPREENDIMENTOS LTDA	TLLF	327988321	10	230,45	25/06/2026
			327988322		230,45	25/06/2026

Lagoa Santa, 24 de abril de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:9C2C8EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP CONFECÇÃO E INST. VINIL ADESIVO ENTRE OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	10/2026
Nr. Licitação:	12/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	24/04/2026
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviço de confecção e instalação de vinil calandrado, placas de aço, placas de PVC, confecção e impressão de lona branca, aplicação de verniz, aplicação de película escura e pintura de letreiro, bem como a fabricação de copo personalizado a serem utilizados por esta Autarquia.

02 - VENCEDORES:

EMPRESA: INO VART VISUAL LTDA - 15.839.274/0001-46 - AVENIDA CEL. MONTEIRO DE CASTRO - 95 - BARRA, MURIAÉ – MG

Item	Cód.	Descrição	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	76232	APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais).	METRO QUADRADO	150	R$ 34,50	R$ 5.175,00
2	70029	APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais).	METRO QUADRADO	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3	119393	PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	150	R$ 247,00	R$ 37.050,00
4	119394	PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	150	R$ 230,00	R$ 34.500,00
5	119395	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE DIFÍCL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais)*A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
6	119396	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00

7	119397	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 61,00	R$ 4.880,00
8	119398	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 59,00	R$ 4.720,00
9	95425	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO EM LONA BRANCA (440 G), - com impressão digital com qualidade fotográfica, com 04 cores, impressão em apenas um lado e acabamento em ilhões em toda extremidade para fixação. Pedido Mínimo: 1 (um) metro quadrado	METRO QUADRADO	80	R$ 59,00	R$ 4.720,00
10	119399	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
12	119405	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR	METRO QUADRADO	80	R$ 257,00	R$ 20.560,00
14	119401	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 269,00	R$ 21.520,00
15	119406	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - Considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 239,00	R$ 19.120,00
Valor total=>					R$183.395,00	

EMPRESA: SCHEILA COIMBRA GOMES - 07.762.232/0001-26 - RUA WALDEMAR ANTONIO PENNA - 8 - JOANOPOLIS, MURIAÉ - MG

11	119400	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	200	R$ 54,30	R$ 10.860,00
13	119404	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 155,00	R$ 12.400,00
Valor total=>					R$23.260,00	

Muriaé, 24 de abril de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AB91D7C5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-E/2026

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-E/2026

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04 – Administrador/Custodiante
Data do cadastro: 27/04/2026
Validade: 27/04/2028
ADMINISTRADOR: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: mauro Lúcio Alcântara do Carmo
E-mail 1: mauro.alcantara-carmo@itau.unibanco.com.br Telefone 1: 31 3250-1282 31 9921-7974

Nome para contato 2:

E-mail 2:

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social e alterações posteriores, emitido em 30/04/2025. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administrador/Custodiante, conforme Ato Declaratório número 990 expedido em 0607/1989 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 31/08/2026
Fiscal Estadual (Venc.) 22/08/2026
Fiscal Federal (Venc.) 13/07/2026
Previdenciária (Venc.) 13/07/2026
Regularidade FGTS (Venc.) 26/05/2026
Regularidade Trabalhista (Venc.) 08/07/2026

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Administrador/Custodiante

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB ADMINISTRAÇÃO:

Nacional(R$) 1,193 tri
Global(R$) 1,1255 tri
RPPS(R$) 17,071 bi

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
00.832.435/0001-00	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	12	14,7900	14,7324039413	SIM
08.703.063/0001-16	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1	Baixo	Ano	3,2843	3,2057949655	SIM
09.093.819/0001-15	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B 5	Alto	Ano	3,8650	3,8141088963	SIM
10.474.513/0001-98	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	24	13,4996	12,9859538652	SIM
14.437.684/0001-06	ITAÚ RENDA FIXA IMAB5+ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B 5+	Alto	12	12,6529	12,3918960858	SIM
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIM	IPCA	Médio	12	4,1400	12,3218645313	SIM
32.922.086/0001-04	ITAÚ IDKA 2 IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	IDKA 2	Alto	12	12,8487	12,3244946104	SIM
26.269.692/0001-61	ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DA CIC RESP LIMITADA	MULTIMERCADO	Alto	24	27,7200	41,5650728466	SIM
09.093.883/0001-04	ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO-FDO.DE INVEST.EM COTAS DE FDOS.DE INVESTIMENTO	CDI	Médio	12	14,7900	14,987644288	SIM
29.241.799/0001-90	ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RF LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INV	CDI	Médio	24	27,7200	28,9668747594	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ITAÚ UNIBANCO S.A. apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão S1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotativida
de. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 27 de abril de 2026.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:82722378

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-F/2026

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-F/2026

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA. CNPJ: 40.430.971/0001-96 – Gestor
Data do cadastro: 27/04/2026
Validade: 27/04/2028
ADMINISTRADOR: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Fernando Cavallete Betuzi Silva
E-mail 1: atendimento asset@itau-unibanco.com.br Fone: 11 3003 4828

Nome para contato 2: E-mail 1: atendimento asset@itau-unibanco.com.br

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social e alterações posteriores, emitido em 06/07/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de Gestor, conforme Ato Declaratório número 558 expedido em 26/03/2015 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 12/09/2026
Fiscal Estadual (Venc.) 01/07/2026
Fiscal Federal (Venc.) 09/08/2026
Previdenciária (Venc.) 09/08/2026
Regularidade FGTS (Venc.) 01/05/2026
Regularidade Trabalhista (Venc.) 24/10/2026

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Gestor

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R$) 1,193 tri
Global(R$) 1,1255 tri
RPPS(R$) 17,071 bi

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
00.832.435/0001-00	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	CDI	Baixo	12	14,7900	14,7324039413	SIM
08.703.063/0001-16	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1	Baixo	Ano	3,2843	3,2057949655	SIM
09.093.819/0001-15	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B 5	Alto	Ano	3,8650	3,8141088963	SIM
10.474.513/0001-98	ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B	Médio	24	13,4996	12,9859538652	SIM
14.437.684/0001-06	ITAÚ RENDA FIXA IMAB5+ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	IMA-B 5+	Alto	12	12,6529	12,3918960858	SIM
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIM	IPCA	Médio	12	4,1400	12,3218645313	SIM
32.922.086/0001-04	ITAÚ IDKA 2 IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	IDKA 2	Alto	12	12,8487	12,3244946104	SIM
26.269.692/0001-61	ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DA CIC RESP LIMITADA	MULTIMERCADO	Alto	24	27,7200	41,5650728466	SIM
09.093.883/0001-04	ITAÚ HIGH GRADE RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO-FDO.DE INVEST.EM COTAS DE FDOS.DE INVESTIMENTO	CDI	Médio	12	14,7900	14,987644288	SIM
29.241.799/0001-90	ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RF LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INV	CDI	Médio	24	27,7200	28,9668747594	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA. apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão S1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 27 de ABRIL de 2026.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:64270AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

SECREATARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIOI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A EXPOPAINEIRAS 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A EXPOPAINEIRAS 2026

Processo FlowDocs Nº 34/2026 - Processo Administrativo - SEAMAIC - Chamamento Público.

O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado a selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial do Parque de Exposições do Município durante a realização da EXPOPAINEIRAS 2026, nas condições e especificações a seguir.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a **exploração comercial do Parque de Exposições de Paineiras durante a realização da EXPOPAINEIRAS 2026**, abrangendo: (a) operação de praça de alimentação; (b) implantação e gestão de camarote VIP; (c) organização do tradicional evento "Queima do Alho"; e (d) instalação e operação de parque de diversões.
1.2 A EXPOPAINEIRAS 2026 será realizada no período de **04 a 07 de junho de 2026**, no Parque de Exposições de Paineiras/MG.
1.3 O evento constitui a principal festa agropecuária, cultural e comercial do Município de Paineiras, voltado ao fomento da economia local, ao turismo e à valorização das tradições da região.
1.4 A iniciativa é do Município de Paineiras, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
1.5 As informações sobre o processo de chamamento e sobre o evento serão publicadas no site oficial da Município de Paineiras e nos meios de comunicação oficiais do Município.
1.6 A definição e o detalhamento dos espaços e lotes ofertados constam do presente edital e do Termo de Referência que o integra como Anexo I.

2. DO OBJETO
2.1 O presente chamamento público destina-se à **concessão de permissão de uso de espaço público para a exploração comercial do Parque de Exposições de Paineiras durante a EXPOPAINEIRAS 2026**, em lote único composto pelos seguintes 4 (quatro) itens, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I):
Item 1 - Camarote VIP:
Implantação, gestão e comercialização de 01 (um) camarote no formato VIP, com dimensões mínimas de 30m x 10m, em estrutura de 1 (um) andar, com mobiliário, iluminação e demais equipamentos exigidos no Termo de Referência.
Item 2 - Praça de Alimentação:
Montagem e operação de até 06 (seis) barracas, medindo 6,00 m x 3,00 m cada, em estrutura tipo octanorme, dotadas de instalações elétricas, sistema de iluminação e piso para nivelamento, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas.
Inclui, ainda, a exploração de 03 (três) quiosques em alvenaria, cada qual composto por: 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, ambos com dimensões de 1,50 m x 2,25 m; 01 (uma) área de preparo/cozinha com dimensões de 4,30 m x 4,00 m; e área externa integrada a pátio coberto em formato circular, com cobertura em telha cerâmica, possuindo diâmetro de 12,00 m.
Item 3 - Queima do Alho:

Organização completa do evento tradicional "Queima do Alho", incluindo cardápio típico completo para público estimado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, equipe especializada e estrutura de serviço, conforme especificações do Termo de Referência.

Item 4 - Parque de Diversões:

Implantação e operação de parque de diversões composto por, no mínimo: Barco Viking, Surf, Tobogã Inflável, Escorregador, Pula-Pula Grande, Kid Play, Touro Mecânico e Trenzinho.

2.2 O lote único deverá ser explorado pelo mesmo proponente selecionado, que se responsabilizará pela execução integral de todos os 4 (quatro) itens, vedada a subcontratação ou cessão a terceiros de qualquer dos itens.

2.3 A exploração dos lotes terá caráter temporário, limitada ao período de realização da EXPOPAINEIRAS 2026 (04 a 07 de junho de 2026), incluídos os dias de montagem e desmontagem nos termos fixados neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Os custos com estrutura, montagem, desmontagem, pessoal, logística e operação dos espaços são de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, não gerando qualquer ônus para a Administração Municipal.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado o cumprimento de todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores aplicáveis ao respectivo lote.

3.4 É expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da permissão de uso, sendo esta de natureza personalíssima.

3.5 É proibida a entrega e a comercialização de produtos alcoólicos para menores de 18 anos, nos termos do art. 243 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas vigentes.

3.6 A montagem de estruturas e equipamentos deverá ser concluída até às 08h do primeiro dia do evento (04/06/2026), vedada, após esse horário, a entrada de veículos de carga na área do Parque de Exposições.

3.7 A desmontagem dos espaços deverá ser iniciada após o encerramento do evento no último dia (07/06/2026) e concluída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando expressamente proibido o abandono de materiais ou resíduos no local.

3.8 É expressamente proibida a entrada e a comercialização de produtos em embalagens de vidro em toda a área do evento.

3.9 Os proponentes selecionados deverão providenciar, às suas expensas, o fornecimento de energia elétrica necessária à operação de seus espaços, sendo permitida a utilização de gerador próprio, observadas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

3.10 Qualquer descumprimento das regras deste edital ensejará lavratura de ata pelo agente público que constatar a infração e poderá resultar em impedimento de participação em futuros editais da Município de Paineiras pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.11 A participação está condicionada ao pagamento de lance único mínimo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) pelo lote único, valor definido por meio de análise econômico-financeira constante do Anexo VI deste edital, que considerou os custos de infraestrutura do evento e a projeção de receita estimada das atividades exploradas, de forma a garantir o equilíbrio econômico da concessão de uso do espaço público e a viabilidade da realização da EXPOPAINEIRAS 2026.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS POR ITEM

ITEM 1 - CAMAROTE VIP

4.1 A estrutura mínima do camarote deverá atender às seguintes especificações:

a) Dimensões mínimas: 30m x 10m, em 01 (um) andar;

b) Grades da frente e de todas as laterais revestidas com tecido tipo malha em cor a definir pela Organização;

c) Mesas e cadeiras em quantidade proporcional ao espaço, com no mínimo 1 mesa com 5 cadeiras por conjunto;

d) Iluminação completa com lâmpadas em cada camarote e fiação devidamente instalada;

e) Estrutura fabricada em tubos galvanizados ou ferro sem sinal de corrosão;

f) 02 (duas) escadas laterais com piso carpetado dando acesso ao camarote;

g) Revestimento em lona night and day em todo o perímetro (traseira e laterais);

h) Cobertura estilo galpão em alumínio Q30 ou Q50, obedecendo às normas da ABNT;

i) Sistema de segurança conforme a Instrução Técnica n.º 37 exigida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

4.2 Compete ao proponente do Item 1 a montagem da estrutura, a gestão e a comercialização do camarote, o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, a disponibilização de equipe de atendimento e o controle de acesso durante todos os dias do evento.

4.3 É facultada ao proponente do Item 1 a cobrança de ingresso para acesso ao camarote VIP, fixado em valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa por dia de evento, devendo o valor cobrado ser informado previamente à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para fins de registro. É vedada a cobrança de valores superiores ao limite estabelecido neste item, sob pena de descredenciamento imediato.

ITEM 2 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.3 Barracas (Estruturas Temporárias) - Cada barraca deverá obedecer às seguintes especificações mínimas:

a) Estrutura 6,00 m x 3,00 m em sistema octanorme;

b) Paredes divisórias em placas do tipo TS, frente e verso, na cor branca, com altura igual ou superior a 2,20 m;

c) Iluminação por meio de lâmpadas ou spots de 100W, distribuídas à razão de 01 (uma) unidade a cada 3 m², com disponibilização de 02 (duas) tomadas de 110V, com capacidade mínima de 300W cada;

d) Testeira para identificação de cada stand, no padrão 6,00 m x 3,00 m;

e) Piso adequado para nivelamento do solo.

4.4 Quiosques (Estruturas Fixas em Alvenaria) - Integram a Praça de Alimentação 03 (três) quiosques em alvenaria, cuja exploração será de responsabilidade do proponente selecionado, cada qual composto por:

a) 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, ambos com dimensões de 1,50 m x 2,25 m;

b) 01 (uma) área de preparo/cozinha com dimensões de 4,30 m x 4,00 m;

c) Área externa integrada a pátio coberto, em formato circular, com cobertura em telha cerâmica, possuindo diâmetro de 12,00 m.

Parágrafo único. Compete ao proponente garantir a adequada utilização, conservação, higienização e funcionamento dos quiosques, inclusive quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, durante todo o período do evento.

4.5 O proponente selecionado para o Item 2 poderá comercializar alimentos e bebidas de consumo imediato ou não imediato, bem como itens complementares correlatos à temática do evento, sujeitos à validação prévia pela organização.

4.6 Os preços de venda ao consumidor final deverão ser fixados pelo próprio operador, observada a legislação consumerista vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo vedada qualquer prática abusiva.

4.7 É de responsabilidade do proponente do Item 2 o cumprimento integral das normas da Vigilância Sanitária, nos termos da RDC ANVISA nº 216/2004, abrangendo todas as etapas, desde o armazenamento até a manipulação e comercialização dos alimentos.

ITEM 3 – QUEIMA DO ALHO

4.8 O acesso ao evento "Queima do Alho" será gratuito para o público em geral, sendo vedada qualquer cobrança de ingresso, taxa ou contribuição dos participantes, a qualquer título. A gratuidade deve ser garantida pelo proponente selecionado durante toda a realização do evento.

4.9 O proponente selecionado para o Item 3 deverá organizar integralmente o evento tradicional "Queima do Alho", fornecendo:

a) Cardápio completo e tradicional composto por: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, farofa, paçoca socada no pilão, linguiça suína caipira e churrasco com boi e porco no rolete;

b) Bandejas e talheres descartáveis ou reutilizáveis em quantidade suficiente para o número de participantes;

c) Dimensionamento para atendimento de público estimado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;

d) Equipe especializada e treinada em comitivas, com experiência no preparo e serviço de comida tradicional;

e) Estrutura completa do local de serviço, incluindo montagem de mesas ou balcões, com garantia de higiene, organização e manutenção da temperatura e qualidade dos alimentos.

ITEM 4 – PARQUE DE DIVERSÕES

4.10 O parque de diversões deverá ser composto por, no mínimo, os seguintes equipamentos: Barco Viking, Surf, Tobogã Inflável, Escorregador, Pula-Pula Grande, Kid Play, Touro Mecânico e Trenzinho.

4.11 Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, com laudo técnico atualizado de cada equipamento, emitido por profissional habilitado, a ser apresentado à Organização antes do início da montagem.

4.12 Compete ao proponente do Item 4 a montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos, com disponibilização de equipe técnica qualificada durante todo o período do evento, bem como o seguro de responsabilidade civil dos equipamentos.

5. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar proposta e documentação de habilitação pelo meio indicado no item 5.4, no período de **28/04/2026 a 04/05/2026 até as 12h00**.

5.2 O proponente deverá apresentar proposta para o lote único, contemplando obrigatoriamente todos os 4 (quatro) itens, sendo vedada a proposta parcial.

5.3 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar:

a) Declaração de Inscrição conforme Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);

c) Cópia do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

d) Cópia de comprovante de endereço;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura de Paineiras;

f) Documentos de qualificação técnica conforme Anexo VI deste edital;

g) Cópia dos laudos técnicos dos equipamentos do Parque de Diversões (Item 4), emitidos por profissional habilitado.

5.4 A documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser encaminhadas à Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: **https://forms.gle/js2B58ia7PpyNPaa7.**

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, no período definido no item 5.1, até às 12h do último dia, por meio do link a ser informado, anexando obrigatoriamente a seguinte documentação:

6.1.1 Declaração de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

6.1.2 Cópia de documento de identidade com foto;

6.1.3 Cópia do CPF (pessoa física) ou do CNPJ (pessoa jurídica);

6.1.4 Cópia de comprovante de endereço atualizado;

6.1.5 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS (quando aplicável) e Justiça do Trabalho;

6.1.6 Documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo V deste edital;

6.1.7 Laudos técnicos dos equipamentos do Parque de Diversões, quando aplicável.

6.2 A proposta deverá contemplar obrigatoriamente o lote único (Camarote VIP, Praça de Alimentação, Queima do Alho e Parque de Diversões), sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

6.3 Para fins de habilitação e classificação, serão observados os seguintes critérios:

6.3.1 Atendimento ao lance mínimo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o lote único;

6.3.2 Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos do Anexo V;

6.3.3 Declaração de responsabilidade pela integral execução do objeto, incluindo montagem, operação, desmontagem e assunção de todos os custos envolvidos;

6.3.4 Comprovação de que dispõe de estrutura operacional e meios necessários para execução das atividades previstas, incluindo equipe, equipamentos e sistemas de comercialização.

6.4 A seleção do proponente dar-se-á pelo critério de **maior aporte financeiro global ofertado**, observado o valor mínimo estabelecido neste edital.

6.5 Em caso de empate no valor do aporte financeiro, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

6.5.1 Possuir sede ou domicílio no Município de Paineiras/MG, mediante comprovação documental;

6.5.2 Apresentar maior capacidade técnica comprovada, conforme documentação apresentada;

6.5.3 Sorteio público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com a presença dos proponentes empatados, em data previamente designada.

6.6 A classificação final será publicada no site oficial do Município de Paineiras e nos meios oficiais de comunicação.

6.7 A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio reserva-se o direito de negociar, de forma isonômica, os termos finais da exploração comercial com os proponentes classificados.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Após o encerramento do prazo de inscrições e a análise das documentações pela equipe técnica, os resultados serão publicados no site oficial do Município de Paineiras, em data a ser oportunamente divulgada.

7.2 A seleção será realizada conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

7.3 As documentações do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio pelo prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, para interposição de eventuais recursos no mesmo período.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Os proponentes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) e providenciar o pagamento do valor de aporte ofertado, nos termos e prazos a serem fixados na notificação de seleção.

8.2 O não cumprimento das obrigações do item 8.1 no prazo fixado implicará cancelamento da seleção e chamamento do próximo classificado, conforme lista de classificação.

9. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1 A Município de Paineiras lavrará Termo de Permissão de Uso de Espaço Público (Anexo IV), concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, pelo período de realização do evento, observadas as condições deste edital e as normas legais incidentes.

9.2 A permissão limita-se ao período de realização da EXPOPAINEIRAS 2026 (04 a 07 de junho de 2026), incluídos os prazos de montagem e desmontagem definidos neste edital.

9.3 A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, quando configurada situação de conveniência e/ou oportunidade administrativa ou em razão de descumprimento das condições do edital, sem que caiba ao permissionário qualquer ressarcimento ou indenização.

9.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da permissão, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do estabelecido neste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Permissionário (Credenciado Autorizado):

a) Sujeitar-se às orientações dos serviços de fiscalização da Município de Paineiras, atendendo com presteza as determinações nos prazos estipulados;

b) Tratar todos os servidores públicos e demais usuários do evento com urbanidade e presteza;

c) Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para cada dia do evento;

d) Manter o espaço em condições adequadas de higiene e organização durante todo o período do evento;

e) Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos causados a terceiros em razão de sua atividade no espaço;

f) Observar as normas do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização;

g) Não comercializar produtos alcoólicos a menores de 18 anos;

h) Não utilizar embalagens de vidro em qualquer circunstância;

i) Efetuar a desmontagem completa do espaço no prazo estabelecido, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

10.2 Obrigações do Poder Público:

a) Disponibilizar o espaço ao permissionário com a respectiva identificação e demarcação;

b) Fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas nos espaços permissionados;

c) Comunicar ao permissionário, tempestivamente, qualquer alteração nas condições do evento que impacte a exploração dos espaços.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 A fiscalização das atividades exercidas nos espaços permissionados será exercida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com apoio da Vigilância Sanitária Municipal, do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, para assegurar o cumprimento das cláusulas e condições deste edital e das normas legais aplicáveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O permissionário que descumprir as condições estabelecidas para a exploração comercial dos espaços ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2 Qualquer irregularidade constatada pelos agentes de fiscalização será lavrada em ata e comunicada ao permissionário, que será notificado para regularização imediata ou, conforme a gravidade, terá seu credenciamento cassado.

13. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

13.1 O presente edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente demonstrados, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O presente chamamento não gerará ônus direto para a Administração Municipal, tratando-se de permissão de uso de bem público com contrapartida financeira em favor do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A exploração das atividades não gera para o Município de Paineiras qualquer vínculo empregatício ou compromisso de contratação de serviços, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das regras deste edital.

15.2 A Município de Paineiras reserva-se o direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento dos espaços, antes e durante o evento. Caso as estruturas não se encontrem em condições regulares, o permissionário será descredenciado.

15.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra; após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do chamamento e da execução da permissão.

15.5 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Paineiras, cabendo aos participantes o acompanhamento regular das publicações.

15.6 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

15.7 A homologação do resultado deste chamamento não implica garantia de formalização do instrumento de permissão, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.

15.8 Constituem partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Inscrição

Anexo III – Termo de Compromisso

Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Espaço Público

Anexo V – Documentos de Qualificação Técnica

Anexo VI – Memória de Cálculo do Lance Mínimo
15.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Abaeté/MG, à qual pertence o Município de Paineiras.

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FLÁVIO AUGUSTO DE JESUS ARAÚJO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a definição das condições técnicas e operacionais para a exploração comercial do Parque de Exposições do Município de Paineiras/MG durante a realização da **EXPOPAINEIRAS 2026**, abrangendo a implantação, gestão e operação dos itens descritos abaixo, em lote único.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	CAMAROTES FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 30X10 METROS EM 1 ANDAR, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS, COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS SENDO AMBOS PROPORCIONAIS. TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS (COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHT AND DAY EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL). COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50 OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DURANTE A "EXPOPAINEIRAS 2026", DURANTE OS DIAS 04 A 07 DE JUNHO, SENDO POR CONTA DA CONTRATADA A MONTAGEM DE ESTRUTURA A COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO DO CAMAROTE, CUMPRIMENTOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE ACESSO.
2	6	UND	BARRACAS 6 X 3 EM OCTANORME PAREDES DE DIVISORIAS DOSESTANDES SERAO EM PLACAS DO TIPO TS FRENTE E VERSO, NACOR BRANCA COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 2,20M, ILUMINACAO SERA FEITA POR MEIO DE LAMPADAS OU SPOT DE 100WATTS DISTRIBUIDAS A RAZAO DE UMA A CADA 3M2 COM 2TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 300 WATTS, SEMA FASE TERRA, TESTEIRA PARA IDENTIFICACAO DE CADA STANDSENDO OS MESMOS DEVIDOS NO TAMANHO PADRAO DE 6 X3.PISO PARA NIVELAMENTO.
	3	UND	QUIOSQUES EM ALVENARIA COMPOSTOS POR 03 (TRÊS) UNIDADES, CADA UMA CONTENDO 02 (DOIS) BANHEIROS, SENDO 01 (UM) MASCULINO E 01 (UM) FEMININO, AMBOS COM DIMENSÕES DE 1,50M X 2,25M, 01 (UMA) ÁREA DE PREPARO/COZINHA COM DIMENSÕES DE 4,30M X 4,00M, E ÁREA EXTERNA INTEGRADA A PÁTIO COBERTO EM FORMATO CIRCULAR, COM COBERTURA EM TELHA CERÂMICA E DIÂMETRO DE 12,00M. OS QUIOSQUES DEVERÃO POSSUIR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO A MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.
3	1	UND	ORGANIZAÇÃODO EVENTO "QUEIMA DO ALHO", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: - CARDÁPIO COMPLETO E TRADICIONAL: - ARROZ CARRETEIRO: PREPARADO DE FORMA AUTÊNTICA E EM QUANTIDADE SUFICIENTE. - FEIJÃO GORDO: FEIJÃO COZIDO COM CARNES E TEMPEROS TRADICIONAIS. - FEIJÃO TROPEIRO: FEIJÃO COM FARINHA, LINGUIÇA, OVOS E COUVE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES. - FAROFA: PREPARO DE FAROFA TRADICIONAL. - PAÇOCA SOCADA NO PILÃO: PREPARO ARTESANAL DA PAÇOCA. - LINGUIÇA SUÍNA CAIPIRA: LINGUIÇA DE PORCO CAIPIRA, PREPARADA NO LOCAL. - CHURRASCO COM BOI E PORCO NO ROLETE: PREPARO DE CHURRASCO COM CARNE BOVINA E SUÍNA ASSADAS NO ROLETE, GARANTINDO O SABOR E A TRADIÇÃO DO EVENTO. - INCLUSÃO DE BANDEJAS E TALHERES: FORNECIMENTO DE TODAS AS BANDEJAS E TALHERES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO, EM QUANTIDADE ADEQUADA AO NÚMERO DE PARTICIPANTES. - QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAS: - O SERVIÇO DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA ATENDER A UM PÚBLICO ESTIMADO DE 1.500 (MILE QUINHENTAS) PESSOAS. - EQUIPE ESPECIALIZADA E TREINADA: - DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO E EXPERIENTE EM COMITIVAS, APTO PARA O PREPARO DA COMIDA TRADICIONAL DA "QUEIMA DO ALHO" E PARA SERVIR OS PARTICIPANTES DO EVENTO DE FORMA ORGANIZADA, EFICIENTE E EM TEMPO HÁBIL, GARANTINDO A FLUIDEZ DO SERVIÇO. - PREPARAÇÃO E ESTRUTURA DO LOCAL DE SERVIÇO: - RESPONSABILIDADE PELO PREPARO DO LOCAL DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO A MONTAGEM DE MESAS OU BALCÕES APROPRIADOS PARA ACOMODAR A COMIDA A SER SERVIDA. - A ESTRUTURA DEVE GARANTIR A HIGIENE, A ORGANIZAÇÃO E A FACILIDADE DE ACESSO PARA O PÚBLICO, BEM COMO AS CONDIÇÕES IDEAIS PARA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
4	1	UND	PARQUE DE DIVERSÕES COMPOSTO POR NO MINIMO: BARCO VIKING, SURF, TOBOGÃ INFLAVEL, ESCORREGADOR, PULA-PULA GRANDE, KID PLAY, TOURO MECANICO, TRENZINHO.

3. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
O permissionário assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto, obrigando-se a cumprir, no mínimo, as seguintes disposições:
3.1 Infraestrutura e Execução
a) Realizar, às suas expensas, a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas físicas, equipamentos e instalações necessárias à execução do objeto;
b) Garantir que todas as estruturas estejam em perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança, observando normas técnicas aplicáveis (ABNT), bem como as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
c) Providenciar todos os insumos, materiais, equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao funcionamento das atividades.
3.2 Responsabilidade Financeira
a) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, alimentação, tributos, taxas, licenças, seguros e encargos trabalhistas e previdenciários;
b) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de falhas operacionais ou inadimplemento de obrigações assumidas.
3.3 Regularidade Legal e Licenças
a) Obter, previamente ao início das atividades, todas as autorizações, alvarás, licenças e laudos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais e demais entidades reguladoras;
b) Manter durante toda a execução do evento a plena regularidade fiscal, trabalhista e administrativa;
c) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, em especial normas sanitárias, de segurança do trabalho, proteção ambiental e defesa do consumidor.
3.4 Recursos Humanos
a) Disponibilizar equipe técnica, operacional e de atendimento em número suficiente e com qualificação compatível com a complexidade das atividades desenvolvidas;
b) Assegurar que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, identificados e capacitados;
c) Responsabilizar-se integralmente por vínculos trabalhistas, encargos sociais e obrigações decorrentes da contratação de pessoal.
3.5 Segurança e Gestão de Riscos
a) Garantir a segurança dos usuários, colaboradores e demais participantes do evento, adotando todas as medidas preventivas necessárias;
b) Disponibilizar brigadistas, equipe de apoio e demais profissionais exigidos pelas normas de segurança;

c) Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou corporais causados a terceiros, decorrentes de sua atuação;
d) Contratar seguro de responsabilidade civil, quando exigido pela natureza da atividade.

3.6 Higiene, Limpeza e Organização

a) Manter os espaços sob sua responsabilidade em perfeitas condições de higiene, limpeza e organização durante todo o período do evento;
b) Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental;
c) Promover a limpeza final do espaço, restituindo-o nas mesmas condições em que foi recebido.

3.7 Operação e Atendimento ao Público

a) Garantir a regularidade e continuidade das atividades durante todo o período do evento;
b) Prestar atendimento adequado ao público, observando padrões de qualidade, urbanidade e eficiência;
c) Disponibilizar meios de pagamento adequados (dinheiro, cartão e outros), responsabilizando-se integralmente pelas transações comerciais realizadas.

3.8 Acessibilidade

a) Assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente, sempre que aplicável à estrutura ou atividade desenvolvida.

3.9 Fiscalização

a) Submeter-se integralmente à fiscalização do Município de Paineiras e dos órgãos competentes;
b) Atender prontamente às determinações expedidas pela Administração Pública;
c) Corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores.

4. RESERVA DE QUIOSQUE PARA FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

4.1 O Parque de Exposições do Município de Paineiras dispõe de 04 (quatro) quiosques em alvenaria, integrantes da estrutura física permanente da Praça de Alimentação do evento.
4.2 Desses, 03 (três) quiosques serão destinados à exploração comercial pelo permissionário selecionado, nos termos deste Termo de Referência, permanecendo 01 (um) quiosque reservado exclusivamente para utilização por feirantes do Município de Paineiras/MG.
4.3 A reserva do quiosque para os feirantes locais fundamenta-se no interesse público de fomento à economia local, valorização da produção artesanal e agroalimentar do Município, bem como na promoção da inclusão produtiva de pequenos empreendedores, em consonância com os princípios do desenvolvimento econômico sustentável, da função social do evento e da valorização das tradições culturais locais.
4.4 A seleção dos feirantes que ocuparão o quiosque será realizada pelo Município de Paineiras, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária , Meio Ambiente, Indústria e Comércio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observados critérios de interesse público, diversidade de produtos, regularidade sanitária e adequação à proposta do evento.
4.5 O permissionário deverá disponibilizar o quiosque reservado em perfeitas condições de uso, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias plenamente operacionais, sendo vedada qualquer forma de restrição, embaraço ou interferência na sua utilização pelos feirantes indicados pela Administração.
4.6 É vedada a cobrança, pelo permissionário, de qualquer valor a título de locação, taxa de uso, comissão ou similar dos feirantes indicados pelo Município, ressalvada eventual previsão diversa formalmente estabelecida pela Administração.
4.7 Compete aos feirantes observar integralmente as normas sanitárias, consumeristas e de funcionamento do evento, sendo responsáveis diretos por suas atividades, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município.
4.8 O permissionário deverá assegurar a integração do quiosque reservado à dinâmica da Praça de Alimentação, garantindo condições adequadas de funcionamento, limpeza, organização e segurança, em padrão equivalente aos demais pontos de venda.
4.9 O descumprimento das disposições deste item sujeitará o permissionário às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

5. RECEITAS ESTIMADAS (REFERENCIAL)

A projeção das receitas estimadas encontra-se prevista na Memória de Cálculo do Lance Mínimo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência constituem parâmetros mínimos, podendo o proponente apresentar soluções técnicas superiores, desde que atendam integralmente às exigências legais e operacionais do evento.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) de identidade nº _____, e CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, da cidade de _____, proprietário(a) da empresa (caso pessoa jurídica) _____, de CNPJ _____, declaro interesse na exploração comercial do Lote Único (Camarote VIP + Praça de Alimentação + Queima do Alho + Parque de Diversões) durante a EXPOPAINEIRAS 2026, ofertando o valor de aporte de R$ _____ (_____ reais), responsabilizando-me pelos recursos humanos e financeiros necessários à montagem, operação, desmontagem e adequação do espaço conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Município de Paineiras/MG.
Paineiras/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SELECIONADOS APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)

Eu, _____, portador(a) de identidade nº _____, e CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, da cidade de _____, proprietário(a) da empresa (caso pessoa jurídica) _____, de CNPJ _____, confirmo a participação e o aporte financeiro para a EXPOPAINEIRAS 2026, relativo ao Lote Único (Camarote VIP + Praça de Alimentação + Queima do Alho + Parque de Diversões), no valor de R$ _____ (_____ reais), responsabilizando-me pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 da Município de Paineiras/MG para ocupação e utilização do espaço oferecido.

Paineiras/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
EVENTO EXPOPAINEIRAS 2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária , Meio Ambiente, Indústria e Comércio, outorga, a título precário, em favor de _____, com endereço em _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado(a) Credenciado Autorizado, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** no Parque de Exposições de Paineiras, para fins de exploração comercial do Lote Único (Camarote VIP + Praça de Alimentação + Queima do Alho + Parque de Diversões), durante a realização da EXPOPAINEIRAS 2026, no período de 04 a 07 de junho de 2026, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Credenciado Autorizado deverá providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do respectivo lote, independentemente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto pelo Poder Público, abstendo-se de ocupar área superior à demarcada, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada a junção de espaços ou a exploração de lote diverso do objeto desta permissão.
CLÁUSULA TERCEIRA: O Credenciado Autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo exclusivamente por quaisquer danos causados a terceiros, bem como pelo atendimento às normas incidentes, inclusive as de combate a incêndio e pânico e as da Vigilância Sanitária.
CLÁUSULA QUARTA: Constituem causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições deste edital e seus anexos, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.
CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização técnica será exercida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com apoio da Vigilância Sanitária Municipal, do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes.
CLÁUSULA SEXTA: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições pelo Credenciado Autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento.
CLÁUSULA OITAVA: O Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos integram o presente Termo para todos os efeitos como regras a serem observadas pelo Credenciado Autorizado.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Paineiras/MG, ___ de _____ de 2026.

Poder Concedente:
_____
Município de Paineiras/MG

Credenciado Autorizado:
_____
Nome / Razão Social

ANEXO V
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A proponente deverá comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:
1. REGISTRO PROFISSIONAL
1.1 Comprovação de registro ou inscrição do proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.
1.2 Caso o proponente ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
2.1 A qualificação técnica do proponente deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento, comprovando-se a capacitação técnico-profissional por meio dos seguintes documentos:
2.2 Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s), por meio de cópia do contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços. O contrato de prestação de serviços que se refira a obrigação futura deverá especificar a vinculação do profissional à execução integral dos serviços objeto deste chamamento.
2.3 A capacitação técnica do(s) profissional(is) será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste edital, conforme exigências abaixo:
• Para profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto: comprovação de serviços de montagem de palcos e estruturas temporárias para eventos com características similares ou superiores às previstas neste Edital.
• Para profissional Engenheiro Eletricista: comprovação de serviços de instalações elétricas, sonorização, gerador e iluminação para eventos temporários.
• Para profissional Engenheiro Mecânico: comprovação de serviços de montagem de Parque de Diversões para eventos temporários.
3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
3.1 A capacitação técnico-operacional do proponente será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, identificada(s), em nome do proponente, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou sendo informado de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste chamamento. Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

• Serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos (palco, camarote, tendas, cobertura estilo galpão, arquibancada), conforme proposta apresentada.
• Serviços de locação e montagem de parque de diversões.

4. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA

4.1 Comprovante de registro da empresa proponente no CRA – Conselho Regional de Administração, com respaldo legal no art. 2º da Lei nº 4.769/1965 e no Acórdão nº 4/2012, que exige o registro cadastral das empresas que exploram serviços de organização e produção de eventos.
4.2 Comprovante de registro de profissional de nível superior com habilitação em Administração, mediante certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao CRA – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

5. CADASTUR – MINISTÉRIO DO TURISMO

5.1 Certificado de cadastro da empresa proponente junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) na atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e/ou organizadora de eventos.

6. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

6.1 Comprovante de registro da empresa proponente no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atestando que está apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio.

7. IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE

7.1 Comprovante de inscrição do proponente no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

8. LAUDOS TÉCNICOS

8.1 Cópia dos laudos técnicos de todos os equipamentos do Parque de Diversões (Item 4), emitidos por profissional habilitado, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Agropecuária , Meio Ambiente, Indústria e Comércio antes do início da montagem dos equipamentos.

ANEXO VI
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO LANCE MÍNIMO

1. INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

A fixação do lance mínimo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o Lote Único do presente chamamento público decorre de análise econômico-financeira elaborada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com base em dois eixos: (i) estimativa dos custos de organização e operação das atividades exploradas pelo proponente selecionado; e (ii) projeção conservadora das receitas passíveis de geração pelas mesmas atividades. O valor mínimo foi definido de forma a garantir o equilíbrio econômico da concessão de uso do espaço público, a viabilidade da EXPOPAINEIRAS 2026 e uma margem de operação razoável para o proponente.
Ressalta-se que a infraestrutura geral do evento - compreendendo palco, sonorização, iluminação, cobertura tipo galpão, arquibancada, estrutura de rodeio, sanitários químicos, geradores, fechamento, brigadistas de incêndio, eletricistas de plantão e projeto do Corpo de Bombeiros - será contratada diretamente pelo Município de Paineiras, não constituindo, portanto, encargo do proponente selecionado neste chamamento.
Os valores unitários utilizados têm como referência preços de mercado e o histórico de eventos similares realizados no Município de Paineiras e em municípios de porte equivalente.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

A tabela a seguir demonstra os custos estimados de cada item do lote único, com a respectiva memória de quantitativos utilizada. Os valores refletem exclusivamente os encargos do proponente, deduzidos os itens de infraestrutura geral assumidos pelo Município:

COMPONENTE DE CUSTO	MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS	VALOR ESTIMADO (R$)
Item 1 – Camarote VIP (mobiliário, iluminação decorativa, revestimento em lona night and day, 2 escadas com piso carpetado e gestão comercial — exclusive estrutura e cobertura, fornecidas pelo Município)	1 unidade | 300 m² de área | estimativa de mobiliário e acabamentos: mesas, cadeiras, iluminação, revestimento e escadas, com base em valores de mercado	R$ 25.000,00
Item 2 – Praça de Alimentação: Barracas (6 barracas 6m x 3m, sistema octanorme, testeira, iluminação e piso nivelado)	6 barracas x R$ 3.500,00/barraca (aluguel de estrutura + montagem + piso)	R$ 21.000,00
Item 2 – Praça de Alimentação: Quiosques (3 quiosques em alvenaria — adequação operacional, manutenção das instalações hidráulicas e elétricas, higienização e preparação para operação durante o evento)	3 quiosques x R$ 2.000,00/quiosque (custo de adequação operacional por estrutura fixa, incluindo verificação e manutenção de instalações para funcionamento durante 4 dias)	R$ 6.000,00
Item 3 – Queima do Alho (insumos alimentares, equipe especializada em comitivas, utensílios e estrutura de serviço)	1.500 pessoas x R$ 35,00/pessoa (custo médio de cardápio típico completo: carreteiro, churrasco no rolete, tropeiro, farofa, paçoca, linguiça suína caipira)	R$ 52.500,00
Item 4 – Parque de Diversões (frete, montagem e operação de 8 equipamentos: Barco Viking, Surf, Tobogã Inflável, Escorregador, Pula-Pula Grande, Kid Play, Touro Mecânico e Trenzinho)	8 equipamentos | frete + montagem: R$ 3.500,00/equip. = R$ 28.000,00 | operação 4 dias: R$ 800,00/equip./dia x 4 dias x 8 equip. = R$ 25.600,00	R$ 53.600,00
Seguro de Responsabilidade Civil (RC) (cobertura obrigatória dos equipamentos do Parque de Diversões, conforme exigência do Corpo de Bombeiros CBMMG)	Apólice de RC específica para parque de diversões com 8 equipamentos operacionais durante 4 dias de evento, com base em cotações de mercado	R$ 7.500,00
Reserva de contingência (5%)	Aplicada sobre o total de custos diretos (R$ 165.600,00 x 5%)	R$ 8.280,00
TOTAL DE CUSTOS ESTIMADOS	**R$ 173.880,00**	

Nota: *os valores acima são estimativas de referência para fins de fixação do lance mínimo. Os custos reais de cada proponente poderão variar em função da estrutura operacional, de negociações próprias com fornecedores e da escala de operação adotada.*

3. PROJEÇÃO DE RECEITA

A tabela a seguir apresenta a projeção de receita das 4 atividades exploradas no lote único, calculada de forma conservadora com base em índices de ocupação e ticket médio inferiores ao potencial máximo do evento:

FONTE DE RECEITA	MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS	RECEITA ESTIMADA (R$)
Camarote VIP – ingresso	Capacidade: 150 pessoas/noite x 4 noites = 600 acessos | ocupação estimada: 80% = 480 ingressos | ticket médio: R$ 150,00 (teto: R$ 200,00) | 480 x R$ 150,00 = R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
Praça de Alimentação – comercialização de alimentos e bebidas (6 barracas + 3 quiosques em alvenaria)	9 pontos de venda | faturamento médio estimado: R$ 3.888,88/ponto/dia x 4 dias = R$ 15.555,55/ponto | 9 pontos x R$ 15.555,55 = R$ 140.000,00 (estimativa conservadora, considerando variação de fluxo entre barracas e quiosques)	R$ 140.000,00
Queima do Alho - sem cobrança de ingresso (acesso gratuito)	Receita indireta: visibilidade, atração de público e fomento ao consumo nas demais atividades exploradas no lote	R$ 0,00
Parque de Diversões - bilheteria por atração	8 equipamentos em operação durante 4 dias | estimativa conservadora de ocupação considerando variação de fluxo por faixa etária e horário de pico | ticket médio por atração: R$ 8,00 | R$ 95.000,00 (estimativa abaixo da capacidade máxima apurada)	R$ 95.000,00
Patrocínio e ativação de marca	Estimativa conservadora com base em eventos similares de porte equivalente no Centro-Oeste de Minas	R$ 30.000,00

TOTAL DE RECEITA ESTIMADA	**R$ 317.000,00**	

Nota: *a projeção de receita é estimativa de caráter indicativo e não constitui garantia de resultado ao proponente. As condições climáticas, de divulgação e de demanda efetiva do público poderão influenciar os resultados reais.*

4. RESUMO ECONÔMICO E FUNDAMENTAÇÃO DO LANCE MÍNIMO

COMPONENTE	VALOR (R$)
Total de Custos Estimados	R$ 173.880,00
Total de Receita Estimada	R$ 317.000,00
Resultado Líquido Estimado (Receita - Custo)	R$ 143.120,00
Lance Mínimo fixado no Edital	**R$ 140.000,00**
Margem de segurança para o proponente (Resultado Líquido - Lance Mínimo)	R$ 3.120,00

4.1 O lance mínimo de R$ 140.000,00 representa aproximadamente 80,51% do custo total estimado das atividades a cargo do proponente (R$ 173.880,00), demonstrando que, mesmo em cenário de frustração parcial das receitas projetadas, o evento apresenta sustentabilidade econômica para o proponente.
4.2 A diferença entre o lance mínimo (R$ 140.000,00) e os custos totais estimados (R$ 173.880,00) evidencia que o proponente arcará com a diferença de R$ 33.880,00 diretamente das receitas das atividades exploradas, o que é factível dado o resultado líquido estimado de R$ 143.120,00.
4.3 O valor foi calibrado para não inviabilizar a participação de proponentes locais e regionais, ao mesmo tempo em que garante ao Município uma contrapartida financeira compatível com a relevância do evento e com o porte das atividades concedidas, considerando que os custos de infraestrutura geral do evento - palco, sonorização, iluminação, cobertura, arquibancada, segurança e demais itens estruturais - serão suportados pelo Município por meio de contratação direta.

5. CONCLUSÃO
Diante da análise apresentada, conclui-se que o lance mínimo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) é tecnicamente justificado, economicamente equilibrado e juridicamente fundamentado nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor assegura a modicidade do encargo para o proponente e, ao mesmo tempo, garante ao Município contrapartida compatível com o uso do espaço público e com as atividades comerciais concedidas, tendo em vista que os custos de infraestrutura geral do evento - palco, sonorização, iluminação, cobertura, arquibancada, segurança e demais itens estruturais - serão suportados pelo Município por meio de contratação direta.

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FLÁVIO AUGUSTO DE JESUS ARAÚJO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Publicado por:
Flávio Augusto de Jesus Araújo
Código Identificador:1026AD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HHF6649	P300112445	02/04/2026	6050-3
SHR3B08	P300112454	02/04/2026	7463-0
PUO9D59	P300112457	02/04/2026	7463-0
EYX8F11	P300112364	02/04/2026	7455-0
OPR2599	P300112365	02/04/2026	7455-0
GXF4855	P300112366	02/04/2026	7455-0
OXC3J07	P300112372	02/04/2026	7455-0
FJD0809	P300112373	02/04/2026	7455-0
EIB7F48	P300112376	02/04/2026	7455-0

RTE5E00	P300112377	02/04/2026	7455-0
FCF8G80	P300112459	02/04/2026	7463-0
FJY3I77	P300112378	02/04/2026	7455-0
FNA8J19	P300112379	02/04/2026	7455-0
PZV0E13	P300112380	02/04/2026	7455-0
DRC3A60	P300112381	02/04/2026	7455-0
KGH9D73	P300112382	02/04/2026	7455-0
TYE8A77	P300112383	02/04/2026	7455-0
QPX6J06	P300112460	02/04/2026	7463-0
OWQ7E60	P300112385	02/04/2026	7455-0
RFW8J48	P300112387	02/04/2026	7455-0
HAR3221	P300112388	02/04/2026	7455-0
AQF9515	P300112392	02/04/2026	7455-0
EMZ4492	P300112393	02/04/2026	7455-0
EJW6B92	P300112394	02/04/2026	7455-0
RFJ0I39	P300112395	02/04/2026	7455-0
RNG5H07	P300112396	02/04/2026	7455-0
TCM2F72	P300112397	02/04/2026	7455-0
HHH7B02	P300112398	02/04/2026	7455-0
HMT1475	P300112399	02/04/2026	7455-0
TCT4C87	P300112461	02/04/2026	7463-0
ELV5568	P300112450	02/04/2026	6050-3
TEA7F76	P300112451	02/04/2026	6050-3
HEH0A98	P300112401	02/04/2026	7455-0
DMI8766	P300112404	02/04/2026	7455-0
FHM9J29	P300112405	02/04/2026	7455-0
SVA8F66	P300112408	02/04/2026	7455-0
RTH8H74	P300112410	02/04/2026	7455-0
SHP9I47	P300112462	02/04/2026	7471-0
QQF0A88	P300112412	02/04/2026	7455-0
MVE1408	P300112416	02/04/2026	7455-0
HEF2336	P300112463	02/04/2026	7463-0
QXF8B65	P300112464	02/04/2026	7471-0
GXF5972	P300112420	02/04/2026	7455-0
OJV5C37	P300112425	02/04/2026	7455-0
HNN5F97	P300112427	02/04/2026	7455-0
QPE5I90	P300112429	02/04/2026	7455-0
HTN6I31	P300112430	02/04/2026	7455-0
TDZ3D30	P300112434	02/04/2026	7455-0
QPB1604	P300112436	02/04/2026	7455-0
EMU8G83	P300112438	02/04/2026	7455-0
OWQ7511	P300112440	02/04/2026	7455-0
HNX1855	P300112443	02/04/2026	7455-0
SYL5B45	P300112444	02/04/2026	7455-0
HLZ8E65	P300112469	03/04/2026	7455-0
GAZ2447	P300112470	03/04/2026	7455-0
PVP7J78	P300112473	03/04/2026	7455-0
PVI4528	P300112475	03/04/2026	7455-0
BEI5J16	P300112476	03/04/2026	7455-0
PXF2540	P300112481	03/04/2026	7455-0
FXF7705	P300112484	03/04/2026	7455-0
DSF1E45	P300112485	03/04/2026	7455-0
SHQ7B67	P300112488	03/04/2026	7455-0
CSW7H76	P300112491	03/04/2026	7455-0
GIU5A89	P300112492	03/04/2026	7455-0
LCX1282	P300112495	03/04/2026	7455-0
FMR9F26	P300112496	03/04/2026	7455-0
RUR9H17	P300112576	03/04/2026	7471-0
SUZ3I61	P300112498	03/04/2026	7455-0
ELM2I50	P300112499	03/04/2026	7455-0
BHQ0112	P300112503	03/04/2026	7455-0
TYX3I57	P300112504	03/04/2026	7455-0
RMX6J34	P300112505	03/04/2026	7455-0
JWB4C28	P300112506	03/04/2026	7455-0
RMD7B45	P300112507	03/04/2026	7455-0
QXI4J92	P300112508	03/04/2026	7455-0
HIV3J60	P300112512	03/04/2026	7455-0
ETY7A73	P300112513	03/04/2026	7455-0
HJT3F77	P300112515	03/04/2026	7455-0
DPP1726	P300112517	03/04/2026	7455-0
RTU3F55	P300112518	03/04/2026	7455-0
SFK4D77	P300112519	03/04/2026	7455-0
FWE1H13	P300112520	03/04/2026	7455-0
FMO4351	P300112521	03/04/2026	7455-0
MQJ5F36	P300112522	03/04/2026	7455-0
EJW6B92	P300112523	03/04/2026	7455-0
TEW8E82	P300112578	03/04/2026	7463-0
TKD4F47	P300112584	03/04/2026	6050-3
ANL6F95	P300112579	03/04/2026	7463-0
TEU9J46	P300112528	03/04/2026	7455-0
BZS5H28	P300112585	03/04/2026	6050-3
DZA5C08	P300112530	03/04/2026	7455-0
PLF6A25	P300112534	03/04/2026	7455-0
ERV4B05	P300112538	03/04/2026	7455-0
EIV4B50	P300112540	03/04/2026	7455-0
QYO6E54	P300112580	03/04/2026	7463-0
OPC6502	P300112541	03/04/2026	7455-0
HHK9621	P300112542	03/04/2026	7455-0
SVS0B71	P300112543	03/04/2026	7455-0

GQP8371	P300112547	03/04/2026	7455-0
FCG7F85	P300112550	03/04/2026	7455-0
FFD0I65	P300112551	03/04/2026	7455-0
FNA8J19	P300112552	03/04/2026	7455-0
OUR8E50	P300112553	03/04/2026	7455-0
EZF9J94	P300112554	03/04/2026	7455-0
EMF2324	P300112555	03/04/2026	7455-0
LMD8D75	P300112558	03/04/2026	7455-0
FOS9F30	P300112581	03/04/2026	7463-0
GDA0I84	P300112560	03/04/2026	7455-0
CSC8689	P300112561	03/04/2026	7455-0
PHE0A91	P300112562	03/04/2026	7455-0
GUD3869	P300112563	03/04/2026	7455-0
EVQ2D15	P300112564	03/04/2026	7455-0
SYQ3H11	P300112583	03/04/2026	7463-0
CSC8689	P300112566	03/04/2026	7455-0
FTN2F62	P300112567	03/04/2026	7455-0
SYQ3H11	P300112568	03/04/2026	7455-0
QOE4869	P300112574	03/04/2026	7455-0
TEJ0E00	P300112588	04/04/2026	7455-0
RDR0A20	P300112726	04/04/2026	7463-0
EGP9G64	P300112597	04/04/2026	7455-0
KNT9932	P300112727	04/04/2026	7463-0
KPQ6D09	P300112599	04/04/2026	7455-0
CSW7H76	P300112602	04/04/2026	7455-0
DUD9B57	P300112603	04/04/2026	7455-0
HHR3688	P300112605	04/04/2026	7455-0
HAM8416	P300112607	04/04/2026	7455-0
DOS9I60	P300112608	04/04/2026	7455-0
FFR8H34	P300112609	04/04/2026	7455-0
HJD8239	P300112610	04/04/2026	7455-0
TDA4H29	P300112614	04/04/2026	7455-0
DGQ6348	P300112616	04/04/2026	7455-0
HQW5E07	P300112617	04/04/2026	7455-0
TXD1I85	P300112619	04/04/2026	7455-0
DZF4A61	P300112620	04/04/2026	7455-0
PXO4067	P300112621	04/04/2026	7455-0
GYC8E33	P300112626	04/04/2026	7455-0
GXO6D72	P300112628	04/04/2026	7455-0
GRV8753	P300112629	04/04/2026	7455-0
LUA7F34	P300112633	04/04/2026	7455-0
AZE2B66	P300112634	04/04/2026	7455-0
OWY5733	P300112637	04/04/2026	7455-0
SRC4F88	P300112640	04/04/2026	7455-0
HMT0J13	P300112641	04/04/2026	7455-0
FNF8E52	P300112642	04/04/2026	7455-0
FEZ4H28	P300112644	04/04/2026	7455-0
HDF0343	P300112645	04/04/2026	7455-0
GUY9I59	P300112646	04/04/2026	7455-0
PUS5D43	P300112648	04/04/2026	7455-0
DSF1E45	P300112649	04/04/2026	7455-0
PWV7A45	P300112650	04/04/2026	7455-0
ORB5529	P300112651	04/04/2026	7455-0
QOL0018	P300112652	04/04/2026	7455-0
EEW8807	P300112653	04/04/2026	7455-0
HJT1D09	P300112654	04/04/2026	7455-0
OMB5668	P300112735	04/04/2026	6050-3
FON2E51	P300112729	04/04/2026	7463-0
HDV1H04	P300112659	04/04/2026	7455-0
HJT3750	P300112736	04/04/2026	6050-3
HDF0358	P300112737	04/04/2026	6050-3
LCY9861	P300112661	04/04/2026	7455-0
GHV6J86	P300112663	04/04/2026	7455-0
TXM5B16	P300112739	04/04/2026	6050-3
FUQ8E89	P300112664	04/04/2026	7455-0
DVC5A88	P300112740	04/04/2026	6050-3
DVQ6F75	P300112666	04/04/2026	7455-0
RFY6C57	P300112730	04/04/2026	7463-0
TXW6A85	P300112731	04/04/2026	7463-0
DVQ6F75	P300112732	04/04/2026	7463-0
GRE4803	P300112669	04/04/2026	7455-0
ETF1469	P300112670	04/04/2026	7455-0
HLH1D76	P300112671	04/04/2026	7455-0
TAY4F00	P300112676	04/04/2026	7455-0
NZI1789	P300112679	04/04/2026	7455-0
MQP1971	P300112681	04/04/2026	7455-0
TEI8H31	P300112686	04/04/2026	7455-0
FHB1G89	P300112688	04/04/2026	7455-0
RUA0J17	P300112691	04/04/2026	7455-0
EKX4H19	P300112695	04/04/2026	7455-0
RMV9D43	P300112696	04/04/2026	7455-0
ECN9C17	P300112697	04/04/2026	7455-0
SHZ6J91	P300112698	04/04/2026	7455-0
SYC8D90	P300112699	04/04/2026	7455-0
TDS5J80	P300112700	04/04/2026	7455-0
QBK1656	P300112704	04/04/2026	7455-0
SSA2A03	P300112708	04/04/2026	7455-0
HJT3747	P300112710	04/04/2026	7455-0
QON8645	P300112711	04/04/2026	7455-0

EGN1333	P300112712	04/04/2026	7455-0
GIQ9C94	P300112713	04/04/2026	7455-0
EQS7F27	P300112714	04/04/2026	7455-0
RUB5G99	P300112716	04/04/2026	7455-0
EWL1D20	P300112718	04/04/2026	7455-0
QNH6F65	P300112722	04/04/2026	7455-0
GXY9151	AG08786730	15/04/2026	5541-2
EUN7I93	AG08786733	15/04/2026	5541-2
GTW2H22	AG08786735	15/04/2026	5541-2
RNG7E09	AG08786737	15/04/2026	5541-2
BCN9A78	AG08786739	15/04/2026	5541-2
QXY1E49	AG08786761	15/04/2026	5541-2
RUP7F29	AG08784815	15/04/2026	5568-0
CCB2306	AG08786762	15/04/2026	5541-2
QQF7874	AG08786763	15/04/2026	5541-2
PZI4J08	AG08786764	15/04/2026	5541-2
FCS3I85	AG08786765	15/04/2026	5541-2
QUY4G90	AG08786766	15/04/2026	5541-2
MEV3458	AG08786768	15/04/2026	5541-2
SYM4I56	AG08786546	15/04/2026	7625-1
OWS3262	AG08786547	15/04/2026	7625-1
DCE2I66	AG08786770	15/04/2026	5541-2
OYJ4A61	AG08786771	15/04/2026	5541-2
OLV0D58	AG08784960	15/04/2026	5185-1
CKP5353	AG08785092	15/04/2026	5541-7
OMS7010	AG08785093	15/04/2026	6050-1
RMH9E87	AG08786665	15/04/2026	6017-5
RVT6I64	AG08786666	15/04/2026	7633-1
EWQ1493	AG08786669	15/04/2026	7633-2
PZY0777	AG08786672	15/04/2026	7633-2
SIZ0C15	AG08786673	15/04/2026	7633-2
BGU7746	AG08786674	15/04/2026	6017-5
TXY0D45	AG08786676	15/04/2026	7633-1
PWM9001	AG08786677	15/04/2026	7633-2
OWO9798	AG08786678	15/04/2026	6530-0
GGV7F78	AG08786679	15/04/2026	5452-6
FCB6A72	AG08786680	15/04/2026	5452-6
HMT1D25	AG08786302	15/04/2026	5185-1
TZC8E92	AG08785327	15/04/2026	5010-0
GXF1E06	AG08786552	15/04/2026	5550-0
TJJ2E34	AG08786252	15/04/2026	7633-1
TYD3C48	AG08786553	15/04/2026	5541-7
GCV8F86	AG08786822	15/04/2026	7633-1
OMB5196	AG08786942	15/04/2026	5541-2
NBY4F70	AG08786943	15/04/2026	5541-2
HLO0A66	AG08786945	15/04/2026	5541-2
OQG6243	AG08786946	15/04/2026	5541-2
TCE0C30	AG08786947	15/04/2026	5541-2
JAZ5G42	AG08786948	15/04/2026	5541-2
RFG5I66	AG08786949	15/04/2026	5541-2
ELM9B10	AG08786950	15/04/2026	5541-2
TZC8E92	AG08785328	15/04/2026	7048-1
FBL2293	AG08786955	15/04/2026	5541-2
LTM2A00	AG08786956	15/04/2026	5541-2
GCV8F39	AG08786957	15/04/2026	5541-2
HDF0J80	AG08786960	15/04/2026	5541-2
HAD9694	AG08787041	15/04/2026	5541-2
CIU6949	AG08787042	15/04/2026	5541-2
EVW1144	AG08787045	15/04/2026	5541-2
RVU8D97	AG08787047	15/04/2026	5541-2
HCM5531	AG08787048	15/04/2026	5541-2
PYO5D88	AG08787051	15/04/2026	5541-2
OWV5195	AG08787056	15/04/2026	5541-2
TYS7A99	AG08787057	15/04/2026	5541-2
RMG2F27	AG08787058	15/04/2026	5541-2
EBP5I25	AG08787102	15/04/2026	5541-2
RUG8F33	AG08787104	15/04/2026	5541-2
OSH8E27	AG08787105	15/04/2026	5541-2
AXA5E57	AG08787106	15/04/2026	5541-2
PUF1D80	AG08787109	15/04/2026	5541-2
EFZ8A53	AG08787111	15/04/2026	5541-2
FWR4B97	AG08787113	15/04/2026	5541-2
RUS4D43	AG08787114	15/04/2026	5541-2
TYT0B66	AG08783578	16/04/2026	5037-1
HHD6330	AG08784677	16/04/2026	5010-0
HHD6330	AG08784678	16/04/2026	6599-2
OWM6A68	AG08785674	16/04/2026	5452-1
ILK2J10	AG08785675	16/04/2026	5550-0
QUL8I01	AG08786548	16/04/2026	5541-4
QNT2923	AG08785676	16/04/2026	5460-0
TYI8J31	AG08786773	16/04/2026	5541-2
HKN6I94	AG08786550	16/04/2026	5452-1
SHQ8D40	AG08786774	16/04/2026	5541-2
HJT1B27	AG08786776	16/04/2026	5541-2
HOB9683	AG08786777	16/04/2026	5541-2
FEX6H19	AG08786780	16/04/2026	5541-2
PZN0070	AG08786784	16/04/2026	5541-2
QON7A20	AG08786785	16/04/2026	5541-2
AKN6539	AG08782348	16/04/2026	5509-0

ORA7900	AG08786786	16/04/2026	5541-2
PVN3J94	AG08786787	16/04/2026	5541-2
QAR1B55	AG08786790	16/04/2026	5541-2
SYI8D42	AG08786793	16/04/2026	5541-2
OWM1714	AG08786794	16/04/2026	5541-2
SYK5I00	AG08786795	16/04/2026	5541-2
DMT7C96	AG08786796	16/04/2026	5541-2
FDI0376	AG08786250	16/04/2026	5185-1
GEE0F58	AG08786799	16/04/2026	5541-2
QQF6J00	AG08784839	16/04/2026	7633-1
GXF0047	AG08785965	16/04/2026	5843-3
DQN7C91	AG08786824	16/04/2026	7633-1
OWY7F80	AG08786825	16/04/2026	6017-5
TYQ8J93	AG08786827	16/04/2026	7633-2
HGY2686	AG08786831	16/04/2026	6050-1
EIL3B52	AG08784654	16/04/2026	5541-2
GXU8H43	AG08784819	16/04/2026	5185-1
DSY1027	AG08784655	16/04/2026	5541-2
OPP6J26	AG08786833	16/04/2026	7030-1
ESB9J74	AG08786834	16/04/2026	7030-1
ESB9J74	AG08786835	16/04/2026	6017-4
OPP6J26	AG08784840	16/04/2026	7099-1
OQE9700	AG08784935	16/04/2026	5622-2
KGP4H52	AG08786028	16/04/2026	6050-2
RNJ8A28	AG08786029	16/04/2026	5010-0
PUN3C98	AG08787128	16/04/2026	6050-2
QNI7608	AG08787133	16/04/2026	5550-0
HFO3815	AG08787135	16/04/2026	5185-1
JHM1B18	AG08787137	16/04/2026	6122-0
QWZ7E56	AG08787138	16/04/2026	5452-1
FMK0A62	AG08787221	16/04/2026	7340-0
GWZ9299	AG08787223	16/04/2026	5843-3
PUS4524	AG08787224	16/04/2026	5843-3
PUN3C98	AG08787227	16/04/2026	5843-3
ERJ9I65	AG08787228	16/04/2026	5843-3
OQI8657	AG08787230	16/04/2026	5843-3
TEX3H45	AG08787231	16/04/2026	5843-3
GXF5065	AG08786871	17/04/2026	5541-2
CDK4F42	AG08786877	17/04/2026	5541-2
EMG2I29	AG08786879	17/04/2026	5541-2
FHZ2I86	AG08786982	17/04/2026	5541-2
PYO5D88	AG08786983	17/04/2026	5541-2
HBW1766	AG08786984	17/04/2026	5541-2
QAR1B55	AG08786985	17/04/2026	5541-2
PVB4458	AG08786989	17/04/2026	5541-2
QXY1E49	AG08786990	17/04/2026	5541-2
HIL4I74	AG08786032	17/04/2026	5010-0
HIL4I74	AG08786033	17/04/2026	5118-0
DQT8948	AG08785680	17/04/2026	5568-0
OQA5502	AG08786992	17/04/2026	5541-2
DNY1D76	AG08786994	17/04/2026	5541-2
EUV2E00	AG08786996	17/04/2026	5541-2
SVJ4B23	AG08786997	17/04/2026	5541-2
GFT4F27	AG08786998	17/04/2026	5541-2
SIG1C84	AG08786062	17/04/2026	5541-4
HGL1D57	AG08786065	17/04/2026	5452-6
PQW3967	AG08786836	17/04/2026	5541-2
TDQ6C32	AG08786837	17/04/2026	5541-2
SEP2F94	AG08786840	17/04/2026	5541-2
RNR5D85	AG08784656	17/04/2026	5460-0
KEI1J45	AG08784657	17/04/2026	5460-0
RUM8E16	AG08786556	17/04/2026	6637-1
GQT6E10	AG08786923	17/04/2026	5541-2
DNT6H59	AG08786925	17/04/2026	5541-2
FDV3F38	AG08786928	17/04/2026	5541-2
EUN3650	AG08786929	17/04/2026	5541-2
TEG1I80	AG08786931	17/04/2026	5541-2
RFY3A58	AG08786932	17/04/2026	5541-2
TCH1B87	AG08786934	17/04/2026	5541-2
PYX6183	AG08786935	17/04/2026	5541-2
TDB8C71	AG08786938	17/04/2026	5541-2
RUO5H06	AG08787063	17/04/2026	5541-2
DTS7884	AG08787064	17/04/2026	5541-2
ORA5D72	AG08787067	17/04/2026	5541-2
DJB0G59	AG08786557	17/04/2026	7633-1
TWY3I13	AG08787071	17/04/2026	5541-2
RVI9B51	AG08787072	17/04/2026	5541-2
HKP5243	AG08787073	17/04/2026	5541-2
SYX0E00	AG08787075	17/04/2026	5541-2
HNN2C37	AG08787076	17/04/2026	5541-2
FKH8H96	AG08787077	17/04/2026	5541-2
HBE4576	AG08784975	17/04/2026	5010-0
HBE4576	AG08784976	17/04/2026	6599-2
HHD7635	AG08784977	17/04/2026	5010-0
KKW3H29	AG08785329	17/04/2026	5452-5
DSH4979	AG08785330	17/04/2026	6599-2
DSH4979	AG08785331	17/04/2026	6637-1
QOV4F21	AG08785333	17/04/2026	5010-0
ESB9J74	AG08784978	17/04/2026	5010-0

GWX4C98	AG08785334	17/04/2026	5010-0
GWX4C98	AG08785335	17/04/2026	6599-2
OQH5J65	AG08787233	17/04/2026	5541-7
EID8944	AG08787234	17/04/2026	5541-7
QQY4799	AG08787235	17/04/2026	5541-7
HJT2B12	AG08787236	17/04/2026	5541-7
NYF8J13	AG08787240	17/04/2026	5550-0
TCR8A82	AG08787241	17/04/2026	5550-0
OMD1547	AG08787242	17/04/2026	5550-0
HJT1824	AG08787247	17/04/2026	5550-0
RMS1B81	AG08787248	17/04/2026	5550-0
TEK7D11	AG08787250	17/04/2026	5452-6
GYC8490	AG08787253	17/04/2026	5452-6
QNL7C26	AG08787254	17/04/2026	5452-6
RNX4J07	AG08787256	17/04/2026	5452-6
OUM1A53	AG08787258	17/04/2026	5843-3
SYR5E48	AG08787259	17/04/2026	5452-2
OXH1748	AG08787260	17/04/2026	5452-2
FQI5D98	AG08787281	17/04/2026	5541-3
HLH2C44	AG08787282	17/04/2026	5541-3
FEQ5H54	AG08787283	17/04/2026	7633-1
HLZ8098	AG08787284	17/04/2026	6050-1
RGC4H08	AG08787285	17/04/2026	5452-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de abril de 2026 - Total de registros: 388

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:AFD575E0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QXX6J49	N800017290	22/04/2026	5002-0
SIA2A41	N800017292	22/04/2026	5002-0
PLH3F52	N800017293	22/04/2026	5002-0
KGB0758	N800017294	22/04/2026	5002-0
SYJ2E96	N800017297	22/04/2026	5002-0
RNV4C16	N800017298	22/04/2026	5002-0
ERN3J84	N800017300	22/04/2026	5002-0
EET8672	N800017301	22/04/2026	5002-0
QOR3090	N800017303	22/04/2026	5002-0
EWE5602	N800017304	22/04/2026	5002-0
ERN3J84	N800017305	22/04/2026	5002-0
SHG8B05	N800017306	22/04/2026	5002-0
SYP2J95	N800017307	22/04/2026	5002-0
GBI2J94	N800017308	22/04/2026	5002-0
GTN2J79	N800017310	22/04/2026	5002-0
OKY8A94	N800017311	22/04/2026	5002-0
EMG8B10	N800017312	22/04/2026	5002-0
OKY8A94	N800017313	22/04/2026	5002-0
HJT3F08	N800017314	22/04/2026	5002-0
QOG5681	N800017315	22/04/2026	5002-0
OKY8A94	N800017316	22/04/2026	5002-0
OWP8D44	N800017317	22/04/2026	5002-0
OKY8A94	N800017318	22/04/2026	5002-0
SYI9I73	N800017319	22/04/2026	5002-0
QMZ2C12	N800017321	22/04/2026	5002-0
QON7236	N800017322	22/04/2026	5002-0
DAR6D82	N800017324	22/04/2026	5002-0
QMY9F43	N800017325	22/04/2026	5002-0
RTW7F48	N800017326	22/04/2026	5002-0
LUZ9J62	N800017327	22/04/2026	5002-0
FIM2G37	N800017328	22/04/2026	5002-0
OPM9270	N800017329	22/04/2026	5002-0
ATW9J33	N800017330	22/04/2026	5002-0
SYI9I73	N800017331	22/04/2026	5002-0
SJF7F79	N800017332	22/04/2026	5002-0
FDM6H61	N800017333	22/04/2026	5002-0
TDR7D58	N800017334	22/04/2026	5002-0
SHU7A84	N800017335	22/04/2026	5002-0
HDF1524	N800017336	22/04/2026	5002-0
EKZ6B22	N800017337	22/04/2026	5002-0
SHU7A84	N800017338	22/04/2026	5002-0
HGX5940	N800017339	22/04/2026	5002-0
GEB4A70	N800017340	22/04/2026	5002-0
SIF7E00	N800017341	22/04/2026	5002-0
TJP0A08	N800017342	22/04/2026	5002-0
DTC6J94	N800017343	22/04/2026	5002-0
QOG5681	N800017344	22/04/2026	5002-0
GEB4A70	N800017345	22/04/2026	5002-0
TCH9G00	N800017347	22/04/2026	5002-0
TDY3F52	N800017348	22/04/2026	5002-0

OKY8A94	N800017351	22/04/2026	5002-0
FVD5755	N800017352	22/04/2026	5002-0
PYO8A92	N800017353	22/04/2026	5002-0
STE2A17	N800017354	22/04/2026	5002-0
ERB7962	N800017355	22/04/2026	5002-0
TCK3B05	N800017356	22/04/2026	5002-0
EMV7157	N800017357	22/04/2026	5002-0
RFQ5A22	N800017358	22/04/2026	5002-0
QPM3681	N800017359	22/04/2026	5002-0
SYR1J19	N800017360	22/04/2026	5002-0
QPN7577	N800017364	22/04/2026	5002-0
RUD1E19	N800017367	22/04/2026	5002-0
RMH7C79	N800017368	22/04/2026	5002-0
SRX1F20	N800017370	22/04/2026	5002-0
DQO7H89	N800017371	22/04/2026	5002-0
SYL6G50	N800017373	22/04/2026	5002-0
DQO7H89	N800017375	22/04/2026	5002-0
DAR6D82	N800017376	22/04/2026	5002-0
PPP7E55	N800017378	22/04/2026	5002-0
SIS2E47	N800017379	22/04/2026	5002-0
TXD8I77	N800017383	22/04/2026	5002-0
RAN0B52	N800017386	22/04/2026	5002-0
RFH0F32	N800017387	22/04/2026	5002-0
TCK2E22	N800017389	22/04/2026	5002-0
GJH5G23	N800017390	22/04/2026	5002-0
BBA8B14	N800017391	22/04/2026	5002-0
HJD8614	N800017392	22/04/2026	5002-0
OKY8A94	N800017394	22/04/2026	5002-0
SYY5A12	N800017396	22/04/2026	5002-0
QUV6C00	N800017397	22/04/2026	5002-0
UEH0B48	N800017398	22/04/2026	5002-0
BBA8B14	N800017400	22/04/2026	5002-0
PIY3D81	N800017402	22/04/2026	5002-0
OVI7F80	N800017403	22/04/2026	5002-0
RAZ7C87	N800017404	22/04/2026	5002-0
TEC2E94	N800017405	22/04/2026	5002-0
TJF9H06	N800017407	22/04/2026	5002-0
RFL6G40	N800017408	22/04/2026	5002-0
FWD1E88	N800017412	22/04/2026	5002-0
EET7714	N800017413	22/04/2026	5002-0
SIK1I44	N800017414	22/04/2026	5002-0
FQA7B64	N800017416	22/04/2026	5002-0
GBI0G38	N800017417	22/04/2026	5002-0
EUR8J62	N800017418	22/04/2026	5002-0
FPX6E76	N800017421	22/04/2026	5002-0
OXI9099	N800017423	22/04/2026	5002-0
OLY4B52	N800017424	22/04/2026	5002-0
TEX9C44	N800017425	22/04/2026	5002-0
RVD7G79	N800017427	22/04/2026	5002-0
HJT3122	N800017430	22/04/2026	5002-0
SSB4J74	N800017434	22/04/2026	5002-0
SIM4E14	N800017436	22/04/2026	5002-0
HHD7411	N800017437	22/04/2026	5002-0
RFW8C64	N800017439	22/04/2026	5002-0
TBU2I56	N800017441	22/04/2026	5002-0
RFY8F75	N800017442	22/04/2026	5002-0
PZB3F29	N800017443	22/04/2026	5002-0
GEB4A70	N800017445	22/04/2026	5002-0
DAR6D82	N800017446	22/04/2026	5002-0
GEB4A70	N800017447	22/04/2026	5002-0
SUF2I04	N800017448	22/04/2026	5002-0
TJP0A08	N800017451	22/04/2026	5002-0
SYT1G06	N800017452	22/04/2026	5002-0
COV9E46	N800017453	22/04/2026	5002-0
GGF5F34	N800017454	22/04/2026	5002-0
TIX4I87	N800017456	22/04/2026	5002-0
QQA7J29	N800017457	22/04/2026	5002-0
STG0J36	N800017459	22/04/2026	5002-0
DGY4D16	N800017460	22/04/2026	5002-0
SIT0E96	N800017461	22/04/2026	5002-0
STQ2D54	N800017462	22/04/2026	5002-0
SJB8H36	N800017465	22/04/2026	5002-0
FTZ4F44	N800017466	22/04/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 27 de abril de 2026 - Total de registros: 123

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D716C4C8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EQJ4H98	P300100076	11/12/2025	7455-0	08010424671
EFB7534	P300100159	11/12/2025	7455-0	04681436760
OLV8717	P300100154	11/12/2025	7455-0	00440637992
EPX3F11	P300100147	11/12/2025	7455-0	05357701790
QOK8F38	P300100100	11/12/2025	7455-0	03031938312
PYN9A84	P300100107	11/12/2025	7455-0	08820080241
GXI6938	P300100109	11/12/2025	7455-0	02694535613
FSH1J40	P300100110	11/12/2025	7455-0	06264795736
OPH5J38	P300100113	11/12/2025	7455-0	03235599586
RFO5F94	P300100141	11/12/2025	7455-0	05894866018
QNN3640	P300100127	11/12/2025	7455-0	03261913694
NOH1106	P300100119	11/12/2025	7455-0	00645725474
EZD9325	P300100273	12/12/2025	7455-0	01763585965
MHE6477	P300100272	12/12/2025	7455-0	00699042690
QGD3A64	P300100262	12/12/2025	7455-0	03524743050
QWT0E06	P300100252	12/12/2025	7455-0	02115623020
HGM6I12	P300100294	12/12/2025	7455-0	03213740445
QOB6836	P300100240	12/12/2025	7455-0	05855844385
FAP0F10	P300100231	12/12/2025	7455-0	8708951520
DQC7328	P300100295	12/12/2025	7455-0	01605738077
OLW7J91	P300100441	13/12/2025	7455-0	03478932180
TCI2B99	P300100457	13/12/2025	7455-0	01485458135
JHC7C81	P300100355	13/12/2025	7455-0	01165446401
DRC3B86	P300100492	13/12/2025	7455-0	02721538060
PWI0055	P300100495	13/12/2025	7455-0	06656050772
QPS5I21	P300100467	13/12/2025	7455-0	05168988019
DOD6H85	P300100387	13/12/2025	7455-0	04503816520
OQX6E92	P300100601	14/12/2025	7455-0	05966410562
HDF0731	P300100612	14/12/2025	7455-0	04203686112
RUE4G75	P300100586	14/12/2025	7455-0	03798134893
QPW5A14	P300100575	14/12/2025	7455-0	00595111688
RJJ2C54	P300100571	14/12/2025	7455-0	01560590387
PVC0041	P300100564	14/12/2025	7455-0	07069317679
RVZ2B65	P300100558	14/12/2025	7455-0	07900876747

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
LMJ2C89	P300100547	14/12/2025	7455-0	02750915013
ETE2613	P300100534	14/12/2025	7455-0	03090551939
FAN9118	P300100532	14/12/2025	7455-0	06645534000
HAR3438	P300100529	14/12/2025	7455-0	04487085341
ERC7B67	P300100507	14/12/2025	7455-0	01730026275
ELS9C81	P300100372	14/12/2025	7455-0	01091327226
FJB9A38	P300100394	14/12/2025	7455-0	07594711442
EIS7497	P300100396	14/12/2025	7455-0	01630552859
ETN5157	P300100599	14/12/2025	7455-0	02851171577
FOQ8B67	P300100627	15/12/2025	7455-0	01705823828
TIT5G52	P300100711	15/12/2025	7455-0	00142017034
OXC0D34	P300100705	15/12/2025	7455-0	04826512140
HIE9992	P300100686	15/12/2025	7455-0	10911761721
OEO5D96	P300100682	15/12/2025	7455-0	05956714043
RVP4J65	P300100659	15/12/2025	7455-0	7035893540
EDE9H84	P300100666	15/12/2025	7455-0	01065803631
GUE5131	P300100643	15/12/2025	7455-0	02415863989
BUW3B32	AG08776503	17/12/2025	5509-0	05389763419
PWX8H78	AG08776620	17/12/2025	5550-0	07246529695
JSA8609	AG08776789	18/12/2025	5550-0	02787191503
HTF5427	AG08776582	19/12/2025	5380-0	02445155891
EUQ5G16	AG08776401	19/12/2025	5665-0	00392796314
EQI0123	AG08776511	19/12/2025	5509-0	02708141136
CER8J99	AG08776067	19/12/2025	7366-2	05347255760
TEX3H45	AG08776559	20/12/2025	7684-2	08257951756
OQZ7058	AG08776422	21/12/2025	5550-0	06229752901

POUSO ALEGRE, 27 de abril de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:71F69C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 107/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 107/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE RENATO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 922.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.050.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, 54, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS), JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE COMO DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "*Art. 11, § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, AO LADO Nº 42, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS), JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 1152/2025. (NOVA VISTORIA NO LOCAL NA DATA 01/04/26)		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6A40FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 114/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 114/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 15/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FERNANDO JORGE DE AGUIAR		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 045.***.***-22	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.044.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA PEDROLINA AMANCIO, N° 731, VENEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.820-100, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 17 – LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 212/2021:*** "***Art.17 -Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*** ***I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);*** ***II - reparos e substituição de revestimento;*** ***III - limpeza e pintura externa ou interna;*** ***IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;*** ***V - impermeabilização de terraços.*** ***VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;*** ***VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR, REGULARIZAR A OBRA E CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ALICE MARIA DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 18), N°331, VENEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.820-180, M.G**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 400 (UFM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – ART. 17 DA LEI 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DE UM LOTE DE ESQUINA, CUJO ENDEREÇO INFORMADO NA PLACA DE ART CORRESPONDE À RUA JOSÉ FERREIRA DE PAULA, Nº 587. O AUTO DE INFRAÇÃO FOI EMITIDO COM BASE NO ART. 36 E NO ANEXO III – TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE OBRAS VIGENTE, NÃO SENDO APLICÁVEL A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55149A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 115/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 115/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 15/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FERNANDO JORGE DE AGUIAR		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 045.***.***-22	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.044.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA PEDROLINA AMANCIO, Nº 731, VENEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.820-100, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 55 – LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 212/2021:*** ***Art.55 –" Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*** ***Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR, REGULARIZAR A OBRA E CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ALICE MARIA DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 18), N°331, VENEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.820-180, M.G**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 200 (UFM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – ART. 55 DA LEI 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DE UM LOTE DE ESQUINA, CUJO ENDEREÇO INFORMADO NA PLACA DE ART CORRESPONDE À RUA JOSÉ FERREIRA DE PAULA, Nº 587. O AUTO DE INFRAÇÃO FOI EMITIDO COM BASE NO ART. 36 E NO ANEXO III – TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE OBRAS VIGENTE, NÃO SENDO APLICÁVEL A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.		
4-ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF7E324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 120 / 2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 120 / 2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23 /04 / 2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Leticia de Figueredo Carlos e Oliveira		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 036.822.886-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO : rua Deodoro Edson de Oliveira, 149, São Pedro – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33805-530		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: executar terraplanagem, limpeza do lote e permitir o lançamento de terra e poeira para a via publica sujando totalmente a via..		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 49É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos: III - atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar o pagamento de multa pecuniária no valor de 15 ufms.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 49° - Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 49º -** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: rua Deodoro Edson de Oliveira ,São Pedro ,RIBEIRÃO DAS NEVES. Lote 022 F da Quadra 009 do mesmo bairro		
PENALIDADE PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO . Multa não inferior a 15 UFMs, de acordo com o Decreto Municipal 061/25.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26654**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A503A38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 121 / 2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 121 / 2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 23 /04 / 2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Leticia de Figueredo Carlos e Oliveira	**NOME FANTASIA:**

CNPJ/CPF: 036.822.886-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO : rua Deodoro Edson de Oliveira, 149, São Pedro – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33805-530		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: executar terraplanagem, limpeza do lote e permitir o lançamento de terra e poeira para a via publica sujando totalmente a via..		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 49É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos: III - atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar o pagamento de multa pecuniária no valor de 15 ufms.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 49° - Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 49º -** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: rua Deodoro Edson de Oliveira ,São Pedro ,RIBEIRÃO DAS NEVES. Lote 022 G da Quadra 009 do mesmo bairro		
PENALIDADE PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO . Multa não inferior a 15 UFMs, de acordo com o Decreto Municipal 061/25.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26654**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7716A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 123/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 123/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA SILVA REZENDE DUTRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 037.***.***-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.006.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO: RUA CANTOR LUIZ GONZAGA, Nº 269 APTO 01, CASTELO, BELO HORIZONTE MG CEP 30.840-340		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11, *§ 1º* DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: ***Art. 11- § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA TRES A, S/N, BAIRRO JARDIM VERONA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.821-012 QUADRA 006, LOTE 0009		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 44/2025 P.A 1363/2025 – SEI 456.333.013045/2026-07 CONFORME O ART. 169 DA LEI 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.		
4-ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0637881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 289/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 289/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 15/04/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): José Luiz Francisco dos Santos		**NOME FANTASIA:** **Não se aplica**
CNPJ/CPF: 420.xxx.xxx.91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.078.0024.000**
ENDEREÇO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO **Rua João Pinheiro, nº 93, Bairro Sevilha – Ribeirão das Neves /MG – Cep 33.858.000.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua João Pinheiro, nº 93 – Bairro Sevilha - Ribeirão das Neves - MG - Cep 33.858.000.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		

MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9008C3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 290/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 290/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MANOEL ANTONIO PIMENTA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 293.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.034.0031.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DEODORO DE OLIVEIRA, n° 43 – FLORENÇA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, CEP: 33.823.380		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEODORO DE OLIVEIRA, n° 43 – FLORENÇA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, CEP : 33.823.380 QUADRA: 034, LOTE: 0031		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES: Pelo Índice Cadastral informado, o Sr. Fábio Ballai Ferreira detém 12,5% de participação na propriedade.		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A735AE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 291/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 291/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 17/04/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA TEREZINHA DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 801.XX4.X46.X4	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0125.046.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Maria José Horta nº 127, bairro Maria Helena, Cep 33930-290, Ribeirão das Neves - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Concretagem do passeio, capina e cercamento do lote.**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua JOSE ADRIANO RODRIGUES (Jardim s. Judas), SN CEP: 33903-448, BAIRRO: JARDIM SAO JUDAS TADEU JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00046, LOTE: 0001		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTA 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49C59D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 294/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**NºSFUP 294/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 17/ 04 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **SAMUEL SOARES FERREIRA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 834.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0145.035.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ITARARÉ , Nº 486 - CONCÓRDIA– CEP 31110-700 – BELO HORIZONTE /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA Rua CASUARINA , S/N - GIRASSOL- JUSTINÓPOLIS -CEP.:33915105 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9447C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°82/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **PAPELARIA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, localizada na Rua Barao De Boa Esperanca nº 71, bairro Centro, Três Pontas / MG, CEP 37.190-000, neste ato representado por SERGIO HENRIQUE FERREIRA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º XXX que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 82/2025, referente ao Pregão nº 8/2025, em decorrência do Processo nº 40/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 82/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **29/04/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CX	ALGODÃO 50 GR	APOLO	130	3,20	416,00
12	RL	BARBANTE 8 FIOS COM 320M	PIRATININGA	60	18,00	1.080,00
17	PT	BATERIA LR 44, PACOTE COM 4 UNID	ELGIN	7	4,50	31,5
19	UN	BLOCO ADESIVO GRANDE (POST-IT)	MAXPRINT	85	14,35	1.219,75
21	BL	BLOCO DE PAPEL RASCUNHO COLORIDO	FILIPERSON	38	26,00	988,00

23	UN	BOBINA TÉRMICA 57MMX300M PARA RELOGIO DE PONTO	THEGA	174	23,50	4.089,00
25	PT	BOLA DE ISOPOR 100MM	ISOFORT	10	305,00	3.050,00
26	UN	BOLA DE ISOPOR 125MM (2025)	ISOFORT	1.000	6,8	6.800,00
29	UN	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS	TILIBRA	45	4,11	184,95
62	CX	CLIPES COLORIDOS	BACCHI	10	5,50	55,00
73	UN	CORTADOR OU FURADOR 2,5X2,5 CM	MAKE +	56	22,00	1.232,00
101	PT	FICHA PAUTADA 6X9	TILIBRA	5	22,57	112,85
102	UN	FICHARIO PARA MESA	ACRIMET	3	195,50	586,50
109	UN	FITA METRICA 150CM	CORRENTE	17	6,14	104,38
110	RL	FITAS DE CETIM 10MM, ROLO DE 10 METROS	EM FESTA	94	4,45	418,3
112	CX	FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS	MAXPRINT	10	350,00	3.500,00
113	UN	FURADOR PAPEL E EVA GIGANTE ESTRELA 38 MM	MAKE +	169	35,50	5.999,5
118	UN	GLITER EM PO CORES VARIADAS	MAKE +	215	0,70	150,50
125	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6	ACC	46	5,50	253,00
144	PT	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO. (22224-024258)	THEOTO	113	6,98	788,74
152	FL	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	VMP	550	0,28	154,00
153	UN	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	VMP	435	0,60	261,00
157	PT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G	MASTER	11	29,50	324,5
164	PT	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (08108-006988)	SENINHA	169	8,30	1.402,7
165	PT	PAPEL VEGETAL	MARES	13	71,50	929,50
168	PT	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	USAPEL	59	14,10	831,9
177	PT	PILHA TIPO ALCALINA 23A	MAXPRINT	18	11,50	207,00
190	FL	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOFORT	103	3,05	314,15
191	UN	PLACA DE ISOPOR 15MM	ISOFORT	103	4,50	463,50
192	UN	PLACA DE ISOPOR 20 MM	ISOFORT	123	6,00	738,00
193	UN	PLACA DE ISOPOR 30MM	ISOFORT	133	6,50	864,50
194	PT	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307	LASSANE	15	75,82	1.137,3
195	PT	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 80X110	LASSANE	17	12,50	212,5
200	CX	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 19MM	CIS	1	21,70	21,70
203	UN	QUADRO BRANCO 1,2X 3M	SOUZA	8	364,00	2.912,00
204	UN	QUADRO ESCOLAR BRANCO 1,20 x 1,50m	STALO	7	196,90	1.378,3
205	UN	QUADRO MAGNETICO 0,9x1,2m	STALO	10	195,00	1.950,00
211	UN	TESOURA 21CM	NOX	17	7,00	119,00
212	UN	TESOURA 25CM	NOX	2	11,50	23,00
221	UN	VISOR PARA PASTA SUSPENSA	DELLO	140	0,18	25,2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 23 de Abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***PAPELARIA FERREIRA LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ n° 25.975.590/0001-07

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:02B148F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, o resultado do **Processo nº 0041/2026**, **Dispensa de Licitação nº 0010/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: VISUAL MOVEIS GOUVEIA LTDA.
CNPJ Contratado: 28.084.335/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA, DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 75, II, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

• 10.301.0010.2071 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 599;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1	unidade	55340 - Armário estrutura (Caixaria) Material: MDF de alta densidade Espessura padrão: Laterais, base e prateleiras: 18 mm Fundo: MDF 6 mm encaixado em canal Revestimento: BP melamínico ou pintura UV Cor: Branco Bordas: Fita de PVC na cor branca Armário sobre soculo Portas Material: MDF 18 mm Sistema: Portas de abrir com dobradiças metálicas Dobradiças: Tipo caneco 35 mm com amortecedor (soft close) Quantidade de dobradiças por porta conforme altura. Gavetas Laterais em MDF 15 mm Fundo 6 mm Corrediças metálicas telescópicas com amortecedor Ferragens e Acessórios Puxadores em alumínio perfil cava Parafusos e conectores ocultos. Local: Sala de Vacinação Dimensões aproximadas: 1,80 x 0,60 x 0,73 m Configuração interna: 2 portas de abrir no lado direito com uma prateleira e 3 gavetas do lado esquerdo. Superfícies lisas, sem ondulações Alinhamento e nivelamento perfeito entre módulos Portas com regulagem tridimensional.	R$ 1.259,00	R$ 1.259,00
002	1	unidade	55341 - Armário estrutura (Caixaria) Material: MDF de alta densidade Espessura padrão: Laterais, base e prateleiras: 18 mm Fundo: MDF 6 mm encaixado em canal Revestimento: BP melamínico ou pintura UV Cor: Branco Bordas: Fita de PVC na cor branca Armário sobre soculo Portas Material: MDF 18 mm Sistema: Portas de abrir com dobradiças metálicas Dobradiças: Tipo caneco 35 mm com amortecedor (soft close) Quantidade de dobradiças por porta conforme altura. Gavetas Laterais em MDF 15 mm Fundo 6 mm Corrediças metálicas telescópicas com amortecedor Ferragens e Acessórios Puxadores em alumínio perfil cava Parafusos e conectores ocultos. Local: Sala de Curativo Dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,73 m. Superfícies lisas, sem ondulações Alinhamento e nivelamento perfeito entre módulos Portas com regulagem tridimensional.	R$ 2.559,000	R$ 2.559,00
003	1	unidade	55342 - Armário estrutura (Caixaria) Material: MDF de alta densidade Espessura padrão: Laterais, base e prateleiras: 18 mm Fundo: MDF 6 mm encaixado em canal Revestimento: BP melamínico ou pintura UV Cor: Branco Bordas: Fita de PVC na cor branca Armário sobre soculo Portas Material: MDF 18 mm Sistema: Portas de abrir com dobradiças metálicas Dobradiças: Tipo caneco 35 mm com amortecedor (soft close) Quantidade de dobradiças por porta conforme altura. Gavetas Laterais em MDF 15 mm Fundo 6 mm Corrediças metálicas telescópicas com amortecedor Ferragens e Acessórios Puxadores em alumínio perfil cava Parafusos e conectores ocultos. Local: Sala de Coleta de materiais Dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,73 m. Superfícies lisas, sem ondulações Alinhamento e nivelamento perfeito entre módulos Portas com regulagem tridimensional.	R$ 1.395,000	R$ 1.395,00
004	1	unidade	55343 - Armário estrutura (Caixaria) Material: MDF de alta densidade Espessura padrão: Laterais, base e prateleiras: 18 mm Fundo: MDF 6 mm encaixado em canal Revestimento: BP melamínico ou pintura UV Cor: Branco Bordas: Fita de PVC na cor branca Armário sobre soculo Portas Material: MDF 18 mm Sistema: Portas de abrir com dobradiças metálicas Dobradiças: Tipo caneco 35 mm com amortecedor (soft close) Quantidade de dobradiças por porta conforme altura. Gavetas Laterais em MDF 15 mm Fundo 6 mm Corrediças metálicas telescópicas com amortecedor Ferragens e Acessórios Puxadores em alumínio perfil cava Parafusos e conectores ocultos. Local: Sala de Cuidados Básicos Dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,73 m. Superfícies lisas, sem ondulações Alinhamento e nivelamento perfeito entre módulos Portas com regulagem tridimensional.	R$ 1.395,000	R$ 1.395,00
005	1	unidade	55344 - Armário estrutura (Caixaria) Material: MDF de alta densidade Espessura padrão: Laterais, base e prateleiras: 18 mm Fundo: MDF 6 mm encaixado em canal Revestimento: BP melamínico ou pintura UV Cor: Branco Bordas: Fita de PVC na cor branca Armário sobre soculo Portas Material: MDF 18 mm Sistema: Portas de abrir com dobradiças metálicas Dobradiças: Tipo caneco 35 mm com amortecedor (soft close) Quantidade de dobradiças por porta conforme altura. Gavetas Laterais em MDF 15 mm Fundo 6 mm Corrediças metálicas telescópicas com amortecedor Ferragens e Acessórios Puxadores em alumínio perfil cava Parafusos e conectores ocultos. Local: Consultório Odontológico Dimensões: 3,00 x 0,60 x 0,73 m. Superfícies lisas, sem ondulações Alinhamento e nivelamento perfeito entre módulos Portas com regulagem tridimensional.	R$ 1.395,000	R$ 1.395,00
006	1	unidade	55345 - Armário estrutura (Caixaria) Material: MDF de alta densidade Espessura padrão: Laterais, base e prateleiras: 18 mm Fundo: MDF 6 mm encaixado em canal Revestimento: BP melamínico ou pintura UV Cor: Branco Bordas: Fita de PVC na cor branca Armário sobre soculo Portas Material: MDF 18 mm Sistema: Portas de abrir com dobradiças metálicas Dobradiças: Tipo caneco 35 mm com amortecedor (soft close) Quantidade de dobradiças por porta conforme altura. Gavetas Laterais em MDF 15 mm Fundo 6 mm Corrediças metálicas telescópicas com amortecedor Ferragens e Acessórios Puxadores em alumínio perfil cava Parafusos e conectores	R$ 2.699,000	R$ 2.699,00

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 27 de abril de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C1148C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.945, de 18 de dezembro de 2009 e com o Decreto Municipal nº 6.388/2017.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Vagas
Anexo II – Atribuições
Anexo III – Ficha de inscrição
Anexo IV – Cronograma geral
Anexo V – Formulário de recurso
Anexo VII – Declaração de aposentadoria

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas Secretarias do município de São Lourenço, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado de até 10 meses, abrangendo as atividades das **categorias profissionais descritas no Anexo I** do presente Edital.

3– DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os profissionais, nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município nas Secretarias em que forem lotados, podendo o município, conforme necessidade, alocar o contratado em outra secretaria.
3.2. A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 4.035 de 23 de abril de 2026, auxiliada pela comissão especial de apoio, sendo estas as responsáveis pela análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza da função, definido no Anexo II.

3.3. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.
3.4. As vagas disponíveis, a carga horária, as remunerações e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados nos Anexos deste Edital.
3.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial do Município (www.saolourenco.mg.gov.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal e na sede das respectivas Secretarias.
3.6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.
3.7. Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.
3.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 13h às 16h, nas Secretarias do município de São Lourenço.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculinos, com as obrigações militares.
4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.
4.4. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
4.5. Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
4.6. Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.
4.7. Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.
4.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
4.9. Não ser aposentado por invalidez.
4.10. Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 04 a 08 de maio de 2026, no horário das 9h00min às 17h00min observado o horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Manoel Carlos, 130 – 2º piso (Terminal Rodoviário) – Bairro Federal – São Lourenço - MG.

5.1.1. No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas em via original e cópia, dos documentos: documento de identidade, CPF,
comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), juntamente com a ficha de inscrição, assinada pelo candidato.
5.1.2. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deverá ter a assinatura reconhecida em cartório com PODERES ESPECÍFICOS.
5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Comissões Especiais do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.
5.4. O candidato poderá concorrer **apenas para função constante deste Edital**.
5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.
5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
5.7. Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores das Secretarias e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.
5.7.1. O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de tURISMO, local das inscrições, no período de 04 a 08 de maIo de 2026.
6.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas no ato de inscrição, sendo eles: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), assinada pelo candidato.
6.2.1. Os originais e cópias de documentos pessoais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.
6.3. O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.
6.4. **A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.**
6.5. A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de (0) zero a 100 (cem) pontos.
6.6. A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, devendo ser feita da seguinte forma:
6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço na função desempenhada deverão ser comprovados
mediante a apresentação de certidão ou declaração original, expedida por órgão ou entidade competente, na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado, carteira de trabalho ou contrato de serviço.
6.6.2. O tempo de serviço prestado junto à Administração direta dos servidores ativos e inativos deverá ser informado no ato da inscrição pelo candidato para emissão de Certidão de Contagem de Tempo pela Diretoria de Recursos Humanos.
6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de contrato de serviço prestado na função pleiteada	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço	De 06 meses a 01 ano	15
			Acima de 01 ano a 02 anos	20
			Acima de 02 anos a 03 anos	25

			Acima de 03 anos a 04 anos	30
			Acima de 04 anos a 06 anos	40
			Acima de 06 anos	60

2	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.	Diploma, Certificado,	Ensino Fundamental	05
			Ensino Médio	10
		Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC.	Ensino Técnico	15
			Ensino Superior	20
			Especialização em Nível de Pós Graduação	25
			Mestrado	30
			Doutorado	35
			Pós-Doutorado	40
	TOTAL MÁXIMO (Consideranndo item 1+2)			**100**

7 – CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.
7.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.
7.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante documento escrito e protocolado nos endereços constantes do Anexo VI, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, das **13h às 16h30min,** anexando a documentação comprobatória.
7.3.1. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.
7.3.2. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e nas Secretarias Municipais.
7.3.3. Análise e julgamento dos recursos no período de 25 A 27/05/2026
7.3.4. A Publicação do resultado dos recursos será no dia 28/05/2026
7.3.5. A Publicação do resultado da classificação final será no dia 29/05/2026.
7.3.6. A homologação será no dia 29/05/2026.
7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
I – Permanecendo o empate, a maior idade.
II - Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar;

8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saolourenco.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.
8.2. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.
8.3. O candidato será convocado por publicação no site da Prefeitura, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter os seus dados atualizados junto às secretarias e acessar o seu e-mail e página da Prefeitura rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.
8.4. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

9 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/ DA RESCISÃO

9.1. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
9.2. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.
9.2.1. A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II- Por conveniência administrativa do contratante;
III - Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;
IV - Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pelas Secretarias;
V - Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 02 (duas) ou mais advertências.
VI - Mediante convocação do aprovado em concurso público a ser realizado pelo Município.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.
10.2. São condições para a contratação:
a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 6.2 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.
10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.4. Considerando o que o processo seletivo destina-se a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.
10.5. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto as futuras necessidades.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e nos quadros de avisos.
10.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.

São Lourenço, 24 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Cultura

Nº de vagas	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
05	AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO	R$1.732,94	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12X36 (doze por trinta e seis)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Turismo

AGENTE DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Inspecionar os serviços da empresa de transporte rodoviário, atuando para que a programação de cada viagem seja cumprida e monitorar o trabalho dos motoristas e auxiliares de viagem. Registrar reclamações e sugestões dos clientes.
Prestar informações sobre horários e plataformas de embarque e destinos.
Desenvolver e desempenhar outras atividades compativeis com função, solicitadas pela superior imediato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 27 a 30/04/2026 de 09h às 17h
Nº /2026

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CARGO:		
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TEL.:	TEL.:	TEL:
RG:	CPF:	
APOSENTADO ( ) SIM ( ) NÃO DATA DA APOSENTADORIA: / / SERVIDOR: ( ) ATIVO ( ) INATIVO		

1. Tempo de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, conveniadas com o município de São Lourenço, na função pleiteada:
2. Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada:
Total de pontos:

ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo.

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.
É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.
A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Ciente que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações.

Assinatura do Candidato ou de seu Procurador São Lourenço, de _____ de 2026..
Servidor responsável pelo preenchimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATA	
	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/04/2026	27/04/2026
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO*	04/05/2026	08/05/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11/05/2026	14/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/05/2026	15/05/2026
RECURSOS	18/05/2026	20/05/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	25/05/2026	27/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	28/05/2026	28/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/05/2026	29/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	29/05/2026	29/05/2026

ANEXO IV CRONOGRAMA GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026
Eu,..... , portador(a) do CPF nº....., candidato(a) ao cargo de..... na Secretaria Municipal de..... , no Município de São Lourenço, apresento recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Por meio deste, venho requerer .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

São Lourenço, ... de..... de 2026

Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento:
.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE . SÃO LOURENÇO/MG
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2026

NOME: CARGO:

São Lourenço, de de 2026.

Servidor responsável pelo recebimento:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
Declaro para os devidos fins que eu, , portador (a) do CPF:_, candidato (a) no Processo Seletivo nº 002/2026 para o cargo de , na Secretaria Municipal de_, sou aposentado sim ( ) ou não ( ), na data de: . Estou ciente quanto ao item 7.2 do referido Edital, onde consta que *"no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria".*
Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
Por ser verdade, Firmo a presente.

São Lourenço, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B1381D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SESO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA Referência:** Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 007/2023, **Data da Assinatura:** 13/04/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 077/2023. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 03 (três) meses contados a partir de 25 de abril de 2026, findando em 24 de julho de 2026. **Do Valor:** O valor atual do Contrato n° 077/2023 é R$ 391.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 101.797,50 (cento e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), praticados conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (3 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FICHA	FONTE
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT); CONSULTORIA E ASSESSORIA E SOCIAL COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240; PGR; PCMSO; LTCAT; PPP; CONTROLE E REALIZAÇÃO DE ATESTADOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE RISCO, RETORNO AO TRABALHO E PERIÓDICOS)	03	24.362,50	R$73.087,50	89	1500
02	PCA PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA	01	250,00	R$ 250,00	89	1500
03	PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA)	01	250,00	R$ 250,00	89	1500
04	LIP LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)	01	250,00	R$ 250,00	89	1500
05	AET ANÁLISEERGÔNOMICA DO TRABALHO)	01	250,00	R$ 250,00	89	1500
06	AUDIOMETRIA TONAL	63	15,00	R$ 945,00	89	1500
07	AUDIOMETRIA VOCAL	63	15,00	R$ 945,00	89	1500
08	HEMOGRAMA COMPLETO	1.025	6,00	R$ 6.150,00	89	1500
09	HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	65	5,00	R$ 325,00	89	1500
10	RX TÓRAX	15	30,00	R$ 450,00	89	1500
11	ELETROCARDIOGRAMA	65	10,00	R$ 650,00	89	1500
12	ELETROENCEFALOGRAMA	65	15,00	R$ 975,00	89	1500
13	GLICEMIA EM JEJUM	55	4,00	R$ 220,00	89	1500
14	ACUIDADE VISUAL	50	10,00	R$ 500,00	89	1500
15	EXAME CLÍNICO	1.250	10,00	R$12,500,00	89	1500
16	ESPIROMETRIA	15	10,00	R$ 150,00	89	1500
17	RX COLUNA LOMBO SACRO	55	30,00	R$ 1,650,00	89	1500
18	URINA	55	5,00	R$ 275,00	89	1500
19	MICOLOGICO DE UNHAS	15	15,00	R$ 225,00	89	1500
20	PARASITOLÓGICO (EPF)	70	5,00	R$ 350,00	89	1500
21	TOXICOLOGICO	10	140,00	R$ 1.400,00	89	1500
TOTAL				**R$ 101.797,50**		

Teófilo Otoni/MG, 27 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:51728C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -8ª CHAMADA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 29/04/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 29/04/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
108	**NÃO**	**SOLANGE DA SILVA**
109	**NÃO**	**ELAINE CRISTINA RAMOS DA CRUZ**
110	**NÃO**	**CLEUSA DA SILVA LOPES**
111	**NÃO**	**ELENI FERREIRA GOMES**
112	**NÃO**	**RITA FRANCISCA FERREIRA**
113	**NÃO**	**ANA ELISA PEREIRA DE SOUZA**
114	**NÃO**	**ROSELI LIMA CARDOSO MOREIRA**
115	**NÃO**	**CARLA VILETE PEREIRA**
116	**NÃO**	**ROSILENE RIBEIRO PEREIRA**
117	**NÃO**	**CIRLANE DE SOUZA GOMES SILVA**
118	**NÃO**	**ROSENI ASCENSÃO SILVA**
119	**NÃO**	**ANA PAULA GONÇALVES DE PAIVA**
120	**NÃO**	**SONIA COSTA DIAS**
121	**NÃO**	**MARCIA LOPES BEZERRA COSTA**
122	**NÃO**	**PRISCILLA FRANCIELLE DOS SANTOS VELOSO**
123	**NÃO**	**PATRICIA FERNANDA DA SILVA**
124	**NÃO**	**LIDIANE VIRGINIA DE OLIVEIRA FERREIRA**
125	**NÃO**	**GELSIMA DA SILVA FIGUEIREDO**
126	**NÃO**	**REBECA DE SANTANA CHAGAS**
127	**NÃO**	**PAULIANA SOUZA COSTA**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESP

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:CD954C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.574-REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.574, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Volta Grande / MG,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 1.740/2025, que instituiu o Programa Bolsa Atleta com o objetivo de valorizar e beneficiar atletas amadores representantes de nosso Município;
CONSIDERANDO que o esporte é um direito social e um dever do Estado, funcionando como ferramenta de inclusão, saúde e cidadania para a juventude e a população em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, impessoais e transparentes para a seleção, concessão e fiscalização do auxílio financeiro aos atletas e técnicos;
CONSIDERANDO a importância de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, mediante um rito rigoroso de prestação de contas mensal, conforme determinado pelo texto legal;
CONSIDERANDO por fim, o disposto no Artigo 18 da referida Lei, que impõe ao Poder Executivo o dever de regulamentar a norma para viabilizar sua plena execução;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a democratização do acesso ao esporte, utilizando o Programa Bolsa Atleta como ferramenta de superação de barreiras socioeconômicas para atletas em situação de vulnerabilidade.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios para concessão, manutenção e fiscalização do Programa Bolsa Atleta, destinado a atletas e técnicos amadores do Município de Volta Grande.
§1° O Programa será operacionalizado mediante Chamamento Público, cujo edital será elaborado e publicado pela Comissão Especial a Atletas Amadores, contando com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e publicado no Diário Oficial do Município, bem como, divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Volta Grande –MG, no endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/.
§2° As despesas decorrentes da concessão da BOLSA ATLETA correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo sempre observar a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 2° Para a inscrição, além dos requisitos do artigo 7º da Lei 1.740/2025, o atleta ou técnico deverá apresentar:
I - Ficha de Inscrição padronizada e currículo esportivo do último ano (Anexo I);
II - Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte, dentre outros);
III - Comprovante de residência em Volta Grande, atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;
IV - Atestado médico atual certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;
V - Número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual deverá ser depositada EXCLUSIVAMENTE o benefício no caso de contemplação;
VI - Plano de Atividades Esportivas para o período de 12 (doze) meses;
VII - Calendário de competições previstas para o ano vigente;
VIII - Declaração de Vínculo com entidade de prática desportiva na categoria amadora;
IX - Termo de Cessão de Direitos de Imagem;
X - Termo de anuência dos responsáveis, quando o atleta interessado for menor de 18 (dezoito) anos;
XI - Declaração de matrícula escolar, boletim e relatório de boa conduta, emitido pela direção escolar, nos casos de atletas estudantes;
XII - Certidão Criminal negativa (para maiores de 18 anos)
§1° Os interessados deverão atender ainda às exigências previstas no Edital, em relação às fases do pleito, aos procedimentos de inscrição e aos critérios objetivos para seleção e concessão da BOLSA ATLETA.
§2° A concessão das bolsas fica limitada ao número de vagas previstas no Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 3º A Comissão Especial, composta conforme o Art. 2º da Lei Municipal n.° 1.740/2025, terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida.
§1° As reuniões da Comissão serão registradas em ata, publicadas no átrio da Prefeitura e no site oficial, ocorrendo trimestralmente ou sempre que houver necessidade de análise de novos currículos ou desligamentos.
§2° Para fins de classificação, a Comissão utilizará critérios de pontuação baseados no nível da competição, sendo ele Regional, Estadual ou Nacional e no histórico de resultados.
Art. 4° Compete à Comissão Especial:
I - analisar a documentação e os currículos apresentados pelos requerentes;
II - deliberar sobre a aprovação ou rejeição dos projetos, emitindo o respectivo certificado;
III - orientar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e a respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO E DOS TIPOS DE BOLSAS

Art. 5° A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, constituída por até 12 (doze) pagamentos, de acordo com os valores e quantidade definidos no edital de chamamento.
Parágrafo único. O pagamento será efetuado preferencialmente via depósito bancário em conta de titularidade do atleta ou de seu representante legal.
Art. 6º Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.740/2025, são modalidades da Bolsa Atleta:
I - Bolsa Atleta Individual: concedida ao atleta amador classificado para representar o município em competições. Serão disponibilizados 30% (trinta por cento) do recurso total direcionado a Bolsa Atleta para destinação da categoria Individual;
II - Bolsa Atleta Coletiva: concedida à seleção do Município, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais. Serão disponibilizados 30% (trinta por cento) do recurso total direcionado a Bolsa Atleta para destinação da categoria coletiva;
III - Bolsa Atleta Especial: concedida ao Técnico, treinador, professor e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição. Serão disponibilizados 10% (dez por cento) do recurso total direcionado a Bolsa Atleta para destinação da categoria Especial;
IV - Bolsa Atleta Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado desde que resida neste município. Serão disponibilizados 30% (trinta por cento) do recurso total direcionado a Bolsa Atleta para destinação da categoria Estudantil.
CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 7º A prestação de contas mensal, prevista no artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.740 de 2025, deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento, para que a próxima parcela seja liberada, contendo:
I - Relatório de Atividades preenchido (Anexo II);
II - Comprovantes originais de despesas, através da apresentação de notas fiscais ou recibos com: inscrições, passagens, alimentação em viagens e materiais esportivos;
III - Fotos, declarações de organizadores ou certificados que comprovem a participação nas competições do período;
§1° A liberação da parcela seguinte fica condicionada à aprovação da conta anterior pela Comissão Especial;
§2° São despesas aceitas: educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens e materiais esportivos.
Art. 8° A falta de prestação de contas ou a rejeição da mesma pela Comissão Especial, descumprindo assim o artigo 17 da Lei Municipal n.° 1.740/2025, implicará na suspensão imediata do benefício, sem prejuízo da obrigação de restituir os valores recebidos indevidamente.
CAPÍTULO V
DA CASSAÇÃO DA BOLSA ATLETA
Art. 9° O direito à BOLSA ATLETA será cassado se o atleta/equipe ou técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:
I - apresentar documento ou declaração falsos;
II - sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;
III - não comprovar a participação na competição prevista no projeto, bem como não comprovar vínculo com a instituição de ensino, esta última no caso da bolsa estudantil;
IV - deixar de atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.740/2025 e neste Decreto;
V - deixar de exercer a função de técnico desportivo, no caso da categoria técnica;
Parágrafo único. O atleta que tiver o direito à bolsa atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de um ano subsequente ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. A Comissão Especial deliberará sobre os projetos em até 30 dias após o encaminhamento.
Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conjunto com a Procuradoria Jurídica.
Art. 12. A concessão da bolsa, por sua natureza, não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o beneficiário e o Município de Volta Grande - MG, sendo exclusivamente um incentivo financeiro destinado ao cumprimento das finalidades esportivas previstas na Lei Municipal n° 1.740/2025 e neste Decreto regulamentador.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 13 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PADRONIZADA
PROGRAMA BOLSA ATLETA

I – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome Completo:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ (Mínimo de 08 anos completos)
Documento de Identidade: _____
CPF:_____ Título de Eleitor:_____
Endereço Residencial (Obrigatório em Volta Grande): _____Telefone/Wattsapp:_____
e-mail:_____
Nome do Responsável Legal (se menor): _____
II – MODALIDADE DA BOLSA ATLETA PLEITEADA (marque uma opção)**:**
( ) **Individual:** Atleta que representa o município individualmente.
( ) **Coletiva:** Atleta integrante de seleção municipal.
( ) **Especial:** Técnico, treinador, professor ou assistente esportivo.
( ) **Estudantil:** Atleta regularmente matriculado em instituição de ensino.
III – VÍNCULO ESPORTIVO E ACADÊMICO
Entidade/Associação/Liga à qual é filiado: _____
Instituição de Ensino (Para Bolsa Estudantil): _____
Ano/Série atual: _____ Frequência Escolar: _____
IV – DADOS TÉCNICOS E CURRÍCULO
Modalidade Esportiva: _____
Principais Resultados Obtidos no Último Ano: _____

Competições Previstas no Calendário Anual: _____
V - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Assinale para confirmar ciência)
( ) Declaro que estou em plena atividade esportiva e não recebo salário de entidade desportiva.
( ) Declaro que não cumpro punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou Ligas.
( ) Comprometo-me a representar o Município de Volta Grande sempre que convocado.
( ) Autorizo o uso de minha imagem e comprometo-me a usar o brasão do Município no uniforme.
( ) Declaro ciência de que a Bolsa não gera vínculo trabalhista com a Administração Municipal.
VI – ASSINATURA E PROTOCOLO

Volta Grande, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Atleta/Técnico

_____
Assinatura do Responsável (se menor)

Documentos em Anexo (Conforme a Lei 1.740/2025):
( ) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência atualizado
( ) Certidão Criminal Negativa (apenas para maiores de 18 anos).
( ) Boletim escolar ou relatório de conduta disciplinar (para Bolsa Estudantil).
( ) Currículo esportivo e calendário anual de competições.
( ) Projeto esportivo detalhando a aplicação do recurso.

ANEXO II
RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (BOLSA ATLETA)

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome do Atleta/Técnico: _____
Mês de Referência: _____ Ano: _____
Valor Recebido (Parcela Mensal ou Eventual): R$_____
II – RELAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS (conforme art. 15 da Lei)

Item	Data	Descrição da Despesa	Valor	Doc. n.°
Total:				

III – COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE
Descreva brevemente as competições, treinos ou eventos realizados no período: _____
_____
IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e que os recursos foram aplicados exclusivamente em gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens, transporte urbano ou material esportivo. Estou ciente de que a utilização para fins diversos ou a falta de comprovação implicará no desligamento do programa e na obrigatoriedade de restituição dos valores.

Volta Grande, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B2923052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042 Dispensa Nº: 000029

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00042**, na modalidade **Dispensa** nº **000029** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**
1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para contratação de serviço especializado de coleta, tratamento e destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", devido ao fracasso do PL 33/2026**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de serviço especializado de coleta, tratamento e destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", devido ao fracasso do PL 33/2026 , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 0073/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **24 de abril ao dia 05 de maio de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos itens que estão sendo licitados, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo máximo para a prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto;
b) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo conselho profissional competente para o objeto da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.
c) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC 222 2018;
d) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC 222/2018 em nome da proponente, caso a Licença do incinerador não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados;
e) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, do
aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos de serviço de saúde, em nome da proponente, emitido pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA), caso a Licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados
7.5 – DECLARAÇÕES:
a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
b) b) Declaração conforme Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.
7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"COM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2017.33903900	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 23 de abril de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042 Dispensa Nº: 000029

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de serviço especializado de coleta, tratamento e destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", devido ao fracasso do PL 33/2026.

2. JUSTIFICATIVA:
A presente licitação justifica-se em vista da necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, em diversos setores da Secretaria de Saúde de Biquinhas a fim de se evitar o manuseio inadequado dos resíduos, minimizando o risco de contaminação do meio ambiente e da população. Deverá ser executada conforme o local determinado pela administração pública, obedecendo às normas técnicas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicase ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta funcionários treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do serviço a ser prestado e de uma demanda eventual, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizada com outros entes públicos, conforme detalhado no mapa de preços.
O valor estimado para o objeto deste estudo é de R$ 18.759,90 (sdezoito mil reais setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de diteito público ou privado.
- Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabslho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

6. DA EXECUÇÃO:

a) O prazo máximo para aprestação do serviço é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectivas ordem de serviços/compras.
b) A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Serviço/Compras ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 17:00horas.
c) Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

d) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços prestados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do seviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
f) A execução da coleta ficará completa a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
g) A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

h) As coletas dos resíduos serão executadas na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Gustavo Capanema, nº. 402, Centro, Biquinhas-MG, o Motorista, o Ajudante e o Funcionário Público encarregado de aferir os serviços, não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores de coleta. A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a CONTRATADA por meio de oficio, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.
i) Deverá ter coletas, no mínimo duas vezes ao mês (quinzenalmente) no período diurno, com agendamento no ato da assinatura do contrato e/ou de acordo com a ordem determinada por esta administração.
Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública.
j) As "Pesagens" serão executadas em balança apropriada para veículos de carga e aferida pelo INMETRO.
k) A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS.
l) A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.
m) o transporte deverá ser feito em veículo apropriado e nas frequências estabelecidas.
n) A destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas da ANVISA e ABNT.
o) A Secretaria requisitante, juntamente com os servidores designados exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.
p) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Biquinhas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato garantindo a segurança e eficácia dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00033337	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"	Quilograma	1.500,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizado o serviço, a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo máximo para aprestação do serviço é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectivas ordem de serviços/compras.

5.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Serviço/Compras ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 17:00horas.

5.3 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

5.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços prestados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do seviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.6 - A execução da coleta ficará completa a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.7 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

5.8 - As coletas dos resíduos serão executadas na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Gustavo Capanema, nº. 402, Centro, Biquinhas-MG, o Motorista, o Ajudante e o Funcionário Público encarregado de aferir os serviços, não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores de coleta. A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a CONTRATADA por meio de oficio, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

5.9 - Deverá ter coletas, no mínimo duas vezes ao mês (quinzenalmente) no período diurno, com agendamento no ato da assinatura do contrato e/ou de acordo com a ordem determinada por esta administração.

Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública.

5.10 - As "Pesagens" serão executadas em balança apropriada para veículos de carga e aferida pelo INMETRO.

5.11 - A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS.

5.12 - A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

5.13 - o transporte deverá ser feito em veículo apropriado e nas frequências estabelecidas.

5.14 - A destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas da ANVISA e ABNT.

5.15 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, sendo responsável a servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa, juntamente com o responsável pela unidade, o Secretário de Saúde Edson Ely da Silva e a gestora e fiscal de Contratos Valquiria de Oliveira e Silva, devidamente designados.

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.
7.13 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação do serviço.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da
sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de
15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO
10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade, exceto os serviços de incineração/aterramento, bastante para tanto a apresentação de documentos comprobatórios no item 7.4, alínea "d" e "e" do Edital.
11 - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.
12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».
13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2017.33903900	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com
Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:
16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
«Responsável»
«Cargo do Responsável»

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042 Dispensa Nº: 000029

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data) _____ (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição» DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua , nº , bairro , CEP , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. , de de 2025. [Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E445FCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 71 , DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3385

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.379.243,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.379.243,54				
02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**	
Ficha: 944		10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**9.734,67**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 945	10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**834.110,13**
	4.4.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 946		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**729.902,15**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	

	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 947	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**620.538,52**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 948	10.301.0006.4057.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FES	**447.443,69**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 949		10.301.0006.4057.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FES	**228.999,22**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 950	10.301.0006.4057.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FES	**584.700,78**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 951	10.301.0006.4204.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE BUCAL RECURSOS FNS	**101.217,45**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**03**	**BLOCO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA**	
Ficha: 952		10.303.0006.4205.0000	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**97.447,73**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
		000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		016	MEDUNI	

Ficha: 953	10.303.0006.4205.0000	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**202.093,15**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 954	10.303.0006.4205.0000	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**20.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**	
Ficha: 955		10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	**328.093,25**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M

	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 956	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	**349,49**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 957	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	**13.382,55**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 958	10.302.0006.4206.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE BUCAL	**17.356,78**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 959	10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**280.031,85**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 960	10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**90.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**	
Ficha: 961		10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**6.750,27**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
		0	Não se Aplica	
		055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
		000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 962	10.302.0006.4209.0000	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E PROSA	**86.667,29**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 963	10.302.0006.4209.0000	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E PROSA	**160.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 964	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**61.816,43**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 965	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**202.373,84**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 966	10.302.0006.4212.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA SASPO	**95.709,18**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**	
Ficha: 967	10.302.0006.4214.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR	**2.234,07**	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual	
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual	
	0	Não se Aplica		
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Ficha: 968	10.302.0006.4214.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR	**302.439,86**
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 969	10.302.0006.4214.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR	**101.370,95**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**05**	**BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE**	
Ficha: 886	10.305.0006.4151.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES	**182.819,09**	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual	
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual	
	0	Não se Aplica		
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Ficha: 970	10.304.0006.4179.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA	**50.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	008	BLVGS	

Ficha: 971	10.305.0006.4151.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES	**298.190,93**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**06**	**05**	**BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE**	
Ficha: 972	10.305.0006.4151.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES	**223.470,22**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual	
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual	
	0	Não se Aplica		
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.379.243,54
Fontes de Recurso
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 2.331.009,91
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 4.048.233,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:12198089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA DO AZEITE NOVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO LTDA**, CNPJ Nº 33.671.450/0001-65 com sede a Rua Oswaldo Cruz, nº439, bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pela Sra. **Rosymere Silva Mota Gonçalves Marinho,** CPF sob o n.º 001.876.026-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório N° 047/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, Homologado em 22 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização, planejamento, coordenação e execução de eventos, visando à realização da 7ª Festa do Azeite Novo, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé/MG, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026 na Praça Getúlio Vargas e arredores.
A contratação compreende a execução integral do evento, incluindo, mas não se limitando, à estruturação de espaços físicos, montagem e ambientação, organização da praça de alimentação, produção de apresentações culturais, execução de ações de divulgação e marketing, e implantação de elementos decorativos, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, contemplando, no mínimo:
Qualidade dos serviços: execução por equipe técnica qualificada, com comprovada experiência em eventos de porte similar;
Segurança: atendimento às normas de segurança do trabalho, legislação sanitária, normas técnicas aplicáveis (ABNT) e exigências dos órgãos competentes;
Compatibilidade: adequação das estruturas e serviços ao espaço físico definido pela Administração;
Durabilidade e adequação dos materiais: utilização de materiais em bom estado de conservação, resistentes e compatíveis com o uso em eventos temporários;
Conformidade estética e temática: execução de decoração e ambientação alinhadas à identidade visual do evento, sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Eficiência operacional: cumprimento rigoroso dos prazos de montagem, execução e desmontagem, garantindo a plena realização do evento sem intercorrências.
Quantitativos Estimados
Os quantitativos detalhados dos itens e serviços encontram-se descritos no Memorial Descritivo, destacando-se, entre outros:
01 (um) portal de entrada estruturado;
07 (sete) espaços gastronômicos para praça de alimentação;
Estrutura mobiliária (mesas, cadeiras e apoio);
Programação cultural com múltiplas apresentações artísticas;
Serviços de divulgação e marketing (mídia física e digital);
Estrutura completa de decoração (incluindo iluminação, mobiliário, elementos temáticos e ambientação);
Equipe de apoio para limpeza e manutenção durante o evento.
Execução completa da campanha publicitária, com os quantitativos previstos no ETP 03/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé;
Montagem completa da decoração, com os quantitativos previstos no ETP 03/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	FESTAS POPULARES - FESTA DO ZEITE NOVO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização, planejamento, coordenação e execução de evntos visando a realização da 7â Festa do Azeite Novo, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	propria - propr	UN	-	126.000,0000	-	126.000,00

O Pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo:
- 1ª parcela: após a conclusão da montagem e validação das estruturas;
- 2ª parcela: após a realização do evento e emissão do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de abril de 2026 e término em 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA –- DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo conforme Termo de Referência, ETP e Anexos que fazer parte integrante deste contrato, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto, contrapartidas e sanções administrativas, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é o Órgão responsável pela realização do Evento.

- Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

- Prestar as informações e esclarecimentos relativos a toda execução do evento, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

- Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar nesse sentido e realizar a gestão contratual através do Departamento de Compras e Licitações.

Constituem obrigações da contratada:

A contratada deverá:
Planejar e executar todas as etapas do evento;
Coordenar equipes e fornecedores;
Garantir a integração entre as atividades (estrutura, programação, alimentação, divulgação);
Atender às orientações da Administração Pública;
Assegurar o cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos.
Garantia e Manutenção
A empresa contratada será integralmente responsável pela integridade, manutenção, segurança e funcionamento de todas as estruturas, mobiliários e equipamentos fornecidos para execução do evento durante todo o período do mesmo, inclusive nos dias de montagem e desmontagem. Será exigida a apresentação de ARTs das estruturas e equipamentos, quando solicitado, para fins de legalização junto aos órgãos competentes.
Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir:
A integridade e pleno funcionamento das estruturas e equipamentos;
A substituição imediata de itens defeituosos ou inadequados;
Suporte técnico contínuo durante a realização do evento;
Correção de falhas operacionais sem ônus adicional para a Administração.
Eventuais falhas identificadas deverão ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A empresa contratada deverá atender a requisitos técnicos e operacionais mínimos, garantindo a adequada execução do objeto, com observância dos padrões de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade exigidos pela Administração Pública.
Dentre os requisitos essenciais, destacam-se:
Capacidade técnica comprovada na prestação de serviços de produção e execução de eventos de porte similar, incluindo montagem de estruturas, coordenação de atividades culturais, gestão de praça de alimentação, ações de marketing e ambientação;
Equipe técnica qualificada, com profissionais aptos a atuar nas diversas frentes do evento (produção, logística, montagem, comunicação e operação);
Planejamento operacional estruturado, com apresentação de cronograma detalhado das etapas de execução (pré-produção, montagem, execução e desmontagem);
Fornecimento de materiais e estruturas em perfeitas condições de uso, assegurando durabilidade, estabilidade e segurança;
Compatibilidade das estruturas com o espaço físico, respeitando as características dos locais definidos pela Administração;
Cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quanto à montagem, execução e desmontagem;
Garantia de suporte técnico contínuo, durante todo o período do evento;
Execução integrada dos serviços, assegurando o funcionamento harmônico entre todas as atividades previstas.
Normas e Regulamentos Aplicáveis
A execução contratual deverá observar, no que couber, às seguintes normas e regulamentações:

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis às estruturas temporárias e instalações;
Normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho);
Legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere à manipulação e comercialização de alimentos;
Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quanto à segurança contra incêndio e pânico;
Legislação ambiental aplicável;
Normas municipais pertinentes à realização de eventos públicos.
A contratada será integralmente responsável por garantir o atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, inclusive quanto à obtenção de autorizações, quando necessário.

A contratada deverá seguir todas as especificações do serviço contidas no Termo de Referência, ETP, DFD e anexos que fazem parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no anexo, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 23 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

ROSYMERE SILVA MOTA G. MARINHO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7326C572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 68/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 68/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 17/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa BD NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 55.252.251/0001-55, no valor global de R$ 649.201,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23 de abril de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DUPLO LUXO (DOIS HÓSPEDES)** - cama casal queen/ duas camas de solteiro ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	300	R$ 386,75	R$ 116.025,00
05	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DUPLO STANDARD (DOIS HÓSPEDES)** - cama casal/ duas camas solteiro ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	300	R$ 244,84	R$ 73.452,00
07	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO LUXO (UM HÓSPEDE)** - cama queen, ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	200	R$ 296,25	R$ 59.250,00
08	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO STANDARD (UM HÓSPEDE)** – cama de solteiro, ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	500	R$ 144,44	R$ 72.220,00
09	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO STANDARD (UM HÓSPEDE)** - cama solteiro, ventilador, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	2.500	R$ 105,00	R$ 262.500,00
10	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TRIPLO STANDARD (TRÊS HÓSPEDES)** – três camas de solteiro, ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	200	R$ 328,77	R$ 65.754,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E20A714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 36/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 36/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 7/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, PALCOS, TABLADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADIS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa BD NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.252.251/0001-55, no valor global de R$ 386.163,00 (trezentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23 de abril de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDD	VL. UNIT.	TOTAL
24	SERVICO DE ILUMINCAO TIPO 3 PEQUENO PORTE SENDO DIARIA. 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAK REGIA 2010, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS	SE	10	R$ 1.862,58	R$ 18.625,80
26	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 2 MEDIO PORTE P.A 4 X 4 SENDO DIARIA. 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR D E4000 WATTS DE 02 OHS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2 OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRIVER DE 100 RMS 03", 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06	SE	30	R$ 7.185,69	R$ 215.570,70

	MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POELGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA				
27	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE P.A 2 X 2 SENDO DIARIA. 02 CANAIS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAIS POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12' 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSAO, 03 REGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P 10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD	SE	50	R$ 3.039,33	R$ 151.966,50
					R$ R$ 386.163,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:444FC029

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 36/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 36/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 7/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, PALCOS, TABLADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADIS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa GABRIEL HENRIQUE PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 47.847.485/0001-17, no valor global de R$ 1.947.637,75 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23 de abril de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDD	VL. UNIT.	TOTAL
02	LOCACAO DE COBERTURA TIPO GALPAO 20 X 60 M ESTRUTURA DUAS AGUAS EVENTOS EM ATE 05 DIAS DESCRICAO PAVILHAO TIPO GALPAO MEDINDO 20 X 60 METROS ESTRUTURA DE TRELICA EM ALUMINIO Q30 E LONA ANTI CHAMAS COM PE DIREITO MINIMO DE 05 METROS MONTAGEM DO MATERIAL SEGUINDO OS PADROES DAS AUTORIDADES COMPETENTES	SE	6	R$ 59.447,20	R$ 356.683,20
05	LOCACAO DE GRADIL. EVENTO EM ATE 05 DIAS. - GRADE DE CONTEÇÃO EM AÇO SAE 1010 GALVANIZADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI (COM ENCAIXE E TRAVAMENTO EM U INTERPOSTO PARA NÃO SOLTAR), PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA.	SE	2.000	R$ 31,45	R$ 62.900,00
06	LOCACAO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 EVENTO ATE 5 DIAS ESTRUTURA METALICA TIPO TRELICA E/OU GRID PROPRIO PARA UTILIZACAO EM MONTAGEM DE ESTRUTURA PALCO SONORIZACAO ILUMINACAO E CENOGRAFIA INCLUSO TRSNPORTE OPRACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM A CONTRATACAO E REFERENTE POR METRO QUADRADO DA ESTRUTURA E A LOCACAO E POR EVENTO DE ACORDO COM A DURACAO ESTIMADA PELO SETOR REQUISITANTE	M²	500	R$ 238,00	R$ 119.000,00
07	LOCACAO DE GRUPO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPA QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 100KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSO COBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	25	R$ 1.899,42	R$ 47.485,50
08	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 50KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	25	R$ 1.472,92	R$ 36.823,00
09	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 80KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	20	R$ 1.914,11	R$ 38.282,20
10	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPA QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 260KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E	SE	30	R$ 2.273,44	R$ 68.203,20

	SILENCIADO, INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.				
11	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 10 X 8 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NIVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO. COM O PE DIREITO COM O MINIMO DE 09 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMO DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY, 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX, 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS, 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER COFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA, MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTE CHAMAS NA COR BRANCA.	SE	8	R$ 10.921,20	R$ 87.369,60
12	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 8 X 6 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 6.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PÉ DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO COM, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. 02 ASAS PARA PÁ NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÃO MINIMA DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PÁ OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1,00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. 01 CAMARIM QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA	SE	8	R$ 8.031,40	R$ 64.251,20
16	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA MEDIDAS 9 X 9 M EVENTOS ATE 5 DIAS CONFECCIONADAS EM LONA TRANSPARENTE ANTI CHAMAS PE DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO ATE O CHAO JA INCLUSOS COM LONAS TRANSPARENTES POSTES DE CHAPA XOM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA DE 11 EVAXUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONAS TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICAS DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABO - ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.	SE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
17	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E EINSTALADA MEDIDA 10 X 10 METROS EVENTO ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM LONA TRANSPARENTE ATI CHAMAS PE DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA COM POSSIBBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO AO CHAO JA INCLUSOS COM LONAS TRANSPARENTES ESTRUTURAS POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMENTROS DE LARGURA NA CHAPA 11 EVACUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONAS TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICA DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO - AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.	SE	10	R$ 1.066,65	R$ 10.666,50
18	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA MEDIDAS 4 X 4 M EVENTOS EM ATE 5 DIA CONFECCIONADA EM LONA TRASPARENTE ANTI CHAMAS PE DIREITO DE 3 METROS DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL FUNDO DO TETO AO CHAO JA INCLUSOS COM LONA TRANSPARENTE FABRICACAO EM POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CM DE LARGURA NA CHAPA 11 EVACUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SITEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONA DE TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRTURAS METALICAS DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE - AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS. (CÓDIGO ITEM: 80202135905845)	SE	30	R$ 730,00	R$ 21.900,00
19	LOCACAO DE TENDA TIPO DUAS AGUAS LINHA PESADA Q30 MONTADA E INSTALADA COM MODULO DE 10 X 10 METROS PE DIREITO MINIMO DE 4 M PARA EVENTOS EM ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA DE ALUMINIO E/OU ACO TRATADO/ GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA TIPO ITALIANA KP 1000 OU EQUIVALENTE AINTI CHAMAS COM POSSIILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO ATE O CHAO DOTADA DE SISTEM DE ESCOAMENTO DE AGUA POR CALHAS COM CAPTACAO LATERAL E AUTODRENAGEM SUPERIOR DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE FIXACAO E ESTAIAMENTO COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER DE ALTA REISTENCIA OU CABOS DE ACO COM ESPESSURA - MÍNIMA DE 5/16 POLEGADAS, INSTALADOS NAS	SE	5	R$ 8.069,35	R$ 40.346,75

	EXTREMIDADES E EM TODOS OS MÓDULOS INTERMEDIÁRIOS EM AMBOS OS LADOS DA ESTRUTURA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM TODOS OS MATERIAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
20	LOCACAO E INSTALACAO DE PAINEL DE LED POR METRO QUADRADO SENDO DIARIA PAINEL DE ALTA RESOLUCAO ULTIMO MODELO COM RESOLUCAO MINIMA P4 DE 10MM INCLUINDO TODO CABEAMENTO NECESSARIO NOTEBOOK PARA TRANSMISSAO E TECNICO DE MONTAGEM INCLUINDO GRID DE ALUMINIO Q30 INCLUINDO TRASPORTE OPERACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO PECAS PARA REPOSICAO DOS MESMOS O CONTRATADO DEVERA MANTER UM TECNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA OPERAR O PAINEL DE LED LOCACAO DE METRO QUADRADO POR DIA DE EVENTO	M²	200	R$ 1.130,33	R$ 226.066,00
21	PISO FORRO METRO QUADRADO NO CHAO COM ALTURA DE ATE 30CM DO NIVEL DO CHAO EVENTOS EM ATE 5 DIAS FABRICADO EM COMPESADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MINIMO DE 14 MILIMETROS REFORCADO COM BARRAS DE METALON CONTRACAO SERA POR METRO QUADRADO	M²	500	R$ 60,17	R$ 30.085,00
22	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 1 GRANDE PORTE SENDO DIARIA. 02 SLEEVE, 60 METROS DE Q50 DISTRIBUIDAS EM 1M, 02 M, 03 M, 04 M. 14 TRELIÇAS DE 4 M ALUMINIO P, 06 TRELIÇAS DE 3 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 2 M LUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 1 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 0,50 CM COM ALUMINIO P, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DIGITAL, AVOLITE - GRAM - ZAFIRA, 48 CANAIS DE DIMMERDMX 512, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, GELATINAS CORES VARIADAS CONF. MAPA, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMICO 3.000, 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 05 CINTAS 1 MT 1TON CARGOFLEX, 15 CINTAS 2 MT 2 TON CARGOFLEX, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 01 SISTEMA DE ENERGIA PARA MOVIE MANPOWER, 12 EPSON DE 1000 W CADA COM IRIS, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 08 MOVIE BEEN 200 20 CANAIS, 60 CABOS DE SINAL, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 16 CANHOES DE LED PAR 64 3W RGBWA	SE	15	R$ 5.726,67	R$ 85.900,05
23	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 2 MEDIO PORTE SENDO DIARIA. - 16 PAR DE LED DE 3W RGBW, 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, 01 RACK DE 12 CANAIS DIGITAL, 02 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS, 02 STROBO 3.000, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E COMPRIMENTO DE RIDER DAS BANDAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHA DE 1 TONELADA CORRENTE DE 7METROS, 04 SAPATA, 08 PEÇAS DE ALIMINIO Q30 4 METROS P, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 1 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 0,50 METROS, 01 SISTEMA DE ENERGIA	SE	15	R$ 3.788,33	R$ 56.824,95
24	SERVICO DE ILUMINCAO TIPO 3 PEQUENO PORTE SENDO DIARIA. 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAK REGIA 2010, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS	SE	10	R$ 1.862,58	R$ 18.625,80
25	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 1 GRANDE PORTE P.A 8 X 8 SENDO DIARIA. - 12 CAIXAS ACUSTICAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 18", 18 CAIXAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 10" 02 DRIVER MODELO LS 210, 01 CROSSOVER DE 03 VIAS STEREO DIGITAL (DBX 4700 - DOBLEY), 02 CONSOLE DE 64 CANAIS MODELO DIGITAL 24 VIAS MONITORAS. NÃO SERÃO ACEITAS LS9, X 32, 01V, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 01 APARELHO DE DVD, 03 POTENCIA 14000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 04POTENCIA 20,4 POWER SOLFET, 01 MULT CABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA). SOM DE PALCO, 01 SISTEMA SIDEFILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTE DE 15" EM CADA UM DRIVE DE 100 RMS 3", 08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS DE TI PASSIVO DE 100 RMS MODELO SM. CLAR OU QSC., 02SUB COM 01 FALANTE DE 18" 00 WATTS EM CADA, 01 APARELHO DE BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE 800 WATTS COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15 " E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10 " (GALLIEN KRUEGER 800), 01 APARELHO DE GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 APARELHO FENDER TWEED, 01 SISTEMA DE TECLADO COM 01 MESA D DE 08 CANAIS, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO, E 02 FERRAGENS PARA TRATOS, 08 PRATICAVÉSI, 02 MICROFONE D112, 2, 15 MICROFONES SM 57, 08 MICROFONES SM 5 BETA, 10 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO, 03 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 10 MICROFONES SENNHEISER 604, 12 MICROFONES CONDENSADORES, 04 MICROFONES CONDENSADORES SM 81 SHURE, 20 DIRECTBOX, 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS (DIGI SC OU VENUE PROFILE), 01 CROSSOVER DIGITAL 03 VIAS STEREO DBX, 01 POTENCIA 8.000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 03 POTENCIA 3.000RMS REAL 02 OHMS YAMAHA, 03 POTENCIA 4.000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 02 POTENCIA 6000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 01 SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONE, 80 CABOS XLR COM NO MINIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MINIMO METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA (MANPOWER), 15 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON CÂNON, 04 REGUAS DE SUB SNEIKER DE 12 CANAIS.	SE	20	R$ 10.059,38	R$ 201.187,60
26	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 2 MEDIO PORTE P.A 4 X 4 SENDO DIARIA. 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR D E4000 WATTS DE 02 OHS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2 OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRIVER DE 100 RMS 03", 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POELGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA	SE	30	R$ 7.185,69	R$ 215.570,70
27	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE P.A 2 X 2 SENDO DIARIA. 02 CANAIS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3	SE	50	R$ 3.039,33	R$ 151.966,50

	VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAIS POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12' 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSAO, 03 REGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P 10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD				
					R$ 1.947.637,75

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9F1B4D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 59/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 59/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COLO DE DEUS NA SEGUNDA EDIÇÃO DO EVENTO CELEBRAR EM PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.352.122/0001-42, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 09(nove) meses. Data: 15 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Especificações das despesas	***Valor***
TRANSPORTE TERRESTRE	R$ 10.000,00
TRANSPORTE AEREO	R$ 30.000,00
ALIMENTAÇÃO	R$ 24.620,00
HOSPEDAGEM	R$ 16.480,00
CACHÊ DO ARTISTA	R$ 40.000,00
CACHÊ DA BANDA	R$ 28.900,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B1EE063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 026/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 15/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 026/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 15/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E DECORAÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DESFILES CÍVICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 004175 - J A DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2000	UN	BOTAO PARA ROUPAS E ARTESANATO 12 MM	NYBC	0,1400	280,00
2	2000	UN	BOTAO PARA ROUPAS E ARTESANATO 22MM	NYBC	0,2000	400,00
3	2500	MT	ELASTICO PARA VESTUARIO 10MM	ZANOTTI	0,2500	625,00
4	1500	MT	ELASTICO USO VESTUARIO. LARGURA 20 MM.	ZANOTTI	0,6000	900,00
11	6000	UN	LINHA PARA COSTURA	MAGNA	1,1000	6.600,00
12	750	MT	RENDA BRANCA LARGURA 2 CM	NYBC	1,2000	900,00
13	750	MT	RENDA BRANCA LARGURA 4 CM	NYBC	2,2000	1.650,00
24	600	MT	VIES PARA ACABAMENTO EM TECIDO E ARTESANATO	PERIPAM	1,0000	600,00
25	2000	UN	ZIPER 20 CM. NYLON FINO	NYBC	0,9000	1.800,00
Valor dos itens R$ 13.755,00						

Fornecedor: 019505 - LIMIT COMERCIAL LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	800	MT	TECIDO AMERICANO CRU	PERIPAN IN	11,5000	9.200,00
Valor dos itens R$ 9.200,00						

Fornecedor: 019509 - TECIDOS BRAZ LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

5	2500	MT	FELTRO	TCB	12,8900	32.225,00
6	100	KG	FIBRA ACRILICA. FINALIDADE PARA ENCHIMENTO E ARTESANATOS. COMPOSICAO 100 POR CENTO POLIESTER SILICONADA ANTIMOFO ANTIFUNGOS E ANTIALERGICA.	TCB	28,6800	2.868,00
21	300	MT	TECIDO JUTA TRADICIONAL	TCB	10,9900	3.297,00
23	1000	MT	TECIDO TIPO TRICOLINE COMPOSICAO 100 ALGODAO. FINALIDADE TRICOLINE E UM TECIDO LEVE MUITO USADO EM CAMISARIA ROUPA INFANTIL FEMININA E MASCULINA. ELE E VENDIDO NAS OPCOES LISO ESTAMPADO XADREZ E LISTRADO.	TCB	13,9400	13.940,00
Valor dos itens R$ 52.330,00						

Fornecedor: 019510 - 53 896 598 JULIO CESAR CABRAL						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	4700	MT	TECIDO CETIM CHARMOUSE LISO CORES VARIADAS 1,50M LARGURA	ETL	5,4900	25.803,00
16	2000	MT	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - ORGANZA, COMPOSICAO: 100% POLIÉSTER, COR: CORES VARIADAS.	DEL	3,8500	7.700,00
17	3000	MT	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO, COMPOSICAO: 100% ALGODAO: LARGURA: 1,40 CM DE LARGURA, COR: ESTAMPADO - CHITAO, GRAMATURA: 120 GRAMAS	FAM	9,4000	28.200,00
18	1800	MT	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS - TULE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TECIDO TRAMADO EM REDE COM FUROS REDONDOS OU HEXAGONAIS.	DEL	2,6000	4.680,00
20	1000	MT	TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS - HELANCA LIGHT LISA, LARGURA 1,50 COMPOSICAO 100% POLIESTER, COR: BRANCO	ETL	7,0000	7.000,00
22	5000	MT	TECIDO OXFORD 1.50	ETL	5,1700	25.850,00
Valor dos itens R$ 99.233,00						

Fornecedor: 021754 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	600	MT	FITA DE JUTA 38MM	PLLIMPORT	2,4200	1.452,00
Valor dos itens R$ 1.452,00						

Fornecedor: 021755 - VESTEPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS E EPI S LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	5600	MT	FITA DE CETIM UMA FACE. LARGURA 10 MM. CORES VARIADAS	ALEXANDRA	0,2100	1.176,00
8	5600	MT	FITA DE CETIM UMA FACE. LARGURA 22MM. CORES VARIADAS	ALEXANDRA	0,2800	1.568,00
10	3500	MT	FITA PASSAMANARIA. LARGURA 10MM	ALEXANDRA	0,8900	3.115,00
19	2000	MT	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS TRICOLINE	ALEXANDRA	7,1500	14.300,00
Valor dos itens R$ 20.159,00						

Patrocínio, 27 de abril de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DF455D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"EMENDA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003/2024 PARA CRIAR OS CARGOS DE ODONTOPEDIATRIA E PERIODONTISTA NO QUADRO DE SERVIDORES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PEDRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I - A do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, para criar os cargos de Odontopediatra e Periodontista, nos termos da tabela abaixo:

ANEXO I - A						
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NÍVEL SUPERIOR (GNS) DE ESCOLARIDADE NA ÁREA ESPECIFICA DE ATUAÇÃO						
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**N° de Cargos**	**Símbolo Inicial de Vencimento**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**ANEXOS**
Advogado	GNS 01	01	NS01	NS01 a NS23	20h	ANEXO II
Assistente Social	GNS 02	04	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Contador	GNS 03	01	NS01	NS01 a NS23	40h	ANEXO II
Engenheiro Civil	GNS 04	01	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Enfermeiro *	GNS 05	04	NS01	NS01 a NS23	40h *	ANEXO II
Enfermeiro PSF *	GNS 06	02	NS01	NS01 a NS23	40h *	ANEXO II
Farmacêutico	GNS 08	01	NS01	NS01 a NS23	40h	ANEXO II
Fisioterapeuta	GNS 09	02	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Fonoaudiólogo	GNS 10	02	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
utricionista	GNS 11	02	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Psicólogo	GNS 12	04	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Professor de Ed.. Física- Academia	GNS 13	03	NS01	NS01 a NS23	40h	ANEXO II
Médico Veterinário	GNS 14	01	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Terapeuta Ocupacional	GNS 15	01	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Médico Clinico Geral	GNS 16	02	NSMO-32	NSMO-34 a NSMO-56	20h	**ANEXO II-A**
Médico ESF	GNS 17	01	NSMSF001	NSMSF001 a NSMSF23	40h	**ANEXO II-A1**
Ginecologista e Obstreta	GNS 18	01	NSMO-20	NSMO-20 a NSMO-22	20h	**ANEXO II-A**
Médico Pediatra	GNS 19	01	NSMO-41	NSMO-41 A NSMO-63	20h	**ANEXO II-A**
Médico Cardiologista	GNS 20	01	NSMO-20	NSMO-20 A NSMO-42	20h	**ANEXO II-A**

Médido Neurologista	GNS 21	01	NSMO-20	NSMO-20 A NSMO-42	20h	**ANEXO II-A**
Odontólogo I	GNS 22	02	NSMO-03	NSMO03 a NSMO22	20h	**ANEXO II- A**
Odontopediatra	GNS 23	01	NSMO-03	NSMO03 a NSMO22	20h	ANEXO II- A
Periodontista	GNS 24	01	NSMO-03	NSMO03 a NSMO22	20h	ANEXO II- A
Odontólogo II	GNS 25	03	NSMO-64	NSMO64 a NSMO86	40h	ANEXO II- A
Odontólogo PSF	GNS 26	01	NSMO-64	NSMO64 a NSMO86	40h	**ANEXO II- A**
TOTAL		**43**				

Art. 2º. O(a) profissional especialista em Odontopediatria no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) deverá ter diploma de Curso Superior em Odontologia, preferencialmente com título de Especialista em Odontopediatria reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e registro profissional ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Art. 3º. O(a) profissional especialista em Odontopediatria realizará atividades voltadas ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e, quando indicado, pacientes com necessidades especiais em desenvolvimento, no âmbito do SESB, incluindo:
a) Prevenção e promoção da saúde bucal infantil:
• Desenvolver ações educativas voltadas para crianças, pais e responsáveis.
• Orientar sobre higiene oral, dieta saudável e prevenção de cáries.
• Participar de programas de saúde escolar e campanhas coletivas.
b) Diagnóstico especializado:
• Identificar precocemente doenças bucais em bebês, crianças e adolescentes.
• Avaliar alterações no crescimento e desenvolvimento da face e dos dentes.
• Realizar exames clínicos e radiográficos específicos da faixa etária pediátrica.
c) Tratamento clínico:
• Executar procedimentos restauradores em dentes decíduos e permanentes jovens.
• Tratar cáries, traumatismos dentários e alterações de erupção dentária.
• Realizar atendimento de urgência odontopediátrica (dor, fraturas, abscessos).
d) Atenção integral e humanizada:
• Adaptar técnicas de manejo comportamental para reduzir medo e ansiedade infantil.
• Utilizar recursos de sedação mínima ou técnicas não farmacológicas quando necessário.
• Garantir acolhimento e vínculo com a criança e sua família.
e) Integração multiprofissional:
• Atuar junto a pediatras, fonoaudiólogos e psicólogos em casos complexos.
• Participar de protocolos de referência e contrarreferência dentro da rede SUS.
• Contribuir para a formação continuada das equipes de saúde bucal.

Art. 4º. O(a) profissional especialista em Periodontia no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) deverá ter diploma de Curso Superior em Odontologia, preferencialmente com título de Especialista em Periodontia reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e registro profissional ativo no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Art. 5º. O(a) profissional especialista em Periodontia no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) atuará na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças que afetam os tecidos de suporte dos dentes (gengiva, osso alveolar, ligamento periodontal), garantindo saúde bucal integral e suporte especializado dentro da rede SUS, incluindo:
a) Prevenção e promoção da saúde bucal:
• Realizar ações educativas voltadas à higiene oral e prevenção de doenças periodontais.
• Orientar pacientes sobre técnicas corretas de escovação, uso de fio dental e controle de placa bacteriana.
• Participar de campanhas de saúde bucal integradas às equipes de atenção primária.
b) Diagnóstico especializado:
• Identificar doenças periodontais (gengivite, periodontite) e condições relacionadas, como retrações gengivais e alterações ósseas.
• Realizar exames clínicos e radiográficos para avaliar a extensão da doença periodontal.
• Emitir pareceres técnicos e encaminhamentos dentro da rede de atenção à saúde bucal.
c) Tratamento clínico e cirúrgico:
• Executar procedimentos de raspagem, alisamento radicular e controle de biofilme.
• Realizar cirurgias periodontais (retalhos, enxertos gengivais, regeneração óssea guiada).
• Tratar complicações como abscessos periodontais e mobilidade dentária.
• Apoiar reabilitações protéticas e implantológicas, garantindo saúde dos tecidos de suporte.
d) Integração multiprofissional:
• Atuar em conjunto com clínicos gerais, endodontistas e implantodontistas para garantir tratamento integral.
• Participar de reuniões clínicas e protocolos de referência e contrarreferência no SUS.
• Contribuir para a formação continuada das equipes de saúde bucal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de fevereiro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:50FFD353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"EMENDA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003/2024 PARA ACRESCER VAGAS E CRIAR CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PEDRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I - A do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo para acrescer vagas no cargo de **Enfermeiro**, nos termos da tabela abaixo:

ANEXO I - A						
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
NÍVEL SUPERIOR (GNS) DE ESCOLARIDADE NA ÁREA ESPECIFICA DE ATUAÇÃO						
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**N° de Cargos**	**Símbolo Inicial de Vencimento**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**ANEXOS**
Advogado	GNS 01	01	NS01	NS01 a NS23	20h	ANEXO II
Assistente Social	GNS 02	04	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Contador	GNS 03	01	NS01	NS01 a NS23	40h	ANEXO II
Engenheiro Civil	GNS 04	01	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Enfermeiro *	GNS 05	**04**	NS01	NS01 a NS23	40h *	ANEXO II
Enfermeiro PSF *	GNS 06	02	NS01	NS01 a NS23	40h *****	ANEXO II
Farmacêutico	GNS 08	01	NS01	NS01 a NS23	40h	ANEXO II
Fisioterapeuta	GNS 09	02	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Fonoaudiólogo	GNS 10	02	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
utricionista	GNS 11	02	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Psicólogo	GNS 12	04	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Professor de Ed.. Física- Academia	GNS 13	03	NS01	NS01 a NS23	40h	ANEXO II
Médico Veterinário	GNS 14	01	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Terapeuta Ocupacional	GNS 15	01	NS01	NS01 a NS23	30h	ANEXO II
Médico Clinico Geral	GNS 16	02	NSMO-32	NSMO-34 a NSMO-56	20h	**ANEXO II-A**
Médico ESF	GNS 17	01	NSMSF001	NSMSF001 a NSMSF23	40h	**ANEXO II-A1**
Ginecologista e Obstreta	GNS 18	01	NSMO-20	NSMO-20 a NSMO-22	20h	**ANEXO II-A**
Médico Pediatra	GNS 19	01	NSMO-41	NSMO-41 A NSMO-63	20h	**ANEXO II-A**
Médico Cardiologista	GNS 20	01	NSMO-20	NSMO-20 A NSMO-42	20h	**ANEXO II-A**
Médido Neurologista	GNS 21	01	NSMO-20	NSMO-20 A NSMO-42	20h	**ANEXO II-A**
Odontólogo I	GNS 22	02	NSMO-03	NSMO03 a NSMO22	20h	**ANEXO II- A**
Odontopediatra	GNS 23	01	NSMO-03	NSMO03 a NSMO22	20h	ANEXO II- A
Periodontista	GNS 24	01	NSMO-03	NSMO03 a NSMO22	20h	ANEXO II- A
Odontólogo II	GNS 25	03	NSMO-64	NSMO64 a NSMO86	40h	ANEXO II- A
Odontólogo PSF	GNS 26	01	NSMO-64	NSMO64 a NSMO86	40h	**ANEXO II- A**
TOTAL		**44**				

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o ANEXO III - Cargos de Provimento em Comissão - CC-2 - Recrutamento Amplo, para criar o cargo de **Agente Cadastrador**, nos termos da tabela abaixo:

COMISSÃO CC-2 - RECRUTAMENTO AMPLO				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**CÓDIGO DE CLASSE**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR**
Assessor Jurídico - II	001	CC - 2	AMPLO	2.397,64
Assessor de Gabinete - II	003	CC - 2	AMPLO	2.397,64
Chefe de Departamento	007	CC - 2	AMPLO	2.397,64
Encarregado de Obras	001	CC - 2	AMPLO	2.397,64
Chefe De Seção	008	CC2 - A	AMPLO	2.397,64
Coordenador de Vigilância Sanitária	001	CC 2- A	AMPLO	2.009,36
Agente Cadastrador	**001**	**CC 2 - A**	**AMPLO**	**2.009,36**

Art. 3º. O cargo de Agente Cadastrador será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e exercerá as seguintes atribuições:

a) Realizar entrevistas com as famílias utilizando o formulário oficial do Cadastro Único, garantindo a coleta fidedigna dos dados socioeconômicos, demográficos e territoriais;

b) Executar visitas domiciliares sempre que necessário para confirmação ou atualização dos dados fornecidos pelos usuários;

c) Participar de campanhas, mutirões e ações descentralizadas de cadastramento, inclusive em áreas rurais, de difícil acesso ou com baixa cobertura;

d) Zelar pela confidencialidade das informações coletadas e pelo sigilo das condições sociais das famílias atendidas;

e) Orientar os cidadãos sobre critérios, exigências e funcionamento dos programas sociais vinculados ao Cadastro Único;

f) Informar à coordenação sobre inconsistências, denúncias, duplicidades ou outras situações relevantes identificadas no território;

g) Participar de capacitações continuadas promovidas pela gestão municipal ou federal.

Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível médio de escolaridade e conhecimento básico em informática (Word, Excel e Internet).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III - Comissão CC - Recrutamento Amplo para criar os cargos de Coordenador de Esporte; Coordenador de Atenção Primária à Saúde; Coordenador do Cadastro Único; Coordenador de Vigilância Socioassistencial; Coordenador do CREAS; Coordenador da Família Acolhedora; e, Supervisor de Vigilância Socioassistencial, nos termos da tabela abaixo:

COMISSÃO CC - RECRUTAMENTO AMPLO				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE VAGAS**	**CÓDIGO DE CLASSE**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR**
Coordenador do CRAS	001	CC - 6	AMPLO	2.745,67
Coordenador do Abrigo	001	CC - 7	AMPLO	2.745,67
Coordenador de Frotas	002	CC - 8	AMPLO	2.745,67
Agente de Contratação	001	CC – 9	AMPLO	2.745,67
Coordenador de Esportes	**001**	**CC – 10**	**AMPLO**	**2.745,67**
Coordenador da Atenção Primária à Saúde (APS)	**001**	**CC – 11**	**AMPLO**	**2.745,67**
Coordenador do Cadastro Único	**001**	**CC – 12**	**AMPLO**	**2.745,67**
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	**001**	**CC – 13**	**AMPLO**	**2.745,67**

Coordenador do CREAS	**001**	**CC – 14**	**AMPLO**	**2.745,67**
Coordenador da Família Acolhedora	**001**	**CC – 15**	**AMPLO**	**2.745,67**
Supervisor de Vigilância Socioassistencial	**001**	**CC – 16**	**AMPLO**	**2.745,67**

Art. 5º. O cargo de Coordenador de Esportes será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e exercerá as seguintes atribuições:
a) Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito do Município/entidade.
b) Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos e eventos esportivos, recreativos e de lazer.
c) Promover e incentivar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde, educação e cidadania.
d) Organizar campeonatos, torneios, competições, festivais e demais eventos esportivos.
e) Coordenar escolinhas esportivas, núcleos de iniciação esportiva e projetos voltados a diferentes faixas etárias.
f) Articular parcerias com escolas, associações, clubes, federações, entidades públicas e privadas.
g) Acompanhar e orientar técnicos, professores, monitores e demais profissionais envolvidos nas atividades esportivas.
h) Zelar pela conservação, manutenção e uso adequado dos espaços, equipamentos e materiais esportivos.
i) Propor a aquisição de materiais esportivos, bem como controlar seu uso e distribuição.
j) Elaborar relatórios, pareceres, cronogramas e demais documentos relacionados às atividades da coordenação.
k) Apoiar e acompanhar delegações esportivas em eventos oficiais ou representativos.
l) Desenvolver ações voltadas ao esporte educacional, de rendimento, de participação e adaptado.
m) Promover políticas e ações que garantam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência nas atividades esportivas.
n) Auxiliar na elaboração do calendário esportivo anual do Município/entidade.
o) Colaborar com a Secretaria ou órgão superior na definição de diretrizes e metas para o esporte.
p) Acompanhar a execução orçamentária dos projetos esportivos, quando solicitado.
q) Divulgar as ações e eventos esportivos, em articulação com os setores de comunicação.
r) Cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos e legislações aplicáveis às atividades esportivas.
s) Prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle, quando demandado.
t) Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou necessidade do serviço público.
Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível superior de escolaridade.

Art. 6º. O cargo de Coordenador da Atenção Primária à Saúde será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde e exercerá as seguintes atribuições:
a) Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de saúde, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe;
b) Participar na seleção de técnicos de que irão compor o quadro das equipes de atenção primária à saúde;
c) Confeccionar escala mensal dos servidores vinculados à atenção primária à saúde;
d) Confeccionar escala anual de férias das equipes de atenção primária à saúde;
e) Integrar a Coordenação de Atenção Primária à Saúde com os demais serviços da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional;
f) Assessorar a direção da Secretaria Municipal de Saúde atualizada em parcela com a Educação Permanente;
g) Convocar e presidir reuniões com funcionários do setor;
h) Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada sem quebra da conformidade, registrando pendências ou problemas;
i) Supervisionar o adequado uso dos recursos matérias;
j) Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades das equipes de atenção primária à saúde;
k) Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva;
l) Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição;
m) Zelar pela garantia da sistematização da assistência de atenção primária à saúde;
n) Ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade;
o) Estimular, facilitar e participar da elaboração de trabalhos científicos;
p) Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores dos estabelecimentos de saúde;
q) Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade. Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa;
r) Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
s) Realizar demais atividades inerentes ao cargo;
t) Atuar no monitoramento e avaliação do Programa Previne Brasil e seus respectivos indicadores;
u) Atuar no monitoramento e avaliação dos Indicadores do Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde;
v) Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou necessidade do serviço público.
Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível superior de escolaridade em áreas vinculadas à saúde.

Art. 7º. O cargo de Coordenador do Cadastro Único será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e exercerá as seguintes atribuições:
a) Coordenar, supervisionar e planejar as ações relativas ao cadastramento, recadastramento e atualização dos dados das famílias no Cadastro Único, em consonância com as orientações normativas do MDS;
b) Gerenciar e capacitar a equipe de agentes cadastradores e demais profissionais envolvidos, promovendo a uniformização de procedimentos e o cumprimento de protocolos de entrevista, coleta e lançamento de dados;
c) Organizar e executar estratégias de busca ativa para inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas fora da rede de proteção institucional;
d) Garantir a integração das informações com os programas federais, estaduais e municipais que utilizam o Cadastro Único como instrumento de seleção e acompanhamento de beneficiários;
e) Monitorar e avaliar os indicadores de cobertura, desatualização cadastral e inconsistências no sistema, propondo estratégias de melhoria contínua;
f) Elaborar e apresentar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais à gestão municipal e ao MDS, subsidiando o planejamento das políticas sociais;
g) Estabelecer articulação com órgãos como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde e outros, visando à identificação de públicos prioritários e à ampliação da base de dados;
h) Garantir o sigilo, a integridade e a segurança das informações das famílias, conforme os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível superior de escolaridade, experiência preferencial na Gestão e Execução do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 8º. O cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e exercerá as seguintes atribuições:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas da Vigilância Socioassistencial, assegurando a integração entre monitoramento, avaliação e gestão da informação;
b) Organizar e orientar a execução das ações de coleta, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais sobre vulnerabilidade, risco e violação de direitos;
c) Acompanhar e validar a alimentação dos sistemas de informação do SUAS (CadSUAS, RMA, Censo SUAS, Prontuário SUAS, entre outros), garantindo a qualidade e a consistência dos dados;
d) Coordenar a elaboração de relatórios, diagnósticos e boletins técnicos que subsidiem a tomada de decisão dos gestores da Política de Assistência Social;
e) Supervisionar o mapeamento dos equipamentos públicos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais existentes nos territórios;
f) Promover a integração entre as informações de vigilância socioassistencial e as demais áreas da gestão do SUAS, favorecendo a análise intersetorial e territorial;
g) Apoiar tecnicamente os municípios na implementação e fortalecimento dos seus núcleos de vigilância socioassistencial e sistemas de informação locais;
h) Coordenar a construção e atualização de indicadores, painéis e bases de dados sobre monitoramento e avaliação da política de assistência social;
i) Planejar e executar capacitações, oficinas e atividades formativas voltadas à equipe técnica e aos parceiros institucionais;
j) Desenvolver e aplicar metodologias de monitoramento e avaliação de programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS, com foco em resultados e qualidade da oferta;
k) Acompanhar continuamente o alcance dos objetivos, metas e indicadores definidos nos instrumentos de gestão da política de assistência social;
l) Promover a produção e disseminação de informações, estudos e pesquisas sobre a rede socioassistencial, vulnerabilidades e riscos sociais;
m) Articular-se com órgãos e instituições públicas, conselhos, universidades e entidades parceiras para o intercâmbio de informações e desenvolvimento de metodologias conjuntas;
n) Participar da elaboração e revisão dos instrumentos de gestão, contribuindo com análises e evidências produzidas pela vigilância socioassistencial;
o) Gerir a equipe técnica sob sua coordenação, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e assegurando o cumprimento das metas estabelecidas;
p) Zelar pela atualização e inovação dos processos de trabalho, sistemas e metodologias de monitoramento e avaliação do SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.
Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível superior de escolaridade nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou Terapeuta ocupacional.

Art. 9º. O cargo de Coordenador do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e exercerá as seguintes atribuições:
a) Planejar, coordenar e supervisionar os serviços ofertados no CREAS, garantindo a qualidade e a eficácia das ações;
b) Coordenar a equipe técnica e administrativa da unidade, promovendo reuniões sistemáticas, capacitação e avaliação de desempenho;
c) Organizar fluxos de atendimento com foco na escuta qualificada, responsabilização da equipe e proteção dos usuários;
d) Articular parcerias e encaminhamentos com Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
e) Supervisionar a elaboração de relatórios, pareceres técnicos e prontuários;
f) Assegurar o cumprimento das normativas do SUAS e da legislação vigente sobre atendimento especializado;
g) Avaliar os resultados dos serviços e propor ajustes conforme a realidade local e indicadores de desempenho;
h) Promover ações de defesa dos direitos humanos e fortalecimento da cidadania dos usuários.
Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível superior de escolaridade nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou Terapeuta ocupacional.

Art. 10. O cargo de Coordenador da Família Acolhedora será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e exercerá as seguintes atribuições:
a) Gerir, coordenar e supervisionar o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
b) Organizar a divulgação do serviço e mobilizar famílias acolhedoras;
c) Coordenar os processos de seleção, formação, acompanhamento e avaliação das famílias acolhedoras;
d) Articular-se com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos;
e) Organizar, manter e atualizar informações das crianças, adolescentes e famílias envolvidas;
f) Elaborar documentos, relatórios técnicos e administrativos; Representar institucionalmente o serviço;
g) Planejar e executar avaliações, eventos, capacitações e o planejamento estratégico;
h) Acompanhar, em conjunto com a equipe técnica, as crianças, adolescentes e famílias acolhedoras;
i) Encaminhar relatórios periódicos ao órgão gestor, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
j) Cumprir as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da legislação vigente e das normativas do SUAS.
Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível superior de escolaridade nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou Terapeuta ocupacional.

Art. 11. O cargo de Supervisor de Vigilância Socioassistencial será vinculado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e exercerá as seguintes atribuições:
a) Supervisionar a execução das atividades técnicas da Vigilância Socioassistencial;
b) Apoiar a equipe na coleta, tratamento e análise de dados e indicadores sociais;
c) Elaborar relatórios e boletins informativos sobre as situações de vulnerabilidade e risco social;
d) Acompanhar e monitorar o uso das informações produzidas pela Vigilância no planejamento das ações da rede socioassistencial;
e) Apoiar tecnicamente os CRAS, CREAS e demais serviços da rede socioassistencial na utilização dos dados e diagnósticos territoriais;
f) Contribuir na elaboração de diagnósticos socioterritoriais e planos de ação;
g) Articular a integração de informações entre a Vigilância e outras áreas da política de Assistência Social;
h) Participar de reuniões técnicas, capacitações e espaços de planejamento;
i) Assegurar o sigilo, a ética e a qualidade das informações produzidas;
j) Executar outras atividades correlatas à função.

Parágrafo único: O (a) ocupante do cargo descrito no caput deste artigo deverá ter formação em nível médio de escolaridade e curso de capacitação ou especialização em Vigilância Socioassistencial ou Gestão do SUAS.

Art. 12. O preenchimento dos cargos de provimento em comissão criados no artigo 2º e 4º da presente Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 26 de fevereiro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:305FA1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14680

DECRETO Nº 14.680/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 06/2026 - SRH

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 06/2026, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, para composição do quadro de servidores do Centro Vocacional Tecnológico (CVT), em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar n° 4.267/2019 e Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
Art. 2° O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO No14.680/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 06/2026 - SRH

ANEXO I PROCESSO SELETIVO No 06/2026
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SRH N° 06/2026 RESULTADO FINAL

Posição	Nome completo	Data de Nascimento	Nota
1º	Eric Tensol vieira	08/06/1982	20 PTS
2º	Josias Ferreira de Souza	31/07/1993	18 PTS
3º	Alexandre Detoni Gouvêa	28/07/1968	17 PTS
4º	Luiz Gustavo Ramos	20/08/1999	17 PTS
5º	Thayrone Sepp Oliveira	07/01/2002	17 PTS
6º	Pedro Lucas Amaral Rocha	30/04/2004	17 PTS
7º	Junio Cesar Silva De Oliveira	18/10/1994	16 PTS
8º	Magno Adriano da Silva	18/10/1976	15 PTS
9º	Hélder Januário Duarte Martins	15/10/2002	15 PTS
-	Leomarcio Henriques Gama de Paula	07/01/1999	Desclassificado - Item 8.10
-	Marisa Aparecida Siqueira Brandão Sampaio	23/05/1982	Desclassificado - Ausente
-	Tiago da Silva Chaves	25/08/1982	Desclassificado - Ausente
-	Gislene Aparecida Marciano	05/10/1985	Desclassificado - Ausente
-	Simone Ribeiro Cardoso Pereira	18/12/1987	Desclassificado - Ausente
-	Weslley Rodrigues de Oliveira	15/08/1993	Desclassificado - Ausente
-	Dandaria Alves da Silva	11/05/1994	Desclassificado - Ausente
-	Giovane Henrique Moura Barbosa	16/06/1995	Desclassificado - Ausente
-	Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	23/04/1996	Desclassificado - Ausente
-	Breno Sollino Felix	21/08/1997	Desclassificado - Ausente
-	Luiz Gustavo Machado Santiago	24/06/1998	Desclassificado - Ausente
-	Lucas de Oliveira Martins	07/12/1998	Desclassificado - Ausente
-	Gabriel Cassiano Silva	20/09/2000	Desclassificado - Ausente

-	Douglas Souza Santos	31/10/2000	Desclassificado - Ausente
-	Luiz Paulo Amorim	22/02/2001	Desclassificado - Ausente
-	Monique Rodrigues Gonçalves Candido	19/04/2001	Desclassificado - Ausente
-	Victor da Luz Ribeiro	31/05/2001	Desclassificado - Ausente
-	Vinicius Tadeu Gomes da Cruz	28/04/2002	Desclassificado - Ausente
-	Gabriel Oliveira Leite	07/12/2002	Desclassificado - Ausente
-	Tayrone Michael Martins Abreu	31/05/2003	Desclassificado - Ausente
-	Jamilly Vitoria Benjamin	18/10/2003	Desclassificado - Ausente
-	Nicolas Vitorio Dias dos Santos	22/03/2004	Desclassificado - Ausente
-	Ana Clara Moreira Linhares	04/10/2004	Desclassificado - Ausente
-	Mateus Domingos Ferreira	11/11/2004	Desclassificado - Ausente
-	Jones Cazzuni Junior	04/12/2004	Desclassificado - Ausente
-	Leticia Eduarda Flores Maria	17/06/2006	Desclassificado - Ausente
-	Miguel de Oliveira Schmittd	31/10/2006	Desclassificado - Ausente
-	Kauã Gomes Barbosa	13/11/2006	Desclassificado - Ausente
-	Isabely Caroline Marques de Sousa	10/05/2007	Desclassificado - Ausente
-	Camila Vitoria da Silva Brandão	12/11/2007	Desclassificado - Ausente

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0AE7F51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Município de Santos Dumont - MG

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Geraldo Magela Goncalves	AG10318003	HEV-0112	554-11	25/09/2025	16:15
Sara De Oliveira Alvim	AG10318004	LUX-7633	554-14	25/09/2025	16:59
Anderson Gomes De Jesus	AG10318005	LAG-6991	546-00	25/09/2025	16:57
Joelber Carlos De Castro	AG10318006	QNU-7A32	605-01	26/09/2025	00:10
Jose Jorge De Oliveira	AG10318007	JYV-9D52	550-90	26/09/2025	14:50
Deyvid Da Silva Oliveira	AG10318008	MSK-7A37	554-14	26/09/2025	13:25
Jose Carlos Lopes	AG10318009	GSK-7B74	554-11	26/09/2025	15:32
Fabio Levindo Benini	AG10318010	OMD-2B60	554-14	26/09/2025	13:25
Igor Candido Borges De Almeida	AG10318011	PXU-2421	556-80	26/09/2025	14:11
Bruno Matheus Pereira De Almeida	AG10318012	GUI-5667	593-20	26/09/2025	21:54
Bruno Matheus Pereira De Almeida	AG10318013	GUI-5667	596-70	26/09/2025	21:54
Ronold Ruan Candido	AG10318014	LNF-8C71	545-21	27/09/2025	21:57
Italo Jose De Almeida	AG10318015	TEU-7J67	545-21	27/09/2025	22:53
Maicon De Oliveira	AG10318016	HEA-8I89	545-21	27/09/2025	23:00
Ronold Ruan Candido	AG10318018	LNF-8C71	545-21	28/09/2025	22:54
Joao Vitor Santiago De Azevedo	AG10318019	MRF-0B11	653-00	29/09/2025	23:50
Edison Paulo De Almeida	AG10318020	KQR-7J07	653-00	28/09/2025	22:53
Valquiria De Oliveira Carvalho	AG10318021	KZB-0D30	545-21	28/09/2025	23:34
Jose Dionisio De Magalhaes	AG10318022	RIO-1A63	554-11	30/09/2025	12:50
Maria Das Gracas Teixeira Dias	AG10318023	GQC-2168	545-22	30/09/2025	13:39
Thales Cezare Dorjo Silva	AG10318024	HNW-0I37	556-80	30/09/2025	14:10
Sheila Moreira Freitas	AG10318025	QNL-9D02	556-80	30/09/2025	14:35
Adair Jose De Souza	AG10318026	QQP-9E77	599-10	30/09/2025	12:36
Matheus Braz Moreira	AG10318027	KYU-6G68	550-90	01/10/2025	14:45
Edgar Cimino De Avelar	AG10318028	OPA-8E43	556-80	01/10/2025	15:10

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:67AA6833

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Município de Santos Dumont - MG

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Nicolas De Souza Rodrigues	AG10318029	OLX-4C77	556-80	01/10/2025	15:50
Cleimar Augusto Do Nascimento	AG10318030	NYA-4E64	545-26	01/10/2025	12:40
Luis Anderson Dos Santos Querino	AG10318031	HLT-9B21	556-80	01/10/2025	16:20

Pamela Camila Ferreira Lopes	AG10318033	RVQ-8C90	554-13	01/10/2025	14:48
Valeria Aparecida R.da Silva	AG10318034	GXK-8268	554-14	01/10/2025	11:05
C.d.bijuterias E Acessorios Ltda-me	AG10318035	PYQ-6A24	554-14	02/10/2025	11:48
Gilmar Ferreira Da Silva	AG10318036	HNN-4071	554-14	02/10/2025	12:11
Raniere Mendes Marques	AG10318037	PXX-8D25	554-14	02/10/2025	12:38
Wellerson Augusto Daniel	AG10318038	HFT-3859	599-10	02/10/2025	14:30
Geovano Alexsandro Moreira	AG10318040	HGJ-2J67	768-41	02/10/2025	14:30
Natalia Ferreira De Almeida	AG10318041	OQL-2E41	550-90	02/10/2025	16:45
Wania Marcolino Da Silva	AG10318042	LBT-0433	556-80	02/10/2025	17:17
Alexsander Ellena Sant Anna	AG10318043	SHH-4E25	545-22	02/10/2025	16:53
Geovano Alexsandro Moreira	AG10318045	HGJ-2J67	705-61	02/10/2025	14:30
Geovano Alexsandro Moreira	AG10318047	HGJ-2J67	581-91	02/10/2025	14:32
Joao Felipe Viana Rodrigues	AG10318048	ROK-8C69	556-80	03/10/2025	13:13
Andreza Fernanda Da Silva Dias	AG10318049	OWT-5G75	583-50	04/10/2025	21:40
Elen Cristina Alves Da Silva Vilarins	AG10318050	OOC-0544	501-00	03/10/2025	21:51
Jose Aparecido Alvim De Moraes	AG10318051	QOC-0544	672-61	03/10/2025	21:51
Jose Aparecido Alvim De Moraes	AG10318052	QOC-0544	663-71	03/10/2025	21:51
Valquiria De Oliveira Carvalho	AG10318053	KZB-0D30	545-21	05/10/2025	18:32
Sebastiao Heraldo Do Nascimento	AG10318055	LBW-9B55	501-00	05/10/2025	22:24
Sebastiao Heraldo Do Nascimento	AG10318056	LBW-9B55	659-92	05/10/2025	22:24
Fabricio Idelfonso De Oliveira	AG10318057	DOU-4678	583-50	05/10/2025	00:50
Fabricio Idelfonso De Oliveira	AG10318058	DOU-4678	527-41	05/10/2025	00:51
Fabricio Idelfonso De Oliveira	AG10318059	DOU-4678	761-73	05/10/2025	00:52
JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.					
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito					
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG					

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:02180B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Município de Santos Dumont - MG

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Fabricio Idelfonso De Oliveira	AG10318060	DOU-4678	521-51	05/10/2025	00:53
Sebastiao Mauricio Dias	AG10318061	GUZ-2356	556-80	06/10/2025	11:19
Aureliano De Almeida Neto	AG10318062	EGA-7C18	556-80	06/10/2025	14:40
Paulo De Tarso Bandeira De Mello	AG10318063	PUP-3054	556-80	06/10/2025	12:20
Otavio Cantarino R De Oliveira	AG10318064	GVO-5B70	554-14	06/10/2025	15:11
Maria Nice De Sousa	AG10318065	HEQ-3J21	653-00	06/10/2025	14:05
Agil Bh Transportes Ltda	AG10318066	NYD-4H28	556-80	06/10/2025	16:50
Marcelo Garcia Da Silva	AG10318067	AHZ-9204	554-11	07/10/2025	11:35
Municipio De Santos Dumont	AG10318068	RMX-7F67	659-92	07/10/2025	16:38
Edmar Ferreira De Souza Junior	AG10318070	OQK-3I72	548-70	07/10/2025	11:05
Fabricio L Alianca	AG10318071	KGD-0956	550-90	07/10/2025	14:45
Sebastiao Edson Ribeiro Pires	AG10318072	JIU-5698	545-27	07/10/2025	14:45
Anderson Fagundes	AG10318073	GWK-0184	545-27	07/10/2025	15:15
Altamir Moises De Carvalho	AG10318074	IHX-7G42	545-27	07/10/2025	15:23
Rogerio Teixeira Nunes	AG10318075	KTI-8549	545-27	07/10/2025	15:54
Juli Graziele Neves	AG10318076	HMN-4745	659-92	08/10/2025	11:35
Renato Maia Da Silva	AG10318077	OMF-9376	550-90	08/10/2025	15:52
Celso Alves Garcia	AG10318078	HBL-1129	556-80	08/10/2025	16:15
Ricardo Jose De Azevedo	AG10318079	NYF-2423	556-80	08/10/2025	16:56
Carlos Henrique Dias	AG10318080	HJV-5G05	736-62	08/10/2025	16:00
Junior Rodrigues Pimentel Lopes	AG10318081	OPP-3H62	554-14	09/10/2025	17:20
Ivone De Freitas Pires	AG10318082	OXD-9338	554-14	09/10/2025	17:20
Sidney Washington De Souza	AG10318083	LAC-4B24	554-14	09/10/2025	17:20
Andre Luiz Teixeira Mendes	AG10318085	RJB-1I69	554-14	09/10/2025	17:20
Marcos Antonio De Oliveira	AG10318087	LQI-7I81	554-14	09/10/2025	17:20

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:E5B570F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00034/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 158.112,00 (cento e cinquenta e oito mil , cento e doze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1752000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00144
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.112,00	Ficha: 00234
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 56.000,00	Ficha: 00385
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00426
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00475
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00485

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 158.112,00 (cento e cinquenta e oito mil , cento e doze reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00144
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 5.112,00	Ficha: 00234
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 56.000,00	Ficha: 00385

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00426
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00475
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00485
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00485

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 09 DE MARÇO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.04.2710:04:36-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:89FA9C87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00053/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.350.000,00 (um milhão , trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 620.000,00	Ficha: 00195
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00214
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00270
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00326

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300.000,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00475

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão , trezentos e cinquenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP	
Valor.....: R$ 620.000,00	Ficha: 00195
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00214
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00270
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00326
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00360
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	

Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00475

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932 3645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.04.27 10:05:16 -03'00'

, 31 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D01EC33A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00055/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 760.798,93 (setecentos e sessenta mil , setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 760.798,93	Ficha: 00195

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 760.798,93 (setecentos e sessenta mil , setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.04.27 10:06:16 -03'00'

, 31 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:0EF183A6



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Abre Crédito Especial para suprir necessidade da dotação no orçamento vigente para a Construção da Creche da Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos – FNDE – Creche – Tipo 2 e dá outras providências."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.539.778,10 (três milhões e quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), para suprir dotação do orçamento vigente objetivando a Construção da Creche Municipal da Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos – FNDE – Creche – Tipo 2 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

02								PREFEITURA MUNICIPAL	3.539.778,10
02	03							FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.539.778,10
02	03	00						FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.539.778,10
02	03	00	12					EDUCAÇÃO	3.539.778,10
02	03	00	12	365				EDUCAÇÃO INFANTIL	3.539.778,10
02	03	00	12	365	0041			EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	3.539.778,10
02	03	00	12	365	0041	1126		CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PRIMEIROS PASSOS - FNDE – CRECHE – TIPO 2	3.539.778,10
02	03	00	12	365	0041	1126	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.539.778,10
							1.700.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades.	3.504.118,19
							1.500.1001	Recursos Não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).	35.659,91

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 1º, utilizar-se-á como recurso próprio, parte do recurso da anulação parcial da dotação abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02								PREFEITURA MUNICIPAL	35.659,91
02	03							FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.659,91
02	03	00						FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.659,91
02	03	00	12					EDUCAÇÃO	35.659,91
02	03	00	12	361				ENSINO FUNDAMENTAL	35.659,91
02	03	00	12	361	0042			ENSINO FUNDAMENTAL	35.659,91
02	03	00	12	361	0042	1011		REFORMA/AMPLIACAO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL QUINTÃO	35.659,91
02	03	00	12	365	0042	1011	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.659,91
							1.500.1001	Recursos Não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).	35.659,91

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º, utilizar-se-á como complemento da fonte de recurso o convênio no valor de R$ 3.504.118,19 (três milhões e quinhentos e quatro mil e cento e dezoito reais e dezenove centavos) realizado junto ao FNDE - para a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PRIMEIROS PASSOS - FNDE – CRECHE – TIPO 2**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessário no Plano Plurianual de Ações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de fevereiro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:AB17D672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.437/2026.

Administração 2025/2028

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

EXERCÍCIO DE 2027

LEI Nº 1.437/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – a definição de critério para o início de novos projetos;

XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – o incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I
AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por modalidade de aplicação.
§ 1º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.
§ 2º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do
§3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 5º A modificação exclusiva do elemento de despesa das categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, no âmbito da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, da mesma modalidade de aplicação, da mesma fonte de recursos e do mesmo valor total da dotação constituirá alteração gerencial, podendo ser promovida por ato do Poder Executivo, mediante atualização do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
§ 1º. A alteração de que trata o caput não configura crédito adicional nem realocação orçamentária.
§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza alteração da ação orçamentária, da categoria econômica, da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, da classificação institucional ou do valor total da dotação.

Art. 6º As realocações orçamentárias, compreendidas como remanejamento, transposição e transferência, observarão o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República e na Decisão Normativa TCE-MG nº 02/2023, somente podendo ocorrer, mediante prévia autorização legislativa e decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - remanejamento: a realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, que resulte na modificação exclusiva da classificação institucional da despesa;
II - transposição: a realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva da classificação programática, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte;
III - transferência: a realocação orçamentária que promova modificação na categoria econômica, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e por fonte.
§ 2º. A alteração orçamentária que não se enquadrar nos conceitos previstos no § 1º deste artigo será classificada como crédito adicional, observada a legislação aplicável.
§ 3º. A movimentação de créditos entre os Poderes e entre órgãos autônomos configurará crédito adicional.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 19. Se durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2027, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta lei,

b) a atualização do cadastro imobiliário,

c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores, b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 31. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;

II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;

III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;

IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;

V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;

VI – ser entidade sem fins lucrativos;

VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;

VIII – apresentação do plano de trabalho;

IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;

X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.
§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.
§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.
Art. 32. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.
Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 34. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.
§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.
§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.
SEÇÃO IX
A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO
Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X
OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027:
I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
SEÇÃO XI
A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS
Art. 38. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.
SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 40. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, justificadamente, mediante ato do Poder Executivo, apenas nas hipóteses de alteração gerencial previstas no artigo 5º desta Lei, para fins de detalhamento do elemento de despesa no âmbito do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, vedada a modificação da classificação institucional, da classificação programática, da categoria econômica, da fonte de recursos e do valor total da dotação, ressalvadas as hipóteses de realocações orçamentárias expressamente autorizadas em lei.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art.42. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a incluir ou modificar as fontes e destinações de recursos consignadas na lei orçamentária de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG,

§ 1º As inclusões ou modificações de que trata o caput serão devidamente justificadas, observando- se, quanto ao código da fonte e destinação de recursos, o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2 Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a inclusão ou modificação do código da fonte e destinação de recursos, realizadas no curso da execução orçamentária.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 44. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrira despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 47, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 23 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º_, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.552.250,00	48.607.932,69	0,004	100,590	53.079.862,50	49.179.349,90	0,005	100,590	55.732.652,00	49.915.142,03	0,005	100,590
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.764.330,00	47.850.317,31	0,004	99,022	52.252.546,50	48.412.828,26	0,005	99,022	54.863.988,76	49.137.151,97	0,005	99,022
Receitas Primárias Correntes	49.685.790,00	47.774.798,08	0,004	98,866	52.170.079,50	48.336.421,26	0,005	98,866	54.777.400,28	49.059.601,81	0,005	98,866
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.049.975,00	4.855.745,19	0,000	10,049	5.302.473,75	4.912.827,57	0,000	10,049	5.567.477,20	4.986.330,37	0,000	10,049
Transferências Correntes	44.026.500,00	42.333.173,08	0,004	87,605	46.227.825,00	42.830.826,49	0,004	87,605	48.538.168,00	43.471.635,79	0,004	87,605
Demais Receitas Primárias Correntes	609.315,00	585.879,81	0,000	1,212	639.780,75	592.767,20	0,000	1,212	671.755,08	601.635,65	0,000	1,212
Receitas Primárias de Capital	78.540,00	75.519,23	0,000	0,156	82.467,00	76.407,01	0,000	0,156	86.588,48	77.550,16	0,000	0,156
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.552.250,00	48.607.932,69	0,004	100,590	53.079.862,50	49.179.349,90	0,005	100,590	55.732.652,00	49.915.142,03	0,005	100,590
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.989.842,51	47.105.617,80	0,004	97,481	51.439.334,64	47.659.374,34	0,004	97,481	54.010.134,94	48.372.425,49	0,005	97,481
Despesas Primárias Correntes	46.516.372,57	44.727.281,32	0,004	92,559	48.842.191,20	45.253.079,00	0,004	92,559	51.283.193,22	45.930.128,59	0,004	92,559
Pessoal e Encargos Sociais	24.835.052,33	23.879.858,01	0,002	49,417	26.076.804,95	24.160.580,95	0,002	49,417	27.380.053,88	24.522.057,16	0,002	49,417
Outras Despesas Correntes	21.681.320,24	20.847.423,31	0,002	43,142	22.765.386,25	21.092.498,05	0,002	43,142	23.903.139,34	21.408.071,43	0,002	43,142
Despesas Primárias de Capital	2.473.469,94	2.378.336,48	0,000	4,922	2.597.143,44	2.406.295,34	0,000	4,922	2.726.941,72	2.442.296,90	0,000	4,922
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	774.487,49	744.699,51	0,000	1,541	813.211,86	753.453,92	0,000	1,541	853.853,82	764.726,48	0,000	1,541
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	774.487,49	744.699,51	0,000	1,541	813.211,86	753.453,92	0,000	1,541	853.853,82	764.726,48	0,000	1,541
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.969.000,00	1.893.269,23	0,000	3,918	1.792.000,00	1.660.316,94	0,000	3,396	1.630.000,00	1.459.856,63	0,000	2,942
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.920.417,69)	(4.731.170,86)	0,000	-9,791	(5.097.417,69)	(4.722.839,82)	0,000	-9,660	(5.259.417,69)	(4.710.426,86)	0,000	-9,493
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2027			
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	8,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	68,00	69,00	70,00

Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,75	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,78	3,45
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	1.138.834.400.000,00	1.159.333.419.200,00	1.180.201.420.745,60
Receita Corrente Líquida - RCL	50.255.835,00	52.768.626,75	55.405.861,52

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0793	Valor Corrente / 1,1165
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:55:55		

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.400.000,00	0,004	103,927	49.468.253,40	0,004	113,240	4.068.253,40	8,961
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.711.180,00	0,004	102,350	47.723.205,62	0,004	109,245	3.012.025,62	6,737
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.400.000,00	0,004	103,927	50.881.658,65	0,005	116,476	5.481.658,65	12,074
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.509.362,75	0,004	106,467	52.016.838,64	0,005	119,074	5.507.475,89	11,842
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.798.182,75)	0,000	-4,116	(4.293.633,02)	0,000	-9,829	(2.495.450,27)	138,776
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.798.182,75)	0,000	-4,116	(4.293.633,02)	0,000	-9,829	(2.495.450,27)	138,776
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.377.995,92	0,000	5,444	0,00	0,000	0,000	(2.377.995,92)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.511.421,77)	0,000	-10,327	0,00	0,000	0,000	4.511.421,77	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	1.100.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	1.100.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:56:48

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio. Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

• a meta atingida foi a meta proposta?

• não poderia gastar menos ao se realizar a ação?

• a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou- se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º_, § 2º, Inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.400.000,00	45.400.000,00	0,00	48.145.000,00	-2,67	50.552.250,00	5,00	53.079.862,50	5,00	55.732.652,00	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.535.000,00	44.711.180,00	0,40	47.394.600,00	-0,69	49.764.330,00	5,00	52.252.546,50	5,00	54.863.988,76	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.400.000,00	45.400.000,00	0,00	48.145.000,00	-5,38	50.552.250,00	5,00	53.079.862,50	5,00	55.732.652,00	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.461.500,00	46.509.362,75	4,61	46.656.992,87	-10,30	48.989.842,51	5,00	51.439.334,64	5,00	54.010.134,94	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	73.500,00	(1.798.182,75)	-2.546,51	737.607,13	-117,18	774.487,49	5,00	813.211,86	5,00	853.853,82	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	73.500,00	(1.798.182,75)	-2.546,51	737.607,13	-117,18	774.487,49	5,00	813.211,86	5,00	853.853,82	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.201.140,93	2.377.995,92	97,98	2.163.000,00	0,00	1.969.000,00	-8,97	1.792.000,00	-8,99	1.630.000,00	-9,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.760.787,44)	(4.511.421,77)	-5,24	(4.726.417,69)	0,00	(4.920.417,69)	4,11	(5.097.417,69)	3,60	(5.259.417,69)	3,18
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.464.071,80	47.443.000,00	4,51	48.145.000,00	-6,87	48.607.932,69	0,96	49.179.349,90	1,18	49.915.142,03	1,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.521.639,60	46.723.183,10	2,78	47.394.600,00	-4,97	47.850.317,31	0,96	48.412.828,26	1,18	49.137.151,97	1,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.464.071,80	47.443.000,00	7,50	48.145.000,00	-9,45	48.607.932,69	0,96	49.179.349,90	1,18	49.915.142,03	1,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.441.560,10	48.602.284,07	12,21	46.656.992,87	-14,17	47.105.617,80	0,96	47.659.374,34	1,18	48.372.425,49	1,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	80.079,50	(1.879.100,97)	-5.702,99	737.607,13	-116,44	744.699,51	0,96	753.453,92	1,18	764.726,48	1,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	80.079,50	(1.879.100,97)	-5.702,99	737.607,13	-116,44	744.699,51	0,96	753.453,92	1,18	764.726,48	1,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.308.663,46	2.485.005,74	-100,00	2.163.000,00	0,00	1.893.269,23	-12,47	1.660.316,94	-12,30	1.459.856,63	-12,07
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.186.958,85)	(4.714.435,75)	-100,00	(4.726.417,69)	0,00	(4.731.170,86)	0,10	(4.722.839,82)	-0,18	(4.710.426,86)	-0,26

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
2027						
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026*	2027*	2028	2029	
4,83	4,26	4,50	4,00	3,78	3,45	
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.						
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:57:32						

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXOS DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	24.639.717,88	100,000	23.644.922,36	100,000	21.167.308,12	100,000
Total	24.639.717,88	100%	23.644.922,36	100%	21.167.308,12	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:57:59						

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**13.915,24**	**844.889,14**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	59.959,03
Saldo Financeiro 2022	0,00	0,00	698.349,09
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.915,24	54.581,02
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**422.394,98**	**436.409,40**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**422.394,98**	**436.409,40**
Investimentos	0,00	422.394,98	436.409,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf))**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**408.479,74**
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:58:22			

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXOS DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA						
2027						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Concessão de Isenção em Caráter não geral	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Multas e Juros de Mora	Anistia	Concessão de Anistia em Caráter não geral	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Concessão de Anistia em Caráter não geral	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			40.000,00	40.000,00	40.000,00	-
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:58:44						

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXOS DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	0,00

(-) Transferências Constituicionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:59:03	

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4º_, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	70.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	70.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	150.000,00
SUBTOTAL	220.000,00	**SUBTOTAL**	220.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	850.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	850.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	850.000,00	**SUBTOTAL**	850.000,00
TOTAL	1.070.000,00	**TOTAL**	1.070.000,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:44:51			

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO											
2027											
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**			**PREVISTA**		**PROJETADA**					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	**48.938.625,60**	**55.815.598,98**	**7,11**	**54.762.425,00**	**-87,83**	**57.500.546,25**	**10,00**	**60.375.573,56**	**10,00**	**63.392.983,18**	**10,00**
Receitas Correntes	**44.968.743,86**	**52.202.351,30**	**16,09**	**54.480.125,00**	**4,36**	**57.204.131,25**	**5,00**	**60.064.337,81**	**5,00**	**63.066.192,70**	**5,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.105.392,85	4.365.053,06	40,56	4.809.500,00	10,18	5.049.975,00	5,00	5.302.473,75	5,00	5.567.477,20	5,00
Contribuições	441.697,93	498.603,28	12,88	475.000,00	-4,73	498.750,00	5,00	523.687,50	5,00	549.860,00	5,00
Receita Patrimonial	587.058,96	975.415,77	66,15	542.900,00	-44,34	570.045,00	5,00	598.547,25	5,00	628.461,04	5,00
Receita de Serviços	4.256,42	1.942,00	-54,37	4.800,00	147,17	5.040,00	5,00	5.292,00	5,00	5.556,48	5,00
Transferências Correntes	40.785.590,08	46.286.365,80	13,49	48.547.425,00	4,88	50.974.796,25	5,00	53.523.536,06	5,00	56.198.499,18	5,00
Outras Receitas Correntes	44.747,62	74.971,39	67,54	100.500,00	34,05	105.525,00	5,00	110.801,25	5,00	116.338,80	5,00
Receitas de Capital	**3.969.881,74**	**3.613.247,68**	**-8,98**	**282.300,00**	**-92,19**	**296.415,00**	**5,00**	**311.235,75**	**5,00**	**326.790,48**	**5,00**
Operações de Crédito	0,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	207.500,00	0,00	217.875,00	5,00	228.768,75	5,00	240.202,00	5,00
Transferências de Capital	3.969.881,74	2.528.247,68	-36,31	74.800,00	-97,04	78.540,00	5,00	82.467,00	5,00	86.588,48	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(5.558.654,97)**	**(6.031.977,59)**	**8,52**	**(6.617.425,00)**	**9,71**	**(6.948.296,25)**	**5,00**	**(7.295.711,06)**	**5,00**	**(7.660.331,18)**	**5,00**
Receitas Correntes	**(5.558.654,97)**	**(6.031.977,59)**	**8,52**	**(6.617.425,00)**	**9,71**	**(6.948.296,25)**	**5,00**	**(7.295.711,06)**	**5,00**	**(7.660.331,18)**	**5,00**
Transferências Correntes	(5.558.654,97)	(6.031.977,59)	8,52	(6.617.425,00)	9,71	(6.948.296,25)	5,00	(7.295.711,06)	5,00	(7.660.331,18)	5,00
TOTAL DA RECEITA	**43.379.970,63**	**49.783.621,39**	**14,76**	**48.145.000,00**	**-3,29**	**50.552.250,00**	**5,00**	**53.079.862,50**	**5,00**	**55.732.652,00**	**5,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:59:22

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas. Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes. No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente). Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO											
2027											
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**			**PREVISTA**		**PROJETADA**					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas Correntes	**37.440.430,10**	**43.627.353,12**	**16,52**	**44.341.309,54**	**1,64**	**46.558.375,02**	**5,00**	**48.886.293,77**	**5,00**	**51.329.499,92**	**5,00**
Pessoal e Encargos Sociais	18.503.318,67	21.353.629,98	15,40	23.652.430,79	10,77	24.835.052,33	5,00	26.076.804,95	5,00	27.380.053,88	5,00
Juros e Encargos da Dívida	31.796,22	8.005,07	-74,82	40.002,33	399,71	42.002,45	5,00	44.102,57	5,00	46.306,70	5,00
Outras Despesas Correntes	18.905.315,21	22.265.718,07	17,77	20.648.876,42	-7,26	21.681.320,24	5,00	22.765.386,25	5,00	23.903.139,34	5,00
Despesas de Capital	**4.580.769,88**	**7.254.305,53**	**58,36**	**3.149.839,50**	**-56,58**	**3.307.331,47**	**5,00**	**3.472.698,05**	**5,00**	**3.646.254,21**	**5,00**
Investimentos	4.076.461,04	6.532.852,79	60,26	2.355.685,66	-63,94	2.473.469,94	5,00	2.597.143,44	5,00	2.726.941,72	5,00
Amortização da Dívida	504.308,84	721.452,74	43,06	794.153,84	10,08	833.861,53	5,00	875.554,61	5,00	919.312,49	5,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**653.850,96**	**0,00**	**686.543,51**	**5,00**	**720.870,68**	**5,00**	**756.897,87**	**5,00**
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	653.850,96	0,00	686.543,51	5,00	720.870,68	5,00	756.897,87	5,00
TOTAL DA DESPESA	**42.021.199,98**	**50.881.658,65**	**21,09**	**48.145.000,00**	**-5,38**	**50.552.250,00**	**5,00**	**53.079.862,50**	**5,00**	**55.732.652,00**	**5,00**
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 14:59:49											

Memória de Cálculo das Despesas
A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público. Seguindo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos. Neste aspecto, a postura na

determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que implicam diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO											
2027											
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**			**PREVISTA**		**PROJETADA**					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas											
Despesas Correntes	**37.440.430,10**	**43.627.353,12**	**16,52**	**44.341.309,54**	**1,64**	**46.558.375,02**	**5,00**	**48.886.293,77**	**5,00**	**51.329.499,92**	**5,00**
Pessoal e Encargos Sociais	18.503.318,67	21.353.629,98	15,40	23.652.430,79	10,77	24.835.052,33	5,00	26.076.804,95	5,00	27.380.053,88	5,00
Juros e Encargos da Dívida	31.796,22	8.005,07	-74,82	40.002,33	399,71	42.002,45	5,00	44.102,57	5,00	46.306,70	5,00
Outras Despesas Correntes	18.905.315,21	22.265.718,07	17,77	20.648.876,42	-7,26	21.681.320,24	5,00	22.765.386,25	5,00	23.903.139,34	5,00
Despesas de Capital	**4.580.769,88**	**7.254.305,53**	**58,36**	**3.149.839,50**	**-56,58**	**3.307.331,47**	**5,00**	**3.472.698,05**	**5,00**	**3.646.254,21**	**5,00**
Investimentos	4.076.461,04	6.532.852,79	60,26	2.355.685,66	-63,94	2.473.469,94	5,00	2.597.143,44	5,00	2.726.941,72	5,00
Amortização da Dívida	504.308,84	721.452,74	43,06	794.153,84	10,08	833.861,53	5,00	875.554,61	5,00	919.312,49	5,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**653.850,96**	**0,00**	**686.543,51**	**5,00**	**720.870,68**	**5,00**	**756.897,87**	**5,00**
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	653.850,96	0,00	686.543,51	5,00	720.870,68	5,00	756.897,87	5,00

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO											
2027											
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**			**PREVISTA**		**PROJETADA**					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receitas											
ARRECADADORA	**48.938.625,60**	**55.815.598,98**	**7,11**	**54.762.425,00**	**-87,83**	**57.500.546,25**	**10,00**	**60.375.573,56**	**10,00**	**63.392.983,18**	**10,00**
Receitas Correntes	**44.968.743,86**	**52.202.351,30**	**16,09**	**54.480.125,00**	**4,36**	**57.204.131,25**	**5,00**	**60.064.337,81**	**5,00**	**63.066.192,70**	**5,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.105.392,85	4.365.053,06	40,56	4.809.500,00	10,18	5.049.975,00	5,00	5.302.473,75	5,00	5.567.477,20	5,00
Contribuições	441.697,93	498.603,28	12,88	475.000,00	-4,73	498.750,00	5,00	523.687,50	5,00	549.860,00	5,00
Receita Patrimonial	587.058,96	975.415,77	66,15	542.900,00	-44,34	570.045,00	5,00	598.547,25	5,00	628.461,04	5,00
Receita de Serviços	4.256,42	1.942,00	-54,37	4.800,00	147,17	5.040,00	5,00	5.292,00	5,00	5.556,48	5,00
Transferências Correntes	40.785.590,08	46.286.365,80	13,49	48.547.425,00	4,88	50.974.796,25	5,00	53.523.536,06	5,00	56.198.499,18	5,00
Outras Receitas Correntes	44.747,62	74.971,39	67,54	100.500,00	34,05	105.525,00	5,00	110.801,25	5,00	116.338,80	5,00
Receitas de Capital	**3.969.881,74**	**3.613.247,68**	**-8,98**	**282.300,00**	**-92,19**	**296.415,00**	**5,00**	**311.235,75**	**5,00**	**326.790,48**	**5,00**
Operações de Crédito	0,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	207.500,00	0,00	217.875,00	5,00	228.768,75	5,00	240.202,00	5,00
Transferências de Capital	3.969.881,74	2.528.247,68	-36,31	74.800,00	-97,04	78.540,00	5,00	82.467,00	5,00	86.588,48	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(5.558.654,97)**	**(6.031.977,59)**	**8,52**	**(6.617.425,00)**	**9,71**	**(6.948.296,25)**	**5,00**	**(7.295.711,06)**	**5,00**	**(7.660.331,18)**	**5,00**
Receitas Correntes	**(5.558.654,97)**	**(6.031.977,59)**	**8,52**	**(6.617.425,00)**	**9,71**	**(6.948.296,25)**	**5,00**	**(7.295.711,06)**	**5,00**	**(7.660.331,18)**	**5,00**
Transferências Correntes	(5.558.654,97)	(6.031.977,59)	8,52	(6.617.425,00)	9,71	(6.948.296,25)	5,00	(7.295.711,06)	5,00	(7.660.331,18)	5,00

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	**42.021.199,98**	**50.881.658,65**	**21,09**	**48.145.000,00**	**-5,38**	**50.552.250,00**	**5,00**	**53.079.862,50**	**5,00**	**55.732.652,00**	**5,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**37.440.430,10**	**43.627.353,12**	**16,52**	**44.341.309,54**	**1,64**	**46.558.375,02**	**5,00**	**48.886.293,77**	**5,00**	**51.329.499,92**	**5,00**
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	**31.796,22**	**8.005,07**	**-74,82**	**40.002,33**	**399,71**	**42.002,45**	**5,00**	**44.102,57**	**5,00**	**46.306,70**	**5,00**
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**37.408.633,88**	**43.619.348,05**	**16,60**	**44.301.307,21**	**1,56**	**46.516.372,57**	**5,00**	**48.842.191,20**	**5,00**	**51.283.193,22**	**5,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**4.580.769,88**	**7.254.305,53**	**58,36**	**3.149.839,50**	**-56,58**	**3.307.331,47**	**5,00**	**3.472.698,05**	**5,00**	**3.646.254,21**	**5,00**
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	**504.308,84**	**721.452,74**	**43,06**	**794.153,84**	**10,08**	**833.861,53**	**5,00**	**875.554,61**	**5,00**	**919.312,49**	**5,00**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	**4.076.461,04**	**6.532.852,79**	**60,26**	**2.355.685,66**	**-63,94**	**2.473.469,94**	**5,00**	**2.597.143,44**	**5,00**	**2.726.941,72**	**5,00**
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**653.850,96**	**0,00**	**686.543,51**	**5,00**	**720.870,68**	**5,00**	**756.897,87**	**5,00**
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**41.485.094,92**	**50.152.200,84**	**20,89**	**47.310.843,83**	**-5,67**	**49.676.386,02**	**5,00**	**52.160.205,32**	**5,00**	**54.767.032,81**	**5,00**
TOTAL DA RECEITA	**43.379.970,63**	**49.783.621,39**	**14,76**	**48.145.000,00**	**-3,29**	**50.552.250,00**	**5,00**	**53.079.862,50**	**5,00**	**55.732.652,00**	**5,00**
RECEITAS CORRRENTES (I)	**39.410.088,89**	**46.170.373,71**	**17,15**	**47.862.700,00**	**3,67**	**50.255.835,00**	**5,00**	**52.768.626,75**	**5,00**	**55.405.861,52**	**5,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	**587.058,96**	**975.415,77**	**66,15**	**542.900,00**	**-44,34**	**570.045,00**	**5,00**	**598.547,25**	**5,00**	**628.461,04**	**5,00**
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**38.823.029,93**	**45.194.957,94**	**16,41**	**47.319.800,00**	**4,70**	**49.685.790,00**	**5,00**	**52.170.079,50**	**5,00**	**54.777.400,48**	**5,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**3.969.881,74**	**3.613.247,68**	**-8,98**	**282.300,00**	**-92,19**	**296.415,00**	**5,00**	**311.235,75**	**5,00**	**326.790,48**	**5,00**
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	**0,00**	**1.085.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.500,00**	**0,00**	**217.875,00**	**5,00**	**228.768,75**	**5,00**	**240.202,00**	**5,00**
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**3.969.881,74**	**2.528.247,68**	**-36,31**	**74.800,00**	**-97,04**	**78.540,00**	**5,00**	**82.467,00**	**5,00**	**86.588,48**	**5,00**
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	**42.792.911,67**	**47.723.205,62**	**11,52**	**47.394.600,00**	**-0,69**	**49.764.330,00**	**5,00**	**52.252.546,50**	**5,00**	**54.863.988,96**	**5,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**1.307.816,75**	**(2.428.995,22)**	**-285,73**	**83.756,17**	**-103,45**	**87.943,98**	**5,00**	**92.341,18**	**5,00**	**96.956,15**	**5,00**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 15:01:09

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.
É o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027
entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.
Sua tendência e ser negativo e decrescente anualmente.
Como apurar:
disponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida
disponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total
dívida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida
dívida consolidada líquida do período atual - dívida consolidada líquida do período anterior = valor nominal

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO												
2027												
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**			**PREVISTA**		**PROJETADA**						
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
ARRECADADORA	**48.938.625,60**	**55.815.598,98**	**7,11**	**54.762.425,00**	**-87,83**	**57.500.546,25**	**10,00**	**60.375.573,56**	**10,00**	**63.392.983,18**	**10,00**	
Receitas Correntes	**44.968.743,86**	**52.202.351,30**	**16,09**	**54.480.125,00**	**4,36**	**57.204.131,25**	**5,00**	**60.064.337,81**	**5,00**	**63.066.192,70**	**5,00**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.105.392,85	4.365.053,06	40,56	4.809.500,00	10,18	5.049.975,00	5,00	5.302.473,75	5,00	5.567.477,20	5,00	
Contribuições	441.697,93	498.603,28	12,88	475.000,00	-4,73	498.750,00	5,00	523.687,50	5,00	549.860,00	5,00	
Receita Patrimonial	587.058,96	975.415,77	66,15	542.900,00	-44,34	570.045,00	5,00	598.547,25	5,00	628.461,04	5,00	
Receita de Serviços	4.256,42	1.942,00	-54,37	4.800,00	147,17	5.040,00	5,00	5.292,00	5,00	5.556,48	5,00	
Transferências Correntes	40.785.590,08	46.286.365,80	13,49	48.547.425,00	4,88	50.974.796,25	5,00	53.523.536,06	5,00	56.198.499,18	5,00	
Outras Receitas Correntes	44.747,62	74.971,39	67,54	100.500,00	34,05	105.525,00	5,00	110.801,25	5,00	116.338,80	5,00	
Receitas de Capital	**3.969.881,74**	**3.613.247,68**	**-8,98**	**282.300,00**	**-92,19**	**296.415,00**	**5,00**	**311.235,75**	**5,00**	**326.790,48**	**5,00**	
Operações de Crédito	0,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	207.500,00	0,00	217.875,00	5,00	228.768,75	5,00	240.202,00	5,00	
Transferências de Capital	3.969.881,74	2.528.247,68	-36,31	74.800,00	-97,04	78.540,00	5,00	82.467,00	5,00	86.588,48	5,00	
DEDUÇÃO FUNDEB	**(5.558.654,97)**	**(6.031.977,59)**	**8,52**	**(6.617.425,00)**	**9,71**	**(6.948.296,25)**	**5,00**	**(7.295.711,06)**	**5,00**	**(7.660.331,18)**	**5,00**	
Receitas Correntes	**(5.558.654,97)**	**(6.031.977,59)**	**8,52**	**(6.617.425,00)**	**9,71**	**(6.948.296,25)**	**5,00**	**(7.295.711,06)**	**5,00**	**(7.660.331,18)**	**5,00**	
Transferências Correntes	(5.558.654,97)	(6.031.977,59)	8,52	(6.617.425,00)	9,71	(6.948.296,25)	5,00	(7.295.711,06)	5,00	(7.660.331,18)	5,00	
TOTAL DA RECEITA	**43.379.970,63**	**49.783.621,39**	**14,76**	**48.145.000,00**	**-3,29**	**50.552.250,00**	**5,00**	**53.079.862,50**	**5,00**	**55.732.652,00**	**5,00**	
RECEITAS CORRRENTES (I)	**39.410.088,89**	**46.170.373,71**	**17,15**	**47.862.700,00**	**3,67**	**50.255.835,00**	**5,00**	**52.768.626,75**	**5,00**	**55.405.861,52**	**5,00**	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	**587.058,96**	**975.415,77**	**66,15**	**542.900,00**	**-44,34**	**570.045,00**	**5,00**	**598.547,25**	**5,00**	**628.461,04**	**5,00**	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**38.823.029,93**	**45.194.957,94**	**16,41**	**47.319.800,00**	**4,70**	**49.685.790,00**	**5,00**	**52.170.079,50**	**5,00**	**54.777.400,48**	**5,00**	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**3.969.881,74**	**3.613.247,68**	**-8,98**	**282.300,00**	**-92,19**	**296.415,00**	**5,00**	**311.235,75**	**5,00**	**326.790,48**	**5,00**	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	**0,00**	**1.085.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.500,00**	**0,00**	**217.875,00**	**5,00**	**228.768,75**	**5,00**	**240.202,00**	**5,00**	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**3.969.881,74**	**2.528.247,68**	**-36,31**	**74.800,00**	**-97,04**	**78.540,00**	**5,00**	**82.467,00**	**5,00**	**86.588,48**	**5,00**	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	**42.792.911,67**	**47.723.205,62**	**11,52**	**47.394.600,00**	**-0,69**	**49.764.330,00**	**5,00**	**52.252.546,50**	**5,00**	**54.863.988,96**	**5,00**	
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 15:00:26												
Resultado Primário e Memória de Cálculo												
O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.												

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.
Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
2027						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2024 (b)**	**2025 (c)**	**2026 (d)**	**2027 (e)**	**2028 (f)**	**2029 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.201.140,93	2.377.995,92	2.163.000,00	1.969.000,00	1.792.000,00	1.630.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.961.928,37	6.889.417,69	6.889.417,69	6.889.417,69	6.889.417,69	6.889.417,69

Ativo Disponível	7.332.418,88	7.279.883,55	7.279.883,55	7.279.883,55	7.279.883,55	7.279.883,55
Haveres Financeiros	0,00	286.749,53	286.749,53	286.749,53	286.749,53	286.749,53
(-) Restos a Pagar	1.370.490,51	677.215,39	677.215,39	677.215,39	677.215,39	677.215,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-4.760.787,44	-4.511.421,77	-4.726.417,69	-4.920.417,69	-5.097.417,69	-5.259.417,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.760.787,44	-4.511.421,77	-4.726.417,69	-4.920.417,69	-5.097.417,69	-5.259.417,69
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	4.760.787,44	-249.365,67	214.995,92	194.000,00	177.000,00	162.000,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R$ 0,00)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 15:02:07

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2027

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.201.140,93	2.377.995,92	2.163.000,00	1.969.000,00	1.792.000,00	1.630.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.201.140,93	2.377.995,92	2.163.000,00	1.969.000,00	1.792.000,00	1.630.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	5.961.928,37	6.889.417,69	6.889.417,69	6.889.417,69	6.889.417,69	6.889.417,69
Ativo Disponível	0,00	7.332.418,88	7.279.883,55	7.279.883,55	7.279.883,55	7.279.883,55	7.279.883,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	286.749,53	286.749,53	286.749,53	286.749,53	286.749,53
(-) Restos a Pagar	0,00	1.370.490,51	677.215,39	677.215,39	677.215,39	677.215,39	677.215,39
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-4.760.787,44	-4.511.421,77	-4.726.417,69	-4.920.417,69	-5.097.417,69	-5.259.417,69

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 15:02:25

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento, * do parcelamento de precatórios judiciais,

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2027

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO

Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ADMINISTRAR O PROCESSO LEGISLATIVO PARA MELHORDESEMPENHO DE SUAS FUNCOES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.002	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	UN	IMOVEL MANTIDO.
4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA	UN	FESTIVIDADES REALIZADAS
Total Programa			

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS			
OBJETIVO: ENCARGOS ESPECIAIS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.001	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	DESPESAS MANTIDA
0.005	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA	UN	DIVIDA PUBLICA MANTIDA
0.006	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	UN	PRECATORIOS ATENDIDOS
0.038	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS	UN	SUBVENCOES ECONOMICAS MANTIDAS
0.045	CONTRIBUICAO AASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE	UN	CONTRIBUICAO AASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA
Total Programa			

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES NO SENTIDO DE GARANTIR A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES E A CONSEQUENTE MELHORIA DA PRESTACAO DO SERVICO PUBLICO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.002	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR	UN	CONVENIO MANTIDO
0.021	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	UN	CONVENIO MANTIDO
0.042	CONTRIBUICAO AASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.048	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	UN	CONSORCIO MANTIDO
0.049	SUBVENCAO CONSEP	UN	SUBVENCAO MANTIDA
0.050	CONTRIBUICAO CONSEP	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
1.001	AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/AADMINISTRACAO	UN	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	UN	PREDIOS AMPLIADOS
2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	(%)	SUBSIDIOS MANTIDOS
2.002	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO	%	GABINETE MANTIDO
2.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	%	HOMENAGENS PRESTADAS
2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	UN	CONTROLE INTERNO MANTIDO
2.010	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	%	DIVISAO DE PESSOAL MANTIDA
2.012	CONTRIBUICOES PARA O PASEP	%	CONTRIBUICOES MANTIDAS
2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAADMINISTRACAO	%	SERVICOS MANTIDOS
2.021	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	%	CONTABILIDADE MANTIDA
2.023	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	%	TESOURARIA MANTIDA
2.063	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	%	DIVISAO MANTIDA
2.112	INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO	UN	INCENTIVOS CONCEDIDOS
2.125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA JURIDICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.126	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.169	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 0413 - CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
OBJETIVO: CONTROLAR E MELHORAR AS FINANCAS MUNICIPAIS			

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.025	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS.	%	DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS MANTIDO
Total Programa			

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICOES DE SOBREVIVENCIA HUMANA.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.012	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	UN	GRUPO ESPIRITA MANTIDO
0.013	SUBVENCAO AASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	UN	ASSOCIACAO MANTIDA
0.014	CONCESSAO DE SUBVENCAO AAPAE	UN	ASSISTENCIAAO EXCEPCIONAL
0.028	SUBVENCAO SOCIALA ENTIDADE DE EQUOTERAPIA	UN	SUBVENCAO MANTIDA
0.044	SUBVENCAO AASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	UN	SUBVENCAO CONCEDIDA
0.052	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.003	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.007	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.011	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.015	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.017	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAAASSISTENCIA SOCIAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.019	PROCADSUAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.098	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE	UN	FUNDO MANTIDO
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 0805 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE			
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.019	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	UN	LAR SUBVENCIONADO
0.029	CONTRIBUICAO AASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	UN	CONTRIBUICAO AASSOCIACAO MANTIDA
0.030	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.016	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.098	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE	UN	FUNDO MANTIDO
2.131	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC	UN	CONSELHO MANTIDO
Total Programa			

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 0808 - ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO			
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA AO IDOSO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.011	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE	UN	GRUPO DA 3A. IDADE MANTIDO
0.053	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	UN	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADA
0.060	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIAAO IDOSO - DOAÇÃO IMPOSTO RENDA	UN	CONTRITUICAO MANTIDA
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 0812 - APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA			
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.009	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA DE SAUDE . COMUNIDADE.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO

0.024	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.025	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.027	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL	UN	CONTRIBUICAO REALIZADA
0.043	MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG	UN	TERMO DE COOPERACAO MANTIDO
0.056	SUBVENCAO SOCIALAO GAPOP	UN	SUBVENCAO MANTIDA
1.038	INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UN	PREDIOS CONSTRUIDOS, EQUIPADOS E OU REFORMADOS
1.039	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA	UN	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.042	INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UN	UNIDADES DE SAUDE REFORMADAS E EQUIPADAS
2.076	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	(%)	SECRETARIA MANTIDA
2.078	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	(%)	SAUDE MANTIDA
2.080	MANUTENCAO DAATENCAO BASICA	UN	PREVENCAO MANTIDA
2.081	MANUTENCAO DO COFINANC. DAATENCAO PRIMARIA SAUDE	UN	PREVENCAO MANTIDA
2.089	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.091	ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD	UN	AUXILIO MANTIDO
2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	(%)	SAUDE MANTIDA
2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	(%)	SAUDE MANTIDA
2.133	MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE	UN	JUDICIALIZACAO DA SAUDE MANTIDA
2.134	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	SUPLEMENTOS ALIMENTARES MANTIDOS
2.148	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.168	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA	UN	EMENDAS MANTIDAS
2.170	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.180	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMOVEL - CONSORCIO AMEG	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.205	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE MAC - RESOLU ESTADO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA			
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A POPULACAO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.054	MANUTENCAO DE SUBVENCAO AAMA	UN	SUBVENCAO MANTIDA
1.043	INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UN	FARMACIAAMPLIADA E EQUIPADA
2.083	MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	(%)	SAUDE MANTIDA
2.084	MANUTENCAO DAASSISTENCIA FARMACEUTICA	UN	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MANTIDA
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1201 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
OBJETIVO: PROPICIAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOSDA REDE PUBLICA MUNICIPAL.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	%	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.007	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO	UN	DESPESAS MANTIDAS
1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES	UN	INSTALACOES FISICAS ADEQUADAS
1.004	EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN	ENSINO EQUIPADO
1.017	CONSTRUÇÃO USINA FOTOVOLTAICA PREDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	%	SERVICOS MANTIDOS
2.031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO
2.036	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	%	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO
2.044	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	UN	PDDE MANTIDO
2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	%	ENSINO MANTIDO
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			

2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1205 - UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL			
OBJETIVO: CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.006	CONSTRUÇÃO USINA FOTOVOLTAICA PREDIOS ESCOLARES ENSINO INFANTIL	%	SERVICO MANTIDO
1.031	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL	UN	CRECHE CONSTRUIDA
1.057	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE PREDIO EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	PREDIOS RESTAURADOS E EQUIPADOS
2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.	UN	CRECHE MANTIDA
2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	%	ENSINO PRE-ESCOLAR MANTIDO
2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	UN	CRECHE MANTIDA
2.109	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB	UN	PRE-ESCOLAR MANTIDO
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1208 - ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR			
OBJETIVO: CONCESSAO DE SUBVENCAO E BOLSAS DE ESTUDO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.040	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	UN	BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1211 - TRANSPORTE ESCOLAR			
OBJETIVO: PROPICIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS AOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.005	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	UN	TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPADO
2.033	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	UN	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.038	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB	UN	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.047	MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	UN	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1301 - PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL			
OBJETIVO: PROMOVER E PATROCINAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.003	CONTRIBUIÇÃO AASSOCIAÇÃO DOS VIOLEIROS DE SÃO TOMÁS DE AQUINO	UN	CONTRIBUICAO AASSOCIACAO MANTIDA
0.022	SUBVENCAO AASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS	UN	SUBVENCAO MANTIDA
0.023	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA	UN	SUBVENCAO MANTIDA
0.046	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA	UN	CONTRIBUICAO CONCEDIDA
1.046	REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST	UN	PREDIOS RESTAURADOS E EQUIPADOS
2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	UN	EVENTOS MANTIDOS
2.050	PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS	UN	EVENTOS MANTIDOS
2.123	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.129	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR	UN	FUNDO MUNICIPAL MANTIDO
2.206	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1501 - PLANEJAMENTO URBANO			
OBJETIVO: MELHORAR E MANTER O SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.015	EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	UN	ILUMINACAO PUBLICA EXTENDIDA
1.026	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS	UN	PASSEIOS CONSTRUIDOS
1.036	AQUISICAO DE PATRULHAAGRICOLA	UN	BENS ADQUIRIDOS
1.044	CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES	UN	PARQUE DE EXPOSICOES CONSTRUIDO
2.065	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	%	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1502 - LIMPEZA URBANA			
OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DELIXO DOMICILIAR			

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.033	AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM	UN	USINA CONSTRUIDA
2.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1503 - SERVICOS FUNERARIOS			
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR O CEMITERIO MUNICIPAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.016	AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	UN	CEMITERIO AMPLIADO
1.028	CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL	UN	VELORIO CONSTRUIDO, REFORMADO OU AMPLIADO
2.068	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	%	SERVICO MANTIDO
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1504 - PARQUES E JARDINS			
OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR PRACAS E JARDINS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.014	REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	UN	PRACAS CONSTRUIDAS
1.054	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA PRAÇA	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.070	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	(%)	PRACAS MANTIDAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1603 - HABITACAO URBANA			
OBJETIVO: CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.018	REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	UN	CASAS REFORMADAS
1.052	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UN	CASAS CONSTRUIDAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1701 - SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
OBJETIVO: CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER OS SERVICOS DE REDE DEESGOTO SANITARIO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.019	10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	UN	SANEAMENTO MELHORADO
2.072	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO	%	SERVICO MANTIDO
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1702 - SANEAMENTO GERAL			
OBJETIVO: CANALIZAR CORREGOS URBANOS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.020	CANALIZACAO DE CORREGOS	UN	CORREGOS CANALIZADOS
1.027	CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO	UN	INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUIDO
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 1801 - MEIO AMBIENTE			
OBJETIVO: PRESERVACAO AMBIENTAL E PROMOCAO DE ACOES VOLTADASA RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE NO MEIO URBANO E R URAL DO MUNICIPIO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.039	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P	UN	CONTRIBUICAO MANTIDADA
2.127	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.128	MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO	UN	USINA MANTIDA
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 2003 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			

OBJETIVO: MANTER ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.004	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.041	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE	UN	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO.
0.059	MANUTENCAO DO CONTRATO DE PROGRAMA SIM - CONSÓRCIO AMEG	UN	CONTRIBUICAO AASSOCIACAO MANTIDA
2.119	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN	UN	BANCO DE SEMEN MANTIDO
2.179	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PATRULHA - CONSORCIO AMEG	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 2005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL			
OBJETIVO: MANTER O VIVEIRO DE MUDAS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.024	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UN	IMPLEMENTOS AGRICOLAS ADQUIRIDOS
1.035	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS	UN	MAQUINAS E VEICULOS ADQUIRIDOS.
2.018	MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	UN	MUDAS FORMADAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 2301 - FUNDO DO TURISMO - FUNTUR			
OBJETIVO: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.055	MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS	UN	CONVENIO MANTIDO
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 2601 - VIAS URBANAS			
OBJETIVO: MANTER EM CONDICOES SATISFATORIAS O SISTEMA VIARIODO MUNICIPIO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.011	PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS	UN	VIAS URBANAS EQUIPADAS
2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS	UN	VIAS URBANAS MANTIDAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 2602 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
OBJETIVO: CONSTRUIR TERMINAL RODOVIARIO, MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.012	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO	UN	RODOVIARIA CONSTRUIDA E EQUIPADA
2.059	MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	UN	RODOVIARIA MUNICIPAL MANTIDA
Total Programa			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 2606 - CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS			
OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDICOES DE TRAFICO RODOVIARIO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.013	MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL	UN	RODOVIAS MELHORADAS E EQUIPADAS
2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES	%	ESTRADAS MANTIDAS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 2702 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO AMBITOMUNICIPAL.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.047	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	UN	SUBVENCAO REPASSADA
0.051	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
1.009	CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER	UN	PREDIOS REFORMADOS
1.023	CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO	UN	PISTA CONSTRUIDA

2.053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	%	ESPORTE MANTIDO
2.136	PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS	UN	EVENTOS ESPORTIVOS PATROCINADOS
Total Programa			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
Programa: 9999 - RESERVAS			
OBJETIVO: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES,OUTROS RISCOSE EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS CREDITOS A DICIONAIS.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	RISCOS ATENDIDOS
Total	**Programa**		
Total	**Geral**		
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Financas, Emissão: 09/04/2026 , às 15:03:37 .			
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
2027			

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7BBF3814

